GRAD
BX
1557
.P68
C86
1623a

B 1,716,011

Digitized by Google

W.O 30278

CATALOGO E HISTORIA DOS BISPOS DO PORTO.

Offerecida a Diogo Lopes de Souza, Conde de Miranda, & Gouernador da Relaçaõ, & caza do Porto, & seu districto: do Conselho de sua Mageſtade.

Por D. Rodrigo da Cunha Biſpo do Porto.

No Porto. Por Ioaõ Rodriguez Impreſſor de ſua Senhoria.
Com as licenças neceſſarias. Anno. 1623.

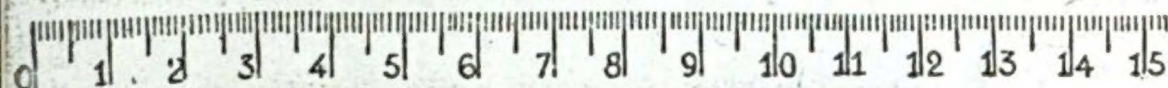
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15

CATALOGO E HISTORIA DOS BISPOS DO PORTO

Offerecida a Diogo Lopes de Souza, Conde de Miranda, & Gouernador da Relaçaõ, & caza do Porto, & seu districto: do Conselho de sua Mageſtade.

Por D. Rodrigo da Cunha Biſpo do Porto.

No Porto. Por Ioaõ Rodriguez Impreſſor de ſua Senhoria.
Com as licenças neceſſarias. Anno. 1623.

Licença do ſanto Officio.

S*Endo eſte Catalogo, & historia dos Biſpos do Porto reuiſta pello Senhor Biſpo do Porto, & por elle aprouada, damos licença pera que ſe imprima. Lisboa 24. de Mayo de 622.*

O Biſpo Inquiſidor Geral.

DE comiſſaõ do Illuſtriſſimo Senhor Biſpo Inquiſidor Geral, vimos eſte Catalogo, & hiſtoria dos Biſpos do Porto, & naõ tem couza porque ſe deixe de imprimir. Porto 12. de Nouembro de 622.

R. Biſpo do Porto.

Licença da Meza do Paço.

P*Odeſſe imprimir viſtas as licenças do ſanto Officio, Ordinario, & naõ correrà ſem tornar à meza pera ſe taxar. Em Lisboa 23. de Outubro de 1622.*

Moniz. *D. de Mello.* Caldeira.

O liuro que compos o ſenhor Biſpo do Porto intitulado Catalogo, & hiſtoria dos Biſpos do Porto, concorda com o original. Em Lisboa 21. de Outubro de 1623. & pôde correr.

O Biſpo Inquiſidor Geral.

Taxaõ eſte liuro em oitocentos reis em papel. a 19 de Outubro de 623.

Moniz. Araujo.

FRANCISCVS PINTO DA VEIGA Abbas Canelensis Episcopi D. D. Marci Olisiponensis exsorore nepos.

ÆTherea quanquam celebretis in arce triumphos
Portucalenses tempus in omne patres,
Vestra triumphabat terris monumenta vetustas,
Nomina qui nosset vestra nec vllus erat:
Ludibria hæc æui, & sortem miseratus iniquam
Maiorum assertor Cugna, nouumq; decus,
Quamuis annorum vis insuperabilis obstet
Restituit famæ nomina vestra pius.
Macte animo, atq; auso spolijs qui secula priuas
Victorem agnoscant semper vt illa suum.

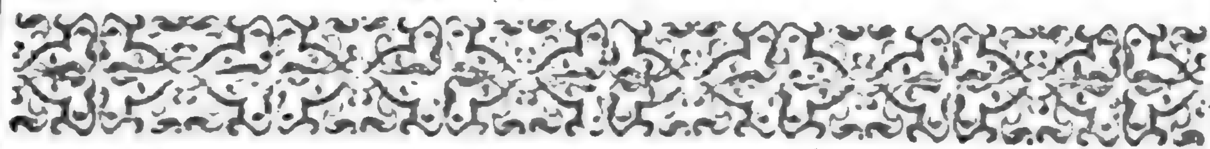

EIVSDEM.

Vrbs, quæ principium regno, nomenq; dedisti
Decus secundum Lysiæ,
Ecce tibi Pastor tuus, & noua gloria Cugna,
Nulli secundus Præsulum.
Pontifices, proauosq; tuos, tenebrisq; sepulta
Nascentis incunabula
Eruit in lucem, spectandumq; exhibet orbi,
Lethes quod vnda texerat.
Non his ambitio, sed amor, studiumq; iuuandi
Causam dedit laboribus,
Ingens vnde tibi surgat decus: excipe gratis
Hoc munus ergo applausibus.

EIVS-

EIVSDEM.

CVnctos ordine Principes sacrorum,
Queis Ecclesia Portuensis vsa est,
Multorum monumenta seculorum
Quæ iam funditus hauserat vetustas
In lucem dare tendit hoc volumen.
Vincit hic labor Herculis laborem.
Quid mirum? stygijs trahit sub auras
Vnum Cerberon ille de cauernis,
Hic tot millia nominum sepulta
Profundis liber excitat tenebris.
Iam verò cytharam tuam, atq; cantus,
Vnam queis animam euocare ab Orco
Tam charam tibi nec potis fuisti,
Conferre huic studio erubescis, Orpheu.
Letheas opus hoc triumphat vndas.
Oppidum loca, regna, nationes,
Reges, Pontifices, duces, triumphos,
Pugnas, prælia, bella, militesq;,
Virtutes, opera, acta, dicta, mores,
Quæ soporiferi potens liquoris
Antris abdiderat tenebricosis
Vinclo gurgitis ambiens noueni
Non paruum Durio decus futuræ
His annalibus euehit sub astra
Lethei spolians patrem soporis
Author tempore non tacendus vllo:
Cuius perpetuum, atq; gloriosum
De Lethe liber hic erit trophæum.

DE

DE OPERE, OPERISQ; AVTO-re Illustrissimo: Pantaleon de Seabra & Souza Christi Eques.

DEbentur cui nostræ vrbis primordia genti?
Hoc decus, hæc verè gloria cuius erit?
Cedere adhuc nequeunt Graij, Gallíq; Sueuis,
Quilibet iste mihi pertinet, inquit, honos.
Prendimus has olim (Graius sic arguit) oras,
Cum Priamo postquam est Troya sepulta suo.
De Graijs grauio populi sunt nomine dicti,
Gayaq; (dempta foret ni nota) Graya foret.
Gallus, adhunc pelagi ventosa per æquora Portum
Mittebat classes Gallia nostra suas.
Hinc nomen factum est vrbi, regnoq; potenti,
Quod bene cum Portu Gallia juncta probat.
Somnia Graiorum, Gallorum, & somnia ridens,
Mœnia in hoc posui colle Sueuus ait.
Mœnia naturæ ingenio, nostroq; labore
Sic posita, vt terror visa, metusq; forent.
Vicimus hinc, trepidos hinc sæpe fugauimus hostes,
Testis erit Durius sæpe cruore ruber.
Quod tam confusa sequar in caligine rerum
Ignoto Lector candide prorsus iter.
Nam bona si Graij, melior sentia Galli,
Optima sed nobis visa Sueue tua est.
Ante (referre libet) res cum Romana vigebat,
Oppidulum stabat quo modo Gaya loco.
Quod dixere Calem, Durij ripa altera Portu,
Paulatim cæpit clarior esse suo.
Tecta, domosq; operà flaui creuisse Sueui
Quis dubitat? Castri Rex fuit ille noui.

Antiquum Cale opus, Portusq; recentius, vnum
Cum duo distinctè sint loca, nomen agunt.
Sic fluuio loca piscoso diuisa cohærent
Nomine, ab hac regno quod fuit vrbe datum.
Quo tamen Antistes consultò is noster, eamus:
Quo vigil incedis Pastor eamus oues.
Quæ modo somniferæ trahis imo egurgite Lethes
Credere tam fas est, quam reprobare nefas.
Temporis antiqui tenebras expellis opacas,
Virtutem in nebulas Phœbus vt alter habes.
Ingenij splendore tui, studijq; calore
Quæ latuere patent, quæ riguere fluunt.
Quæ fuerant infirma valent, quæ mortua viuunt,
Et quæ sicca virent, quæ tenebrosa nitent.
Pontifices, quibus vrbs sedes fuit ista, resurgunt:
Cum tantum essa forent, exiguusue cinis.
Illi equidem, sua ne saltem fera roderet ætas
Nomina, cauerunt quo potuere modo.
Mausolea tamen posuere immania frustra,
Sculpserunt grandes frustra, & in ære notas.
Omnia dente suo rosit cariosa vetustas,
Rosit, Lethæis, & sepeliuit aquis.
Quæ Roderice tamen modo das monumenta, sepulchris,
Moleq; marmorea sunt diuturna magis.
Pontificum dici potes hac ratione redemptor,
Pastorum dici Pastor, & ipse potes.
Voluerit auratas Durius dum noster arenas,
Soluerit occiduo dumq; tributa mari,
Viuet honos, viuet meritorum fama tuorum,
Multa licet nunquam secla quod edis, edent.
Quæ cumulas vrbis viuent encomia nostræ,
Viuet & iste liber, Pontificesq; tui.
Quos inter, stellas inter ceu Luna micantes,
Syluius aspectu splendidiore micat.

Syluius Æneæ genus alta ab stirpe profectum,
Et qui matris erat frater, amorq; tuæ.
Syluius in libycis, heu! quem sepeliuit arenis
Lusitana fides, Relligionis amor.
Ille tibi, socijsq; poli de vertice, grates
Pro modo collato munere, semper agent.
Quas debet turrita nequit persoluere sacra
Virginis vrbs, virgo soluet at ipsa tibi.
Vrbs sibi Pastorem quod tantum est nacta, triumphat:
Semper & esse tua subditione cupit.
Aspicit obliquè, curis velut anxia coniux,
Fronteq; maiores turbidiore mitras.
Siqua vacat, pallet, titubatq;, timetq; relinqui,
Augetur meritis & timor iste tuis.
Quid ni? sponsus ades, sed qualem nulla tulerunt
Secula, sed qualem secula nulla ferent.
Hinc genus, hinc certat morum excellentia, certat
Hinc sophia, hinc chari prouida cura gregis.
Ornamentum ingens multorum hæc sparsa fuissent:
Gloria, multorum quod foret, vnus habes.
Purpureus, Præsul nimium ô præclare galerus,
Vertice se sperat condecorare tuo.
Ad triplicem Petri quod erit via certa tyaram,
Offeret, indulgens quam sibi Roma, tibi.
Emerito diadema polus dabit, vltima rumpet
Stamina cum vita Parca coacta tuæ.
Quod precor eueniat (siquidem excusabile non est)
Post mille æstates, milleq; post hyemes.

A DIOGO LOPES DE SOVZA CONDE DE MIRANDA, DO CONSELHO DE SVA MAGESTADE, E GOVERNADOR DA IVStiça da Relaçaõ, & caza do Porto, & ſeu diſtrito.

LOGO que tratei de imprimir os Biſpos deſta cidade, ſe me offereceo a peſſoa de V. S. acuja lùs os publicaſſe: & elles que de ſua vontade a buſcauaõ: aſſi pera ſe moſtrarem agradecidos ao muito que V. S. faz em defenſaõ da Igreja, deque foraõ Paſtores, & de nouo ſe penhorou, com auer cazado com a ſenhora D. Leanor de Mendoça, do illuſtriſſimo ſangue dos Saas, Condes de Pena-Guiaõ,& Matozinhos, Camareiros mores da Mageſtade dos ſenhores Reys deſte Reyno, Alcaydes mores,& naturaes deſta cidade: como por verem que o glorioſo ſaõ Roſendo filho dos antigos Condes do Porto, & Tuy, tam principal parte deſta hiſtoria, he do meſmo tronco, & deſcendencia da caza de V. S. De mim ſô tem eſtes Prelados ſerem como eſtatuas mortas: do ſol de V. S. lhes hà de vir a vida, atreuome a prometerlha muito avantajada, à que Prometheo deu à ſua eſtatua, porque todos reconhecem o ſol de V. S. por maes benigno. Cuja peſſoa, &c.

aquelles, aquem ſeguir ſe pòde ter por acerto. Donde jà ficamos temendo menos a opiniaõ de muitos, que pedem nas materias mores euidencias, doque ellas pòdem dar de ſy, aquem lembramos fomos os primeiros, que deſte argumento eſcreuemos em Portugal, com animo de eſpertarmos, & facilitarmos a muitos, q̃ com maior honra deſte Reyno puderaõ tirar a lús neſte meſmo ſojeito, Prelados taõ ſantos, como ſabemos ouue em todas as Sès delle. Bem empregado trabalho eſte noſſo ſe chegaſſe a ter imitadores!

Quizemos no fim de toda eſta obra dar hũa breue relaçaõ do eſtado prezente deſta noſſa Sè, & Biſpado: a eſta conta fomos nomeando todas ſuas Igrejas, Ermidas, freiguezes, & rendimentos: jà ſe ve que neſtas duas vltimas naõ pòde auer couza certa, pella variedade, que fazem os annos, & no q̃ vem, ſerà tudo differente. Algũas vezes falamos em padroados, & aprezẽtaçoẽs, aſſi Seculares, como Eccleſiaſticas, mas noſſo animo naõ he dar com iſto, nem tirar o direito a ninguem, ou fazer deſta noſſa curioſidade, tombo, & eſcritura, q̃ faça fee, ou proua judicial: eſcreuemos como Autor, & naõ determinamos como Biſpo.

REPOSTA
DO CONDE DE MIRANDA, GOVERNADOR
da casa do Porto.

Ao Illustrissimo, & Reuerendissimo senhor D. Rodrigo d'Acunha, Bispo do Porto, do Concelho de sua Magestade.

QVANDO a muita M. q̃ V.S. me faz cõ este liuro, continuada com tantas outras, q̃ cadadia recebo de V.S. bastauaõ pera me tornar ingrato, pellos impossiueis das satisfaçoẽs dellas, o ey de parecer ainda em querer a estimaçaõ de vnico, à preço da calumnia, porq̃ naõ auerà outrem q̃ com menos dezejo do melhor, no seruiço de V.S. se atreua a achar falta no que a pena de V.S. escreueo: & pera descubrilas cõ igual vontade de seruir a V.S. eu sou seguro de q̃ naõ possa acontecer: porq̃ jà quãdo este liuro de V.S. aparece sem igual, o naõ tinha eu no zello do seruiço de V.S. Esta conueniencia minha, cõ as obrigaçoẽs q̃ em mim saõ hereditarias, poes herdei com o nõme, as de meu tio o senhor Diogo Lopez de Souza, taõ conhecido seruidor, & amigo do senhor D. Pedro d'Acunha, deixaõ naõ sò cõ desculpa o atreuimento: mas com merecimẽto o atreuerme, a mostrar à V.S. o escrupolo q̃ deue ter de se achar taõ obediente a sua modestia, q̃ chegue persuadido della a fazer taõ manifesto roubo aos merecimentos de tal pay: porq̃ sendo V.S. taõ puntual em relatar os cargos, & preminencias, q̃

PROLOGO

EVE o Illuſtriſſimo Senhor Biſpo D. frey Gonçalo de Moraes noſſo anteceſſor, animo de dar à eſtampa os Prelados deſta Igreja, pera que ſe ſoubeſſe quaes foraõ aquelles porquem naſceo, creſceo, & chegou ao eſtado em que hoje a vemos: mas atalhando a morte a taõ ſantos intentos, ficàraõ as diligencias por elle mandadas fazer, ſô nos nomes deſtes Prelados, & eſſes ainda naõ todos, nem com a ordem que ſe foraõ ſuccedendo. Pareceonos leuar por diante (ou principiar de nouo) eſte argumento, com lhe ajuntarmos tudo oque nelle pudeſſemos deſcubrir, aſſi por noſſa diligencia, como pella de muitas peſſoas doutas deſte Biſpado, & fora delle: cujos nomes aqui puzeramos, ſenaõ entẽderamos ſer vontade, & goſto ſeu paſſarmolos em ſilencio.

As obrigaçoẽs em que nos ſentimos a eſta cidade, foraõ os principaes motiuos, que nos leuàraõ, a naõ perdoar a trabalho nenhum, deque pudeſſe reſultar ſer maes conhecida ſua piedade, & chriſtandade: que os feitos de prudencia militar, & ciuil, em que os ſeos tanto ſe auantejàraõ, pediaõ outra pena, & eloquencia, ſobre ſairem fora do ſojeito, & argumento deſte liuro.

A obra diuidimos em duas partes, a primeira contem os Biſpos que pudemos deſcubrir deſda fundaçaõ deſta Igreja, & ſeu primeiro Apoſtolo S. Baſileo, inſigne martyr de Chriſto, & diſcipulo do Apoſtolo S. Tiago, atè D.

Seſnando

Sesnando seu Restaurador, que tambem temos por martyr glorioso. A segunda que começa com o Conde D. Henrique, tronco dos Reys de Portugal, & com o Bispo D. Hugo, leua os Prelados que tiueraõ esta Cadeira, atè o prezente, guardando na forma de contar as couzas de cadahum, a ordem, que tiueraõ em as fazer.

O estillo accommodamos maes a dar a conhecer aos nossos Bispos, que a outros fins da historia, por isso fogimos sempre de couzas, que importauaõ menos a este intento. Comtudo na primeira parte se apontaõ os decretos, que se ordenaraõ nos Concilios em que elles foram prezentes, com huma breue explicaçaõ de alguns, que os Hereges deste tempo maes encontraõ.

Na segunda parte fomos sempre seguindo o Censual do Cabido, em quanto elle nos acompanhou, foi oque o pos em ordem hũ *Ioaõ da Guarda* Reçoeiro desta See, homem pera aquelles tempos de boa eleiçaõ, & grande desposiçaõ. Tambem o cartorio desta Camara nos deu grande lùs, porque como os Bispos de D. Hugo, atè D. Gil, que viueo no tempo delRey D. Ioaõ o I. foraõ sempre senhores desta cidade, tudo oque se ordenaua em Camara, era com autoridade sua, & assi ali os achamos muitas vezes nomeados, & assinados. Naõ falamos nos papeis, & pergaminhos do Bispado, de cuja autoridade senaõ pode por nenhum cazo duuidar, por serem ou os originaes das couzas, ou os tresllados autenticos delles, dados por pessoas, que entaõ faziaõ fee publica.

Bem entendemos que em couzas taõ afastadas de nòs poderiamos errar, mas sẽpre o erro ha de ser encostados a

aquelles,

tiuerão em suas rèspublicas, & os seruiços com que se fizeram estimar de seos Reys, & amar de seos natumes, os pays dos Bispos do Porto, fica mayor a offensa que V.S. faz ao senhor D. Pedro, poes fica maes claro, que em perjuyzo seu, se furta à igualdade do estillo contra as leys da historia, em q̃ V.S. he tão iminente, como em todas as maes boas letras. Desculpado ficàra V.S. se nos dissera, q̃ callaua os meritos do senhor D. Pedro por offerecelos a mayores volumes: ou tãbem confessando (oque não poderâ ser sem emprestimos de sua humildade) q̃ não se atreueo a dizer o muito que auia q̃ contar do senhor D. Pedro, por não poder relatar, nem a pena de V.S. oque elle chegou a obrar com seu valor: como tambem parece q̃ releuaua a V.S. de culpa, não lhe dar oque esperauamos, pellos empregos q̃ faz de sy, em beneficio da Igreja: mas negarlhe oque lhe deuia em seu lugar, obriga aque peça a V.S. que consulte a materia da restituição, q̃ as minhas letras tão leigas cõ que trato me ensinão, q̃ não pòde ella mostrar ser licito que o rigor com que o filho se traua a sy proprio, se execute no pay. Lì todo este liuro de V.S. & assi deleitão as rezões delle, & a variedade de sua historia, q̃ primeiro a acabei que me lembrasse de interompella pera melhorar outras oras. Só pera o fim guardou V.S. a aspereza de que me queixo: dizendo assi no capitulo 42. da segunda parte. Forão os pays de D. Rodrigo d'Acunha, D. Pedro d'Acunha, & Dona Maria da Sylua, Irmã do Bispo Ayres da Sylua, de q̃ tratamos a cima.

Certo senhor que deuèra V.S. reparar, que quando o desculpasse com o senhor D. Pedro, o animo confiado no amor de filho, ficaua a V.S. por vẽcer a satisfação que deuia aos queixumes deste Reyno, tão offẽdido em V.S. lhe encubrir em taes

mereci-

merecimentos, a gloria de hum tal Capitaõ nascido nelle, pera inueja de estrangeiros, & pera temor dos inimigos, assi o vemos em historias impressas, que naõ podiaõ escapar à liçaõ, & curiosidade de V. S. quando por outra noticia de relatorios o naõ alcançasse: serà V. S. obrigado a ouuirme em vingança de naõ querer o ouuissemos nesta materia, & ficarà deuendo maes ao senhor D. Pedro, ser eu o que faça esta relaçaõ, & na breuidade, & limites de huma carta, por V. S. se lhe auer negado na obrigaçaõ de seu liuro.

Quem foi o senhor D. Pedro per nascimento testificaõ, assi as illustres familias procedidas de seu tronco, as com que està leado seu appellido, como as com que elle emparentou, & disto naõ he necessario memoria maes particular, porque toda a nobreza de Hespanha a tras muy prezente em abonaçaõ de suas calidades, & proua da pureza de seu proprio sangue. Só direi alguma parte dos merecimentos pessoaes, sobre os quaes se pudèraõ fundar as mayores cazas, sem ficar que enuejar a estes principios aos maes illustres, & antigos estados.

Quarenta & quatro annos seruio o senhor D. Pedro d' Acunha, aos Reys deste Reyno, assi acompanhando o esforço da prudencia, & o entendimento do valor, que sempre deixou duuidozo se o faria maes excellēte o esforço com que vencia, se a prudencia com que gouernaua. A cidade de Tanger em disciplina de milicia logrou as primicias de seu esforço, sendo Capitaõ da dita cidade D. Aluaro de Abrañchez seu primo com irmaõ, & Gonçalo Mendez Sacoto: & seruindo ali dous annos se soube auer de maneira, que igualmente conquistaua os animos dos moradores, como enfraquecia

as forças aos inimigos: & assi tinhaõ por felice pronostico o acompanhalo no campo, pera se poderem prometer vitorias: & pera acabar de se fazer senhor das vontades, se achaua tão prezente na cura dos soldados na peste que ali sobreueyo, que então trabalhaua maes, quanto eraõ mayores as deligencias que com elle se faziaõ, pera que guardasse melhor sua pessoa, como aquella que elles estimauaõ, em opiniaõ de remedio de todos.

No anno de mil quinhentos & trinta & quatro, se teue por cousa aueriguada neste Reyno, que o Xarife com poderozo exercito, se partia a cercar a cidade de Azamor, & sendo elRey auizado por D. Aluaro de Abranchez, com aduertencias do necessario, pera a fortificaçaõ daquella força, sendo gente o de que maes nessecitaua, foi a primeira pessoa em quem elRey D. Ioaõ o terceiro pos os olhos pera a defensaõ della o senhor D. Pedro d'Acunha, encomendandolhe se fizesse logo prestes pera a jornada, porque entendia que nelle mandaua ao Capitaõ a fortificaçaõ que pedia: & a Azamor o de que tinha necessidade. De ali o mandou elRey passar a Mazagaõ, porque ali se esperàuaõ os inimigos, & aonde o perigo era mayor, a assistencia do senhor D. Pedro era maes certa.

Diuirtio de Africa ao senhor D. Pedro, a noua da armada, que o Turco mandaua à India, cujo Capitaõ era Baxà Solimaõ, & sendo grandes as forças que leuaua, era forçado dar cuidado ao Reyno q̃ ordenou soccorro, em cõpanhia de D. Garcia de Noronha, q̃ estaua nomeado por Vicerey daquelle estado: & em tal occasiaõ naõ podia ficar em Portugal o senhor D. Pedro, assi por q̃ nem seu animo lho permetia, nẽ a cõfiança q̃ elRey delle fazia, o pudèra esquecer em tal accidẽte, nẽ a gẽte

de ſoccorro que ſe embarcaua deixaua de o pedir como companhia maes ſegura, & eſperança maes certa: em mil quinhentos & trinta & oito, ſe partio pera a India, & com o Vicerey ſe achou no cerco de Diu, & em todas as quaes emprezas que ouue no tempo de ſeu gouerno, & do Gouernador D. Eſteuaõ da Gama, & depoes de gaſtar nella ſinco annos foi mandado vir a eſte Reyno, aonde chegou rico de gloria bem juſtificada, nas faltas da fazenda.

Inda ſe achaua tomando os primeiros abraços dos amigos, & parentes, quando elRey D Ioaõ lhe mandou que acudiſſe a Alcaçar por ſe temer q̃ ali dariaõ as Gallès de Barba Rouxa, que auiaõ inuernado em Marcelha, & fazendo todos os maes Capitaẽs de Africa preuençoẽs pera a defenſa, por ſe acharem com o meſmo temor, era igual a inueja que tinhaõ ao de Alcaçar Pedraluez de Carualho por leuar em ſoccorro ſeu ao ſenhor D. Pedro, & elle reſpondia com igual conhecimento a eſta taõ juſta inueja, dezejando a vinda de Barba Rouxa pella vitoria que ſe prometia com a prezença de taõ famoſo ſoldado. Paſſados ſeis mezes lhe eſcreueo elRey, que ſe vieſſe a Lisboa, porque aſſi conuinha a ſeu ſeruiço.

No anno de mil quinhentos & quarenta & noue, ſe achou na fortificaçaõ do Seinal, em companhia de D. Affonſo de Noronha, porque logo ao ſeguinte de mil quinhentos & ſincoenta, o nomeou elRey por Capitaõ mòr das Gallès, & armada da coſta do Algarue: o qual cargo teue ſete annos, cõ taõ bem afurtunados ſucçeſſos em gloria ſua, honra de Portugal, & dano dos inimigos, como teſtificàraõ as ſuas perdas, & as noſſas vitorias. E entre as famoſas batalhas q̃ deu neſtes

sete annos, foi huma quando com quatro Gallès catiuou oito de Turcos, & outra quando se encontrou com Xammete Arraiz Capitaõ mór de oito Gallès de Turcos, oqual depoes de desbaratado o ouue às maõs, & a nouenta, & tantos Turcos com tres Gallês, as maes se acolheraõ taõ destroçadas, que em breue as comeo o mar, por naõ auer quem as bismareasse, por ser morta toda a gente na batalha, com esta historia encontrarà V. S. na Chronica del Rey D. Ioaõ terceiro, & se já passou por ella sem reconhecer a taõ illustre Heroe, saiba V. S. que aquelle D. Pedro d' Acunha he o pay de V. S. & aquelle mesmo que nestes sete annos de Capitaõ mór da costa do Algarue catiuou maes de quatrocentos Turcos, sendo muitos maes os mortos, & infinitos os Christaõs a que deu liberdade, & finalmente tomou doze embarcaçoẽs, desbaratando, & metendo no fundo todos aquelles que com elle quizeraõ fazer experiencia de sua ventura, no que entràuaõ com bom animo, por auerem, que quando vencessem ficaua tanto mayor a sua fama, quanto era abalizado o Capitaõ vencido, & quando lhes acontecesse o contrario naõ tinhaõ que estimular à vista do merecimento do vencedor, & sempre lhes ficaua a gloria de se atreuerem a peleijar com elle, como muitas vezes se ouuio dizer ao mesmo Xammete Arraiz.

No anno de mil quinhentos, & sincoenta & sete, foi mandado por Capitaõ mór de hũa armada, que el Rey mandaua a Flãdes em guarda das drogas, q̃ se despachàraõ pera aquelles estados, de importancia de maes de hũ milhaõ, & na carta que el Rey de Euora lhe escreue diz, que o escolhe a elle pera aquella jornada pella muita confiança que faz de sua pessoa, & porque em qualquer outra maõ ficaua correndo muito

risco sua fazenda, pello mar andar cuberto de cosairos: & não aconteceo differente desta confiança, que elRey delle tinha, porque tendo vista da armada muitos inimigos, & sabendo que o Capitaõ della era D. Pedro d'Acunha, bastou o seu nome pera os acouardar de maneira, que sendo suas Naos maes poderozas, os naõ puderaõ melhorar de animo contra tal Capitaõ.

Entrou elRey D. Sebastiaõ na succeßaõ deste Reyno, & com elle herdou a confiança, & boa opiniaõ, que elRey D. Ioaõ seu Auoo sempre teue do senhor D. Pedro: a primeira couza em que o occupou foi, na Capitania de Ceita, no gouerno da qual aßistio sinco annos, nos quaes os moradores recolheraõ sempre suas nouidades, com taõ pouco temor dos inimigos, quaõ pouco foi o dano que em todo este tempo delles receberaõ; com serem infinitas as vezes, que o Alcayde de Tetuaõ sahio a correrlhe o campo, nunqua pode chegar a maes que a matarlhe hũa atalaya, & catiuarlhe duas, sendo infinitos os mouros, que no campo ficauaõ mortos, & tantos os catiuos que se mãdauaõ ao Reyno, que vinha a ser lingoajem commum, o dizerse em Lisboa, que D. Pedro d'Acunha com os muitos escrauos que mandaua àquella cidade, tiraua aos Portuguezes de seruiço acharem amos, que os sustentasse.

De Ceita daua animos, & auizos aos maes lugares de Africa, pellas muitas espias que na corte do Xarife trazia, que por momentos o faziam sabedor de seos dezenhos, & a todos acudia com mantimentos, porque gouernaua de maneira que sempre lhe sobejàuão. ElRey de Castella D. Phelippe o prudente, lhe dá as graças em cartas suas, pello muito que fazia em proueito de suas fronteiras, & pellos acertados

 concelhos

concelhos, que daua a seos Capitaẽs, com os quaes, ou venciaõ quando em descuberto peleijàuaõ, ou lhe impediaõ suas determinaçoẽs, quando com traças, & enganos determinàuaõ vencellos.

Vltimamente (depoes de exercitar na pàz, os cargos que logo relatarei) seruio de Capitaõ mòr da gente da gouernança em Lisboa (que foi a occupaçaõ em que acabou a vida) por lho mandar aſsi o mesmo senhor Rey D. Sebastiaõ, que foy agradecida com muitas cartas, nas quaes tambem se lhe diz, que fora escolhido em particular pera este officio, porque dezejàua ter muitos D.D. Pedros d'Acunha em Portugal, & destes sò elle podia ser o mestre. Maes de sete annos teue este cargo em vida delRey D. Sebastiaõ, que tratando de o leuar consigo na jornada de Africa, se persuadio vltimamente a o deixar, aſsi pello respeito que quiz guardar a sua muita idade, como por naõ deixar em sua auzencia desemparado o Reyno de pessoa que o pudesse defender: mas naõ faltàraõ pronosticos a esta detreminaçaõ, de que naõ podia ser bem succedida a jornada que ordenandose contra mouros, se achaua sem o esforço prudencia, & experiencia de D. Pedro d'Acunha, taõ conhecido, & temido delles.

Todos estes esforços na guerra, se vestiaõ de tanta modestia na pàz, de tanta brandura, & affabilidade, que nunqua jà maes se enxergou nelle, nem descomposto arremesso de soldado, nem liberdade alguma de briozo Capitaõ. Tres annos seruio de Vreador da cidade de Lisboa, por mãdado da Raynha D. Caterina (officio de que sò naquelle tempo se encarregàuaõ às pessoas de sua calidade) & foi Lisboa tanto melhor gouernàda, & tanto melhor prouida no tempo em que esteue a

seu

ſeu cárgo o gouerno, & prouimento della, que ſempre ficou dezejàdo, & pedido, ſem ſer poßiuel o alcançaremno, pello chamarem occupações mayores do ſeruiço del Rey, & proueito do Reyno.

No anno de mil quinhentos & ſetenta, a 28. de Ianeiro, o nomeou el Rey D. Sebaſtião por Prezidente da alçada que mandou pellas Comarcas da Beira, Entre Douro, e Minho, Tras os montes, & neſta occupação reſpondeo tão igual aquem era, & à eſperança que ſe nelle tinha, que el Rey lhe eſcreueo os agradecimentos do muito que fazia por alimpar a terra de ladrões, acudir às couzas dos pobres que perecião, aos deſpachos dos prezos, que ſe retardauão aos inſultos dos poderozos, & ao deſaforo dos que ſe libertáuão maes, vendoſe com tantas legoas em meo do remedio de ſuas culpas: & de maneira ſe auia com caſtigar culpados, & executar juſtiça, que nunqua ſe partio de villa, ou cidade, deque não deixaſſe ſaudozos os moradores dellas.

Pellos grandes intereſſes, que deſta alçada rezultàrão, continuárão eſtas Comarcas em pedir a caza que tanto dezejâuão ter em ſy, que lhes veyo a ſer concedida por el Rey Phelippe o prudente, & eſcolhida pera a aßiſtencia della, a cidade do Porto. Por todos eſtes ſeruiços não teue o ſenhor D. Pedro d'Acunha ſatisfação alguma, dos Reys aquem os fez, maes que o goſto de os auer ſeruido tão bem, com tantas demoſtrações de verdadeiro deſcendente de ſeos Auós.

Eſte foi o pay que V.S. teue, & agora ſe me offerece, que quiz V.S. que pello fruto conheceſſemos a aruore. Perdoeme V.S. não alcançar maes cedo, que eſtaua dito tudo oque auia de ſer o pay à viſta dos procedimentos do filho, não ſe eſcureça

V. S. poes Deos o fez luz, a cujo exemplo se hão de compor os infiriores.

Refere V. S. dos Bispos D. Pedro, D. Affonso, & D. Rodrigo Pinheiro, que forão excellentes em todo o genero de letras humanas, & em particular nas canonicas que professauão: quanto maes dão os maes sabios por doctos aquelles liuros, & quanto maes os estimão, me faz maes certo em que não chegou o estillo, & sciencia destes Prelados, a ser imitadora da de V. S. porque se os maes doctos abonão oque elles escreuerão, estes são aquem eu ouço, que nada póde compararse com oque V. S. escreue. Sairão a luz muy cedo os tomos que V. S. tras entre mãos, sobre o Decreto de Graciano, & verão todos como em V. S. só tem esta Igreja do Porto todas as partes que diuididas por outros Prelados, bastârão pera que illustrassem todas as maes.

No seruiço do tribunal da santa Inquisição se ouue V. S. de maneira nos oito annos que lhe assistio, que os Prezidentes, & maes antigos ministros, vendo que os poucos annos de V. S. se suprião com tantas ventagens de prudencia, exemplo, & letras, o acclamàuão por successor dos mayores lugares. Forão de tão grande proueito as primeiras mostras das letras de V. S. como se experimentou no liuro que V. S. escreueo, explicando o breue do Papa Paulo quinto, em que de nouo cometia aos Inquizidores deste Reyno, o castigo, & pesquiza, dos que no Sacramento da penitencia solicitassem ao vicio da sensualidade: & viasse o bem que parecera a Sede Apostolica o liuro de V. S. no Motuproprio do Papa Gregorio decimo quinto, em que se ordena, que pertenção aos mesmos Inquizidores aquellas couzas, aque V. S. por consequencias ex-

tendia o breue de Paulo quinto.

Cometeuse a V.S. o deuaçar de alguns peccados, que a cairem em prudencia differente, ou o castigo infamàra o Reyno, ou a disimulaçaõ fauorecera os vicios: mas V.S. se ouue de maneira, que o castigo ficou nos limites do segredo, & as diligencias com sua Magestade, pera que se queimassem as culpas em beneficio commum. Neste seruiço de Deos, & da patria, achou a V.S. a eleiçaõ que de sua pessoa fez, el Rey D. Phelippe o bom, pera Bispo de Portalegre: & dizendonos V.S. a sua entrada, & saida daquella cidade, nos naõ diz nada, nem da alegria com que o receberaõ, nem da pena com que o largàraõ, sendo testemunha de vista. Mas inda aos que estauamos maes longe, nos chegàraõ as alegrias do recebimento, & as lagrimas da despedida. Assi o deuiaõ às obras de V.S. no acrescentamento do culto diuino, na reformaçaõ do Bispado, na conseruaçaõ dos costumes, & na sustentaçaõ dos pobres: com que V.S. naquella cidade eternizando seu nome, impossibilitou os moradores, pera a esperança de Prelado semelhante. De V.S. he a obra da Capella mór daquella See, a que assi ornou, como se de nouo edificàra, com taõ grandes despezas de sua fazenda, em tudo que se tem por aueriguado naquella cidade, que maes gastou V.S. em beneficio do Bispado, do que lhe importàraõ as rendas dos tres annos que nelle rezidio. Esta lembrança com as nouas que cadadia recebem de como V.S. gouerna este Bispado do Porto, com tanta satisfaçaõ de todos, naõ melhora o sentimento que V.S. vio em todos os moradores de Portalegre, aquella vltima oitaua da Paschoa tres de Abril de 1619. em que receberaõ a vltima bençaõ de V.S. porque crece a ma-

goa do que se perdeo nas impossibilidades de o alcançar: & maes se lastimaõ com ver lograr a outrem oque primeiro foy ventura sua. Ao que V.S. merece se deue à pena com que jâ se achaõ os momdores do Porto, nos receos de perderem a V.S. auendo que naõ póde tardar muito o ser V.S. promouido a lugares maes altos: de que sua lúz resplandeça com grãdes interesses de toda a Igreja Catholica. Nosso Senhor, &c.

* * * *
* * *
*

CATALOGO

DOS BISPOS DO PORTO.

PRIMEIRA PARTE.

CAP. I.

Da origem, & fundaçam da cidade do Porto.

ACONTECEO à cidade do Porto, o que a outras muitas, tanto, & maes populosas, que ella: que pera se estimarem suas fundaçoẽs, & origẽs, as escondeo a antiguidade de maneira, que ou de todo as nam sabemos, ou sò por leues indicios as conjeituramos. Pera que ninguem se pudesse gabar (o que do Nilo tambem disse Lucano,) que as vira menores do que hoje sam. Lucan. li. 1

He certo darem à cidade do Porto, os Autores tantas

fundações quantas ethimologias puderam fazer dos nomes, que primeiro teue: & pera que delles falemos com distinçam, sopomos como cousa auiriguada, q̃ o primeiro assento desta cidade, esteue dalem Douro, em sitio pouco differente do que hoje occupa Gaya, & com os mesmos nomes, que o tempo lhe foi dando: & assi o que dissermos della, & de seos principios, auemos por dito dos do Porto.

O maes antigo fundador, que achamos de Gaya, he o que lhe dà Ioam Lesseo Bispo Rossense em Hibernia, na sua historia de Scocia, & delle o tras Fr. Bernardo de Britto, na Monarchia Lusitana. Dizem estes dous Autores ser Gatello Cecropis, filho de Neolo, quarto Rey dos Gregos, de quem contam, que depoes de ter passado a Egypto: com muitos de seos naturaes, & casado se ahi com hua Scota Irmã de Pharao, aquelle q̃ perseguio tanto os filhos de Israel, ouue de deixar aquella Prouincia, por lhe nam abrã gerẽ os castigos, q̃ Deos começaua de dar a seu cunhado, pella mam de Moyses: foi sua saida pello Nilo, ao Mediterraneo, onde nunca pode tomar porto, pello nam deixarem os q̃ habitauam aquellas costas, ate q̃ de enfadado, se meteo no Oceano, & veio a anchorar no rio Douro, pouco maes de meia legoa arriba de sua fos: onde pera defensam sua & commodidade dos seos, edificou huma pouoaçam, a que chamou *Gatellia*, ou *Portus Gatelli*, donde depoes se deriuou o nome de Portugal, quasi *Portus Gatelli*, & ficou o de Gaya, que ainda hoje dura. Acrescenta Rossense, & Frey Bernardo, que esta saida foi quasi no mesmo tempo, que a

Li. 1. fol. 45

Li. 1. fol. 45

dos

dos filhos de Israel de Egypto, que passa jà de tres mil annos, & pouco menos tiuera de fundaçam Gaya, se as conjeituras porque se mouem, foram de fundamẽto: mas sam tam tenues, que querer nellas fundar a fundaçam do primeiro *P*orto, & o nome de *P*ortugal, he fazer injuria a hũa cidade tam nobre, & a hũ Reyno tam esclarecido. Da vinda deste Gatello a Hespanha, nam duuida nada Dom Fr. *P*rudencio de Sãdoual, *nas Antiguidades de Tuy*, antes lhe dà por assento proprio, & aos q̃ com elle vieram, à villa da Curunha em Galliza, q̃ fas tãbẽ fundaçam sua.

Fr. Pruden.

Fazem outros os primeiros fundadores de Gaya, aquelles Gregos, que com Diomedes, depoes da guerra de Troya, passaram a Italia, & desta a Hespanha, onde edificaram a cidade, de Tide, ou Tude agora Tuy, nas ribeiras do Minho, poucas legoas de sua fos. E tem, q̃ lhe deram este nome por comprazerem a Diomedes, filho de Tideo, de cujas façanhas està chea toda a Thebaida de Estacio. Alem de outros fundamentos, nam he pequeno pera elles a authoridade de Silio Italico, q̃ contando as gentes, q̃ em Hespanha tomaram a vos dos Carthaginezes, contra os Romanos, dis assi.

Floriam do campo li. 1. à cap. 42.

Fr. Beru li. 2. cap. 19.

L. 1. belli. Pun.

Et quos nunc Grauios, violato nomine Graiûm,
Oenea misere domus, Ætolaq; Tide.

Onde se deixa bem ver chamar a Tide Ætola, por esta ser a patria, & reino de Tideo, pay, (como dissemos) de Diomedes. Dis maes o *P*oeta, que estes Gregos vieram da casa de Oneo, porque sairam de Etolia, onde este fora Rey, & teue por filho a Tideo, & neto a Diomedes.

Fizemos esta aduertencia aos versos de Silio, pera que

alguns Gramaticos acabem de entender, que na quellas palauras *Oenea domus*, ſenam fas a luzam nenhũa a Eneas, (porque entam ouuera de ſer a eſcritura por *Ae*, & nam *Oe*) ſenam a Oeneo pay de Tideo, & auo de Diomedes, & deixarẽ de ſe cançar com lhe buſcarẽ interpretaçoẽs pouco fũdadas na verdade da hiſtoria.

Foram eſtes companheiros de Diomedes pouoando as terras dentre Douro, & Minho, & nam contentes com ellas, paſſaram o Douro, & na paragem que hoje a uemos, edifficaram, conforme aos Autores, que himos refirindo, a Gaya, a quem deuiam chamar *Graya*, ou *Grauia*, deduzindo o vocabulo de *Graius*, ou *Grauius*, q̃ por ambos eſtes appellidos ſe foram nomeando, como o teſtifica Silio nos verſos, q̃ apõtamos.

Et quos nunc Grauios. &c.

Fũdada aſſi Gaya, paſſam os meſmos Autores a quererem dar a origẽ do nome de Portugal, & entam dizẽ, q̃ a eſta Gaya, por ſer o principal porto de toda a coſta occidental do oceano, vinham comerciar os maes Gregos, q̃ por ella viuiam, & as outras naçoẽs, por reſpeito deſta frequẽcia, a lhe chamarem *Portus Graium*, ou *Grauiũ*, & por pouca corrupçam depoes, Portugal. Eſtes ſam os fũdamẽtos dos q̃ fazẽ a Gaya fundaçam de Gregos, & a Portugal como a filhado de Grecia: o juyzo de ſua verdade, & probabilidade, deixamos a quẽ bẽ os põderar. A nós nos nam puderam nunca contẽtar eſtas ſutilezas de ethimologias: & ſe a quẽ tanto ſe paga dellas, lhe perguntaſſemos, ſe ſeriam tambem fũdaçam de Gregos outros lugares, q̃ no Reyno tem o nome ao parecer deriuado de *Graius*

ou *Granilay*, nam ſei ſe nos reſponderiam, que aſſi ſe achára em pedras antigas, ou em liuros de letra gothica, comida jà, & gaſtada da antiguidade.

Nam duuidamos contudo da vinda de Diomedes a Heſpanha, q̃ tambem approuam Floriam do campo, & o noſſo Andre de Reſende, Fr. Bernardo de Britto, & Dom Fr. Prudencio de Sandoual, que ſem nenhum eſcrupulo o toma por fundador da ſua Tuy. Sô nam podemos approuar a cauſa, q̃ della apontam, porque dizem, que enfadado Diomedes, do adulterio, que contra elle cometera ſua molher, na auzencia, que fes a Troya, a deixou, deſterrandoſe de ſua caza, & Reyno, por nam viuer nelle menos autorizado, & eſtimado.

Lib.1.c.42.
Li.1.fol.36
Li. 1.c.19.
Nas antiguid.d Tuy.

Por bem differentes termos, fala o proprio Diomedes com os Latinos, que jà depois delle eſtar em Italia, na cidade de Argiripa, lhe hiam pedir fauor contra as armas de Eneas; que os moleſtauam: & bem differentes cauſas dà de ſua vinda a Italia, todas eſtam nos verſos ſeguintes, do vndeçimo da Eneida.

L.11 Æneid.

Quicunq; Iliacos ferro violauimus agros,
(Mitto ea, quæ muris bellando exhauſta ſubaltis:
Quos Simois premit ille viros!) infanda per orbem
Supplicia, & ſcelerum pœnas expendimus omnes,
Vel Priamo miſeranda manus; ſcit triſte Mineruæ
Sydus, & Euboicæ cautes, vltorq; Caphareus.
Militia ex illis diuerſum ad littus adacti, &c.

Em ſuma vem a dizer, que a tempeſtade, que tomara a toda à armada Grega, que voltaua vitorioſa de Troya, a Grecia, no promontorio Caphareo, os lançara a todos em varias partes do mũdo, & falando de ſy em particular, conclue.

Inuidiſſe Deos patriis vt redditus oris
Conjugium optatum, & pulchram Calydona viderem?

Onde nunca dissera, que tinha saudades da molher, se ella lhe fora causa de seu desterro: & nesta parte val maes pera com nosco, a autoridade de sô Virgilio, tam douto, & visto em toda a antiguidade, que quantos podem allegar por sy, os q̃ desterraram a Diomedes de sua patria pella causa, que apontam.

Tornando a Gaya, o que nos parece maes prouauel de sua fundaçam he, que o seu primeiro, & maes antigo nome foi *Cale*, porque de nenhum outro lugar de importancia fas mẽçam na paragem, que ella hoje està, o Itinerario do Emperador Antonino, que vai medindo como aos palmos, todos os lugares de Hespanha: quem fosse o seu fundador, sô adiuinhando se pode dizer, de crer he seriam Romanos, porque a palaura *Cale*, de Italia parece trazida, & cõmua a outras muitas cidades, de que aponta tres Seruio ao verso de Virgilio.

Quiq; Cales linquunt. &c. Æneid. 7.

E delle o tras Seuerino Binio, no lugar, & com as palauras, que a baixo refiriremos.

Cuidou Duarte Nunes de Leam, que do Imperio de Antonino, que foi pellos años de Christo de 137. ate o dos Godos em Hespanha, & reyno de Flauio Recaredo, em que se celebrou o 3. Concilio Toledano, q̃ conforme elle aponta, foi o anno de Christo de quinhentos, & oitenta, & noue, se nam acharia feita mençam do nome, que depoes veio a ter *Cale*, chamandose *Portucale*, & assinandose seos Bispos, *Portucalenses*, porque os primeiros deque elle soube foram Cõstancio, & Argiouitro, dequem depoes falaremos, que assinaram ambos no mesmo Cõ- In Fr. Ios cens. 2.

cilio,

cilio, *Constantius, et Argiouitrus, Episcopi Portucalenses.* Mas na vida de Arisberto segundo Bispo desta cidade, lhe mostraremos, como elle jà se assinou *Arisbertus, Episcopus Portucalēsis*, no primeiro Concilio Bracarense, que se celebrou pellos annos de Christo de quatrocentos, & cincoenta, & noue: que vem a ser cento, & trinta annos primeiro, que as memorias, que pode achar Duarte Nunes de Leam.

Nē sò o nome de *Portucale*, era o porque entam se nomeaua o Porto, em memorias maes antigas achamos, chamaremse seos Bispos, *Portuenses*: como lhe chama S. Athanasio, I. Bispo de Caragoça, & discipulo do Apostolo S. tiago, em huns fracmentos, q̄ se acharam seos, na Ilha de Cerdenha, & em Aragam, de cuja authoridade falaremos na vida de S. Basilio, ou Basileo, primeiro Bispo do Porto, que esta Igreja, (dis o S.) lhe assinou S. Pedro de Rates, primeiro Arcebispo de Braga, *Portuensem, vbi Sāctum Basileum condiscipulū posuit, &c.* Formādo o adjectiuo *Portuensem*, da primeira parte do nome *Portucale*, que he *Portus*, & fazendo sò cazo della, como o custumam fazer muitas vezes os Latinos, & delles os Portuguezes, em nomes a q̄ os Gramaticos chamam de composta figura. Se já nam foi erro de quem escreueo, & tresladou os fracmētos, que auendo de por *Portucalensem*, pos *Portuēsem*. Porque nenhuma outra cidade se acha em Hespanha (dequem ali vai falando S. Athanasio,) aque possa conuir este nome, *Portuensem*, senam à nossa do Porto, da qual foi pera segundo Arcebispo de Braga S. Basilio, de-

poes de martiryzado Sam Pedro de Rates, ſeu condiſcipulo, como abaixo diremos.

Dada poes a noticia, que ſe pode achar da origem, & fundaçam da cidade do Porto, em quanto eſteue dalem Douro, nam he de menor trabalho auiriguar, quẽ, & porque occaſiam, a paſſou ao ſitio, que hoje tem. A maes vulgar opiniam entre os Eſcritores Portuguezes, & Caſtelhanos he ſer fundaçam dos Gallos Celtas, que das terras de Andaluzia, que primeiro habitaram, ſe ſairam a buſcar nouas conquiſtas, & foram pouoando todo Ribatejo, Santarem, Thomar, Coimbra, ate chegarem ao Douro, na paſſagem do qual, por terem aonde ſe acolher, & fortalecer contra os aſſaltos dos de entre Douro e Minho, que lhe empidiam ſua conquiſta, parecendolhe o ſitio accõmodado, edificaram hũa cidade, a que chamaram *Portus gallus*, por ẽſta cidade ſer como aſilo, & refugio de ſuas armadas por mar, & exercitos por terra. Lançam os Autores deſta opiniam a fundaçam do *P*orto, nos annos de duzentos, & nouenta, & ſeis, antes da vinda de Chriſto, & maes de oitocentos depoes de fundada Gaya.

Tem contra ſy hum argumento, que ſe bem o pezarẽ com difficuldade lhe daram ſoluçam. E he, que fazendo o Itinerario de Antonino (a que nam podemos deixar de dar credito por ſua authoridade) mençam neſta paragem de *Cale*, que como jà diſſemos, eſtaua da outra banda do Douro, nenhũa fas da cidade do *P*orto, que elles jà entam fazein fundada por Frãcezes, & tam populoſa, que ſe tinha paſſado pera ella o me-

lhor de Cale, assi no espiritual, como temporal.

Nẽ he de crer deixaria Antonino lugar tam principal, & tam visinho ao q̃ nomeaua. Maes facil fica dizer, q̃ nada deue esta cidade em sua fundaçam a Françezes. Nẽ Duarte Nunes de Leam, tam deligente nas cousas de Portugal, quer consentir lhe reconheçamos esta diuida, ainda no nome. Sam as suas palauras. *Portugaliæ nomen nihil commune habere cũ Gallis, certum est: a Portu enim, & Cale; dictũ esse, eruditorũ omniũ est opinio.* Que val o mesmo, que se dissera. *Nada deue o nome de Portugal a Françezes, poes se deriuou de Porto, & Cale, como tem os maes eruditos.* E depoes de Resende confirma esta opiniam o Bispo Osorio no principio da historia del Rey Dom Manoel.

In Fr. Ios. cens. 1.

Osor. in vit Eman.

Ainda que agora nouamente queira persuadir o contrario o Padre Antonio de Vasconçelos da Companhia de IESVS, no liuro, que escreueo dos Reys de Portugal, onde falando do Conde Dom Henrique dis assi. *Portum vrbem ad Durij fauces resarcijt, ac muniuit, è qua, & aduerso oppido Cale, aliqui Portugaliam dictam putant: vel, quod æquius existimo, quia cæteris vrbibus maritimis Mauro adhuc occupatis, Durius gallicis nauibus maximè frequentabatur: vnde tota Lusitania dicta est Portus gallus, cum qua nostræ genti tãta fuit necessitudo, vt iure possis Lusitaniam Galliæ coloniam appellare.* Quer dizer. *O Conde Dom Henrique refes, & fortificou a cidade do Porto, da qual, & do lugar Cale, que lhe fiqua defronte, tem alguns, tomou o nome Portugal: cuso (o que eu tenho por maes conforme a rezam,) porque estando as*

Elogio Comitis Hẽri.

maes

maes cidades da costa de Portugal, ainda sojeitas aos Mouros: frequentauam particularmente as naos françezas a do Porto: donde se veio a chamar Lusitania, Portugal: & foi tanta a liança q̃ sempre ouue entre Portuguezes, & Françezes, que poderamos bem chamar a este Reyno colonia de França. Quanto maes facil fora, a este Autor, deixarse ficar cõ a opiniam, que primeiro refirira, que ser obrigado a nos dar rezam de os Françezes antes acudirem ao *Porto*, que às maes cidades maritimas da costa: porque a do senhorio dos Mouros, que aponta, sobre ser dita assi à adiuinhar, de maior impidimento seria sem duuida as outras cidades, que as suas, poes nam deixariam de correr com suas armadas as naos, que vissem buscauam outros portos, que os seos. Sobre tudo, estando tanto à mam, chamarse Portugal, de *Portucale*, poes a mudança era sò de hum C. em hum G. Letras tam trocadas entre nôs, de que seruia, esperarmos nos viesse de carregaçam ate o nome do Reyno, nas naos Françezas.

Mas tornando aos autores a quem hiamos perguntando, porq̃ nam faria Antonino *Pio* mençam da cidade do Porto, em seu Itinerario, fazendoa de *Cale*, sendo tanto maes populosa huma que a outra: puderam nôs dizer, que a culpa tiueram as armas de Sertorio, q̃ assi a destruiram, que nem sinaes deixaram de suas ruinas. E nam lhe seruiria pouco a authoridade de Dominico Mario Nigro, geographo Veneziano, q̃ falãdo do *Porto*, na sua Geographia, dis assi: *Post ea Duria fluminis ostium in mare edit, cui Castellum appositũ est, quod* Coment. 3. fol. 30.

illi (fala dos Portuguezes) *Portum modo dicunt; antiqui vero Lauariam vrbem, quam diripuit Sertorius, ac deiecit funditus.* Mas nem elles querem que a cidade do Porto, depoes de fundada por Françezes, deixasse sempre de ir em crescimento, ate ser destruida pellos Mouros, nem o nome de *Lauaria* tem parentesco algum com *Portus Gallus*, como elles dizem lhe chamaram os Françezes. O que toca à authoridade de Mario Nigro, fas tam pouca força, que sò se poderá deixar leuar della, quem nam ler no mesmo Autor poucas regras abaixo, as q̃ se seguẽ. *Deinde in montibus Scalabis colonia, quæ præsidium Iulium appellatur, municipium ciuium Romanorũ, vbi Conuentus sit, qui scalabitanus dicitur, nunc ab incolis Lagarda dicitur.* E quem ouuio nunca dizer, q̃ Scalabis, ou *præsidium Iulium*, de que nem ha duuida ser Santarem, se chamasse entre nòs Lagarda? Temos por aueriguado, q̃ o Porto nunca se chamou Lauaria, & q̃ Sertorio nunca foi tam pouco amigo de Portuguezes, que ouuesse de destruir a cidade que lhe deu o nome.

Lãçados da gloria de fundadores do Porto, & do nome de Portugal, os Gallos Celtas, resta darmola aos Sueuos, gente nobilissima setentrional, que pellos annos de Christo de 412. em cõpanhia de outras naçoẽs das prouincias visinhas, chamados Vandalos Selingos, & Alanos, entraram em Hespanha, & de mam comum a conquistaram, por espaço de dous annos, segũdo a melhor conta de Paulo Orosio, sem acharem resistencia nos Hespanhoes, que nam podiam ser socorridos dos Romanos, debai- Li.7.c.4

xo de cujo Imperio viuiam, pellas varias partes em que traziam diuididas suas forças os Barbaros, q̃ cadadia entrauam pellas terras do Imperio, sem perdoarem nem ainda à propria Italia.

Pagaranse grandemẽte os Sueuos, & maes conquistadores, da abundancia, & fertilidade de Hespanha, da brandura, & mĩmo de seos ares, & da grãde commodidade, que nella achauam pera a uida: pello que esquecidos de nouas conquistas, se deixaram ali ficar, gozando do fruito de suas armas, & pera que fosse com maior proueito de todos, diuidiram entre sy as prouincias conquistadas: coube aos Sueuos, (conforme a Santo Isidoro na historia, q̃ delles compôs) & aos Vandalos à terra de Galliza, em que entraua todo entre Douro, e Minho. Os Alanos se ficaram com a Lusitania, & prouincia Carthaginense: os Vandalos Selingos escolheram a Betica.

Com a noua diuisam entrou a enueja, & começou de mouer as armas de huñs contra outros. O primeiro, que sahio a campo, foi Attaces Rey dos Alanos, contra Hermenerico Rey dos Sueuos, por certos desgostos, que delle tiuera, & foio apertando de maneira, que em breue o lançou das terras, que por bem de sua repartiçam lhe couberam na Lusitania, ate chegar ao Douro, que tentou passar, & acabar de ganhar ao Sueuo tudo o que possuia. Mas impidindolhe elle valerosamente a passagem, pera q̃ o Alano desesperasse de poder sair com a sua, edificou sobre o rio hum nouo presidio, aquem chamou *Portucale nouum*, pera o differençar do velho, que lhe ficaua defronte, ou *Festabole*,

que

que na lingoa sueua, val tãto como Porto, ou Praya noua. Fas mençam de *Festabole* Garcia de Loaisa nas annotaçoẽs do Concilio de Lugo, onde diz. *Portucale, Festabole quoq; appellabatur.* E Seuerino Binio na sua colleiçam dos Concilios affirma o mesmo. *Portucale, hodie el Puerto, ad ostium Durij sita, in ore maris Oceani: habet amplum Portũ, Cale ab Antonino appellatur, sicq; adiecta voce Portu, nunc Portucale, Festabole quoq; appellabatur, &c.* Deste presidio ou castello, edificado pellos Sueuos, em q̃ teue principio a cidade do Porto, no sitio, que hoje a vemos, ha algumas memorias, & vulgarmente assi se chama todo o sitio em que depoes se edificou a See, & paços episcopaes, que ficaram como torres deste castello: & cuida o *Padre* Antonio de Vasconçelos da Companhia de Iesu, na discripçam de Portugal, que por isso esta cidade tomou por armas duas torres, com a imagem de Nossa Senhora no meio, que elle tem ser a da Senhora da Sylua, de quẽ depoes falaremos, porq̃ a Sè, & paços do Bispo, eram depoes da May de Deos, toda a defensam desta cidade.

Tom. 1 p. 2. fol. 223.

Ant. Vasc. in discript. Lusitan.

Mas por maes prouauel temos, q̃ as armas do Porto, sam jà do tempo dos Gascoẽs, & a imagem, que entre duas torres se deixa ver, a que tambem os mesmos meteram no nicho da torre de Vandoma, fazendo a luzam, q̃ ao fauor da May de Deos deuiam suas armas, as vitorias, que alcançauam: & em agradecimento punham nome a toda à terra, que se hia conquistando, *terra de Santa Maria.* Como ainda hoje se chama a da Feira, & Guimaraes, que he conquista sua.

Pareçeo vltimamente bẽ ao Doutor fr. Bernardo de Britto, ,dar por fundadores desta cidade aos Sueuos, & deuia de mudar de opiniam pesar bem o pouco fundamento, que deixara o Itinerario de Antonino pera o poderem ser os Gallos Celtas, como acima dissemos: & ficoulhe assi maes à mam a satisfaçam, que dà a esta cidade, do que della com tam pouca consideraçam tinha escrito,a cerca das pazes, q̃ dos Bracarẽses aceitarà:onde nam sei se injuriou maes aos vençedores, se aos vençidos: porque q̃ naçam ouue tam insolente nas vitorias, que lhe coubesse no animo dar pazes com condiçoẽs tam barbaras? Ou q̃ vençidos tam amigos da vida, q̃ nam aceitassem antes a morte, q̃ tal pàs? O certo he, que em cazo, q̃ tudo assi aconteçera, (o que todo o bom juyzo sempre terà por falso) ainda temos por pejor o refirilo, que fazello.

Floreçeo esta cidade muitos annos naquelle estado em q̃ os Sueuos a puzeram, gouernandose na paz, & na guerra, com leys, a tudo acommodadas, & saindo della Capitaẽs insignes na miliçia: ate q̃ os Mouros a entraram, & destruiram em muita parte, como fizeram a outras de Hespanha, em q̃ executaram seu furor barbaro. *No anno de Christo de 716.* entraram nesta cidade do *Porto*,& a roubaram, & saquearam,deixãdoa em miserauel estado, quasi despouoada,& erma,ao q̃ se ajuntou a entrada, q̃ depoes fez nella Almançor,grande capitam de Cordoua,que acabou de aruinar tudo o q̃ ficarà em pè, como a diante maes largamẽte refiriremos na successam dos Bispos.

Estãdo a cidade do Porto, neste estado reynando em

Leam, & Asturias, el Rey dom Ramiro 3. diz o Conde dom Pedro, que chegou à fós do Douro dom Moninho Viegas, com huma armada de Gascoẽs, os quaes entrando no Porto,& achãdoo destruido,&arruinado, começaram de reidificar a cidade, & fazer nouos muros, cujas ruinas ainda hoje appareçem,& fortaleçeram o sitio de maneira, que pudessem lançar os Mouros de toda a comarca. Nesta obra da restauraçam do Porto, puzeram todas suas forças, Sisnando irmam de dõ Moninho, que depoes foi Bispo da mesma cidade, & dom Nonego Bispo de Vãdoma em França, que tinham tambem vindo na armada dos Gascoẽs,pera os ajudarem a lançar os Mouros, & de nouo restauraram a Igreja cathedral, edificando,&refazẽdo outras obras, com que acidade se melhorou do estado em que estaua, tirandoa da sogeiçam dos Barbaros, que a tinham destruida, & arruinada, como a diante se verà.

Conde dom Pedro.

Ao tempo, que dom Moninho reidificou esta cidade, tinha dous filhos, dom Egas, & dom Garçia. Este morreo em huma batalha, q̃ deu aos Mouros em terra de Santa Maria. Dom Egas cazou com dona Toda Hermiges, & della ouue a dom Hermigio Egas, de quem foi filho dom Moninho Hermiges, que cazando com dona Ouriana, teue por filho a Mem Moniz, que mataram na tomada de Lisboa, & Egas Moniz ayo del Rey, dom Afonso Henriques, de que descendem os Coelhos.

Todos estes caualeiros tiueram o gouerno desta cidade, & foram seos naturaes, nam lhe dando com isso menos honra da que

pera ſy ganharam, fazendo della muy glorioſas cõquiſtas, & feitos illuſtres de caualaria, chamando (como jà diſſemos) a toda a terra, que ganhauam, *terra de Santa Maria*, como o fizeram à da Feira, & Guimaraẽs, onde naquelles tempos era a frõteira dos Mouros: & por ſuas obras valerozas foram grandemẽte eſtimados dos Reys de Leam dom Afonſo o quinto, & dom Fernando primeiro, & honrados com muitas prerogatiuas, & priuilegios, de que tiueram principio, os de que hoje goza eſta cidade, por doaçam del Rey dom Ioam o primeiro de boa memoria, que neſſa forma quis remunerar os muitos, & notaueis ſeruiços, que ſeos cidadãos lhe fizeram, no tempo que os Caſtelhanos lhe pretenderam impidir a coroa deſtes Reynos.

Com eſta reidificaçam, & reſtauraçam, que dom Moninho Viegas, & ſeos companheiros fizeram neſta cidade, eſteue muitos annos intitulada em condado, chamandoſe os ſenhores della Condes, que era naquelles tempos a maior dignidade depoes da real: ate que pellos años de Chriſto de 1092. ſendo dado em dote ao Cõde dom Henrique com ſua molher dona Tareja filha del Rey dom Afonſo o 6 de Caſtella, o condado de Portugal, aſſi o que eſtaua ganhado aos Mouros, em que entraua a cidade do Porto, como o q̃ conquiſtaſſe do reſtante da Luſitania, ate chegar ao Reyno do Algarue, começou o meſmo Cõde dom Hẽrique cõ a Raynha dona Tareja ſua molher, a fazer muitos edificios neſta cidade, & o principal delles foi à Sè cathedral della, q̃ hoje dura, a qual eregio, & fundou, reſtituindolhe

ſua

Ant.vasc. elog.com. lleut.

ſua jurdiçam, & poſſe antiga, com acreſcentamento de nouos titulos, & rendas mui copioſas, como largamente veremos na vida do Biſpo dom Hugo.

Foi no tempo do conde dom Henrique a cidade do *P*orto, a principal, & maes nobre do Reyno de *P*ortugal, indo ſempre em augmẽto,& amplificaçam,com as muitas,&grandes merces que eſte *P*rincipe, & à ſua imitaçam, ſeu filho el Rey dom Afonſo Henriques, & os maes Reys deſte Reyno, lhe fizeram, emnobrecendoa com edificios, & fortificãdoa de grãdes,& fermozos muros, leuantando cazas,& abrindo ruas tam largas, & eſpaçozas como he a ſua Rua noua, obra del Rey dom Ioam o primeiro, que ſe pagaua tanto della, q̃ lhe nam chamaua ſenam a ſua Rua fermoza: como conſta de muitas eſcrituras antigas,em q̃ aſſi a nomea:&por beneficio dos Reys, q̃ tiueram ſempre particular aſſeiçam à lealdade, & ſeruiços dos moradores deſta cidade veio a tanto creſcimento, q̃ he hoje das notaueis de Heſpanha: fazendoa maes fermoza,& abundãte o ſeu rio Douro, tam celebrado pellos Eſcritores, q̃ por juyzo de muitos,fas muita ventagem ao Tejo. Andre de Reſende no *lib.2.fol.27.* diz delle, *Durius claritate ſua, et ſcriptorũ teſtimonio celebratiſsimus,aquarum mole Tagum ſuperat, niſi quod compreſſiore, vt fere inter montes,alueo fluit, Tago per liberos, et planos campos ad oſtentationem ſe dilatante: hinc apud nos vice prouerbij vſurpatur. Tagus tulit famam, ſed Durius vehit aquas.* Quer dizer. *O Douro celebrado por ſy meſmo, & pello teſtimunho de muitos Autores, vẽçe ao* Res.li.2. 27.

Tejo na muita agoa, que leua: senam, que corre sempre maes apertado, como quẽ vai ordinariamẽte entre montes, indo sẽpre o Tejo por campinas, como dando mostras de sy. Daqui nasceo o prouerbio entre nòs, o Douro leua as agoas o Tejo as nomeadas. Ao Douro, conta Silio Italico *l.* 1. (& nam Claudiano como allega o Padre Antonio de Vasconcelos,) entre os rios, que leuam ouro.

Hinc certãt Pactole tibi Duriusq; Tagusq;.

Nauegasse o Douro, muitas legoas em embarcaçoẽs de vinte toneladas, de que se pôde ver o Padre Antonio de Vasconcelos, na discripçam, q̃ fas do Douro, a q̃ remetemos, ao Leitor, & a Ambrosio de Morales na discripçam de Hespanha. Metese no mar meia legoa desta cidade, onde concorrem por rezam do comercio, muitas naçoẽs estrãgeiras q̃ a fazem abũdantissima, & muỳ prouida de todas as couzas necessarias pera a vida humana. O que maes acrescenta a nobreza desta cidade he ser das primeiras de Hespanha, ẽ q̃ começou a religiam catholica, & se prègou a fè de Christo Senhor nosso por meio do Apostolo S. tiago, cujo discipulo foi S. Basileo, que deu principio a sua dignidade pontifical, conuertendo nella muitas almas pera o Ceo.

Esta he a cidade, em que esteue, & està posta a cadeira pontifical dos Prelados do Porto, de que queremos tratar, tam emnobrecida cõ o martyrio de hum, & santissimas obras de muitos varoẽs apostolicos, que tiueram o cargo desta dignidade Episcopal, que pode competir com as Igrejas cathedraes, maes antigas de toda a christandade. E pera que o tempo de todo nam gas-

talle a fama de tam illustres Prelados, ajuntamos aqui nestecatalogo, as maes antigas, dando huma breue noticia dos nomes de cada hũ, & obras em que se occuparam, quanto pudemos descubrir das memorias, que delles achamos.

CAPITVLO. II.

De S. Basilio ou Basileo Martyr, discipulo de S. tiago, primeiro Bispo do Porto.

O PRINcipio do Imperio de Caligula, pellos años de Christo de 40. ou 41. conforme a conta de Vaseu, & de Ambrosio de Morales, se tem por cousa auiriguada, vir o Apostolo S. tiago a Hespanha, nam logo depoes da morte de S. Esteuam proto martyr da Igreja catholica, nem muito depoes della: chegado q̃ foi o S. Apostolo a Braga, q̃ naquelle tempo era cidade Augusta, & Conuento Iuridico dos Romanos, & prègando por sua comarca o euangelho sagrado, constituio por primeiro Bispo seu ao glorioso S. Pedro de Rates, & como cabeça de todos os maes, que tinha conuertido, o deixou em Hespanha, ao tempo que della se partio outra ves pera Iudea. Proueo de Prelados S. Pedro de Rates a muitas cidades visinhas à sua de Braga, como nos consta do que delle escreueo S. Atanasio primeiro Bispo de Caragoça, assi mesmo discipulo de S. tiago, & condiscipulo de S. Pedro, o que tudo achamos em huñs fracmentos de suas obras, com as palauras seguintes. *Athanas. in fracment.*

Ego noui sanctum Petrum

primum Bracarensem Episcopũ, quem antiquum Prophetam suscitauit Sanctus Iacobus Zebedæi filius, magister meus. Hic venerat cũ duodecim tribubus, missis a Nabuchodonosor in Hispaniam Hierosolimis duce Nabucho-Cerdan, vel Pyrrho Hispanorum præfecto. Dictus est hic Propheta Samuel iunior, vel Malachias senior, propter morum grauitatem, et vultus pulchritudinem, Vriæ prophetæ filius. Factus Episcopus multos Iudæorum ad fidem conuertit, dicens se venisse cum illorum maioribus, et prædicasse transmigratis, obijsse vero viginti annis post aduentum eorum in Hispanias. Hic vir apostolicus acceptis a sancto Iacobo institutionibus apostolicis, euangelio, et ordine Missæ ac celebratione sacramentorum, venit Bracaram. Epistolas apostolico plenas spiritu scripsit ad Ecclesias, inquibus Episcopos instituit, vt Iriensem Amphilochensem, Eminiẽsem, Portuensem, vbi Sanctum Basileum condiscipulũ posuit (qui illi per martyrium sublato, successit in sede Bracarensi) Epitatium in Tudensi. Isti uiri diuini, planeq; apostolici, instar apostolorum, non in vna semper vrbe morabantur, sed quo rapiebat illos spiritus sãctus, ferebãtur: vt Epitatius, qui non solum in Tudensi diœcesi, sed in Lusitania Ambracia prædicauit: qui signis et varietate linguarum prædicationem illustrabant, nec soli ibant prædicatum, sed multis discipulis comitati, vt fecit Christus, Petrus, Iacobus, & Apostoli cæteri: &c.

Em portugues dizem. *Eu conheci a S. Pedro primeiro Bispo de Braga, aquem, sendo hum dos Prophetas antiguos, resuscitou S. tiago, filho de Zebedeu, meu mestre. Este tinha vindo com as doze Tri*

bus

bus, q̃ de Hierusalem mãdara Nabuchodonosor a Hespanha, ſedo capitam Nabucho-Cerdam ou Pyrrho Perfeito dos Heſpanhoes. Chamouſe eſte Propheta Samuel o moço, ou Malachias o velho, pella grauidade de ſeos custumes, & fermoſura de ſeu roſto, foi filho de Vrias Propheta. Feito Biſpo, conuerteo muitos dos Iudeos à fee, dizendo, que elle viera cõ ſeos anteceſſores, & lhe prègara, & morrera vinte annos depoes de paſſarẽ a Heſpanha. Eſte varam Apoſtolico, recebendo de S. tiago inſtituiçoens apoſtolicas, o euãgelho, & ordem de celebrar a Miſſa com os maes ſacramẽtos, veio a Braga, & eſcreueo muitas cartas cheas de eſpirito apoſtolico, às Igrejas, nas quaes pos Biſpos, como em Iria Flauia, em Amphilochia, em Eminio, no Porto, onde pos a S. Baſileo ſeu condiſcipulo, (que depoes de ſeu martyrio lhe ſuccedeo ẽ Braga) em Tuy a S. Epitacio. Eſtes varoẽs diuinos, & verdadeiramẽte apoſtolicos, nam ſe deixauam ſempre eſtar em huma parte à imitaçam dos Apoſtolos, mas deſcurriam por todas as onde os leuaua o eſpirito ſanto, como Epitacio, q̃ nam ſo prègou em Tuy, ſenam tambẽ em Ambracia, cidade da Luſitania: illuſtrando todos ſua prègaçam, com milagres, & variedade de lingoas. Nem elles ſós ſabiam à prègaçam do euangelho, mas leuauam conſigo muitos diſcipulos, como o fizeram Chriſto, Pedro, Diogo, & os maes Apoſtolos.

Da authoridade deſtes fracmentos nos nam he licito duuidar, pella muita, que lhe dam os Autores, q̃ os aprouam. Diſcubrios o Padre Bertholameu Andre deOliuença da Companhia de Ieſu, lente de Theologia no ſeu Collegio de Alcalà,

indo por Prouincial de Cerdenha, em huma liuraria daquella Ilha, & em outra de Aragam: ouueos de sua mam o Padre Hieronymo Romano de Higuera, & foi o primeiro, q̃ os approuou, &comunicou a pessoas douttissimas, que sò pella authoridade dequem lhos dera, nam duuidaram darlhe todo o credito, como o fazẽ a outras antiguidades, que delle podem auer, sempre com grandes encomios de suas letras, estado, diligençia, & virtude, no que sam maes frequentes D. Mauro Castella Ferrer na sua historia de S. tiago, & Gaspar Escolano Cronista del Rey nosso senhor.

D. Mauro in hist. D. Iacob. li. 1.

Escol. in hist. Valēt. 1. p. l. 2. c. 1

Porem o que maes festeja estes fracmentos, he D. fr. Prudençio de Sandoual, entam Bispo de Tuy, & agora Arcebispo de Pamplona, no liuro, que intitula *Iglesia de Tuy*. Sam as suas palauras.

Fr. Prud, Igles. Tuy. fol. 11.

Goçado he de mi buena suerte, de la ventura, que el Padre Hieronymo Roman de la Higuera, religioso docto, y curioso de la Companhia de Iesus, ha tenido en hallar libros, papeles, fracmentos, y memorias de gran anteguedad, que por gran diligencia an venido a sus manos, y me los ha comunicado. Dellos son vnos fracmentos de cosas, que escreuio S. Atanasio, &c. E logo poem as palauras latinas, que açima refirimos, & sô pella authoridade dellas, fas a S. Epitaçio discipulo de S. tiago, & condisçipulo de S. Pedro de Rates.

Temos tambem em nosso poder huma carta do leçẽçeado Gaspar Alures Lousada, escriuam da torre do tombo, pessoa bẽ conheçida neste Reyno pello muito, que tem trabalhado nas antiguidades delle, & deq̃ se tẽ bẽ aproueitado muitos historiadores, pera o Illus-

triſſimo ſenhor Biſpo D. fr. Gonçalo de Moraes noſſo anteceſſor, em que falando deſtes meſmos fracmentos, diz, que lhos comunicou o Padre Hieronymo Roman de la Higuera, com abonaçam, que os tinha por verdadeiros, & em tudo conformes à tradiçam, & hiſtorias das Igrejas de Heſpanha, no que elle tambem nam punha nenhũa duuida, antes encarregaua muito a ſua ſenhoria, que fizeſſe particular feſta, neſta ſua Sè a S. Baſileo, como a primeiro Biſpo della, & dequem reçebera a fé de Chriſto, logo, que ſe começou a prègar em Heſpanha.

Tres couſas prinçipaes eſcreue S. Atanaſio neſtes fracmentos de S. Baſileo. 1ª. Que foi condiſcipulo de S. Pedro de Rates, & diſcipulo de S. tiago. 2ª. Que por elle foi inſtituido Biſpo do Porto. 3. Que lhe ſuccedeo depoes de ſeu martyrio na cadeira de Braga. Da primeira temos tambem o teſtimunho de Flauio Dextro, Heſpanhol de naçam, natural de Barçelona, & filho de S. Paçiano, Biſpo da meſma cidade, varam dequem os Emperadores, & Senado Romano fizeram notauel cazo, honrandoo com grandes cargos, como o teſtifica S. Hieronymo, ſeu grande amigo, dedicandolhe o tratado dos Hiſtoriadores Eccleſiaſtiços, que à ſua inſtãcia compuſera, como o ſinifica na carta, q̃ lhe eſcreue dizendo, *Hortaris Dexter, vt (Trãquillum ſequens) Eccleſiaſticos ſcriptores in ordinem dirigam, &c.* E Dextro a S. Hieronymo a hiſtoria de Heſpanha, aquem o S. Doutor chama omnimoda, com eſtas palauras. *Dexter Paciani (dequo ſupra dixi,) filius, clarus apud ſeculum, & Chriſti fidei deditus, fer-* *Apol. contra Ruſinum.*

tur

tur adme omnimodam historiam texuisse, quam nec dum legi. Quer dizer. *Dextro filho de Paçiano (dequem açima falei,) illustre no seculo, & grande christam, dizẽ, q̃ me dedicou hũa historia vniuersal, q̃ ainda nam li, &c.* Esta historia se tinha totalmente perdida de Hespanha, cõ magoa de todos os historiadores, que della falam, em espeçial do Cardeal Baronio, *tom.* 4. *an.* 392. ate que a ouue à mam o Padre Hieronymo Romano, de la Higuera, com grandes diligẽcias, q̃ pera isso fes, do Mosteiro Fuldense, em Alemanha, onde a tinham leuado certos Religiosos de S. Bento, q̃ do Mosteiro de Cisla, junto a Toledo, (q̃ entam era desta sagrada ordem, & agora he dos padres Hieronymos,) se tinham retirado por causa da perseguiçam dos Mouros a Fulde. Alargamonos tanto em falar de Dextro, porque delle auemos de tomar quasi tudo o que dissermos de S. Basileo, em confirmaçam de S. Atanasio. Diz poes Flauio Dextro contando os discipulos de Santiago, que hum delles foi S. Pedro. *Petrũ Bracaræ reliquit primum Episcopum*, aquem deixou em Braga por Bispo, o mesmo tem o breuiario Bracarense, nas liçoẽs, que se rezam nas matinas deste Santo, alem dos Flos Sanctorum de Vilhegas, & fr. Ioam Marieta, historia de Morales, & fr. Bernardo de Britto. Os mesmos Autores fazem tambẽ a S. Basileo discipulo de S. tiago: Dextro o conta sempre no primeiro lugar, de crer he, que seria por ser dos seos maes estimados. Sam as suas palauras. *Multos etiam discipulos præcipue saltem numero duodecim more apostolico in Hispaniam secũ portat: Episcopos Basilium,*

Villegas. Marieta. Morales. Fr. Bern.

Dexter in hist.

Pium,

Piũ, Athanasiũ, &c. Quer dizer. *Trouxe consigo Sãtiago de Palestina a Hespanha muitos discipulos, como custumauam os Apostolos, em espeçial doze delles eram Bispos, Basileo, Pio, Atanasio. &c.* Por discipulo de S. tiago o teue tãbẽ Iuliano Acipreste de Toledo no lugar, q̃ abaixo citaremos, naquellas palauras, *Basilius, vel Basileus, ciuis Municipij Florētini Iliberitani, discipulus sãcti Iacobi, & ab illo cõsecratus. &c. Basilio, ou Basileo, cidadam do Municipio Iliberitano, discipulo de S. tiago, & por elle cõsagrado. &c:* se duuida em Bispo: no q̃ concorda cõ Dextro, q̃ jà fas Bispo a S. Basileo, quãdo chegou a Hespanha. Deste mesmo pareçer he D. Mauro Castella, em muitos, lugares da sua historia de S. tiago.

Iul. Archipresbiter. i.d.t.

D. Mauro Castel.

A 2ª. causa, q̃ S. Atanasio affirma de S. Basileo, he que por S. Pedro de Rates foi instituido Bispo do Porto. Liberalmente confessamos, que sò em S. Atanasio achamos esta honra, & prerogatiua da nossa Igreja do Porto, mas sua authoridade, q̃ vio, & conheçeo a S. Basileo nos basta pera o açeitarmos, & venerarmos por tal: assi como bastou a D. fr. Prudençio de Sãdoual, pera ter a S. Epitaçio por discipulo de S. tiago, & eleito pello mesmo S. Pedro de Rates ẽ primeiro Bispo de Tuy. Porq̃ ainda que de outras memorias constasse, q̃ S. Epitaçio fora Bispo de Tuy, todauia ser o primeiro, & ser discipulo de Santiago, sò na authoridade destes fracmẽtos se funda. Nẽ he muito chamãdo Dextro a este S. Bispo, antes de o ser de Braga, nã lhe assinar a Dioceſi, porq̃ tãbẽ a nam assinou a outros discipulos do proprio S. tiago, q̃ nos foi descubrindo o tẽpo em memorias, q̃ elle nam pode ver.

D. fr. Prud. Igles. de Tuy.

Alguns demaziadamente escrupulozos quizeram sospeitar, que naquella palaura dos fracmentos *Portuensem*, senam podia entender a cidade do Porto, que fora edificada muitos annos depoes pellos Sueuos, como açima assentamos. Nem que a ouuesse, se chamaua em latim *Portus*, pera se della formar o adjectiuo *Portuensem*: senam *Portucale*, & entam ouuera de dizer S. Atanasio. *Portucalensem, vbi sanctum Basileum Episcopum posuit*. Ao que respondemos com facilidade, que S. Basileo, nam foi Bispo desta cidade, no sitio em que ella hoje està, & a edificaram os Sueuos, porque isso aconteçeo quasi 380. annos depoes de sua gloriosa morte: senam em quanto esteue dalẽ Douro, na paragem de Gaya, & com o nome de *Cale*, ou *Portucale*. Mas nem por isso o adjectiuo *Portuensẽ*, q̃ S. Atanasio formou de *Portucale*, foi contra as regras dos Gramaticos, como no primeiro capitulo mostramos se custumaua a fazer nos nomes de composta figura, qual he *Portucale*, ficãdo a arbitrio de cadahũ dizer, da primeira parte *Portus*, *Portuensẽ*, ou de *Cale*, *Calensem*. Quãto maes, q̃ ao primeiro Bispo do Porto, (de q̃ depoes de S. Basileo temos notiçia,) achamos chamado *Portucalensẽ*, & *Portuensem*. No primeiro Concilio Bracarẽse, q̃ começa. *Cõuenientibus Episcopis Elipandus Colimb. Pamerius Egitanens. Arisbertus Portucalensis*. E no cabo, este mesmo Arisberto, q̃ se nomea *Episcopus Portucalẽsis* assina, *Arisbertus Episcopus Portuensis*.

Fica logo, que o Bispado aquem chamou S. Atanasio *Portuensem*, nam he outro senam o do Porto, visi-

nho

nho ao de Braga, como o ſam os maes ali nomeados, a ſaber o de Tuy, onde pos S. Pedro por Biſpo a S. Epitaçio: o de Iria Flauia, q̃ depoes de ali chegar o corpo de Santiago, ſe chamou o Padram, ou por rezam da coluña, em que ſeos diſcipulos amarraram a barca, em que o traziam: ou, o que ſe duuida nos pareçe maes prouauel, porque ali deſembarcou a primeira ves o corpo do Patram das Heſpanhas Santiago, ficandolhe o nome a Villa de Patram, agora Padram. O de Emineo, que ficaua poucas legoas do Porto pera o Meio dia, junto à villa de Agueda, ſobre o rio Vouga. O de Amphilochia, deque nam temos hoje noticia, mas deuia ficar entre os termos de Galliza, & Luſitania. E moſtrou S. Pedro quanto eſtimaua ao glorioſo S. Baſileo em o deixar tam perto de Braga, aſſi pera ter occaſiam de o ver maes vezes, & ſe aproueitar de ſeos cõſelhos, & prudencia: como pera por ſua morte lhe ſuccçeder na cadeira de Braga, eſcolhendoo o clero da quella cidade, como quem cadadia via ſeos exemplos, & milagres.

A terçeira couſa, que de S. Baſileo refere S. Atanaſio, he, que ſuccçedeo a S. Pedro ſeu condiſcipulo, no Biſpado de Braga, o q̃ nam pôde ſer ſenam depoes de ter o deſta cidade pello menos quatro annos, porque cremos, que foi nomeado por Prelado della, no meſmo anno, que Santiago prègou em Braga, que foi ſem duuida o de 40. ou 41. em que chegou a Heſpanha, & pos a S. Pedro ali por Biſpo. Verſea maes claramẽte eſta verdade pellos annos, em q̃ foi martyrizado S. Pedro de Rates, & aponta

Dexter in chron. ad. ann. 45. Dextro com as palauras seguintes. *Floret memoria S. Petri Ratensis martyris, primi Bracarensis Episcopi, qui occisus est anno 45. ad Ratẽ oppidum, &c. Floreçe a memoria de S. Pedro de Rates martyr, primeiro Bispo de Braga, que foi morto no lugar de Rates, No anno de Christo de 45. &c.* O Martyrologio de Portugal poem sua morte hum anno dãtes no de 44. aos 26. de Abril. Mas a conta de Dextro nos pareçe maes certa: & se logo neste proprio anno de 45. foi a mudança de S. Basileo pera Braga, ainda a cidade do Porto ficou gozando de sua sãta prezẽça, & saudauel doutrina, os quatro annos, que diziamos.

Martyrol. Lus.

Grandes foram as saudades, que o santo Pastor deixou em suas ouelhas, mas com as esperãças de as visitar muitas vezes: & cõ o nouo Prelado, a quem as encomẽdaua lhas aliuiou em parte. Nam sabemos quem fosse o seu successor, mas cremos, que como dado da mam de S. Basileo, encheria bem as obrigaçoẽs de seu officio, & teue em que o exercitar, com a muita christandade, que em seu tempo se fes em alguns lugares visinhos a esta cidade. A occasiam foi hum notauel milagre, que no lugar de Bouças aconteçeo, neste mesmo anno de 46. em que ali chegou o corpo de Santiago, trazido de Hierusalem por seus discipulos, em hũa barca, q̃ partindo de Ioppe em Palestina, & passãdo o estreito de Gibaltar, trouxe este precioso thesouro ao Reyno de Galliza. Escreuese este milagre em hũ Flos Sãctorũ de pergaminho, em letra portugueza, q̃ està na liuraria do Mosteiro de Alcobaça, & se acabou de tresladar de originaes antiquissimos, no

anno

año de Christo de 1443. por mandado de D. Fernãdo de Aguiar, Esmoler mor, & do Cõselho del Rey D. Afonso quinto, aquẽ chamaram o Africano,& D.Abbade do mesmo Mosteiro,refereo D. Mauro Castella Ferrer na historia de Santiago, & diz que o ouue do leçençeado Gaspar Alures Lousada, de quem jà neste capitulo fizemos mençam. Vai este Flos Santorũ contando a vida,& morte de S. tiago,& depoes de dizer como seos discipulos se embarcaram cõ seu sagrado corpo em Ioppe, acrescẽta as palauras seguintes, q̃ nos pareçeo deixarmos ir na lingoagẽ tosca daquelles tempos, o q̃ tambẽ seruirà de aliuio ao Leitor.

D. Mauro Cast. hist. de Sãtiago. 1.p.l.2.c.2.

E logo lhe fes hum vento moy manso, & moito bom, q̃ os fes correr pello alto moito em pàs, & em bẽ: & quãdo chegaram direito de Portugal a hum lugar, que ha nome Bouças, aueo assim, q̃ hum ricomem, que tinha da outra parte do Douro a terra da Amaya, & faziam bodas em Bouças, que jàs na Amaya, donde era natural o caualeiro: & a festa, & Alè dize era moy grande, & a caualaria, & as Donas, & a gente moita, & cadahũ fazia o q̃ sabia, que pertencia à boda: & os hũs lançabam ao tauoado, & os outros bafordabom, mas entre estes, q̃ bafordabom, bafordaua hi o noiuo: E aueo assi pera mostrar Deos as suas marauilhas aos, q̃ elle quer pera sy: que o noiuo indo bafordando, o caualo em q̃ iua, tirou pello freo & meteuse com el no mar, & se sonegou por so a agoa, atà direito da naue hu andaua o corpo de Santiago: & ali sabio o caualeiro a par da naue, & catouse, & vio o caualo, & a sella, & o peitoral, & as estribeiras, & a Allamia,-laes-eos

panos todos cheios de vieiras, & por saber maes daquillo tirou o sombreiro, & catouo, & vio em el outro tal, & foi espantado todo, quando aßi se vio cheio de vieiras, & q̃ viera por so a agoa sem dano nenhum, que ouuesse: & que estaua sobre o mar, bem como em terra cham: marauilhouse moito, & estandose aßi marauilhado, vio a par de sy a naue, & quando vio hi os homes, ouue ende grande prazer, & gram conforto, & dißelhes todas as cousas em como lhe acaeçerom, & mostroulhes as vieiras, & perguntoulhes, que lhes semelhauom daquellas cousas, que lhe ensinara. E elles disserã verdadeiramẽte, quer Deos de ti fazer hora cima-principio- & Iesu Christo por este seu vaßallo, que aqui trazemos pera mostrar por elle o seu poder ati, e aos que em esta terra sem: & elle lhes pergũtou moy humildosamente, q̃ lhe fizessem entender quem era Iesu Christo: & que era o que diziam daquelle seu vassallo: & que era o bem, que lhe ende poderia vir. Elles lhe contarõ toda a fazenda de S. tiago, aßi em milagres, como em o al, como bolo jà cõtado avemos: & como fora pollo seruiço, q̃ fizera a Christo, & polla creença sua, que teue, & pollo seu nome, que prègou. Aßi senhores (disse elle) pello nome, de Iesu Christo, que todos esses milagres fes, cà sei sem falha, que por el me beo todo este bem, bos rogo, que me ensinedes eßa creença, cà moito ey gram sabor de a ouuir, & de o aprender, & elles lha ensinarom entom, bem en tal guisa Santiago, a ensinou a elles: & elle a àprendeu moy bem, & prouguelhe moito en seu coraçom. E teueße por moito bem auenturado de quanto lhe hy acaeçeo: & rogouos logo, & disselhes asi. Amigos, & se-

nhores, vos que a Iesu Christo, & ao santo Apostolo auedes seruido (cà eu ainda o nam serui) rogadeos, que vos mostrem, que be esto, que en mim fes destas vieyras, ou porque o fes, cà çertamente sem graça de gram sinal de marauilha nom he tam estranha cousa como esta: & elles fizerom logo seu rogo, & feita sua oraçom, dißelhes vnha vòs. Noßo Senhor Iesu Christo quis mostrar porti aos que hora som, & aos que hom de vir, que a este seu vaßallo quiserem amar, & seruir, & que ouierem buscar alli hu el for soterrado, que leuem ende taes conchas como essas, de q̃ tu es conchado, em maneira de outras taes, por sinal, & por sello de priuilegio, q̃ som seos, & que por seos serom ende, & q̃ despoes, & no dia do gran juyzo serom de Deos conheçidos por seos, & q̃ Deos por amor da honra, q̃ lhe fizerom a este seu vaßallo, & seu amigo, em o buscar, os reçebera consigo na sua santa gloria do paraiso. E logo tanto, q̃ o caualeiro das vieiras esto ouuio, fez ese bautizar, & teue bem mētes em como o bautizarom, pera fazer elle aßi se lhe acaeçesse: E espediuse delles, & encomendouse em suma graça, & rogoulhes, q̃ o encomēdasē em suas oraçoēs a Iesu Christo, & a Santiago. E tanto, q̃ esto foi aßi feito, firio o uento em a vella, & partio a naue del, & foise aßi per sobre o mar contra a moita gente, q̃ o atendia na riba, q̃ da primeira cuidabom de o auer perdudo: & desy se foram todos ledos, & cō gram prazer, esto ninguem non o demande da vnha parte pollas bodas, q̃ ante erom em tristeza da outra, porq̃ o viom ledo, & sam: & por q̃ o viom conchado, perguntaronno q̃ fora aquello, ou como podo escapar, & elle começoulhes a contar o seu feitio todo,

assi como jà ouuistes. *Quādo todos aquelles outros que ficarom em Bouças, (se pode homem dizer bem com razom, que là ficarom, se donzelas nom foram, & destas poucas,) cuuirom o feito de Iesu Christo, & de Santiago, & os moitos milagres, q̄ fes Iesu Christo, por aquelle seu amigo, & o poder grande de Iesu Christo, & virom logo a seos olhos prouado por aquel caualeiro: nom foi em aquellas bodas homem nem molher, que nom creße, & que nom prendeße bautismo, & ò noiuo fes logo tomar bautismo a sua esposa, ante que el a ouueße, & de sy casou com ella: & assi forom aquellas duas terras tornadas à fè de Iesu Christo, e as outras de redor daquellas polla prègaçom daquelle meſmo caualeiro, que o fes moi bem atà sua morte, &c.*

Nam he sô o Flos Sanctorum de Alcobaça, o que fas mençam deste milagre, que deu occasiam a se conuerterem tantas almas neste nosso Bispado, & em lugares tam visinhos ao Porto. No Breuiario antiguo da Sè de Ouiedo, se acha hum hymno, q̄ se costumaua a rezar na festa de Santiago aos 25. de Iulho, em que claramente se fas aluzam a elle. Dizē os versos do hymno. Breuias. de Ouiedo.

Cunctis mare cernentibus:
Sed à profundo ducitur:
Natus Regis submergitur,
Totus plenus conchilibus.

Chama ao caualeiro, que se reçebia filho del Rey, porque sem duuida o seria de algum Regulo, aquem os Romanos sufriam estes nomes de dignidades, em quāto lhe nam empidia a sojeiçam a seu Imperio.

Antes que passemos ao maes que de Sam Basileo, nos resta de dizer, serà necessario respondermos a hūa duuida, que se pôde mouer sobre a pergunta, que este

caua-

caualeiro, fes aos discipulos de Santiago, dizendo, que lhe fizessem entẽder, quem era Iesu Christo,&c. Porque como he possiuel, que tendo a cidade do Porto hum Bispo tam zeloso como S. Basileo, fosse ainda em seus arredores, Christo tam pouco conhecido, que se perguntasse nelles quem era este Senhor?

Sam tantas as saidas, que desta duuida se nos offereçem, que nam serà possiuel tocalas todas, quanto maes explicalas. E quem nam vè primeiramente, que o que pergunta he hum filho de hum senhor poderoso, a quem assi como as verdades chegam maes de vagar: assi chegou tambem à principal de todas, a notiçia de nossa santa fê. Deixamos a idade do q̃ perguntaua, as ocupações em que andaua metido, que todas, ainda a christãos, fazem descuidar de sua saluaçam. Se ate os discipulos a quem em Epheso Sam Paulo perguntaua se reçeberam o Espirito Santo, lhe respondiam. *Sed neq; si sit Spiritus Sãctus audiuimus:* *q̃ nem ouuido falar tinham se auia Espirito Sãto:* q̃ muito he perguntasse hum Gẽtio, quem era Christo? Quãto maes, que nem por este mançebo, deixar de ter notiçia de Christo, se segue bẽ a nam tinham muitos de seus vassallos, que com tanta breuidade, reçeberam o bautismo, logo que viram o consentia a vontade de seu Senhor. Nam falamos, que a pergunta sô foi, que lhe fizessem entender quem era Iesu Christo, & esta nam exclue, q̃ tinha já ouuido falar nelle, poes outros criados no meio da christandade, a pudèram fazer. Porque conheçer as grandezas, que neste Senhor se ençerram, passa muito alem dos ter-

Act. 19.

mos

mos a que pode chegar o entendimento humano.

Particular contentamẽto reçeberia S. Basileo, quãdo em Compostella (onde se achou na collocaçam do sagrado corpo de seu Mestre Santiago,) lhe refirissem todo este milagroso aconteçimento os discipulos, que com seus proprios olhos o viram. E que S. Basileo fosse hum daquelles, que sepultaram a seu Mestre, dilo por palauras expressas Dextro. *Altare super sacrũ corpus erigunt, et more sacro Basileus, Athanasius, &c. qui nuntio accepto, de corpore sui parentis in Hispaniam allato, mox Iriam accedunt, sacrant, & Apostolo dicant. &c.* Quer dizer. *Leuantaram sobre o sagrado corpo hũ altar, & com as ceremonias sagradas o consagraram Basileo, Atanasio, &c. Que ouuindo ser chegado a Hespanha, o corpo de seu Mestre, deram logo consigo em Iria. &c.* O mesmo escreue Sãpiro Bispo de Astorga. *In Altare vero, quod est super corpus Beati Iacobi, quod cõsecratum fuerat a septem discipulis eius, quorum nomina sũt Calocerus, Basileus, &c.* Que vem a dizer. *No altar, que està sobre o corpo do bem auenturado Santiago, q̃ fora consagrado por sete seus discipulos, cujos nomes sam Calocero, Basileo, &c.* E nam deixaria de ser grande genero de ingratidam, estando S. Basileo, tam perto de Compostella nam acudir logo a venerar as reliquias de hum Mestre, que tanto lhe quis em vida: & a dar as boas vindas aos maes condiscipulos seos, que com o santo corpo tinham chegado.

Dexter. Sampirus.

De Iria se tornou S. Basileo à cidade de Braga, & teue aquelle Bispado doze annos, que se cumpriram no de cinquoenta, & sete,

em que padeçeo martyrio na cidade de Plazençia, jũtamente com Santo Epitacio ſeu condiſcipulo, & primeiro Biſpo de Tuy. A occaſiam, que o leuou a Plazencia, conjeituramos ſeria ir viſitar, & ſeruir a Santo Epitaçio, depoes que nella foi prezo, por prègar a fee de Chriſto noſſo Saluador, como lhe ordenara Sam Pedro de Rates, que pera eſte effeito o mandou à quella cidade. E andando Sam Baſileo occupado em tam piadoſo exerçicio, & juntamẽte em animar os Chriſtãos, pera q̃ nam desfaleçeſſem com a força da perſeguiçam, ſeria tambem preſo, & morto, pagandolhe Deos ſeu ſanto zelo, com a glorioſa palma do martyrio.

Nada dizem os Autores do genero de morte com q̃ acabou: mas como teue por companheiro nella a S. Epitaçio, & deſte diga Dextro. *Creditur paſſus grauiſſima tormenta*: q̃ ſe cre padeçeo grauiſſimos tormentos, os meſmos, ſem duuida, padeçeria Sam Baſileo, & conforme a elles terà hoje a croa de gloria na bemauẽturança. Os martyrologios de Vzuardo, Maurolico, Molina, & hum de mam da Igreja de Plazencia, poem ſua feſta, juntamente com a de ſanto Epitaçio aos 23. de Mayo, & a ambos lhe chama Biſpos: a ſanto Epitaçio de Tuy, & Valença: a S. Baſileo nam nomea o Biſpado. O Romano tambem tras a eſtes ſantos no meſmo dia, a 23. de Mayo, dizendo. *In Hiſpania ſanctorum martyrum Epitacij Epiſcopi, et Baſilei. Em Heſpanha os dous Biſpos, & martyres ſanto Epitaçio, & S. Baſileo.* Onde o notou o Cardeal Baronio allegando o Flos Sanctorum de Heſpanha, & Codiçes manu-

Dexter.

Martyrol. Roman. 23. Maij.

Baron. in annot. Martyr. 23. Maij

ſcriptos

Iul. Archipraesbyter.

scriptos. Martyr lhe chama tambem Iuliano Acipreste de Toledo. *Basilius, vel Basileus Archiepiscopus Bracarensis obijt martyr factus. Basilio ou Basileo Arçebispo de Braga, morreo feito martyr.* A mesma gloria de martyr lhe dam D. fr. Prudençio de Sandoual Bispo de Tuy, às folhas 12. Dom Sancho de Auila, Bispo de Iaem no liuro, que fes dos Bispos da sua Igreja. O Cõdestable de Castella Ioam Fernandes de Vellasco, no primeiro discurso da vinda de Santiago a Hespanha. O Padre Antonio de Vascõçellos na discripçam do Reyno de Portugal, folhas 438.

D. fr. Prud.

D. Sancho de Auila.

Condest. de Cast.

Ant. de Vasconc.

Guardamos pera o cabo deste capitulo humas palauras de Iuliano Acipreste de Toledo, q̃ escreueo ha maes de 600. annos, tiradas de hũ liuro seu, que em letra Gothica antiquissima se guarda na liuraria do Escurial, & se communicaram ao Padre Higuera de quẽ jà falamos, & elle ao lecẽçeado Gaspar Alures Louzada, q̃ na carta, que dissemos escreuera ao senhor Bispo D. fr. Gonçalo de Moraes, as poem com grande approuaçam. Dizẽ assi. *Basilius, vel Basileus ciuis Municipij Florentini Iliberitani discipulus sancti Iacobi, et ab illo consecratus, cum esset Iunior à parentibus illatus est Hierosolymã, claudus pedibus, et petebat eleemosynam ad portam speciosam: sanatus a Petro, et Ioanne: et baptizatus vocatur á Iacobo Basilius, venit cum illo in Hispaniam, et factus est Carthaginis Spartariae Episcopus: inde venit Bracaram, sepeliuit sanctum Petrum Bracarensem primum Episcopum, et successit illi in sede.* He sua interpretaçam. *Basilio, ou Basileo cidadam do Municipio Florentino Iliberitano*, (ficaua este junto a

Iul. Archipraesbyter.

Granada)

Granada) *discipulo de Santiago, & por elle consagrado. Sẽdo moço foi leuado de seos pays a Hierusalem, & manco pedia esmola na porta Especiosa do tẽplo, onde reçebeo saude por Sam Pedro, & Sam Ioam, & foi bautizado, Santiago lhe chamou* Basileo, *trazendoo consigo o fez Bispo de Carthago Espartaria, dahi veo a Braga, & sepultando a Sam Pedro seu primeiro Bispo, lhe succedeo na Cadeira.*

Nam duuidamos, que Sam Basileo seria Hespanhol de naçam, & natural de junto a Granada, com todas as maes particularidades, que aponta Iuliano Açipreste aconteçeram em sua cura milagrosa, se elle foi o coxo da porta do templo, a quem sararam Sam Pedro, & Sam Ioam, como se refere nos actos dos Apostolos : & que o traria cõsigo a Hespanha, onde foi Bispo de Braga, & successor de Sam Pedro de Rates. Mas em oquerer fazer primeiro Bispo de Carthagena, manifestamẽte encõtra a authoridade de Dextro, que nesta materia he a principal, & nas antiguidades de Hespanha, a vnica. Dis elle assi, falando dos discipulos de Santiago. *Ex his Basilius, vel Basileus succesit Petro Bracarensi: Athanasius fuit primus Caesar augustanus: Pius Hispalensis: et alios Sanctus Iacobus creauit Episcopos, alterũ Basiliũ, qui primus fuit Carthaginis Spartariae Praesul, &c.* Quer dizer. *Destes Basilio, ou Basileo succedeu a Pedro Bispo de Braga: Atanasio foi o primeiro Bispo de Caragoça: Pio de Seuilha: outros Bispos instituio tãbẽ Santiago, a outro Basilio, a quẽ fes o primeiro Bispo de Carthagena.*

O engano de Iuliano esteue em nam aduertir nos

Act. Apost. cap. 3.

Dexter.

dous Basilios descipulos de Santiago, donde lhe nasçeo attribuir as cousas de hum ao outro: em que tambem cairam alguns Modernos, que por elle se gouernaram. Nem so em Dextro temos esta distinçam dos dous Santos Basilios, o Martyrologio Romano a poem claramente, porque (como açima vimos) a Sam Basileo companheiro de Santo Epitaçio, que he o nosso Bispo, tras aos vinte, & tres de Mayo: & a estoutro Sam Basilio Bispo de Carthagena, a quatro de Março, dizendo. *Apud Chersonessum, passio Sanctorum Episcoporum Basilij, Eugenij, Agathadori, Elpidij, Etherei, Capitonis, Ephrem, Nestoris, & Arcadij, &c.* *Em Chersoneso* (Gaspar Escolano tem, que he Paniscola junto a Valença; ou tros q̃ a mesma Valença) *o martyrio dos Santos Bispos Basilio, Eugenio, Agathadoro, Elpidio, Ethereo, Capito, Ephrem, Nestor, & Arcadio.* E pera que nam duuidassemos, que este Basilio, era o primeiro Bispo de Carthagena, o tras expressamente Dextro, contãdo a occasiam do martyrio de todos estes Santos. *Eodem tempore cum conuenirent in Cherronensi vrbe prope Valentiam, in Hispania Concilij causa Sancti Pontifices discipuli quoq; Iacobi Apostoli, Basilius Carthaginis Spartariæ, discipulus eius primus: Eugenius, Valentinus: Pius Hispalensis: Agathadorus Tarraconensis: Elpidius Toletanus: Ethereus Barchinonensis: Capito, Luçensis: Ephrem Asturicensis: Nestor Palentinus: Arcadius Iulliobrigensis: sub eodem iudice bonis spoliati: necati sunt, &c.* Quer dizer. *No mesmo tempo ajuntã-*

Mart. Rom. 4. Martij.

1. p. l. 2. c. 3. hist. Valent.

dose

dose na cidade de Chersonesso junto a Valença em Hespanha, pera çelebrarem entre sy Concilio os Santos Bispos, discipulos de Santiago Apostolo, Basilio de Carthagena, seu primeiro discipulo, Eugenio de Valença, Pio de Seuilha, Agathadoro de Tarragona, Elpidio de Toledo, Ethereo de Barçellona, Capito de Lugo, Ephrem de Astorga, Nestor de Plazençia, Arcadio de Iubera, em tempo do mesmo Iuis (era este Aloto Presidente em Hespanha, pello Emperador Nero) *foram despojados de seos bens, & mortos.* Nam podia falar maes ajustado com o Martyrologio Romano, Dextro: & onde a conformidade de ambos he tanta, pera termos por diffirentes aos dous Santos Basilios, seria querer ir contra a verdade da historia, & tragar alguas difficuldades, que tem difficultosa saida, fazer destes dous Santos, o mesmo. Fique logo, que o nosso Sam Basileo discipulo de Santiago, & Bispo do Porto, & de Braga, padeçeo por Christo em Plazençia, aos vinte, & tres de Mayo, em que os Martyrologios poem sua festa, em companhia de Santo Epitaçio, & o outro S. Basileo assi mesmo discipulo de S. tiago, & Bispo de Carthagena, padeçeo em Valença juntamente com o santo Eugenio, Pio, Agathadoro, &c. Como os poem o Martyrologio Romano a 4. de Março, em que tambem os festejam os Gregos, como nas suas añotaçoẽs deste lugar aponta o Cardeal Baronio, & que de tal maneira he do Porto, & Braga Sam Basileo, que sô deue a outras terras a occasiam, que lhe deram de padeçer por Chris- Baron. in Mart. die 4. Martij.

to, que nam he pequena diuida, conforme ao muito, que elle estimaua qualquer afronta, & tormento padeçido pella defensam de sua fee.

Dos annos, que viueo Sam Basileo puderamos dar boa rezam quando nos constàra de çerto ser elle o enfermo a quem Sam Pedro, & Sam Ioam restituiram a saude perdida: porque como este milagre acõteçeo poucos dias depoes da vinda do Espirito Santo, & esta caisse no anno de Christo de trinta, & tres: & por outra via saibamos da mesma historia apostolica, que o coxo tinha ao tempo, que recuperou a saude largos quarẽta annos. *Annorum erat enim amplius*
Act.4.22. *quadraginta homo in quo factum fuerat signum istud sanitatis.* Estaua Sam Basileo no anno de 57. em que dissemos padeçeo martyrio: com sesenta, & quatro annos cumpridos. Mas como nam aja neste particular outro testemunho maes q̃ o de Iuliano, ainda q̃ pera nòs he bastante, todauia nos nam atreuemos

a de todo o darmos

por infaliuel.

* *
*
* *
*

CAP.

CAPITVLO III.

De Arisberto ſegũdo Biſpo do Porto.

DO ANNO deChriſto de 57.em que o glorioſoSam Baſileo padeçeo martyrio, ate o de 421. ſe nam acha memoria de Biſpo, q̃ neſta cidade ouueſſe,& he çerto, q̃ os aueria,ainda que as perſiguiçoẽs da Igreja nam deram lugar a ſe fazer memoria delles:& cõ probabilidade ſe pode crer, q̃ todos dariam ſuas vidas pella fê, como bẽ o diſcurſa o Doutor Martim Carrilho,no liuro q̃ cõpòs dos Prelados de Aragam no catalogo dos Biſpos de Caragoça, de q̃ tãbem nam acha memoria do año de 59 ate o de 260. masde maior ſentimẽto nos fica a noſſa, poeshe de dobrados años,como começauamos a dizer. Mart. Car.

Chegado poes o de 421. ẽ q̃ ſe çelebrou o 1.Cõcilio Bracarenſe, q̃ ainda hoje nam anda impreſſo,mas de hũ liuro de mam,q̃ eſtà na liuraria de Alcobaça, o mandou copiar em publica forma, o Illuſtriſſimo,& Reuerendiſſimo Senhor D. fr. Agoſtinho de Caſtro,Arçebiſpo de Braga, & Primàs das Heſpanhas: nelle achamos entre os maes Biſpos, q̃ aſſinam, poſto ẽ 4. lugar, a Arisberto, na forma ſeguinte. *Arisbertus Epiſcopus Portuẽſis*,q̃ cõforme ao eſtilo daquelles tẽpos,& ao q̃ depoes ſe decretou no *cap.* 6.do ſegũdo Cõcilio Bracarẽſe,q̃ cõmũmẽte ſe tẽ por primeiro, deuia ter jà años de Prelado, poes aſſina no 4. lugar, q̃ ſe media Conc. 2. Brac. c. 6

pella antiguidade da ſagraçam. Os maes foram. 1. *Pancbracio Biſpo de Braga*. 2. *Gelazio Biſpo de Merida*. 3. *Elipando Biſpo de Coimbra*. 4. *Arisberto Biſpo do Porto*. 5. *Pamerio Biſpo da Idanha*. 6. *Deusdedit, Biſpo de Lugo*. 7. *Pontamio Biſpo de Eminio*. Agora Agueda. 8. *Tiburcio Biſpo de Lamego*. 9. *Agacio Biſpo de Iria*. 10. *Pedro Biſpo de Numancia*.

Congregouſe eſte Concilio a fim de ſe prouer na guarda das ſagradas reliquias, & imagens dos Santos, que os Sueuos, & Alanos, como infiçionados com a heregia de Arrio, tratauam com toda a deſcortezia, onde quer que as pudiam deſcubrir. Gouernaua neſte tẽpo a Igreja de Deos o Papa S. Boniſaçio, que conforme a conta de Panuino na ſua chronologia, morreo a 15. de Outubro de 423. em que tambem morreo o Emperador Honorio.

Pãuino an. 423.

Achanſe duas cartas de Arisberto Biſpo do Porto, pera Samerio Arçediago de Braga, que por rezam das crueldades, que nos Sacerdotes catholicos, & Biſpos, executauam os Sueuos, ſe tinha deſterrado de ſua patria, & viuia eſcõdido, nam tendo lugar proprio, a que ſe recolheſe. Diz aprimeira, em latim.

Fr. Ber. 2. p mon. l. 6. c.

Epiſtola Arisberti ad Sameriũ Archidiaconum Bracarenſem.

DOleo ſuper te frater mi, doleo ſuper Epiſcopum, et caput noſtrũ Panchratianum, doleo ſuper exaltationem veſtram, videat Deus miſeriam noſtrã oculis miſericordiæ ſuæ. Colimbria capta eſt: ſeruos Dei occidit inimicus in ore gladij: Elepandus ducitur captiuus: Olyſipo libertatem ſuã auro redemit: Egitaniam obſidet:

omnia

omnia plena sunt laboribus, singultibus, & anxietatibus. Sed quia tu vidisti quomodo actum est à Sueuis, inde collige qualiter Alani agant in Lusitania. Mitto ad te decreta de fide, quæ petis, deduxi enim illa mecũ scripta manu mea: ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si sciuero de loco vbi latitas. Respiciat nos Deus. Em portugues val tanto como se dissera.

Carta de Arisberto a Samerio Arçediago de Braga.

COmpadeçome de vos meu irmam, compadeçome do Bispo, cabeça nossa, Panchraciano: compadeçome de nosso desterro, veja Deos nossa miseria, com os olhos de sua misericordia. Coimbra he tomada: o inimigo matou à espada os seruos de Deos: Elipando vay catiuo: Lisboa comprou a pezo de ouro sua liberdade: tem cerco sobre a Idanha: tudo està cheio de trabalhos, lagrimas, & angustias. E porque vos vistes o como os Sueuos se ouueram em Galliza, dahi podereis collegir o que os Alanos faram na Lusitania. Mando vos os decretos de fee, q̃ me pedistes, eu os trouxe comigo copiados de minha mam: espero cadadia sobre mim semelhantes trabalhos, mas de tudo o que sobreuier vos auisarei, sabendo o lugar onde estaes escondido. Deos nos acuda. A segunda carta tem por titulo

Hæc est epistola Arisberti Portucalensis, ad Samerium Archidiaconum Bracarensem.

O Teor della diz. *Per misericordiã Dei eua simus manus impiorum, & transeuntes Colim-*

briam nouam, vidimus ibi multos Dei ministros laborãtes iussu Attacis, in constructione murorum noua arcis, quam ipse supra Mundam facit (deuastata iam prima populatione) ibi erat seruus Dei Elipandus Episcopus, & Essenus Presbiter, & multi alij seruientes in operibus: sicui cum illis comparem afflictionem, & ablatum in Lusitania ius Imperatorum. Ipsi adme scribunt, quod sit illis bona spes, propter coniugium Cindasunda filia Hermenerici, quia fidelis, bona, & pia est. De euentu eritis certiores. Em portuguez quer dizer.

Vimos nella muitos ministros do Senhor trabalhando por mandado de Attaces no edificio da noua fortaleza, que elle edifica sobre o Mondego, destruida jà a primeira pouoaçam. A hi estaua o seruo de Deos Elipando Bispo da mesma cidade, & o Saçerdote Esseno, com muitos outros que seruiam nas mesmas obras: chorei com elles a cõmũ afflicçam, & o direito dos Emperadores perdido jà na Lusitania: elles me escreuem tem boas esperanças pello casamento de Cindasunda filha de Hermenerico, que he catholica, boa, & piadosa senhora. Do que succeder vos auisarei.

Esta he a carta de Arisberto Bispo do Porto, pera Samerio Arçediago de Braga.

PElla misericordia de Deos, escapamos das maõs dos impios. & passando pella noua cidade de Coimbra

Nam sam vulgares, nem pera passar em silençio, as cousas, que destas cartas se colligem deste santo Prelado Arisberto, que santo lhe podemos chamar cõ todo o fundamento. Na primeira se deixã ver as boas entra-

nhas

nhas com que, como bom paſtor, ſe lembra de conſolar ainda as ouelhas, q̄ lhe nam pertençem, como era eſte Samerio Arçediago de Braga, compadeçendoſe de ſeos trabalhos, & dos de ſeu Biſpo Panchraçiano, como ſe elle proprio os padeçera. As nouas, que lhe manda, pera que nam viueſſe com ſobre ſaltos, do que paſſaua nas outras cidades: & as calamidades comũas a tantos lhe fizeſſem menos penoſas as ſuas. A deuaçam com q̄ ſe punha a copiar de ſua propria mam, os decretos do Concilio Bracarenſe. O animo, & generoſidade com que na ſua Igreja eſperaua pellos infortunios, que ſabia padeçiam outros Prelados, nam ſendo baſtante a viſta dos alheios pera o fazerem temer os proprios.

Na ſegunda carta pareçe dà a entender, que ſendo prezo pellos inimigos da fè teue por grande merçe de Deos eſcapar com vida de ſuas maõs, ſegundo que o trataram mal: & que hia deſterrado pera algum lugar alẽ de Coimbra, pella qual teue occaſiam de paſſar, & conſolarſe ali com aquelles ſeruos de Deos, que trabalhauam no muro da cidade. Dis que nam pôde ter as lagrimas vendoos naquella afflicçam, a que chama *comparem afflictionem* por abrãger a todos, & ſerem tudo igual à pena que elle hia cõdenado. Nam temos por tàm prouauel, q̄ Arisberto acàbaria a vida fora da ſua Igreja, ainda que foſſe deſterrado della, porque com o caſamẽto de Cindaſunda filha de Hermenerico Rey dos Sueuos, com Attaces Rey dos Alanos, Princeza de grande religiam, & virtude, ſe mudaram as couſas de maneira, que os Biſpos, & Saçerdotes deſterrados,

foram

foram restituidos a suas Igrejas, entre os quaes sem duuida seria hum o nosso Arisberto: & nestas esperanças tinha entrado, quando escreueo a Pamerio Bispo da Idanha, aquelle que no quinto lugar assinou com elle os decretos do Concilio Bracarense. A carta tras

Fr. Bern. 2. p. lib. 6. c. 3.

fr. Bernardo de Britto, na *segund. part.* da *Monarch. lib. 6. cap.* 3. As palauras sam.

Alia epistola ad Pamerium Episcopum.

QVaritis de statu nostro, & fratrũ nostrorum, bene videntur nostra, si peccata non tollant: quod enim accidit, hoc est. Attaces Lusitaniæ Rex, Christianus quidem, sed sectator Arrianorum extat, veteremq; Colimbriam destruxit, iuxtaq; Mumdam fluuium iterum construxit, labore, & sudore captiuorũ hominum, seruorumq; Dei: & cum implicitus in ædificio maneret, aduenit Hermenericus Rex Sueuorum, qui vltra fluuiũ Durium degebat, & inito bello, Attaçes victor remansit, cũq; vsq; ad Duriũ persecutus fuisset Sueuos, & vellet fluuiũ transire, mittit Hermenericus legatos, qui pacem petant, & Cindasundam vxorem promittant: finitur bellum, deducitur filia vsq; ad Colimbriam, ibiq; vt finitam discordiam mõstraret, depingit turrim cũ puella, iuxta quam Draconem viridem, Leonemq; rufum sua, & soceri insignia, componit: ostendens aduenisse pacem per nuptam puellam: quæ cum Christiana, & fidelis esset, cum marito fecit ne catholicos domini Episcopos, & Saçerdotes, vltra persecutionibus maçeraret, & qui in operibus laborabant, in libertatem poneret. Res Ecclesiarum partim restitutæ sunt,

partim

partim in proximo ſunt vt reſtituantur: Rex parat ſe, & ſuos ad bellandum, dicitur contra Gothos, eoquod adiungit adſe auxilia Romanorum, tam ex Scalabi, quam ex Vlisbona, Seltubriga, & Colipode: propriamq; gentem luſitanam ponit in armis. Regina diſſuadet bellum, ſeu amore mariti, ſeu timore euentus: eleemoſynas facit Epiſcopis exulantibus, & deuotionem magnam habet in Deum, & in beatum Petrum Ratiſtẽſem: orat quotidie pro marito, & fide illius, ſi Deus dignetur illum illuminare. Sic omnia in pace, & bona ſpe procedunt. Tu ora pro Eccleſia Dei, & pro me peccatore. Vale.

Sua ſinificaçam he a ſeguinte.

PEdiſme nouas do eſtado em que eſtam noſſas couſas, & de noſſos Irmaõs, dam de ſy boas eſperãças, ſe noſſos peccados nos naõ impedirẽ. O que ate agora ſuccedeo he. Attaçes Rey da Luſitania, ainda que na realidade ſeja chriſtam, todauia ſegue a ſeita dos Arrianos. Deſtruio a antiga Coimbra, & a tornou a edificar junto do Mondego, com o trabalho, & ſuor de ſeus catiuos, & de muitos ſeruos de Deos. Ao tempo, que andaua maes metido na obra, deu ſobre elle Hermenerico Rey dos Sueuos, que viuia da outra parte do Douro, & preſentandolhe batalha, ficou Attaçes vençedor: & como foſſe ſeguindo o alcãçe dos Sueuos ate o Douro, & ſe aparelhaſe pera o vadear, lhe mãdou Hermenerico embaixadores, pedindolhe pàs, & offereçendolhe por molher ſua filha Cindaſunda: acabouſe cõ iſto a guerra, a Prinçeza foi leuada a Coimbra: onde pera moſtrar ſerem findas ſuas diſcordias, mandou pintar huma torre com huma

donzela dentro, jũto da qual estaua hũ Drago de cor verde, & hum Leam ruiuo, que eram as armas do sogro, & suas. Dando com isto a entender, que a pàs nasçera do casamento daquella donzela: q̃ como Christam, & fiel, acabou com o marido, que nam perseguisse maes aos Bispos, & Saçerdotes do Senhor: & q̃ puzesse em liberdade àquelles, que trabalhauam nas obras. Os bens das Igrejas parte delles sam jà restituidos, & parte se espera cadadia se restituam. El Rey preparase com suas gentes, pera fazer jornada, dis se que contra os Godos, porque chama a seos exerçitos os Romanos, assi de Santarem, como de Lisboa, Setuual, & Leiria: & aos proprios Portuguezes naturaes da terra, fas tomar armas. A Raynha o dissuade desta guerra, ou leuada do amor do marido, ou porque teme o succeßo della: fas muitas esmolas aos Bispos desterrados, & tem grande confiãça em Deos, & no bemauẽturado S. Pedro de Rates: cadadia fas oraçam pello marido, & por sua fee: pera que Deos seja seruido alumialo. Desta maneira proçedem todas as cousas em pàs, & com boas esperanças. Vos rogay pella Igreja de Deos, & por mim peccador: nosso Senhor vos guarde, &c.

Bem se colligem da carta açima refirida as esperanças, que a todos os catholicos daua a piedade, & christandade da Raynha Cindasunda, de se verem restituidos a suas patrias, fundadas todas no muito, que el Rey seu marido lhe queria, & fazia por lhe dar gosto. E essa he a rezam, que nos persuade a dizermos, que Arisberto tornaria a sua Igreja, & nella acabaria em pàs, occupado todo em doutrinar suas ouelhas, nam perden-

do

do por isso o merecimento de martyr, poes maes se pode dizer, lhe faltou o martyrio a elle, q̃ elle ao martyrio. Nam serà fora de rezam, lẽbrarmos aos Cidadãos de Coimbra, a obrigaçam, q̃ tẽ a este S. Bispo, poes a elle se deue saberemse tanto por miudo as particularidades das armas da sua cidade, sobre q̃ se tinham feitos tantos, & tam varios discursos.

Antes vinte, & hum annos deste primeiro Concilio Bracarense, q̃ como dissemos foi nos de 421. se tinha celebrado em Hespanha o primeiro Toledano, corrẽdo a Era de Cesar 438. & os annos de Christo 400. aos sete de Setẽbro, no tempo dos Emperadores Arcadio, & Honorio, sendo Pontifice S. Anastasio, q̃ morreo aos 7. de Abril de 401. assinaram alguns Bispos da Lusitania, mas como nam poẽ os nomes das suas Igrejas, ainda que seja prouauel se acharia ali tambẽ o do Porto, cõtudo nam se pode colligir qual fosse: o certo he q̃ nam foi Arisberto, porq̃ se nam achia ali tal nome, dõde parece começou a ser Bispo entre os annos de 400. ate o de 421. em q̃ firmou no Concilio Bracarense.

CAPITVLO IIII.

De Timotheo terceiro Bispo do Porto.

CONSIDERada bẽ a saudauel doutrina, q̃ no Cõcilio Bracarẽse, q̃ cõmũmente se tẽ por primeiro, & na realidade he o segũdo, se decretou, assi cõtra os Prescilianistas, como pera o bõ gouerno das Igrejas de toda

Hespanha, nam deixaua de nos dar pena acharmos os 8. Bispos, *Lucrecio: Andre: Martinho: Cotto: Hilderico: Luçencio: Timotheo: Meliofo*: que ali se ajuntaram, assinados no mesmo Concilio, sem os nomes de suas Igrejas: porque nunca nos pudemos persuadir faltaria em ajuntamento de tanta importãçia, o Bispo do Porto, tam visinho, & suffraganho a Braga, onde o Concilio se çelebraua. Fizemos toda a diligencia por descubrirmos a Diocesi de cadahũ, & cõ acharmos no Doutor frey Bernardo de Britto nomeadas as de quatro, Braga a de Lucreçio, Dume a de Martinho, (he este o mesmo, que S. Martinho de Dume (Coimbra a de Lucençio, que de fundador, & primeiro Abbade de Loruam, fora eleito em Bispo daquella cidade, Iria Flauia a de Andre: das outras quatro nenhuma memoria discubriamos maes, que a que a affeiçam fingia, porq̃ cadahum conforme se sentia inclinado, assi as repartia pellos quatro Bispos, q̃ ficauam: dandolhe Lugo, Lamego, Viseo, Astorga. Como se lhe fora menos trabalhoso, trazelos de tam longe a Braga, q̃ tomar de tam perto ao Bispo do Porto.

Com este sentimẽto estauamos jà resolutos a passar em silençio este Concilio, magoados de nam caber parte da gloria daquella doutrina, a algũ Prelado nosso anteçessor. Porq̃ dizer somẽte, q̃ se duuida se acharia ali, era escreuermos o que cuidauamos, & desejauamos, & nam o q̃ cõstaua na verdade. Entre estes pensamẽtos fomos descubrir no Padre Mestre fr. Antonio de Yepes, Cronista geral de S. Bento, *tom.* 1. *cẽt.* 1. *an. de Christo* 563. q̃ os Prelados nomeados neste Fr. Ant. de Yep. tom. 1. Cent. 1. an. Christi 563

Concilio

Concilio, eram o 1. *Lucrecio Metropolitano de Braga.* 2. *Andre de Iria Flauia*, 3. *Martinho de Dume*, 4. *Hilderico de Lugo.* 5. *Meliofo, elle chamalhe Meliolo, de Brittonia.* 6. *Lucẽcio de Coimbra*, 7. *Cotto de Tuy.* 8. *Timotheo do Porto.* Assi diz q̃ os achou nomeados em hũ dos Archiuos, q̃ vio, que como ali dà a entẽder, parece foi o de Lugo. Mas qualquer, q̃ fosse, he a authoridade do Padre Mestre fr. Antonio de Yepes tãta em materia de historia, q̃ pera lhe deixarmos de dar credito nos seriam necessarios argumentos mui euidentes em contrario: o q̃ aqui nam ha: antes as quatro Diocesis, q̃ nomea o Doutor fr. Bernardo, a *Lucrecio, Martinho, Luçencio, & Andre*, sam as mesmas do Padre fr. Antonio de Yepes, & sò no lugar, em que nomeam aos 8. Bispos, ha variedade entre elles: porq̃ o Padre fr. Antonio os poem com a ordem, que já refirimos, & frey Bernardo, varia nos 5. vltimos, porq̃ no 4. lugar poem *Cotto, no* 5. *Hilderico. No* 6. *Lucencio*, *no* 7. *Timotheo, no* 8. *Meliofo*: q̃ he tambẽ a ordẽ com q̃ assinam no Cõcilio, q̃ o mesmo fr. Bernardo refere. Como quer q̃ seja, à boa diligencia do Padre Mestre fr. Antonio de Yepes deuemos, constar que o Bispo Timotheo, o era do Porto: & tinha esta dignidade pellos años de Christo de 561. ou como querẽ outros de 563. q̃ caio no 3. de Theodomiro Rey dos Sueuos, em q̃ se çelebrou este Concilio, como consta do seu proprio titulo, q̃ diz. *Primeiro Cõcilio Bracarense, çelebrado no* 3. *anno de Theodomiro Rey dos Sueuos, a sete de Mayo, junto ao tempo da Papa Honorio primeiro.*

He çerto, q̃ desejaram grã-

demẽte os Padres deste Cõcilio por termo às muitas duuidas, & dissensoẽs, q̃ cadadia se mouiam entre os Prelados, nasçidas todas de hũs se quererem entremeter na jurdiçam dos outros: o q̃ senam poderia fazer com effeito, sem de nouo se limitarem as Diocesis. Mas como o negocio era de tanta importancia, logo entam se resolueo, que pedia Concilio particular: & por Lucrecio Metropolitano de Braga se assinou pera elle a cidade de Lugo em Galliza. As Igrejas assinadas a cada Diocesi, & as Diocesis a cada Metropolitano, se poderàm ver em Ambrosio de Morales, *lib.* 11. *c.* 57. q̃ as poem no primeiro Concilio Bracarẽse, nam porq̃ ali se dessẽ à execuçam, senam porque nelle tiueram sua origẽ como dissemos. Tambem fala dellas D. Lucas de Tuy. *c.* 22. fr. Bern. 2.*p. lib.* 6. *c.* 14.

Mor. li. 11. cap. 57.

Luc. Tud. c. 22. Fr. Bern. 2. p. l. 6. c. 14.

fr. Antonio de Yepes, *tom.* 1. *Cent.* 1. *an. de Christo*, 563. nòs sò refiriremos, as q̃ pertençẽ ao Porto, q̃ no Concilio se lhe assinam em terçeiro lugar, depoes de Braga, & Dume, q̃ nam he pequeno argumento, de jà naquelle tempo ser esta nossa Sê, das principaes do Reyno dos Sueuos. Nẽ se pode dizer, q̃ a ordẽ da nomeaçam, foi pella da visinhança dos Bispados, poes esta senam guarda nos maes ali refiridos. Sam poes as Igrejas assinadas à do Porto, as q̃ se seguẽ, & cõ as palauras do proprio Concilio, tresladadas fielmẽte em portugues. *A Igreja Cathedral do Porto, q̃ està edificada no Castello nouo dos Sueuos, tenha as Igrejas, q̃ estã ẽ sua comarca, a saber, Villa noua, Pataonia, Vesca, Menturio, Torebia, Bramaste, Congoaste, Lũbo, Nestes, Napolles, Carmano, Magneto, Leporeto, Melga.*

Yep. tom. 1. cent. 1.

Taugobria,

Taugobria, Villa Gomedes, Tameata. Alem disto os lugares de Lambrencio Aliobrio, Valeriçia Turlãgo, Ceras, Mendolas, & Palencia, q̃ sam 25. subditas a hũa

Aqui podem os curiosos adiuinhar, mas com aduertençia, que senam embaraçem logo na Villa noua, q̃ està ao sair do Porto, cuidãdo ser a que aqui se nomea, saluo se ella pôde conseruar nam sô o nome, senam ainda os edificios, onde todas as maes perderam ambas as couzas. Mas nam temos q̃ nos sentir do tempo assi acabar a memoria destas pouoaçoẽs, poes em outras de maior importancia entrou sua jurdiçam, como pella costa de Asia hia vendo, & considerando Seruio Sulpiçio, & depoes escreueo a Marco Tullio, seu grande amigo, consolandoo na morte de sua filha Tullia. As palauras da carta mereçẽ q̃ as ponhamos aqui. *Ex Asia rediẽs, cum ab Ægina Megaram versus nauigarem, capi regiones circum çirca prospicere. Post me erat Ægina, ante Megara, dextra Piraeus, sinistra Corinthus: quæ oppida quodam tempore florentißima fuerunt, nũc prostrata, & diruta ante oculos iacent: capi egomet mecũ sic cogitare, Hem! nos homunculi indignamur, siquis nostrûm interijt, aut occisus est, quorũ vita breuior eße debet: cum vno loco tot oppidorũ cadauera proiecta iaceãt. Visne tu te Serui cobibere, & meminiße hominẽ te eße natũ?* Em portugues quis dizer. *Voltãdo de Asia, & nauegando de Egina pera Megara, vim lãçando os olhos pellas terras, q̃ me ficauam no caminho, nas costas tinha Egina, no rosto Megara, pera amam direita Pireeo, pera a esquerda Corintho, lugares jà em algũ tẽpo florentißimos, & agora de*

Li. 4. famil.

todo destruidos, & assolados. Começei eu entam a discorrer assi comigo. Ah! & nòs homensinhos nam podemos leuar em paciençia se algum de nòs ou morre, ou o matam, deuendosenos vida muito maes breue: quando no mesmo lugar se deixa ver de todo desfeita a ossada de tantas cidades. Nam acabaràs jà Seruio de entrar em ti, & lembrarte, que nasçeste homem?

Menos tinham ao pareçer, que explicar os termos, que no Concilio se assinaram ao Bispado de Dume: & contudo embaraçàram de maneira aos Historiadores assi Portuguezes, como Castelhanos, q̄ ainda agora se pode bem duuidar se deram com a verdadeira explicaçam delles. Em latim dizem. *A Dumio familia seruorum. Que ao Bispado de Dume pertêçe a familia dos seruos.* Itaçio em huma historia breue, q̄ anda sua, declarádo os mesmos termos, que o Concilio dà a Dume, em lugar de dizer *familia seruorum* diz. *Ad Sedem Dumiensem familia regia*, & estas mesmas palauras tē o texto do Concilio, que refere fr. Bernardo em portugues, pondo. *A See de Dume, se deu por jurdiçam à familia, & criados da caza Real.* Palauras sobre que Morales fes hum grande discurso, no cabo do qual veio a concluir. (allegando em seu fauor a D. Lucas de Tuy, & a Cronica geral,) q̄ todos aquelles, q̄ seguiam a Corte, como criados del Rey, & que delle reçebiam moradia, ou soldo, todos foram no Concilio assinados por ouelhas ao Bispo de Dume, pera que os confesasse, & sacramentasse, prègandolhe, doutrinandoos, & inquirindo de suas vidas, & modo de proçeder: fazendo alem disto os pontificaes na

Itac. in cōp.

Fr. Bern. 2. p. l. 6. c. 14.

Mor. l. b. 12. cap. 50.

D. Lucas de Tuy. Cron. Gera.

capella

capella Real, & aſſiſtindo com ſua prezença nas prociſſoens, em fim fazendo o officio na Corte, que agora fazem os Capellães Mores: que daqui quer o Doutor fr. Bernardo de Britto, tiueſſẽ elles principio, & origem em Heſpanha.

e.p.Mon.li. 5.cap.14.

Mas ſeguindo a força, q̃ nos ſagrados Canones, & Cõcilios, & nos priuilegios dos Reys, & Summos Pontifices, tem eſtà palaura *familia*, & na q̃ de nouo aqui lhe acreſcenta a outra palaura *ſeruorum*, ſe repugnarmos muito a explicaçam de Itaçio, temos por muito maes prouauel, que a familia dos ſeruos, ou Real, que ſe entregou ao Biſpo de Dume, foram os que verdadeiramente eram familia, & criados do Rey, nam tomãdo o nome *criado del Rey*, na ſinificaçam, em que hoje corre entre nòs, a ſaber, o q̃ na caza Real tem algũ foro, o cortezam, &c. Senam na que lhe naſçe da palaura *familia*, & *ſeruus* no latim, que ſam os criados da caza, os que acodem ao ſeruiço della, aque podemos bem chamar gente de ſeruiço. Pera o q̃ he de notar o differente coſtume, que auia antiguamẽte em Heſpanha, do que corre neſtes tempos. Poes he çerto, que entam toda a gente nobre acodia às guerras, & de nenhum modo ſe occupaua em officios ſeruis, deixandoos aos criados, & eſcrauos, & deſtes tinham grande numero os Reys Sueuos, repartidos por todas as partes onde tinhaõ ſuas grangearias, & pera que os nam moleſtaſſem os Biſpos em cujas terras viuiam, os exentauam de ſua jurdiçam, & lhe dauã Biſpo proprio, q̃ os viſitaſſe, & tiueſſe particular cuidado delles. Aproua eſta noſſa explicaçam o Padre Meſtre fr. Antonio

Iom.Berch ad l. 194. de verb. ſig niſ.

L::ſon. de verb ſign. l. 6 verbo familia.

Yepes.

tonio de Yepes no lugar muitas vezes citado neste capitulo, & a hi refere outra do Arçebispo Garçia de Loaysa, nas annotaçoẽs a este Concilio de Lugo, que nenhum fundamento pareçe ter na força das palauras *familia Seruorum*, ou *familia Regia*, & por isso a nam repitimos, remetendo o Leitor ao lugar allegado.

Moral. lib. 11. cap. 49.

Fr. Bern. 2. p. l. 6. c. 14.

Deste Concilio affirma Morales, & o tras frey Bernardo de Britto, & pareçe consta da tradiçam imemorial, teue principio estar sempre o Santissimo Sacramento na Sè de Lugo, de tal maneira metido no sacrario, q̃ possa ser visto, & adorado de quem entrar na Igreja, & pera este fim, sam as portas do sacrario de cristal. Antes temos pera nòs com D. Mauro Castella Ferrer, q̃ daqui tomou tambem o Reyno de Galliza por armas a hostia sobre o calix, como ainda hoje as conserua, & se vẽ no escudo das maes de Hespanha. O fundamento pareçe foi por nelle se condenar alguma heregia, que negasse a verdadeira, & real prezença do corpo de Christo na hostia cõsagrada. Em cuja condenaçam, & no maes, que no Concilio se deçretou, teue grãde parte o nosso Bispo Timotheo por se achar presente, como consta das palauras com que o Concilio acaba, & sam as seguintes em portugues. *Esta he a diuisam, que fizeram Lucreçio, Iderico, Adaulpho, Luçencio, Andre, Timotheo, Martinho, Meliosso, Polemio, & Auila, no Synodo de Lugo, de todas as Igrejas, que ha no Reyno dos Sueuos, a qual vio, & louuou o pijssimo Princepe Theodomiro, a quem Deos de vida, & vitoria: & todos disseram, Amem*. Donde nos fica facil colligir, que pello

Maur. Castella 1. p. l. 2. cap. 22.

menos

menos foi Timotheo Bispo desta cidade seis annos, porq̃ tantos correram do Concilio Bracarense, em que elle mesmo assinou, ate a çelebraçam deste: porq̃ aquelle foi no anno de Christo de 561. ou 563. & este no de 569 como diz claramente o titulo do mesmo Concilio, que poem frey Bernardo, & he o seguinte. *Concilio, que se celebrou em Lugo, em tẽpo del Rey Theodomiro, Era de Cesar, 607. q̃ he o anno de Christo de 569.* Dõde se collige bem, que pello menos ou seis, ou oito annos, foi Timotheo Bispo do Porto.

Nam podemos deixar de aduertir o erro, que pareçe ha no Padre fr. Antonio de Yepes, no catalogo dos Bispos, q̃ neste Concilio assistiram, porque conta os mesmos, que se acharam no segundo Concilio Bracarense, çelebrado jà em tempo de S. Martinho, que de Dume foi eleito Metropolitano de Braga, & succedeo a Lucrecio, que como vimos das palauras do mesmo Cõcilio de Lugo, se achára nelle presente. Nam pareçe necessario refirir os Bispos, que assinam o segundo Cõcilio Bracarense, porq̃ nam achamos ali nenhũ do Porto, podemse ver, em fr. Bernardo 2. *part. da Monarch. l. 6. cap.* 15. & confirirense com os q̃ poem neste Concilio de Lugo, fr. Antonio de Yepes, & acharsea, serem os mesmos: o que tudo sem duuida nasçeo de este Autor tomar os de Braga pellos de Lugo, como temos por aueriguado. Fr. Bern. 2. p. l. 6. c. 15.

(?·?·)

★

CAP.

CAPITVLO V.

De Constancio, & Argiouitro, quarto, & quinto Bispos do Porto.

NAM prometiam os prosperos succesßos com que os Sueuos fũdaram seu Reyno, em grande parte da Lusitania, & toda Galliza, duraçam tam breue como foi a de 163. annos, que esta he à maior, que os Historiadores das cousas de Hespanha lhe dam. Acabou de o conquistar Leouigildo Rey dos Godos (pay do insigne martyr santo Hermenigildo, cuja festa se çelebra aos 13. de Abril,) & com a occasiam, que referem Morales, fr. Bernardo, & fr. Antonio de Yepes. Veio em pessoa a esta conquista Leouigildo, & nam pretendeo menos entruduzir nas terras por elle nouamẽte conquistadas, seu Imperio, que sua seita: porque foi hum dos maes perfiados Arrianos, que achamos nas historias antiguas: nem lhe sofria o coraçam, q̃ vassallo algum seu a deixasse de professar, ou por boa vontade, ou por força, cortando nesta parte ainda pellas leys da natureza, mandando cortar a cabeça a seu filho Hermenigildo, por nam querer em dia de Paschoa reçeber a sagrada comunham da mam de hum Bispo Arriano.

Moral. l. 12. cap. 7. Fr. Bern. 2. p. l. 6. c. 19.

Fr. Ant. de Yep. tom. 1. cent. 1. an. de Christo 584.

Auia nesta occasiam em Portugal Prelados de grande valor, & com quem as promessas, & ameaças de Leouigildo, nam tinham maes força pera lhe mouerem as vontades, que as rezoẽs de sua crença pera lhe

sogeitarẽ

ſogeitarem os entendimentos. Mas como a condiçam dos hereges foi ſempre valerenſe da potençia, onde nam abrãje a rezam: foram tam crueis, & deshumanas as leys, que contra os catholicos mãdou publicar Leouigildo, & tam riguroſa ſua execuçam, que todas as palauras ſam poucas pera as encareçermos. Mandou, q̃ todos os Biſpos, que publicamente nam profeſſaſſem os deſuarios de Arrio, foſſem deſterrados de ſuas Igrejas, & pera lhe tirar as eſperanças de tornarem a ellas, nomeaua logo outros de ſua maldita ſeita, que as gouernaſſem, a quem tambem daua titulo de Biſpos, pondo huns, & tirando outros, cõforme lhe ditaua ſeu apetite: porque ſó de Valença achamos tres aſſinados no terceiro Concilio Toledano, de que logo falaremos.

Entre os mais, que foram deſterrados, coube eſta gloria a Conſtançio Biſpo do Porto: *P*relado em que verdadeiramẽte ſe viam cumpridas as obrigaçoẽs de ſeu officio, & nome: porq̃ em tudo o achou tam conſtante Leouigildo, q̃ deſeſperãdo de o poder trazer a ſeos intentos, o mandou ſair do Biſpado, q̃ tam ſantamente gouernaua, & meteo nelle a Argiouitro, a quẽ tinha por grande zelador de ſua ſeita. Nada nos conſta do lugar do deſterro de Conſtançio: como nem do q̃ ſucçedeo no *P*orto em todo o tempo de ſua auſençia: conjeituramos porem, que Argiouitro ſe ouue maes friamente na prègaçam da peçonha arriana, do que delle no principio eſperaua Leouigildo, a quem a vida durou menos de hum anno, depoes de ſe fazer ſenhor de Galliza, & *P*ortugal: como bem recolhe Morales, de S. Iſidoro, do *Moral. l. 12. cap. 72.*

Biſpo

Bispo Vulsa, & do Abbade de Valclara, porque morreo em Toledo, começando o anno de 586. & conquistou Portugal no de 585. & em tam breue espaço podiam fazer pouco maes de nada os Bispos Arrianos intrusos, & Argiouitro faria muito menos, porque da facilidade com que depoes se cõuerteo, se deixa bem ver seguia maes a Arrio por comprazer a elRey, que por julgar por boa sua doutrina.

Durou no officio de Bispo intruso Argiouitro, ate o anno de 589. & por tantos pareçe se continuou o desterro de Constançio, porq̃ ainda que logo depoes da morte de seu pay, Recaredo professou a religiam catholica, todauia por nam estarem ainda as cousas diпostas pera maes, deixou ficar as Igrejas no estado em que Leouigildo as deixara, & nelle perseueraram ate o primeiro Concilio, que mãdou çelebrar, no quarto anno de seu reynado, & foi o terçeiro Toledano, & primeiro naçional, entre os q̃ se çelebraram naquella cidade. Acudiram de todas as partes muitos Prelados, & entre elles cinco, que jà hoje como santos çelebra, & venera a Igreja catholica, S. Leandro Arçebispo de Seuilha, S. Eufemio Arçebispo de Toledo, S. Tonançio Bispo de Plazencia, S. Agapio, ou Agapeto Bispo de Cordoua, S. Eutropio Bispo de Valença. Tambem se acharam presentes os quatro Metropolitanos do Reyno dos Godos, q̃ assinaram no Concilio pella ordem seguinte. Mausona de Merida, Metropolitano da Lusitania. Eufemio (jà o nomeamos entre os santos canonizados) de Toledo, Metropolitano de Carpentania. Nigicio de Narbona,

Metropolitano da Gallia Narboneza: *P*antardo de Braga: Metropolitano de Galliza. De Portugal aſſiſtiram, Pãtardo Biſpo de Braga. Conſtãçio, & Argiouitro Biſpos do Porto. *P*almaçio Biſpo de Beja. Sinula Biſpo de Viſeo. Pedro Biſpo de Oſſubona no Algarue, jũto a Faro. Ioam Biſpo de Dume. Phelippe Biſpo de Lamego. Poſſidonio Biſpo de Eminio (jà diſſemos atras ſer Agueda,) q̃ fazẽ por todos noue.

Achamos feita particular mençam neſte Concilio de Nebridio Biſpo Agatenſe, na Gallia Narboneza, q̃ tãbem obedeçia a Recaredo, por ſer hũ dos quatro irmaõs, q̃ no meſmo tẽpo foram Biſpos, & todos naturaes do reino de Aragam: todos depoes ſãtos canonizados, ſua feſta ſe çelebra a 28. de Ianeiro. Iuſto de Vrgel: Iuſtiniano de Valẽça, Elpidio cuja dioçeſi ſe nam ſabe, & eſte Nebridio, de quem himos falando. Foram eſtes quatro irmaõs tam pareçidos nas feiçoẽs do corpo, & nas virtudes dalma, que naim auia differençar hũs dos outros: pera que a Gentilidade nam cuidaſſe, q̃ nos faltauam, ate neſte particular, dobrados pares de irmaõs, do que ella çelebra, Daucias, & Tymbro em Virgilio: Eurymedon, & Lycormas em Silio: Euneos, & Toas ẽ Eſtacio: Caſtor, & *P*ollux em Claudiano: & outros dous a quem nam poem nome Lucano.

Virg. l. 10. Sil. lib. 2. Sta. lib. 6. theb. Clau. 4. de Conſul. Honorij. Lucan. l. 3.

*P*reſentes q̃ foram os Prelados, & aberto o Concilio, a 8. de Mayo do anno de Chriſto de 589. paſſada a primeira ſeſſam, em q̃ ſe nam fes maes, q̃ propor elRey cõ hũa elegãte oraçam a todos o animo com q̃ os mandara ajuntar: o que tambem repetio na ſegunda; depoes de dar por eſcrito, & firmado de ſeu nome, elle & ſua mo-

lher a Raynha Bada, á fee catholica, que profeſſauam: quando foi a terceira lidos primeiro os decretos do Cõcilio Niceno, & Chalcedonẽſe, abjuraram os Biſpos Arrianos, que preſentes ſe acharam, ſua heregia, entre os quaes foi o ſetimo no lugar o noſſo Argiouitro, & diſſe na forma dos paſſados. *Argiouitrus in Christi nomine ciuitatis Portucalenſis Epiſcopus, anathematizans hæreſis arrianæ dogmata, fidem hanc catholicam, quam in Eccleſiam catholicam veniens credidi, manu mea detoto corde ſubſcripſi. Argiouitro ẽ nome de Christo Biſpo da cidade do Porto, anathematizando os erros da ſeita arriana, de minha mam, & de todo meu coraçam, aſsinei os decretos da fe, q̃ crí, ſendo admitido ao gremio da Igreja catholica.* De Portugal ſe reduzio tãbẽ Sinola Biſpo de Viſeo, Morila, & Vuigiſclo ambos Biſpos de Valença, Guardingo de Tuy, Becilla de Lugo, Vgno de Barcelona, Fruiſclo de Tortoſa. Nam quis o Cõcilio priuar a eſtes Biſpos do titulo, q̃ tinham, antes os deixou ficar cõ elle mas ſem o gouerno, porq̃ eſte ſe reſtituio aos Biſpos catholicos deſterrados, q̃ ainda eram viuos, como o era o noſſo Conſtãcio, de quẽ jà diſſemos ſe achara preſente, & fora o 27. na ordem dos q̃ aſſinaram, põdo. *Conſtãtius Epiſcopus Portucalẽſis, &c.* Sendo Argiouitro o 51. & firmando da meſma maneira.

Foi tam notauel a mudança do nouo conuertido Argiouitro, & ſua vida tam rara em todo o genero de ſantidade, que daua muito que louuar, & que imitar, ainda aos que ſò por fama o conheciam. E bem ſe pode colligir a grande eſtima em q̃ o tinham, ate os ſatos ſeos contemporaneos, poes

S.

S. Maximo Bispo de Caragoça, lhe dedicou a Cronica, que compôs dos Reys Godos, & maes succeßos da naçam Hespanhola, ate seos tempos. Deste liuro, & de Argiouitro, a quem se dedicou, fas mençam Tritemio, falando de S. Maximo, & frey Antonio de Yepes. *tom.* 1. *cent.* 1. *ann.* 599. Affirma trazer delle çertos fracmentos, frey Prudençio de Sandoual no liuro, que elle ali allega. Ate aqui sabemos de Argiouitro, & Constançio, que com a pás do Reyno de Recaredo, acabaria sem duuida santamẽte no gouerno da sua Igreja: praticando nella os decretos do Concilio, em que se achara, em particular o em que se mandaua aos Saçerdotes, fizesẽ sempre ler à sua meza algũa cousa da sagrada Escritura. Sam as palauras do Canon. 7. na ordẽ, as seguintes. *Pro reuerentia Dei Sacerdotũ, id vniuersa cõstituit synodus, vt quia solent crebro mẽsis otiosæ fabulæ interponi, in omni Sacerdotali cõuiuio lectio scripturarũ diuinarũ misceatur.* Em portugues dizem. *Pella reuerẽcia, q̃ se deue aos Sacerdotes de Deos, ordena todo o Cõcilio, vendo, q̃ ordinariamente nas mezas se entremetẽ praticas oçiosas, q̃ em todos os conuites dos Saçerdotes aja sempre liçam da sagrada Escritura: porq̃ com isto as almas se edificam pera melhor, & se atalham praticas desneçessarias.* Que he a mesma doutrina, q̃ a do *cap. Quãdo, da dist.* 44. onde nas noßas Remißoẽs ao Decreto, (q̃ çedo com o fauor diuino daremos a luz,) tratamos maes em particular deste louuauel costume, q̃ o sagrado Cõcilio Trident. estendeo depoes ás mezas dos Bispos, que por rezam de sua dignidade deuem ser maes religiosas, & honestas.

Tritem. de script. Eccle in Maximo Yep. tom. 1. cent. 1. ann. 599.

Can. 7.

C. Quando Distinct. 44

Cõcil. Trid. sess. 2.

E na verdade considerada bem a doutrina dos Santos *P*adres, com nenhuma outra cousa melhor se puderam desterrar das mezas dos Ecclesiasticos, praticas oçiosas,& profanas, que cõ a liçam da sagrada escritura: porque quem està acostumado a ouuir falar a Deos nella, de boa vontade çerra as orelhas a todas as maes vozes, quaes quer q̃ sejam, como o vay discursando S. Ambrosio na prefaçam do 4.liuro sobre S.Lucas,accomodando com toda a galãtaria a este argumento, o q̃ no mar Mediterraneo acõteçeo a Vlysses com as Sereas, porquẽ elle ali entende as delicias dos ouuidos; entre as quaes tẽ o primeiro lugar,as q̃ se reçebẽ de praticas oçiosas, & liçam de liuros profanos.

Amb.in pref.4.l.in Luc.

Outro decreto ainda de maior importãçia achamos neste Cõcilio,q̃ nos pareçeo nam diuiamos passar em silencio. A instancia dos Padres,q̃ ali se ajũtaram, fes el Rey,q̃ nenhum Iudeo(de q̃ entam auia muitos em Hespanha, & corriam com todos os priuilegios,& immunidades dos naturaes) pudesse ter molher, mançeba, ou escraua christaã: & os filhos, q̃ dellas ouuesse, fossẽ bautizados:nem aos taes Iudeos fosse licito ter cargos na republica, em q̃ ouuessẽ de condenar algũ christam. As palauras do Concilio tiradas do Canon. 14. sam. *Suggerente Concilio, id gloriosissimus Dominus noster canonibus inserendum praecipit, vt Iudaeis non liceat christianas habere vxores, vel cõcubinas, neq; mancipia christiana cõparare in vsus proprios: sed & si qui filij ex tali coniugio nati sunt, assumendos esse ad baptismum. Nulla officia publica eos opus est agere, per quae eis occasio*

Can.14.

tribuatur

tribuatur pœnam christianis inferendi. Nam pomos o portugues, porque do q̃ temos dito immediatamente se deixa bem entender o latim. Nam se pode facilmẽte crer quanto sentiram esta ley, & quantos meios buscaram pera que se nam praticase: & quando jà nam viram outro remedio, valerãse do dinheiro, & offereçeram huma grande summa a Recaredo, pera que quizesse abrogar aquella ley: o trabalho todo foi debalde, porque nem velos, nem ouuilos quis, quanto maes açeitarlhe seruiço, (que com este nome lho dauam) tam em deseruiço da majestade diuina. Deu este feito, que louuar a todas as naçoẽs estrangeiras: de Roma escreueo ao catholico Rey huma carta S. Gregorio Papa, que he a 126. do liuro 7. em que nam acaba de lhe dar os parabens de obra tam heroica. Entre outras muitas palauras, que ali podem ler os curiosos, acháràm as seguintes. *Cum vestra Excellentia constitutionem quãdam contra Iudæorum perfidiam dedißet, hi de quibus prolata fuerat, rectitudinem vestræ mentis inflectere, pecuniarum summam offerendo, moliti sunt. Quam Excellentia vestra contempsit, & omnipotentis Dei placere judicio requirens, auro inocentiam prætulit.* Quer dizer. *Fazendo voßa Excellencia ley contra a perfidia dos Iudeos, elles contra quem a ley se publicàra, pretenderam mudaruos de voßo pareçer, offereçendo pera isto grande summa de dinheiro, de que voßa Excellencia nam fes cazo: & buscando contentar ao juyzo diuino, antepos ao ouro a inocencia.* Logo vay comparando este feito cõ o de David, quando offereçeo a Deos a agoa, q̃

S. Gre. l. 7. Registr. ep. 126.

de Bethlem lhe touxeram os tres da fama. E conclue aluoraçando o mundo pera festejar as grandezas deste sacrifiçio. *Pensemus quale sacrificium omnipotenti Deo Rex obtulit, qui pro amore illius, non aquam, sed aurum accipere cõtempsit*. He o mesmo que se dissera. *Cuidemos deuagar, que genero de sacrificio offereçeo elRey a Deos todo poderozo, poes por seu amor nam quis reçeber, nam ja agoa, mas ouro*. Do Canõ do Cõcilio, & carta de S. Gregorio, se tirou depoes o *capitulo Nulla officia, da distinçam* 54. Ià S. Hieronymo em seu tempo chorou o miserauel estado em que os via, poes ate as lagrimas, que em çerto dia do anno, que pera isto tinham dedicado, auiam de chorar sobre a sua cidade de Hierusalem destruida, lhe custauam dinheiro. As palauras do sagrado Doutor sam muitas, & singulares, as vltimas, & principaes dizem assi. *Perfidi coloni (alude a parabola de Christo em S. Matheos, cap. 21.) post interfectionem seruorũ & adextremum filij Dei, excepto planctu, prohibentur ingredi Hierusalem: & vt ruinam suæ eis flere liceat ciuitatis, pretio redimunt: vt qui quondam emerant sanguinem Christi, emant lacrymas, & nec fletus quidem eis gratuitus sit*. Quis dizer. *Os lauradores perfidos, depoes de matarem aos criados, & por fim de contas ao filho de Deos, tirando pera chorar, de nenhum modo lhe consentem entrar em Hierusalẽ: & pera que possam chorar a ruina de sua cidade, o compram primeiro com dinheiro: pera que aquelles, que antiguamẽte cõpraram o sangue de Christo, comprem agora suas lagrimas, & nem estas se lhe dem degraça*. Bem tinhamos q̃ dizer nesta materia, mas o

cap. nulla offic. dist. 54. Hieron. in c. 1. Sophon.

argu-

argumēto he outro, & com escrupulo tomamos ainda esta breue licença, por ocasiam dos decretos do Concilio, em que se acharam os nossos dous Bispos, Constācio, & Argiouitro, que este nome deixamos ao vltimo poes o nam priuaram delle aquelles *P*adres tam santos, & tam zelosos da religiam catholica. Tras Loaisa no cabo desteConcilio o admirauel Sermam, que quando se ouue de fechar, nelle prègou sam Leandro, ali o poderà ver o leitor, porque he na verdade pera isso.

(.I.I.)

CAPITVLO VI.

De Argeberto seisto Bispo do Porto

NO. primeiro anno de seu Reynado, q̄ foi no de Christo de 610. a 23. de Agosto, fes el-Rey Gundemaro ley confirmada por 26. Bispos, que pera este effeito mandara ajuntar em Toledo, & nella declarou a See daquella cidade por Metropolitana, & *Primàs* nam sò da Prouinçia de Carpentania, senam da Carthagineza, obrigando aos Bispos, q̄ ate entam foram sojeitos a Carthagena, que estaua de todo destruida, o fossem dali pordiante a Toledo, em que os Reys Godos tinham sua cor

te, jà do tempo de Leouigildo, que de Seuilha, a passara pera aquella cidade. Cõfirmaram esta ley, os dous Metropolitanos, S. Isidoro Arçebispo de Seuilha, da Betica. Inoçencio Arçebispo de Merida, da Lusitania. E de Portugal a confirmou tambem Argeberto, Bispo do Porto. Assinando. *Argebertus Ecclesiæ Portucalẽsis Episcopus, subscripsi.* Assinaram maes cõ elle Goma Bispo de Lisboa: Beniamim de Dume: Gundemaro de Viseo, Literio da Idanha.

Tomou desta ley de Gũdemaro occasiam Garcia de Loaisa, pera tratar largamẽte da Primazia de Toledo, em que elle cuida teue principio: & nôs a tomaremos, poes nos deixam lugar pera o maes do capitulo, as memorias, que temos do Bispo Argeberto, pera tratarmos, que dignidade seja na Igreja catholica a de Primàs. E porquanto o direito Canoniço aos Primazes chama muitas vezes Patriarchas, & aos Patriarchas Primazes, dando indistintamente os nomes de huns, aos outros: julgamos por neçessario dizer primeiro da dignidade Patriarchal, & das Igrejas, q̃ gozam della. Porque desta maneira se entenderá melhor a de Primazes.

c.Cleros. dist.21. c.vrbes.dist. 80. c.Null'i. c.Prouintia dist.99.

O nome de Patriarcha está mostrando sua dignidade, porque he formado de dous ambos gregos, & significa, *Prinçepe dos Padres*, pellos quaes se entendem os Bispos, Arçebispos, &c. q̃ lhe sam sojeitos. Cinco Igrejas propriamente dam este titulo a seos Prelados, a Romana (falamos della, em quanto tal, & nam como gouernada pello succçessor de S. Pedro, Vigairo de Christo na terra) a de Constantinopla: a de Alexandria: a de Antiochia: a de Hierusalem:

pre-

preçedendose hũas às outras, pella ordem que as fomos nomeando, ainda que em tempos maes antigos tiuessem outra. De sorte, q̄ se em algũ Concilio se ajũtassem estes Patriarchas, teriam seos lugares, & votariam nas materias, que nelle se tratassem, depoes do Sũmo Pontifice Patriarcha de Roma, em primeiro lugar o de Constantinopla: em 2. o de Alexandria: em 3. o de Antiochia: em 4. o de Hierusalem.

Respeitaram S. Pedro (de quem Roma, Antiochia, & Alexandria tem imediatamente, serem Igrejas *P*atriarchaes,) & seos sucçessores, em darem semelhante dignidade aos *P*relados destas Igrejas, ao muito cazo, que das primeiras quatro fizeram os Romanos, & de Hierusalem Deos nosso Senhor. *P*orque a Roma sabemos tomaram por cabeça de seu Imperio, & o foi ate a mudança de Constantino pera Constantinopla, aquem tãbem chamaram Roma noua, pera que nam sò o gouerno, senam o nome de Roma, se passase pera ella. Alexandria foi tam priuiligiada de Augusto Cesar, que sobre lhe dar seu nome, chamandoa Augustal, a fes cabeça de todo Egypto, & assento do Gouernador Romano. Em Antiochia residio sempre o *P*roconsul de toda a Asia, alẽ de em tempos maes antigos, ter sido cabeça do Imperio Grego. E foi particular traça diuina, darse aos Bispos destas cidades a dignidade de *P*atriarchas, pera que á sombra da grandeza mundana, que tanto nellas floreçia, fosse de maes lustre a ecclesiastica, que se começaua a fundar: como pareçe dá a entẽder S. Leam no vltimo capitulo da carta, que escre- S. Leo. epist. 84. ad Anast.

ue a Anaſtaſio, que em numero he a 84. Em Hieruſalem auia grādes rezoēs pera ſe della fazer cazo, ſuposto, que Deos noſſo Senhor a eſcolhera pera ſeu filho nella feito homē prègar, morrer, reſçucitar, & ſubir aos Ceos: & pera o Eſpirito ſanto deſçer ſobre os Apoſtolos, & outras grandezas, que facilmente ſe deixam deſcubrir: como o martyrio dos dous Apoſtolos Santiago Maior, & Menor: o de ſanto Eſteuam Protomartyr da Igreja catholica.

Facil nos fora nomearmos aqui as Prouinçias ſojeitas a cadahum deſtes Patriarchas: baſte dizer, que as de todo o Oççidente pretēçem ao Patriarcha Romano, em quāto he Biſpo da quella Igreja particular. A de Conſtantinopla pertençia toda a Greçia, que comprehende Atica: Thraçia: Corintho: Peloponeſo: Creta: Maçedonia: Epiro: Miſſya a ſuperior, & inferior, que depoes ſe chamaram Seruia, & Bulgaria. Pertēçialhe a Daçia, agora Valachia, o Ponto Euxino: Neoçeſarea, agora Trapizonda: a Aſia menor, em que entram Bithynia: Galaçia: Paphlagonia: Capadoçia: Pamphylia: Lyçia: Caria: Ionia: Lycaonia. Pello tempo a diante ſe lhe foram ajuntando as prouincias de Moſcouia, & Ruſſia, & algūas outras ſituadas alē de Polonia. O liuro Prouincial de todas as Igrejas, lhe fas ſojeitos vinte Arçebiſpos, & o direito Oriental oitenra Arçebiſpos Metropolitanos, dos quaes 39. ſam Primazes.

L. prouin. omni. eccleſiar. Ius orien l. 2.

Ao de Antiochia daua obediencia a outra parte da Aſia, que chamam a Maior, & contem Carmenia: ambas as Armenias: Lycia: & Cilicia. Pertencianlhe tambem a Syria: Aſſyria: Meſopotamia:

potamia: Media: Parthia: Persia, ate a India oriental. Tem pello liuro prouincial das Igrejas, 153. Bispos, & 12. Arçebispos. Guilhelmo Tyrio conta os Bispos, & Arçebispos, que em seu tempo eram sojeitos ao Patriarcha Antiocheno, a elle rememtemos os curiosos.

i.14. de l. Sacr. c. 2.

i.14. de l. Sacr. c. 1.

Ao Patriarcha de Alexãdria esteue sojeito todo Egypto, Lybia, Pentapoli, & muitas outras Prouincias, que ficam debaixo do Tropico de Capricorno. E ao de Hierusalem, toda Palestina, as tres Arabias, Deserta, Petrea, & felis, ate a entrada do sino Persico. No mesmo Guilhelmo Tyrio se acharâ tambem o numero dos Prelados, que lhe eram sojeitos.

Alem destes cinco Patriarchas, aquem podemos chamar Maiores, & Prinçipaes, duram ainda hoje outros Menores: & sô a seita dos Armenios obedeçe a tres, o primeiro reside na Cilicia, ou na Armenia Menor, o segundo na Armenia Maior. O terçeiro em Russia prouincia de Polonia. Os Copthos, que com o bautismo guardam a çircunsizam, obedeçem a dous, hũ no gram Cayro, outro em Ethyopia. Os Iacobitas, que nam admitem o mysterio da santissima Trindade, tem outros tantos: à suas estançias sam, do primeiro, no gram Cayro: do segundo em Damasco. O dos Maronitas viue ordinariamente no monte Libano, assi como o de Ethyopia na corte do Preste Ioam.

Pellos annos de Christo de 568. em que os Longobardos entraram em Italia, & Alboino seu primeiro Rey tomou, & destruio a Achilea, achamos a primeira ves intitulado com nome de Patriarcha, ao Arçebispo daquella cidade Pau- Belarm. in chronic. an. 568.

lino,

lino, cabeça dos Bispos Schismaticos de Veneza, Istria, & Lyguria, como escreuem o Papa Pelagio, & Sigonio na historia de Italia. E pouco depoes no anno de 580. mudada a cadeira patriarchal de Achilea á Ilha de Grado, junto a Veneza, por Helias seu *P*atriarcha, o que fes com aprouaçam, & beneplacito de Pelagio 2. intitulandose dali em diãte elle, & seos succeßores, Patriarchas Gradenses, como lhe chamam os Papas Vrbano 2. & Innocençio 3. Depoes no *P*ontificado do Papa Niculao 5. que durou do anno de 1447. ate o de 1452. fes a terçeira mudança pera Veneza: a dignidade *P*atriarchal de Achilea, & foi S. Lourenço Iustiniano (cuja festa se çelebra aos 8. de Ianeiro) o primeiro, que se nomeou *P*atriarcha Veneziano.

Pelag. Ep. 3. & 5. Sigon. lib. 1. de Regn. Ital.

Vrb. in tit. c. Extubesc. dist. 32. Innocent. c. Ex litde off. deleg.

Sam os priuilegios, que acompanham a dignidade Patriarchal, muitos, & muito grandes: os principaes se reduzem a tres: o primeiro. Depoes de reçeberem o pallio do Summo Pontifiçe, o podem dar a seos Metropolitanos, com juramẽto, que assi à Igreja catholica, como a elles, seram sempre obedientes. Segundo. Os Bispos deixados seos Metropolitanos podem direitamẽte appellar pera elles, como se foram Iuyzes immediatos. 3. Em todas as partes da Christandade onde se acharem, tirãdo Roma, ou aquella em que de presente estiuer o Summo Pontifiçe, ou seu Legado com insignias Pontificaes, podem trazer cruz de prata leuantada diante de sy, o que tudo se colhe do direito Canonico, no capitulo, que á margem allegamos.

c. Antiqua de priuleg.

Temos dito o que baste dos *P*atriarchas, resta dizermos

mos dos Primazes, cuja dignidade he quasi a mesma, ainda que nam tam estendida. Chamanse assi, porq̃ sam os primeiros, & principaes entre os outros Bispos, & Arçebispos, q̃ ficam debaixo de sua *Primazia*: & no assẽtar, dar voto, & assinar nos Concilios, & juntas Ecclesiasticas sam primeiro que elles, alem de se poder appellar dos Metropolitanos pera seos tribunaes: & ser proprio seu na vacante das Igrejas Metropolitanas, prouer nas cousas, que eram da jurdiçam dos *Pre*lados defuntos: & acudirem a elles os Metropolitanos com as duuidas, q̃ commodamente senam podem resoluer em Concilio Prouincial, estando por sua resoluçam, & declaraçam. A elles tambem *jure deuolutionis*, como lhe chamam os doutores, passam as cauzas, em q̃ os Metropolitanos sam remissos, & negligentes, no administrar justiça: & lhe pertẽçe ouuir as queixas, que dos mesmos tem seos subditos, & castigalos, segundo a calidade da culpa o mereçer. O principal de todos os priuilegios, he poderem trazer por todas as suas prouincias a Cruz de prata leuantada, & çelebrar nellas os officios diuinos, bem assi como se estiueram na sua See *Primacial*.

C. Prouinc. dist. 99.

C. praesent. de off. Iud. delege. in b.

Cap. de Cõcil. dist. 18.

C. Cum. Simus. 9. q. 3

C. si Clericus 11. q. 1.

Os Primazes, que sabemos tem este titulo sem litigio no Ocidente, sam, em *Polonia* o Arçebispo Gesnense: em Hungria o Strigonense. Em Alemanha: agora o Salseburgense, antiguamente o foi o de Magdembur. Em Hibernia o Armacano. Em Africa, o de Carthago. Contendem sobre a *Primazia* de França na prouincia de Aquitania, os Arçebispos de Bordeos, & Burge, em latim

C. vlt. de maior. & obedient. C. Expofuit de Dilation. C. venerabil. de Dolo & Contu.

Bituricense: & ha grande mençam desta contẽda no direito canonico: fundados no qual falam com variedade os Autores, mas sempre os melhores se inclinam ao Bituricẽse: & lhe assinam quatro Metropolitanos. O de Bordeos: Narbona: Auxerre: & Tolosa: a fora onze ou doze Bispos suffraganhos.

Nam he menos çelebre a mesma duuida entre os Arçebispos Lugdunense, & Senonense, sobre qual delles he o verdadeiro Primàs da prouincia Senonense. Ambos tẽ varios suffraganhos, & nenhum Metropolitano: o de Leam quatro: o Senonense, sete. O Papa Gregorio setimo abertamẽte chama ao de Leam Primás das prouincias Lugdunense, Rothomagense, Turonense, & Senonense: supposto, que Santo Antonino escreue, que Sam Sabiniano foi

Lib. 6. Reg. Epist. 35.

3. p. tit. 6. c. 25.

mandado a França por Sam Pedro a prègar a fee de Christo: & por elle constituido Bispo Senonense, & Primàs de toda França.

Ainda aqui nam pararam as contendas, sobre a Primazia Françeza: porque os Arçebispos de Orleans, & Viena, cansaram com este litigio a muitos Papas da Igreja catholica: pretendendo sempre o de Orleans ser Primàs em ambas as prouincias Narbonense, & Vienense: como na realidade o declara por tal o Summo Pontifiçe Zozimo. Ainda que Bonifaçio, que lhe sucçedeo, & Celestino, perabem de pazes, deram a cada huma destas prouincias seu Metropolitano, independente hum do outro: o que depoes tambem confirmou Leam primeiro, como consta da carta oitenta & sete. Ainda que informado melhor pello Cabido,

Bon. Epist. 7. tom. 1.

Celest. Ep. 2. c. 4. to. 1. Conc.

S. Leo. Ep. 87.

&

& cidade de Orleans, ſo exentou de ſua jurdiçam ao Arçebiſpo de Viena, aquem aſſinou por ſuffraganhas as cidades viſinhas. Valença, Tarantaſia, Genebra, & Gracianopoli.

Em Italia ſe intitula Primàs o Arçebiſpo de Piſa: Boecio quer q̃ o ſeja da Ilha de Sardenha. Outros, como Iuſtiniano Biſpo Nebienſe, que da Ilha Corſega, no q̃ achamos maes probabilidade, porque aos Prelados deſta Ilha o fizeram ſuperior Vrbano ſegundo, & Gelazio, aſſi meſmo ſegundo: & Legado da See Apoſtolica na meſma Ilha Gregorio ſetimo, como ſe colhe claramente da carta, q̃ eſte *P*ontifiçe eſcreue a Landulpho Arçebiſpo de Piſa, & anda no ſeiſto liuro do Regiſtro.

Boet. de authorit. mag. Conc. c. 54.

L. 2. de reb. Genuenſ.

Greg. 7. l. 6 Reg. ad Lãnu. II.

Nam he bem deixarmos paſſar em ſilencio a pretenſam, què tem nos Concilios ſobre a preçedencia de hũs aos outros no lugar, & voto, os Arçebiſpos de Milam, Achilea, & Rauena. As rezoẽs de ſua juſtiça nam ſam pera eſte lugar: mas ſabemos de Sigonio, & Hieronymo Rubeo, que conuocando em Roma Concilio dos Biſpos de Italia o *P*apa Clemente ſegundo, teue nelle a mam direita do Sũmo Pontifiçe, Eberardo Arçebiſpo de Achilea, a eſquerda Hanfrido Arçebiſpo de Rauena: do que ſe queixou grandemente Herberto Arçebiſpo de Milam, q̃ veio aquelle dia hũ pouco tarde, & pedio o primeiro lugar, mas como ſua Santidade cometeſſe aquella cauza ao Concilio, nelle foi determinado, que eſtando o Emperador auſente, tiueſſe o de Rauena a mam direita do Papa, & a eſquerda quãdo ſe achaſſe no Concilio.

Sig. l. 8. de reb. Ital. an 1047. Rub. in hiſt. Rauen. an. 1040.

Em Inglaterra ouue

tambem duuidas sobre a *P*rimazia daquella Ilha, entre os Arçebispos Cantuariense, & Eboracense, mas sempre a justiça foi do primeiro, & contra ella pretẽdia o segundo trazer por toda Inglaterra Cruz leuantada, como achamos no direito Canonico, & dizia o podia fazer, quando menos por ser *P*rimàs de Scoçia: como na verdade foi muitos annos, ate o de 1447. em que Grahamo Arçebispo da cidade de S. Andre em Scoçia, alcançou do Summo *P*ontifiçe Xisto 4. a *P*rimazia de toda a Ilha, pera a sua Igreja Cathedral, exentandoos da obediẽcia do Eboracense de Inglaterra. Era entam Rey de Scoçia Iacobo segundo, como escreue Lesleo deligente historiador das cousas daquelle Reyno.

Guardamos pera o cabo deste capitulo a principal de todas as contendas sobre a *P*rimazia, & em q̃ se tem feitas maiores diligençias, he esta a dos Arçebispos Bracarense, & Toledano, sobre qual dos dous he verdadeiro *P*rimàs das Hespanhas, & jà se fas mençam desta duuida nos sagrados Canones, & tem della hũ grande tratado Gracia de Loaisa, em que com toda a efficaçia pretende mostrar estar de posse da Primazia a See de Toledo, por muitos drecretos dos Reys Godos, & Concilios Toledanos, breues, & sentenças dos Summos Pontifiçes, o que tudo nelle se pode ver, no lugar que jà açima allegamos. O juyzo nesta materia deixamos pera quem a tratar de preposito, q̃ nòs nam fizemos maes, q̃ dizer da dignidade *P*atriarchal, & *P*rimaçial. Ainda q̃ facilmente puderamos mostrar a Graçia de Loaisa a justiça, que nesta con-

trouersia

Marginal notes: ...ee pẽd. 1. — C. Cotã d integ. rest. — S. de coust.

trouersia tem os Arçebispos. de Braga: & de quam pouco porte sam suas rezoẽs: a que em grande parte nam admitem os Autores Castelhanos: nem nos poderèmos nunca admitir o fundamẽto de Loaisa, tomado desta ley de Gundemaro, porque nem elle fes nella maes, q̃ declarar ao Arçebispo de Toledo por Metropolitano da prouincia Carthagineza, de que o Rey quer seja parte a Carpentania, onde entam nam auia Bispo nenhum da primeira See, q̃ assi chamauam elles aos Metropolitanos, por Carthagena, que era a cabeça da prouincia Carthaginense estar destruida. Antes pera o mesmo Gundemaro tirar toda a duuida, que nam fazia Primás das Hespanhas a Toledo, dis que quer seja Metropoli, da prouincia Carthaginẽse, assi como o era Seuilha na Betica: Merida na Lusitania: Tarragona na prouincia Tarragonense: & muito vai de ser primás das Hespanhas, a ser Metropolitano de Carthagena. E ainda os dous principaes Prelados, que assinam a ley de Gundemaro, no modo com que o fazem, mostram, que nunca foi seu animo virem à Corte pera aquelle effeito: senam, que a cazo se acharam nella, com occasiam de visitarem a el Rey. Assina S. Isidoro. *Ego Isidorus Hispalensis Ecclesiæ prouintiæ Beticæ Metropolitanus Episcopus, dum in vrbem Toletanam pro occursu regio aduenissẽ, agnitis his Constitutionibus assensum prabui, atq; subscripsi.* Quer dizer. *Eu Isidoro Bispo de Seuilha, Metropolitano da Betica, vindo à cidade de Toledo a visitar el Rey, vẽdo estas cõstituiçoẽs, lhe dei meu cõsẽtimento, & assinei.* Da mesma maneira assinou Iñocẽcio Arçebispo

de Merida. *Ego Innocentius Emeritensis prouintiæ Lusitaniæ Metropolitanus Episcopus, dum in vrbem Toletanam pro occursu regio aduenißem, agnitis his Constitutionibus aßensum prabui, & subscripsi.* O portugues he o mesmo, que o de cima. E jà pode ser, que senam ache em outros decretos semelhante modo de assinar: pareçe o faziam estes Prelados, pera que se entendesse, quam izentas queriam ficassem da de Toledo as suas Igrejas. Mas esta questam (como jà dissemos) he de outro lugar, & por vẽtura, que nos detiuemos maes por seu respeito, do que no principio pretendiamos.

:!*!:

CAPITVLO VII.

De Ansiulfo setimo Bispo do Porto.

AC A baranse as memorias, q̃ do nosso Argeberto achamos, no anno de Christo de 610. em que Gũdemaro fes a ley, sobre a jurdiçam da Igreja de Toledo, na prouincia de Carthagena, de que de nouo a fazia Metropolitana, como o fora ate ali de toda a Carpentania. Nam sabemos os annos, que viueo depoes de se achar nesta junta, & firmar de sua mam o que nella se tratara. O çerto he que aos 23. maes adiante jà nam era Bispo do *P*orto, porque nes-

tẽ tempo achamos outro por nome Ansiulfo: o que nos consta do quarto Concilio Toledáno, çelebrado pellos annos de Christo de 633. ou 34. a noue de Dezembro, em que se ajuntaram 62. Bispos, & sete *P*rocuradores de outros tantos ausentes, entre os quaes foi o 47. na ordem Ansiulfo, Bispo do *P*orto. Mandou el Rey Sesinando succeßor de Suentila, (aquelle que foi o primeiro senhor absoluto de Hespanha, por della acabar de deitar os presidios Romanos) congregar este Concilio no 3. anno de seu Reynado, & ouuese este *P*rinçepe com tanta piedade, & humildade nelle, que logo na primeira sessam. *Coram Sacerdotibus Dei* (sam palauras do mesmo Concilio) *humo postratus, cum lacrymis, & gemitibus pro se interueniendũ Deo postulauit.* *P*eito por terra, diante de todos aquelles *P*adres, lhe pedio com muitas lagrimas, & gemidos, rogasse a Deos por elle.

Cõc. Tolet. 4. in proem.

Em segundo lugar se encomendou a S. Isidoro Arçebispo de Seuilha, presidente do mesmo Concilio, fizesse hũ Missal, & Breuiario, q̃ corresse em toda Hespanha, pera que assi como a Igreja Catholica era hũa sò: fosse tambẽ hũ o modo de louuar a Deos, & çelebrar suas festas: & dis ali o Concilio, que jà assi o tinham ordenado os antigos Canones. Alludindo sem duuida aos dos Concilios Veneziano: Epauense: Gerundense: & Bracarense primeiro dos impressos, çelebrados no tempo, que gouernauam a Igreja Romana: Leam primeiro, Gelasio primeiro, Hormisdas, & Ioam 3. do nome: que foram alguns dos años, que correram entre o de 440. em que foi eleito, S.

Conc. Venez. c. Conc. Ep. cap. 4. Conc. Gerund. c. Cõc. 1. B. char. c.

Leam, & o de 570. em que morreo o *Papa* Ioam 3. cõforme a melhor conta do Cardeal Bellarmino. Deste Missal, & Breuiario de S. Isidoro, vsaram muitos annos as Igrejas de Hespanha, por confirmaçam da See Apostolica, que por varias vezes o aprouou, pretẽdendo seos Legados o contrario, como se pode ver em Ambrosio de Morales.

Ainda hoje na Sé de Toledo ha Capella particular, em que se reza, & diz Missa por este Missal, & Breuiario, & lhe chamam a Capella dos Moçarabes, & ao officio, officio Moçarabe, ou Mixtarabe: nam por outro respeito senam, porque delle vsauam os christãos, q̃ viuiam entre os Arabes, que conquistaram Hespanha, sojeitos a suas crueldades, & tyrannias.

Outras couzas se decretaram tambem neste Concilio de summa importancia, em especial as que pertençiam á reformaçam dos ecclesiasticos, que notauelmente se hia relaxando, della falam os Canones 21. ate 25. 42. ate 45. O quarenta, & hum, he todo da forma, & modo da tonsura ecclesiastica, porque a vaidade, ou leuiandade de alguns clerigos, tinha tornado o habito clerical em secular, desorte, q̃ de hum a outro hia pouca, ou nenhuma differença. As palauras do Canon sam. *Omnes clerici, & Lectores, sicut Leuitæ, & Sacerdotes, de tonso superius toto capite, inferius solam circuli coronã relinquant. Non sicut huc usq; in Gallecia partibus Lectores facere videtur: qui prolixis, vt laici, comis, in solo capitis apice modicum circulum tondent, &c.* He a traduçam. *Os Clerigos, & Leitores, assi como os Leuitas, & Saçerdotes, trosquiando to-*

da a

da a cabeça pella parte decima, deixem só pella banda debaixo hum circulo a modo de croa. Nam como ate agora fazẽ os Leitores nas partes de Galliza, os quaes com o cabello cumprido, a modo de leigos, trazem só no maes alto da cabeça hum circulo.

Nam podemos deixar à vista deste decreto, de nos sentir dos Hereges do nosso tempo, que pera lhe nam ficar nada, em que nam ponham peçonha na Igreja Romana, ate da tõsura quizeram desdanhar, dizendo, q̄ era ceremonia entroduzida do tempo de S. Agustinho a esta parte, impertinẽte pera della vsarem pessoas ecclesiasticas, aquem maes deshonraua do q̄ authorizaua, sem nenhuma sinificaçam, em fim por todas as vias impertinente. E aindaque a reposta deste atreuimento occupou já grandes ingenhos, nam deixaremos por isso de recolher aqui com toda a breuidade, o que por muitos anda espalhado.

Começando logo pella antiguidade da tõsura, nam foram os tẽpos de S. Agustinho, os em q̄ se fas a primeira mençam della. Porq̄ em S. Dionysio Areopagita achamos muy claramente expressada a que custumauam trazer os Monges, que era a mesma, que a clerical. E S. Epiphanio reprehende asperamente a certos Monges da Mesopotamia, por criarem o cabello, como se foram molheres, nam se lẽbrando do que delles pedia sua profissam. Nem quando S. Agustinho fala da tonsura, o fas como couza nasçida de hontem, senam como nasçida com a Igreja catholica: o que tambem se notará em S. Basilio, S. Paulino, Saluiano, *P*alladio, & infinitos outros. Pera que nam

De Ecclesiast. hjerar. p. 2. cap. 6

Epiph. here. 80.

Aug. lib. de oper. Monachor. cap. 31

Basil. in Reg.
Paul. Ep. ad Seu.
Pallad. in hist. Laus. cap. 38.

falemos

falemos doque já neste particular tinha ordenado Aniçeto Papa, que começou a gouernar a Igreja catholica pellos annos de Christo de 167. morrẽdo S. Agustinho no de 433.

Mas pera que nos vamos logo à origem desta sagrada ceremonia: Do bemauẽturado S. Pedro, nos consta por testemunho de Autores grauissimos, ser o primeiro, q̃ vsou della. Na occasiam, que pera isso teue ha variedade entre os mesmos Autores, porque Beda affirma, que o glorioso Apostolo, se mandaua cortar o cabello em forma de croa, & como agora o trazem os Padres de S. Bento, em memoria da croa de espinhos, que os soldados de Pilatos puzeram a Christo nosso Saluador. Cõ Beda se uam Albino mestre do Emperador Carlos Magno, Amalario Bispo de Treuiris, & Germano Patriarcha de Constantinopla, cujas obras andam no qnarto tomo da Bibliotheca dos Padres: onde tambem acrescẽta outra cauza, que por sua refere Abulense. Dizẽ ambos estes Doutores, que andando S. Pedro occupado todo na prègaçam do sagrado Euangelho, certos Gentios por zombarem delle, & de sua doutrina, lhe cortaram o cabello de toda a cabeça, deixandolhe sô hum pequeno circilho, em forma de croa, ficando o Santo Apostolo tam contente daquella injuria, que depoes se mãdou sempre trosquiar naquella forma, tendo por grande honra sua as afrontas que por seu Mestre padeçia. Qualquer que fosse a consideraçam de S. Pedro em trazer croa, ou lembrarse da de Christo nosso Saluador: ou prezarse das afrõtas por elle padeçidas: nam ha duuida, que delle toma-

[Left margin notes: ...5. hist. ...l. 6.22.; ...lib. de ...ß. 6. 35; ...de es ...l. 4.]

[Right margin note: Abul. in c. 19. Leuit. quest. 25.]

ram os maes ecclesiasticos a tunsura,& de entam pera cá se foi sempre continuando na Igreja.

Muito menos rezam tẽ os Hereges pera dizerem, q̃ de nenhuma authoridade podia ser ás pessoas ecclesiasticas andarem com tõsura, porque a nòs bastauanos mostrarlhe, que se trazia em memoria das afrontas de Christo, pera a termos por grande honra: & quando se nam trouxesse senam por authorizarmos os oprobrios de S. Pedro, assás authorizados ficauamos com ella. Quanto maes, que trazerẽ os Ecclesiasticos croas (diz S. Hieronymo) *habent hoc ab instituto Ecclesia, insignũ regni, quod in Christo spectatur. He jà com esperãças certas do reyno, que em Christo esperam: que por isso tambem lhe chamou S. Pedro Regale Sacerdotiũ, Saçerdocio real, ou Saçerdotes Reys,* como ali explicam ordinariamẽte os Interpretes daquelle lugar, porque como Reys andauam croados. E aduirtam os curiosos, huma particularidade, em que pode ser nam tenham ate agora reparado, que assi como aos Reys, quando se lhe pede alguma couza de importãcia, lhe poem diante dos olhos a Magestade de sua croa, como aquillo, q̃ nelles he de maes estima, & por cujo respeito se dobram com facilidade: assi custumauam em tempo de S. Hieronymo, a pedirse os Bispos, & Saçerdotes hũs aos outros, o que pretendiam alcançar por suas croas, como o testifica S. Agustinho ao Bispo Proculeano. *Per coronam nostram nos adjurant vestri: per coronã vestram vos adjurant nostri.* Quer dizer. *Os que vem dessas partes pedemnos o que pretendem alcançar, por aquilo que sabem*

Refertur. 12. q. 1. C. Duo sũt.

1. Petr. 2.

Aug. Epist. 147. ad Proculean.

nós maes eſtimamos, que he a croa ſaçerdotal, o que tã-bem fazem os noſſos, quando vam ter com voſco.

Tem os Eccleſiaſticos tã-to de que ſe prezar, & hon-rar (mal que repugnem os Hereges) da croa, & tonſu-ra ſaçerdotal, que ate gran-des Principes, & Reys, ſe honraram maes della, do que da tẽporal, de ſeus Rey-nos, & Imperios. He bem notauel o que neſta par-te eſcreuem em ſuas hiſto-
. in
mir. rias Ioam Vberto, & Mar-
ter.li. tim Crumero, de Caſſimi-
.4. ro Rey de Polonia, o qual ſendo tirado do moſteyro de Cluni, onde era Religio-ſo, por faltar a ſucçeſſam re-al naquelle Reyno, pera o gouerno delle: nunca lhe puderam perſuadir, ou pu-zeſſe a croa de ouro na ca-beça, ou tiraſſe a de Monge, que huma ves tomara, dan-do por rezam, que maes ſe honraua da croa, que lhe re-preſentaua a de Chriſto, do que da de Polonia. Foi tam poderoſo eſte exemplo de Caſſimiro, que imitandoo os Grandes de ſeu Reyno, veio a ſer nelles argumento, & inſignia de grãde nobre-za, o trazer croa aberta, co-mo trazem os Eccleſiaſti-cos: custume que ainda ho-je dura em Polonia, & o aduirtem os meſmos Au-tores.

A ſignificaçam da tonſura Eccleſiaſtica, ou o porque ſe ordenou, que os Eccleſiaſti-cos trouxeſſem o cabello cortado, foi (diz S. Epipha- Epiph. heres. 8.
nio) pera que os Saçerdotes da ley noua, foſſem opoſtos aos Nazareos da ley velha, os quaes por iſſo criauam o cabello, & o traziam cum-prido, diz S. Aguſtinho, por- Aug. de ope
que entre elles eſtauam eſ- re mona. h.
condidos os myſterios da redempçam do mundo: ao contrario do q̃ ſucçede aos Saçerdotes da ley da graça, a

quem

quem todos ſam patentes, claros, & deſcubertos. Se jà nam quiſermos dizer com S. Iſidoro, que aſſi como os cabellos, por ſerem ſuperfluos, ſe cortam: aſſi os Saçerdotes, & Eccleſiaſticos deuem cortar em ſy todos os apetites ſuperfluos, & deſordenados, pera q̃ ſua alma fique liure, & deſcuberta ás inſpirações diuinas, & a cõtẽplaçam dos myſterios ſagrados.

l. 2. de diu. off. cap. 4.

Nam fala o Canon do Cõcilio, nem dà forma de que maneira ouueſſem os Eccleſiaſticos de trazer a barba, ſe tozada, ſe cũprida. Pareçe q̃ o deixaria ao vſo de cada prouinçia. O da Igreja Oriental foi ſẽpre trazerẽ aſſi Saçerdotes como Monges, a barba bem comprida, como ſe colhe claramente de Clemẽte Alexãdrino, S. Cipriano, & S. Epiphanio: & proua o Cardeal Baronio cõ a ſua erudiçam acuſtumada. Na Igreja latina ha maes duuida, gran de preſũpçam nos fazem as Imagẽs antigas, que ha dos Apoſtolos S. Pedro, & S. Paulo, q̃ tãbẽ os Saçerdotes latinos criauam a barba: & o ſilencio do Sũmo Pontifice Aniçeto neſte particular, falãdo da tonſura da cabeça, cõ palauras tam expreſſas, tãbem tem grande força por eſta parte. Contudo eſte cuſtume nam pòde durar ſẽpre, porq̃ S. Gregorio ordenou em hũa carta ſua ao Biſpo Calaritano, q̃ elle mãdaſſe a ſeos clerigos trouxeſẽ a barba toſada. O meſmo ordenou a todos os clerigos o 4. Cõcilio Carthagines q̃ ſe refere no *c. Clericus de vita et honeſtate cler.* & ẽ Heſpanha & França nam ſabemos ouueſſe nũca outro vſo: ainda q̃ em Italia vemos agora o contrario, porq̃ todos os Saçerdotes Italianos, ainda em prouincias eſtrãgeiras, deixam creſcer a barba, ao vſo de ſua patria.

Clem. Alex. lib. 3. Pedag. c. 3. Cypr. ep. 3. ad quirin. c. 85. Epiph. hæres. 80.

S. Greg. ep. 7

C. cler. de vit. et honeſt. cler.

No vltimo lugar ſe ordenou, q̃ os Reys Godos ſubiſſem à coroa real, nam por ſucçeſſam de ſãgue, mas por eleiçam de toda a Nobreza Gotica, aſſi Secular como Eccleſiaſtica. Sam as palauras do Can. 74. *Diffuncto in pace principe, Primates totius gentis, cũ Sacerdotibus, Succeſſorẽ regni Concilio communi conſtituãt, &c. Morto o Rey, a Nobreza de toda a naçam, cõ os Saçerdotes, elejam em Cortes ſucçeſſor do Reyno.* O meſmo ſe repete no quinto doze, & deſaſeis Concilios Toledanos, & neſte vltimo ſe poẽ as condiçoẽs, q̃ nam auia de ter, o q̃ ouueſſe de ſer eleito ẽ Rey. *Rege diffuncto nullus tyrannica præſumptione regnũ affectet. Nullus ſub religionis habitu detõſus, aut turpiter decaluatus, aut ſeruilẽ originem trahens, vel extranea gentis homo, &c.* Quer dizer *Morto o Rey, nenhũ preſuma fazerſe tyranicamẽte ſenhor do Reyno: nenhũ q̃ em religiam trouxer tõſura: nenhum feiamẽte caluo, ou q̃ traga origẽ de eſcrauo, ou ſeja de gente eſtrangeira. &c.*

Can.74.

c.3.
c.1.
6.c.1.

Nẽ ſe eſperaua muitas vezes q̃ o Rey morreſſe pera ſe fazer noua eleiçam, antes o Reyno lhe daua licẽça pera tomar companheiro no gouerno, & ſucçeſſor na dignidade, a exẽplo dos Emperadores Romanos, a quẽ neſte particular queriam imitar. Deſta ſorte tomou elRey Chindaſuindo a ſeu filho Receſuindo por cõpanheiro. Vuãba nomeou a Hermigio ẽ ſeu lugar, renũciando nelle o eſtado. Egiça gouernou jũtamẽte cõ Vuitiza filho ſeu algũs años ãtes de ſua morte, & depoes della o deixou com o Reyno.

Mor al.l.12
c.28.c.53.
cap.63.

Poruentura deſejarà alguẽ ſaber de nòs o que julgamos acerca deſta ley, que deſpunha ſe elegeſſem os

Reys

Reys Godos, por votos de seos vassallos? & se temos por maes proueitoso aos Reynos açeitar seos Principes por succeßam, se escolhelos, & buscalos por votos? Ao que respondemos, que tratar esta duuida como ella mereçe, nam he deste lugar, & que aplenaria resoluçam della, se pode buscar em Egidio Romano, Boridano, & Ioam Licier, que sobre ella fazem grandes & graues discursos. O que a elles, & a nòs nos pareçe (nam falãdo das leys particulares de cada Reyno, q̄ estas se am de guardar, sopena de se dar entrada a muitos, & grandissimos inconuenientes, ou ellas despo-nham, q̄ os Reys sejam por succeßam, ou por eleiçam) he, que sempre a succeßam foi julgada por melhor pera o gouerno polytico: nem nos Reynos onde os Reys nascẽ, & nam se escolhem, ouue nũca as perturbaçoẽs, & desconçertos, q̄ das eleiçoẽs se seguem. E os Godos Hespanhoes o experimẽtauam cadadia, & serà facil encontrar com muitos destes cazos em suas historias. Porq̄ ali nam sam tantas as paginas, como as ambiçoẽs, & sobornos dos pretẽsores. No tempo dos votos, quem jà nam vè nadar tudo em sãgue, & crueldades? E depoes delles, em injustiças & tyranias? Dãdose os officios asi da pàs como da guerra, aos fautores, & apaixonados do nouo Rey eleito, & tirãdose aos do bãdo contrario, tẽdo sẽ duuida, melhores partes pera os seruirem, & auẽdo seu gouerno de ser maes proueitoso á republica.

Egid. lib. 3. de Regim. Princ. p. 2. cap. 5. Borid. lib. 3. pol. q. 22. Lic. 8 act. d. Prim. lib. 2. cap. 24.

Bem vemos q̄ nos estam os da opiniam cõtraria lembrãdo a eleiçam do Emperador Romano, pellos 7. Eleitores, tres Ecclesiasticos, & quatro Seculares: a saber os

Arçebispos deColonia:Muguncia, & Treuiris:o Conde Palatino:o Duque de Saxonia:o Marques de Brandimbur,& o Rey (antiguamente Duque) de Bohemia. E nam contentes com este sò exemplo, ajuntam os Reys de Polonia, & Dinamarca, tomados sempre por eleiçam de seos vassallos, que com tanta felicidade experimẽtam a brandura de seu gouerno,achandoos em todas as occasioẽs verdadeiros paes da patria, & defensores das leys com q̃ se perpetua seu Imperio. A estes se responde o mesmo que no principio dissemos, q̃ como as eleiçoẽs do Emperador, & Reys de Polonia,& Dinamarca, sam introduzidas pellas leys das proprias Prouincias, essas nellas nos pareçem melhor,& essas se am de guardar,& conseruar:por q̃ nũca de se meter o vso cõtrario da succesam, se podẽ seguir tantos bens, quantos inconuenientes entraràm com a alteraçam de gouerno tam antiguo.

Mas tornando ao 4. Concilio Toledano,entre os 26. Bispos q̃ nelle se acharam, foi,como diziamos,o nosso Ansiulfo,q̃ no 47. lugar assinou. *Ansiulfus Portucalẽsis Ecclesiæ Episcopus, subscripsi:* *Ansiulfo Bispo da Igreja do Porto, asinei.* Assinaram maes com elle de Portugal Iuliano Metropolitano de Braga:Sisisclo Bispo de Euora: Profuturo de Lamego: Montesis da Guarda: Viarico, ou Vbarico de Lisboa: Lauso de Viseo:Modario de Beja: Renato Vigairo, por seu Bispo Ermulfio de Coimbra. Foram tambem presẽtes todos os Metropolitanos,em primeiro lugar Sãto Isidoro Metropolitano de Seuilha:em 2. Selua Metropolitano de Narbona:em 3. Esteuam Metropolitano,

de

de Merida: em 4. Iuliano Metropolitano de Braga:ẽ 5. Iusto Metropolitano de Toledo.

A S. Braulio Bispo de Caragoça, se deu cargo de ordenar os Canones do Concilio, sobre que escreueo hũa carta ao Papa Honorio: da qual dis o Arçebispo D. Rodrigo, que foi reçebida em Roma cõ notauel aplauso de toda aquella corte, pella elegancia de seu estilo, & pellas muitas, & graues sentenças de que hia cheia. O corpo deste S. està sepultado na Igreja de nossa Senhora do *P*ilar de Caragoça, debaixo do altar maior, onde o tem ẽ grãdissima veneraçam: sua festa se çelebra aós 18. de Março, em q̃ passou desta a melhor vida. Aduertimos vltimamẽte, q̃ no tẽpo deste nosso Bispo Ansiulfo começou a seita do falso Propheta Masamede, por q̃ nasceo no año de Christo de 597. Começou a se chamar *P*ropheta no 623. Morreo no de 627. conforme o refere da Cronologia de Palmerio, o Cardeal Bellarmino, no liuro que fes do Pontifiçe Romano.

Lib.2.c.19.

Bell. li. 3. de Rom. Pont. cap. 4.

CAPITVLO VIII.

De Vsibeso oitauo Bispo do Porto.

LOGO no anno seguinte, que foi o de Christo de 637. & segũdo do mesmo Rey Chintila, se juntou por sua ordem aos 9. de Ianeiro na vacante do *P*apa Honorio 1. (q̃ foi de hũ año, & 7. mezes) o seisto Cõcilio Toledano. Acharãse presentes 47. Bispos, & 5. Procuradores, ou Vigairos dos auzẽtes: os decretos q̃ nelle se ordenaram, foram poucos

ẽ numero, mas de grãde vtilidade, assi pera o gouerno spiritual das Igrejas, como pera o temporal da republica. Mandouse que aos filhos dos Reys senam tomassem suas heranças depoes da morte de seos paes. Pose pena de escomunham contra os Conspiradores da pessoa real: encomendouse aos successores no Reyno vingassem com toda a seueridade nos matadores, crime tam exorbitante. Lembrouse aos Reys, & se lhe encarregou com todo o cuidado, que aos bons Ministros, que ficassem dos Reys passados, confirmassem as merçes feitas por elles: & conseruassem nos officios, porque sẽpre criados velhos, & experimentados seruem melhor, & com maes proueito da republica. Em particular se decretou, que as doaçoẽs feitas ás Igrejas tiuessem sẽpre seu vigor: & porque as palauras deste Canon sam de tanta importancia as ouuemos de tresladar aqui, põdoas assi em latim como na lingoagẽ portugueza. *Æquum est maximè vt rebus ecclesiarum Dei adhibeatur à nobis prouidentia opportuna: adeò, vt quacunq; rerũ Ecclesijs Dei a Principibus iustè concessa sunt, vel fuerint, vel cujuscumq; alterius persona quolibet titulo illis non injusto collata sunt, vel extiterint: ita in earum jure persistere firma jubemus, vt euelli quocũq; casu, vel tempore, nullatenus possint. Opportunum est enim, vt sicut fidelia seruitia hominum non existere censuimus ingrata, ita ecclesijs collata (quæ propriè sunt pauperum alimẽta) eorum in jure, pro mercede offerentium maneant inconuulsa.* Quer dizer. *A rezam pede que nas cousas das Igrejas de Deos prouamos com toda a prouidencia opportu-* Can.15.

na, pello que mandamos, que tudo o que de prezente pellos Princepes, & qualquer outra peßoa, por qualquer titulo lhe he, ou for ao diante dado, aßi seja seu, que por nenhum caso, ou em algum tempo lhe poßa ser tirado. Porque he cousa conueniente, que aßi como julgamos, que se auiam de satisfazer (fora o decreto proximo desta materia) *os bons seruiços dos homens: aßi as cousas que se deram ás Igrejas (que propriamente sam pera sustentaçam de pobres) fiquem pera satisfaçam de quem as offereçeo, em seu dominio, sem nũca lhe poderem ser tiradas.* Muito se nos offereçia que dizer sobre este decreto, porque temos por aueriguado, que nunca tiueram bom fim as pessoas, que por alguma via pretenderam tirar ás Igrejas, as cousas que a deuaçam dos fieis lhe doou. Estam as historias cheias de exemplos, em especial de Princepes, que com suas leys intentaram por modo neste particular, ainda que fosse com pretexto do bem cõmum. Nas Constituições Orientaes lemos, que o Emperador Niçephoro Phocas, mandou, que ninguem pudesse deixar a Igrejas, ou mosteiros bens de rais, tirãdolhe todos os que ate seu tempo possuiram: & tomaua por achaque, que os Eclesiasticos enriqueciam, & empobreciam os Seculares: soltandose aquelles em todo o genero de vicios, em quantos estes viuiam em summa miseria: & nam auẽdo com que pagar aos soldados, que eram os neruos, & forças da republica. Foram notaueis os castigos, q̃ Deos deu a todo o Oriente, depoes q̃ esta ley se começou a executar, & a olhos vistos se via ir acabando aquelle grãde Imperio. Ate

Const. Orienta. l. 2.

que o Emperador Basilio o maes moço, entendendo donde nasciam todos aquelles males, abrogou a ley de seu anteçessor, & restituio ás Igrejas todos os bens, que lhe foram tirados, mandando que dali em diante se guardasse inuiolauelmente tudo o que em liberdade das Igrejas se tinha ordenado. As palauras do Emperador sam. *Imperiũ nostrũ, quod a Deo profectum est, cum: & a Monachis, quorum pietas, & virtus est testata, & amultis alijs, legem de Dei Ecclesiis, & de sanctis domibus, vel potius contra Dei Ecclesias, vel sanctas eorum domos, a domino Nicephoro, qui Imperium inuasit, conditam, præsentiũ malorum causam fuisse, & radicẽ: & vniuersalẽ hujus subuersionis, & confusionis (vt quæ ad injuriam, & contumeliam, non solum Ecclesiarum, & sanctarum domorum, sed etiam ipsius Dei facta sit) intellexisset: & maximè cum id reipsa expertũ esset (ex quo enim hæc lex est obseruata, nihil boni penitus in hodiernum vsq; diem vitæ nostræ occurrit: sed cõtra, nullum penitus calmitatis genus defuit) statuit per præsẽtem auream bullam, vt lex prædicta ab hoc presenti die cesset, & deinceps infirma, & irrita permaneat: & locum habeant, & inusu sint, quæ de Dei Ecclesijs, & sanctis Religiosorum domibus factæ sunt leges.* Quer dizer. *Entendendo por particular merçe diuina nossa Imperial pessoa, de Religiosos de virtude conhecida, & approuada, & de muitos outros, que a ley que o senhor Niçephoro, que por força entrou no Imperio, fes das Igrejas de Deos, & cazas Religiosas, ou pera melhor dizer, contra as Igrejas de Deos, & cazas santas de Religiosos, era a causa dos males presen-*

tes, & experimentaſſe ſer a rais deſta aſſolaçam, & confuſam (porque depoes que eſta ley ſe praticou, nenhum bem totalmẽte vimos maes ẽ noſſos dias, antes todo o genero de calamidades, & infortunios) ordena pór eſta bulla de ouro preſente, que a dita ley deſte preſente dia çeſſe, & daqui por diante nam tenha força, ou vigor algum: antes tenham ſeu lugar, & vſo, as leys que ſam feitas em fauor das Igrejas, & cazas de Religioſos, &c.

Graciano no liuro do Decreto, que de varios Santos recopilou, cõta de Carlos Martel *Pay* do Emperador Carlos Magno, que foi condenado a padeçer as penas do Inferno em corpo & em alma, por quanto tomara alguns bens doados ás Igrejas, & os mandara vẽder: o que tudo foi reuelado a Santo Eucherio Biſpo de Orleans, & prouado depoes, com ſe nam achar o corpo deſte Rey no ſepulchro onde fora enterrado refere eſta hiſtoria *P*aulo Emilio no liuro 2. de rebus francorum, Surio no 4. tomo na vida de S. Eucherio em 20. de Feuereiro, onde o notou o Cardeal Baronio, no Martyrologio, allegando outros Autores. E ainda que o meſmo Cardeal Baronio com alguns fundamentos ponha ſoſpeita a eſta hiſtoria, no que toca á condenaçam de Carlos: todauia nam pode negar, que pello menos foi atormentado por muito tempo neſta vida Martel, & caſtigado com huma morte infame, como claramente delle eſcreue S. Bonifacio, a Ethebaldo Rey dos Mercios, em Inglaterra, q̃ tambem quis imitar o mao exemplo de Carlos Martel. Sam as palauras de S. Bonifacio as ſeguintes. *Carolus quoq; Prin-*

C. quis inxta 16. q. 1.

Emil. l. 2. de reb. franc. Surius in vita S. Euch.

Baron. tom. 9. an. Christi 741.

Bonif. ep. ad Ethelb. Reg.

ceps Francorum, multorum monasteriorum euersor, & Ecclesiasticarum pecuniarū in vsus proprios commutator: longa torsione, & verēda morte consumptus est. Val tanto como dizer. *Carlos Rey de França, asolador de muitos mosteiros, & vsurpador do dinheiro das Igrejas, com longo tormento, & morte vergonhosa acabou a vida.* Poruentura q̄ mouidos deste exemplo os Emperadores Carlos, & Lodouico, ordenaram que tudo o que se desse ás Igrejas, ficasse pera sempre nellas, como quem sabia quam mal se lograua tudo o que por alguma via se tiraua dellas. Alem de ser de Princepes catholicos acrescentar sempre, & nam diminuir, ou impedir o patrimonio dos pobres. Onde os Serenissimos Reys de Portugal podem ser exemplo a todos os Princepes christaõs, poes he çerto, que nam ganhauam maes cõ suas armas, q̄ maes nam dessem a Deos: fundādo hum numero sem numero de Igrejas, & mosteiros, como iremos vendo no discurso deste Catalogo.

Fechado o seisto Concilio Toledano assinaram seos decretos os 47. Bispos, & os cinco Procuradores. Sylua Metropolitano de Narbona. Iuliano Metropolitano de Braga. Eugenio Metropolitano de Toledo. Honorato Metropolitano de Seuilha. De Portugal com o nosso Vsibeso, Sisusclo, ou Sisisclo Bispo de Euora. *Pro*futuro de Lamego. Pymenio de Dume. Mentesio da Idanha. Diadico, ou Viarico de Lisboa. Renato de Coimbra. Farno de Viseo.

*P*oruentura que mouera a alguem duuida o que nas notas deste Concilio 6. Toledano poem o Arçebispo Dom Garçia de Loaisa.

Porque à margem da firma de Vsibeso, poem, lege Ansiulsum, vt in 4. Tolet. dizẽdo, que leàmos em lugar de Vsibeso, Ansiulfo, que foi o que se achou no 4. Concilio Toledano. As rezoẽs, q̃ teue Loaisa pera esta noua liçam, nem elle as aponta, nem nós as achamos em outros Autores: antes o mesmo Dom Garçia nas annotaçoẽs do 10. Concilio Toledano, esquecido do que neste dissera: dà por succçessor de Vsibeso, ao Bispo Flauio que ali assina, & de que falaremos no capitulo seguinte. E se Flauio succçedeo a Vsibeso, & em lugar de Vsibeso, se ouuera de ler Ansiulfo, bem se deixa ver que a Ansiulfo, & nam a Vsibeso ouuera de succçeder Flauio.

Loais. Añot. Cõc. Tolet. 10.

(***)
(!.?.!)
*

CAPITVLO VIIII.

De Flauio nono Bispo do Porto.

NO oitauo anno del Rey Flauio Reçesuindo, aos 10. de Dezẽbro do anno de Christo de 648. conforme a conta de Morales, gouernãdo a Igreja de Deos o Papa Theodoro, & o Imperio Oriental o Emperador Constante, se çelebrou na cidade de Toledo o 10. Concilio Toledano, em que assistiram 20 Prelados de Hespanha, & entre elles em vltimo lugar Flauio Bispo do Porto, que assinando os decretos, disse. *Flauius Portucalensis Episcopus. Flauio Bispo do Porto.* E sem duuida deuia ser o

Bellar. in Chronolog.

maes

maes moderno na ſagraçam, porque acima diſſemos, que pella antiguidade deſta ſe aſſentauam, votauam, & aſſinauam nos Cõcilios. Foram os decretos, que ali ſe determinaram 7. No primeiro ſe mandou çelebrar a feſta da ẽcarnaçam do Verbo Eterno, oito dias antes do Natal, com nome de Expectaçam do parto da Virgem noſſa Senhora: viſto como ordinariamente a Igreja a 25. de Março eſta occupada com apaixam do filho de Deos, & nam pode tam commodamente, & cõ a alegria, que o myſterio pede, feſtejar tam grande beneficio. No 2. decreto ſe mandam caſtigar grauiſſimamente os Monges, & Clerigos, de qualquer ſorte que ſejam, que forem achados quebrar o juramento, q̃ fizeram de nunca irem cõtra a ſaude, vida, & eſtado de ſeu Rey. No 3. ſe poem eſcomunham aos Biſpos, q̃ derem licença a peſſoas Seculares pera exerçitarem algum acto de Iuriſdiçam, ſobre os Eccleſiaſticos de qual quer calidade, que ſejam: deſte decreto ſe tirou o *cap. decenter diſt.* 89. No 4. ſe dà forma ás viuuas, a que chamauam religioſas, do habito, & toucado, que deuiam trazer, o qual refere Graçiano no *cap. vltimo* 20. *q.* 1. No 5. ſe prohibe, q̃ ás taes ſe forem achadas fazerem alguma couſa contra ſeos eſtatutos, ſe lhe nam admitam eſcuſas, antes ſejam caſtigadas conforme ſuas culpas: do que tambẽ faz memoria Graçiano no *cap. omnes fæminæ* 27. *q.* 1. No 6. ſe ordena, que os paes cujos filhos em pequenos trouxerem habito Clerical, ou monachal, por ſua vontade, ou diãte de ſeos olhos, ſem elles os empedirem, nam poſſam depoes que os

C. Decent. diſt. 89.

C. Vlt. 20. *q.* 1.

C. Omnes fæm. 27. *q.* 1

filhos

filhos forem grãdes aplicalos a estado secular. Do qual faz mençam o mesmo Graciano no *c.* 1. 20. *q.* 2. O setimo Canon todo he cõtra os christãos, que vendem escrauos a Iudeos, ou Gẽtios, o que se lhe prohibe so graues penas, pello perigo q̃ os taes escrauos corriam de seguirem a crença de seos senhores, como jà tinha mãdado o Emperador Constãcio na ley *Vnica Cod. Ne christianum mancipium Hæreticus, vel Iudæus possideat.*

Grat. c. 1. 20. q. 2.

L. Vnica. Cod. Ne. christian.

O que fes sobre tudo çelebre a este Concilio foi a confissam de Potamio Arcebispo de Braga, de çerto peccado em q̃ hũa molher o fizera cair: & porq̃ nas historias antigas se nam acharâ tam facilmente exemplo de penitencia tam rara, em pessoa de tanta autoridade: & saberse da maneira q̃ passou, pode seruir de edificaçam a todo o estado de pessoas: nos pareçeo polo aqui pellas mesmas palauras com q̃ o refere o Concilio, q̃ sam grauissimas, & de sumo sentimento, & tambẽ porq̃ assi ficará maes autorizada a verdade deste acontecimẽto, deq̃ por extraordinario, & raramẽte acõteçido, poderiam duuidar os desta nossa idade, em q̃ taes exemplos de penitencia, assi como se nam exercitam, assi sam difficultosos de crer. Dis poes o Cõcilio.

Decretũ pro Potamio Episcopo.

AS Sumere poteramus canoram in tantũ fraternæ lætitiæ tibiã, quia diuina pietas conuentũ nostrum ad concordiæ conuocauerat studia, & conuenerat mæstitiam vitare, quoniã visitatione disciplinæ videbamur paternas regulas innouasse. Sed grauius sistrũ pro cymbalo sumimus, & funus

pro carmine decantamus, gementesq; cũ Hieremiæ questibus dicimus: dissolutũ est gaudium cordis nostri, versus est in luctum chorus noster. Vnde, & Væ coram nobis conspicimus, quoniam cecedisse coronam capitis nostri videmus, dum tam nobile in infimũ corruit, quod in tam sublime sãctitatis optimũ stetit. Ecce etenim tractãtibus Nobis in pace Dei, de ecclesiasticis regulis, delatum est conuentui nostro epistolium, confusæ confessionis, & abolendæ subscriptionis: quod Potamius Bracarẽsis ecclesiæ Episcopus, de factis proprijs, suisq; verbis annotarat, & articulis: quo reserato quid oblitelitanda pagina, et abolenda literarum panderent elemẽta, fletibus potius quam sermonibus, lacrymosa Concio recensuit. Tunc solitariè tantũ, secretimq; adunatis Pontificibus Dei, prædictũ Episcopum adesse corã nobis fecimus. Quẽ singultibus aggredientes amplius quam loquelis, reseratam illi suæ deformitatis, & nostræ confusionis scripturam protulimus: quã accipiens, ac recurrens, sciscitãtibus nobis vtrum sui operis, & suæ annotationis intimatio esset, ille suum actum, suiq; oris eloquium, suorum quoq; digitorum esse robur asseruit, quod illic relegendo peruidit. Rursum diuini nominis contestatione hunc adjurantes, obtestati sumus, vt, an de se sponte mendaciũ diceret, aut alicuius violẽtia premeretur, & perterritus talia enarraret, veraciter indicaret. Qui mox flebili voce, luminibusq; ploratu madẽtibus, & fragore singultuũ, cũ vnius Dei nominis juramẽto clamauit, se & vere eadem mala de se cõfiteri, & ad hæc cõfitẽda nulla se violẽtia prægrauari. Vnde etiã fermè per nouẽ menses sponte deseruisse regimen Ecclesiæ suæ, & er-

gastulo quodam, pro admisso flagitio acturus pænitẽtiam, se cõclusisse, edixit. Tũc per fidelem confessionẽ eius agnito, quod tactu fœmineo sorduisset, et declarato: licet hũc paterna antiquitas sacris regulis deijcere ab honore decernat, nos tamen miserationis jura seruãtes, non abstulimus nomen honoris, quod ipse sibi sui criminis cõfessione jã tulerat: sed valida authoritate decreuimus, perpetuæ pænitẽtiæ hũc inseruire officijs, & ærũnis: prouidentes melius illum per asperã, & dumosã ire pænitentiæ solitudinem, vt quãdoq; perueniret ad refrigerij mansionẽ, quã relictũ inuolutatis suæ latitudine, ad præcipitiũ dãnationis. Tunc venerabilem Fructuosum ecclesiæ Dumiensis Episcopum cõmuni omnium nostrũm electione cõstituimus Ecclesiæ Bracarensis gubernàcula continere: ita vt omnem Metropolim prouinciæ Galleciæ, cunctosq; Episcopos, populosq; cõuentus ipsius, omniumq; curam animarum Bracarensis ecclesiæ, gubernandam suscipiens, ita cõponat, atq; conseruet, vt & dominũ nostrũ de rectitudinẽ operis sui glorificet, & Nobis de incolumitate ecclesiæ eius gaudiũ præstet. Quia vero ad futura prospicere cõuenit, ne exoriri possit in statu pacis quædã commotio litis, Patrũ sentẽtiã, quæ jam dictũ Potamiũ Episcopũ rectitudine dãnat, huic decreto cõnectere nostra vigilãtia procurat. Em portugues val o seguinte.

Decreto acerca de Potamio Bispo.

Puderamos tocar de espaço a sonorosa frauta da fraternal alegria, porquãto a diuina piedade nos ajuntara a todos cõcordes, & vnidos: & conuinha euitar a tristeza, poes mediante a disciplina, pareçe tinhamos renouadas as regras, q̃ pera ella deram

...ossos predecessores. Mas em lugar do instrumẽto alegre lã ...amos mam dos tristes, & pe...cados sestros, & em lugar de versos cantamos lamẽtações: ...emendo acõpanhamos as lagrimas de Hieremias, dizẽdo. Acabouse o gosto de nosso coraçam, & nossa musica se cõuerteo em prãto. Iá diante de nòs se nam vẽ maes q̃ Ays: poes em nossos olhos vemos derribada a croa de nossa cabeça. Quando cousa tam nobre, & q̃ tam sublime graó alcançara, caio em lugar tam baixo, & humilde. He poes de saber, q̃ estãdo nós em sãta ...ȧs, tratãdo das leys Ecclesiasticas, se trouxe a nosso ajũtamẽto hũ memorial de cõfissam cõfusa, & de letra digna antes de ser riscada, q̃ Potamio Bispo da Igreja de Braga cõpuzera de seos proprios defeitos, ditara de sua nota, & ẽscreuera de sua mam. O qual aberto se leo pello choro so ajuntamẽto, maes cõ lagrimas, q̃ cõ palauras, aquillo q̃ continha o papel digno de ser riscado, & as letras indignas de serẽ vistas. Ajũtados entam particularmente, & em segredo os Põtifiçes, fizemos apareçer diãte de nós ao proprio Bispo, a quẽ falando maes com lagrimas, q̃ cõ rezoẽs, lhe mostramos aberta a escritura de seos defeitos, & nossa cõfusam, a qual tomãdo elle, & tornãdoa a ler sẽdo pergũtado por nòs, se era aquella intimaçã obra sua, & de sua nota, affirmou, q̃ tudo o q̃ tinha lido, eram palauras suas, & o sinal seu. Outra ves o a moestamos, & esconjuramos pello nome diuino, q̃ dissesse cõ verdade se por vẽtura seleuãt aua a sy aquelle falso testemunho, ou alguẽ cõ algũa violẽcia o cõstrãgia a isso. Ao q̃ elle com vos choroza, & os olhos a razados ẽ lagrimas, partindo as palauras cõ soluços, jurando pello nome de Deos, bradou, q̃ verdadeiramẽte cõfessaua seos

defeitos

defeitos, sem violencia algũa o constranger à confissam delles: & que jà por espaço de quasi noue mezes, se tinha priuado do gouerno de sua Igreja, & metido em hum lugar estreito, pera ali fazer penitencia de seu peccado. Sabido entam, & declarado por sua fiel confissam, que elle caira em hum peccado de deshonestidade, ainda que os Canones sagrados determinẽ, q̃ aos taes lhe sejã tiradas suas dignidades. Nós todauia guardãdo as leys da misericordia, lhe nam tiramos o nome da honra, q̃ elle se tirara assi proprio, pella cõfissam de seu peccado. Mas determinamos com firme authoridade, q̃ elle siruisse em officios de perpetua penitencia, & miserias: achando ser melhor, q̃ elle caminhe pellos asperos, & trabalhosos caminhos da penitẽcia, pera q̃ algũ hora chegue â morada do descanso, q̃ deixãdoo a largueza de sua võtade, se precipite na eterna condenaçam. Determinamos entam, por eleiçam comũ de todos, q̃ o venerauel Bispo de Dume Frutuozo, gouernasse a Igreja de Braga, de maneira, q̃ tomãdo a seu cargo o gouerno de toda a Metropoli da prouincia de Galliza, todos os Bispos, & pouos de sua jurdiçam, & o cuidado de todas as almas daquella Igreja: de tal modo os cõponha, & conserue, q̃ glorifique a nosso Senhor cõ a inteireza de seu trabalho, & a nós de a todos contentamẽto com a pàs de sua Igreja. E porq̃ importa preuenir ao futuro, pera que no estado da pàs, se nam leuante algũa inquietaçam de demanda, procurou nossa vigilãcia de ajũtar a este decreto, a sentẽça dos Padres, q̃ justamẽte condenaram ao dito Bispo Potamio. &c. Ate aqui chegam as palauras do Concilio sobre que se pode bem duuidar, se foram maiores os ar-

gumentos, q̃ de penitencia deu Potamio: se os que nòs dellas podemos colligir, da grande perfeiçam dos Prelados daquelle tempo, que tanto estranhauam, & chorauam ainda pecados cometidos em segredo, & de que nam sabia maes, que o delinquente, por cuja confissam tiueram delles noticia.

He certo, que a opiniam que todos tinham da santidade de Potamio, os obrigaua, a com tantas instancias, & exame pretenderem saber a verdade: persuadidos, que nam passaria por elle tal descuido. Mas o santo penitente nam dando nada pella fama, & dignidade, q̃ perdia, quis antes com confusam sua confessar o q̃ fizera, & por sentença de todo o Concilio fazer a penitencia que lhe fosse imposta, q̃ gouernarse neste particular por seu pareçer, pella occasiam, que daua ao inimigo de segundar com a tẽtaçam, & elle perder outra ves a graça, q̃ tanto lhe custara. Pera q̃ este cazo ficasse em ley, ordenaram os Padres do Cõcilio, que qualquer Bispo, Saçerdote, ou Diacono, que de sy confessasse publicamẽte algum peccado mortal, ou com verdade, ou com mẽtira, fosse priuado de sua ordem, & dignidade. *Neq; enim absolui* (sam palauras do Canon) *potest is, qui in se ipsum dixerit, quod dictũ in alijs puniretur: quoniam omnis, qui sibi fuerit mortis causa, maior homicida sit. Porque senam pode absoluer aquelle, q̃ contra sy confessar cousa, que dita de outro, sem duuida se castigaria, nem pode auer maior homicida, que aquelle que se mata assi proprio.*

Nam se acharam de Portugal neste Concilio com o nosso Bispo Flauio maes que S. Frutuozo, q̃ jà assina,

nam como Bispo de Dume, senam como Metropolitano de Braga, Cesario Bispo de Lisboa, & Zozimo de Euora.

CAPITVLO X.

De Froarico dicimò Bispo do Porto.

AINDA ate o prezente nam encontramos com Bispo desta cidade, deq̃ tenhamos maes memorias, doque de Froarico, dequẽ agora começamos a tratar: porque o achamos assinado em quatro Concilios Nacionaes, hum em Braga, & tres em Toledo. O Bracarense foi o 3. dos daquella cidade, çelebrado no quarto anno do Reyno do Vuãba, pellos annos de Christo 675. em q̃ conforme a melhor conta de Bellarmino, gouernaua a Sè Apostolica o Summo Pontifiçe Adeodato (em cujo tempo, & cõ cuja licença os Venezianos elegeram aprimeira ves Duque, que fosse o Presidente da sua republica.) E o Imperio Romano Constantino Pogonato, que foi Emperador des do anno de 668. ate o de 685. em que começou a gouernar Iustiniano o maes moço. Trataranse neste Cõcilio cousas de muita importancia pera o bom gouerno da Igreja: de todas ellas se formaram oito Canones, cuja materia he a seguinte. Do primeiro, que no sacrificio da Missa se nam consagrasse leite, em lugar de vinho, como algũs Hereges costumauam, poes a materia do sangue assinada, & instituida por Christo, era vinho de vuas, como

Bellarm. in Chron. an. 675.

Petrus Iust. L. 1. hist. Veneta.

Matth. 26. Marc. 14.

constaua do sagrado Euangelho. Acodiose maes a outro abuso, que entam corria em muitas Igrejas, & era darse molhada a hostia cõsagrada aos que comungauam, cuidando falsamente os inuentores deste erro, q̃ assi o ordenara Christo, quãdo dera aquelle bocado molhado a Iudas, pera declarar a S. Ioam, que o mesmo Iudas o auia de entregar. Neste mesmo Canon se ordena, que o vinho que se ouuer de consagrar, vá sempre misturado com agoa, por nella se representarem os homens, porquẽ o sangue de Christo se derramaua. Sam estas palauras do Canon as mesmas de que tinha vzado o Papa Iulio 1. aos Bispos, & Saçerdotes de Egypto, & se referem no *c. cum omne de cõsecratione dist.* 2. Dõde pareçe q̃ este abuzo se hia introduzindo em Hespanha no tempo do 3. Concilio Bracarense, como antes em Egypto se introduzira, assi o nota o Padre Vasquez *in* 3. *p. tom* 3. *disp.* 216. *c.* 1. Prosegue bẽ esta materia S. Cypriano na terçeira carta do liuro segundo, explicando aquellas palauras, *bibite vinum, quod miscui vobis*: de que se aproueitou depoes S. Agustinho, & o Concilio Carthagines 3. em que se achou o mesmo S. Doutor, pera decretar esta doutrina no *cap.* 24. de q̃ pareçe foi tirado o *cap. In Sacramẽto, de consecratione dist.* 2. No Concilio Trullano achamos outro erro opposto a este, de çertos Hereges aquem chamauam Hydroparastatas, ou Aquarios, persiauam estes ser a materia do sangue de Christo, sô agoa: enganãdoos o Demonio com capa de sobriedade. Pello contrario sentiam os Armenios, de quem refere Theophilacto, & Nyçephoro, que

Vasq. 3. p. tom. 3. disp. 216. cap. 1.

Cypr. ep. 3. lib. 2.

Sapient. 9.

Aug. l. 4. de doct. Christ. cap. 21.
Conc. Carthag. 3. c. 24

C. In Sacr. de Cons. d. 2.
Can. 32.

Theophilact. ad cap. 19. Ioan.
Niceph. lib. 18. cap. 54.

por nenhum modo consẽtiam se fizesse esta mistura de agoa com o vinho, porq̃ entam diziam nam ficaua jà o vinho apto pera nelle se consagrar. A tudo acodio o sagrado Concilio Trident. dando por escomungados a todos os q̃ dissessem ser cõtra a instituiçam de Christo misturar agoa com o vinho, que ouuesse de ser materia de seu sangue.

Trid. sess. 22 Can. 9.

No segundo Canon se poem penas grauissimas a todos aquelles, que vsarem dos vasos sagrados em cousas profanas, & se estranha muito a temeridade de algũs Saçerdotes, q̃ neste crime eram comprehendidos, priuandoos de suas ordens, & beneficios, se ao diante ousassem cometer tal sacrilegio.

No terçeiro. Se manda aos Saçerdotes, que por nenhuma via digam missa sem estola lançada do pescoço sobre hum, & outro hombro, na forma q̃ agora a costumam leuar; deque se tirou o *cap. antiqua 23. dist.*

C. Ant. 23. dist.

No quarto se prohibe aos Ecclesiasticos, viuerem das portas a dẽtro com molheres deque se pode ter mà sospeita, pella occasiam, que com isto podem dar aos seculares de escandalo. Quaes sejam as molheres, q̃ os Ecclesiasticos podem ter em suas cazas, achamos no Cõcilio Niçeno, Can. 3. onde se apontam, May, Irmans, Tias, & todas aquellas de quẽ nam he licito presumir mal. Referese este decreto no *cap. interdixit 32. dist.* & fas hum epilogo o Concilio Carthagines 3. por estas palauras. *Cum Clericis solæ matres, Auiæ, materteræ, amitæ, Sorores, et filiæ fratrũ, aut Sororum, & quæcumq; ex familia, domestica necessitate, etiam antequam ordinarentur, cum eis habitabãt.*

Conc. Nicen. 1. c. 3.

C. Interd. 32 dist. Conc. Carth. 3. c. 17

&c.

&c. Que vem a ser. *Nam falando da May Irmaõs, & Tias, as Subrinhas Filhas, de Irmaõ, ou Irmã, & todas aquellas que pera seu seruiço tinham das portas a dentro, antes de serem ordenados.* No Canone 5. se prohibe aos Bispos hum abuzo em que tinham dado, pendurauam sobre sy nos dias de maior festa, varias reliquias de santos Martyres, & entam ornados cõ ellas se metiam em çertos andores, ou charolas, & se faziam leuar em hombros de Diaconos, vestidos com sobre pelizes, nas procissoẽs. Mandalhe o Concilio, que em quanto perseuerarem nesta culpa, nam digam Missa, nem çelebrem os officios diuinos.

Contem o 6. Canon o remedio, que se pòs á seuiridade de alguns Prelados, que por pouco maes de nada mandauam açoutar os Saçerdotes, Abbades, Leuitas, &c. Deque se deram grãdes queixas neste Concilio: ordenouselhe, que dali endiante nam pudessem mandar dar tal genero de castigo asemelhantes pessoas, se nam fosse em cazos rarissimos, & grauissimos, sopena de escomunham maior, ou menor, conforme fosse a exorbitãcia do castigo. Lẽbrouselhe vltimamente, q̃ de ordinario melhor se curam os males com brãdura, que com aspereza, & seueridade, porque o castigo brãdo causa reuerencia, o aspero nẽ se reçebe, nẽ emenda. As palauras latinas sam singulares. *Leuiter castigatus reuerẽtiã exhibet castiganti: asperitatis nimæ increpatio, nec increpationem recipit, nec salutem.* Este Canone refere Graciano no seu decreto no *cap. Cum beatus Apostolus 45. dist.* C. Cum beatus 45. dist.

O Canon 7. todo he contra a ambiçam dos Bispos, que

por dinheiro dam,ou ordēs, ou beneficios ecclesiasticos assi aos ordenados,&eleitos: como aquem os ordena, & elege, se lhe poem as penas do Concilio Chalçedonēse, que sam priuaçam de officio, & beneficio. No vltimo Canon se estranha muito ás pessoas Ecclesiasticas, deixarem perder as cousas,& bens de suas Igrejas,& tratarē só de acrescētar seos patrimonios,& se lhe manda, que do proprio, se lhe faça pagar tudo o que por sua culpa se perder. Assi como se ordena tambem,que os melhoramentos, que fizerem nas mesmas Igrejas, de seos bens proprios,se lhes paguem das rendas ecclesiasticas. Referese este Canone por Gratiano no *c. Quicumq; 12. q. 4.*

Cõc. Chalc. Can.2.

c. Quicūq; 12.q.4.

Estes foram os oito Canones do terçeiro Concilio Bracarense, que aqui quisemos pòr tanto por extenso, por serem tam proprios nossos, & ter grande parte nelles o Bispo Froarico, que os assinou,& confirmou na maneira seguinte. *Froaricus Deo iubente Ecclesiæ Portucalensis Episcopus, similiter. Froarico por merçe de Deos Bispo do Porto, asinei semelhantemēte.* Os maes Prelados, q̄ ali se acharam foram cō omesmo Froarico noue, conforme ao Cōcilio q̄ tras frey Bernardo de Britto. E oito, se ouuermos de seguir ao Arçebispo Garçia de Loaisa. A duuida toda està sobre Leodigio, ou Leodecisio,como lhe chama Loaisa, Metropolitano de Braga. Que assina em primeiro lugar, como presidente que foi neste Concilio, & dis, *Leodecisius in Christi nomine Episcopus, cognomento* (assi poem esta firma Loaisa) *Iulianus, has Constitutiones, secundū, quod nobis cum sanctis Coepiscopis meis, qui me-*

cum conſcripſerunt, Deo inſpirante complacuit, & relegi, & ſubſcripſi. Leodeciſio Biſpo em nome de Chriſto, por ſobre nome Iuliano, reuí, & ſoeſcreui eſtas Conſtituiçoẽs, ſegundo nos pareçeo fazellas por inſpiraçam diuina, amim, & aos Biſpos meos companheiros. Frey Bernardo quer que Iuliano aqui nam ſeja ſobre nome de Leodigio Biſpo de Braga, ſenam nome proprio do Metropolitano de Seuilha, a q̄ chamauam Iuliano, & aſſina *Iuliano em nome de Chriſto Biſpo de Seuilha, ſoeſcreuo.* E acreſçenta; que nam ſabe a cauſa, que o poderia trazer a Braga. Como ſe nam foſſe baſtante poderſe achar preſente naquelle Concilio.

Em outra couſa differem tambem eſtes dous Autores no particular deſte Concilio, que fr. Bernardo ainda que tras entre os Prelados, que nelle aſſiſtiram a Froarico, ſalo Biſpo de Britonio, & nam do Porto. E D. Garcia de Loaiſa, acreſçenta no ſeu texto ao Biſpo Mela de Britonio, & o poẽ immediatamẽte apos Froarico. Sem duuida nos pareçe, que em fr. Bernardo foi erro da impreſſam darſe o Biſpado de Britonio ao noſſo Froarico, & nam ſe fazer mençam de Mela, aquem ſe ouuera de dar o de Britonio, porque todos os textos deſte Concilio q̄ pudemos auer, vniformemente poem a Froarico por Biſpo do Porto. De Portugal nam ouue maes outros, que o Metropolitano, & preſidente Leodigio. Os ſete foram Iuliano de Seuilha. Genitiuo de Tuy. Mela de Britonio. Iſidoro de Aſtorga. Alario de Ourẽſe. Rectogenes de Lugo. Ildulfo, por ſobre nome Felix, de Iria. Fazem mençam deſte Concilio, alẽ dos Autores jà refiridos, Ambro-

Moral.l.12. cap.49. Binius 2.p. fol.561.

ſio de Morales, & Seuerino Binio na ſegunda parte da ſua Coleiçam dosConcilios o Cardeal Baronio *tom.*8.no fim do año de Chriſto 675.

O 2.Concilio ẽ q̃ ſe achou o Biſpo Froarico, foi o duodecimo Toledano. A primeira ſeſſam delle ſe teue aos 9. deIaneiro, do año deChriſto 682.no meſmo dia ẽ q̃ morreo o Papa Agatam: cujo ſucçeſſor foiS. Leaõ 2.Imperaua ainda entam o meſmo Cõſtantino Pogonato:& eſtaua em Heſpanha no primeiro anno de ſeu Reynado Eruigio, q̃ ſe ſeguio a Vuamba, naõ porq̃ foſſe morto, ſenaõ porq̃ de ſua võtade tinha renunciado o ſetro, & croa, & retiradoſe a viuer religioſamẽte, depoes de reynar 9. años, hum mes, & 14.dias, cõforme o çertifica Vulſa. E tãto tẽpo vay do primeiro dia de Setẽbro, do año de Chriſto 672.ate os 14.de Outubro de 681. em que os 3. Biſpos Vulſa, Sebaſtiaõ, & Iſidoro dizem acabou de reynar.

Entẽdeſe bẽ do primeiro Capitulo deſte Concilio ſer a principal occaſiaõ de ſe ajũtar, quererEruigio, q̃ os Eccleſiaſticos confirmaſſẽ ſua eleiçaõ. E deuſe tam boa manha neſte particular, q̃ em breue acabou tudo oq̃ pretẽdia. Logo ſe trataraõ outras couſas pertẽçẽtes ao bõ gouerno da Igreja, & do Reyno, extinguiranſe çertos Biſpados, q̃ por ordem de Vuãba ſe tinhaõ criado de nouo, ſẽ outra autoridade maes q̃ a do proprio Rey. Deuſe poder ao Arçebiſpo de Toledo, pera prouer nos Biſpados deHeſpanha, quãdo cõmodamẽte ſe naõ pudeſe avizar ao Rey, por eſtar diſtãte. Renouaraõ ſe as leys, q̃ cõtra os Iudeos ſe tinhã feito ẽ varios Cõcilios, Mãdouſe q̃ as Igrejas valeſſẽ a todos os q̃ a ellas ſe acolheſſe, ou trinta paços ao redor. Moderaranſe as penas, que

por Vuamba estauam postas, aos que chamados pera á guerra, naõ acudissem logo: & sendo hũa dellas nam poderẽ testemunhar em caso algũ, todauia se lhes exceituaram os q̃ tinham succedido antes de cairem naquella infamia. Os Bispos, q̃ ali se acharam, & aprouaraõ os decretos deste Concilio foraõ em numero 35. afora 4. Abbades, & tres Vigairos, de Bispos ausentes: & muitos Seculares illustres da caza delRey. O nosso Froarico assinou no 19. lugar. Dizendo. *Froaricus Portucalensis Ecclesiæ Episcopus*. E com elle de Portugal, *Lyuua* Metropolitano de Braga. *Tructemundo* de Euora *Reparato* de Viseo, *Ioaõ* de Beja, *Gondulfo* de Lamego. Referẽ a este Concilio Morales, Seuerino Binio, & o Doutor frey Bernardo de Britto.

Foi o 3. Concilio em que se achou Froarico, o 13. de Toledo, principiouse aos 4. de Nouembro do anno de Christo 684. Tinha por entam a Cadeira de S. Pedro Benedicto segundo. Era Emperador Constantino Pogonato, Rey de Hespanha o mesmo Eruigio, que estaua no quarto anno de seu Reynado. Os decretos, que achamos neste Concilio, sam em numero 13. O primeiro contem o perdam, que elRey Eruigio deu a çertos, que contra elle tinham conjurado. No segundo se manda, que nenhum official da Corte, ou do seruiço do Rey, que for acusado, deixe de seruir seu officio ate final sentença, pera com isto se atalharem infinitos incoueniẽtes, q̃ do cõtrario se seguiam. No 3. manda o Rey tirar çertos tributos, & moderar outros, que no tempo de Vuãba se tinham postos. No quarto pera agra-

desçer os Padres do Concilio ao Rey as muitas merçes, que ao Reyno tinha feito, & se continham nos tres decretos passados, estabeleçeram grandes fauores, pera os filhos de Eruigio, & pera a Raynha sua molher, aque ali chamam Lyubigotona, mandando, que depoes da morte delRey, ninguem pudesse cazar com ella, em q̃ tambem se gasta o Can. 5.

No 6. se poem remedio, & com grande sentimento, & valor, nas perdas, que se hiaõ sẽtindo na nobreza, & fidalguia dos Godos, aqual notauelmente desfalecia, & se corrõpia, em especial por entrarem nos officios, & cargos honrosos, pessoas vís, & baixas; comprandoos, ou cõ dinheiro, ou com fauores de quem sò tinha os olhos no interesse. O 7. cõtem hũ grãde abuso dos Ecclesiasticos daquelle tẽpo, aquem nam sabemos çerto, q̃ nome ponhamos. Costumauam estes quando tinham algũa causa de sentimẽto, nascida, ou da injuria, q̃ lhe fizeram, ou do parente, q̃ lhe morera: irense ás suas Igrejas, despirẽ os altares dos frõtaes de festa, & vestirẽnos de luto, apagarem todas as alãpadas, prohibirẽ, q̃ se nam çelebrassem ali os officios diuinos, em fim vingãdo nas Igrejas o sẽtimẽto, & dor, q̃ naõ podiaõ vingar noutra parte. Dá aos q̃ dali ẽ diante tal crime cometerẽ o Cõcilio por infames, & priuados de suas dignidades, se logo naõ fizerẽ a penitencia diuida em prezença do seu Metropolitano.

Do 8. Canon se colhe a grande deuaçaõ cõ q̃ os Reys Godos çelebrauaõ as Paschoas de Resorreiçaõ, Natiuidade, & Pentecoste, poes se ordena nelle aos Bispos, que pera este effeito forem chamados por elRey, acudaõ sẽ dilaçaõ, ou escusa alguma,

porq̃ a todas atalha, ate a de enfermidade, quãdo se nam prouar por testemunhas dignas de fee. O nono Canon he huma confirmaçam do duodecimo Concilio Toledano, de que jà neste Capitulo falamos. No decimo se responde a huma duuida, que ao Concilio mandara perguntar Gaudencio Bispo de Valera, pello seu Vigairo Viçencio, se era licito çelebrar hum Saçerdote, que tinha feita penitencia publica, ou por erros, que realmẽte tiuesse cometidos, ou cõfessados de sy, pera mayor humildade sua.

O Canon vndecimo prohibe a todo o genero de pessoa, que nam possam recolher a clerigos, ou Monges fugitiuos. O duodecimo tira o poder aos Bispos, de poderem escumũgar aos que em suas causas acudirẽ aos Metropolitanos. No decimo tercio, q̃ he o vltimo, se dam as diuidas graças à Magestade diuina, & à pessoa real de Eruigio, pello bõ succsssodo Cõcilio, em q̃ se acharaõ prezẽtes 48. Bispos, & 27. Vigairos de outros tãtos ausẽtes, afora 8. Abbades, q̃ fazẽ por todos 83. pessoas Ecclesiasticas. Dos Seculares a q̃ o Concilio chama *Varoẽs Illustres, & de officio Palatino*, assinaram tãbẽ 26. entre os quaes muitos se intitulam *Condes*, & *Duques*, se isso valia já entam, a palaura *Dux*. Entre os Prelados assinaram os 4. Metropolitanos, Iuliano de Toledo, Lyuba de Braga, Esteuam de Merida, Floresindo de Seuilha. O nosso Froarico teue o 14. lugar, & pos sò. *Froaricus Portucalẽsis Episcopus*. De Portugal se acharam maes Monofonso da Idanha. Myro de Coimbra. Reparato de Viseo. Gundulfo de Lamego. Ioam de Beja. Tructemundo de Euora. Ara de Lisboa.

O vltimo dos Concilios, em que se achou Froarico, foi o 15. Toledano, em companhia de 61. Bispos, assi de Hespanha, como da França Gothica, sojeita aos Reys Godos. Assinam nelle os Metropolitanos de Toledo Iuliano de Narbona Suniefredo: de Seuilha Floresindo: de Braga Faustino: de Merida Maximo. Froarico tem o 13. lugar. De Portugal estam no 4. Faustino de Braga. No 14. Monefenso de Idanha. No 44. Viliefonso de Viseo. No 51. Tructemũdo de Euora. No 56. Landerico de Lisboa. No 57. Myro de Coimbra. No 58. Vinçencio de Dume. No 59. Fionsio, ou Fioniso de Lamego. No 60. Ioam de Beja. Entre os Vigairos dos auzentes, que foram cinco, achamos tambem Daniel Presbitero, por Agripio Bispo de Ossobona, no Algarue. Assinaram maes onze Abbades. E dos illustres. 17. Abriose este Concilio no primeiro anno del Rey Egiça, que foi o de Christo, de 688. ao primeiro de Mayo, sendo Summo Pontifiçe Sergio, & Emperador do Oriente Iustiniano, o maes moço. Pella assistencia, que teue neste Concilio o Bispo Froarico nos consta, que gouernou esta Igreja pello menos 13. annos, que tantos correram do 12. Concilio Toledano, ate o 15. Do particular de sua morte nenhũa noticia temos, de crer he seria conforme a seu santo zello, & desejos de promouer a Religiam catholica, poes estes o faziam acharse em tantos Concilios, sem perdoar, où a trabalho de sua pessoa ou a gastos de sua fazenda.

(:?·?:)

CAPITVLO XI.

De Felix II. Bispo do Porto.

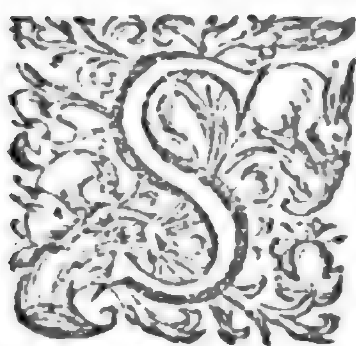

SVCCEDEO a Froarico neste Bispado Felix, aquelle a quẽ no 16. Concilio Toledano, çelebrado pellos annos de Christo de 693. que foi o 6. del Rey Egiça, ao primeiro de Mayo, promoueram todos os 60. Padres, que ali se acharam, desta See, pera a Metropolitaña de Braga. Foi a occasiam a que se refere no decimo Canon do Concilio. E passou na forma seguinte. Sisberto Arçebispo de Toledo, homẽ facinoroso, & atreuido, confiado na muita maõ, que tinha pera fazer de sua facçam, a outros taes como elle, cujos nomes ali poem o Concilio, & diz serem Flogello, Theodomiro, Liubilano, Liubigitho, Tecla, &c. Determinou tirar com a vida o Reyno, a seu Rey, & senhor Egiça, contra o juramento, & omenagẽ, que lhe tinha feito. Nam pôde a conjuraçam ser tam secreta, que nam viesse á noticia del Rey, que como catholico, se nam atreueo a dispor nada contra a pessoa do Arçebispo, guardandolhe o respeito, que se deue aos Ecclesiasticos. Sò fez jũtar Concilio, & nelle prezẽtou aos Bispos hum libello, cõtra Sisberto, accusandoo de traydor, & inimigo da patria. Auida pellos Prelados esta noticia de crime tam horrendo, & feita toda a diligencia, que negoçeo de tanta importancia pedia, sobre tudo pregũtado Sisberto de seu desatino, & confes-

sádoo publicamẽte, logo ali foi priuado da Cadeira Episcopal, & declarado por publico escomũgado, da qual escomunham nam poderia ser absolto, ate a hora de sua morte, nem reçeber o santissimo Sacramẽto da Eucharistitia, saluo se a benignidade delRey, lhe ordenasse outra couza. Foram tambẽ seos bens applicados ao Fisco real, que o Concilio ali chama *sacratissimo*: & elle desterrado pera sempre de toda Hespanha. Castigado nesta forma o malfeitor, trataram logo todos aquelles Padres, de prouerem o Arçebispado de Toledo, que ficaua vago, & nomeando elRey a Felix Metropolitano de Seuilha, pera esta dignidade, o Concilio o confirmou nella: & mudou pera a de Seuilha a Faustino Metropolitano de Braga, & ao nosso Bispo Felix promoueo á Cadeira Bracarense.

Sam as palauras do Cõcilio. Can. 11. *Felicem Episcopum, de Hispalensi sede, quam vsq; hactenus rexit, in Toletanã Sedem canonicè transducimus: & in eadem Hispalensi cathedra fratrem nostrum Faustinum Bracarensis Sedis Episcopũ, nec non Felicem Portucalensis Sedis Antistitẽ, in præfata Bracarensi Sede similiter Pontifices subrrogamus, ac perpetua sanctione vnũ quẽq; eorum in priuatis sedibus cõfirmamus: quatenus vterq; easdẽ, quas suscipiunt Ecclesias, pia prædicatione instruant, moribus sanctis exornẽt, ac beata vita exemplis ædificent.* Vem a dizer em portugues. *Mudamos canonicamente, a Felix, da Igreja de Seuilha, que ate agora gouernou, pera a de Toledo. E pomos em seu lugar, na de Seuilha, a Faustino Bispo de Braga. E na de Braga, a Felix Bispo do Porto: & confirmamos a cadahum delles, nas*

Sees açima nomeadas. Pera que cadahum delles ensinem com deuota pregaçam, ornem com santos custumes, & edifiquem com os exemplos de sua religiosa vida, às Igrejas, que reçebem, &c. Nam podia deixar de auer todo o bom sucçesso nestas promoçoẽs, poes os promouidos ate no nome os estauaõ prometendo. Nem de Faustino Arçebispo de Braga ser mudado pera Seuilha, podẽ os Autores Castelhanos inferir, que era maes nobre a Igreja daquella cidade, que a de Braga, como alguns fizeram, nam aduirtindo, que desta mudança sò se colhe a mayor neçessidade da Cathedral de Seuilha, de hum tal, & tam santo Prelado, como Faustino, & de cuja prezença elRey Egiça fiaua, que enfrearia os animos de todos os Andaluzes, que cõ os aleuantamẽtos passados andauam algum tanto inquietos. Nam proueo nada o Concilio, no que tocauaá Igreja do Porto, deixando ficar com ella ao seu Bispo Felix, que logo no mesmo Concilio assina em 5. lugar. *Ego Felix in Dei nomine Bracarensis, atq; Portucalensis sedium Episcopus, hac decreta synodalia a nobis edita, subscripsi.* Quer dizer. *Eu Felix Bispo de Braga, & do Porto, asinei estes decretos synodaes, feitos por nos.* Com elle assinaram de Portugal, nam falando em Faustino jà Bispo de Seuilha, Arconcio de Euora. Emylla de Coimbra. Fioniso de Lamego. Landerico de Lisboa. Ioam de Beja. Theudefredo de Viseo. Christis Presbitero Vigairo de Agripio de Vssobona, no Algarue. Afora os 60. Bispos do Cõcilio, assistiram cinco Abbades, & tres Vigairos de Bispos ausentes. Com 16. senhores Seculares, Illustres, cujos no-

mes,& titulos se podem ver no mesmo Concilio.

Salazar l. 1. cap. 6. Achamos no Doutor Salazar de Mendoça, no liuro, que compós da origem das dignidades seculares de Castella, & Leam, que deste Concilio teue origem em comendarense os Reys nas missas a Deos, pello assi pedir Egiça aos Padres congregados. Porem do texto do Concilio sò consta, que el-Rey pedio a todos aquelles Prelados, o encomẽdassem a Deos, pera que pudesse bem gouernar seos Reynos, nem em todo elle ha palauras de que tal custume pudesse ter seu principio.

Naõ nos consta do tempo que o Bispo Felix conseruou o gouerno das Igrejas do Porto, & Braga. Sabemos, que jâ se nam achou no 17. Concilio Toledano, que foi o vltimo daquella cidade. Celebrado no 7. anno do Reyno de Egiça, & no de Christo 694. aos 9. de Nouembro, q̃ foi pouco maes de anno, & meio, depoes do 16. Concilio Toledano, em que dissemos assistira, porq̃ se congregou ao primeiro de Mayo, do anno de Christo 693. & este 17. aos 9. de Nouẽbro, do año de Christo 694. Mas nem daqui se pòde colligir a morte deste Prelado, de cuja bemauenturada vida, & santos custumes fiou o Concilio Toledano o aproueitamento de suas ouelhas, porque poderia com o gouerno de dous Bispados, estar tam occupado, que nam pudesse assistir no Concilio, ou alguma indisposiçam lhe seria causa de se nam achar prezente. De crer he q̃ nomearia successor seu neste Bispado do Porto, cuja noticia nos nam chegou, por se acabarem os Cõcilios, a que acudiam os Bispos, & ate agora nos seruiram de thesouros, em q̃

achamos

achamos os poucos, q̃ deixamos referidos, perda, que nam foi das menores, que com ſigo nos trouxe á perdida de Heſpanha, que ou ſucçedeo no tempo do noſſo Biſpo Felix, ou pouco depoes de ſua morte, & foi da maneira ſeguinte.

Na Era de 751. anno de Chriſto 713. conforme a cõta de Morales, Mariana, & o Cardeal Baronio, começou a conquiſtar os Reynos de Heſpanha Vlit Monarcha de Babilonia, & gram Califa dos Arabes, ſẽdo ſeos Capitaẽs Muça, & Tarif, ajudados do Conde D. Iuliam, cunhado, que fora delRey Vuitiza, & de D. Oppas, ou Orpas Irmaõ do meſmo Rey, Arçebiſpo de Seuilha, & aſſi meſmo intruſo de Toledo. Depoes de alguns recontros, foi vltimamente desbatatado elRey D. Rodrigo, nas margens do rio Guadalete, junto das cidades de Xerès, & Medina Sydonia, em hum Domingo 9. de Setẽbro, anno de Chriſto 714. dia triſte, & laſtimoſo, em que ſe acabou o nome dos Reys Godos, & a fama, que nos tempos paſſados tinham alcançado. O caualo delRey D. Rodrigo, q̃ os Hiſtoriadores chamam Orelia, com a croa, ſobreueſte, & maes a dorno real, ſe achou junto do rio Guadalete. ElRey eſcapou da batalha, & paſſando os lugares de Heſpanha, veo fugindo pera as aſperezas de Portugal: & quaſi depoes duzentos annos, dizem Morales, Mariana, & o Cardeal Baronio, que ſe achou na cidade de Viſeo, em huma Ermida (que fr. Bernardo de Britto chama de S. Miguel) a ſepultura delRey D. Rodrigo, com hum epitaphio latino, que dezia: *hic requieſcit Rodericus vltimus Rex Gothorum. Aqui repouza Rodrigo*

Moral. l. 12. cap. 68. Marian. lib. 6 cap. 22. Baron. tom. 8. ann. 713.

Moral. li. 12 cap. 69. Marian lib. 6. cap. 23. Baron. tom. 8. ann. 713.

Fr. Bern. 2. part. da Monarch. lib. 7. cap. 3.

ultimo Rey dos Godos.

As cauzas que ouue pera ſe perder Heſpanha, nam foraõ ſô a violencia, que elRey D. Rodrigo fez a Florinda, ou Caua filha do Conde D. Iuliaõ, que ſe criaua em caza da Raynha Egylona: mas tiueram origem do tempo do mao Rey Vuytiza, o qual ſegundo D. Lucas Biſpo de Tuy, & o Arçebiſpo D. Rodrigo, a quem ſegue o Cardeal Baronio, nam ſe contẽtando com viuer ſoltamente, em ſeos apetites: mãdou (com grande ſentimento da Religiam) q̃ tornaſſem a entrar em Heſpanha as familias dos Iudeos, que por prematica delRey Syſebuto, ſé tinham deitado della. Matou a Fauila Duque de Cantabria, por lhe tomar ſua molher, a quem laciuamente ſe tinha afeiçoado. Eſtes pecados o leuaraõ a outros maiores do deſprezo das leys Eccleſiaſticas, &

Baron. tom. 8 ann. 701. et 713.

Religiam catholica. Caſouſe com muitas molheres, & tinha outras muitas, de que mal vzaua, deu liçença aos grandes do Reyno, pera o proprio, conſtrãgeo aos clerigos, & Religioſos, a ſe cazarem, & profanarẽ as ſagradas Ceremonias dos ſacramentos. Mandou com pena de morte, que nem elles, nem os Seculares conheçeſſem por cabeça ao Pontifiçe Romano. Finalmente, como declarado Apoſtata, quebrou ás Igrejas todas ſuas immunidades, & prerogatiuas, conçedendoas as Synagogas Iudaicas. Alem deſtas cauzas, que os Autores trazem da caida de Heſpanha: aponta outra o Cardeal Baronio, que nam lemos em nenhum Autor, & elle a tirou da Epiſtola do Papa Gregorio ſetimo que ali refere. Diz, que o Reyno de Heſpanha ſe tinha feito feudatario á Igreja Romana,

Baron. tom. 8. ann. 701.

pellos

pellos catholicos Reys Godos,& q̃ o Impio Rey Vuytiza,por cõtrariar a esta doaçam mandou, que em seu Reyno se tirasse a obediencia ao Papa

Entrados os Mouros em Hespanha, facilmente renderam todas as forças,& prisidios,fazẽdo em tudo cruel estrago, nam perdoando a templos,nem a Igrejas,cõ furor, & crueldade barbara, ate de todo aruynarem a Monarchia dos Reys Godos. Chegou a Portugal o castigo das outras partes de Hespanha. E em breue tempo vieram conqistando suas cidades, as armas dos Mouros. No anno de Christo 715. tomaram a cidade de Beja, q̃ se dizia Pax-Iulia, donde se tinha recolhido a Nobreza de Seuilha, como diz o Padre Mariana,na historia de Hespanha. No anno de Christo 716. diz fr. Bernardo de Britto,na segunda parte da Monarchia, que se perderam as cidades do Porto, Lisboa, Coimbra, Braga: & outras de Galliza. Saõ as palauras latinas do memorial, que ali allega. *Era de D.CCL.IIII. Abdelazis capit Olixbonam pacifice, diripuit Colimbriam, et totam Regionem, quam tradidit Mahameth. Alhamar, Ibetarif, Deinde Portucale, Bracharam Tudim, Lucũ, Auriam vero depopulauit, usq; ad solum.* Quer dizér. *Na Era de Cesar 754. tomou Abdelaziz a cidade de Lisboa por conçerto, & destruio Coimbra, com todo seu distrito: & a deixou entregue a Mahameth Alhamar, filho de Tarif. Depoes ganhou o Porto, Braga, Tuy, Lugo, & despouoou Ourense, arrazandoa ate os fundamentos.* Os moradores destas cidades se derramaram por diuersos lugares, como a cadahum guiaua o medo, ou esperança.

Marian. l. 5 cap. 24.

Fr. Bern. 2. p. l. 7. cap. 6.

Os

Os Mouros puzeraõ guarniçoẽs de ſoldados, em lugares a prepoſito, pera q̃ os naturaes naõ pudeſſem rebelarſe, nem ſacudir aquelle jugo tam pezado.

Os Biſpos do Porto, & das outras cidades, tendo medo q̃ a ſua dignidade naõ foſſe deſprezada daquelles barbaros, ſe recolheraõ a Galiza, jũto cõ graõ parte da clerizia: onde o Biſpo de Iria Flauia, q̃ he o Padraõ, deu a muitos Prelados rendas, & dizimos deq̃ ſe ſuſtẽtaſſẽ naquelle deſterro, como dis o Padre Mariana. ...arian.l.6. ...ap.27. Sepultada neſtas miſerias eſteue a cidade do Porto, por algũs años, roubada das ſuas riquezas, q̃ os Barbaros lhe tinham leuado, quaſi inhabitada, & erma, & cõ muy poucos moradores, & deſſes a mayor parte Mouros, que aos chriſtaos, q̃ nella ficaraõ tratauaõ com grãde crueldade. Nẽ temos por couza prouauel o q̃ eſcreue Ioam de Barros na Geographia de Entre Douro, e Minho, Ioam de Barr. em q̃ affirma, q̃ a çerca velha do Porto a onde agora eſtà a Sè, nunca foi tomada dos Mouros, & q̃ elles eſtauaõ ẽ hũa fortaleza 4. legoas da cidade, aq̃ chamaõ Vãdoma. No tempo em q̃ o Porto eſtaua neſtas calamidades, naõ deixaria a ſua Igreja de ſer gouernada por algũs Saçerdotes q̃ ali ficaſſẽ com os chriſtaos: como da Igreja, & Biſpado de Çaragoça traz o Padre fr. Dyogo de Morilho, Morilh. tratado 1. cap. 30. na hiſtoria, q̃ compôs da fũdaçam milagroſa de noſſa Senhora do Pilar, onde diz a falta dos Biſpos, que ouue em todas as Igrejas de Heſpanha, ſoppoſto que Garçia de Loaiſa affirma, que na Loaiſa in decret. Gũdem. § 4. cidade de Toledo, no tempo, que eſteue debaixo do Imperio dos Mouros, naõ faltaraõ nunca Biſpos, eleitos pellos poucos clerigos, q̃ na cidade auia, gouernando 4.

ou cinco Parrochias, que nella ficaram, nam tendo maes autoridade, que aque sofria o estado em que viuiam. Nesta cidade do Porto naõ achamos memoria de Bispo algum, ate o anno de Christo de 900. em que reynando em Leam D. Afonso 3. do nome, chamado o Magno, se achou o Bispo Gumaedo, com outros de Portugal, na sagraçam da Igreja de Santiago de Galiza, & ainda entam diz frey
Oxea c.17. Fernando de Oxea, na historia de Santiago, que as suas Igrejas estauam em poder dos Mouros, ou possuiam muito pouco dellas.

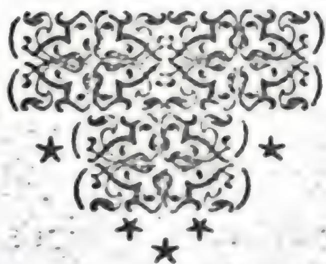

CAPITVLO XII.

De Gumaedo, ou Gumeado 12. Bispo do Porto.

AS PRIMEIRAS memorias, q̃ achamos do Bispo Gumaedo, ou Gumeado, tiramos do testamẽto de hũa senhora por nome D. Muma, onde se diz, q̃ Gumeado Bispo do Porto, sagrou a Igreja de S. Miguel de Paraiso, hũa legoa da villa de Guimaraes, no año de Christo 876. Fazẽ muitos a esta D. Muma collaça delRey D. Ramiro o I. (Nòs temos por quasi çerto ser o 2. deste nome) aquelle, q̃ ganhou aos Mouros, a insigne batalha de Clauijo, perto da cidade de Logroño, cõ o fauor q̃ pera isso deu aos christaos o glorioso Apostolo Sãtiago, q̃ na batalha foi visto sobre hum

poderoso

poderoso cavalo, cõ hũa lãça na maõ, matar infinitos Mouros. Desta batalha teue principio chamarẽ os Hespanhoes por Sãtiago, quando querẽ cerrar cõ os inimigos. E por ella se libertaraõ do infame tributo das cẽ dõzelas. 50. nobres, & 50. plebeias, aq̃ por outro nome chamaraõ o tributo do *Burdel*, q̃ os Reys de Galliza, & Leaõ pagauaõ aos Mouros, des do tẽpo delRey Mauregato, q̃ com esta cõdiçaõ taõ torpe aceitou delles a pàz, q̃ lhe deraõ. Tiueraõ tãbẽ principio desta batalha os votos de Sãtiago, porq̃ elRey D. Ramiro pera se mostrar agradecido ao S. Apostolo, lhe fez como foreiras todas as terras de Hespanha cõ as palauras seguintes. *statuimus ergo per totã Hispaniam, ac vniuersis partibus Hispaniarũ, quas cũq; Deus sub Apostoli Iacobi nomine dignaretur ab Sarracenis liberare, vouimus obseruandum. Quatenus de vno quoq; iugo boũ singulæ mẽsuræ de meliori frugẽ, ad modũ primitiarũ, et de vino similiter, ad victũ Canonicorũ, in Ecclesia beati Iacobi cõmorantiũ, añuatim Ministris eiusdem Ecclesiæ in perpetuũ persoluãtur. Cõcessimus etiã, et in perpetuũ cõfirmamus, quod Christiani per totã Hispaniam in singulis expeditionibus, de eo quod a Sarracenis acquisierint, ad mẽsurã portionis vnius militis, glorioso Patrono nostro, et Hispaniarũ Protectori Iacobo, fideliter attribuatur. Hæc omnia donatiua uota, et oblationes (sicut superius diximus) per juramentũ nos omnes Christiani Hispaniæ promisimus añuatĩ Ecclesiæ beati Iacobi, et damus pro nobis, et successoribus nostris canonicè in perpetuũ obseruãda &c.* Quer dizer. *Assi q̃ estabalecemos, q̃ se guarde por toda Hespanha, & por todas as maes partes della, q̃ Deus ao*

diante for seruido liurar do poder dos Mouros, por intercessaõ do Apostolo Sãtiago, q̃ cada hũ año, de cada junta de boes, se paguẽ aos Ministros da Igreja de Sãtiago, hũa medida da maes escolhida semente, como se custuma nas primicias, & outro sy pagarã o mesmo do vinho, pera sustẽtaçaõ dos Conegos, q̃ residẽ na dita Igreja de Sãtiago. Alẽ disto cõçedemos, & cõfirmamos pera todo o sẽpre, q̃ todos os christaos de toda Hespanha, ẽ qual quer guerra q̃ tiuerẽ contra os Mouros, dem fielmẽte do q̃ ganharẽ, sua parte ao Apostolo Sãtiago, asi como a Patrã & defẽsor de Hespanha, segũdo o q̃ se custuma dar a hũ soldado. Os quaes votos, & offertas (asi como açima dissemos) corroboramos todos os christaos de Hespanha, & prometemos de os dar todos os años ao Apostolo Sãtiago. E os damos por nos, & por nossos sucçessores, obrigãdonos canonica mente, aos guardar, &c.

He a data desta escritura na cidade de Calahorra a 25. de Mayo, Era de 872. años, que vem a ser no de Christo 834. pello q̃ nos fica muy duuidoso escreuer o Doutor Salazar de Mẽdoça, no liuro das dignidades Seculares de Castella, & Leaõ, q̃ elRey D. Ramiro começou a reinar no año de 843. Assinaraõ na doaçaõ elRey D. Ramiro. A Raynha D. Vrraca sua molher. Seu filho D. Ordonho, q̃ jà ali se intitula Rey. Seu Irmaõ D. Ramiro. ElRey D. Garçia. Bispos. Dulce de Cantabria. Soares de Ouiedo. Oueco das Asturias. Salamaõ das Asturias. Rodrigo de Lugo. Pedro de Iria. E muitos Nobres, finalmẽte todos os pouos de Hespanha q̃ dizem. *Nos õnes Hispania terrarũ habitatores populi, qui præsentes fuimus, &c. Quod superius scriptũ est facimus, et in perpetuũ cõfirmamus per mãsurũ.* Salaz. l. 1. c. 12.

Nos

Nos todos os pouos de Hespanha, que fomos presentes, confirmamos pera todo o sempre tudo o açima referido.

Fizemos mençam desta doaçam delRey D. Ramiro, pera que se entenda donde tiueram principio os votos de Santiago, que ainda hoje se lhe pagam neste nosso Bispado, na forma, que os Bispos nossos anteçessores, se conçertaram com aquella Igreja, & crèmos q̃ assi sera nos demaes desteReyno.

Do anno de 876. em que dissemos sagrara D. Gumaedo a Igreja de S. Miguel do Paraiso, ate o de 899. nam achamos cousa digna de referirse deste nosso Prelado, sò sabemos, que neste anno, aos cinco de Mayo, a huma segunda feira, se achou em Compostella com maes 16. Bispos, na sagraçaõ da Igreja do Apostolo Santiago, q̃ tinha mãdado laurar de obra magnifica elRey D. Afõso o 3. chamado dos Hespanhoes o Magno. Fes se este acto cõ a maior pompa, & soleñidade, q̃ ate aquelle dia se fizera outro, depoes q̃ Hespanha se perdera. Porq̃ pera elle veio a Compostella elRey D. Afõso, sua molher a Raynha D. Ximena, seos filhos D. Garçia, D. Ordonho, D. Fruela, D. Bermudo, D. Ramiro, & D. Gonçalo: 17. Prelados, & quasi todos os senhores Hespanhoes. O que tudo consta de huma escritura publica, que nos pareçeo pòr aqui por suas proprias palauras latinas, & sam as seguintes.

In nomine Domini nostri Iesu Christi, ædificatum est templum sancti Saluatoris, et S. Iacobi Apostoli, in locum arcis marmoricæ, territorio Gallecia, per institutionem gloriosissimi Principis Adefonsi tertij, cum Coniuge Scemena, sub Pontifice loci eiusdem Sisnando Episcopo, Supplex egregij eximij

Principis Ordonij proles. Ego Adefonsus Princeps, cũ prædicto Antistite, statuimus ædificare domũ domini, & restaurare templũ ad tumulũ sepulchri Apostoli, quod antiquitus struxerat diuæ memoriæ dominus Adefonsus Magnus, ex petra, & luto, opere paruo. Nos quidẽ inspiratione diuina adlati, cũ subditis, ac familia nostra, adduximus in sanctum locum ex Hispania inter agmina Maurorũ, quæ eleximus de ciuitate Eabecæ petras marmoreas, quas aui nostri per Pontũ transuexerunt, & ex eis pulchras domos ædificauerunt, quæ ab inimicis destructæ manebant. Vnde quoq; ostium principali Occidentalis partis ex ipsis marmoribus est appositum: supercilia vero liminaris sedis inuenimus sicut antiqua sessio fuerat miro opere sculpta. Ostium de sinistro iuxta Oraculum Baptistæ, & Martyris Ioãnis, quem simili modo fundauimus, et de puris lapidibus construximus columnas sex cum vasibus totidem posuimus, vbi abbobuta tribunalis est constructa, vel alias columnas sculptas, supra quas porticus ĩminet de oppido Portucalense ratibus deportatas adduximus quadras, et calcem vnde sunt ædificatæ columnæ decem et octo, cum alijs columnelis marmoreis simili modo nauigio. Igitur anno secundo, mẽse decimo, postquam Deo auxiliante, et merito Apostoli ædificatum est, et completum, uenimus in sanctum locum, cum prole nostra, et de sede vnaquaq; Episcopi, et de regno nostro omnes Magnates, cum plebe catholica, vbi facta est turba non modica. Ideoq; secundo Nonas Mai, anno Incarnationis domini D. CCC-LXVIIII. Secunda feria, deducebat annum ad Lunæ cursum, III. Luna, et XI, con-

stru-

structum est templum hoc a Pōtificibus XVII. idest Ioannes Orensis, Vincentius Legionensis, Gomelus Asturicensis, Hermegildus Ouetensis, Dulcius Salmanticensis, Naustus Conimbriensis, Argimirus Lamecensis, Theodomirus Vesensis, Gumaedus Portucalensis, Iacobus Cauriensis, Argimirus Bracarensis, Didacus Tudensis, Egila Auriensis, Sisnandus Oriensis, Recaredus Lucensis, Theodosindus Britoniensis, Eleca Cesaraugustanensis. Inquo reliquiæ sanctæ conditæ fuerunt a Pontificibus in altaria sancta, Ninquide, et calce consepta, quæ vrneas aureas habent, sepulchra balsamum, et incensum redolent fraglantia.

In altare sancti Saluatoris sunt tersenæ reliquiæ subtracta vna. De Sepulchro Domini, de vestimento Domini, quando crucifixus est. Item de tunica Saluatoris, de terra vbi Dominus stetit, de ligno sanctæ crucis, de pane Domini, de lacte sanctæ Mariæ, sancti Iacobi Apostoli. sācti Thomæ Apostoli, sancti Martini Episcopi sancti Vincentij Leuitæ, sancti Christophori, et sancti Bauduli, sanctorum Iuliani, et Baselisæ, sanctæ Leocadiæ cnf. de Cinere, et sanguine sanctæ Eulaliæ Emeritensis, et sāctæ Marinæ.

In altare quoq; dextro, in quo est vocabulū sancti Petri, sunt reliquiæ, idest sanctorum Petri, et Pauli Apostolorum, de Sepulchro Domini, sancti Andreæ Apostoli, sancti Fructuosi Episcopi, sanctarū Luciæ, et Rufinæ, et sanctæ Lucreciæ martyris.

In altare II. sancti Ioannis Apostoli, et Euangelistæ, quod est ad læuam eiusdem sancti Ioannis, de Sepulchro Domini, sancti Bartholamei Apostoli, sancti Laurentij Archidiaconi, sancti Baudu-

li, et sanctæ Leocadiæ cf.

In tumulo altaris sancti Ioañis, quod est subtectu, et constructu-latere sinistro ad Aquilonem reposita sunt septena digna reliquiæ, Ioañis Baptistæ, de sepulchro Domini, decruore Domini, sanctæ Mariæ Virginis---Domini sanctorũ Iuliani: et Basilisæ, sanctæ Lucreciæ martyris, et sanctæ Eulalliæ Emeritensis. Hæc omnia quoq; dignissimè manent tumulata, in ligneis tabulis, imputribilibus quadris, cera marmori mixta saxea implet foramina, parua duridine coacta signant sigilla diuisa. Desuper quoq; restant marmorea gipsa cum regula quadra. Super corpore quoq; beniuoli Apostoli patet altarium sacrũ in quo patet ãtiqua es---martyrum teca, quam a sanctis Patribus scimus conditã esse, vnde nemo ex nobis ausus fuit tollere saxa. Post Dominum te Patrone oro cum coniuge ve prole, vt digneris me habere famulum, et cum agnis velere in duar nec---&---sãcta sub tractus cum edis nocens inueniar. Tu quoq; meus Sisnande Sedis Apostolicæ Põtifex preces jubeas fundere Christo, vt post corpus depositum, concedat mihi veniam, et requiem æternam, Amem. Completum hoc est Era congruit esse nonies centena, sexies sena, addito tempore vno, Erectum in regno anno D.CCCCIIII. tempore multo omissis fabricare templũ, nunc ordinem credimus impletum voluens tricesimum tertium. A sinificaçam desta escritura em portugues he a que se segue.

Em nome de nosso Senhor Iesu Christo, foi edificado o templo de S. Saluador, & de Santiago Apostolo, nas terras de Galliza, no lugar da fortaleza de marmore, por mãdado do gloriosissimo Princepe Afonso 3. deste nome, &

de sua molher Xemena, sendo Bispo do mesmo lugar Sisnando.

Eu elRey D. Afonso juntamente com o sobredito Bispo, mandamos edificar a casa do Senhor, & restaurar o templo, pera sepultura do Apostolo, que antigamente tinha edificado o senhor Afonso Magno de boa memoria, de pedra & barro. Porem nos mouidos por inspiraçam diuina, com nossos vassallos, & familia trouxemos a este santo lugar de Hespanha, pello meio dos esquadroes dos Mouros, o que nos pareçeo, da cidade de Auca, pedras de marmore, que nossos Auòs fizeram vir por mar, & dellas lauraraõ fermosos edificios, que estauaõ destruidos por nossos inimigos. Dos quaes marmores se fez a porta principal do Occidente, os Capiteis da mesma porta achamos assi como foram postos no templo antiguo de obra excelente. Na porta que fica à maõ esquerda, junto á Igreja do martyr S. Ioam Baptista, que tãbem edificamos, & fizemos laurar de cantaria, puzemos seis columnas com outras tãtas vazas, onde se ve a abobeda da tribuna, & outras columnas lauradas, sobre as quaes està fundado o alpendre, estas mãdamos trazer da cidade do Porto, em naos com pedras de cantaria, & cal, de que foraõ feitas as 18. columnas, & outras columnas maes pequenas de marmore. Assi que no anno segundo no decimo mes, depoes que com o fauor diuino, & merecimentos do Apostolo, foi edificada, & acabada de todo a obra, viemos a este santo lugar, com nossos filhos, & com os Bispos de cada cidade, & cõ os Grandes de nosso Reyno, & com grãde cantidade de nossos catholicos vassallos, onde ouue nam pequeno ajuntamẽto de gente. Pollo que aos cinco de

Mayo

Mayo, do anno da Encarnaçam do Senhor 869. (Pareçe, que ouuera de dizer 899.) em segunda feira, corria entam o anno da Lua, na terçeira Lua, & della eram andados onze dias, consagraram este templo 17. Bispos: conuem a saber, Ioaõ de Auca. Viçente de Leaõ. Gomelo de Astorga. Hermigildo de Ouiedo Dulcidio de Salamãca. Nausto de Coimbra. Argimiro de Lamego. Theodemiro de Viseo. Gumaedo do Porto. Iacobo de Coria. Argimiro de Braga. Dyogo de Tuy. Egila de Orense. Sisnando de Iria. Recaredo de Lugo. Theodesindo de Britonia. Eleca de Çaragoça. No qual foram postas muytas reliquias, pellos Bispos em seos altares, tapadas cõ estuque, & cal, em vasos de ouro, os sepulchros rescendem a balsamo, & incenso.

No altar de S. Saluador, estam tres vezes seis reliquias, menos hũa. Do sepulchro do Senhor: de suas vestiduras, quando foi crucificado: da tunica do Saluador: da terra em que o Senhor pòs os pès: do lenho da santa Cruz: do pam do Senhor: do leite de santa Maria: de Santiago Apostolo: de S. Thomê Apostolo: de S. Martinho Bispo: de S. Viçente Leuita: de S. Christouam: de S, Baudulo: dos santos Iuliam, & Basilisa: de santa Leocadia cõfessora: das cinzas de santa Eulallia de Merida, & de santa Marinha.

No altar da maõ direita, que he da inuocaçam de S. Pedro, estam as reliquias de S. Pedro, & S. Paulo Apostolos: do sepulchro do Senhor: de S. Andre Apostolo: de S. Fructuoso Bispo, das santas Luzia, Rufina, & santa Lucrecia martyres.

No altar segundo, de S. Ioaõ Apostolo, & Euangelista, que està a maõ esquerda, estaõ as reliquias do mesmo

ſaõ Ioam: do ſepulchro do Senhor: de ſaõ Bertholameu Apoſtolo: de S. Lourenço Arçediago: de S. Baudulo: de ſãta Leocadia confeſſora.

No altar de S. Ioaõ, que fica debaixo do telhado, à maõ eſquerda, pera a parte do Norte. Eſtam ſete grandes reliquias, de S. Ioam Baptiſta: do ſepulchro do Senhor: do ſangue do Senhor: de ſanta Maria Virgem may do Senhor: dos ſantos Iuliam, & Baſiliſa: de ſanta Lucrecia martyr: de ſanta Eulallia de Merida. Todas eſtas reliquias eſtaõ dignisſimamente collocadas em caixas de taboas quadradas, incorruptiueis, metidas nos altares, & abetudamadas todas as gretas com çera miſturada com eſtuque: eſtam ſeladas com ſelos diuididos, & ſobre ſy tem marmores de geſſo, feitos em eſquadria. Tambem ſobre o corpo do beneuolo Apoſtolo, eſta ſeu ſagrado altar, no qual ſe ve a antigua --- caxa dos martyres, a qual ſabemos foi ahi metida pellos ſantos Padres: por onde nenhum de nos foi cuzado a tirarlhe acubertoura de pedra. Depoes do Senhor a vós Patraõ ſantiſsimo vos rogamos, com minha molher, & filhos, que tenhaes por bem de ternos por voſſos ſeruos, & mereçamos vernos veſtidos com o velo dos cordeiros, nem lançados de voſſa caza, nos achemos culpados com os cabritos. E vos meu Siſnando Biſpo da caza Apoſtolica, mandai fazer por nos oraçam a Chriſto, pera que depoes de noſſa morte nos dè perdam, & deſcanſo eterno. Foi acabado na Era noue vezes cento, & ſeis vezes ſeis, acreſçẽtandolhe hũ tempo, depoes de ſer leuantado por Rey, año de D. CCCC-IIII. gaſtado muyto tempo neſta fabrica, que agora vemos acabada depoes de corridos 33.

Eſta nos pareçe a maes accomodada interpretaçaõ deſta eſcritura,em q̃ muitos Autores Caſtelhanos achaõ grandes difficuldades. Pera elles, a principal he a do anno em que foi feita, porq̃
15. Morales affirma ſer o de Ceſar de 938. como pretende prouar,de outra eſcritura de doaçaõ, que o meſmo Rey fez no proprio dia da conſagraçaõ deſta Igreja, cuja data elle ali poem no anno de Chriſto 900. Porem a noſſo intento faz pouco acharſe o Biſpo Gumaedo maes,ou menos hum anno na ſagraçam de Santiago: & fora de grande eſtima, q̃ tiueramos as memorias dos Prelados deſta noſſa See,taõ por miudo, que nos fora neçeſſario aueriguar ſe jà no anno de 900. Era Gumaedo Biſpo, ou viuia ainda ſeu anteçeſſor: mas como deixamos dito a tràs, depoes da perdida de Heſpanha, ate o dia deſta ſagraçam, eſta he a primeira ves,que encontramos com Biſpo do Porto.

Tambem duuidaõ, que Afonſo he o a quem elRey aqui chama Magno,porque nas hiſtorias Caſtelhanas, ate eſte tempo ſô dous Afonſos achamos, o primeiro chamado o Catholico, o 2. o Caſto. A duuida tinha pouco q̃ decidir, aquẽ aduirtiſſe bem em outras circunſtancias, que neſte D. Afonſo concorriaõ:a ſaber a fundaçam da Igreja de Santiago, que foi edificada por elRey D. Afonſo o 2. do nome, chamado o Caſto, como conſta de hũ priuilegio ſeu, que ſe guarda na Igreja de Santiago, a data do qual he na Era de 867. a 4. de Setẽbro,que vem acair no anno de Chriſto 829. A eſte por ſuas eſclarecidas virtudes, aſſi na pàz, como na guerra, chama Magno,aquelle Rey a quem depoes deram tam

glorioſo appellido os Heſpanhoes, & maes naçoẽs de Europa.

Maior difficuldade he pera nôs o eſtado em que neſta conjunçaõ ſe achaua a cidade do Porto, donde el-Rey diz mandou leuar a Compoſtella muitas colũnas, pedras, & cal, pera a obra de Santiago, no que pareçe nos dà a entender, que eſtaua de todo o ponto deſtruida, poes de ſuas ruinas ſe aproueitauaõ pera outros edificios. Por outra parte achamos em Autores diligentes, que no tempo del-Rey D. Ordonho o 2. do nome, que começou a reynar no anno de Chriſto de 913. conforme ao Doutor Salazar de Mendoça, quatro annos depoes da morte de D. Afonſo o Magno, ſeu pay, eſteue por capitaõ da cidade do Porto, o Conde Hermenegildo auo de S. Roſendo, & nella ſuſtentou com grande valor o çerco, q̃ lhe veio por Abderramen Rey de Cordoua, ate ſer ſocorrido por Ordonho, q̃ em batalha campal vẽçeo ao barbaro, & o fez retirar a ſuas terras cõ perda de quaſi todo ſeu exercito, & cõ deixar no cãpo os melhores, & & maes ricos deſpojos, q̃ das vitorias paſſadas tinha recolhido. Affirma frey Bernardo, que foi eſte çerco, & batalha pellos annos de 920. tres annos antes da morte de Ordonho, que falcçeo no de 923. tendo gouernado noue & meio. O que bem conſiderado julgamos, que o Porto eſtaua ſem duuida no tempo de ſeu Biſpo Gumaedo, em poder de chriſtãos, ainda que no que toca aos edificios da cidade eſtaria deſtruido, por rezam das guerras paſſadas, conſeruandoſe a fortaleza com o preſidio que em ſy tinha, & dando dali animo os ſolda-

Fr. Bern. na Monarch. 2. p. l. 7. c. 17.

Lib. 1. c. 13.

dos della a toda a comarca, pera que naõ desanimasse com se ver tirannizada dos Mouros. Das ruinas dos edificios da cidade foraõ, ao que temos por maes prouauel, tiradas as colunnas, & pedras, que daqui se leuaram a Compostella. A cal como nunca se fez nesta cidade, deuia de vir trazida em carauelas de outras partes, como agora vem do Mondego, & d'aqui passada tambem por mar a Galiza, o que naõ he pequeno argumento de auer quē pouoasse entaõ este Porto, poes a elle acodiaõ embarcaçoēs, com mercadorias de que a terra era falta. Sobre tudo, de Sampiro se colhe, que acabada a sagraçam, pera que em Compostella se ajuntaram os 17. Bispos, cadahum se recolheo a sua Igreja. Sam as suas palauras. *His peractis abierunt vnusquisq; in sua cum gaudio, &c.* Quer dizer. *Acabadas estas cousas* (tinha falado da sagraçam da Igreja) *cadahum se recolheo pera sua terra com alegria.* Nem seria menor a com que suas ouelhas reçeberam no Porto a seu Pastor Gumaedo, ainda que dahi a onze mezes as tornou logo a deixar como abaixo diremos.

Outra cousa ha nesta escritura em que os maes doutos podem reparar, & com rezam. Nella se diz, que em hum dos altares de saõ Ioaõ, entre as maes reliquias se collocou tambem, *de cruore Domini. Alguma parte do sangue do Senhor.* O glorioso santo Thomas em varios lugares, que se acharàm allegados no Padre Doutor Frãçisco Soares, no tomo que fes da vida de Christo, & he o 2. da 3. parte, affirma, & proua com boas rezoēs, que

todo

todo o ſangue, que o Saluador do mũdo derramou em ſua ſagrada paixaõ, o tornou a recolher a ſeu corpo ſanctiſſimo, quando reſuſcitou, em forma, que nenhum ficou na terra, ainda que ficaſſe a cor do ſãgue, na Cruz, crauos, eſpinhos, açoites ſudario, &c. E em todas as maes partes em que cahio, quando foi derramado. E eſtas nodoas, ou como veſtigios do ſangue diz o ſagrado Doutor daõ os chriſtãos nome de ſangue de Chriſto, naõ o ſendo na realidade. Se jà (acreſçenta o meſmo ſanto) ſe naõ tem por ſangue de Chriſto, o que ſahio de huma imagem ſua, & deſte diz que por ventura ſerà o q̃ ſe guarda em Mantua, & em Roma, na Baſilica Lateranenſe. Deſta meſma opiniaõ he o Padre Frãçiſco Soares, no lugar, que a margem fica allegado, onde affirma, que o meſmo ſeteS. Athanaſio, & Turrecr. *in c. Inuitat, de Conſecr. diſt.* 2.

Suar. tom. 2. in 3. part. diſp. 47. ſect. 3. §. 3. igitur.

A outros Autores, fundados na Extrauagante de Pio 2. paſſada no anno de 1461. naõ lhe pareçe inconueniente dizerſe, que em algumas Igrejas ſe conſerua ainda hoje na terra parte do ſãgue de Chriſto, que em ſua ſagrada paixaõ foi derramado, & elle quis deixar entre os homens pera maior argumento de ſeu amor, & maes viuas lembranças de ſua morte. Saõ deſte pareçer Sylueſt. na ſua Roſa de ouro. O Autor, que fez o Supplemento a Gabriel, & outros aquem ſem nota ſe pode ſeguir. E na verdade bem conſiderado o q̃ lemos nas hiſtorias Eccleſiaſticas, naõ ſe pode ter por improuauel cõſeruarſe ainda hoje entre nós algũas gotas do ſangue de noſſo Saluador. Porq̃ Niçephoro affirma, q̃ S. Ioaõ, &

Sylu. Roſa aur. q. 30. Suppl. in 4. d. 44. q. 1. art. 3. dub. 6.

Niceph. l. cap. 30.

a Virgem Senhora nossa recolheram cõ toda a deçencia, em hũa ambula o sãgue, q̃ do lado de Christo morto saira, & pareçe tem esta relaçam de Niçephoro grande fundamento no sagrado Euangelho do mesmo S. Ioaõ, q̃ falando deste sangue diz q̃ o vio, & pode dar disso testemunho, *Et qui vidit, testimoniũ perhibuit, et scimus, quia verum est testimonium eius.* Onde aquelle -*vidit*- està mostrãdo vista de maes perto, que a do pê da Cruz ao lado de Christo, qual foi a de telo em suas mãos, & recolhelo na ambula, que diziamos. Tambem nas historias da cidade de Mantua se conta, que auendo grandes tremores da terra no tempo do Emperador Federico 2. que começou a Imperar no anno de Christo de 1212. & gouernou os 33. annos seguintes, ate o de 1245. no 3. anno de seu Imperio, que por esta conta foi o de 1315. Apareçeo o bemauẽturado S. Andre Apostolo ao Conde de Mantua (assi lhe chama a historia) Adelberto Bonifacio, o Esmoler, & lhe mostrou o lugar onde estaua escondido o sangue, q̃ do lado de Christo recolhera Longuinhos, o soldado, q̃ lhe dera a lãçada, & acresçẽtou. *Terram ita tremere, quia dominici sanguinis, quo mundus est redemptus, thesaurum diutius occlusum cõtinere non patitur. Que a terra tremia d'aquella maneira, porque naõ podia jà sofrer ter escondido em suas entranhas o thesouro do sangue do Senhor, com que o mũdo fora resgatado.* E este he o sangue, que em Mantua se guarda com tanta veneraçaõ, & de que fas mençaõ S. Thomas, como d'elle açima refirimos. Acharàõ os curiosos a relaçaõ desta historia, que acabamos de cõtar,

Mallonius ad Paleot. c. 1. nos doutissimos Comentarios, que fr. Daniel Mallonio fes ao tratado, q̃ o Arcebispo de Bolonha, Afonso Paleoto cõpôs do santo Sudario de Christo nosso Saluador. Aqui tambem neste liuro escreue o mesmo Mallonio, outro milagre notauel, que nos pareçeo por cõ suas mesmas palauras. C. 2. *Nouimus in agro Tiphernate, in Ecclesia Cathedrali asseruari vnã ex spinis coronæ Christi, in cuius cuspide subtilis Christi capillus eiusdem sanguine spinæ adglutinatus adhæret, qui quidem sanguis quodlibet anno in die Parasceues, qua hora Christi capiti corona fuit imposita, rursus colliquefieri, rubescere, et quodamodo ebullire, purpureũq; colorem recipere cernitur. Illud maxime mirum, quod reflorescentem Christi sanguinem, nullus absq; internis cordis lacrymis cernere potest. Cui vero cor durius, peccatoq; inquinatum, spinã quidem videbit, sanguinem reflorescentem videre non poterit.* Quer dizer. *Sabemos, que em Tipherno* (he huma cidade de Toscana, em Italia, se chama Ciuità Castello) *na Igreja Matris, se guarda hum dos espinhos da croa de Christo, na ponta do qual està hum cabello mui sutil, & delicado do mesmo Christo, pegado a elle com seu sangue. O qual sangue todos os annos em sesta feira de endoenças, na hora em que o Senhor foi croado de espinhas, se derrete, fas vermelho, & pareçe que ferue, & se ve tomar cor rosada. Mas o que he maes de espantar, que ninguem pode ver o sangue de Christo desta maneira, que nam sinta atrauessarselhe o coraçam cõ sentimento. Porem aquelles, que sam duros de coraçam, & o tem inquinado com algum peccado, verão o*

 espinho

espinho: mas naõ podem ver o sangue q̃ se derrete, & toma aquella noua cor de rosa. He milagre este, de quẽ o mesmo Mallonio çertefica, que o vio. Isso quer dizer nelle a palaura -*Nouimus*- & como seja Autor destes nossos tempos, & escreua em Italia, nam he de crer, que çertifique cousas falsas, em materia tam graue, & onde logo pode ser arguido dellas. Nem sangue, que està no espinho da croa de Christo, se pode ter por outro, que o de sua sagrada cabeça. Pello que naõ temos por improuauel, que a reliquia do sãgue de Christo de quẽ fala esta doaçam, serà verdadeira, o que naõ he de pequena gloria pera aquelle santuario, se ainda hoje nelle dura este thesouro.

Mas deixadas estas questoẽs pera os que seguem as escholas, & tornãdo ao Bispo Gumaedo, elle se achou onze mezes depoes de se partir de Ouiedo, outra ves na mesma cidade, no Concilio que elRey D. Afonso fes ajuntar a fim de leuãtar em Metropolitana aquella Igreja, de todas as maes, que auia em Hespanha, que ou estauam arruinadas, ou naõ podiam sustentar os encargos das dignidades, que jà algũ hora tiueram, por sua pobreza. Esta foi a principal materia, que neste Concilio se tratou, & em que vieraõ façilmente os Prelados, que nelle se acharam, por darem gosto a elRey, que o leuaua grande de ver a cidade, q̃ elle fizera senhora no temporal de todas as maes de Hespanha (por nella ter sua Corte) senhora tambem no espiritual de todas as de seos Reynos. Foi reçebido por Metropolitano o Bispo de Ouiedo Hermegildo, & cõ seu consentimento, pello assi ordenar elRey, & todo

o Con-

o Cõcilio, se assinaraõ na Diocesi d'aquella cidade Igrejas particulares, que rendessem pera os Bispos, que ali se nomeam. O q̃ cuidamos foi, nam tanto pera acudir a sua pobreza, poes muitos delles eram ricos, como o de Iria, ou Compostella, a cuja Igreja elRey D. Afonso no dia de sua sagraçam, dera tam grossas rendas, como consta da carta de doaçam, que nella se guarda, & de que jà açima falamos, quanto pera que de melhor vontade acudissẽ aos Concilios, poes pera isso se lhe dauam rendas particulares, o q̃ sem duuida facilitaria muito aquelle caminho: assi, & da maneira, que as destribuiçoẽs quotidianas no Coro, fazẽ menos pezada a obrigaçam de rezar nelle as horas canonicas.

Nam temos pera que tornar a nomear os Bispos, que neste Cõcilio assistiraõ, poes saõ os mesmos, que se acharaõ na sagraçam da Igreja de Sãtiago. Só diremos as Igrejas, que à cadahum foram assinadas, pera que de seos reditos se sustentassem, ou por serem pobres, ou (o que dissemos nos parecia maes prouauel,) pera acudirem a Ouiedo de melhor vontade. Ao Bispo de Leaõ a Igreja de S. Iuliaõ, junto ao rio Nalon. Ao de Astorga a Igreja de S. Olalha, abaixo do Castello de Tudella. Ao de Iria a Igreja de S. Maria de Tuniana. Ao de Viseo a Igreja de S. Maria Nouelhoto, em Rocisen. Aos de Britonio, & Ourense, a Igreja de S. Pedro de Nora. Ao Arçebispo de Braga, Bispos de Dume, & de Tuy, a Igreja de S. Maria de Lugo, fundada mea legoa de Ouiedo. Ao de Coimbra, a Igreja de S. Ioaõ de Neua, que està na praya do mar Oçeano. Ao Bispo do Porto, a Igreja de

ſanta Crus de Androga. Aos de Salamanca, & Coria, a Igreja de S. Iuliaõ, que eſtà nos arrabaldes de Ouiedo. Aos de Çaragoça, & Calahorra, a Igreja de S. Maria de Solis. Aos de Tarragona, & Hueſca, as Igrejas de ſanta Maria, & S. Miguel de Narançо. Sobre tudo ſe lhe repartiram tambem cazas, em que pudeſſem pouzar naquella cidade, que por eſte reſpeito ſe veio a chamar *a cidade dos Biſpos*. Cõ eſte Concilio, que ſe abrio em Mayo, do año de Chriſto de 900. & pareçe durou ate o de 901. ſe nos acabam as memorias de Gumaedo, que foi Biſpo deſta cidade ao menos 15. annos, q̃ tantos vaõ do anno de 876. em q̃ ſagrou a Igreja de S. Miguel do Paraiſo junto a Guimaraes, ate o de 901. emq̃ ſe achou no 2. Cõcilio de Ouiedo.

CAPITVLO XIII.

De Froalengo 13. Biſpo do Porto. E de S. Roſendo, ou Rodeſindo filho dos Condes deſta cidade.

FOI SEM duuida o ſucçeſſor de Gumaedo, ou por ſe lhe aca bar a vida, ou por ſer mudado pera outra Igreja, o Biſpo Froalengo: de quem achamos feita mẽçam em hũ priuilegio, que elRey D. Afonſo o Magno paſſou em fauor da Igreja de Ouiedo, cuja data he a onze de Abril, Era de 944. anno de Chriſto 906. Aſſinaram nelle quaſi todos os Prelados, que ſe acharam na ſagraçaõ da Igreja deCompoſ-

tella, & deixamos nomeados no Capitulo passado. E sô ha variedade nos de Auca, & do Porto: porque ali foraõ Ioaõ, & Gurnaedo: aqui saõ Fredulfo de Auca, & Froalengo do Porto. As palauras com que acaba o priuilegio, dizem. *Facta carta testamenti, et tradita Ecclesiæ sācti Saluatoris Sedis Oueto illius, in præsentia Episcoporū, atq; Ortodoxorum, quorum subtus habentur signacula, die tertio Idus Aprilis, discurrente, Era D.CCCC. quadragessima quarta, anno feliciter Regni nostri XXX. VIIII. In Dei nomine commorātes in Oueto, &c.* Val em portugues. *Foi feita esta escritura de testamento, & entregue à Igreja de S. Saluador da See de Ouiedo, em prezença dos Bispos, & catholicos, cujos sinaes abaixo estaõ, aos onze de Abril correndo a Era de D.CCCC. & quarenta & quatro. Anno de nosso Reynado 39. Em nome de Deos, estando nós na cidade de Ouiedo, &c.* Refere a este priuilegio D. Mauro Castella Ferrer, na historia, que compôs de Santiago, aquem confessamos liberalmente de ver o Bispo Froalengo, porque sô aqui o achamos nomeado. Castella 1. p. l. 4. c. 20.

Foraõ os annos da Prelazia de Froalēgo felicissimos pello naçimento do glorioso S. Rosendo, que nelles succedeo, & só esta particularidade bastara, pera os termos pellos maes bem afortunados, que vio esta Igreja, logo depoes dos de seu primeiro Pastor S. Basileo. E çerto que temos justo sentimento dos Prelados nossos anteçessores, por naõ auer entre elles hum, que com particular festa mādasse çelebrar a de S. Rosendo, constando por todas as historias Castelhanas, & Portuguezas, que este santo fora filho

de hum Conde desta cidade, & nasçera taõ perto della como logo diremos. Nẽ era bastante rezam lograrẽno em vida maes os Reynos de Galiza, & Leaõ, onde foi Bispo de Compostella, & Mondonhedo, & Abbade de Cellanoua, que hoje possue suas sagradas reliquias, & goza do precioso thesouro de seu corpo: porq̃ desta maneira des obrigada ficaua Lisboa de festejar com a solẽnidade, que festeja, a seu natural santo Antonio, por logo em seos primeiros annos a deixar, & se passar á cidade de Coimbra, & dahi a Italia, emque gastou o melhor tempo de sua prègaçaõ, acabando a vida em Padua, & honrandoa maes com seu sagrado corpo, do que a tinha honrado seu primeiro fundador Antenor, com a tomar por sepultura de suas cinzas.

Vista poes a honra, & gloria, que recresçe a este nosso Bispado, de hum tal santo, nos resoluemos a escreuer aqui sua vida, & porque no tempo em que morreo naõ achamos Bispo desta cidade, a quizemos aqui por no gouerno de Froalengo, naõ por extenso, que isso pedia hum liuro inteiro, se naõ recupilada, & com toda a breuidade possiuel, contando sò o que nella for de maes lustre, & edificaçaõ dos fieis.

Nos annos que gouernaraõ os Reynos de Galiza, & Leaõ os Reys D. Ramiro primeiro do no nome, D. Ordonho assi mesmo primeiro, & D. Afōso o 3. o Magno por sobre nome, achamos em muitos priuilegios dos mesmos Reys assinado a hum caualeiro chamado Hermenegildo, Conde das cidades do Porto, & Tuy, & Senhor de quasi toda a terra, que cae entre o rio Douro, e Minho. Foi este, quanto

ao ſangue parente mui chegado delRey D. Afonſo o Magno, porque D. Afonſo o 5. lhe chama em hũa carta de doaçaõ ſua, que ſe guarda em Cellanoua, & ſe fez à meſma caza, em Feuereiro do anno deChriſto de 1015. parente dos maes chegados do meſmo Rey. Saõ as ſuas palauras. *Hermenegildus Gutierres, qui et ipſe Comes, regio generi de propinquis erat. Hermenigildo Guterres, que foi Conde, era dos maes chegados à linha real, &c.* No esforço foi taõ auentejado, que elRey Magno o fez ſeu Capitaõ geral em muitas emprezas, & o leuou conſigo, como peſſoa de quem dependia o bom ſucçeſſo da guerra, em todas as jornadas, que fez contra Mouros. Achouſe na conquiſta de Coimbra: prendeo ao tyrãno Vuitiza, que ſete annos andou rebelado contra ſeu Rey, & Senhor, em Galiza, & fez outras façanhas, de q̃ eſtaõ cheias as Chronicas Heſpanholas.

Teue Hermenegildo hũ filho ſucçeſſor igualmente de ſuas grandes riquezas, q̃ de ſuas virtudes, & esforço militar: chamouſe D. Guterre Arias. Logo q̃ foi de idade pera iſſo o cazou cõ hũa ſenhora Portugueza, de illuſtre ſangue, & dotada de todas as boas partes, q̃ em huma molher ſe podem dezejar; porque deixadas as corporaes, em que fazia notaueis ventagẽs às outras, era prudẽtiſſima, & grande amiga das couſas de ſua saluaçaõ. Tinha por nome Ilduara, ou Aldara, que com ambos a achamos nomeada em varios priuilegios, & doaçoẽs.

Era a continua habitaçaõ deſtes ſenhores na ſua villa de Salas, que ficaua diſtante deſta cidade, ao pè do monte Corduba, a q̃ agora

cortum-

corrũpido o vocabulo chamaõ Corua, aqui viuia a Cõdessa Ilduara, gastando todo o tempo que podia furtar ao gouerno de sua caza, em oraçoẽs, parte pello bõ succesſo das emprezas do Conde seu marido, que ordinariamẽte andaua em cõpanhia de seu Rey, nas guerras contra os Mouros: parte em pedir a Deos lhe desse algum filho, aquem queria maes pera o dedicar, & consagrar a seu seruiço, q̃ pera o deixar por herdeiro de suas riquezas. O lugar em que maes frequentemente fazia estas oraçoẽs, era a Igreja do Saluador, edificada no maes alto do monte Corua, que subia a pè, & descalça, muitas vezes na somana, & pera q̃ fossem melhor ouuidas, tomaua por auogado seu, ao Archanjo S. Miguel, de que sempre foi deuotissima, foi Deos seruido conçederlhe sua petiçaõ, & assi hum dia lhe mandou prometer pello glorioso Archanjo, hũ filho, q̃ fosse o lustre de sua linhagem, & a gloria de toda Hespanha.

Auisou logo do que passaua a Condessa Ilduara, ao Conde seu marido, que naquella conjunçaõ se achaua em Coimbra, com o Infante D. Ramiro, filho delRey Magno, aquem huma historia antigua de S. Rosendo, chama Rey Ramiro, ao vso, & custume d'aquella idade, em que os filhos dos Reys, se intitulauaõ Reys, aduertẽcia sem aqual senaõ poderàm entẽder cujos sam muitos dos priuilegios, que se conseruaõ em varios cartorios de Hespanha, conçedidos às Igrejas, & mosteiros, pellas Eras em q̃ estes Prinçepes se assinaõ Reys, concorrerẽ com os annos, em q̃ na realidade reynauaõ outros de nomes bem differentes.

Acudio

Acudio, logo que teue o auiſo da Condeſſa ſua molher, o Conde D. Guterre a Salas, & em breue ſe vio cũprida a promeſſa do Archãjo S. Miguel. Paſſados os noue mezes, naſçeo aos Condes o filho que tanto deſejauaõ, a 26. de Nouembro, em que a Igreja çelebra a feſta dos glorioſos Martyres S. Facundo, & Primitiuo, do anno de 907. Teue deuaçaõ a Cõdeſſa ſua may de o bautizarem na Igreja em q̃ Deos lho dera, & fora a do Saluador, q̃ eſtaua no maes alto do mõte, & como là naõ auia pia de bautizar, por naõ ſer freiguezia, a leuaraõ da Villa ẽ hũ carro, maso caminho era taõ aſpero, & a ſubida taõ ingrime, q̃ naõ foi poſſiuel chegarẽ os bois a çima, & aſſi no meio do monte quebrou o carro, mas nẽ iſſo foi baſtãte pera a pia deixar de chegar àIgreja, leuada maes por milagre, q̃ por forças humanas. Guardaſe ainda hoje eſta pia na Igreja de S. Miguel do Couto añexa a S. Saluador do mõte Corua, & fica ſobre ella edificado hũ dos altares collateraes: a pedra pella deuaçaõ, q̃ os fieis tẽ de tirarẽ d'ella reliquias pera ſuas ẽfermidades, eſtâ jà por fora notauelmẽte gaſtada, & conſumida.

Deuſe por nome ao minino no bautiſmo Rodeſindo. & eſte conſeruou ſempre enquanto viueo, ainda q̃ nòs vulgarmẽte lhe chamamos Roſẽdo. Sua may a Cõdeſſ. o criou como dado do Ceo, em todos os bõs cuſtumes q̃ nelle, pella brãdura de ſua cõdiçaõ, ſe imprimiaõ cõ facilidade: de ſorte q̃ nos primeiros annos repreſentaua hũa madureza tal, q̃ pareçia velho no entẽdimẽto, & cõ puſtura de ſua peſſoa. Aos doze annos de ſua idade lhe morreo ſeu auo o Cõde Hermenegildo, q̃ ſe reuia no neto, & naõ ſabia eſtar hũa ho-

ra ſe o ver:ſentio o S. minino eſta morte, como homẽ, mas como era interiormente alumiado pello Ceo, conformauaſe cõ a võtade diuina, & trataua maes de encomẽdarlhe a Deos a alma, do q̃ chorar ſua auſẽcia. Paſſou ẽ caza dos Cõdes ſeos paes, ate os 28. años, em q̃ ſe ordenou de miſſa, por naõ ſer poſſiuel fazello maes çedo, por eſta ſer a idade, q̃ entaõ requeriaõ os ſagrados Canones nos q̃ ouueſſem de ſer Saçerdotes.

A primeira dignidade que ſabemos tiueſſe, foi o Priorado de Caueiro, ſituado junto a Ferrol, na Dioceſi de Compoſtella, que agora he de Conegos Regrãtes. Daqui ſoi tomado por D. Ramiro o 2. do nome, pera Biſpo de Mõdonhedo, & ſẽdoo crèmos, q̃ aſſinou hũa carta de doaçam, q̃ o meſmo Rey fez à Igreja de Guimaraes, q̃ entam era moſteiro de Religioſos, & Religioſas, por reſpeito da Abbadeſſa d'elle D. MũniaDũma, aquem elRey ali chama ſua tia, doãdolhe o moſteiro de S. Ioam Bautiſta fũdado nas ribeiras do Aue, perto de Ponte Pedrinha. Pocnſe a data deſta doaçam na forma ſeguinte. *Facta ſcriptura teſtamẽti, notũ die quod erit VI. Idus Iunij, Era D.CCCC.2XV.* Que nos interpretamos pello año de Chriſto 935. porq̃ elRey D. Ramiro o 2. começou areinar no anno de 931. & morreo a 5. de Ianeiro ẽtrãdo o de 950. como prouaõ euidẽtemẽte Morales, & Salazar de Mẽdoça. E temos poraueriguado, q̃ o 2 q̃ ſe poẽ antes do x. val aqui 20 ainda, q̃ noutras doaçoẽs zalha maes, & menos. Os Biſpos q̃ confirmaraõ a deq̃ himos falãdo. Saõ o 1. S. Roſẽdo, que aſſina. *Rudeſindus Sub Chriſti nomine Epiſcopus, confirmat.* Oueco de Leaõ. Siſnando de Iria. E muitos outros ſenhores. Vimos

Moral. l. 16 cap. 19. Salazar. l. 1. cap. 14

eſta

esta doaçaõ em hum liuro de maõ, do Conde de Mirãda, Gouernador do Porto, onde estam outras muitas, tiradas todas do Cartorio da Igreja de Guimaraes, com toda a fidelidade, & çerteza. Algũas memorias ficaraõ de seu santo Bispo, em Mondonhedo, como saõ as suas armas na porta principal da See, com pouca differença das de q̃ entaõ vsauaõ os Cõdes seos paes, q̃ como descẽdentes dos Reys Godos, trasiaõ as reaes, a saber a Cruz vermelha, cõ a primeira, & vltima letra do Alphabeto Grego. O Alpha no braço direito da Cruz, o O mega no esquerdo, querendo dizer que o Saluador do mundo era o principio, & fim de todas as criaturas, como elle de sy affirma no Apoccalypse, *Ego sum Alpha, et O mega.* Em lugar das quaes letras S. Rosendo pòs hum compasso, & hum espelho, quasi dizendo, que a vida do Prelado, auia de ser taõ compassada, que pudesse seruir de espelho a suas ouelhas.

Apocc. 1.

Como os mericimentos deste S. Prelado eraõ taõ conhecidos, naõ se offerecia a elRey D. Ramiro occasiam de o melhorar a mitras maiores, que logo naõ lançase maõ della. E assi em vagãdo o Bispado de Compostella, aquem ainda entaõ (como já temos aduertido) chamauaõ Iriense, proueo nelle a S. Rosendo. A primeira ves, q̃ o achamos Bispo desta See, he em hũa doaçaõ do mesmo Ramiro 2. ẽ q̃ confirma à Igreja de Astorga, todos os priuilegios, q̃ os Reys seos ãteçessores tinhaõ passados ẽ seu fauor. He a data a 13. de Março Era de 972. q̃ vẽ a cair no año de Christo 934. Firmaõ nella S. Rosẽdo, dizẽdo. *Sub Christi nomine Rudisendus Iriẽsis Episcopus, cõfir.* Em nome de Christo, Rosendo

Biſpo de Iria, cõfirmat. Logo ſe ſeguem Hermenegildo Biſpo de Lugo. Laudato de Ouiedo. Theodomiro de Dume. Gundiſſaluo de Aſtorga. Siſnando de Leaõ.

Por naõ chegar a ſua noticia eſta eſcritura, foi eſcreuer o Autor da hiſtoria Cõpoſtellana (dequem o tomaõ como couſa çerta, Morales, & fr. Bernardo de Britto) que a mudança de S. Roſendo a Cõpoſtella, tiuera origem na prizaõ, que elRey D. Sancho aque vulgarmẽte chamaõ o Gordo, fez de Siſnando Biſpo d'aquella Igreja, & filho do Cõde Mendo: por viuer, ſendo Prelado, fora de todos os bons proçedimentos eccleſiaſticos, tratandoſe em tudo como caualeiro Secular, & nam como Paſtor d'almas: com oque tinha feito taõ notaueis daños em ſua Dioçeſi, & ſido taõ eſcandaloſo as viſinhas, que ſò os poderiaõ remediar os grandes exemplos, & virtudes de S. Roſendo, aquem elRey D. Sancho com eſſe intento eſcolhera pera aquella dignidade.

Moral. l. 16 c. 26. & 36. Fr. Bern. na Monarch. 2. p. li. 7. c. 24.

Tudo eſtaua muy bem dito, & melhor eſcrito, ſe deſta eſcritura delRey D. Ramiro 2. nos naõ conſtara, que jà em ſeu tempo S. Roſendo era Biſpo Compoſtellano, poes como tal aſſina nella. E quãdo fora verdadeira a prizaõ de Siſnando, & ſucçedera logo no primeiro anno do Reyno de D. Sancho, que foi o de Chriſto de 955. ainda, ficaua caindo 20. años depoes da data deſta eſcritura, pella qual imos prouãdo ſer jà em tẽpo de Ramiro 2. S. Roſẽdo Biſpo de Iria.

Igualmẽte temos por improuauel oq̃ os meſmos Autores acreſçẽtaõ, tirado tãbẽ da hiſtoria Cõpoſtellana, dizẽ q̃ cõ a morte delRey D. Sãcho, cauſada da peçonha, q̃

em

em hũa maçam lhe dera o Conde D. Gonçalo, com q̃ o matou no anno de 967. ao 12. de ſeu reynado, ſe ſoltou da prizaõ em que eſtaua Siſnando, & ſe foi ter a Compoſtella, em huma noite de Natal, com S. Roſendo, aquem achou recolhido na clauſtra dos ſeos Conegos (viuiaõ entam em communidade, debaixo da regra de ſanto Aguſtinho) que todos dormiam, & o ſanto repouzaua do trabalho d'aquella noite. Entrou na cella, arremeteo a elle, pôslhe hum punhal ſobre os peitos, & ameaçandoo com a morte, o obrigou a lhe prometer com juramento, que logo logo lhe deixaria o Biſpado liure, ſaindoſe d'elle, & recolhendoſe ao ſeu moſteiro de Cellanoua, como fez a outro dia, perſeuerando d'ali em diante em vida monaſtica ate Deos o chamar pera a gloria, & bemauenturança.

Quem naõ ve neſte fingimẽto, q̃ naõ mereçe outro nome, mil couzas indigniſſimas da peſſoa de S. Roſẽdo, primeiramẽte acharem dormindo na noite de Natal aquelle, q̃ quaſi todas as maes do año gaſtaua em vigia, & oraçaõ: naõ era eſta a noite ẽ q̃ Siſnando auia de buſcar a S. Roſendo, ſenaõ, ou no altar çelebrãdo as tres miſſas, ou no coro em profũda cõtemplaçaõ, em companhia deſeos Conegos, & de ſuas ouelhas, que ſeguindo o exemplo de ſeu Paſtor a paſſariam toda em feruoroſas oraçoẽs. Ià cuidar que as a meaças de Siſnando, & o temor de perder a vida, fariam com Saõ Roſendo largaſſe o Biſpado, & deixaſſe ſuas ouelhas na boca d'aquelle lobo, era fazello merçenario, que nos perigos ſe acolhe, & nam Paſtor que folga de dar a vida por

ſeu rebanho, como o teſtifica Chriſto noſſo Saluador.

E pera que naõ pareça que falamos ſem fundamẽto, he çerto, que jà ao tempo que eſte Siſnando entrou no Biſpado de Compoſtella, o tinha largado auia muitos annos S. Roſendo, ainda em vida de Ramiro 2. que lho dera, porque na Era de 980. anno de Chriſto 942. oito antes da morte de Ramiro, que faleçeo a cinco de Ianeiro, veſpora de Reys, de 950. ſe intitula S. Roſendo Biſpo de Dume, nas doaçoẽs, que faz ao ſeu moſteiro de Cellanoua, como o teſtifica D. Mauro Caſtella Ferrer, na hiſtoria de Sãtiago. E nôs maes a tràs tres annos deſte de 942. no de 939. no liuro de maõ do Conde de Miranda, Gouernador do Porto, em que diſſemos eſtaõ muitas das doaçoẽs feitas ao moſteiro de Guimaraes, tiradas de ſeos originaes, com toda a fidelidade, & çerteza, por peſſoa bem intelligente: achamos huma aſſinada jà por S. Roſendo Biſpo de Dume, & feita por D. Ramiro o 2. àquelle moſteiro, & a ſua Abbadeſſa dona Mũma Dũma, (aſſi lhe chamaõ ſempre eſtas eſcrituras, ainda que outros eſcreuem D. Mumia) em que lhe faz merçe da ſua villa de Mellares, em riba Douro, ſam algũas das palauras. *Ego ſeruus Ranimirus, tua diſpoſitione huic regno indeptus, elegi ex magnificentia noſtra tribuere in locum S. Saluatoris, et S. Mariæ ſemper Virginis in loco prædicto Vimaranes, vt conteſtarem tibi conlaza mea Muma Dũma, villa noſtra propria Mellares, quæ eſt iuxta amne Durio, cum ſuos villares, per terminibus antiquis vtrarũq; ripa Durio, &c. Facta ſeries teſtamenti XV. Kalẽdas Iunij, Era D.CCCC*

2XXXVIIII. Quer dizer. *Eu seruo Ramiro, por vossa disposiçaõ* (fala com Deos) *feito Rey, escolhi de minha magnificẽcia, dar ao mosteiro de S. Saluador, & S. Maria sem pre Virgem, no dito lugar de Guimaraes, perá vos mostrar o amor q̃ vos tenho a vos D. Muma Dũma minha collaça, daruos a minha villa de Mellares, que esta junto do rio Douro, com todas suas Aldeas, pellas demarcações antiguas de huma, & outra bãda do Douro, &c. Foi feita esta carta de testamẽto, aos 16 de Mayo, Era de D.CCCC-2XXXVIIII. &c. que aqui he, naõ a de Cesar, senaõ o anno de Christo* 939. Assinaõ logo esta doaçaõ as pessoas seguintes, & na forma q̃ aqui as pomos. *Ranimirus serenissimus Princeps hanc scries testamẽti tibi Colaza nostra Mũma Dũma, ac vobis fratres, cõfirmat. Orraca Regina, confirmat. Ordonius prolis Regis, confirmat. Eluira domino vota, confirmat. Sancius pignus Regis, confirmat. Veremudus Rex, confirmat.* Depoes se seguem algũas testemunhas Seculares, apòs ellas os Bispos. He o primeiro *Sub domini misericordia Hermenegildus Iriensis Episcopus confirmat. Sub Christi iussione Rudesindus Dumiensis Episcopus, confirmat. Sub imperio domini nostri IesuChristi, Oueccus Episcopus Legionẽsis, confirmat. Sub gratia Dei Dulcidius Episcopus Visensis, confirmat. Sub domini virtute Gundisabus Lucensis Episcopus, confirmat. &c. Que vem a ser todos, elRey D. Ramiro, a Raynha dona Vrraca sua molher, seos filhos D. Ordonho, D. Eluira, D. Sancho, & D. Bermudo. Hermenegildo Bispo de Iria. S. Rosendo Bispo de Dume. Oueco Bispo de Leaõ. Dulcidio Bispo de Viseo. Gundisabo Bispo de Lugo.*

Do que tudo se collige, q̃ do anno de 933. em que S. Rosendo foi eleito Bispo a primeira ves, em idade de 28. annos, ate o de 939. teue tres Bispados, o de Mondonhedo, o de Compostella, o de Dume: & com o titulo deste vltimo se ficou toda a vida, & como tal se assina nos vltimos annos d'ella, & em seu proprio testamento.

Antes que larguemos da maõ esta doaçam de D. Ramiro feita ao mosteiro de Guimaraes, naõ podemos deixar de aduirtir quaõ fora de caminho vaõ os historiadores Castelhanos, que escreuem por çerto casarse elRey D. Ramiro o 2. com a Raynha dona Tareja, chamada a Florentina, filha de D. Sancho Abarca, Irmã delRey D. Garçia Sanches de Nauarra, no anno de 939. poes a Raynha dona Vrraca sua primeira molher ainda era viua a 16. de Mayo, do mesmo anno: doutra maneira como pudera assinar este priuilegio? Fazem tambem os mesmos Autores a Infanta dona Eluira, & ao Infante D. Sancho filhos da Raynha dona Tareja 2. molher de D. Ramiro, & isto com tanta çerteza, como se nenhũa duuida tiuesse. Constando o contrario deste priuilegio onde com sua may Vrraca assinam estes dous Infante, & Infanta: saluo se elles sendo filhos de dona Tareja puderaõ assinar antes de D. Vrraca ser morta, ou depoes d'elles nascidos tornou a Raynha dona Vrraca a resuscitar pera assinar com elles. No Capitulo passado deixamos tambem dito como tinhamos por quasi çerto ser dona Mũma Dũma collaça delRey D. Ramiro o 2. & naõ o primeiro, nem podemos pera isto dar melhor proua, que as palauras do proprio Rey, q̃ assi lho cha-

ma nas palauras, que açima foram referidas. *Vt contestarem tibi collaza nostra Mũma Dũma, &c.*

Tornando ao nosso S. Rosendo, aquem deixamos jà Bispo de Dume, no anno de 939. & cõm cinco de Prelazia, nos tres Bispados, Mõdonhedo, Compostella, & Dume, crèmos, que nelles deu principio, & foi continuando a obra do mosteiro de Cellanoua, que mandou edificar junto â fonte do rio Lyma, em hũa herdade sua chamada o Villar, gastando nelle a maior parte das rendas de seu patrimonio, que as dos Bispados repartia inteiramẽte pellos pobres, edificios viuos de Christo nosso Saluador. Trouxe pera primeiro Abbade deste mosteiro, a hum grande seruo de Deos, que jà o tinha sido de outra casa, chamada S. Esteuaõ de riba do Syl, tres legoas de Orense, por nome Frãquilla. Viuiase com toda a religiaõ em Cellanoua, & o santo Bispo Rosendo todo o tempo que podia furtar as occupaçoẽs da sua Igreja de Dume, que era de pequena Diocesi (& por vẽtura que por isso deixou por ella a de Compostella) se recolhia a quelle seu paraiso, que assi lhe chamaua, a viuer entre aquelles santos religiosos, de quem, quando se apartaua, vinha taõ saudoso, que la lhe ficaua com elles a alma, & o coraçam. Em fim os desejos de se dar todo a Deos, sem obrigaçaõ de entender maes que comsigo, o fez resoluer, a de todo deixar o mundo, & se recolher ao seu mosteiro, pera viuer pobre entre os pobres de Christo. Nem guardou esta mudança pera os vltimos annos de sua idade, ãtes temos por maes certo, que tinha ainda entaõ mal cũpridos os quarenta, ainda

que neste particular naõ pode auer tanta çerteza, poes sempre em todas as doaçoẽs em que o achamos assinado depoes do anno de 939. se nomea Bispo de Dume, & nunca Abbade de Cellanoua.

Deu o habito a S. Rosendo, o Abbade Franquilla, & com elle pareçe vistio o S. nouiço o espirito de seu glorioso Padre, & Patriarcha S. Bento, accõmodandose a tudo o da Religiaõ, com tãta facilidade, como se pera ella viera de quinze annos, & naõ de tres mitras, & da criuança dos Reys, que tanto o estimauam por sua nobreza, & santidade. Era no coro o maes continuo: na oraçam o maes deuoto: no trabalho de mãos, o maes cuidadoso: na obediencia o maes sojeito: nos officios baixos o maes humide: no falar de Deos o maes feruoroso. A sua ordinaria habitaçam, era a ermida de Saõ Miguel, q̃ na çerca do mosteiro tinha mandado laurar, nella dizia missa, & se ẽcomẽdaua a Deos, & ao glorioso Archanjo, de quem sempre por toda a vida fora muy deuoto, herdando da Condessa sua may aquella piedade, & affeiçaõ a S. Miguel. Desta ermida çertificam muitos, que a viraõ, ser no seu tamanho, hũa das bem acabadas de Hespanha, & estar ainda hoje taõ noua, como o dia em que se acabou de laurar, causando tanta reuerencia, & respeito nos que a visitam, que logo se deixa bem ver ser em algum tempo morada de Saõ Rosendo.

Fr. Bon. 2. p. l. 7. c. 24.

Castella. 1. p. l. 2. c. 12.

Estando aqui hũ dia nesta Capella so S. Rosendo cõ o seu Abbade Franquilla falando, & tratando de cousas do Ceo, aduirtio, que a Franquilla de quando em quando lhe sahia, & entraua

hũa pomba pella boca, donde colligio, que o ſanto velho duraria pouco neſta vida, como durou, indoſe embreue gozar do premio, que por ſuas ſantas obras tinha merecido. A prezença de ſaõ Roſendo temperou o ſentimento, que em todos os Religioſos ouue de perderem a ſeu primeiro Paſtor Franquilla, & aſſi logo de cõmum conſentimento o elegeram por ſeu Abbade, pedindolhe todos quiſeſſe açeitar aquelle cargo, allegandolhe, que a rezam pedia os ſuſtẽtaſſe no eſpirito, quem os ſuſtentaua no corpo, & àquelle deueſſem a vida eſpiritual, aquem deuiam a temporal. Como os rogos eram tantos, & as lagrimas de que hiam acompanhados, muitas: ouue o S. de açeitar o gouerno d'aquella caſa, maes com animo de ſeruir a todos, q̃ pera ſer ſeruido, & obedecido d'elles.

Em breue creſçeo tanto a diſciplina monachal com o nouo Prelado, que nam cabendo nos limites de Cellanoua a fama de tantas virtudes, & ſãtidade correo por toda Heſpanha, enchendo os animos de muitos mançebos nobres de deſejos de ſe fazerem ſubditos, & companheiros de S. Roſendo, renunciando o mundo, & tudo o que d'elle podiam eſperar. Tãbem muitos Conuentos de Religioſos, & Religioſas, deſejando ter occaſiaõ de o verem, & tratarem: ſe fizeram de ſua obediencia, & viſitaçam, pera com eſte preteiſto o obrigarem a ſair de ſeu recolhimẽto, como pedia o officio de Paſtor. Os Reys de Galiza, & Leaõ, ſucçeſſores de Ramiro ſegũdo. Ordonho o 3. D. Sancho 1. & 2. D. Ramiro 3. o fizeram ſeu Gouernador de Galiza, & Portugal, nam lhe ſẽdo baſtantes rezoẽs algũas

pera

pera o eſcuſarem de cargo, que tam pouco, à primeira viſta, dizia com ſua profiſſam, & humildade. Fez em ſeu gouerno grandes couſas na guerra, maes com oraçoes, & lagrimas diante de Deos, que com prudencia militar, ou aſſiſtencia de ſua peſſoa nas armadas, & exercitos: porque alimpou a coſta de Galiza dos piratas Normandos, & Framengos, que a infeſtauam: & enfriou o brio, & poder com que os Mouros corriam ordinariamente as terras de Portugal, de ſorte q̃ já ſe timiaõ maes d'elle ſô, que de todos os Capitaẽs chriſtaõs.

Nem o exercicio das armas, & deſpacho de negocios lhe impediam as obrigaçoẽs de Abbade de Cellanoua, & de Biſpo que jà ſora, porque com toda a diligẽcia acudia à viſitaçaõ dos moſteiros de ſua obediencia, & aos Concilios, que os Biſpos juntauaõ, onde ſua aſſiſtencia era de tanta importancia. E contaõſe em particular duas couzas, ou tres, notaueis, que lhe aconteçeram neſtes caminhos, & ſaidas, que fazia. A primeira, que viſitando em Baſto hũ moſteiro de Religioſas chamado S. Ioam de Vieira, em que ſanta Senhorinha ſua parenta muito chegada, era Abbadeſſa, ſe ficou com a ſanta em hum patio falando de Deos, & de couſas da outra vida, a çertou iſto de ſer em tempo, q̃ duos officiaes andauam conçertando os telhados do moſteiro, os quaes vẽdoos eſtar ſôs a praticar hum com o outro, fizeram juyzo, & a ſentaram com ſigo, que a pratica, & eſtada, naſcia, & ſe ordenaua a intẽtos deshoneſtos. Com eſta ſoſpeita ſe puzeraõ muito de vagar, a notar os meneos, & geſtos de S. Roſendo, & ſanta Senhorinha, to-

mando occasiaõ de cadahũ delles, pera maes se confirmarem em seu desatino, custume de animos dannados, fazer peçonha ate da propria santidade. Mas naõ dilatou Deos muitas horas o castigo de entẽdimẽtos tam soltos,& linguas taõ atreuidas. De subito entrou em ambos os sospeitosos o demonio,& dando cõ elles do telhado abaixo, os matou. Foi notauel a pena,q̃ daquelle desastre reçeberaõ as Religiosas,em cujo seruiço andauaõ occupados os murmuradores, & como tinhaõ o remedio em caza,acudiraõ a elle. Pediraõ ao S. cõ toda a efficacia,quizesse alcançar de Deos, a vida pera os dous trabalhadores: & como a charidade verdadeira naõ he vingatiua, nẽ sabe dar mal por mal,pos se logo o S. ẽ oraçaõ, & depoes de orar largo espaço,fes o sinal da Cruz cõ oleo santo,nos olhos, boca, & peito dos diffuntos,inuocãdo, sẽpre o santissimo nome de Iesu,com que lhe restituio a vida , que tinham perdido , avisandoos , que fossem d'ali pordiante maes acautelados no sospeitar, & falar, se nam queriam lhe aconteçesse outra peior.

A segunda couza,q̃ nestas saidas lhe aconteçeo foi, q̃ vindo pera Cellanoua de çerta junta de Bispos, & sabendo de sua vinda os Religiosos, o quizeram esperar cõ a missa conuẽtual, deixãdoa de dizer às horas custumadas. Mas succçedeo, q̃ na propria hora em q̃ a missa se auia de dizer, & vinha por caminho o S. de repente se pos de giolhos no meio da estrada,& se deixou estar naquella postura grãde espaço de tempo, com admiraçam de todos os q̃ o viaõ: foi o cazo, q̃ esteue ouuindo hũa missa officiada pellos proprios Anjos, des do principio

ate o cabo, com notaueis jubilos de ſua alma. Recolhẽdoſe ao moſteiro ordenou, q̃ por nenhũ reſpeito ſe tiraſſe da ſua hora a miſſa conuentual, por entender, q̃ os Anjos a cantauaõ, & officiauaõ naquella hora determinada, quando os Religioſos deixauaõ de o fazer.

A terçeira couſa foi, que achãdoſe no cabo da vida a Raynha Aragonta, ſegunda molher delRey D. Ordonho o 2. & dezejãdo em eſtremo ter naquella hora a ſua cabeçeira S. Roſẽdo, lhe mandou recado, que a toda a preſſa a quizeſſe vir acõpanhar, & cõſolar. Mas por maes, q̃ o S. ſe apreſſou pera obra de tanta charidade, & q̃ tambẽ lhe tinha mereçida a Raynha, pellas grandes merçes, q̃ tinha feito a Cellanoua, jà naõ pode ſer tãto, q̃ indo no caminho naõ morreſſe Aragõta: o q̃ logo ẽtẽdeo ouuindo hũa ſuauiſſima muſica de Anjos, q̃ cantauaõ *Gloria in excelſis Deo, &c.* E aſſi diſſe ao cõpanheiro, que nam tinhaõ, q̃ paſſar a diãte, pella Raynha ſer morta, & leuada cõ aquella feſta, & triumpho ao Ceo.

Achauaſe jà o S. carregado de años, & muito maes de occupaçoẽs, ſẽdo as menores as do ſeu moſteiro de Cellanoua: apertauaõ cõ elle as ſaudades da gloria, & naõ ſabia qual auia de ſer a hora em q̃ ſe viſſe liure das cadeas do corpo. De ordinario lhe naõ ſahia da boca o Pſal. *Quem admodũ deſiderat ſeruus ad fontes, &c.* Ps. 41. Ate q̃ querendo Deos noſſo Senhor ſatisfazer a tantos dezejos, & cũprir tantas, & taõ viuas ſaudades, o chamou pera ſy, ao primeiro de Março de 977. annos, aos ſetẽta de ſua idade, & tres mezes, na tarde de hũa quinta feira. E ſucçedeo, que eſtando ſanta Senhorinha neſta meſma hora no coro com as ſuas Religioſas

acabãdo

acabãdo de rezar a completa, ouuio hũa suauissima musica, cuja letra era o *Te Deũ laudamus* logo declarou às circustantes, q̃ a musica era de Anjos, q̃ com grande triũpho leuauaõ ao Ceo a alma de seu Pastor S. Rosendo, q̃ naquella mesma hora deixaua o corpo. Assi se achou depoes pontualmente como a santa o dissera.

Depositaram os Religiosos de Cellanoua o corpo de seu santo Abbade em huma sepultura ordinaria, na capella que agora chamaõ de S. Ioaõ Bautista: mas ali o honrou Deos com tãtos milagres, que igualmente acudiam a visitalo, que ao Apostolo Santiago. Foi a cousa de sorte, q̃ achandose o Cardeal Iacintho Legado a Latere da Sãtidade do Papa Alexãdre 3. em Hespanha, mouido do muito, q̃ ouuia dizer neste particular, se partio em pessoa a Cellanoua, pera se informar do que passaua. Foi, & achou ser menos a fama, q̃ as marauilhas: & obras milagrosas, q̃ Deos ali obraua por interçessaõ do seu sãto. Pello que se determinou authoritate Apostolica, que pera isso tinha em espeçial, beatificar a S. Rosendo, mãdando çelebrar sua festa no dia de seu bemauenturado trãsito, com toda a soleñidade. E pera que reliquias tam milagrosas estiuessem com a deçencia, & veneraçaõ, q̃ mereciaõ, lhe fes laurar hũ sepulchro de pedra sobre colunnas do tamanho de hũ homẽ, à maõ direita da porta, q̃ da Igreja vai ao Claustro, & pera elle tresladar o precioso thesouro, assistindo os Bispos de Mondonhedo, Lugo, & Tuy, & hũa infinita multidaõ de gẽte, q̃ acudio a Cellanoua, assi pera venerar o S. Pastor, como pera alcãçar o anno de indulgẽcia, q̃ o Legado cõçedera a todos

os que naquelle dia, & no oitauario seguinte se achassem presentes. Logo passou huma bulla, em que depoes de refirir muitos milagres de S. Rosendo, encomenda a todos o festejem com particular deuaçaõ, pello muito q̃ pode diante de Deos.

Morreo poucos annos depoes desta beatificaçaõ o Papa Clemente 3. & foi eleito em seu lugar o mesmo Cardeal Iacintho, que em sua eleiçao se quis chamar Celistino 3. & como conheçia tambem os merecimentos de S. Rosendo, o canonizou solennemente, propondoo a toda a Igreja Catholica, pera que o honrasse, & venerasse. He a data da bulla da canonizaçaõ a 9. de Outubro, no 5. anno de seu Pontificado, que por esta cõta veio a cair no de Christo de 1194. ou 1195. quasi 218. depoes de sua morte. Na bulla refere o Papa tudo o que a expedida por elle em Hespanha, sendo Legado, continha: & torna a refirir os mesmos milagres, q̃ jà refirira, & outros muitos de nouo, com palauras taõ notaueis, & affeituosas, q̃ logo se lhe està vendo claramẽte a grande affeiçaõ, & deuaçaõ, q̃ a este S. tinha.

Saõ alguns dos milagres obrados por S. Rosendo. O repentino castigo, que Deos deu a Ioaõ Bispo de Lugo, que naõ podia leuar em paçiencia dizerenlhe, que o S. fazia milagres: tendo os que lhe contauaõ por imbustes, & ardis dos frades de Cellanoua, que d'aquella maneira armauaõ às esmolas, & offertas, que os Fieis faziam ao seu sepulchro. Hum dia em particular se soltou tanto em palauras, que deixou notauelmente escandalizados a todos os circunstantes: mas naõ foi sem castigo, porque caindo da cadeira,

em que eſtaua aſſentado, pera tras, na forma do ſaçerdote Heli, ſenaõ quebrou a
134 cabeça, & perdeo a vida como elle, pello menos ficou taõ maltratado de hũa parte, que por nenhum caſo a podia menear. Entẽdeo logo donde lhe vinha o caſtigo, & acodindo à interçeſſaõ do ſanto, com reconheçimẽto de ſua culpa, cobrou a ſaude, & ſe fes dali pordiante prègador de ſeos meriçimentos, emmendando as murmuraçoẽs paſſadas, em louuores preſentes, que nũca lhe ſahiaõ da boca.

Tambem ſe conta, que achandoſe dous caminhantes em hũa noite eſcura, & de grande tempeſtade junto ao rio Cauado, ou Cauo, que he hũ dos de entre Douro, e Minho, ſem remedio pera o paſſarem, pello barqueiro ſe ter recolhido a ſua caza, q̃ ficaua dali longe, & elle ir, cõ as cõtinuas chuiuas, de mõte a monte: ſe ſentaram ao pè de hũ penedo, onde já determinauaõ paſſar o frio, & tempeſtade da noite: eſtãdo ali entre outras couſas, vieraõ a tratar dos milagres de S. Roſendo, de que os caminhos, & eſtradas andauaõ cheias, hũ delles mouido então de hũa interior confiança, leuantando os olhos, & as maõs ao Ceo, diſſe. Sãto glorioſo pois ſaõ tantos voſſos mereçimẽtos diante de Deos, & taõ notaueis os milagres, que de vos ſe contaõ, dainos algum remedio, pera q̃ poſſamos paſſar da banda d'alem, & eſcapar dos perigos, que ficando aqui eſta noite, com tanto fundamẽto podemos temer. Couſa eſpãtoſa! ſubitamẽte viraõ, q̃ o barco deſamarraua do lugar onde o barqueiro o deixara prezo, & ſe vinha a elles, gouernado ſẽ duuida, ou pello S. ou por algũ Anjo, entraraõ nelle, paſſaraõ o rio,

 recolhe-

recolherão se cõtẽtes a suas cazas, não acabando de dar graças ao santo por tão singular beneficio, & merçe como lhe fizera.

Alem destes são infinitos outros milagres, que Deos obrou por S. Rosendo, porque deu vista a quatro çegos, pès a muitos coxos, saude a muitos aleijados, liberdade a muitos catiuos, que viuião em terra de Mouros, sarou de cancros, lepra, & outras doenças contagiosas muitas pessoas: em fim, achauase em seu sãto sepulchro, como ainda agora se acha, remedio pera todos os males incuraueis, em espeçial he santo auogado das cousas perdidas, pera que ate nisto fossem pareçidos os santos do Porto, & Lisboa, assi como o sam as cidades.

Deixou S. Rosẽdo em seu testamẽto obrigação aos Religiosos de Cellanoua de dous añiuersarios, cada anno. O primeiro, em dia do Archanjo S. Miguel, pellas almas dos Condes seos pays, que ali estauão enterrados. O segundo, em dia de S. Facundo, & Primitiuo, *pro peccatore Rodesindo* (são as mesmas palauras do santo) que nesta conta se tinha, & estimaua. Conseruase em Cellanoua huma vestimenta de tafeta com que o santo dizia missa, he a sua forma como de capùs, sem capello, ou como as vestes consistoriaes dos Bispos, toda fechada, de sorte, q̃ pera se çelebrar com ella, se ha de apanhar sobre os hombros. Huma mitra de linho, de talho baixo, & sem outra obra, que huma renda ou cairel de fio d'ouro, pella parte em que entra na cabeça. Tres aneis, dous de prata dourada, com suas pedras de cristal, o terçeiro d'ouro, com huma cornerina engastada. Desta maneira trataua sua pessoa aquelle

santo

ſanto Prelado, que edificou hum tal moſteiro, como o de Cellanoua, & de quem teſtifica Morales, que ainda hoje tẽ doze mil cruzados de renda.

Moral. lib. 16.c.36.

Tiueraõ maes os Condes D. Guterres, & D. Ilduara dous filhos, & huma filha, a ſaber D. Froila Guterres, q̃ lhe ſucçedeo na caſa, & a D. Munio, ou Nuno Guterres, porquem ſe aparentaraõ os Souſas, & Barboſas com S. Roſendo, como ſe pode ver no Conde D. Pedro, em fr. Bernardo de Britto, & Duarte Nunes de Leaõ. A filha foi a glorioſa ſanta Adozinda, que ſeguindo as pizadas de ſeu irmaõ S. Roſẽdo desprezou o mundo, & no melhor de ſua idade ſe fes Religioſa, & veio pello tempo adiante a ſer Abbadeſſa, & may de muitas ſeruas de Chriſto, que em hum moſteiro chamado Villanoua, viuiaõ em notauel obſeruãçia, ficaua diſtante eſte moſteiro mea legoa de Cellanoua, & agora he Igreja curada. De S. Roſendo eſcreuẽ o Martyrologio Caſtelhano, e Portugues, ao primeiro de Março. Morales, fr. Bernardo de Britto, fr. Antonio de Yepes, D. Mauro Caſtella Ferrer, & primeiro que todos hum Monge por nome Ordonho, que ha maes de 350. annos compòs a vida, & milagres deſte ſanto, que depoes proſeguio em dous liuros fr. Eſteuaõ aſſi meſmo Religioſo de Cellanoua.

Dom Pedro tit. 21. §. dos Souſãos, & Souzas. Fr. Bern. 2. p. li.7.c.18. Duart. Nunes na Genealog. dos Reys, &c. fol. 5.

Mart. Portug. 1. de Março. Moral.l.16 cap.36. Fr.Bern.2. p.l.7.c.24. Yep.tom.5. D. Mauro Caſtel.hiſtor.de Santiago.1.p.li.2.cap.12.

O pouco que ſabiamos do Biſpo Froalengo nos fes largar da maõ ſua hiſtoria, & tratar a de S. Roſendo, em cujo tempo, diziamos, naſçera: ainda que morreo no anno de Chriſto 977. em q̃ nos falta a noticia dos Biſpos deſta cidade. Agora no fim deſte capitulo determinamos cõmunicar ao Lei-

tor, huma cojeitura, que sobre a vida de Froalengo jà ha dias nos tras duuidosos, naõ com animo de roubarmos a outras Igrejas sua gloria: mas de se naõ tirar a esta nossa a que por ventura se lhe deue.

No mosteiro de santo Esteuaõ de Riba do Syl, em Galiza, donde dissemos fora tomado pera Abbade de Cellanoua Franquilla, viueraõ em habito de Religiaõ, debaixo da regra de S. Bento, depoes de largarem seos Bispados, com grande opiniaõ, & fama de santidade, noue Bispos, que ali jazem sepultados. Em forma, que muitas das doaçoẽs, que pellos Reys de Leaõ, Galiza, Castella, & Toledo, foraõ feitas à quelle mosteiro, tiueraõ seu principio nos muitos milagres, que Deos ali obraua por estes santos Bispos, & na veneraçaõ, & magnificencia com que queriaõ fossem honradas suas reliquias. Como o testifica entre outras aquella del Rey D. Afonso de Leaõ, feita no anno de 1258. com os palauras seguintes. *Ego Alfonsus Dei gratia Rex Legionis, & Galetiæ, notum facio per hoc scriptũ tam præsentibus, quã futuris, quod ego do, et concedo monasterio S. Stephani, et nouem corporibus sanctorum Episcoporum, qui ibi sunt tumulati, pro quibus Deus infinita miracula facit, omnia, quæ pertinẽt, ac pertinere debent ad ius regale in toto Copto monasterij, &c. Eu Afonso por graça de Deos Rey de Leaõ, & Galiza, faço saber assi aos presentes, como aos que a diante forem, que eu dou, & conçedo ao mosteiro de S. Esteuaõ, & aos noue corpos dos santos Bispos, q̃ abi estaõ enterrados, porquẽ Deos obra infinitos milagres, tudo o que pertençe, ou deue pertençer ao direito real, em*

todo

todo o Couto do mosteiro, &c.

Saõ os nomes destes santos Prelados, Ansurio, Bimarasio, Gonçalo Osorio, Froalẽgo, Seruãdo, Biliulfo Pelagio, Afõso, & Pedro. As Sès em q̃ foraõ Bispos aponta o Padre fr. Antonio do Yepes na Centuria 5. de 4. tomo da historia de S. Bento, & diz serem a de Ansurio, & Bimarasio, Orẽse. A de Gonçalo Osorio, & Froalengo, Coimbra. A de Seruãdo, Biliulfo, & Pelagio, Iria. A de Afõso, primeiro Astorga, & depoes Orẽse. A de Pedro senaõ sabe qual fosse. Perguntados os Autores, que a Froalengo fazem Bispo de Coimbra, pellos fundamentos, que pera isso tem, dizem q̃ neste proprio tempo em q̃ se começaua a fundar, ou a reedificar o mosteiro de santo Esteuaõ que foi pellos annos de Christo de 909. pello seruo de Deos Franquilla, se acha, que Froalengo era Bispo de Coimbra, & como tal assina em hum Concilio, q̃ elRey D. Ordonho o 2. mãdou ajuntar, com intento de prouer de Bispos as cidades de Tuy, & Lamego, que da destruiçam de Hespanha ate aquelle tempo estauam sem elles. Foram todos os q̃ naquelle Concilio se acharaõ, Recaredo de Lugo, Froarengo de Coimbra, Iacobo de Orense, Genadio de Astorga, Sabarico de Dume, Assurio de Auca, Atila de Çamora, Fronimiro de Leaõ, Oueco de Ouiedo, Anserico de Viseo. Tras este Concilio Fr. Ieronymo Roman no liuro quinto da historia Eclesiastica, & diz que se çelebrou no anno de Christo, de 914. allegao Yepes no lugar açima refirido.

Yep. tom. 4. Cen. 5. an. Christ. 909

Ieron. Rom. li. 5. da hist. Ecles.

Puderamos bem, se fora nosso intento aueriguar antiguidades, por sospeita ao motiuo, que dam estes Autores pera se ajũtar este Con-

cilio,

cilio, poes nos consta, que na sagraçaõ da Igreja de Sãtiago, que foi como dissemos no cap. passado pellos annos de Christo 899. 15. antes deste Cõcilio, se acharam Argimiro Bispo de Lamego, & Diogo de Tuy, dõde se collige claramente terem estas Igrejas Bispos, antes que tratasse de lhos dar elRey D. Ordonho o 2. Mas nem, como diziamos, estas aueriguaçoẽs saõ de nosso intento, nem dizem com nosso animo, que he venerarmos os trabalhos de Autores taõ graues, & eruditos. Mormente quando elles se fundaõ, alem deste Concilio, em hũa doaçaõ do mesmo D. Ordonho segundo, q̃ se conserua na Igreja de Sãtiago de Galiza, & a refere D. fr. Prudencio de Sandoual, no liuro que intitulou *Iglesia de Tuy*, às folhas 50. per que se mostra, que elRey D. Ordonho na realidade tratou com os Prelados acima refiridos, naõ de dar Bispos a Lamego, & a Tuy mas de restituir a aquellas Igrejas tudo o que fora seu antes da destruiçaõ de Hespanha. He a data desta doaçaõ em 30. de Ianeiro de 915. & nella se nomea Froarengo Bispo de Coimbra.

Supposto que naõ passaõ d'aqui os fundamentos de o santo Froalengo, hum dos noue Bispos do mosteiro de S. Esteuaõ, ser o de Coimbra, os temos nôs maes efficazes, pera cuidarmos, que poderia ser o Froalengo do Porto, de que neste, capitulo começamos a falar. Porque primeiramente (& sô com esta rezaõ nos igualamos com as maiores, q̃ por sy tem a Igreja de Coimbra) neste mesmo tempo viueo, porque como diziamos o achamos a primeira ves assinado pellos annos de 906. & logo nos de 915. nos fal-

taõ

taõ ſuas memorias,&entraõ as do Biſpo Hermogio, cujo ſera o capitulo ſeguinte. E como neſta occaſiam ſe deu principio ao moſteiro de S. Eſteuaõ por Franquilla, de crer he que deixaria o Biſpado, pello acompanhar naquella ſanta obra, & viuer com elle, & ſeos cõpanheiros, na ſantidade, que todos profeſſauaõ. Alẽ diſto, naõ nos pareçe, que a idade de Froarengo Conimbricenſe, eſtaua jà depoes do anno de 915. pera ſofrer os rigores da penitencia, & mortificaçaõ, que em S. Eſteuaõ ſe profeſſaua, porq̃ deuia paſſar ao nada dos 68. annos. He bom argumento, que na era de 915. que ſaõ annos de Chriſto 877. aos 13. de Abril, aſſina em huma doaçaõ, que hum ſaçerdote por nome Frandilano, fas ao moſteiro de Loruaõ, & a ſeu Abbade Ioaõ, das Igrejas de S. Martinho de Senobria, & de ſanta Chriſtina, com todas as herdades annexas a ellas. E do anno de 877. ate o de 915. vaõ trinta & oito, que com trinta, que ao menos auia de ter quãdo o fizeſſem Biſpo, ſam 68. a logo neſte de 915. em que o achamos aſſinado a vltima ves Biſpo de Coimbra, deixar o Biſpado, & nos trinta ſer tomado por Biſpo, o que nam deuia aconteçer aſſi tanto ao çerto. Sobre tudo o nome do Biſpo ſanto, que ſe venera em S. Eſteuam de Riba do Syl, he *Froalengo*, & aſſi o eſcreue fr. Antonio de Yepes, & eſte era o meſmo nome do noſſo do Porto. Pello contrario ao de Coimbra todos chamaõ, & eſcreuem *Froarengo*, per R. & nam per L. como ſe pode ver na doaçam, que de Ordonho 2. diſſemos trazia D. fr. Prudencio de Sandoual, & tras tãbẽ Morales, eſcreuẽdo *Froarengo*: com ambos confor-

Yep. tom 4. Cent. 5. an. 909.

D. fr. Prud. fol. 50.

Moral. lib. 15. cap. 4[illegible]

ma

ma frey Bernardo, pondo *Froarengo*. Nem aqui he a mudança de huma letra pera nòs de pouca consideraçaõ, poes por hũ R. fica Coimbra perdendo, & a Sè do Porto ganhando a este S.

Agora julge o Leitor desapaixonado, o que melhor lhe pareçer desta conjeitura, que sobre os dous Froalengos do Porto, & Coimbra, lhe sinificamos, q̃ nũca nos poderâ negar terem pello menos igual probabilidade as rezoens que nos fazem cuidar que o S. Bispo Froalengo, que no mosteiro de santo Esteuaõ de Riba do Syl, se venera, he tanto desta cidade do Porto, como opodem ter por seu os de Coimbra.

(:?·?:)

***

CAPITVLO XIIII.

De Hermogio 14. Bispo do Porto.

SVCCEDEO na Cathedral desta cidade ao Bispo Froalengo, Hermogio: o anno em q̃ começou seu gouerno naõ pudemos aueriguar pontualmente: mas regendonos pellas primeiras memorias, que delle descubrimos, jà era Bispo a 27. de Iunho da Era de 950. q̃ vem a ser o anno de Christo 912. porq̃ nelles assina hũa doaçaõ, que el Rey D. Ordonho segundo fes ao mosteiro de S. Martinho em Compostella, da ordem do glorioso Patriarcha S. Bento, a que vulgarmente chamaõ do Pinheiro,

nheiro, hum dos maes ricos de toda Hespanha, & em que maes floreçeo a disciplina religiosa. E pera que se vejaõ suas riquezas, escreue o Padre Mestre fr. Antonio de Yepes, que informãdose d'ellas achou, que era senhor de quasi setenta Coutos, em q̃ tinha maes de tres mil vassallos, & que entre Igrejas, Ermidas, & mosteiros prouia maes de quatro çentos & oitenta beneficios, naõ falando d'outros, que lhe tiraraõ, & sobre quẽ ainda hoje corre litigio, porque desta maneira passaua de seisçentos. Outras grandezas conta deste mosteiro o mesmo fr. Antonio de Yepes, q̃ se podem ver no lugar allegado. Hũa naõ poderemos passar em silençio, jà que se offereçeo occasiam de falar no mosteiro de saõ Martinho de Compostella, que por vẽtura he a maior, que d'elle se pòde escreuer, acharsea

Yep. tom. 4. cen. 4. c. 2. an. 875.

no Padre fr. Francisco Gonzaga, Generalissimo de S. Frãcisco, começando a falar na prouincia de Sãtiago, & referindo a fundaçaõ do Conuento de Compostella. Poremos as mesmas palauras de Autor taõ calificado, & depoes sua sinificaçaõ em Portugues, & constarà d'ellas naõ se poder duuidar da vinda do glorioso Patriarcha S Francisco a Hespanha, & a Santiago de Galiza, como jà por vezes ouuimos duuidar a pessoas, por outra parte doutas nas historias Ecclesiasticas, querendo tirar a gloria, q̃ da prezẽça de hũ tal S. veio a Hespanha, & a o tẽplo do Apostolo Sãtiago de Cõpostella, dizem as palauras.

Fr. Frãcisc. Gonzag. in Provincia S. Iacobi &c.

Cum pauperum Patriarcha Franciscus perigrinationis gratia Compostellam anno Incarnationis dominicæ 1214. petijsset, atq; paupertatis ipse amantissimus apud pauperẽ quẽdã Carbonariũ,

cui domus in suburbijs, nomen vero Cotolaij erat, diuertisset: noctu contemplationis vacandæ causa inuiciniorem monticulum se recipiebat, inquo diuinæ voluntatis eße intellexit, vt suis fratribus Conuentum in Dei, atq; inferni vallibus erigeret. Huiusmodi igitur vallesquæsiturus summo mane surrexit, atq; post adhibitam diligentem curam, eos ad Benedictinos quosdam patres monasterij sancti Paij eiusdem ciuitatis, quorum successores modo in Cōuētu sancti Martini commorantur, pertinere accepit: easq; valles sibi contiguas eße inuenit. Memor igitur beneuolentiæ præfatorum fratrum erga se, atq; suum ordinem, nec non, et monasterij sanctæ Mariæ de Angelis, quod ab eisdem gratuitò acceperat, sancti Paij Abbatem humiliter aggressus, huiusmodi Cōuentus præfatis in vallibus ædificandi facultatem ab eo maxima cum fiducia, constantiq; animo petijt: præfatoq; Abbate quid sibi in prætium daturus esset respondente, subiecit. Cum pecunia lōge ame sit, nec quisquam aliud occurrat (sum etenim pauperrimus) quod tibi pro tāto beneficio erogare poßim, lubens fluuialiū pisciū cistellulam in annuū censum dabo, pendamq;, dumodo capi poßint. Cuius fiduciam, atq; simplicitatē admiratus pius Abbas, eius votis sub oblata conditione annuere decreuit: quam obrem confecta de tradendis vallibus sub prædicta lege scriptura, eaq; chirographo beati Patris Francisci, atq; Abbatis sub signata, domum Cotolai repetens pater Seraphicus inquit. Carißime hospes, vt ad labores accingaris oportet, voluntas quidem Dei est, vt sibi Ordinis mei domum in vallibus Dei, atq; inferni ædifices: nam quod ad situm

attinet,

attinet, is mihi ea propter a patribus Benedictinis concessus est. Cui Cotolaus. Quonã pacto id pater mi præstare potero, cũ ex mercenario labore victitẽ. Tuncq; beatus pater subiunxit. Bono animo esto, quã obrẽ sumpto protinus ligone, proximi orem petito fontẽ, cũq; terræ aliquãtulum effoderis, opulentissimum inuenies thesaurum: quo, iniuncto tibi muneri satisfacere valeas. Quod cum Cotolaus ex deuotione ad patrem concepta præstitisset, omnia sibi iuxta patris Francisci præsagium successerunt. Itaq; ex ad inuento à pio Cotolao thesauro, conuentus hic eidem patri Francisco sacer, partim in valle Dei, partim vero in valle inferni anno 1214. opera tamen eiusdem Cotolai ædificatum est: quem, vt plurimum 36. incolunt fratres, quorum duo sacram perlegũt Theologiam, reliquorum vero 17. eidem incũbũt. Ipse vero Cotolaus mercedem hospitij a domino recipiens, ex thesauri residuo diues satis, atq; nobilitatus euasit. Hæc omnia verissima sunt, atq; fide digna, tum ex antiquissima, et fidelissima traditione, tum etiã ex authentico quodã scripto, è patrũ Benedictinorũ huius Cõpostellanæ ciuitatis archiuis súma fidelitate ex tracto: ad instantiam patris, ac fratris Garciæ a S. Iacobo Minoritæ. Annuũ vero censum, fiscellam videlicet fluuialium pisciculorum, ad tempus exsoluerunt Franciscani huius loci frates patribus Benedictinis, ex præmemorata conuẽtione, facta inter Seraphicum patrẽ Franciscum, ac Conuentus sãcti Paij Abbatẽ. Successu vero temporis eis remissus fuit. Præmemoratum B. P. Francisci chirographum in eorum patrum Benedictinorum Sacrario diligentius asseruatũ, tanquam quid memoria dignum, ostensum fuit catholico

Hispaniarum Regi Philippo huius nominis secundo, anno domini 1554. dum in Angliam transfretaturus ad matrimonium contrahendũ Coruñæ Galecorum ageret.

Em portugues dizem.

Como o Patriarcha dos pobres Francisco fosse à cidade de Compostella em perigrinaçaõ, no anno de Christo de 1214. como taõ affeiçoado à pobreza, se recolheo em casa de hũ pobre Carvoeiro chamado Cotolao, que pouzaua fora nos arrabaldes. Hiase de noite o S. pera se dar à contemplaçaõ, a hum monte pequeno que ali estaua perto, onde entendeo ser a võtade diuina, que elle edificasse hũ mosteiro aos seos frades, em huns valles, que se diziaõ val de Deos, & val de inferno. Pera saber em que parte ficauaõ estes valles, se leuãtou hũ dia muito de madrugada, & com a boa diligençia q̃ pos, entendeo que pertencia aos Padres de S. Bento do mostei ro de saõ Payo da mesma cidade, cujos succeßores a gora viuẽ no mosteiro de S. Martinho, & achou q̃ aquelles valles estauaõ ali visinhos. Lẽbrado poes S. Fraãcisco do amor q̃ os ditos Padres lhe tinhaõ a elle, & a sua ordẽ, & do q̃ lhe aconteçera no mosteiro de sãta Maria dos Anjos de Aßis, q̃ d'lles graçiosamẽte tinha reçebido: se foi cõ toda a humildade ter cõ o Abbade de S. Payo, & lhe pedio liçẽça cõ toda a confiãça pera edificar o seu mosteiro, nos sobreditos valles. E Como o Abbade de S. Payo lhe pergũtasse pello preço em q̃ se auiaõ de conçertar. Acresçẽtou o sãto, como o dinheiro viue muy longe de mĩ, nem me occorra outra cousa (porque sou pobrissimo) que por taõ grande beneficio vos possa dar, de boa vontade vos darei huma cestinha de

peixes

peixes do rio, cada anno, com tanto que elles se possaõ pescar. Admirado o piadoso Abbade da grande confiança, & simplicidade de S. Francisco, determinou conçederlhe oque lhe pedia, com aquella mesma condiçaõ, que elle lhe offereçera. Pello que feita a escritura, & obrigandose o Abbade a lhe dar os valles com a condiçam, que estaua posta, foi asinada com a firma do bemauenturado Padre saõ Francisco, & do Abbade. Entaõ o Seraphico Padre tornandose a casa do seu hospede Cotolao, lhe disse. Hospede amigo he neçessario que vos aparalheis pera trabalhar, porq̃ he vontade de Deos que em val de Deos, & em val do inferno, lhe edifiqueis hum mosteiro da minha ordem. No que toca ao sitio, jà pera este intento mo deraõ os Padres de saõ Bento. Respondeulhe entaõ Cotolao. Como poso eu Padre meu fazer esta obra, se viuo do que ganho cadadia? Disselhe entaõ o bemauẽturado Padre. Tende bom animo, & tomando logo hũ alueaõ, idenos àquella fonte que esta maes visinha, & a poucas enxadadas achareis hum thesouro riquissimo, com o qual podereis fazer oque se vos encomenda. Obedeçeo Cotolao, pella grãde deuaçaõ, que ao santo tinha, achou o thesouro, como saõ Francisco tinha profetizado. Deste thesouro, & por ordem de Cotolao se edificou o mosteiro dedicado a saõ Frãcisco, parte em val de Deos, parte em val de inferno, no anno de 1214. Moraõ nelle de ordinario 36. frades, dous lèm a sagrada Theologia, dos maes 17. saõ ouuintes d'ella. Cotolao reçebendo a paga do agasalhado, que fez a saõ Frãcisco, ficou igualmente rico, q̃ nobre, como que do thesouro lhe sobejara. Saõ todas estas couzas verdadeirissimas

& dignas de toda a fee, assi pella antiquissima, & çertissima tradiçaõ, como por rezaõ de huma escritura authẽtica tirada os tẽpos passados em forma que fizesse fee, do Cartorio dos Padres de S. Bẽto da cidade de Compostella, à instancia do Padre fr. Garçia de Santiago, frade menor. O foro annual da cestinha dos peixes do rio pagaraõ algũs años os Padres deste mosteiro aos Padres Bentos, por força do cõtrato çelebrado entre S. Frãcisco, & o seu Abbade. Mas pello tẽpo adiante lhe foi perdoado. A firma sobre dita do glorioso Padre saõ Francisco se guarda cõ toda a diligẽçia no Santuario dos Padres de saõ Bento, como cousa digna de memoria. Mostraraõna a Phelippe 2. deste nome Rey de Hespanha, pellos annos de 1554. quando auendo de embarcarse pera Inglaterra, a reçeber a Raynha dona Maria, se deteue na Corunha villa dos Galegos.

Este he o mosteiro de saõ Martinho de Compostella, aquem diziamos fizera doaçaõ de muitas terras elRey D. Ordonho o 2. a 27. de Iunho, Era de 950. que saõ annos de Christo 912. assinaõ nella depoes do mesmo Rey, & sua molher a Raynha dona Eluira, *Sisnando* Bispo, sem dizer de que Igreja, mas he çerto ser a de Santiago. *Nauslo* Bispo, tãbem naõ poem o nome de sua Igreja. *Oueco* de Ouiedo. *Forte* de Astorga. *Sabarito* de Dume. *Recaredo* de Lugo. *Branderico* de Tuy. *Hermogio* do Porto. *Diego* de Coimbra. A o mesmo mosteiro se fes outra doaçaõ por Sisnando Bispo de Santiago, hum anno adiante da passada, sendo seu Abbade Guto, aos 19. de Abril, Era 951. de Christo 913. assinaõ o mesmo Rey D. Ordonho 2. com a Raynha dona El-

uira,

uira, & os mesmos Bispos, na forma, & com a ordem que na passada os refirimos.

Outra doaçaõ achamos em D. frey Prudencio de Sandoual, feita pello sobredito Rey D. Ordonho o 2. & assinada por elle, & pella Raynha dona Eluira sua molher, ao mosteiro do Saluador de Leres de Ponteuedra em Galiza, da ordem de S. Bento, a Era que D. fr. Prudencio poem, he a de 924. de Christo 886. a 17. de Agosto. Mas crèmos, que ou foi discuido do Autor: ou, oque pareçe maes prouauel, erro da estampa, & Impressores, porse este anno. Porq̃ nelle era Rey D. Afonso o Magno, que começou a reinar no de 862. & chegou ate o de 910. E ainda em caso q̃ quisessemos entender pella Era de 914. desta doaçaõ, os annos de Christo, & naõ os de Cesar, ainda entaõ nam pódia ser, porque nesse tempo reinaua D. Fruella o 2. succeßor deste D. Ordonho, que viueo sò ate o anno de 923. E dado que lhe quisessemos estender a vida maes hum anno, & a tempo que no de 924. a 17. de Agosto, pudesse assinar esta doaçaõ, ficaua por deuante, acharse na mesma escritura a Raynha D. Eluira, q̃ jà naquelle tempo era morta, por ser a primeira molher das tres cõ quẽ esteue casado el Rey D. Ordonho, a saber esta D. Eluira a segunda. D. Aragõta. A terçeira D. Sancha, filha de D. Garçia Rey de Nauarra. Pello que sem duuida nos persuadimos, que a data da doaçaõ de Ordonho segundo, feita a S. Saluador de Leres, he na Era de 914. & foi facil aquem tresladou, ou leu esta doaçaõ, por em lugar de 914. 924. hum -2- por hum -1- E que esta era naõ aja de ser a de Cesar, senaõ os annos de Christo,

prouaõ bem as rezoẽs, que temos apontadas, & ſobre tudo acharmos por eſte meſmo tempo nos hiſtoriadores Caſtelhanos a Raynha D. Eluira ainda caſada com D. Ordonho: & aſſinada dous annos maes adiante no de 916. a Raynha D. Aragonta, ſegunda molher de D. Ordonho, & aquella de quem na vida de ſaõ Roſendo diſſemos, que fora leuada ſua alma ao Ceo, com muſica de Anjos. Os Biſpos que aſſinaraõ eſta doaçaõ, pondoos cõ a ordem, que os poem D. fr. Prudencio de Sandoual, ſaõ os ſeguintes. *Siſnando* Biſpo de Iria. *Branderico* Biſpo de Tuy. *Sabarico* Biſpo de Dume. *Rocano* Biſpo de Lugo. *Hermogio* Biſpo do Porto. *Martinho* Biſpo de Orenſe. Das eſcrituras que temos referidas nos conſta ſer Hermogio Biſpo deſta cidade, de 27. de Iunho do año de 912. ate 17. de Agoſto, de 914. q̃ fazem dous años, hum mes, & vinte, & tantos dias. Do maes de ſua vida, morte, & ſepultura, nenhuma couſa pudemos deſcubrir, ainda, q̃ pera iſſo fizemos todas as deligencias neçeſſarias. Foraõ no tempo do Biſpo Hermogio Summos Pontifiçes Lando, que ſò alguns mezes durou no Pontificado, & Ioaõ deçimo. Emperadores no Oççidente Henrique: no Oriente Conſtantino oitauo. Bellarm. in Chronolog.

CAPITVLO XV.

De D. Seſnando 15. Biſpo do Porto.

NO PRIMEIro Capitulo deſte Catalogo deixamos eſcrito do Cõde D. Pedro como no tempo del Rey D.

Ramiro

Ramiro entrou pella fòs do Douro hũa armada de Gascoes, que achando a esta cidade de todo destruida, se occuparaõ em a reedificar, leuantando nella outra ves a See Cathedral, & dãdolhe por Bispo a D. Sesnando, q̃ na mesma armada viera. E porque o lugar proprio em que auemos de tratar do Bispo D. Sesnãdo, he o presente, pera melhor se entenderem suas cousas, nos pareçeo aueriguarmos primeiro algũas verdades, desta sua vinda ao Porto, sem as quaes ficaremos na cõfusaõ com que d'ella escreueraõ nossos historiadores. Pondo aqui as proprias palauras do Conde, a quem ficaraõ seruindo como de Comento, & explicaçaõ. Dis poes o Conde falando de D. Moninho Viegas.

Este D. Moninho Viegas o Gasto primeiro, veio a Portugal, em tempo del Rey D. Ramiro de Leom, & veo de Gascunha, & outro seu Irmaõ com el, q̃ foi Bispo do Porto, & auia nome D. Sesnando: este morreo, & jás em Villa boa do Bispo, & veo cõ el o Bispo D. Nonego, que jàs no mosteiro de Cejães. E vierom com elle dois seos filhos, hum ouue nome D. Egas Monis o Gasto, o outro ouue nome D. Garçia Monis o Gasto. E vierom com elle muitos, & bons caualeiros, & muitos, & bons Escudeiros, filhos dalgo, & vierõ por mar portar na fós do Doiro, que he antre o Porto, & Gaya, & en aquel tempo chamaraõlhe a fós Doiromao: & lidaron hi cõ muy graõ peça de Moiros, per muitas vezes, & mataron hi hum dos filhos, q̃ auia nome D. Garçia Monis o Gasto, &c. Depoes vay por todo este titulo 36. o Conde tratando da descendençia destes dous filhos de D. Moninho Viegas, que deraõ

D. Pedro titulo 36.

princi-

principio a muitas, & nobilissimas geraçoẽs de Hespanha. Suppostas estas palauras, & texto do Conde D. Pedro.

A primeira verdade, que auemos de aueriguar he, do tempo em que esta armada chegou à cidade do Porto. O Conde contentase com dizer, que no tempo *del Rey D. Ramiro de Leaõ*. Mas como deste nome ouuesse tres ẽ Galiza, & Leaõ. D. Ramiro primeiro, que conforme a opiniaõ maes seguida, começou a reynar pellos años de Christo de 843. & morreo no de 850. ao primeiro de Feuereiro. D. Ramiro o segũdo, que tomou posse do Reyno no anno de 931. & o deixou com a morte no de 950. vespora da festa dos Reys. D. Ramiro o terçeiro, que gouernou do anno de 977. ate o de 982. ou 985. supposto q̃ Illescas na 1. parte da historia pontifical liuro 4. *cap.* 85. & outros Autores contem differẽtes tẽpos a estes Reys. Mas ainda fica duuidoso em tempo de qual dos tres Ramiros vieraõ os Gascoes a portar á fôs do Douro. Vistos porem, & examinados deuagar os inconuenientes, q̃ recreçem à historia d'aquelles tempos, ser esta vinda no gouerno dos Reys Ramiro, primeiro, & segundo, vem a concluir nossos historiadores, que sem duuida o Ramiro de que fala o Cõde he o terçeiro do nome. Começou este a reynar como diziamos, pellos annos de Christo 977. no que todos concordaõ, variãdo no de sua morte, porque huns lhe estendem a vida ate o de 982. Outros (como Morales & frey Bernardo) ate o de 985. dandolhe de gouerno 18. annos, nũ dos quaes afirma o Conde D. Pedro che gou ao Porto a armada dos Gascoes.

Salazar li. 1. c. 15. Moral. l. 16 c. 46. Fr. Bern. 2. p. l. 7. c. 25.

Mas

Mas fazẽdo argumẽto do estado em que nossos historiadores dizem estaua esta cidade, quãdo nella desembarcou esta frota, a saber des truida, & assolada de todo o ponto, vimos a entender, q̄ esta vinda foi depoes q̄ Almançor Capitaõ dos Reys de Cordoua, destruio esse pouco que os christaos puderaõ reedificar d'ella, quando a primeira ves foi entrada pellos Mouros, no anno de Christo 716. como no primeiro Capitulo deixamos es crito. Donde já nos naõ fica taõ difficultoso apontar o anno da chegada dos Gascoes, porque como nos cõste da boa diligencia, que nes te particular fez Morales, q̄ a primeira saida de Almançor contra el Rey D. Ramiro foi pellos annos de Christo de 982. nos tres seguintes, q̄ restaraõ ate o de 985. a que se estendeo o Reyno deste Princepe, chegaraõ ao Porto

L.16.c.41

estes seos nouos restauradores, porque vindo antes que a cidade fosse destruida por Almançor sempre achariaõ nella os q̄ a mantinhaõ, & difendiaõ em nome dos Cõdes seos Gouernadores. Nẽ conseruandose nesta cidade o presidio dos Portuguezes, como a tràs no Capitulo 12. conjeituramos se conseruaua, ficaua liure aos Gascoẽs desporem tanto à sua vontade das cousas do Porto, assi no espiritual, como no temporal, que leuantassen Sè, nomeassem Bispo, repartissem entre sy as terras visinhas, & outras particularidades, que as historias apontaõ.

A segunda verdade, que auemos de aueriguar he, q̄ sorte de gente foi a que em sy trouxe esta armada, ou quem a solicitou, & fez abalar de suas terras, a vir demãdar a fôs do Douro, em Portugal. O Conde dom Pedro,

como vimos, passa com dizer, que a armada era de Gascoẽs, & com apontar poucos dos muitos q̃ nella vinhaõ, a saber D. Moninho Viegas com dous filhos seos D. Egas Monis, & D. Garçia Monis. D. Sesnando, Irmaõ de D. Moninho, D. Nonego Bispo de Vandoma, em Frãça. Nós porem ponderando devagar os nomes, & sobrenomes destes cavaleiros, & reconheçendoos claramente por Godos, vimos a conjeiturar (nem vendemos em maes que por conjeituras este nosso discurso) poderem ser Portuguezes, & ainda por ventura D. Moninho Viegas, & seu Irmaõ D. Sesnando, filhos do Conde D. Gonçalo Monis, que no tempo das entradas de Almançor, por este reyno, governava as terras de Coimbra, Feira, Porto, & quasi todo entre Douro, e Minho, & de crer he, que fazendo estes dous cavaleiros todo o possivel na defensaõ de suas terras, quando de todo viraõ que as forças, que de Portugal se podiaõ tirar, por estar quasi acabado, assi das guerras civis, que ouve entre os Reys D. Ramiro o terçeiro, & D. Bermudo o segundo, como das armas de Almançor, que tinhaõ consumida a melhor soldadesca Portugueza, de conselho do Cõde seu pay, se iriaõ a terras estranhas, a procurar tal soccorro, que lhe pudesse servir de recuperar o q̃ tinhaõ perdido. Era por estes tempos, & o foi ainda pellos de adiante, muy ordinario nas naçoẽs estrangeiras, folgarem de armar frotas, & exercitos, contra infieis, movidos assi do serviço que nisso faziaõ a Deos: como dos bens, que suas almas interessavaõ, por terem por çerto genero de martyrio darem as vidas pelejando contra barbaros.

Assi

Assi que entendemos, q̃ D. Moninho com seos dous filhos, & Irmaõ D. Sesnãdo, se foraõ por mar a Gascunha, cõ taõ boa sorte, q̃ puderaõ achar naquella gente a piedade, q̃ buscauaõ, trazendo consigo hũa das maes poderozas frotas, & da melhor, & maes luzida gente, q̃ ate entaõ tinha aportado nas costas de Hespanha. Nẽ faz cõtra esta nossa conjeitura dizer o Conde D. Pedro, q̃ D. Moninho, com seu Irmaõ, & filhos viera de Gasconha, & por isso lhe chamaõ o Gasto (ou como nôs cuidamos he a liçaõ verdadeira do Cõde, o Gasco) porque sempre foi mui cõmũ, & vulgar modo de falar dos Portuguezes, porem os nomes de terras estrangeiras, aos que a ellas foraõ, & depoes tornaraõ ao Reyno. Quantos destes ha a que chamaõ os Peruleiros, Brazileiros, Indiaticos, por terem andado no Perû, Brazil, Indias, &c. E de preposito pareçe naõ disse o Conde, que eraõ naturaes de Gasconha, senaõ, que vieraõ de Gasconha, onde a neçessidade sua patria os leuou, pera desta maneira poderẽ libertala do catiueiro dos Mouros com que se via opprimida. De D. Nonego naõ podemos nôs negar ser Frãçes, & como tal Bispo de Vandoma, em França, & de quẽ a porta de Vandoma, q̃ nesta cidade ha ao Aljube tomou o nome, & a deuoçaõ Imagem da May de Deos, q̃ sobre ella fica, como jà dissemos no primeiro capitulo. O proprio se pôde presumir, do mosteiro de S. Eulalia de Vãdoma, q̃ hoje he Igreja curada, 4. legoas desta cidade.

Assentada esta segunda verdade, logo se deixa bẽ entender a terçeira, em q̃ muitos poderiaõ reparar, & he cõ q̃ titulo os Gascoẽs gẽte estrãgeira, & q̃ nenhũ direito

tinha nesta cidade, & sua coomarca, se punha a cõquistala, pertençendo ella a elRey D. Bermudo o 2. succesſor de D. Ramiro o 3. porq̃ estarem ſenhores della os Mouros, naõ daua auçam a eſtrangeiros a pretenderemna pera ſy. O cazo foi, q̃ como D. Moninho era filho do Conde D. Gonçalo Moniz (ſépre imos neſta ſuppoſiçaõ da noſſa conjeitura) aquẽ o Porto pertẽcia, & todas as terras, q̃ açima apõtamos, fazẽdo eſta conquiſta, a fazia do ſeu, & pello ſeu, & aſſi a ninguem fazia agrauo, nem daua danno algum.

Foraõ notaueis os feitos, q̃ pellas armas fizeraõ eſtes esforçados caualeiros, conquiſtando todas as terras, q̃ vaõ de hũa, & outra beira do rio Douro, ate os conſelhos de Reſende, & Bẽ viver, repartindoas logo os Portuguezes cõ os ſoldados Gaſcões, q̃ as ajudarão a ganhar, & ſe queriaõ ficar neſte Reyno, aſſinãdolhe lugares, & honras em q̃ viueſſem, entre os quaes ficaraõ algũs appellidos dõde deçẽ muitos fidalgos, em Portugal, & Caſtella, q̃ ainda hoje duraõ cõ o nome, & ſer de hõras, & ſolares. Fr. Bern. 2 p. 1. 7. c. 13.

Ià que o Conde D. Pedro nos diſſe onde eſtaua ſepultado o Biſpo D. Seſnãdo, & D. Nonego. Digamos nós onde jazẽ os tres caualeiros ſeculares, D. Moninho Viegas, D. Egas Moniz, & D. Garcia Moniz, ſeos filhos, & falaremos como teſtemunhas de viſta de ſua ſepultura, q̃ eſtà na meſma Igreja de villa boa, ẽ q̃ jàz o Biſpo D. Seſnãdo, na clauſtra, jũto à porta, q̃ vai pera a Igreja, õde lemos, & mãdamos copiar o letreiro ſeguinte. *Era M.L.X. Obyt D. Muniõ Viegas, prioli qui dicitur. Gaſcus, et filij eius Egeas Moniz, et Gomes Moniz, Requieſcant in pace. Amẽ.* Quer dizer. *Na Era de*

M.LX. Morreo D. Moninho Viegas o primeiro (isso he prioli, em lugar de priori) que se chamou Gasco. E seos filhos Egas Moniz, & Gomes Moniz. Descansem em pàs. Amem.

Duas couzas notaueis nos constaõ deste Epitaphio. A primeira, viuer D. Moninho depoes da entrada dos Gascoẽs nesta cidade quasi de 40. annos, porque entrādo nella no de 983. ate 985. viuia ainda na Era de Cesar M.LX. q̄ saõ años de Christo 1022. & fazẽ a soma, que diziamos, pareçe quis Deos conseruar a vida a este grande caualeiro, pera se tornar a a restaurar a fè, & christādade em todas estas terras. A 2ª couza notauel, q̄ deste Epitaphio consta he, quanto ao çerto o Conde diz deste D. Moninho, q̄ se chamou o primeiro Gasco (Gasco le no Conde Argote de Molina, aprouādo a nossa liçaõ) poes o seu letreiro assi lho chama, naquellas palauras *Prioli, qui dicitur Gascus.* Nem faça algũa duuida, sendo tres os q̄ estaõ na mesma sepultura, & hũa sô a Era, cuidar, que no mesmo anno seria a morte de todos, poes nem foi assi: & D. Garcia Moniz, ou D. Garcia Gomes Moniz, (q̄ assi pareçe se chamaua hũ dos filhos de D. Moninho, como lemos no Cõde D. Pedro) morreo nos primeiros recontros, q̄ teue cõ os Mouros, muito tẽpo antes do pay: nem o Epitaphio quis dizer tal, poes claramẽte fala sô de D. Moninho, cõ o verbo no singular *Obijt, morreo.*

Nobreza de And.el.li.2. c.p.153.

Vindo agora ao particular do Bispo D. Sesnādo, elle pello grande seruiço, q̄ nisso fazia à diuina Magestade, açeitou ser Bispo desta cidade com animo de ver se podia ajuntar nella as ovelhas de Christo, aquem a furia

dos Mouros africanos tinha eſpalhado por varias partes, & embrenhado por matos, & montanhas, que eſtas eraõ as viuendas, & habitaçoẽs dos chriſtãos daquelles miſeraueis tempos. Naõ ſabemos ſe logo ẽ chegãdo a armada ao Porto, & começãdo a dar principio a ſua reſtauraçaõ, foi eleito em Biſpo, de crer he q̃ ſy, poes viria em idade pera iſſo, o q̃ ſe colhe bẽ de ſer irmaõ de D. Moninho, q̃ tinha jà filhos taõ grandes ſoldados, como foraõ D. Egas Moniz, & D. Garcia Moniz. Naõ creſciaõ tanto os edificios materiaes deſta cidade com a preſſa, q̃ lhe dauaõ, & induſtria, q̃ niſ-ſo punhaõ os Portuguezes, & Gaſcoẽs, quanto o eſpiritual, com os grandes trabalhos, & ſolicitud, deſte ſanto Paſtor: cuja boa ſombra aſſi cubria a todos, cuja prègaçaõ, & doutrina aſſi encaminhaua pera o Ceo a ſuas ouelhas, q̃ jà ſenaõ ſentia a perda dos Paſtores paſſados, taõ ſolicitos, & vigilãtes. E ainda que o ſeu maior cuidado era refazer os edificios viuos de Chriſto, pera que foſſem dignos templos do Eſpirito ſanto, com tudo trabalhaua tudo o que podia nos da ſua See, leuantandoa com breuidade, & ſumptuoſidade maior do que ſofriaõ aquelles tẽpos, em que nunca os moradores deſta cidade largauaõ as armas, acudindo a cõtinuar a cõquiſta dos Mouros, em q̃ o Biſpo D. Seſnãdo era o primeiro, naõ lhe impedindo o cajado de Paſtor, a lãça de Caualeiro, porque iguaes ſeruiços ſe faziaõ a Deos, na deſtruiçaõ dos Mouros, q̃ eraõ todo o impedimẽto da fè, q̃ no enſino dos Chriſtãos, & adminiſtraçaõ dos ſacramentos.

Nẽ podiaõ o Biſpo D. Seſnãdo, & todos os ſeos companheiros, deixar de ter o

ſucceſſo

ſucçeſſo deſejado em todas ſuas emprezas, & batalhas, poes tomauaõ por valedora a Virgẽ Senhora noſſa, cujo fauor ſẽtiaõ taõ viſiuelmẽte, q̃ pera lhe agardeçerẽ de algũ modo as continuas merçes, q̃ d'ella reçebiaõ, dauaõ o nome ſãtiſſimo de Maria a toda a terra, q̃ hiaõ cõquiſtãdo, chamãdolhe terra de ſãta Maria, como no primeiro capitulo eſcreuemos. Sobre tudo conſagraraõ, & dedicaraõ eſta cidade àpropria May de Deos, dãdolhe por armas huma ſua imagem, cõ o minino Ieſu nos braços, entre duas torres, & por letra *Ciuitas Virginis*, titulo de q̃ o Porto entre as maes do Reyno, & de Heſpanha ſô goza, & de quem ſe pòde cõ rezaõ prezar maes q̃ de todas ſuas grandezas.

Acudia tambem o ſanto Prelado à Corte dos Reys de Leaõ a ſolicitar o bẽ de ſua Igreja, & tudo o q̃ era neçeſſario pera ſeu melhor gouerno: & outros negoçeos, que pediaõ ſua aſſiſtencia. Là o achamos a 31. de Dezẽbro da Era de M. LXVII. como nos conſta de hũa eſcritura, q̃ anda no Cenſual do Cabido às folhas 96. daqual ainda q̃ em latim o maes barbaro, q̃ por vẽtura encõtramos, ſe aueriguaràõ algũas couſas em q̃ os Hiſtoriadores Caſtelhanos confeſſaõ auer grãde confuſaõ: mas diſto diremos depoes de pormos as palauras latinas da eſcritura, & o que pareçe querem dizer em portugues. As latinas dizem.

DVbium quidem nõ eſt, ſed multis mane, ac triumphatoribus orta fuit inter Alfonſum, et Ioannem, que ſunt Prasbyteros de illo, Aciſtario de ſãto Martino de Suillanes, cõtra Garſea Moniz proinde àdiunti ſumus in Caſtella per manus Dedaci

Trotezendis, et Menendo Dias, et Gozendo Araldes, que erant Vigarius de Rex Domino Fernandus, et prezentauit illos ante Rege, et erant Episcopus ñm. Domino Aloicus, et Domino Miro, et Domino Maurello, et Domino Didacus Vestruarius, et Domino Sesnandus, que Episcopus de Portugale, et Condes Sancius Velasqui, et Domino Pontius, Munio Velasques, et Nuno Menẽdi, et Flamu Dias. Et illos Infanzones, que erant in Portugale, Gomice Euazi, Menendus Guncalius, et Gudino Venegas, ex aliorum multorum filij omiũm bñ nadorũ, que erant in Palenciã de Cõde, et exquisierunt inter eos iustitiam, et deuendicauerũt Monachus qui erant in illo acistario, de Garsea Moniz per suis scriptus, et per suos Auollus, et per suos sabiẽtes, et per suas veritas. Mandauit ill Rex Fernandus que cõfirmassent illos Monachus in Acistario Santo Martino de Suillanes, per manus de Viegas Trititezẽdis, et Menendo Dias, et Gozendo Araldis auiũdo. Ego garsia Moniz facio vobis Alfonsus, et Iohñe Prasbiteros, et à frates qui sunt in illo Acistario plazum, et omnis propinquis vestris, in genu que beños fuerit, et in vida santa perseuerauerit in temporibus seculorum, aut propĩquos nostros illos vestros, et ille annicio inrumpere quesierint, aut per nos, aut per mãdatos nostros, aut qualibet venerit domo, vnde vos impedimẽto habeatis pariè vobis duo libra bina auri talenta, et ille acistario duplato, et iudicato, ad Domino terra. Ego Garsia Moniz in hanc annizio manus meas roboro. Era Milessima LXVII. pridie Kalendas Ianuarij. Marecu testes Prasbyter, Iohañe Prasbyter testes, Gõsindo Prasbi-

ter testes, Aloicus Episcopus confirma, Maurellus Episcopus confirma, Mirus Episcopus confirma. Vestruarius Episcopus confirma, Sesnandus Episcopus confirma. Sancius Conde testes, Dono Pontius testes, Diagus Tuitezẽdis testes. Gonzindo Araldes testes, Gomece Euazi testes, Flanninus testes. Menẽdo Dias testes, Gondino Viegas testes, Menendus Guncaluit testes, Rex Fernandus concessit. Ordonius notauit.

Em portugues deuem de querer dizer.

N*AÕ ha duuida, antes todos grandes, & pequenos sabem, q̃ ouue contẽda entre Afonso, & Ioaõ Presbiteros do mosteiro de S. Martinho de Soalhaẽs, contra Garcia Moniz. Pelloque nos ajuntamos em Castella, por mandado de Diogo Trotezendes, & Mendo Dias & Gozẽdo Araldes, que eraõ Vigairos del Rey dom Fernãdo, que nos presentaraõ ante elRey. E eraõ a hi presentes os Bispos chamados dom Aloico, dom Miro, dom Maurello, & dom Diogo Vestruario, & dom Sesnãdo, que era Bispo do Porto. E Condes Sancho Velasques, & dom Poncio, Munio Velasques, Nuno Menẽdes, & Flauio Dias, & os Infançoes, que auia no Porto, Gomes Vas. Mendo Gonçalues, & Gudinho Venegas, & outros muitos filhos de homens bem nascidos, que estauaõ em Palencia do Conde, & diante delles requereraõ justiça, & se queixaraõ os monges do mosteiro açima nomeado, de Garcia Moniz, per papeis, & per seos auòs, & por seos auogados, & por sua verdade. Mandoulhe elRey dom Fernando, que elle confirmasse os ditos monges no mosteiro de S. Martinho de Soalhaẽs, por ordem de Vie-*

gas Trotezendes, & Mendo Dias, & Gozendo Araldes, ajuntando. Eu Garcia Moniz vos faço a vos Afõso, Ioaõ Presbyteros, & aos frades que estaõ no dito mosteiro, prazo, & a todos vossos vindouros, que forem bõs, & perseuerarẽ em vida santa, pera secula seculorum. E todo o de nossa, ou vossa geraçaõ que vier contra este prazo, ou por nòs, ou por nosso mãdado, ou de qualquer familia que seja, de tal maneira, que vos sejaõ impedimento, vos pagarà duas libras, & dous talentos de ouro, tudo em dobro ao dito mosteiro, & ao Senhor da terra. Eu Garcia Moniz firmo de minha maõ esta escritura. Era de M. LXVII. aos 13. de Dezembro. Mareco Presbytero testemunha. Ioaõ Presbytero testemunha. Gozindo Presbytero testemunha. Aloico Bispo confirma. Maurello Bispo confirma. Miro Bispo cõfirma. Sesnando Bispo confirma. Sancho Conde testemunha. D. Poncio testemunha. Diogo Trutezinde testemunha. Gozindo Araldes testemunha. Gomes Vas testemunha. Flanino testemunha. Mendo Dias testemunha. Gondino Viegas testemunha. Mendo Gonçalues testemunha. El Rey D. Fernãdo concedeo. Ordonho notou.

Nem pella nota de Ordonho ser taõ des ordenada na gramathica latina como vimos, poes sô adiuinhando a pudemos interpretar, deixamos de lhe ficar em grande obrigaçam, por nos dar noticia do nosso Bispo D. Sesnando: & lhe ficaraõ em muito maior Ambrosio de Morales, & Ieronymo Çurita, se a puderam auer às mãos: Porque com ella sairaõ em algũ modo da confusaõ, em que se acharam na aueriguaçam do anno em que pellos Vellas foi morto

Moral. l. 17 cap. 41. Çurit. l. 1. cap. 13.

em Ouiedo o Conde D. Garcia de Castella, quando veio àquella cidade a despozarse com a Infanta D. Sancha Irmã delRey de Galiza, & Leaõ D. Bermudo, o terçeiro do nome, aquem (depoes de refitir o que disseram seos historiadores) vẽ a por Morales no anno de 1029. & logo dahi a tres annos maes a diãte no de 1032. o cazamento da mesma Infanta D. Sancha viuua do Conde D. Garcia: com D. Fernando filho del Rey de Nauarra, Aragam, & Castella D. Sancho, chamado o Magno, por ser o maes poderozo Rey Christaõ, que depoes da perdida de D. Rodrigo, ouue em Hespanha. Neste cazamento (acresçenta o mesmo Morales) deu D. Sãcho a seu filho D. Fernando titulo de Rey, ainda, que Salazar affirma, que nam teue effeito o chamarse tal, ate a morte de seu pay, q̃ ali poem nos annos de Christo 1034. E Morales no de 1035. Mas falando sempre com inçerteza no que toca ao año da morte do Conde, & cazamento da Infanta D. Sancha, com D. Fernando: & fes bem de guardar esta cautella, ou tomar este saluo conduto. Porque desta nossa escritura consta ser a morte do Conde D. Garcia pellos Vellas, muito antes do anno de 1029. como tambem o cazamẽto de D. Fernando com a Infanta D. Sãcha alguns annos antes do de 1032. Seja a proua, que a data da escritura he Era de M.LXVII. que como dissemos saõ annos de Christo 1029. em que jà D. Fernando se chama Rey, o que naõ teue senam, ou depoes de cazado, ou depoes de morto o pay. Logo cazou antes do anno de 1029. ou correndo elle, porque a data foi o vltimo dia deste anno, &

Moral. l. 14. [c.] 41. & 43.

Salaz. li. 2. [c]. 1.

Moral. l. 17. cap. 46.

conse-

conseguintemẽte muito primeiro morreo o Conde D. Garcia, poes se meteram no meio os nojos da Infanta, pello primeiro marido, as guerras entre D. Bermudo, & D. Sancho, & finalmente o tratarense, & effeituarense estes cazamentos. E isto querendo ficar na opiniaõ, que D. Fernando ainda em vida de seu pay D. Sancho, mas jà depoes de cazado, se chamou Rey. Que estando no que affirma Salazar de naõ ter effeito o que se puzera por condiçaõ expressa no contrato dos cazamentos, a saber, que D. Fernando se chamaria Rey, & a Infanta D. Sancha Raynha, senaõ depoes da morte de D. Sancho, forçadamente se ha de dizer, que a vida de D. Sancho senaõ estẽdeo a maes, q̃ ao anno de 1029. em que D. Fernando jà se chama Rey. Nem farà muito contra isto o letreiro da sepultura de D. Sãcho aquẽ refere Morales, & diz morreo na Era de 1073. que saõ annos de Christo 1035. porque como este letreiro naõ seja da primeira sepultura em que o puzeraõ: mas da segunda pera que o tresladaraõ, facil couza foi errar a Era. Mormente affirmando Ieronymo Çurita, ler em hum Autor antiguo, q̃ naõ poem seu nome, estar no primeiro jazigo delRey D. Sãcho, que morrera na Era de M.LXII. que saõ annos de Christo 1024. cinco antes da data da nossa escritura. *Çurita l.1. cap.13.*

Outras aueriguaçoẽs de tẽpo puderamos fazer com esta nossa escritura do Censual: mas deixadas por hora, & tornando ao Bispo D. Sesnando, foi Deos seruido estenderlhe, pera bem de sua Igreja, a vida por muitos annos, porque entrando nesta cidade pellos de 983. pouco maes ou menos, o achamos

ainda

ainda viuo em Castella no de 1029. que saõ 46. depoes de sua entrada no Porto, q̃ com trinta que deuiria ter quando entrou fazem 76. ou 77. poes he çerto, que naõ morreo no de 1029. sẽdo a doaçaõ em que o achamos vltimamente feita no derradeiro dia deste anno,& em Castella,donde lhe auemos de dar tempo pera se recolher a seu Bispado, & continuar com a conquista dos Mouros, em que morreo, com grande fama de S. & por tal he venerado em villa boa do Bispo, onde jàs sepultado, com seu Irmaõ D. Moninho Viegas, & sobrinhos D. Egas Moniz, D. Garcia Gomes Moniz,junto de sy.

Deste anno de 1030. em que nos faltaõ as memorias do Bispo D. Sesnando, ate o de 1107. que saõ 77. naõ achamos outro Prelado desta Igreja,maes q̃ aD.Payo Arçediago della, & seu administrador, que a gouernou, em quanto lhe naõ foi dado por Bispo D. Hugo, o que succedeo jà depoes de Portugal ser dado em dote ao Conde D. Henrique, & desmembrado de Castella, de q̃ falaremos na se gunda parte deste Catalogo.

CATALOGO

DOS BISPOS DO PORTO.

SEGVNDA PARTE.

CAP. I.

De Dom Hugo primeiro do nome 16. Bispo do Porto.

DEPOIS d'o Reyno de Portugal ser dado em dote ao Conde dom Henrique com a Raynha dona Tareja filha del Rey D. Afõso o 6. de Castella, chamado Emperador, entrou na administraçam, & gouerno do Bispado do Porto o Bispo dom Hugo no anno de Christo de 1108. gouernãdo a Igreja de Deos o Papa Paschoal 2. Foi dom Hugo, ao que nos pareçe, de naçam Françez, teue outro Irmaõ

chamado Guilhelme, deque consta por hum sinal seu, que fez em huma doaçam do mosteiro de Riotinto, feita ao Bispo dom Hugo, em a qual assina. *Guilbelmus frater Episcopi confirmat. Guilhelmo Irmaõ do Bispo confirma.* Primeiro, que o Bispo dom Hugo entrasse no gouerno do Bispado do Porto, tinha sido Arçediago da Igreja de Santiago em Galliza, como refere frey Fernando Oxea Religioso da Ordem de S. Domingos, no *cap.* 51. da historia que fez do Apostolo Santiago: sendo Arçebispo, dom Diogo Gelmires, que foi o primeiro Arçebispo daquella Igreja, & vltimo Bispo de Iria: confirmado no primiro de Iulho do anno de Christo 1100. Tomando o Bispo dom Hugo posse da noua dignidade, começou logo a reformar sua Igreja, & a redeificala por estar muy desbaratada dos tempos passados. Entendeo tambem na recuperaçam das terras, lugares, & Igrejas, que os Bispos comarcãos lhe auiam vsurpado em quãto a dignidade pontifical do Porto esteue sem Prelado. Ouue breue do Papa Calixto segundo, no anno de 1120. em que lhe limitou os termos do Bispado: mandando, que lhe fossem restituidas as terras, & Igrejas, que os Prelados lhe auiam tomado em quãto sua Igreja estiuera sem Pastor. E o Papa Paschoal 2. conçedeo outro breue ao mesmo dom Hugo, em que mandaua ao Bispo de Coimbra dom Gonçalo, que lhe restituisse as parrochias, q̃ lhe tinha occupado do rio Douro, ate o rio Antoana. E do Papa Calixto ouue outro breue pera o Arçebispo de Braga D. Pelagio lhe largar as Igrejas de q̃ estaua *Anno de Christo 1120.*

apoſſado, que pertençiam ao Biſpado do *Porto*, obrigandoo a que lhas reſtituiſſe logo.

Eſtendiaſe o Territorio, & Dioceſi do Biſpado do Porto, maes do que hoje ſe eſtende, porque entrando na Igreja de Burgaes junto ao moſteiro de ſanto Tirſo, que hoje he o termo deſte Biſpado, paſſaua ate o moſteiro de Pombeiro, & tinha jurdiçam em todas as igrejas, que eſtam junto do rio Aue, & do Vizella, ate chegar ao moſteiro de Pombeiro: terras, que hoje, com outras maes do Biſpado do Porto, tẽ em ſy a Igreja Metropolitana de Braga, des do tẽpo em que os Mouros ſenhorearaõ eſta ficando orfa, & ſem Paſtor. Conſta o que temos dito de hum breue do Papa Paſchoal ſegundo, q̃ eſtá no Cenſual do Cabido, cujo treſlado he o que ſe ſegue.

Treſlado do breue em latim.

PAſchalis Epiſcopus, ſeruus ſeruorum Dei, venerabili fratri Hugoni Portugalenſis Eccleſiæ Epiſcopo, et eius ſucceſſoribus canonice ſubſtituendis in perpetuum. Egregias quondam Epiſcopalis dignitatis vrbes, in Hiſpania claruiſſe, egregiorum, qui in ipſis refulſerũt Pontificum ſiue Martyrum, ſcripta, et monumenta teſtantur. Poſtea vero per annos multos Hiſpaniæ maiorem partem a Mauris, vel Iſmaelitis inuaſam, atq; poſſeſſam, vrbium, vel Eccleſiarum abolitio manifeſtat: et noſtrorum temporum memoria nõ ignorat. Sane quia tẽporibus noſtris omnipotenti Deo placuit vrbes nonnullas Maurorũ tyrannidi eripere, et deſtitutas in reſtitutionis columẽ reuocare: oportunum vtiq; duximus, Epiſcopales in eiſdẽ vrbibus cathedras re-

parare. Cum ergo ad reformãdum Portugalensis Ecclesiæ statum fraternitas tua, communi fratrum consilio deputata sit, nos ad eius reformationem, executionẽ dilectionis tuæ venerabilis frater, et Coepiscope Hugo benignissimo fauemus affectu. Personam siquidem tuam, et Ecclesiam ipsam Dei gratia restitutam, sub nostram decreuimus tutellam specialiter confouendam, ea te libertate donantes, vt nullius Metropolitani, nisi Romani Pontificis, aut Legati, qui ab eius Latere missus fuerit, subjectioni tenearis obnoxius: sed remotis molestijs, commissæ Ecclesiæ quietus immineas. Statuimus itaq;, vt quæcumq; prædia, quamcumq; diæcesim in præsenti 8. Indictione, eadem Ecclesia juste possidet, vel in futurum juste ac canonice poterit adipisci, firma tibi, tuisq; successoribus, et illibata permaneant: et quod de antiquis Parochiæ terminis, dum Portugalensis prostrata jaceret Ecclesia, ab alijs Ecclesijs occupatum est, auxiliante Deo eidem reintegretur Ecclesiæ. Quorum videlicet terminorum distinctio, horum dicitur finium continuatione distendi. A'fauce Auiæ fluminis vbi cadit in mare Oceanum, per ipsum flumen sursum, vsq; in Auicellam fluuium, et per Auicellam ad arcum Palumbarij, inde ad Antam de Temone, inde ad montem Ferrati, inde ad mõtem Marannis, inde ad Cãpeanam fluuium, et per ipsum fluuium sicut defluit in Bandugium, et per Bandugium, sicut decurrit in Corregam, et per Corregam in Dorium flumen, inde trans Dorium ad Piscariũ, per mõtem Magnũ ad Antoanam flumen, et per ipsum fluuium sicut descendit ad mare Oceanum. Quæcumq; ergo,

infra hos fines Ecclesiæ vel monasteria continētur, præcipimus, vt supra dictæ Portugalensi Ecclesiæ, obedientiam debitam, justitiamq; persoluant. Ad hæc adijcientes decernimus, vt nulli omnino hominum liceat, eandē Ecclesiam temere perturbare, aut eius possessiones auferre, vel ablatas retinere, minuere, vel temerarijs vexationibus perturbare: sed omnia integra conseruentur, tam tuis, quam clericorum, et pauperum vsibus profutura. Siqua ergo in futurū ecclesiastica, secularis ve persona, hanc nostræ constitutionis paginam sciens cōtra eam temere venire tentauerit: secundo, tertio ve commonita, si non satisfactione congrua emendauerit, potestatis, honorisq; sui dignitate careat, reamq; se diuino judicio existere de perpetrata iniquitate cognoscat, et a sacratißimo corpore, et sanguine Dei, et Domini Redemptoris nostri Iesu Christi, aliena fiat, atq; in extremo examine districtæ vltioni subiaceat. Cunctis autem idem loco justa seruantibus, sit pax domini nostri Iesu Christi, quatenus, et hic fructū bonæ actionis percipiant, et apud districtum judicem præmia æternæ pacis inueniant. Amen. Ego Paschalis catholicæ Ecclesiæ Episcopus. Dat. Benauenti per manū Ioannis sanctæ Romanæ Ecclesiæ Diaconi Cardinalis ac Bibliothecarij, 18. Calen. Septembris, Indictione 8. Incarnationis Dominicæ anno 1115. Pontificatus autem Domini Paschalis secundi Papæ anno 17.

O Treslado em portugues he o seguinte.

PAscoal Bispo, seruo dos seruos de Deos, ao veneravel irmam Hugo Bispo do Porto, & a seos succes-

ſores inſtituidos canonicamẽte pera ſẽpre. Os liuros antigos, & memorias de inſignes Põtifiçes, & martyres, q̃ nas Igrejas de Heſpanha floreçeram, dam teſtemunho das nobres cidades, q̃ com a dignidade pontifical reſplandeçeram antigamente nella. Porem a deſtruiçam, que depoes ouue nas cidades, & Igrejas, nos manifeſta a q̃ na mayor parte de Heſpanha fizeram por muitos annos os Mouros, & a memoria de noſſos tempos o nam ignora. E porquanto Deos noſſo Senhor foi ſeruido tirar algumas cidades em noſſos tempos da tyrãnia dos Mouros, & de arruinadas, q̃ dantes eſtauam as tornar a ſua reſtituiçam, nos pareçeo conuiniente reparar, & reformar as cadeiras pontifiçaes, q̃ nas taes cidades auia. E como voſſa fraternidade ſeja deputado de cõmum conſelho dos irmãos, pera reformar o eſtado da Igreja do Porto, nòs veneranel Irmam Ecoepiſcopo Hugo, fauoreçemos com benigno amor o trabalho de voſſa Charidade na reformaçam della. Por tanto ordenamos tomar debaixo de noſſa eſpecial proteiçam voſſa peſſoa, e Igreja, dãdouos tal liberdade, que nam ſejaes ſogeito a nenhum Metropolitano, tirando o Romano Pontifiçe, & o ſeu Legado de Latere, & q̃ eſtejaes quieto em voſſa Igreja, que vos foi entregue; ſẽ ninguẽ vos moleſtar nella. Determinamos, que todas, & quaeſquer herdades, & territorio, q̃ a meſma Igreja de prezente poſſue juſtamente neſta 8. indicçam, ou as que de futuro juſtamente poder alcançar, fiquem firmes, & validas pera vos, & voſſos ſucçeſſores, & que com ajuda de Deos ſeja reſtituido à dita Igreja tudo aquillo, que as outras lhe occuparam, & tomaram de ſeos antigos limites em

quanto

quanto a dita Igreja do Porto esteue destruida cujos termos, & demarcações se diz, que se continuauam, & estẽdiam por estes lugares. Da foz do rio Aue onde se mete no mar Oceano, & por elle acima, ate o rio Vizella, & pello Vizella ate o arco de Põbeiro, & dahi a Anta de Temã, dahi a mõte de Eguas, dahi ao mõte do Maram, dahi ao rio Cãpeam, & por esse rio assi como corre ate o Bandugio, & pello Bandugio assi como se vay meter no Corrego, & pello Corrego ate o Dougo. Dahi passando o Douro à Pesqueira, & pello monte grande ate o rio Antoam, & por esse rio assi como deçe ao mar Oceano. Por tanto mandamos, que quaesquer Igrejas, & mosteiros, que estam dentro destes limites dẽ à Igreja do Porto a diuida obediencia. E alem do sobredito ordenamos, que nenhuma pessoa temerariamẽte ouze perturbar a dita Igreja, ou tomarlhe suas terras, ou reterlhe as que lhe tiuer vsurpadas, ou vexala com quaesquer outras molestias, & q̃ tudo lhe seja inteiramente cõseruado pera se gastar assi em vossos vsos, como dos clerigos, & pobres. Por tanto se alguma pessoa de hoje em diãte, ou seja ecclesiastica, ou secular, tentar temerariamente ir cõtra esta nossa cõstituiçam de preposito, & amoestada segunda, & terçeira ves se nam se emendar dando congrua satisfaçam, careça da dignidade de seu poder, & honra, & pella maldade cometida saiba, que ha de ser acuzada no tribunal diuino, & seja apartada do santissimo corpo, & sangue de Iesu Christo Deos, Senhor, & redentor nosso, & no vltimo exame esteja sojeita a muy riguzo castigo. E todos os q̃ guardarem justiça ao dito lugar tenham a pàz de nosso Deos

Iesu Christo, pera que na terra reçebam o fruto de sua boa obra, & achem diante do rigurozo Iuyz, o premio de eterna pàz Amem. Eu Paschoal Bispo da Igreja Catholica. Dado em Benauẽto, por maõ de Ioam Cardeal Diacono da santa Igreja de Roma, & Guarda da liuraria, a quinze de Agosto na Indicçam 8. anno da Encarnaçam do Senhor mil cento, & quinze, no anno 17. do pontificado do Senhor Paschoal Papa segundo.

Deste breue se ve como o Bispado do Porto, & seu territorio se alargaua, & estẽdia a maes terras das q̃ hoje tem, & possue. poes sua jurdiçam nam sô chegaua a Põbeiro: mas dahi passaua ate o Maram, & Campeam, terras, que hoje estam fora de seos limites, & metidas nos de Braga.

Em outro breue do Papa Calixto 2. que está no mesmo Censual do Cabido, se apontam os mosteiros, que dentro nos limites do Bispado do Porto, naquelle tẽpo auia, os quaes todos o Summo Pontifice sogeita á jurdiçam do Bispo D. Hugo. Sam as palauras do breue as que se seguem.

INfra quos fines hæc perhibentur monasteria contineri, Monasterium sãti Tirsi de ripa Aue, Monasterium de Burgaes, Monasterium de Roderitis, Monasterium de Villarinho, de Palumbario, de Antiny, de Arnoyo, de Villacoua, de Telonis, de Frauxino, de Mancellis, de Sancio, de Reale, de Varzio, de Villanoua Episcopi, Monasteriũ de Palaciolo, Monasterium sãcti Ioannis, Monasterium Ancedi, de Suilhaes, de inter Flumina, de Boucas, de Citofacta, de aquis Sanctis, de Macanarijs, de Lecia, de Variano,

sancta

sãcta Marinæ de Portu Dorij, de Petrozo. Hæc igitur omnia, et alia monasteria, et Ecclesias, quæ infra hos fines cõtinentur, apostolica authoritate præcipimus, vt supra dictæ Ecclesiæ Portugalensi obedientiam debitam justitiamq́ persoluant. Que tãto val como se dissera.

Dentro dos quaes limites estes sam os mosteiros, que se diz auer, o Mosteiro de sãto Tirso de Ribadaue, o Mosteiro de Burgaes; o Mosteiro de Rorís, o Mosteiro de Villarinho, o Mosteiro de Pombeiro, o de Antinyo, o de Arnoya, o de Villacoua, o de Toloes, de Freixo, de Mãcellos, de Sancio, de Real, de Varzia, de Villanoua do Bispo, o de Paço, o Mosteiro de S. Ioam, o Mosteiro de Ançede, de Soalhaes, d' Entrãbos os Rios, de Bouças, de Cedofeita, de Agoas santas, de Maçarellos, de Leça, de Vairaõ, de santa Marinha de Porto Douro, de Pedrozo. Estes, & todos os outros mosteiros, & igrejas, que estam dentro dos ditos limites, mandamos com autoridade apostolica, que dem a diuida obediencia à Igreja do Porto.

A mayor parte destes mosteiros está hoje sem obseruançia regular, conuertidos hũs em igrejas parochiaes, & comendas: outros vnidos in perpetuũ a mosteiros de diuersas Religioẽs: fazendo o tempo esta mudança com a q̃ os Religiozos delles fizeram na obseruancia de sua regra. Nas terras, que hoje tem o Arçebispado de Braga, que foram da Igreja do Porto, entram tambẽ muitos destes mosteiros, que na demarcaçam da Diocesi do Porto lhe foram assinados.

O breue, que o Papa Calixto 2. passou contra Pelagio Bispo de Braga, pera aver

de

de restituir à Igreja do Porto as terras, que lhe auia tomado, he o que se segue.

Treslado do Censual do Cabido.

CAlixtus Episcopus, seruus seruorum Dei, venerabili fratri P. Bracharẽsi Episcopo salutem, et apostolicam benedictionem, Portugalensis Episcopatus Ecclesias, quas Bracharensis Ecclesia vsurpabat, dominus prædeceßor noster sanctæ memoriæ Paschalis Papa con fratri nostro Hugoni Portugalensi Episcopo, secundum antiquam terminorum diffinitionem, restituendas literarũ suarum authoritate mandauit, quod cum minime impleretur, ipse canonicam, tam super easdem ecclesias, quam super contemptores, justitiam assecutus est. Qua postea similiter audaci temeritate cõperta, filius noster B. Præsbiter Cardinalis, in partibus illis apostolicæ Sedis Legatus, grauiorẽ, sicut accepimus, inde in Burgensi Concilio sententiam promulgauit. Nos itaq; prædicti domini nostri vestigia subsequentes, iterata Sedis apostlicæ præceptione mãdamus, vt infra quadraginta dies, post quam adte literæ istæ peruenerint, prædicto fratri nostro Hugoni Portugalensi Episcopo, easdem Ecclesias, cum rerum suarum facias integritate restitui. Aliquorum nos extunc sæpe dicti Domini nostri, et Legati sui sententiam, æquitate canonica promulgatam, apostolicæ Sedis authoritate confirmãtes, tibi pontificale officium, donec ei satisfacias, interdicimus. Dat. Beueris 3. Non. Martij. O treslado em portugues, he o q̃ se segue.

CAlixto Bispo, seruo dos seruos de Deos, ao veneravel Irmaõ Pelagio Bispo de

Braga

Braga ſaude, & apoſtolica bençã. O ſenhor Paſchoal Papa de ſanta memoria, noſſo predeceſſor, por autoridade de ſuas letras mandou, q̃ foſſem reſtituidas a noſſo Coirmam Hugo Biſpo do Porto, todas as igrejas do dito Biſpado, q̃ a Igreja de Braga lhe vſurpara, ſegũdo a demarcaçam antiga de ſeos limites. O que recuzando fazer o dito Biſpo, alcançou juſtiça canonicamente, aſsi ſobre as meſmas igrejas, como contra os que deſprezauam a reſtituiçam dellas. E ſabendo de ſemelhante atreuimento, & temeridade o noſſo filho B. Presbitero Cardeal Legado naquellas partes da See apoſtolica, no Concilio de Burgos, como fomos informados, mandou aggrauar as cenſuras. Pello q̃ nos ſiguindo a noſſo anteceſſor, mandamos outraues cõ preceito da See apoſtolica, q̃ dentro de quarenta dias depoes que eſtas letras vos forem intimadas, façaes com toda a inteireza reſtituir ao noſſo Coirmam Hugo Biſpo do Porto, todas as ditas igrejas, com o que a ellas pertençe: aliás nós confirmando com a autoridade da See apoſtolica, a ſentença do dito Papa noſſo ſenhor, & ſeu Legado, promulgado canonicamẽte, pòmos interdito em voſſo officio pontifical, tè que ſatiſfaçaes como temos dito. Dado em Beueris aos cinco de Março.

Com o Biſpo de Coimbra dom Gonçalo, fez o Biſpo dom Hugo, hũa compoſiſſam, que anda no Cenſual do Cabido, em que ſe auieram, & conçertaram ſobre as igrejas de alẽ Douro, & terra da Feira, prometendo o Biſpo dom Gonçalo, nam moleſtar, nem inquietar ao Biſpo dom Hugo, ſobre as terras, & igrejas, que lhe pertençiam, naquella comarca de alem Douro.

Neſta

Nesta occupaçam da restauraçam de sua Igreja andaua o Bispo dom Hugo vigiando decontino, & trabalhando, que lhe fossem restituidas suas terras, & jurdiçam, no q̃ o fauoreçeo notauelmẽte o *Papa Paschoal* 2. conçedendolhe muitos priuilegios: entre os quaes o fez izento do Metropolitano de Braga, fazẽdoo immediato a sy, & a seu Legado de Latere, como se ve da Bulla do *Papa Paschoal* 2. q̃ açima refirimos. A mesma izençam lhe conçedeo depoes no año de 1120. o *Papa* Calixto 2. por seu breue, por rezam dos muitos seruiços, que a sua Igreja tinha feito na restauraçam della. E nam sô com priuilegios dos Summos *Pontifiçes* foi fauoreçido o Bispo D. Hugo: mas ainda com doaçoẽs de muita importancia, & honra pera sua Igreja, que a Raynha dona Tareja, & el Rey D. Afonso Henriques seu filho lhe fizeram, em as quaes lhe dotaram jurdiçam, rendas, & priuilegios taes, q̃ se ainda hoje os possuira, & gozara de suas antigas liberdades, fora a maes nobre, & bem dotada Igreja de Portugal.

Duarte Nunez de Leam affirma, que o Conde dom Henrique erigio, & leuantou a Igreja do Porto destruida pellos Mouros, & lhe tornou a restituir Bispo dãdolhe grandissimas rendas, & q̃ o mesmo fez á de Braga, Lamego, & Vizeo. Sam suas palauras, as q̃ se seguẽ. *Ecclesias cathedrales Bracarensem, Portuensem, Lamacensem, et Visensẽ, a Sarracenis dirutas, Hẽricus suis sũptibus erexit, erectas Pontificibus restituit, et eas amplißimis censibus ditauit.* O proprio quasi diz o Cardeal Baronio no *tom.* 12. *anno de Christo* 1123. *n.* 2.

Duart. Nun. de vera Reg. Port. genial. fol 3.

Bar. to. 12. *an.* 1123.

A Raynha dona Tareja cõçedeo ao Bispo dom Hugo à cidade do Porto, com a jurdiçam, rendas, & direitos della: como consta da doaçam, que lhe fez na Era de 1158. em o mes de Abril, anno de Christo de 1120. no anno 6. do pontificado do mesmo Bispo dom Hugo. Nella assinou a Raynha dona Tareja, & o princepe dom Afõso seu filho, & dona Vrraca, & dona Sancha suas filhas, & outros muitos senhores, como se vê da mesma doaçam, q̃ por ser tam notauel, a tresladamos aqui ẽ portugues, & he a q̃ se segue.

Pella autoridade dos antepassados Padres somos amoestados, q̃ tudo aquillo q̃ quizermos, seja firme, & valiozo, per escrituras publicas o ẽcomẽdemos à memoria, assi dos prezentes, como dos q̃ ao diante forem. Pelloq̃ eu a Raynha Tareja filha do glorioso Emrador Afonso pera honra, & gloria de nosso Senhor Iesu Christo, & a honra, & louuor da bemauenturada Virgem Maria, & por remissam de meos peccados, & redençam de minha alma, & de meos Paes, fasso testamento, & carta de doaçam, per cõfirmaçam desta escritura à See do Porto, daquelle burgo, ou daquella herdade, ou herãça, cõ todas as rẽdas, & achegas, & com a Igreja de Redõdella, & bosques, & Castello, q̃ em portugues se chama Lueda, com todas suas pertẽças, & Germade, q̃ minha irmã a Raynha Vrraca jà tinha doado, & com todos os direitos reaes, que dentro do dito Couto se contem. Por tanto doo, & outorgo as sobre ditas heranças, ou herdades, & pesqueiras, a santa Maria da See do Porto, & a dom Hugo Bispo della, & a seos succeßores: & faço Couto firmissimo por seos termos. Conuẽ a saber, por Lueda

& dahi pello ribeyro de Tonairo, que corre por junto do Paço de Garcia Gonçalues, & dahi pellas pedras fixiles, & dahi por Paramos, ate Barezo, & dahi ate a arca velha, que està junto da fonte, & dahi ate a outra arca, & dahi pella pedra furada, & dahi ao monte, que ſe chama Pee de mulla, & dahi pello monte dos Catiuos, & onde parte Cedofeita com Germade. E dahi por Cartinfeita, & dahi tẽ o Canal mayor, aſsi como corre o rio do Douro. Portanto qualquer direito, & qualquer propriedade, que dentro dos ditos limites tenho, ou deuo ter, de Bouças, ou de ſanta Maria de Agoas ſantas, ou de outros direitos reaes, & poſſeſſoẽs: de tudo faço doaçam, & teſtamento à Igreja de ſãta Maria da See do Porto, & a D. Hugo Biſpo da dita See, & a ſeos ſucceſſores, & per inſtrumẽto o cõfirmo pera que o tenha, & poſſua a Igreja do Porto, pera todo ſẽpre, & pera ſim dos fins. E ſe algũ de meos parentes, ou eſtranhos attẽtar, romper, tirar, ou quebrãtar eſte teſtamẽto, & carta de doaçam, ou cauçam primeiramẽte encorra na ira de Deos, & ſeja apartado, & alienado do ſãtiſsimo corpo, e ſangue de noſſo Senhor Ieſu Chriſto, & nam ſe emẽdando, no inferno tenha lugar, com Iudas o tredor, & tudo o que aſsi prezumir fazer ſeja nullo, & de nenhũ valor, & em nada ſe torne, & alẽ diſſo pague de pena ſeis mil ſoldos, & hum talento douro. E eſta ſeja ſempre firme, & inuiolauel. Foi feita eſta eſcritura na Era de 1158. annos, & foi confirmada, & ſellada no ſãto dia da Paſchoa, aos 18. dias do mes de Abril, aos quinze dias da Lua, anno de Encarnaçam de noſſo Senhor de 1120. na Indicçam ſegunda, na concurrencia de

quatro

quatro Bispados nella. No anno sexto do pontificado de dom Hugo Bispo da dita Igreja. Eu a Raynha dona Tareja filha do gloriozo Emperador Afonso, confirmo, & asino esta carta, ou cauçam com minhas proprias mãos, juntamente com consentimento de meu filho Afonso, & de minhas filhas Vrraca, & Sancha. Testemunhas, q̃ prezentes estiueram, & ouuiram. Gomes Nunes. Mendo Viegas. Pero Paes. Pelayo Paes. Egas Gondesendes. Mendo Bosino. Vsdamino. E eu Afonso filho da Raynha Tareja o asino, & aprouo. E eu Sancha filha da Raynha Tareja o asino, & aprouo. E eu Vrraca filha da Raynha Tareja o asino, & aprouo. Dom Hugo Bispo da dita Igreja da See do Porto, o asino. Hilario Arçediago da dita Igreja, o asino. Nuno Arçediago da dita Igreja o asino. Froilam Almartins o asino. Pelayo clerigo de Missa, & Conego, o asino. Suario Gondesendes clerigo de Missa, o asino. Diogo Diacono, & Conego, o asino. Pedro Subdiacono, & Conego, o asino. Mendo Notario, o escreuo.

Depoes o Bispo dom Hugo fez foral aos moradores da cidade, do que lhe auiam de pagar das cazas, q̃ fizessē, & das mercadorias, q̃ nella se cōprassem, & vendessem, trazidas de fora. He a data na Era de 1161. confirma, & assina nella o mesmo Bispo D. Hugo, & quatro Prelados da mesma Igreja, q̃ immediatamēte depoes de sua morte lhe forã succedendo, a saber. Ioam Peculialis, Pedro Pitonis, Pedro Caballdis, Pedro Senior, como consta da escritura do foral.

A mesma Raynha dona Tareja cōçedeo ao Bispo D. Hugo o mosteiro de Bouças, & ametade do Porto dagoa

do Douro, conuẽ asaber da dra salgada, ate o mar Oceano, Era 1166. de Xpõ 1128. assina, & cõfirma o Bispo D. Hugo. Cõfirmou esta mesma doaçaõ, ao mesmo Bispo, & no mesmo anno elRey D. Afõso Hẽriques na forma, q̃ por sua may a Raynha dona Tareja lhe fora conçedida.

Tambem lhe deu a mesma Raynha o couto, & Igreja da Regoa, que ainda hoje possue este Bispado, na Era de 1165. no 14. año de seu põtificado, assina ella, & seu filho dom Afonso & suas filhas, Vrraca, & Sancha. Confirmaram a doaçam, & assinaram o Bispo D. Hugo, & outros muitos senhores.

A mesma Raynha dona Tareja deu ao Bispo dom Hugo o mosteiro de santa Marinha de Crestuma, & o couto delle, que lhe assina, & limita, na Era de 1156. anno do senhor mil cento, & dezoito, no quinto anno de seu pontificado, assina a Raynha dona Tareja com seos filhos: & o Bispo dom Hugo com outros muitos senhores. Ainda hoje possue este couto a Igaeja do Porto, mas nam o mosteiro, q̃ jà nam ha no lugar de Crestuma, onde se conserua sò huma pequena Igreja, ẽ q̃ se administram os sacramentos aos freiguezes della.

ElRey D. Afõso Hẽriques deu tãbẽ a esta Igreja, & a D. Hugo Bispo della, o Couto, & Igreja de Meinedo, a q̃ na doaçam chama mosteiro, demarcãdolhe o districto, & limites delle: he a data a 5. de Outubro, Era de 1169. anno de Christo 1131. Depoes passados muitos años, o Bispo D. Ioam de Azambuja, q̃ foi desta Igreja, vnio a de Meinedo ao Arçediagado do *Porto*, q̃ de nouo criou, dandolha in perpetuũ, & a possuẽ hoje os Arçediagos, cõ titulo de Arçediagos de Mei

nedo

nedo, como a diante diremos, tratando do Bispo dom Ioam.

O mesmo Rey dom Afõso Henriques, fez doaçam do couto de S. Pedro da Coua ao Bispo dom Hugo, demarcandolhe os limites delle, aos vinte, & seis de Iunho, era de mil cento, & sessenta, & oito, & de Christo 1130. Deulhe maes a Igreja de Trisouras com todos seos reditos, & prouentos: & feslhe outras doaçoẽs, q̃ constam do Censual do Cabido, onde estam as escrituras dellas.

Fez o Bispo dom Hugo cõposiçam com o Prior do mosteiro de Leça, sobre o jantar, que tinha obrigaçam darlhe todos os annos, & com o Prior do mosteiro de Agoas santas, sobre o mesmo jantar. Estam as escrituras de composiçam no Cẽsual do Cabido, q̃ por serem notaueis, & mostrarem a ãtiguidade destes dous mosteiros da Religiam de S. Ioam Baptista de Malta, as tresladamos aqui.

A do mosteiro de Leça he a seguinte.

Sanctorum authoritatẽ patrum, & exempla sequentes, quod firmum, & stabile fieri credimus, per scripturæ firmitatẽ roboramus. Quapropter ego Hugo Dei gratia Portugalẽsis Episcopus, per præsentem scripturam condono, & dimitto vobis domno Martino, siue successoribus vestris illud jãtar tantum monasterij de Lecia, quod debebat dare annuatim Episcopo Portugalensi, & Ecclesiæ suæ, vt vltra non requiratur a me, vel a successoribus meis: & propter hoc accepimus a vobis, istas hæreditates ipsius monasterij: idest vnum Cazalem in Vallebona, cum omnibus suis

pertinentijs, qui fuit de Sarraceno Osoriz, & de Pelagio Pellaes, alem in Gondomar, qui fuit de eisdem Pelagio, & Sarraceno, cum quantum ibi habebat monasterium: & in Sunanis quatuor casales, cum quantum ibi habebat monasterium, vt a modo, & deinceps habeamus, & possidiamus, ego, & successores mei, pro illo jantar, quod de bebat dare: & si ista hareditates nobis calumniatæ fuerint, domnus Martinus seruus pauperum, vel eius successores, nobis authorisent, & defendent. Et si defendere, & authorisare non poterunt, alias hæreditates istis, & tātum valentes, æquales nobis restituant, vel quantum inde perdidimus. Si vero me vel successores meos pænituerit, & illud jātar quæsierimus, quod in perpetuū illud amittamus. Si autem vós pænituerit, vel successores vestros, & hæreditates requisieritis vsq; in perpetuum eas dupletis. Facta chartula, Era millesimà cētessimà, sexagessimà: quintò Calendas Augusti. Qui præsentes fuerunt Petrus testis. Suarius testis. Gundisaluus testis. Hugo Portucalēsis Episcopus cum Concilio Canonicorum Portugalensium, confirmat. Dōnus Martinus Concilio confratrum suorum, confirmat. Adefonsus princeps confirmat.

Traduzida em portugues, quer dizer

SEguindo a autoridade, & exemplo dos santos Padres, aquillo quequeremos seja firme, & de dura, o corroboramos com firmeza de escritura publica, por tanto eu Hugo pella graça de Deos Bispo do Porto, pella prezente escritura dou, & largo a vòs dom Martinho, & a vossos succeßores o jan-

tar,

tar; ſomente do moſteiro de Leça, que o dito moſteiro tinha obrigaçam dar todos os annos, ao Biſpo do Porto, & a ſua Igreja: pera que maes o nam peça eu, nem meos ſuccęſsores: pello qual jantar reçebemos de vos eſtas herdades do meſmo moſteiro: aſaber hum Cazal em Valbom, com todas ſuas pertenças, o qual foi do Mouro Ozoris, & de Pelayo Paez, & outro em Gondomar, que foi do meſmo Pelayo, & Mouro, com tudo o que ahi tem o moſteiro, & em Sunaes quatro cazaes, com tudo o que ahi tem o moſteiro, pera que de hoje, & daqui em diante os tenhamos, & poſſuamos eu, & meos ſuccęſſores, por aquelle jãtar, que o dito moſteiro era obrigado dar: & ſe eſtas herdades nos forem calumniadas, dom Martinho ſeruo dos pobres, ou ſeos ſuccęſsores, nolas autorizaràm, & defenderàm: & ſe as nam poderem autorizar, & defẽder, nos reſtituiram outras herdades iguaes, & equiualentes a eſtas, ou a perda, que dahi reçebermos. E ſe eu, ou meos ſuccęſsores nos arrependermos, & pedirmos o dito jantar, o perderemos pera ſẽpre. E ſe vos vos arrepẽderdes ou voſſos ſuccęſſores, & pedirdes as voſsas herdades, as pagareis ẽ dobro pera ſẽpre. Foi feita eſta carta na Era de 1160. a 28. de Iulho. Teſtemunhas, que foram prezentes. Pedro teſtemunha: Suario teſtemunha: Gõçalo teſtemunha: Hugo Biſpo do Porto, cõ o Cabido dos Conegos da Igreja do Porto, confirma. Dom Martinho com o Cabido de ſeos coirmaõs confirma. Afõſo princepe, confirma.

A Compoſiçaõ do jantar de Agoas ſantas he a que ſe ſegue.

HÆc eſt conuẽtio, quæ eſt facta per huius ſcripturæ firmitatem

inter Episcopum Hugonem Portugalensem, & Armirigum Priorem, & clericos sancta Maria de Aquis sãctis, pro parata, quod vulgo dicitur jantar: scilicet, vt Episcopus accipiat pro illo jãtare omnem illam terram quam habebat Ecclesia sancta Maria, in Villa, qua dicitur Paramos, tam in regalengu, quam in ganancia; & in super sex bragales per vnum quemq; annum: & ista conuentio placuit Episcopo, & Priori, & clericis, vt supersit firma, & nunquam euanescat. Facta charta Era millessimà cẽtessimà sexagessimà octaua, octauo Kalẽdas Martias, qui præsentes fuerunt, Vermudus testis confirmat. Pelagio testis, Odario testis.

As palauras latinas querem dizer.

E*Sta he a concordia, que fizeram por esta escritura Hugo Bispo do Porto, & Armirigo Prior, & clerigos de santa Maria de Agoas santas, pello aparato, que cõmumente se chama jantar, conuem a saber, que o Bispo reçeba por esse jantar toda aquella terra, q̃ tinha a Igreja de santa Maria, na villa que se chama Paramos: assi em reguengo, como em ganancia: & alem disso seis bragaes em cada hũ anno. E pareçeo bem ao Bispo, & Prior, & clerigos, que esta concordia ficasse pera sẽpre firme, & se nam acabasse. Foi feita esta carta na Era de 1168. a 22. de Feuereiro. Os que estiueram prezentes, Vermudo testemunha, com firma. Pelagio testemunha. Odario testemunha.*

Com as doaçoẽs, que jà temos refiridas, & com outras maes, que estam no Cẽsual do Cabido, enriquiçeo & dotou a Raynha dona Tareja á Igreja do Porto, no tempo que viueo o Bispo

dom

dom Hugo, dandolhe jurdiçam, & rendas. E com a mesma liberalidade foram continuando, el Rey dom Afonso Henriques, & seu filho dom Sancho primeiro, engrandeçendo esta See com outras muitas doaçoẽs de nouo, ate que começando as discordias, que entre os Reys, & Bispos desta cidade ouue, se acabou a liberalidade de que vzauam em dotar esta Igreja, procurando dahi em diante os Prelados della defender o q̃ os passados lhe deram, & as exençoẽs, que possuyaõ, como adiante veremos.

Em hum conçerto, que a Raynha dona Tareja fez entre o Bispo dom Hugo, & os herdeiros da Igreja de Campanham, sobre o padroado da mesma Igreja, a tres de Setẽbro Era de 1168. assina o Bispo dom Hugo, & Mauricio Arçebispo de Braga. Assinam tambem tres Arçediagos da See do Porto (porq̃ ainda entam nam auia outras dignidades) E *Helias monachus sanctæ Sedis Portugalensis, & Pelagius monachus.*

Donde se vè q̃ no tempo do Bispo dom Hugo era a See do Porto de Conegos, q̃ viuiam debaixo de obediencia a modo de Religiosos, & como taes se assinauã nas doaçoẽs, & escrituras, chamando se Monges, & muitas vezes Conegos regrantes da Igreja do Porto. Eram tãbẽ Religiosos estes Arçediagos, como os maes Conegos, & dez ẽ numero, como adiante veremos, tratãdo do Bispo D. Martinho *Pires*, que instituyo nouas dignidades, & extinguio, & suprimio os Arçediagados, aplicãdo as terras, & rendas delles ás dignidades que de nouo fizera. De modo que em vida do Bispo dom Hugo, & de alguns

ſucçeſſores ſeos, viueram os Conegos deſta Sè em Clauſura, debaixo do inſtituto, & regra de S. Aguſtinho, ate que as rendas ſe diuidiram entre o Biſpo, & Cabido: na qual diuizam ficaram os Conegos com meza Capitular, diſtinta, & ſeparada da pontifical dos Prelados, & viueram dahi em diante ſem regra, Conegos ſeculares, como hoje o ſam.

Dura a Memoria do Biſpo dom Hugo ate a Era de 1172. anno de Chriſto 1134. em que aſſina em hũa doaçam, q̃ el Rey dom Afonſo Henriques fez a hũs Ermitaẽs de S. Pedro da Coua. Pello qual tempo, ou pouco depoes no anno de 1136. deuia morrer: auendo gouernado ſeu Biſpado, por eſpaço de quaſi trinta annos, que foi do de Chriſto de 1106. em que entrou no Biſpado, ate o de trinta, & ſeis, em que morreo a ſete de Setembro. Fez ſeu teſtamento por Ioam da Guarda Reçoeiro da See do Porto, em que dá ſua fee, que deixaua hũ Marauedi pella Igreja de S. Pedro de Ciſmũdi, que era da Camara Epiſcopal, em que ſe lhe auia de fazer hum anniuerſario, a ſete de Setẽbro. Em o meſmo dia ſe lhe faz outro no moſteiro da Serra dos Conegos regrantes de ſãto Agoſtinho. E eſtá poſto eſte anniuerſario no liuro dos obitos, aſſi deſta See, como do moſteiro da Serra. Em todo o tempo, que viueo foi grãde reformador de ſeu Biſpado, reſtaurador de ſuas terras, & muy zeloſo de ſua Igreja, no que moſtrou ſua muita virtude, & ſan tidade. Foi hũ dos Autores da hiſtoria Compoſtelana, como conſta do prologo, que nella anda, & fez Gerardo Cura de ſanta Anaſtaſia, & Conego de Santiago, Françes

de

de naçam: onde falando cõ o Arçebispo dom Diogo Gelmires, dis assi. *Tuæ igitur sanctitatis hortatui obsequẽtes, Reuerendissimè Pater Didace secunde, sãcti Iacobi Antistes, præcedentis libri seriẽ ex parte cõtexere studuimus. Eiusdem namq; libri præcedentia, Munio Minduniensis, et Hugo Portugalensis Episcopi, viri scilicet prudentes, ac reuerendi, scripserũt, &c.* Quer dizer. *Obedeçendo aos mãdados de vossa Santidade, Reuerẽdissimo senhor dom Diogo segundo, Bispo de Santiago, trabalhamos compòr o vltimo liuro desta historia, porque o primeiro tinham composto, Munio Bispo de Mondonhedo, & Hugo Bispo do Porto, varoens prudentes, & veneraueis.* O mesmo afirma Vasco na Chronica de Hespanha *tom. 1. cap.* 4. Onde depoes de dizer como na liuraria do Collegio de S. Saluador de Salamanca vio a historia Compostelana, acrescenta. *Prioris libri Autores fuisse dicuntur Munio Minduniensis, et Hugo Portugalensis Episcopi: posterioris Gerardus quidam Presbyter, vt Colligitur, et eiusdem Archiepiscopi familiaris.* Em portugues valem. *Dise que os Autores do primeiro liuro foram Munio Bispo de Mõdonhedo, & Hugo Bispo do Porto. Do vltimo, Gerardo Presbytero, amigo do mesmo Arçebispo D. Diogo Gelmires.* Fez maes outras muitas obras, em que se conserua sua memoria: morreo no tẽpo, que reinaua dom Afonso Henriques, & viueo ainda no de seu pay o Cõde D. Henrique, que fez a See Cathedral desta cidade, como temos refirido, & foi consagrada pello Arçebispo de Toledo dom Bernardo, & o foram tambem as Sees de Lamego, & Viseo, que o

...s. tom. 1. ...4. Chro... . Hispa...a.

Conde

Conde dom Henrique denouo edificou : morreo o Bispo dom Hugo gouernãdo a Igreja de Deos o Papa Inocençio segundo.

CAPITVLO II.

De Ioam Peculialis 17. Bispo do Porto.

O Bispo D. Hugo succedeo na Igreja do *Porto*, Ioam Peculialis, que tinha por appellido, *Ouilheiro*, oqual foi dos primeiros Conegos regrantes do mosteiro de santa Cruz de Coimbra. Foi Fráçes de naçam, & vindo a este Reyno com grande nome de Letrado, foi feito Mestre eschola da See de Coimbra, onde D. Tello Arçediago, que entam era da mesma See, se jũtou com elle, & com outros varoẽs illustres em sangue, & em costumes, pera effeito de fundarem o mosteiro de santa Cruz de Coimbra, no sitio onde hoje està. No de Grijo da mesma ordem de santo Agustinho, tres legoas desta cidade, estaua Ioam Peculialis quando foi chamado pera o gouerno da Igreja do *Porto*. Foi canonicamente eleito por Bispo della, sendo Pontifiçe Innocentio 2. Emperador no Oriente Ioam Comeno, & no Occidente Lotario segũdo. E querendo se mostrar agradecido à Religiam em que se criara, & ao mosteiro donde saira cõ a jurdiçam põtifical do Porto, izentou della ao mosteiro de Grijo, tirandoo da visitaçam, & correiçam de sua Igreja, em cuja sogeiçam ate entam estaua, o que depoes confirmou sendo Ar-

çebispo

çebiſpo de Braga, dandolhe a liberdade, & izençam, q̃ hoje tem. Gouernou eſta Igreja por eſpaço de dous annos & meo, no fim dos quaes foi tranſlato ao Arçebiſpado de Braga, eſtando vago por morte do Arçebiſpo D. Payo, ou Pelagio 1. do nome: nelle viueo trinta, & ſete annos & meo, e morreo na Era de 1215. de Chriſto 1177. ao primeiro de Dezẽbro. Succedeolhe na Igreja do Porto ſeu ſobrinho D. Pedro Rabaldis, que entaõ era Arçediago da meſma Igreja, porque o achamos aſſinado em algũas eſcrituras cõ eſte nome. Em quãto o Biſpo D. Ioam teue o gouerno da Metropoli de Braga, ſagrou quatro Biſpos do Porto, que immediatamente ſe ſeguiram depoes de ſua tranſlaçam. O primeiro foi D. Pedro Rabaldis ſeu ſobrinho. O 2. D. Pedro Pitoes. O 3. D. Pedro Senior. O 4. D. Fernaõ Martins, tãbẽ ſobrinho ſeu. Cõſta o q̃ temos dito de hũ liuro antiquiſſimo deſta Sè, q̃ eſtà no cartorio do Cabido della, á margẽ das folhas 66. Nelle eſtá tãbẽ hũa doaçam q̃ o meſmo Biſpo fez aos frades, q̃ viuiam na Ermida de S. Chriſtouaõ de Lafoes da ordẽ de S. Bernardo, da Ermida de S. Donado, q̃ eſtaua na terra de ſanta Maria, junao mar Oceano, pegado cõ a Villa de Cabanoes, que hoje chamam Ouar. He ſua data na Era de 1176. no ſegundo anno de ſeu pontificado: reynando, & conſentindo D. Afonſo Princepe de Portugal filho do Conde D. Henriqne, & da Raynha Tareja, & neto do grande Rey Afonſo. Confirma a doaçam o meſmo Biſpo D. Ioam de conſentimento dos ſeos clerigos: & Pedro Rabaldis Arçediago da meſma See do Porto.

Deſta Ermida fez Couto

el Rey dom Afonſo Henriques a Ioam Cerita Prior, & maes frades de S. Chriſtouam de Lafoes, & lhe limitou os termos, & diſtrictos della, & de ſua herdade, q̃ o Biſpo D. Ioam tinha dado aos Padres. He a data no mes de Outubro, Era de 1176. no qual tempo era jà Arçebiſpo de Braga o Biſpo D. Ioam, como ſe ve da cõfirmaçam da meſma eſcritura, em q̃ ſe aſſina Arçebiſpo de Braga: foraõ teſtemunhas Egas Moniz, & outros ſenhores.

Deſtas doaçoẽs ſe ve como o Biſpo D. Ioam ordenou, & tratou, q̃ ſe edificaſſe o moſteiro de S. Chriſtouaõ de Lafoes, & lhe deu a Ermida de S. Donado, & terras della, pera ſuſtẽtaçam dos Religioſos, q̃ neſte tẽpo começaram em Portugal a edificar moſteiros, & foi dos primeiros, q̃ nelle ouue de S. Bernardo Patriarcha, & Reformador da Cõgregaçaõ de Ciſter: poſto q̃ frey Bernardo de Britto na Chronica de Ciſter, onde trata da fũdaçam do moſteiro de Lafoes, nam fala no Biſpo D. Ioam, nẽ lhe dà titulo de primeiro fũdador daquella caza, conſtãdo ſelo pellas eſcrituras refiridas.

Na Era de 1175. de Chriſto 1537. aos tres de Ianeiro, hũ Goto Soares fez doaçam da Igreja de S. Mamede de Manhũçellos ao Biſpo D. Ioam, em aqual lhe chama eleito do Porto, & o meſmo Biſpo aſſi ſe aſſina dizẽdo. *Ego Ioãnes Portugalẽſis Eccleſiæ humilis electus, cõfirmo.* Donde ſe ve, q̃ auia pouco tẽpo, q̃ o Biſpo D. Ioam tinha o gouerno deſta Igreja, poes ainda nam era ſagrado nella, & ſe nomeaua eleito da Sè do Porto.

O Infante D. Afonſo Hẽriques cõçedeo de nouo ao Biſpo D. Ioam a jurdiçam da cidade, cõfirmãdo a doaçam q̃ della lhe fizera a Raynha

D.

D. Tareja sua mayˉ à Igreja da mesma cidade, & estendeo maes os limites della demarcando nouos lugares a q̄ chegasse, dandoa ao mesmo Bispo D. Ioam: & a seos succçessores pera q̄ a possuissē pera sempre: sē contradiçam algũa. He a data em o mes de Mayo Era de 1176. de Christo 1138. Assina nella o Infante D. Afonso, & muitos senhores principaes do Reyno: como cōsta da mesma doaçam. Fizeraõ se poucas ao Bispo D. Ioam, pello pouco tēpo, que gouernou o Bispado do Porto, q̄ senam estēdeo a dous años & meo, sendo translato ao Arçebispado de Braga: gouernando a Igreja de Deos o Papa Iñocēcio 2. & a Monarchia de Portugal D. Afōso Hēriques. Fazselhe ao derradeiro de Nouembro de cada hũ anno, hũ añiuersario por hũ Marauedi, q̄ deixou sobre a Igreja de sãto Tirso de Magneco: como testemunha Ioam da Guarda Reçoeiro desta See, no liuro do Cabido, q̄ copilou, no titulo dos testamentos no principio. No Arçebispado de Braga onde viueo muitos annos fez o Bispo D. Ioam obras muy exēplares, & chegado o termo de sua vida, morreo na cidade de Braga, na Era de 1215. de Christo 1177. & nella està sepultado com seos antecessores.

CAPITVLO III.

De D. Pedro I. do nome, & 18. Bispo do Porto.

Ranslato ao Arçebispado de Braga o Bispo D. Ioam Peculiaris, lhe succçedeo no Bispado do Porto seu sobrinho D. Pedro Rabaldis, primeiro do

nome poucos dias depoes de ſua tranſlaçam na Era de 1176. correndo o anno de Chriſto mil cento, & trinta, & oito, ao qual ſagrou o Arçebiſpo D. Ioam, como entam coſtumauam os Metropolitanos. No meſmo anno aos 12. de Outubro, o excellente Infante Afonſo neto do glorioſiſſimo Afõſo Emperador de Heſpanha, & filho do Conſul D. Hẽrique (palauras da Eſcritura,) & da Raynha D. Tareja, Princepe da prouincia de *Portugal*, confirmou o Couto de Creſtuma ao Biſpo D. Pedro Rabaldis, & a ſeos ſucçeſſores, que a Raynha D. Tareja ſua may tinha dado ao Biſpo D. Hugo. Confirma elRey a doaçam, & Monio Biſpo de Salamanca. Martinho Abbade do *Pedrozo*. E outros.

O meſmo Rey D. Afonſo Hẽriques deu ao Biſpo D. *Pedro* a herdade, & cazal de Loríz, à inſtancia do Arçebiſpo de Braga D. Ioam, que lha pedio pera a Igreja do Porto, & demarcou o diſtricto della: Era 1178. de Chriſto 1140. Confirma elRey a doaçam, & aſſinam nella como teſtemunhas, Egas Moniz. Garçia Mẽdez. E outros ſenhores. Depoes o meſmo Rey D. Afõſo fez Couto nella ao Biſpo D. Martinho, como a diãte diremos.

Dotou tãbẽ elRey D. Afõſo Hẽriques á Igreja do Porto, & ao Biſpo della D. Pedro, & a ſeos ſucçeſſores, o Couto, & moſteiro de S. Ioaõ de Valerio em terra de ſãta Maria, q̃ hoje ſe chama S. Ioaõ de Ver, cõ todos ſeos paſſaes, foros, & rẽdas conteudas, em ſeu diſtricto. He a data aos 10. de Dezembro, Era de 1179. de Chriſto 1141. No qual anno lhe cõçedeo tambem elRey D. Afonſo, ametade da dizima de todas as barcas, que vieſſem das

partes

partes de Fráça á cidade do Porto, aqual doaçam, lhe comprou ó Bispo,& Cabido por cem Marauedis douro,q̄ lhe deram. He a data na Era de 1179. por maõ de Ioam Arçebispo deBraga,q̄ auia si do Bispo do Porto. Estas, & outras muitas doaçoẽs, fez elRey D.Afonso Henriques á Igreja do Porto: vzãdo de seu real animo, em a engrãdeçer, & fazer merçes aos Bispos della: pera ir sempre em acresçentamẽto a dignidade pontifical, & se poderẽ sustentar suas obrigaçoẽs.

Nam sô nos dam noticia de D. Pedro as cousas que temos refiridas: mas ainda outras, per que consta delle por estes annos. Em fr. Bernardo de Britto anda huma carta delRey D. Afonso Hẽriques, pera o Papa Innoçẽcio 2. em que lhe offereçe sua pessoa, por soldado de S. Pedro,&da Igreja Romana, & a seu Reyno, com obrigaçam de em todos os annos lhe pagar quatro onças de ouro. He a data a 13. de Dezembro Era de Cesar 1180. de Christo 1142. E porque o Bispo do Porto, que nesta carta assina, he sem duuida D. Pedro, de quem himos falando, como logo mostraremos, a elle se deue grãde parte da sojeiçam, que elRey D. Afonso mostrou nella á Cadeira de S. Pedro. Nem era bem faltasse esta gloria a Rey tam pio, & a Reyno tam catholico, como o de Portugal: de se pagar delle jà algum hora tributo á See Apostolica, poes tanto se prezaram de fazerem suas croas tributarias a tiara de S. Pedro os Reys de Inglaterra, Hibernia, Russia, Dinamarca, & Polonia: mandando pagar de cada caza, & em cada hũ anno, hum denario de prata, que sam da nossa moeda dous vinteis, aque chama-

om.2.p.2. b.4.c.34.

uam o *denario de S. Pedro,* como podem ver os curioſos no Padre Azor. Onde tãbem affirma, que D. Pedro primeiro deſte nome, ſojeitoû ao Sũmo Pontifiçe Innocentio 3. o ſeu Reyno de Aragam, obrigandoſe a lhe pagar a elle, & a ſeos ſucçeſſores, todos os annos, çerto tributo, que ali aponta.

Faz tambẽ larga mençam o Padre Azor, deſta carta de D. Afonſo Henriques. Em que ha pera emendar hum dos nomes dos Prelados, q̃ nella andam aſſinados em frey Bernardo: & he, nam o de D. Ioam Arçebiſpo de Braga, nem o de D. Bernardo Biſpo de Coimbra: mas o de D. Domingos, Biſpo do Porto: porque nunca tal Prelado ouue neſta cidade. E muito menos o podia auer no tempo, q̃ elle aqui aſſina. Porque as memorias do Biſpo D. Pedro, o fazem viuo dous annos depoes deſta carta, que vem a ſer no de Chriſto 1144. Em que deu, ainda Biſpo, licença a Hero Caluo, Sueiro Pelayo, Payo Pires, & a ſeos ſucçeſſores, pera viuerem, & morarem no Couto da Regoa, que a Raynha dona Tareja dera a ſeu predeçeſſor D. Hugo, cõ tal condiçam, q̃ elles, & os maes moradores lhe auiam de pagar o ſeiſto do pam, & o quinto do vinho, & outras miunças, que da eſcritura conſtam. He a data a 14. de Março, Era de Ceſar 1182. anno de Chriſto 1144. dous annos maes a diante da Era da carta, em que fr. Bernardo fas aſſinar a eſte ſuppoſiticio D. Domingos. Pello q̃ temos por çerto, que ou o Biſpo D. Pedro, quando foi a por a primeira letra do ſeu ſinal, como entam ſe coſtumaua (& vemos na meſma carta nos nomes de D. Ioam Arçebiſpo de Braga, q̃ poem ſô. I, & de D. Bernar-

do

do, Bispo de Coimbra, que poem sô B.) a fechou de maneira, que o P. ficou pareçendo D. o q̃ lhe facil, corrẽdo a volta, ou arco do P. maes abaixo pella haste da letra: ou quem tresladou a carta em Toledo, pera a mandar ao *P*adre frey Bernardo, em lugar de P. pos D. & lhe deu occasiam a ter por Domingos, o que sem duuida era *P*edro.

Faleçeo o Bispo D. *P*edro primeiro, aos 29. de Iunho anno de Christo 1145. tendo gouernado seu Bispado por espaço de seis annos & meo, pouco maes, ou menos. Faz selhe hũ anniuersario nesta See em o dia de seu faleçimento, por huma propriedade, que deixou ao Cabido, cõ essa obrigaçam. Consta esta memoria do liuro do Cabido onde Ioam da Guarda copilador delle diz as palauras seguintes. *Item legi in eisdem libris antiquissimis capituli, quod dominus Petrus Rabaldis qui fuit tertius Episcopus, reliquit pro suo anniuersario aliud Marabitinum per Ecclesiam sancti Ioannis de Ver quæ est camara Episcopalis, cuius patronatus, et captum, ipse acquisiuit tempore suo: item dedit Canonicis in vita sua hæreditatem, quam habebat in Alafoens, per pitãciam in die, qua cantatur Misericordia Domini ad missam, eius anniuersariũ celebratur tertio Kalen. Iulij.*

No liuro dos obitos do mosteiro de santa Cruz de Coimbra estam estas palauras. *Tertio Kalendas Iulij obijt domnus Petrus Episcopus Portuẽsis, Canonicus sãctæ Crucis.* Foi este Prelado muy fauoreçido delRey D. Afonso Henriques, como se ve das doaçoẽs, que lhe fez: em cujo tempo passou desta vida pera a eterna, gouernando a Igreja de Deos o

*P*apa Eugenio terçeiro.

Algumas doaçoẽs ha no Censual do Cabido feitas ao Bispo D. *P*edro na Era de 1160: & na de 63. & 68. em que manifestamẽte ha erro, por viuer neste tempo o Bispo D. Hugo, aquem succedeo Ioam *P*eculialis, & depoes *P*edro Rabaldis, que morreo na Era de 1183. como jà deixamos escrito, o que nos da notauel molestia, porque este Censual he amelhor, & maes çerta guia, que temos em antiguidades tam apartadas de nossos tempos.

(:?·?:)

***

CAPITVLO IIII.

De Dom Pedro Pitoes segundo do nome, & 19. Bispo do Porto.

POR morte do Bispo D. *P*edro Rabalde, succedeo no Bispado do *P*orto dom *P*edro *P*itoes 2. do nome, aquem confirmou, & sagrou em Bispo desta Igreja D. Ioam *P*eculialis Arçebispo de Braga, Bispo que auia sido do Porto: sendo Papa Eugenio 3. Emperador no Occidente Conrado, & no Oriente Emanuel. Na Era de 1184. de Christo 1146. selhe fez doaçam da Igreja de Villar d'Andorinho: he sua data ẽ o primeiro de Iulho da mesma Era.

Assina,

Assina, o que fez a doaçam por estas palauras. *Ego Suarius Prasbiter Gundisalus, vnà cũ fratribus meis, hunc plasum, vel testamentum, vobis domno Petro, et Ecclesia sancta Maria Sedis Portugalensis, proprijs manibus nostris roborauimus.* He a traduçam. *Eu Suares Gonçalues Saçerdote, juntamente com meos irmaõs assinamos este prazo, ou testamento, por nossas proprias mãos, a vos dom Pedro, & à Igreja de santa Maria da See do Porto.* Nella assina tambem o mesmo Bispo dizendo *Ego Petrus secundus, Portugalensis Episcopus, confirmo. Eu Pedro segundo, Bispo do Porto, confirmo.* Assinam, & cõfirmaõ muitos Conegos da See, & outras pessoas. Ha outra memoria do mesmo Bispo em outra doaçam, q̃ na mesma era, & mes de Iulho selhe fez da mesma Igreja de S. Saluador de Villar d'Andorinho, por hum Gutisuindo Dias, que tinha direito nella. Confirma Pedro 2. Bispo da Igreja do Porto.

Tambem se acha huma composiçam, que no mesmo tempo se fez, com o Comẽdador, & Freyres de Fõtercada, que naquelle tempo era da ordem dos Templarios, & hoje he Comenda da ordem de Christo, sobre o jantar, que o Prior, & Freyres, auiam de dar ao Bispo, quando pessoalmente fosse visitar a Igreja, & mosteiro. Consta fazerse esta composiçam do Censual do Cabido, onde està a escritura della.

Em hum priuilegio, que elRey D. Afonso Hẽriques deu ao mosteiro de santa Cruz de Coimbra, Era de 1184. de Christo 1146. estam referidos por testemunhas, o Arçebispo de Braga D. Ioam, que auia sido Bispo

do

do Porto, & D. Pedro que por entam era Bispo do Porto. No anno seguinte Era de 1185. de Christo 1147. o mesmo Rey D. Afonso Hẽriques fez huma doaçam ao Bispo D. Pédro 2. em que lhe fez Couto da herdade de Loríz, que auia dado a seu antecessor D. Pedro 1. & lhe limita o districto, & demarcaçaõ do mesmo Couto. He a data na Era de 1185. de Christo 1147. Assina nella com sua molher a Raynha dona Mafalda, & confirmam outros muitos senhores. Possuem ainda hoje os Bispos este Couto, & diz a doaçam delle, fielmente traduzida.

EM nome da sãta, & indiuidua Trindade Padre, Filho, Espirito santo, dos quaes a Mágestade he indiuidua in secula seculorum Amem. Eu Alfonso Rey de Portugal, juntamente com noßa molher, a Raynha dona Mafalda, querendo com luzente alampada, esperar o espeso antre as prudẽtes, querendo trocar as cousas terrenas, pellas futuras çelestiaes, & as cousas transitorias, pellas perpetuas: com prouida meditaçam, açerca do Euangelho, day, & darnos aõ: porque assi como, agoa mata o fogo, assi a esmola mata o peccado. E o que diz o Profeta, hiam semeando sua semente, porque o que semear o homẽ nesta vida, isso segarâ na outra. Em louuor, & gloria do santo Saluador, & redentor, noßo Senhor Iesu Christo, & da Virgem noßa Senhora sua may: fazemos carta do Couto, & consignaçam, per testamento, da Villa, que se diz Loríz, a vòs dom Pedro Bispo do Porto, & a vòs os Conegos, q̃ perpetuamente seruìs o altar de santa Maria, por remedio de nossas almas, & de nossos pais,

Luc. 6.

Ecclesiast. 3

Ps. 125.

Ad Galat. 6.

coutamos, & consignamos a dita Villa, dada a voßo antecessor, Pedro de boa memoria, pera vós, & vossos successores, pellos termos, & marcos asinados per nosso porteiro Pelayo Germam, a qual jure perpetuo coutada vos entregamos. Tem os termos, q̃ começam desdo Porto Carreiro, & dahi plla pena do Coruo, & desde ahi pella estrada velha, que vay a sam Gines, & dahi à pedra furada, que està entre o cãpo Redondo, & a Ega, & dahi ao Porto da azenha, do fũdo de Canal mala, & dahi pella fõte, que corre pello valle, em asa, ate a Barrossa, q̃ està emçima do mesmo valle, & dahi as couas, que estam sobre S. Silueſtre, & dahi pella Portella de Villarinho, ás lageas do fojo de Miram, & dahi pello rio, que se diz Ferreira, ate o porto da ponte de Valejas, & dahi pella mesma estrada, ate a altura do monte, q̃ se diz Culutina, & dahi pella Portella de lamas de borrores, onde se chama Masamudi, & dahi ao porto dos Carros, a onde começamos: todo, & qualquer direito hereditario, que temos dentro nos ditos termos, & podemos ter, des de este dia de hoje, a vòs, & a voßos succeßores, por perpetua estabilidade, o concedemos, & aquellas herdades, que pertençem à dita villa, que achardes fora do dito Couto, & termos: conuẽ a saber a voßo antecessor por escrito determinados. Queremos & mandamos, que as ajaes, & poßuaes. Se acazo alguma pessoa ecclesiastica, ou secular, procurar violar, ou quebrantar os termos do dito Couto, ou fizer algum dano, o pagarà em dobro, & pola presunçam, & deuaßidam do Couto, pagarà mil soldos da moeda corrente, aprouada, pera a dita Igreja do Porto, & pera seu Vigairo, &

al. 1. Ideo n resur- nt impij iudi. io.

ſobre tudo ſeja maldito, & eſcomungado, tanto que no dia do juyzo nam reſucite, ſenam ſatisfizer, & o Couto ſobre dito tenha ſeu vigor, & força inteira. Feita a carta do Couto a vinte, & hum de Ianeiro, da Era de mil çento, oitenta, & cinquo annos. Eu Alfonſo Rey de Portugal, & noſſa molher a Raynha dona Mafalda, eſta carta de Couto a vòs o Biſpo dom Pedro, & a vòs os Conegos da See de *ſanta Maria do Porto, & a voſſos ſucçeſſores corroboramos. Fernando Datario da Corte Real, Mendo Signifero de Bragãça, Gõçalo Rodrigues, o Conde Ozorio, Mẽdo Moniz, Gonçalo de Souza, Pedro teſtemunha, Mẽdo teſtemunha, Ihñs teſtemunha Alberto Cançelario, noſſo Portugal.*

Eſtas ſam as memorias que temos do Biſpo D. Pedro Pitoes 2. do nome, de quem ſabemos viueo ate a Era de 1190. de Chriſto 1152 em que ſe lhe fez doaçam do padroadado da Igreja de Fundale. Deuia morrer deſte anno, ate o de 1162. em que de todo nos faltam memorias ſuas, & do que neſte tẽpo aconteçeo no Biſpado do Porto. Faz ſe lhe hũ anniuerſario neſta See a 18. de Setẽbro, como teſtemunha o Reçoeiro Ioam da Guarda no Cenſual do Cabido, *tit. de teſtamentis*, logo no principio: onde poem as palauras ſeguintes. *Item in eiſdem libris inueni, quod domnus Petrus Pitonis Epiſcopus, qui fuit ſecundus nomine, quartus in ordine, reliquit pro ſuo anniuerſario aliud marabitinum, per camaram ſãcti Petri da Coua, eius anniuerſarium celebratur* 14. *Kalen. Octobres.* Que tanto val como ſe diſſera. *Item achei nos meſmos liuros (antigos,) que D. Pedro Pitoes, ſegundo Biſpo do nome, &*

quarto

quarto em ordẽ, deixou pera seu anniuersario outro mara uedi pella Camara de S. Pedro da Coua. Celebrase o seu anniuersario a dezoito de Setembro.

Chama o Reçoeiro Ioam da Guarda ao Bispo D. *Pe*dro 2. do nome, quarto em ordem, porque contando do Bispo D. Hugo, que elle nomea, sempre por primeiro do *Porto*, fica sendo quarto o Bispo D. Pedro, & nam foi este engano sô de Ioam da Guarda, porque Duarte Nunes de Leam, tam versado nas antiguidades do Reyno, caio em outro semelhante, fazendo sô a cidade do Porto tam antiga, como os Bispos Cõstancio, & Argiouitro, que elle tem, foraõ os Prelados maes antigos della: sendo assi, que preçederã dous Bispos muitos años antes, como temos mostrado, & a cidade do Porto he muito maes antiga no sitio onde hoje está, q̃ o 3. Cõcilio Toledano, porquẽ elle a quer regular. Sam suas palauras, as q̃ se seguem. *Ab Antonini tẽpore, vsq; ad Gothorum Regnũ, de Portugalia nullam mentionẽ fieri videmus: nihil vero credimus antiquius de ea vrbe posse reperiri, quam quod regnante Flauio Recaredo, Gothorum rege, legimus tertio Concilio Toletano, quod maximo Episcoporum conuentu celebratũ est, anno 589. inter fuisse Cõstantium Episcopũ Portucalensem, et Argiouitrũ, postea eiusdem ciuitatis Episcopum, qui Constantio videtur suffectus, durante Cõcilio, quod in eo forte mortuus sit, &c.* O portugues he. *Do tempo de Antonino, ate o Reyno dos Godos, nam vemos fazerse mẽçam algũa do Porto. E temos por çerto, q̃ se nam pode achar memoria maes antiga da mesma cidade, que o q̃ lemos no 3. Cõcilio de Toledo,*

Edual. Nonius cens. 2. in fratr. Iese. 1b.

 çelebra-

çelebrado reynãdo Flauio Recaredo, Rey dos Godos: com grãde ajuntamento de Bispos, no anno de 589. onde se acharam Cõstãcio Bispo do Porto: & Argiouitro, depoes Bispo da mesma cidade: o qual pareçe succedeo a Constãcio, durando o Concilio, poruentura por morrer assistindo a elle.

Nam foi esta a rezam da succeßam de Argiouitro, & Constancio, antes outra bẽ differente, como temos mostrado na vida destes dous Prelados. Em que Duarte Nunes de Leam se enganou, fazendoos os maes antigos do Porto.

Passou o Bispo D. Pedro desta uida pera a eterna, tendo a Monarchia deste Reyno elRey D. Afonso Henriques, & gouernãdo a Igreja de Deos o Papa Adriano 4. q̃ pella conta de Panuino na sua Chronologia, morreo o 1. de Setẽbro, do anno de Christo 1159. a quem succedeo o Papa Alexandre 3.

CAPITVLO V.

De D. Pedro Senior 3. do nome, & 20. Bispo do Porto.

SV cçedeo ao Bispo D. Pedro Pitoes na dignidade pontifical do Porto, D. Pedro Senior 3. do nome, o qual, como seu anteçessor, foi tambem sagrado pello Arçebispo de Braga, D. Ioam, com quem, & com D. Mendo Bispo de Lamego, & D. Gõçallo Bispo de Vizeo, se achou na consagraçaõ da Igreja de S. Ioaõ de Tarouca, da ordẽ de S. Bernardo, q̃ todos jũtos fizeraõ: cõsta tudo de hũa pedra, q̃ està a porta da mesma Igreja, com a leitura seguinte, conforme a tràs frey Bernardo de Britto, na

sua

ſua Chronica deCiſter. *Era 1207. 15. Kal. Iunij, dedicata fuit Eccleſia, iſta per manus Ioannis Bracarenſis Archie piſcopi, et Petri 3. Portugalenſis, et Memēdi Lamacenſis, et Gundiſalui Viſenſis, Epiſcoporum.* Cuja ſignificaçam he. Na Era de Ceſar, de 1207. aos 18. de Mayo ſe dedicou eſta Igreja por maõs de D. Ioam Arçebiſpo de Braga, D. Pedro 3. do Porto, D. Mendo de Lamego, de D. Gonçalo de Vizeo. Fezſe eſta dedicaçam, no anno de Chriſto 1169. & no ſeguinte, que foi o de 70. Era 1208. Martinho Soares, Pedro Soares, Bona Soares, & dona Tareja, fizeram doaçam ao Biſpo D. Pedro, da Igreja de ſanta Madanela de freamuça, cõ ſeos paſſaes, & com hum cazal, que lhe fora dado. He ſua data em o mes de Iunho, Era de 1208. aſſinam, & confirmaõ nella muitas teſtemunhas. Na Era de 1209. ſelhe fez doaçam da Igreja de ſãto Andre de Canidello, por hum Pedro Geſtis. He ſua data no mes de Dezembro da meſma era. Cõfirmaõ eſta eſcritura muitas teſtemunhas, com o meſmo Biſpo D. Pedro, de quē nam achamos outra memoria, maes que a que nos dà de ſua morte, & anniuerſario, Ioam da Guarda, no lugar atras çitado, onde diz. *Item in eisdē libris inueni, quod dōnus Petrus Senior, Epiſcopus, qui fuit tertius nomine, quintus in ordine, reliquit ſimiliter aliud marabitinum, per Cameram ſanta Maria de Vlnar, cuius anniuerſariū celebratur pridie Kalēdas Seprēbris. Literas teſtamētorū ſupra dictorum Epiſcoporum, non vidi, nec inuenire potui, et ideo eas ſcribere non potui. Item iſte tertius Petrus Epiſcopus, cognomine Senior, dedit in vita ſua hareditatem de*

Campanham, vt patet in litera, quæ talis est. Quer dizer. Item achei nos mesmos liuros, que dom Pedro Senior, Bispo terçeiro do nome, quinto em ordem, deixou do mesmo modo outro Marauidi, pella camara de sãta Maria de Vluar, cujo aniuersario se çelebra ao derradeiro de Agosto. Nam vi, nem pude achar as cartas dos testamentos dos sobre ditos Bispos, por tãto as nam pude escreuer. Item este terçeiro Pedro Bispo, chamado Senior, deu em sua vida a herdade de Cãpanhã, como costa da carta q̃ se segue.

Charta donationis, et testamẽti D. Petri Senioris, Episcopi Portugalensis, de hæreditate de Cãpanhã, pro anniuersarijs faciendis.

IN negocijs humanis multa emergerent obstacula, nisi materiam contentionis de medio tollẽtes, per scripturã, negotiorũ seriem, æternæ memoriæ mandaremus. Ego siquidem tertius Petrus, Portugalensis Ecclesiæ humilis Episcopus, feci hanc chartã in Dei nomine, et eius gloriosæ matris semper Virginis Mariæ, de hæreditate Campaniæ, quam ego in tempore mei Episcopatus adeptus sum, vobis Canonicis eiusdem Ecclesiæ, et vestris successoribus, pro remissione peccatorum mei, et meorum prædecessorum: præfatam autem hæreditatem tali conditione habeatis, quod in singulis annis, in anniuersario meorum prædecessorum, et maximè in die mei obitus, in anniuersarium memoriæ meæ, pro me, et pro ipsis deuote celebretis, et ante altare beatæ Mariæ pro me orationes, Præsbiterorũ, Diaconorũ, et Subdiaconorum, & omnium effusæ iñotescant apud deũ. Aliquis

itaq;

itaq; Canonicus huius Ecclesiæ vir discretus, et religiosus, cõmuni Capituli totius consẽsu, prætaxatam hæreditatem subiure suo obtineat, et de beneficijs illius in Capitulo corã omnibus, in vno quoq; anno digne respondeat, et nullus de ipsis Episcopis meis successoribus, super ipsa hæreditate, aliquam potestatem exerceat, sed homines ipsius villæ, solis Canonicis respondeant, solis Canonicis suum seruitiũ exhibeant: si autem aliquis de Episcopis nostris successoribus, hãc chartã violare præsumpserit, reminiscatur, quod omnis caro fenum, & omnis gloria eius quasi flos feni: & quod ipse fiet cinis: & dies eius sicut vmbra transibunt: & quod mater eius corruptio, soror culpa, finis miseria. Et ideo a tali præsupposito desistat. Si uero obstinato animo contumaciter perseuerare voluerit, ex authoritate beati Petri Apostoli, & cæterorum Apostolorũ, quam mihi, licet indigno, Iesus Christus dare dignatus est, in anathema permaneat, donec satisfaciendo resipiscat. Ego Petrus præfatus Episcopus, qui hanc chartam fieri jussi, coram Canonicis, et Burgensibus istius villæ, eam proprijs manibus roboraui. Cuja significaçam he.

Esai. 40.

Iob. 14.

Carta de doaçam, & testamento de dom Pedro Senior Bispo do Porto, da herdade de Campanham, pera lhe fazerẽ aniuersarios.

NOs negoçios humanos, occorrèram muitas duuidas, se senã cortara a materia dellas, & ẽtregaramos a eterna memoria per escritura publica, o teor dos negoçios. Portãto eu Pedro 3. humilde Bispo da Igreja do Porto, fiz esta carta ẽ nome de Deos, & da gloriosa Maria sẽpre

Virgem sua may, da herdade de Cãpanhã, aqual eu aquiri sendo Bispo, a vòs Conegos da mesma Igreja, & a vossos succeßores, por remißam de meos peccados, & de meos predeçessores: & tereis a dita herdade, com tal condiçam, que todos os annos, nos anniuersarios de meos predeçessores, & no dia de minha morte, por anniuersario meu, digaes deuotamente Mißa, por mim, & por elles. E as orações dos Saçerdotes, Diaconos, Subdiaconos, & de todos os maes, que por mim forem ditas no altar de santa Maria, sejam aceitas diãte de Deos. E algum Conego desta Igreja, varaõ discreto, & religioso, com cõmum consentimento de todo o Cabido, terà a dita herdade de sua maõ, & responderâ direitamente com os reditos della, cadahũ anno em Cabido, em prezensa de todos. E nenhum dos Bispos meos succeßores, terà poder algum sobre a dita herdade. E os moradores da dita villa responderam só aos Conegos, & só a elles faram seruiço. E se algum dos Bispos noßos successores, presumir ìr contra esta carta, lembrese, que toda a carne he feno, & toda sua gloria, como flor de feno, & que elle se cõuerterà em cinza: & paßaram seos dias como sombra: & q̃ a corrupsã he sua may, a culpa sua irmam, a miseria o seu fim: & por tanto desista de tal presupposto. E se cõ animo obstinado, & contumaz, quizer perseuerar, pellà autoridade do bemauẽturado S. Pedro Apostolo, & dos maes Apostolos, aqual Iesu Christo foi seruido darme, posto que eu a nam mereçesse, seja escomungado, em quanto nam satisfizer, & tornarẽ sy. Eu Pedro sobredito Bispo, que mandei fazer esta carta, diante dos Conegos, & moradores desta villa, a corrobo- Esai. 40. Iob. 14. Iob. 17.

rey,

rey, com minhas proprias maõs.

Sam muy notaueis as aduertencias, que faz o Bispo dom Pedro, aos que forem contra esta escritura. Nam achamos outras, que façam mençam de sua vida. Morreo ao vltimo de Agosto, reynando em *P*ortugal dom Afonso Hẽriques, gouernando a Igreja de Deos, o *P*apa Alexandre 3.q̃ conforme a *P*latina na sua vida, & a Chronologia de *P*anuino, foi eleito a cinco de Setembro, do anno de Christo de 1159.& viueo no pontificado vinte hum annos,& onze mezes. Sendo Emperadores, no Oriente, Manoel: no Occidẽte Federico Enecobarbo.

Platina.

Panuin.

(*?*)
(!*!)
*

CAPITVLO VI.

De D. Fernaõ Mãtiz 21. Bispo do Porto.

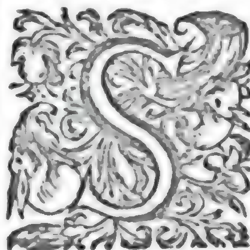

SV cçedeo ao Bispo dom Pedro 3. do nome, o Bispo dom Fernaõ Martins, sobrinho do Arçebispo de Braga dom Ioam, & Conego regrante da ordem de S. Agustinho, no mosteiro de santa Cruz de Coimbra, aquem sagrou na dignidade, & ordem pontifical, o mesmo Arçebispo dom Ioam, na Era de Cesar de 1214. de Christo 1176. porque no anno seguinte de 215. morreo o Arçebispo dom Ioam. Consta do Bispo dom Fernaõ Martins, por huma escritura, que està no Censual

do Cabido, em que elle fez composiçam com o *P*rior, & Conuento de S. Ioam de Tarouca, da ordem de S. Bernardo, ſobre a Granja, ou Igreja de ſanta Maria de Olieira, ſita no Conçelho de *P*enaguiam, & ſobre os direitos della, que ao Biſpo ſe auiam de pagar. He a data no mes de Março, Era de 1217. de Chriſto 1179. reinando elRey D. Afonſo, & ſeu filho elRey D. Sancho: ſendo Metropolitano de Braga D. Gudino.

E na meſma Era ſe fez cõ o Arçebiſpo de Santiago, outra cõpoſiçam, ſobre os votos, que eram diuidos à Igreja Compoſtelana, por cuja cauza a do Porto eſtaua interdita, pello Biſpo, & Cabido os nam quererem pagar. Reduzidos à concordia, vieram a aſſentar, que o Biſpo, & Cabido pagaſſem trinta florins por anno, entregues na cidade de Tuy, & os votos decurſos, ſobre o que paſſou depoes bulla de confirmaçam o Papa Innocencio 3. & Honorio 3.

Tãbem ſe faz mençam do Biſpo D. Fernando em hum teſtemunho, que D. Nuno Prelado de Cedofeita, deū na Era de 1217. de Chriſto 1279. em fauor do Biſpo, & Cabido, moſtrando que a Igreja de Villar d' Andorinho era da aprezentaçaõ, & padroado do Biſpado. Tem o teſtemunho as palauras ſeguintes. *Dõnus Nunus Prælatus de Citofacta, teſtis iuratus, & interrogatus, dicit, quod vidit, & audiuit, quod quidam clericus, filius Andorini, tenebat Eccleſiam de Villar, & habuerat eam per ſedem Portugalenſem, tanquam per patromum, pro vt audiuit, & inſtitutus fuit ibi per Epiſcopũ dõnum Fernandum, prout audiuit, & prout erat fama publica, dixit etiam, quod vidit ipſum cleri-*

cum facientem obedientiam, et seruitium multum, Episcopo, et Canonicis, tanquam patronis. Et Episcopus dõnus Fernandus, et Canonici dicebant, quod habebant quartam partem de illa Ecclesia: et istud etiam cõmuniter dicebatur ab omnibus. Dixit etiã dõnus Nunus, quod audiuit dici tunc temporis, quod Andorinus, qui multum erat patronus in Ecclesia de Villar, contulit totum ius patronatus, prout ibi habebat, Sedi Portugalensi, &c. Quer dizer. *D. Nuno Prelado de Cedofeita, testemunha, a que se deu juramento, & perguntado disse, que vio, & ouuio, que hum clerigo filho de Andorino, tinha a Igreja de Villar, & a tiuera pella See do Porto, como por padroeiro, conforme ouuio, & foi collado nella pello Bispo D. Fernando, conforme tinha ouuido, & era fama publica. Disse maes que vio ao mesmo clerigo dar obediencia, & seruir ao Bispo, & Conegos, como padroeiros. E o Bispo D. Fernando, & os Conegos diziaõ, que tinhaõ a quarta parte da Igreja, & isto cõmumente diziaõ todos. Disse maes D. Nuno, q̃ ouuio dizer naquelle tempo, que Andorino, que tinha muita parte no padroado da Igreja de Villar, o deu todo quanto tinha, à See do Porto, &c.*

Pareçe que do nome deste Andorino padroeiro da Igreja de Villar, lhe ficou o nome, que hoje tem de Villar de Andorino, ou Andorinho, que tantos annos ha conserua. Dura a memoria do Bispo D. Fernaõ Martins ate a Era de 1223. de Christo 1185. em que morreo, auendo gouernado sua Igreja noue annos, pouco máes, ou menos. Fez seu testamẽto, que està no Censual do Cabido, ao titulo de *testamẽtis*, em o qual dispos de muitas couzas, assi tocantes a

sua

ſua alma, como à ſua fizẽ-ra. Morreo aos noue de Nouembro, & neſte dia ſe lhe faz hum anniuerſario no moſteiro de ſanta Cruz, como conſta do liuro dos obitos, onde ſe acham as palauras ſeguintes. *Quinto Idus Nouembris, obijt dõnus Fernandus Martinz, Epiſcopus Portuenſis, Confrater ſanctæ Crucis. Aos onze de Nouẽbro morreo D. Fernaõ Martinz, Irmaõ de S. Crus.* O meſmo conſta do liuro dos obitos do moſteiro da Serra, da ordem de ſanto Aguſtinho, onde tambem lhe fazẽ outro anniuerſario. Ordena em ſeu teſtamento, q̃ a Igreja do Porto poſſua os cazaes, que elle tem em Alafoes, & Maurel, & aſſi os liuros que tem, & o maior anel dos ſeos, que tem hũa ſafira, tres pentẽs de marfim: quatorze couados de pano de linho, que lhe tinha dado a molher de D. Vaſco. Deixa muitos Mouros, & Mouras a Conegos de Braga, eſmola a gafarias, & a peſſoas diuerſas, & deixa hũ rocim ao Irmitaõ de Bãdoma, & reparte ſeos bẽs em Legados, & obrigaçoẽs pias, ao modo, que naquelle tempo ſe coſtumaua. Nam tem o teſtamento data, nem Era, porque nam eſtá acabado de treſladar de todo no Cẽſual. Reynaua ainda em Portugal D. Afonſo Henriques, quando morreo o Biſpo D. Fernando, poſto que no meſmo anno de Chriſto de 1185. acabou a vida o meſmo Rey D. Afonſo Hẽriques, na cidade de Coimbra, ſendo de nouenta, & hum annos, dos quaes ſeis gouernou a Portugal, com titulo de Rey, que lhe deu no año de Chriſto 1179. o Papa Alexandre 3. como ſe póde ver em Baronio *tom.* 12. & em Azor *tom. 2. lib.* 4. *cap.* 34. vltimamente no P.

Bar. tom. 12. Azor. tom. 2. l. 4. c. 34.

Anto-

Ant. Vasc. in discript. Lusit.

Antonio de Vasconçellos, na discripçam do Reyno de Portugal, logo no principio, onde refere todo o breue de Alexandre 3. Gouernaua a Igreja de Deos o Papa Lucio 3. que conforme à conta de Panuino, na Chronologia, morreo neste mesmo anno de 185. na cidade de Verona, aos 25. de Nouembro, & lhe suçedeo no Summo pontificado o Papa Vrbano 3. Milanes, em o mesmo dia em que vagou, E quasi dous años sò teue a Tyara, & gouerno delle.

Panuin.

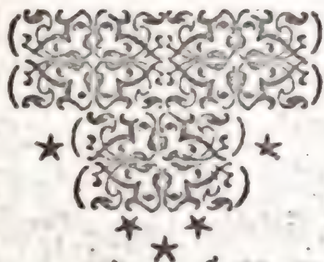

CAPITVLO VII.

De D. Martinho Pires 22. Bispo do Porto.

POR morte do Bispo D. Fernaõ Martins, foi eleto na dignidade pontifical da See do Porto, D. Martinho Pires, Deam de Braga, sendo Pontifiçe Vrbano 3. imperando no Occidente, Federico: & no Oriente, Isacio Angelo. O qual como entrou no gouerno de seu Bispado, instituyo, & criou de nouo na See quatro dignidades, que nella ate entam nam auia, a saber. O Deado, Chantrado, o Mestre escolado, & Thesourado. Viuiam neste tempo os Conegos regularmente

debaixo

debaixo da regra de S. Agustinho, comendo em refeitorio, recolhidos em clausura. Dam nos noticia desta noua criaçam de dignidades o Reçoeiro Ioam da Guarda, no Censual do Cabido *tit. dediuisionibus*, logo no principio, onde diz.

Post mortem domni Fernandi Martĩz, Episcopi Portugalensis, qui obijt Era millessima ducentessimà, vigessimà tertia, sexto Idus Nouẽbris, fuit electus in Ecclesia Portugalensi, Martinus Petri, Decanus Bracarensis, et post quam fuit Episcopus factus, instituit in eàdem Ecclesia nouiter quatuor dignitates, scilicet Decanatum, Cantoriam, Scholastriam, Thesaurariam. Nõdum erant in eàdem Ecclesia supra dicta dignitates, sed erant omnes regulares, sub regula sancti Agustini, dormientes in vna domo, comedentes in alia, et in claustro conuersantes. Et erant decem Archidiaconatus in Episcopatu Portugalẽsi, in quibus erant decẽ Archidiaconi, primus vltra Doriũ, scilicet terra santa Maria: secundus terra de Madia: tertius in Reflorijs: quartus terra de Aquilari: quintus in Penafideli: sextus terra de Lausata: septimus in Gouuea: octauus Bemuiuer: nonus Bayaõ: decimus Penaguiaõ. Et quia ista dignates siue Archidiaconatus, erant exigui ad onera supportanda, vniuit eos alijs dignitatibus, isto modo. Archidiacotus terra sancta Maria, et de Bayã, et Penaguiaõ, mensa Episcopali. Terra de Madia, et Lusata, mensa Capituli Archidiaconatus de Aquilari Decanatui. Penafidelis Cãtoria. Gouuea, et Bem viuer, Scholastria. Terra de Reflorijs Thesauraria, sed modo non possidet eũ Thesaurarius. Instituit primum Decanum Fernandum Roderici: Cantorẽ

Mar-

Martinum Froliæ, Scholasticum: Dominicũ Michaelis: et fuit postea Cantor: Thesaurarium, Martinum Roderici: qui fuit postea Episcopus. Diuisit et Concanonicis omnes reditus, et prouentus totius Episcopatus: scilicet, duas partes Episcopo, tertiam vero Canonicis: ad exemplum Bracarensis Metropolis, quæ est mater Ecclesiæ Portugalensis. Sedit in Ecclesia Portugalẽsi quasi quinque annis, et factus est Archiepiscopus Bracarensis, cui successit in Ecclesia Portugalensi Martinus Roderici, Thesaurarius Ecclesiæ Portugalensis, et postquam fuit Episcopus, nullo modo volebat diuidere Canonicis reditus Episcopatus, sed tantum prouidere eis in victu, et vestitu, sicut alij antecessores sui faciebant, pro qua causa fuit citatus per Capitulum coram supra dicto Archiepiscopo Bracarensi, vt patet in litera sequenti, et fuit sedata contentio. Cuja significaçam he.

Depoes da morte de dom Fernam Martĩz, Bispo do Porto, que morreo na Era de 1223. de Christo 1185. a oito de Nouembro, foi eleito na Igreja do Porto, Martinho Pires Deaõ *de Braga, oqual depoes de eleito em Bispo instituyo de nouo na mesma Igreja quatro dignidades: a saber, o* Deyado, *Chãtrado, Mestre escolado, Thesourado. Nam auia ainda na mesma Igreja estas dignidades: mas eram todos Regrantes da obseruancia de santo Agustinho, & dormiaõ em huma caza, comiaõ em outra, & viuiam em clausura. Auia dez Arçediagados no Bispado do Porto, aquem possuiam dez Arçediagos.* O primeiro *se chamaua de* Alemdouro, *conuem a saber na terra de sãta Maria.* O 2. *da terra da Ma-*

ya. O 3. de Refoyos. O 4. de Aguiar. O 5. de Penafiel. O 6. da terra de Louzada. O 7. de Gouuea. O 8. de Bemuiuer. O 9. de Bayaõ. O 10. de Penaguiaõ. E porq̃ estas dignidades, ou Arçediagados, eram pobres pera poder satisfazer com seos encargos, vnios às outras dignidades, nesta forma. Os Arçediagados da terra de santa Maria, & de Bayaõ, & Penaguiaõ, vnio à meza Episcopal: os da terra da Maya, & Louzada, à meza do Cabido: o Arçediagado de Aguiar, ao Deyado: o de Penafiel, ao Chantrado: o de Gouuea, & Bemuiuer, ao Mestre escolado: a terra de Refoyos, ao Thesourado: mas agora o Thesoureiro o nam possue. Instituyo por primeiro Deyaõ, Fernaõ Rodrigues: Chantre, Martim Frolia: Mestre escola, Domingos Miguel, q̃ depoes foi Chãtre: por Thesoureiro, a Martinho Rodrigues, que depoes foi Bispo. Diuidio, & partio com os Conegos, todas as rendas de todo o Bispado: conuem asaber, duas partes pera o Bispo, & a terça parte pera os Conegos, à imitaçam da Metropoli de Braga, que he may da Igreja do Porto. Viueo quasi sinco annos na Cadeira Pontifical della, & dahi foi eleito Arçebispo de Braga: & lhe succedeo na Igreja do Porto Martinho Rodrigues Thesoureiro da mesma Igreja: o qual depoes de ser Bispo, de nenhum modo queria repartir com os Conegos as rendas do Bispado, querendo só darlhe prouimento de comer, & vestido, como seos antecessores faziam. Pello que foi citado, à instancia do Cabido, perante o dito Arçebispo de Braga, como consta da escritura seguinte, & cessou toda a duuida.

Foi o Bispo D. Martinho

Pires,

Pires, o primeiro q̃ instituyo estas quatro dignidades na Sè do Porto, & diuidio, & separou as rẽdas da meza Episcopal, & Capitular, dando a esta a terça parte, & ficando a Põtifical com duas, de todos os reditos do Bispado: imitando nisto a See de Braga, onde se auia feito a mesma diuisam. Começaram a ter os Conegos dahi em diante rendas separadas, & a viuer secularmente, auendose conseruado, des do tẽpo do Bispo D. Hugo, por espaço de maes de setenta annos, em obseruancia regular, debaixo do instituto de santo Agustinho, viuendo em communidade, & clausura.

Na Era de 1229. de Christo 1191. em o mes de Iunho, hum Payo Diogo, com sua molher, & filhos, deram ao Bispo D. Martinho a Igreja de S. Viçente de Pereira, por remissam de seos peccados, & remedio de suas almas, & de seos pays, & lhe chamaõ Bispo eleito do Porto, dizendo. *Facio plazum, et chartã testamẽti, altari beatæ Mariæ Sedis Portugalẽsis, et vobis domno Martino, Dei gratia eiusdẽ Sedis electo, pro remissione, &c.* Que significa o mesmo, q̃ temos dito. Gouernou este Prelado sua Igreja pouco tempo, & no fim de quasi sinco annos, que esteue nella, foi eleito Arçebispo de Braga que vagára por morte do Arçebispo dom Gudino. aquem succedeo, & viueo gouernando a Igreja Metropolitana de Braga, por espaço de maes de vinte annos, no fim dos quaes cheo de annos, & de obras santas, que naquella Igreja fez, passou desta vida pera a eterna, Gouernaua já el-Rey dom Sancho primeiro a Monarchia deste Reyno, quando dom Martinho foi

eleito Arçebiſpo de Braga, & tinha o Summo pontificado da Igreja de Deos o Papa Celeſtino 3. ſucçeſſor de Clemente 3. q̃ morreo a 25. de Março, corrẽdo o año de Christo 1191. conforme a conta de Panuino na ſua Chronologia Eccleſiaſtica.

CAPITVLO VIII.

De Dom Martinho Rodrigues, 23. Biſpo do Porto.

PAſſado à Cadeira Archiepiſcopal de Braga o Biſpo D. Martinho Pires I. do nome, lhe ſucçedeo no Biſpado do Porto D. Martinho Rodrigues 2. do nome, Theſoureiro, q̃ era na meſma Igreja. Sagrado q̃ foi em Biſpo do Porto, nam quis eſtar pella diuiſam das rendas do Biſpado, q̃ ſeu anteçeſſor auia feito cõ o Cabido: querendo ſô darlhe o neçeſſario de comer, & veſtido, como os Prelados ſeos predeçeſſores ſempre fizeram. Pello q̃ foi citado pello Cabido perante o Arçebiſpo de Braga D. Martinho ſeu anteçeſſor neſta Igreja, oqual, ou por auer feito a diuiſam no tẽpo que gouernara eſta See: ou por ella ſer conforme ao q̃ nas outras cathedraes do Reyno ſe coſtumaua: a fauoreçeo de maneira, que o Biſpo, & Cabido, vieram a concordia, & ſe tornou a fazer, por ordem do meſmo Arçebiſpo, outra diſmẽbraçam das rendas, ficando ao Cabido a ſua terça parte, & ao Biſpo as duas: limitando de nouo as terras, & Igrejas, que a cada hũa das partes ficauam. He a data deſta eſcritura de compoſiçam

na Era de 1238. de Christo 1200. aos 8. de Outubro assinam nella muitos Conegos da See de Braga, Coimbra, & Porto. Depoes o Papa Innocencio 3. à instãcia do mesmo Bispo D. Martinho passou breue ao Chantre, & Mestre escola de Coimbra, & a Ioam Pelayo Conego de Braga, pera fazerem guardar em tudo ao Bispo, & Cabido a concordata, & cõposissam referida, feita entre o mesmo Bispo, & Cabido, cõ a ssistẽcia do Arçebispo de Bragra D. Martinho.

A este Prelado concedeo D. Sancho primeiro a jurdiçam, & senhorio da cidade do *Porto*, como, & melhor do que a possuira o Bispo D. Fernãdo, & seos predeçessores, acresçentãdo muitas liberdades aos moradores della, & q̃ os nam leuaria cõsigo ás guerras, senam quãdo os Mouros entrassem em suas terras, & q̃ das cauzas entre elle Rey, & os moradores, o Bispo conheceria, & seria Iuyz, como se ve da cõçessam, & priuilegio, q̃ anda em hũ liuro antigo do Cabido desta See: aquẽ, & ao Bispo della D. Martinho, conçedeo o mesmo Rey D. Sãcho, & de nouo cõfirmou a doaçam, q̃ da mesma cidade do Porto fora feita a seu predeçessor D. Hugo, pella Raynha D. Tareja sua Auoó. Em confirmaçam das quaes doaçoẽs o Papa Innoçencio 3. passou depoes suas letras apostolicas, aprouando, & autorizando as escrituras dellas, que elRey dom Sancho auia feito á mesma Igreja.

O mesmo Rey D. Sãcho em huma cauza, & duuidas, q̃ ouue entre o Bispo D. Martinho, & os cidadãos, & moradores desta cidade, q̃ pretẽdiam izentarse da sogeiçam, & vassallagẽ da Igreja, dizẽdo, q̃ o Bispo lhe quebraua o

 foral,

foral, que D. Hugo lhe fizera. Iulgou, & sentẽçeou, que os cidadãos, & moradores, eram vassallos do Bispo, & a cidade sua, & de sua jurdiçam, conforme a doaçaõ de sua Auoò a Raynha D. Tareja, que elle vira, & confirmara, & de nouo lha confirmou em outra escritura, mandando aos moradores da cidade, que obedeçessem á Igreja do Porto, & ao Bispo della como vassallos seos, que eram.

Entre os priuilegios, que o mesmo Rey D. Sancho conçedeo a esta Igreja, de q̃ foi muy grande bemfeitor, se acha huma carta, que escreueo ao Bispo della dom Martinho, em que lhe dà os agradeçimẽtos por guardar, & defender a cidade do Porto, encareçendo o amor, que nisso lhe mostrara, & afeiçam que a elle, & ao Reyno tinha: encomendandolhe q̃ nam recolhesse na cidade Pedro Poyares seu primo, & grande inimigo, & se acazo entrasse nella, o prendesse, & lho inuiasse. He a carta notauel, & como tal a pomos aqui, tresladada fielmente do liuro do Cabido desta Sè onde está na forma seguinte.

Sancius Dei gratia Portugalẽsis Rex. Reuerẽdissimo amico suo Martino, eadem Portugal. Episcopo salutem, et sinceram dilectionem, sicut illi, quẽ multũ diligit, et de quo plurimum confidit. Grates vobis refero copiosas, pro eo quod bene custodistis villam vestrã de Portu, et per hoc bene video, et intelligo, quod me, et Regnum meum diligitis, et talem fiduciam habeo ego in vobis, quod semper circa ea intendatis, quæ meum respexerint commodum, et honorem. Præterea sciatis quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus, et attinet

ſe cum meis inimicis, qui deſtruunt mihi meam terram, et faciũt ibi multa mala: vnde rogo vos multũ, pro amore mei, et rogatu, non recipiatis illum in domo veſtra: nec in veſtra ciuitate Portugalẽſi, quod, vt mihi dicitur, voluit, et vult vobis ſurari: et dicatis, et defendatis hominibus veſtris, ſcilicet habitatoribus veſtræ ciuitatis Portug. quod non recipiant illum in domibus ſuis, nec in ciuitate veſtra Portugal. et ſi ibi interuenerit, dicent in illum, aut apprehendãt eum, et mittant mihi in manũ, quia ego bene ſcio, quod ſi vos hoc firmiter mandaueritis, ipſi facient pro vobis, quantum eis dixeritis. Et propter hoc mitto vobis iſtam meam chartam apertam, vt mõſtretis eis illam, et videam qualiter ipſi facient pro mãdato veſtro. Fuit facta apud Collimbriã 9. die Octobris per meũ mandatum.

Sua ſignificaçam em portugues he a ſeguinte.

SAncho por graça de Deos Rey de Portugal, ao Reuerẽdiſsimo amigo ſeu Martinho Biſpo da cidade do Porto, ſaude, & ſinçero amor, como aquelle aquem muito ama, & de quem muito confia. Muy grãdes agradeçimẽtos vos dou, por guardardes tambem a voſſa villa do Porto, & por aqui vejo, & conheço bem, q̃ me amais amim, & a meu Reyno, & a meſma confiança tenho eu em vos, que acodireis por tudo o que tocar a meu ſeruiço, & honra. Sobre tudo quero que ſaibaes, que Pero Poyares noſſo primo, he meu inimigo, & anda com meos inimigos, que deſtruem minhas terras, & fazem nellas muito dano. Pello que vos rogo, & peço muito por amor de mim que o nam reçebais em voſſa caza, nem na voſſa cidade

do Porto, porque segundo sou informado, quis, & quer vos roubar. E direis, & defendereis a vossos homens: conuem a saber aos moradores da vossa cidade do Porto, que o nam reçebam em suas cazas, nem na vossa cidade do Porto, & se ahi vier: se leuantẽ contra elle, ou o prendam, & mo mandem às maõs, porque eu bem sey, que se vos isto mãdardes firmemente, elles faram por amor de vos, quanto lhe disserdes. Portanto vos mando esta minha carta aberta, pera que lha mostreis, & veja eu oque elles fazem por vosso mandado. Foi feita em Coimbra, a noue dias de Outubro, por meu mandado.

Desta carta se vè bem, o estilo, q̃ os Reys vsauam, nas q̃ escreuiaõ aos Bispos, & como era agradecido el Rey D. Sancho, & a muita conta, em q̃ tinha ao Bispo D. Martinho, poes lhe dà as graças de auer defẽdido a sua cidade do Porto, sẽdo essa sua obrigaçam, como senhor della. Tambẽ se vè, q̃ deuia andar leuantado este Payo Poyares, fazẽdo muitos roubos pello Reyno, pella cautella, & resguardo, que el-Rey manda q̃ aja em nam entrar na cidade, & diligencia em se prender, entrando nella. E sendo este Payo Poyares pessoa tam notauel primo delRey, como elle lhe chama nesta carta, nam fazẽ as chronicas delle mẽçam alguma, tratando dos cazamentos de D. Tareja, & D. Vrraca, irmãs delRey D. Afonso Henriques, que cazaram em Tras tamara, & Galliza, de huma das quaes deuia ser filho Payo Poyares, primo delRey D. Sãcho. Ou se nos cõformarmos cõ a maes ajustada significaçaõ do latim, deuia este Payo Poyares ser filho de alguma irmam da Raynha D. Mafalda, may delRey D. Sancho

cho 1. que era filha de Amadeu 2. conde de Saboya, & Moriana: porque apalaura, *consobrinus*, de que vsa acarta, quer propriamente dizer primos, filhos de duas irmãs.

O Bispo de Camora D. Martinho, & Fernando Arçediago da mesma Igreja, foram juyzes Delegados do Papa, em huma cauza do Bispo D. Martinho, aquem alguns cidadaõs do Porto retiueram prezo, sobre duuidas, que entre elles, & o mesmo Bispo corriam. Proçessada a cauza, pronunciaaram os juyzes porpublicos escomungados a doze delles, que nomearam por seos proprios nomes, & os ouueram por infames, & que por taes fossem auidos, & publicados, & que recorressem a sua Santidade pella absoluiçam da escomunham, em que tinham encorrido: fazendo primeiro restituiçam á Igreja dos danos, & injusta violēcia, que lhe tinha feito. Dada esta sentença, o Papa Innocencio 3. à instancia do mesmo Bispo D. Martinho Rodrigues, passou breue ao Abbade, & Prior do mosteiro de santo Tirso, pera serem absoltos da escomunham, dandolhe a penitencia saudauel, que lhe pareçesse.

Na Era de 1231. de Christo 1193. elRey D. Sancho, com sua molher a Raynha D. Dulcia, & cō seos filhos, & filhas, deram o Couto de Gondomar ao Bispo D. Martinho Rodrigues.

Depoes seu filho elRey D. Afonso 2. com sua molher a Raynha D. Vrraca, & seos filhos os Infantes D. Sancho, D. Afonso, & D. Leanor, cōfirmaram a mesma doaçam deste Couto, na forma que fora dado a esta Igreja, & ao Bispo della D. Martinho, por elRey

D.

D. Sancho primeiro seu pay. He o teor de ambas as doações, o seguinte.

IN Dei nomine. Quoniam consuetudine, quæ pro lege suscipitur, et legis authoritate didicimus, quod acta Regum, et Principum scripto cõmendari debeant, vt cõmendata ab hominum memoria non decidãt, et omnibus præterita præsentialiter cõsistãt. Idcirco, ego Sancius Dei gratia Portugalensis Rex, vna cum vxore mea Regina Domina Dulcia, et filijs, et filiabus meis, facio chartam Cauti de Gondomar, quod instinctu amoris Dei, et Beatissimæ Virginis Mariæ, atq; interuentu Domini Martini Portugalensis Episcopi, augmentari fecimus, per lapides illos, qui jussione nostra in locis sub scriptis, fixi sũt. Primus enim lapis, positus est in riuulo de Fonte petrina, vbi intrat Dorium. Secundus in loco, qui dicitur Paredes. Tertius in vertice montis, qui dicitur Teuuili. Quartus in summitate montis de Cortinis, et descendit ad fontem de Varzena, et venit ad Toruiscarium, vbi sedet quintus lapis. Sextus sedet in Tiraz, et venit ad fornum de Campianiana. Septimus in Tatela. Octauus in portu de Senra. Nonus in Monte queimado. Decimus in Deueza, vbi sedet antiquus lapis Cauti. Quicquid infra lapides, et terminos istos cõcluditur, firmiter cautamus, et cautatum in perpetuum esse mandamus, et hæreditates, quæ ad casalia infra Cautum istum existẽtia extra Cautum pertinẽt, habeat prædictus Episcopus, et omnes successores sui, per forum quod Regalengus antea habebat. Ad hæc mãdamus firmiter, vt quicunq; Cautum istum, quem rogatu prædicti Episcopi Ecclesiæ Portugalensis fecimus, infre-

gerit,

gerit, eidem Sedi sanctæ Mariæ D. Sl. præter probatæ monetæ, et damprum, quod intulit, dupliciter restituat. Quicunq; igitur contra hoc nostrum factum venire præsumpserit, sit maledictus a Deo, et cuncta, quæ fecerit ipse, filius eius in irritum deducat. Am. facta K. apud Colimbriam quinto die Aprilis in M.CC.XXXI. Nos supra nominati Reges, qui hãc chartam fieri mandamus, coram testibus subscriptis, eam roboramus. Et hoc fuit in præsentia Gunsalui Menendi Maiordomi Curiæ. Comitis Domini Fernandi Rodirici. Ihñs, Suarius Suarij test. Pl. Nunij test. Martinus Bracharensis Archiepiscopus. Petrus Colimbricensis Episcopus, confirmat. Nicolaus Visensis Episcopus, cõfirmat. Ihñs Lamecensis Episcopus confirmat. Pl. Elborensis Episcopus. Suarius Vlixbonẽsis Episcopus. Gũsaluus Abbas, test. Pelagius frater, test. Pelaiol Iudex de Gondomar, test. Iulianus Notarius Domini Regis.

EGO Alfonsus secundus, Dei gratia Portugalẽsis Rex, vna com vxore mea Regina domna Vrraca, et filijs nostris Infantibus, domno Sancio, et domno Alfonso, et domna Alionor, hanc chartam supra scriptam de Cauto de Gondemar, quam pater meus excellentissimæ memoriæ Rex, domnus Sancius, fieri iussit, et eam concessit Ecclesiæ Portugalensi, et domno Martino Episcopo, et Canonicis loci eiusdem, concedo ego, et confirmo eidem Episcopo domno Martino, et Canonicis ipsius Ecclesiæ Portugalensis, eo modo, quo pater meus Rex, domnus Sancius, eis eam fecit, et concessit, et vt hæc mea concessio, et confirmatio in perpetuũ firmissimum robur obtineant, præ-

cepi fieri præzentem chartam, quam præcepi meo sigillo plūbeo communiri, quæ fuit facta apud Sanctaren, mēse Martio. E. M.CC. 2.VI. Ego Rex supra nominatus, et vxor mea Regina dōna Vrraca, et filij nostri, qui hanc chartam fieri præcepimus, coram subscriptis, eam roborauimus, et in ea hæc signa fecimus.

Qui affuerunt.

Dōnus Stephanus Bracharēsis Archiepiscopus: confirm. Dōnus Martinus Portugalensis Episcopus: confirm. Dōnus Petrus Colimbricēsis Episcopus: confirm. Dōnus Suarius Vlixbonensis Episcopus: confirm. Dōnus Suarius Elborensis Episcopus: cōfirm. Dōnus Pelagius Lamecensis Episcopus: confirm. Dōnus Bartholomeus Visēsis Episcopus: confirm. Dōnus Martinus Egitanensis Episcopus: confirm. Magister Pelagius Cantor Port. test. Petrus Garciæ: test. Petrus Petri: test. Domnus Martinus. Ioannis Signifer Domini Regis: confirm. Dōnus Petrus Ioānis Maiordomi Curiæ: cōfirm. Dōnus Laurencius Suarij: confirm. Dōnus Gil Valasquius: confirm. Dōnus Ioannes Fernandi: confirm. Dōnus Fernandus Fernandi: confirm. Dōnus Gomecius Suarij: confirm. Dōnus Rodericus Menendi: confirm. Dōnus Poncius, Alfonsi: confirm. Dōnus Lopus Alfonsi: confirm. Vicēcius Menēdi: test. Martinus Petri: test. Ioanninus test. Gunsallus Menendi Cançelarius. Fernādus Suarij scripsit.

Diz em portugues.

E*M nome de Deos. Porque com o costume, que se tem por ley, & com a autoridade da ley aprende-*

mos,

mos, que os feitos dos Reys, & Princepes, se deuem reduzir em escrito, pera que deste modo nam esqueçam na memoria dos homens, & tenham todos prezente, o que jà he passado. Portanto. Eu Sancho por graça de Deos Rey de Portugal, juntamente com minha molher a Raynha dona Aldonça, & meos filhos, & filhas, faço carta de Couto de Gondomar, por respeito, & amor de Deos, & da Beatissima Virgem Maria, & por interuençam de dom Martinho Bispo do Porto, o fizemos acrescentar pellos marcos, que por nosso mandado foram postos nos lugares abaixo escritos. O primeiro marco foi posto no ribeiro de Fonte pedrinha, onde entra no Douro. O 2. no lugar, que se diz Paredes. O 3. no alto do monte, que se diz Teuuilo. O 4. no alto do monte de Cortinhas, & vay direito à fonte da Varzia, & vẽ ate o Trouiscal, onde tambem està o 5. marco. O 6. està ẽ Firaz & vem ao forno de Campianiana. O 7. em Tatela. O 8. no porto da Senra. O 9. no Monte queimado, onde està o antigo marco do Couto. E tudo o que està detro nestes marcos, coutamos, & mandamos, que seja Couto pera sempre, & todas as herdades, q̃ pertençem aos cazàes, que estaõ dentro, & fora do Couto, pertençam, & os tenha o dito Bispo, & todos seos succeßores, pello foro que o Reguengo dantes tinha: alem disto, mãdamos firmemente, que toda a pessoa, q̃ quebrar este Couto, que fizemos a rogo do dito Bispo da Igreja do Porto, restitua á dita See de santa Maria, quinhentos soldos, & pague ẽ dobro em moeda corrẽte o dãno, q̃ fez. Todo aquelle, q̃ ouzar de vir cõtra nosso mandado seja maldito de Deos, & todas as cousas, q̃ fizer, seos filhos lhas desfaçam.

 Amen.

Amen. Feito em Coimbra, aos cinco dias de Abril, na Era de 1231.

Nos sobre nomeados Reys, que mandamos fazer esta carta diante das testemunhas abaixo escritas, a corroboramos, o que foi em presenza de Gonçalo Mendes, Mordomo da Corte. Do conde dom Fernando, de Fernaõ Aries, de Afonso Hermiges, de Payo Soares, de Rodrigo Mendes, de Ioam Fernandes Copeiro delRey, de Martim Fernandes, de Rodrigo Ioam, Sueiro Soares testemunha, Payo Nunes testemunha, Martinho Bispo de Braga, confirma. Pedro Bispo de Coimbra, confirma. Niculao Bispo de Vizeo, confirma. Ioam Bispo de Lamego, confirma. Paulo Bispo de Euora, confirma. Suario Bispo de Lisboa. Gonçalo Abbade testemunha, Pelagio Freyre testemunha, Pelajol Iuyz de Gondomar testemunha. Iuliam Notario do senhor Rey.

EU Afonso segundo por graça de Deos Rey de Portugal, juntamente com minha molher a Raynha dona Vrraca, & nossos filhos Infantes dom Sancho, dom Afonso, & doma Leanor, esta carta acima escrita do Couto de Gondomar, a qual meu pay de excelentissima memoria elRey dom Sancho, mandou fazer, & a concedeo à Igreja do Porto: & a dom Martinho Bispo, & aos Conegos do mesmo lugar: concedo eu, & confirmo ao mesmo Bispo D. Martinho, & aos Conegos da mesma Igreja do Porto, no mesmo modo, que meu pay elRey dom Sancho lha fez, & concedeo, & pera que esta minha conceçam, & confirmaçam, tenhaõ, em perpetuo firmissima força, mandei fazer a prezente carta, que mandei se-

lar com o nosso sello de chũbo, aqual foi feita em Santarem no mes de Março; Era de 1256. Eu elRey acima nomeado. & minha molher a Raynha dona Vrraca, & noßos filhos, que esta carta mamdamos fazer, a corroboramos diante das pessoas abaixo escritas, & nella fizemos estes sinaes.

Os que se acharam prezentes.

D*Om Esteuam Arçebispo de Braga, confirma.* Dom *Martinho Bispo do Porto, confirma.* Dom *Suario Bispo de Lisboa, confirma. Dom Suario Bispo de Euora, confirma. Dom Pelagio Bispo de Lamego, confirma. Dom Bertholameu Bispo de Viseo, confirma. D. Martinho Bispo da Guarda, confirma. Mestre Pelayo, Chantre do Porto. Pero Pedro. Testimunhas.*

Dom Martinho Ioam, Alfers do senhor Rey, confirma. Dom Pedro Ioam, Mordomo da Corte, confirma. Dom Lourenço Soares, confirma. Dom Gil Vasques, confirma. Dom Ioam Fernandes, confirma. Dom Fernando Fernandes, confirma. Dom Gomes Soares, confirma. Dom Poncio Afõso, confirma. Dom Lopo, confirma. Viçente Mendes, Martim Pedro, Ioaninho testimunhas. Gonçalo Mendes Cançellario. Fernaõ Soares, que o escreueo.

Na mesma Era de 1256. elRey dom Afonso segundo, com sua molher dona Vrraca, & seos filhos, conçedeo ao Bispo dom Martinho os direitos reaes, fazendo lhe doaçam deles. Nella assinaram, elRey D. Afonso, a Raynha, & Infantes, & todos os Prelados, que assinaram na

confirmaçam do Couto de Gondomar acima referida. Tambem cõfirmou ao mesmo Bispo, a doaçam da cidade, que a Raynha dona Tareja sua visauoo auia feito ao Bispo dom Hugo, & a sua Igreja. He a data na mesma Era de 1256. em o mes de Março, na villa de Santarem. Assinou nella o mesmo Rey dom Afonso, & sua molher a Raynha dona Vrraca, & os Infantes seos filhos, & outros muitos Prelados,& pessoas principaes do Reyno, entre as quaes assina dom Martinho Bispo do Porto. Fez lhe o mesmo Rey dom Afonso segundo outras muitas doaçoẽs, em que lhe deu os dizimos de muitas Igrejas, & a dizima de todas as rendas, & direitos reaes, que lhe pertençessem no Bispado do Porto, & em particular daquelles, que em tempo dos Reys seos antecessores senam costumauaõ dizimar. As quaes doaçoẽs o Papa Honorio 3. & Gregorio 9. confirmaram depoes a estaIgreja, na forma q̃ elRey dom Afonso asfizera.

Na Era de 1263. ao 1. de Iunho fez o Bispo D. Martinho huma conçessam ao mosteiro de Cellanoua, em q̃ daua poder ao Prior delle pera aprezentar hum Religioso na igreja do Saluador de Montecorua, quando vagasse: ficando em tudo sogeita aos Prelados, & Bispos do Porto seos succęssores. Na Era de 1265. em o mes de Abril sendo Rey de Portugal dom Afonso segundo, & Arçebispo de Braga dom Esteuam, deu Nuno Soares Abbade de S. Martinho de Cedofeita,& Conego nesta See, ao Bispo della D. Martinho,& a seos succęssores, todo o direito que tinha na Igreja de Campanham, & seu padroado,

por

por amor de Deos, & da Virgem Maria, & por remedio de sua alma, & tambem por amor do Bispo D. Martinho. Na mesma Era, no mes de Iunho, se lhe fez doaçam da mesma Igreja de Cãpanham, na mesma forma, por muitos senhores, que tinham direito no padroado della.

Foi o Bispo D. Martinho Rodrigues 2. do nome, Prelado desta Igreja, por espaço de trinta, & cinco años, desda Era de 1230. ate a de 265. ate onde chegam suas memorias, & neste anno passou pera abẽauenturãça, corrẽdo o de nossa redemçaõ 1227. Foi muy priuado delRey D. Sancho 1. oqual alem de muitas doaçoẽs, que fez a esta Igreja, lhe deixou em seu testamento, mil marauidis douro, que valiam naquelle tempo quinhentos milreis, a quinhentos reis cada marauedi. DelRey D. Afõso segundo teue o Bispo D. Martinho muy honradas doaçoẽs, em proueito de sua Igreja, com a qual se mostrou dadiuoso, & liberal, nam o sendo com seos irmaõs, a quem pretendeo tirar as villas, & lugares, que seu pay dom Sancho em seu testamento lhe deixara, contra o Iuramento, que nelle tinha feito, de o comprir, & guardar em tudo. Tambem alguns annos antes de sua morte, começou a inquietar a jurdiçam desta Igreja, sobre q̃ se moueraõ muitas questoẽs, que pello tempo adiante foram recrecendo, como largamente diremos. Morreo o Bispo dom Martinho, reynando o mesmo Rey D. Afonso 2. gouernando a Igreja de Deos, o Papa Gregorio 9. que succedeo ao Papa Honorio, que faleceo a 18. de Março, do anno de Christo 1227. conforme a

conta de Panuino, em ſua Chronologia Eccleſiaſtica. Muitas aduerſidades, & infortunios padeçeo o Reyno de Portugal, viuendo o Biſpo D. Martinho, & reynando elRey D. Sancho 1. porque ouue tam grãdes inuernadas alguns annos, & tam deſacoſtumadas chuuas, q̃ ſe perderam as nouidades de todo, ſobreuindo depoes tam grande ſecca, & quentura, que ſe abrazauam os homens, & adoeciam de do enças de terriuel ardor, que lhes parecia que lhe ardiam as entranhas, & com rayua, ſe comiam aſſi meſmos: & morriam ſem remedio. Ajũtouſe a eſtes males, o de hũa grande fome, & peſte que laurãdo por todo o Reyno, fez grande mortandade na gente delle, deſpouoandoo de infinitos homens, que neſte tẽpo morreram. Mas foi Deos ſeruido, que pera aliuio de tantos danos, entraſſem nelle as Religioẽs dos Patriarchas S. Domingos, & S. Franciſco, & as do Carmo, & Trindade: que como Eſtrellas fermoſiſſimas, nam ſò lançarão rayos de luz em Portugal: mas ainda em todos os maes, & melhores Reynos da Chriſtandade, como ſe pòde ver das Chronicas de cada hũa dellas.

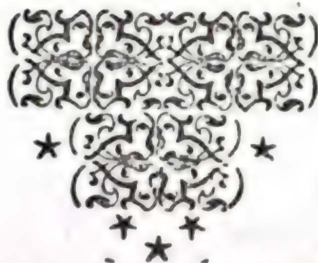

CAP.

CAPITVLO VIIII.

De D.*Iuliam o I.24 Bispo do Porto.*

ORTO O Bispo D. Martinho 2. na Era de 1265. de Christo 1227. como acima dissemos, lhe succedeo no mesmo anno, na dignidade põtifical do Porto, o Bispo D. Iuliam o 1. o qual em o mesmo anno fez huma doaçam ao Cabido, da jurdiçam, & Igreja de Miragaya. E na Era de 1267. por muitas escrituras, se lhe fez doaçam da Igreja de santa Maria de Campanham: por Martinho, & Viçente o Soldado, & na Era de 1268. fez huma cõposiçam, & cõçerto, com o Prior, & Conuento do mosteiro de nossa Senhora de Villa boa do Bispo, sobre duuidas, q̃ auia na aprezentaçam de çertas Igrejas do mesmo mosteiro. E na mesma Era a 3. de Feuereiro, fez outra composiçam, o Abbade, Prior, & Cõuento do mosteiro de Cete, que entam era da ordem de S. Bento, sobre duuidas, que auia na forma de aprezentar as abbadias de Vrro, Perada, & santa Maria de Feuoros, que eram de sua aprezẽtaçam. E na mesma era vnio ao Thesourado desta See, as duas partes do rendimento da Capellania de S. Pedro da mesma See. E a terçeira parte ao Cabido, por sua pobreza, encarregando aos Thesoureiros, com as duas partes do rendimento da Capellania, a obrigaçam da cura das almas. Diz a escritura da vniam.

Constituimus, et ordinamus in perpetuum, vt Capellania Ecclesiæ nostræ cathe-

dralis, cum cura animarum ad eandem Ecclesiam pertinente, eidem Thesaurario sit unita de cætero, excepta tertia parte omnium redituum, prouentuum, decimarũ, oblationum, eiusdem Capellaniæ, quam tertiam cõmuni mensæ Capituli eiusdem Ecclesiæ, similiter propter tenuitatem eiusdem mensæ, in perpetuum assignamus.

Cuja significaçam em portugues he.

COnstituimos, & ordenamos pera sempre, que a Capellania da nossa Igreja cathedral, com a cura das almas, que pertence a essa mesma Igreja, seja daqui em diante unida ao Thesourado, tirando a terça parte de todos os reditos, prouentos, dizimos, & offertas da mesma Capellania, aqual terça parte, da mesma maneira asinamos pera sempre a meza em cõmum do Cabido da mesma See, por rezam de sua pobreza.

Tambem na Era de 1268. q̃ he no anno de Christo 1230. fez o Bispo D. Iuliam composiçam, com o Bispo de Coimbra D. Esteuam, sobre çertas medidas de pam, que ali se chamam votos, as quaes o Bispo, & Cabido do Porto, tinham na terra de Vouga, & Figueiredo, & terra de Cambra, Bispado de Coimbra: & por se escusarem duuidas, se comprometeram, em juyzes Arbritos, q̃ foram: Viçente Deam de Coimbra, & Gonçalo Chantre do Porto: obrigandose ambos os Bispos com grandes penas, a guardar a sentença, & definiçam, que os ditos juyzes pronunciassẽ. Os quaes informados da verdade, & ouuidos os procuradores das partes, julgaram por bem de pas, & concordia, que a Igreja de Coimbra pagasse em dia de Paschoa, pera

a Igreja do Porto, quatorze marauedis de moeda corrente: como consta do Censual do Cabido, fol. 100. onde depoes de se refirir todo o Comprimisso, & condições, que nelle se puzeram, dizem os juyzes.

Nos vero inquisita, supra præmisis, diligentius veritate, et personarum ecclesiasticarum vtilitate pensata, pro bono pacis, et concordiæ, laudando, arbitrando, et omnimodo, quo possumus, irrefragabiliter definimus: quod ab hac die in antea Colimbriensis Ecclesia, prædictas mēsuras panis præcipiendo annuatim, soluat pro eis, Portugalensi Ecclesiæ, quolibet anno in festo Paschæ, in ciuitate Portugalensi, quatuordecim marabitinos veteres vzualij. Et si forte Colimbriensis Ecclesia, in solutione prædictorum quatuordecim mamarabitinorum ceßabit per biennium, ipso iure, et facto, amittat panis mensuras superius memoratas, et ex tunc sine aliqua, eius contradictione Portugalensis Ecclesia recipiat eas, et habeat pacificè, et quietè. Et mandamus quod pars, quæ contrauenerit, puri argenti soluat alteri, centum marcas, et arbitrium nostrū, mandatum, definitio, seu laudum, semper in suo robore perseueret. Item mandamus, quod Colimbriensis Ecclesia, restituat, seu soluat Portugalensi Ecclesiæ triginta marabitinos similes, prejs, quæ eadem Portugalensis Ecclesia cessatione Domini Colimbriensi Episcopo āmisit hactenus de mensuris superius memoratis: et vt hoc factum, et dubium in posterum non vertatur, nos supradicti Decanus, et Cantor Portugalēses, dedimus partibus singulas cartas, per Alphabetū diuisas, sigilorum munimine communitas. Actum fuit hoc apud Ecclesiam de Lauij in ripa Vouga, vndecimo Kalendas

*lendas Aprilis, E. * oo *. Milessimà ducentessimà sexagessimà octaua.*

Quer dizer.

N*OS inquirindo a verdade diligentemente sobre estas cousas, & põderando a vtilidade das pessoas ecclesiasticas, por bem de pas, & concordia, aluidrãdo, & arbitrando no melhor modo, que podemos, julgamos irrefragauelmente, que deste dia em diante a Igreja de Coimbra, receba as ditas medidas de pão, & por este respeito pague em cada hum anno pera a Igreja do Porto, & na cidade do Porto, quatorze marauidis velhos, de moeda corrente: & se poruentura a Igreja de Coimbra cessar na paga dos ditos quatorze marauidis por espaço de dous annos: perca logo as sobre ditas medidas de pão, & dahi em diante sem nenhuma contradiçam a Igreja do Porto as receba, & aja pacifica, & quietamente: & mandamos, que qualquer das partes, que vier contra esta sentença, pague pera a outra çem marcos de prata fina: & alem disto este nosso arbitrio, mandado, definiçam, ou louuamento, ficarà sempre em sua força. Item mandamos, que a Igreja de Coimbra pague pera a Igreja do Porto, outros trinta marauidis, pola perda, q̃ a Igreja do Porto teue, em quanto o senhor Bispo de Coimbra ategora lhe nam pagou alguma cousa das ditas medidas: & pera que esta demanda, & duuida se nam controuerta maes ao diante: nós sobreditos Deam, & Chãtre do Porto, mandamos dar a cada huma das partes seu instrumẽto diuidido por Alphabeto, & selado, com o selo de noßas armas. Foi dada esta sentença na Igreja de Lauos, na margem do rio Vouga,*

em

em 22. de Março Era de 1268.

Cuidam alguns, que foi este Bispo D. Iuliam á Corte de Roma a tratar negoceos de sua Igreja, mouidos de huma verba de seu testamẽto, em que manda restituir, & pagar á sua Igreja trinta, & tres marcos de prata, que o Cabido lhe tinha emprestado, das peças da mesma Igreja: quando se puzera a caminho, & fora a Curia Romana, continuar com os negoceos de sua Igreja. Diz a verba do testamento em latim.

Item mandamus restitui Thesauro Ecclesiæ Portugalensis, triginta tres marchas argẽti: quas nobis mutuauit Capitulũ de ornamentis Ecclesiæ, quãdo arripuimus iter eundi ad curiam Romanam, ad prosequendum negotium nostræ Ecclesiæ. Cuja significaçam val o que temos dito.

Està este testamento do Bispo dom Iuliam no Censual do Cabido, no *tit. de testamentis*, onde o tresladou o Reçoeiro Ioaõ da Guarda. Porem como ouue outro Bispo nesta Igreja, q̃ se chamou dom Iuliam segundo, entre o qual, & o Bispo dom Iuliam primeiro, se meteo o Bispo dom Pedro Saluador, anteçessor de dom Iuliam segundo, & immediato succçessor de dom Iuliam o primeiro: ficou de muita duuida, de qual dos dous Bispos seja o testamento, que anda no Censual, mormente estando as datas encontradas, como consta do *tit.* do testamento, onde diz Ioam da Guarda, que morreo o Bispo dom Iuliaõ, na Era de 1298. a 30. de Outubro: & a data do testamẽto he a 19. de Outubro, Era de 1268. Pello que este testamento nam he do Bispo D. Iuliam o primeiro, de que

fala-

falamos, ſenam do Biſpo D. Iuliam o ſegundo: como moſtraremos em ſua vida.

Nam nos ficarám outras memorias do Biſpo dom Iuliam o 1. q̃ ſem duuida deuia morrer na Era de 1268. ou na de 69. aos 15. de Março, porque neſte dia ſe lhe faz hum anniuerſario no moſteiro da Serra, dos Conegos regrantes de S. Aguſtinho: gouernou ſeu Biſpado por eſpaço de tres annos, no fim dos quaes lhe chegou o fim de ſua vida, & foi gozar da bemauenturança. Seu corpo foi ſepultado na See cathedral: tinha a Monarchia deſte Reyno el-Rey dom Afonſo ſegundo, quando morreo o Biſpo D. Iuliam o primeiro, & gouernaua a Igreja de Deos o Papa Gregorio 9. o qual conforme a conta de Panuino na ſua Chronologia Eccleſiaſtica, morreo a 22. de Agoſto, do anno de Chriſto de 1241. onze annos depoes da morte do Biſpo D Iuliam o primeiro.

CAPITVLO X.

De D. Pedro Saluador 4. do nome 25. Biſpo do Porto.

SVCCEDEO ao Biſpo D. Iuliam o primeiro D. Pedro Saluador, ainda que hum liuro antigo do Cabido, o faz ſucçeſſor do Biſpo D. Martinho 2. paſſãdo pello Biſpo D. Iuliam, de quem nam faz mençam alguma. Foi filho de Saluador Oleiros, & de D. Maria, peſſoas illuſtres, & porquem ſe faz hum anniuerſario todos os annos neſta See, aos 12. de Agoſto, por humas cazas, que neſta cidade deixa-

ram

ram ao Cabido. Começou D. Pedro a estudar sẽdo moço, & deu taes mostras de suas letras, & virtude, q̃ foi prouido na dignidade do Mestre escolado da See do Porto, onde cresçeo tãto em mereçimẽtos, pella composiçam de seos custumes, & sãtidade de vida, q̃ foi eleito canonicamẽte Bispo da mesma See, estando vaga por morte do Bispo D. Iuliam. Iá neste tempo padeçiam os Prelados do Porto muitos trabalhos pellos aggrauos, que os Reys lhe faziaõ, querendolhe tomar sua jurdiçam. O que nam sofrendo o Bispo D. Pedro, no ponto q̃ teue a dignidade Episcopal, se foi logo a Roma, tratar dos negoçeos de sua Igreja, & queixarse ao Sũmo Põtifiçe das sẽ rezoẽs, q̃ elRey lhe fazia, vsurpãdolhe a jurdiçam della, & as liberdades que por doaçoẽs, & posse muy antiga tinha. Do que informado o Papa Gregorio 9. que entam gouernaua a Igreja de Deos, acodindo cõ o remedio que o cazo pedia, passou hum breue ao Bispo de Camora, & ao Deyaõ, & Chantre da mesma Igreja, no 7. anno de seu Pontificado, em que lhes mandaua, q̃ visto como elRey (q̃ entam era D. Sancho 2. do nome, q̃ ordinariamẽte se chamã Capello) vsurpaua a jurdiçaõ da Igreja do Porto, conheçendo das cauzas ciueis della, & de cazos entre clerigos, obrigãdoos a apareçer em seu juyzo, costrangendo os vassallos della a irẽ às guerras, & lhe quebraua a liberdade, & izençaõ, q̃ os Reys seos anteçessores lhe tinhaõ cõçedido, doq̃ fora informado pellas queixas, q̃ o Bispo em sua prezença lhe dera, fossẽ ter cõ elRey, & lhe requeressẽ desistisse das molestias, & vexaçoẽs cõ q̃ perturbaua a jurdiçaõ da Igreja

do Porto, & nam o fazendo nem sobrestãdo nos aggrauos, o puzessem de interdicto, & todos os lugares pera onde a Corte se mudasse: faz mençam deste breue Abrahaõ Bzouio nos Añaes, que segue do Cardeal Baronio, *tom.* 13. *anno de Christo* 1227. *n.* 9. ainda que diz que o passou o Papa Gregorio 9. no primeiro anno de seu pontificado. E juntamẽte escreueo huma carta ao mesmo Rey D. Sãcho 2. pedindolhe nella, q̃ restituisse à Igreja do Porto, o q̃ lhe tinha vsurpado, & nam o fazẽdo, q̃ cometia ao Bispo de Camora proçedesse contra elle a pena de interdicto Ecclesiastico, ate satisfazer os dãnos com que tinha grauada a mesma Igreja. E por outra bulla mãdou ao Bispo de Camora, q̃ fizesse inuiar ao Bispo D. Pedro toda sua renda ao lugar onde estiuesse, em quãto andasse fora do Reyno occupado em defender a jurdiçam de sua prelazia, & nam consentisse, q̃ no tẽpo de sua auzẽcia, se offẽdesse, ou vsurpasse o que a Raynha D. Tareja dera á Igreja do Porto. E ao Bispo de Lamego passou outro breue no 8. anno de seu pontificado, em q̃ lhe mandou, q̃ visitasse o Bispado do *Porto* em quãto o Bispo delle, estiuesse auzente tratãdo duuidas, & demandas cõ elRey de *Portugal* sobre sua Igreja. Saõ as palauras substãçiaes do breue, as que se seguem.

Fraternitati tuæ per apostolica scripta mãdamus, quatenus cum secundum Apostolum, alter alterius teneatur onera supportare, quandiu præfatus Episcopus occasione quæstionũ, quas pro Ecclesia sua, contra charissimũ in Christo filium nostrum Regem Portugaliæ illustrem, habere dignoscitur, moram fecerit extra Regnum, cum

ab eo fueris requisitus Ecclesiam, et Diocesim Portugalensi visitare procures.

Cuja significaçam he.

MAndamos a vossa fraternidade por estes escritos apostolicos, q̃ (poes conforme ao Apostolo, tem cadahum obrigaçam de ajudar ao outro) procureis visitar a Igreja, & Bispado do Porto, em quãto o dito Bispo delle, andar fora do Reyno por occaziaõ das duuidas, q̃ em defensaõ de sua Igreja tràs cõ o illustre Rey de Portugal, muy amado em Christo filho nosso, quando pello dito Bispo fordes requerido. He sua data em Latraõ, a 18. de Março no anno 8. de seu pontificado, q̃ foi o de Christo de 1234.

Começou esta questaõ sobre a jurdiçaõ, da Igreja do porto, no tempo delRey D. Afonso 2. & foi continuando no tempo de seu filho, & successor no Reyno D. Sancho Capello, com o qual se fez composiçam, & concerto sobre ella, & prometeo guardar todas as liberdades da Igreja, tirados dous artigos. O primeiro, que quãdo os Mouros entrassẽ em suas terras, & elle fosse pessoalmente contra elles com os Prelados do Reyno, iria tambẽ com elle o Bispo desta cidade. Segundo, q̃ tirando as cauzas meramẽte Ecclesiasticas, como matrimonios, dizimos, symonias, vsuras, & outras semelhantes, cujo conhecimẽto ao Bispo pertencia, nas demaes entre clerigos, & leigos, o seu Iuyz, como Vigairo do Bispado, conhecesse, intervindo sua Sãtidade nesta composiçaõ cõ seu consentimento. Alẽ disto deu ao Bispo D. Pedro, & à sua Igreja, o padroado de Soalhaẽs, & de Bedoido, & lhe deu a dizima da dizima, que elle, & os Reys

ſeos anteçeſſores reçebiam de tudo o que vinha á cidade do Porto, & licença pera ter Reçebedor, & Eſcriuaõ della, pera melhor arrecadaçam. Com o que o Biſpo, & Cabido ſe deram por ſatisfeitos, & diſiſtiram de tudo o que requeriam de dãnos, & perdas, contra elRey D. Sancho: & ſe obrigaram a pedir ao Sũmo Pontifiçe cõfirmaçam do contrato, o qual o Papa Innoçencio 4. confirmou depoes, tirando o capitulo, que trataua de auer de conheçer o Iuyz ſecular nos cazos entre os clerigos, & leigos, como Vigairo geral do Biſpado, q̃ como cõtrario ao direito, e immunidade da Igreja reprouou, & regeitou, nam dando a elle conſentimento algum: obrigãdo ao meſmo Rey cõ çenſuras, de q̃ ſe póde ver Abrahaõ Bzouio, nos Annaes, q̃ ſegue do Cardeal Baronio *tom.* 13. *año de Chriſto* 1245. *n.* 11. Aſſi q̃ por entam çeſſou a duuida que auia ſobre a jurdiçam, que depoes ſe tornou a leuantar no tempo delRey D. Afonſo terçeiro, Conde de Bolonha, & de ſeu filho elRey D. Dinis, & dos maes Reys ſeos ſuccęſſores, ate de todo aperderem os Biſpos, no tempo delRey D. Ioam o 1. com quem o Biſpo dom Gil fez o contrato, que adiante veremos, quando delle tratarmos. Fezſe a compoſiçam, que temos dito na Era de 1270. como conſta da eſcritura, que eſtâ em hum liuro antigo do Cabido, & no Cenſual delle, que poem eſta compoſiçam na Era de 1276. anno de Chriſto 1238.

Muy grande abrigo, & fauor tiueram os Prelados deſta Igreja no moſteiro de Cellanoua da ordẽ de S. Bẽto, fũdado jũto ao Lima no Reyno de Galliza, porque nelle

ſe

ſe recolhiaõ todas as vezes, que lhe era forçado ſairſe fora de ſeu Biſpado, por rezam das duuidas, que com os Reys traziaõ, & no moſteiro achauaõ toda a corteзia, & bom tratamẽto. Obrigado do qual o Biſpo dom Pedro, deu poder ao Abbade, que na Igreja de Montecorua pudeſſe aprezẽtar hũ Religioſo, que curaſſe a Igreja, & adminiſtraſſe os ſacramentos nella, como jà lhe tinha conçedido o Biſpo D. Martinho ſeu anteçeſſor. E depoes o Biſpo D. Viçente confirmou por ſuas letras eſta conçeſſam, & o motiuo, & rezoens, que teue pera o fazer, aponta elle nas meſmas letras, pellas palauras ſeguintes.

Hinc eſt, quod cum nobis conſtet euidenter, quod Abbates, et Conuentus, qui pro tempore fuerunt, in dicto monaſterio Cellanouæ multa ſeruitia, pluraq; commoda exhibuerunt, et fecerunt dictis anteceſſoribus noſtris, et alijs, vt potè, qui temporibus illis, in quibus ijdem anteceſſores, habuerunt diſcordias, cum Regibus Portugaliæ, eos receperunt in monaſterio, et eos iuuerunt modis omnibus, et viribus, quibuſcumq; potuerunt: intelligentes, &c.

Cuja ſignificaçam he.

P*Ello que como nos conſte euidentemente, q̃ os Abbades, & Conuento, que pello tempo foram no moſteiro de Cellanoua, fizeram muitos ſeruiços, & deram muito proueito aos ditos noſſos anteçeſſores, & aos mais, porque no tempo: que os ditos anteçeſſores tiueram diſcordias cõ os Reys de Portugal, os recolheram no ſeu moſteiro, & os ajudaram por todas as vias, & fizeraõ quãto lhes foi poſſiuel. E entẽdendo, &c.*

Foi este mosteiro de Cellanóua edificado pello glorioso S. Rozendo natural deste Bispado, cuja vida açima deixamos escrita.

Tornando ao nosso Bispo D. Pedro Saluador, achamos memoria delle em huma escritura, de que consta, que tendo duuidas com os cidadáos desta cidade, & auẽdo escomungado muytos delles, se comprometeo em o Bispo de Coimbra D. Turibio, & em hum fidalgo chamado D. Abril Pires, pera auerem de julgar da questam, & dos daños, & perdas, q̃ auia reçebido a Igreja do Porto, por rezam dos aggrauos, que os cidadáos da mesma cidade lhe tinhaõ feito, querendose izẽtar da sogeiçam, & vassallagem della. Auido o compromisso entre as partes, mandaram os juyzes, que os cidadáos fossem absoltos, pello Bispo, ou seos Capellaes, & lhe pagassem dous mil cruzados, em quatro pagas, que assinaram, & reconheçessem como vassallos ao Bispo D. Pedro por senhor, & elle como tal os emparasse, & defendesse, çessando ao diante toda a occasiam de escandalo. He a data na cidade do Porto aos 26. de Setembro, Era 1278. de Christo 1240.

ElRey D. Sancho 2. depoes de fazer o contrato, de que açima tratamos, com o Bispo D. Pedro, lhe fez doaçam da villa de Marachil, junto à serra do Algarue, cõ seos termos nouos, & antigos, com todos os direitos reaes, & padroado das Igrejas, que a hi tinha. He a data na cidade do Porto, a 27. de Abril Era de 1293. de Christo 1245. assina o Bispo de Coimbra Turibio, & D. Arias Bispo de Lisboa. Na mesma Era Pelagio Mestre, & Gonçalo Pires, comendador de Mertola da ordem de San-

tiago

tiago de consentimento do Conuento, deram ao Bispo D. Pedro o castello de Odemira com suas entradas, & saidas: as quaes doaçoes o Papa Innoçencio 4. confirmou ao Bispo, a cuja instancia conçedeo indulgencias aos que fossem pouoar estes lugares, & defendelos dos Mouros em cujas fronteiras estauam. Porem naõ duraram muito na sogeiçam da Igreja, porque passados poucos annos lhe foram tomados pellos Reys, naõ bastando pera selhe fazer restituiçam delles, escreuer o Papa Clemente 4. que se tornassem à Igreja por serẽ seos, & de sua jurdiçam.

Na mesma Era de 1283. elRey D. Sancho 2. fez doaçam ao Bispo D. Pedro Saluador do padroado da Igreja da Vanca por remedio de sua alma, & por amor de D. Pedro 4. Bispo do Porto. He sua data na mesma cidade ao primeiro de Mayo da Era de 1283. Assina Turibio Bispo de Coimbra, D. Payo Pires Correa, Mestre da ordem de Santiago, D. Gonçalo Garçia, D. Gonçalo Pires, comendador de Mertola, Martinho Martins, Copeiro, Martinho Gõçalues, Porteiro môr, D. Durando Chãçeler, & outros muitos senhores. Depoes o Papa Innoçencio 4 confirmou por sua bulla esta doaçam aos 9. de Ianeiro no 10. anno de seu pontificado.

Neste tẽpo se começou a edificar o Conẽnto de S. Domingos desta cidade, chamãdo a ella o Bispo D. Pedro Saluador aos Religiosos Prègadores, por huma carta sua escrita ao Capitulo, que entam se fazia em Burgos, dõde lhe foram imuiadós alguns Padres, que com seu sãto zello, & prègaçam, ajudaram muito na reformaçam dos bons custumes, q̃

nesta occasiam estauam notauelmente caidos, còmo consta do teor da carta do Bispo D. Pedro. Que tras o Padre fr. Ioam Lopez Bispo de Monopoli, na 3. parte da Chronica de S. Domingos. Onde tambem refere outra do mesmo D. Pedro Saluador, pera o Clero, & Pouos de sua Diocesi, em que lhe dà conta dos Religiosos, q̃ tinha pedido, & do mosteiro, que traçaua fazerlhe, encomendando a todos quizessem ajudar a tam santa obra, com suas esmolas: & conçedendo 40. dias de indulgẽcias, aos q̃ pessoalmẽte, ou por algũ obreiro à sua custa, viessem ajudar na fabrica do dito edificio. He a data destas cartas em Março, da Era de Cesar 1276. Anno de Christo 1238. Temos por çerto, que á instancia deste Prelado tomou elRey D. Sãcho o segundo do nome, a q̃ vulgarmente chamamos o Capello, tanto à sua conta os Religiosos deste Conuẽto, que pera que ninguem os molestasse, antes de todos fossem ajudados, & fauoreçidos, escreueo hũa carta a seos vassallos, de muita honra dos mesmos Religiosos, & que mostra bem a estima, & zello em que este Princepe teue sẽpre as couzas da Religiaõ, anda em castelhano no mesmo D. fr. Ioam Lopez, & no lugar allegado.

Ouue depoes de vindos os Padres de S. Domingos ao Porto, alguns desgostos, entre elles, & o Bispo D. Pedro, q̃ os chamara: mas todos foram causa de maiores amizades. Mormẽte depoes que sobre os conçertos lhe escreueo o Papa Gregorio 9. & a Raynha de Toledo, & Castella D. Mafalda, filha delRey D. Sancho de Portugal, o primeiro do nome, cazada q̃ fora com D. Henri-

que

que, o primeiro de Castella, & dequem o Papa Alexandre 3. a mãdara apartar, por ser muito sua parenta. Esta senhora como tam liberal, pera q̃ de todo se desse fim a estes desgostos, que tinham seu naçimento no interesse, pellas esmolas, q̃ o Cabido perdia das missas, officios, & mortuorios, da gente, que se mandaua enterrar na noua Igreja de S. Domingos: doou á See do Porto, em satisfaçaõ destas perdas, a Igreja de sãta Cruz de Riba Leça na Maya. Dizem as palauras da doaçam.

Notum sit omnibus præsentem paginam inspecturis, quod ego Regina doña Maphalda pro remedio animæ meæ ob gratiam fratrũ Prædicatorum in ciuitate Portugalensi de consensu Episcopi, et Capituli Portugalensis, cõmorantium, do Ecclesiam sãctæ Crucis de Ripa Lessia cũ omnibus suis possessionibus, et juribus, Ecclesiæ sanctæ Mariæ Sedis Portugalensis, in recompẽsationem grauaminis, si in aliquo ex prædictorum fratum commoratione, Ecclesia Portugalensis fuerit aggrauata, &c.

Cuja significaçam he.

Seja notorio a todos os q̃ virem a escritura prezẽte, que eu a Raynha D. Mafalda, por remedio de minha alma, & por fazer fauor aos Padres Prègadores, que moraõ na cidade do Porto, com consentimento do Bispo, & Cabido da mesma cidade, dou a Igreja de santa Cruz de Riba de Leça, cõ todas suas propriedades, & direitos, à Igreja de santa Maria da See do Porto, em recõpensasam de algũ grauame se a dita Igreja o tem reçebido dos Padres Prègadores, que ahi moram, &c. He a data no mes de Iunho, Era 1277.

anno

o de Christo i
Cresçeo tanto a
e o Bispo, &
gadores, que
3 año deChrist
fez doaçam d
e agoa sua, co
a escritura, qu
o do mesmo r
serua, & con
nte.

Ego Petrus di
rdia, Portuen
causa eleemosi
ietatis in re
rum meori
Prædicatorib
fontes aqua
r in horto me
are, alter ver
viam, quæ
dicto horto, i
idendos.

Quer dize

V Pedro p
cordia diuin
Porto, por e

Prior do mosteiro de S. Domingos, & ao Padre fr. Gualter, cuja virtude naquelle tempo florecia, lhe fizessem comprir seu testamento, & dessem á execuçam tudo o que nelle ordenaua. Deixou cincoenta marauedis a quẽ quizesse embarcarse, & tomar as armas em socorro da terra santa, legado que naquella idade nam era de pouca importancia, sendo a valia de hum marauedi, a de hum escudo douro. Ordenou com o Deyaõ, & Cabido, que por todo o discurso do anno nas matinas, & vesporas, se fizesse commemoraçam na See, da santissima Trindade, & que no fim das completas todos os dias se cantasse em alta vòz, em louuor da Virgem nossa Senhora a *Salue Regina*, & que nas matinas da mesma Senhora se cantasse em vòz alta o terçeiro Responsorio. Deixou ao Thesoureiro tres moradas de cazas, com obrigaçam, que mandasse açender tres alampadas, hũa diãte do altar do Saluador, outra diãte do altar de sãta Maria, outra diante do altar de S. Pedro, pera que os corpos dos Bispos, que jaziam naquelles lugares, gozassem daquella luz. *Ut corpora Episcoporum* (diz elle) *ibi jacentia, habeant inde lumen.* Deixou ao Cabido humas cazas por añiuersario de seu pay, & may. E ao mosteiro de Grijò, q̃ elle diz sagrou, hum Cazal em Figueira, por seu anniuersario perpetuo. Dispos outras couzas maes em seu testamento, todas muy santas, & bem conformes com o exemplo de sua vida, aqual gastou em quãto foi Bispo, em defender a liberdade, & jurdiçam de sua Igreja, a que acodio com zelo de verdadeiro Pastor, trabalhando quãto foi possiuel pella emparar, & con-

seruar no estado, em q̃ seos anteçessores a tiuerão. Tinha jà o gouerno do Reyno de Portugal, elRey D. Afonso 3 Conde de Bolonha, quando o Bispo D. Pedro Saluador passou desta vida, sẽdo morto elRey D. Sancho Capello seu Irmaõ na cidade de Toledo, onde o sepultaram, no año deChristo de 1246. conforme a Duarte Nunes de Leam, na sua Genealogia, ou no de 1245. como quer o Padre Antonio de Vasconçellos, na vida do mesmo D. Sancho. Tinha a Cadeira do Summo pontificado o Papa Iñocẽcio 4. Genouez, o qual conforme a conta de Panuino, na sua Chronologia, & de *Platina*, na sua vida, foi eleito *Papa*, aos 24. de Iunho, & consagrado aos 28. do anno de 1243. Succedeo ao *Papa* Celestino 4. & gouernou onze annos a Igreja de Deos.

Eduard. in Geneal. Reg. Lusit.

Vasc. in Elog. Sancij priuii.

CAPITVLO XI.

De D. Iuliam 2. do nome 26. Bispo do Porto.

O Bispo D. Pedro Saluador succedeo no Bispado do Porto D. Iuliam 2. do nome, no mesmo año, ẽ q̃ o Bispo D. Pedro morreo, q̃ foi na Era de 1285. año de Christo 1247. Consta ser si a eleiçam feita neste anno de hũa doaçam, q̃ nelle se lhe fez, da Igreja de sãta Cruz de Riba de Leça, por hũa dona Maria Rodrigues Baguim, & seu filho, Martim Martins, q̃ tinham no padroado della algũ direito, onde lhe chamaõ Iuliaõ eleito do Porto. Assinam na escritura a mesma D. Maria Rodrigues, & seu filho cõ algũs Conegos, & Dignidades da See. He sua data na Era de 1285.

A Raynha dona Mafalda filha delRey D. Sancho o primeiro, fundadora do mosteiro de Arouca, cõ a Abbadessa, & maes Conuento, fizeram doaçam na Era de 1287. ao Bispo D. Iuliam, & ao Cabido, de çertos cazaes, q̃ nomearam, pello padroado da Igreja de Lamas, com çertas condiçoẽs, q̃ no contrato se apontaõ. Celebrouse na cidade do Porto aos 12. dias do mes de Iulho, anno de Christo 1249. que he na Era de Cesar 1287. Em aqual a mesma Raynha D. Mafalda, (assi se chamauaõ naquelle tempo as filhas dos Reys, & tambem, porque tinha sido casada com elRey D. Hẽrique o primeiro de Castella,) aprezentou ao Bispo D. Iuliaõ na cidade do Porto, hũa bulla do Papa Innoçencio 4. em q̃ lhe daua liçença pera edificar hũ mosteiro de Religiosas, nas terras, que tinha na Igreja de Bouças, ficando ao Prelado seu direito reseruado nas mesmas terras, & Igreja, vistas as letras, & conçessam apostolica. Nam impedio o Bispo D. Iuliam a fundaçaõ do mosteiro, que esta santa Raynha queria fazer, antes lhe deu liçença pera o fundar, izentandoo de toda a jurdiçam ordinaria, reseruã do so aquella, que os Prelados costumauam ter nos mosteiros da ordem de Cister: & com outras declaraçoẽs maes se effeituou o cõtrato, & se fez escritura delle: que assinou a mesma Raynha, & foram testemunhas, Pero Gotierres Prior de Grijò, Martinho Domingues Conego do mesmo mosteiro, Martinho Ioam, Abbade de Cete, fr. Bernardo da ordẽ dos Pregadores, L. Pires Comendador de Fontercada, da ordem dos Templarios, Sancho Comẽdador de Leça, da ordem do Hospital,

&

& outros maes.

Reformou esta sãta Raynha o mosteiro de Arouca, oqual sendo dantes de freyras da ordem de S. Bento, o reduzio, com pareçer do Bispo de Lamego, á ordem de S. Bernardo, & lhe deu muitas rendas, & jurdiçam na villa de Arouca: & viuendo com admirauel santidade, & marauilhosa virtude, foi Deos seruido premiala com coroa de gloria, na Era 1290 anno de Christo 1252. Sua conuersaçam, & vida refere largamente fr. Bernardo de Britto, na Chronica de Cister, & Antonio de Vascōçellos na vida de D. Sācho o 1.

Fr Bern. na Chron. de Cist. 16. c. 35 Vascōc. Eloz. Sancij primi.

Fez esta santa Raynha muy grandes obras na See desta cidade, como refere o Padre Vascoçellos no lugar çitado, sem particularizar q̃ obras fossem. *Plura in Portuensis vrbis* (diz elle) *maximo templo, et magnifica extruxit*. Neste Bispado edificou as Igrejas de Abregam junto do rio Tamega, & a da Cabeça santa, á ponte de Canauezes, & fez outras obras tam santas, como era sua vida, que refere com os milagres de sua morte, & lugar de sua sepultura o Padre Vasconçellos no lugar çitado.

Poucos annos viueo a Raynha dona Mafalda, depoes de ter liçença apostolica, & ordinaria, pera fundar de nouo o mosteiro de freyras de S. Bernardo, que queria fazer na Igreja, & terras de Bouças, porque nam chegàram a tres años, pello q̃, ou senam effeituou a fundaçam do mosteiro, ou durou pouco tempo em obseruancia regular, porque foi dado o padroado da mesma Igreja ao Bispo D. Giraldo, por elRey dom Dinis, como em sua vida veremos.

Em hũa carta de foral, que elRey dom Afonso 3. Con-

de de Bolonha fez aos moradores do lugar de Villa noua de Gaya. Assina o Bispo D. Iuliam, com muitos Prelados do Reyno. Edificou este lugar elRey D. Afonso 3. & chamoulhe Villa noua, por distinçam da Villa velha, que pouco dista della chamada Gaya, & entam se começou de nouo a pouoar, oque foi cauza de mayores duuidas, entre o mesmo Rey, & Bispo dom Viçente, como em seu lugar diremos. He a data desta carta do foral, na Era de 1293. assinam nella dom Ioam Arçebispo de Braga, dom Arias Bispo de Lisboa, dom Egas Bispo de Coimbra, D. Martinho Bispo de Euora, D. Rodrigo Bispo da Guarda, dom Iuliam Bispo do Porto, dom Egeas de Lamego, dom Mattheus de Viseo.

Dura a memoria deste Prelado ate a Era de 1298. anno de Christo 1260. em a qual Era diz o Reçoeiro Ioam da Guarda no Centual do Cabido, que fez seu testamento o Bispo, que anda tresladado, no mesmo liuro, em o titulo de *testamentis*: & que seja este testamento do Bispo dom Iuliam segundo, & nam do primeiro, de que já temos tratado, se mostra claramēte de hũ legado, que deixa nelle, aos Padres Dominicos da cidade do Porto, por estas palauras. *Item mandamus Prædicatoribus de ciuitate nostra, quinquaginta libras:* Que quer dizer. *Deixamos cincoenta liuras aos Padres Prègadores da nossa cidade.* E como estes os nam auia ainda no tēpo do Bispo dom Iuliam o 1. porque vieram á instãcia, & petiçaõ do Bispo D. Pedro Saluador, como temos dito em sua vida, fica claro, q̃ o testamento he do Bispo D. Iuliam o 2.

suc-

ſucçeſſor do Biſpo D. Pedro, & que eſtà errada a Era no fim delle, em quanto diz, q̃ foi feito na de 1268. deuendo dizer na de 1298. como bem apõtou Ioam da Guarda, no titulo, & rubrica do meſmo teſtamento. Deixa muitos Legados pios, repartindo todos ſeos bens com moſteiros, Igrejas, & pobres. Deixa tãbem aos frades Menores, pera q̃ roguem a Deos por elle, cincoenta liuras. Ao Theſoureiro deixa cincoenta marauidis, pera cõprar hum Codego de leys, & a hũ Conego ſobrinho ſeu deixa cincoenta marauidis, pera cõprar hũas Decretaes. Por eſtas palauras. *Item mandamus Valaſco Facundi Theſaurario Eccleſiæ Portugalenſis, quinquaginta marabitinos, inquibus emat vnum Codicem legalem. Item mandamus Petro Fernandi Canonico nepoti noſtro, quinquaginta marabitinos, inquibus emat vnum volumen Decretalium.* Ordenou por ſeos teſtamẽteiros, ao Deam, Chantre, Theſoureiro, Sueiro Pires, & Ioaõ Ioanes, Conegos da See do Porto, mandando, q̃ do dinheiro, que tinha ſe compriſſem logo todos os Legados, & ſe pagaſſẽ às peſſoas aquem os deixaua. *Et iſtam ſupra nominatam pecuniam, mandamus dari, ſeu diſtribui, per ſupradictas perſonas, vt ſuperius eſt expreſſum de centum quinquaginta marchis argenti, quas acquiſiuimus intuitu perſonæ noſtræ, quas habemus in depoſito, et mandamus quod ſi ſuperuixerimus, cõſeruetur pecunia ipſa ad proſecutionem negotiorum Eccleſiæ noſtræ: quod ſi deceſſerimus, mandamus quod tradito corpore noſtro Eccleſiaſticæ ſepulturæ, ſtatim cõpleatur inde voluntas noſtra.*

Que tãto val como ſe diſſera

ESte dinheiro açima dito, mandamos, que se dè, & destribua pellas ditas pessoas, como està declarado dos cento, & cincoenta marcos de prata, que aquirimos, em nome de nossa pessoa, & os temos em deposito: & mandamos, que se viuermos se conserue o dito dinheiro, pera proseguir os negoceos, de nossa Igreja. E se morrermos mãdamos, que dado nosso corpo à sepultura, se cumpra logo a disposiçam de nossa vontade.

Foi este Prelado a Roma a tratar negocios de sua Igreja, aqual neste tempo era opprimida dos Reys, & como Pastor vigilantissimo, nam perdia nunca ponto em defender sua jurdiçam, ajuntando o dinheiro, que podia, pera cõtinuar com obra tam santa. E valendo se de algum, que pedio emprestado do Thesouro de sua Igreja: quando foi á Corte de Roma procurar as cauzas della, o mandou restituir em seu testamẽto à mesma Igreja: fazendoa inteirar de tudo o que della tinha leuado, porque nam ficasse defraudada em cousa alguma. Chegada a hora de sua morte, o leuou Deos a descançar dos trabalhos da vida, a trinta de Outubro da Era de 1298. auẽdo gouernado sua Igreja, por espaço de quasi treze años. Foi sepultado na See desta cidade, em o Cruzeiro della, defronte do altar mor, onde foi venerado sempre, & tido cõmumente por santo. E ouue alguns Conegos de vida muy exemplar, que por reuerencia daquelle corpo, naõ passauam por çima de sua sepultura, a que guardauam tanto respeito, como se nella estiueram as reliquias de hũ grãde S. Ouuiraõse naquelle lugar, no alto da noite por muitas vezes, muzi-

cas ſuauiſſimas, & inſtrumẽtos varios,& outras uezes ſe viram lumes açezos, como çertifica hum homem muy antigo,& virtuozo,que neſta See dormia. Ao que ſe ajũta eſtar acãpa de ſua ſepultura ſem ſe gaſtar, com ſua figura, & inſignias pontificaes tam viuas,como no tẽpo,em que ſe abriram. E aſſi he tradiçaõ muy antiga neſta See,ſer eſte Prelado ſanto & viuer ſempre çom grande exemplo de virtude, poſto que no meo deſta certeza, fica em duuida ſô, aqual dos dous Prelados deſte nome ſe atribua eſta opiniam de ſantidade: ainda que ha maiores conjeituras, pera ſe atribuir ao Biſpo D. Iuliam o ſegundo, de q̃ tratamos, por viuer maes tempo neſte Biſpado, & auer delle maes memorias, como temos moſtrado. Paſſaua o ſetro, & coroa deſte Reyno a elRey D. Afonſo 3. Conde de Bolonha, quando o ſanto Biſpo Iuliam paſſou deſta vida. E tinha a Cadeira do Sũmo Pontificado Romano,o Papa Alexandre 4. ſucçeſſor do Papa Iñocencio 4. em cujo tempo gouernou ſeu Biſpado o Biſpo D. Iuliam, com admirauel virtude, & ſantidade.

CAPITVLO XII.

De D. Viçente 27. Biſpo do Porto.

DOM Viçente Mẽdes,ſucçeſſor do Biſpo D. Iuliam 2 foi filho de hũa ſenhora muy principal,chamada dona Tareja, pella qual ſe faz hum anniuerſario todos os annos neſta See,por muitos foros, & cazas, que na terra de ſanta Maria deixou ao

Cabido della. Foi muy rico de bens patrimoniaes, que antes de ser Bispo possuia. E depoes de o ser, gastou muita parte delles, & grande copia de dinheiro, que tinha, em defender a jurdiçam, & direito de sua Igreja. Promouido á dignidade pontifical, começou logo a entender nas couzas della, & naõ podendo sofrer os aggrauos que elRey D. Afonso 3. Cõde de Bolonha, lhe fazia, querendolhe com violencia tomar a jurdiçam da cidade, se foi á Corte Romana, queixar ao Papa Clemente 4. que entam gouernaua a Igreja de Deos, das sem rezoẽs, que elRey lhe fazia. Nam podiam por estes annos os Prelados desta Igreja fazer maes em todo o tempo, que tinham o gouerno della, q̃ defenderse, & queixarse de aggrauos, que cada dia huns sobre outros lhe sobreuinham. E assi nos naõ ficou do tempo em que viueram outra memoria, maes que a que nos dá noticia do que cadahum delles fez em defender, & conseruar sua liberdade: nam lhe dando o tempo, & negoceos lugar pera fazerem obras, em que deixassem memoria de sy aos vindouros

Mouido das rezoẽs, & queixas, que o Bispo D. Viçente lhe fez, passou o Papa Clemente 4. breues apostolicos a elRey D. Afonso 3. em que lhe dizia, que em sua prezensa se queixara o Bispo do Porto pessoalmente, q̃ sendo sua, & de sua Igreja a jurdiçam da cidade, & pertençẽdolhe ametade do rio Douro, que corre junto della, & estando em posse os pescadores, & vassallos da Igreja, & mosteiros da cidade, de pescar sem contradiçam alguma, em qualquer parte do Douro, com todo o genero de redes: & em especial

pecial,com treſmalhos:elle no tempo do Biſpo ſeu anteçeſſor prohibira aos peſcadores, que nam peſcaſſem no meſmo rio, & peſcando lhe pagaſſem do peixe çerta renda, o que depoes com os clamores do Vigayro geral do Biſpo, que entam eſtaua na Corte Romana, em negoceos de ſua Igreja, reuogara. Mas que de nouo tornaua a prohibir o meſmo,& mandar,que do peixe,que ſe tomaſſe lhe pagaſſem renda, & que mandaua prender os peſcadores, q̃ lhe nam obedeciam, & que depoes fizera compoſiçaõ com o Biſpo, & Cabido, que os peſcadores ſeos vaſſallos,& da Igreja que peſcaſſem no rio lhe pagaſſem a quarta parte do que tomaſſem, que ſe repartiria ametade pera elle,& a outra ametade pera a Igreja. Pello que lhe pedia, que ſem embargo deſte conçerto, que era contra o direito da Igreja, a tornaſſe a ſua poſſe, & deixaſſe ao Biſpo della vſar do poder, que tinha em o meſmo rio, & a ſeos vaſſallos,pera poderẽ peſcar nelle. Nam moueo muito eſta carta o animo delRey dom Afonſo, antes ſem embargo della ſe daua a execuçam o contrato,çelebrado em perjuyzo da Igreja, & os Reys leuauam à ſua parte do peixe, que ſe peſcaua,como cõſta das cartas delRey dom Afonſo, em que mandaua a ſeos reçebedores, deixaſſẽ arrecadar ao Biſpo a ſua parte,& nam lhe impediſſem o recolhimento della. E ſendo todo o direito do Biſpo, & reçebendo elle huma ſó parte, nem eſſa lhe deixauam arrecadar,porque ſempre a ſua ficaua de peor condiçam, ainda que o direito, & juſtiça eſtiueſſe por elle, quãdo em contrario ſe oponha o goſto,& vontade delRey.He a data do contrato,

na Era de 1312. a 20. de Feuereiro.

Outros muitos aggrauos fez á Igreja do Porto, elRey D. Afonso 3. mandando, q̃ se nam vendesse, nem comprasse aos moradores da cidade sal algũ, em outro lugar, maes que no de Gaya, com tal condiçam, que viessem morar a elle, & que no mesmo lugar descarregassẽ todos os nauios, & barcas, q̃ ao Porto viessem, & a hi lhe pagassem os direitos, q̃ deuiam, ficando os Bispos priuados dos q̃ lhe pertenciam, & eram de sua Igreja, por se lhe tirar a desembarcaçam, & descarga dos nauios em a sua cidade. E nam se contẽtando elRey, com estas vexaçoẽs, acrescentou outras de nouo ao Bispo D. Viçente, tomandolhe sua jurdiçam, & rendas, como consta de huma bulla do Papa Innocencio 4. em aqual referindo os aggrauos, que tinha feito aos Bispos seos anteçessores lhe manda, q̃ desista delles, estranhandolhe muito seu mao proçedimẽto, por estas palauras, que no fim da bulla se cõtem. *Grauia sunt hæc* (Diz elle.) *Fili charissime, nimiumq; à catholici Principis actibus aliena, nec sine culpa poßunt silentio præteriri: unde quanto salutem tuam propensius affectamus, tanto acriori dolore confodimur, quod ad tam noxia, atq; illicita, contra dictos Episcopum, et Capitulum, ac eorũ Ecclesiam, in diuinam offensam, et tuæ salutis, et famæ dispendium, damnabiliter es elapsus. Cum igitur ex suscepti apostolatus officio, deuios quomodolibet a prauis retrahere actibus, et ad salutaria dirigere teneamur, nec pati nos deceat supra dictæ Ecclesiæ jura imminui, eiusq; libertates infringi: Serenitatẽ Regiam rogamus, monemus, et hortamur, quatenus pruden-*

ter

ter attẽdens, quod honori tuo expedit, et ſaluti, vt in Regno libertas Eccleſiaſtica intemerata ſeruetur, per noſtram, et apoſtolicæ Sedis reuerentiam, illata præfatis Epiſcopo, et Capitulo, ac eorum Eccleſiæ, nec non, et eiſdem ciuitati, et ciuibus, factis omnibus, et ſingulis ante dictis, grauamina reuocans, eisq; de datis damnis, et violentijs irrogatis, ſatisfactionem exhibens cõgruentem, nullam ipſis de cætero ſupra conceſſis iuribus, et libertatibus, ac donationibus, eis a progenitoribus tuis factis, moleſtiam inferas, vel grauamen. Sed potius tanquam deuotus Eccleſiæ filius, et fidelis, ipſos fauore beneuolo proſequens, eorum libertates, et iura conceſſa, ſibi pertinentia, manuteneas, et defendas: ita quod offenſam redimens præcedentem, diuinam, et noſtram gratiam, exinde vbiq; merearis. Dat. Lateran. 5. Kalend. Aprilis, Pontificatus noſtri anno vndecimo.

Cuja ſignificaçam em portugues he.

COuzas muy pezadas ſão eſtas filho muy amado, & muy alheas do q̃ deue fazer hum Prinçepe catholico, & não ſe podem ſem culpa deixar em ſilencio. Pello que quanto mayores ſão os dezejos, que temos de voſſa ſaluaçam, tanto ſam as anſias, com que eſtamos, mayores, por ver, que caiſtes em erros tam prejudiçiaes, & injuſtos, contra os ditos Biſpos, & Cabido, & ſua Igreja, em offenſa de Deos, & perda de voſſa fama, & ſaluaçam. E como por rezam do officio paſtoral, que temos, ſejamos obrigados deſuiar os que vão errados, de ſuas màs obras, & encaminhalos pera o que conuem a ſua ſaluaçam: nem nos eſteja bem ſofrer, que o direito, immunidade, & liber-

dade

dade, & da dita Igreja, sejão offendidos. Rogamos, amoestamos, & exhortamos a vossa Serenidade real, que pondo os olhos, com prudencia, no que conuem a vossa honra, & saluação, pera que a liberdade ecclesiastica em vosso Reyno se guarde inuiolauelmẽte, por reuerencia nossa, & da See apostolica, reuogueis todos os aggrauos, que tendes feito aos ditos Bispos, & Cabido, & a sua Igreja, & bem assi à cidade, & a seos Cidadaos: em tudo aquillo, que açima temos dito: & lhe deis cõgrua satisfaçam de todos os danos, & forças, q̃ lhe aueis feito, & daqui em diante os nam molesteis, nem offendaes mais sobre o dito direito liberdade, & doações: que pellos Reys vossos progenitores lhe foram feitas. Antes como deuoto filho da Igreja, & fiel a ella lhe façaes todo o fauor, & os conserueis, & defẽdaes, no direito, & liberdades, que lhe sam conçedidas, & lhe pertençem, de modo que purgando a offensa passada, mereçaes daqui emdiãnte a graça diuina, & a nossa. Dado, em Latram, a 28. de Março no vndecimo anno de nosso pontificado.

Com este breue, & carta do Summo Pontifiçe desistio elRey D. Afonso 3. de alguns aggrauos; & mãdou (como consta de algũas prouisoẽs suas passadas ao Iuyz de Gaya) que se diuidissem os nauios, & que ametade delles descarregassem em Gaya, & a outra ametade no porto desta cidade, & q̃ duas partes das barcas, que viessem de riba do Douro, descarregassem no Porto, & hũa parte em Gaya, exceptuando as naos dos moradores da cidade, que descarregariam nella. E mandou, q̃ se lhe vendesse sal, sem embargo de o auer prohibido, & desistio de algũas outras

vexa-

vexações, qùe a esta Igreja tinha feito.

Tambem se queixou o Bispo D. Viçente estando na Corte de Roma por carta sua a elRey D. Dinis de lhe por na cidade do Porto Almoxarife seu, pedindolhe, que o mandasse sair della, & que fosse morar a outra parte. Ao que satisfazendo elRey, acabou cõ o Bispo, q̃ consentisse, que na sua cidade estiuesse o Almoxarife, ate sua vinda da Curia Romana. Cõsentio nisto o Bispo D. Viçente, com tanto, que lhe nam prejudicasse, nem disso elRey acquirisse direito algum. He a data da escritura em Euora a 28. de Abril, Era de 1320. anno de Christo 1282. No qual anno se queixou ao mesmo Rey D. Dinis o Bispo D. Viçente d'elRey D. Afonso seu pay mandar, que no lugar de Villanoua de Gaya, que nouamente pouoara, desembarcassem os nauios, & carauelas, q̃ viessem ao Porto, pagando a hi os direitos, & nam na cidade onde de costume, & posse, se auiam de pagar: & que a concordia, que depoes se fizera sobre este particular, era em perjuyzo da Igreja. Difirindo elRey à justa rezam do Bispo, mandou, que os mercadores desembarcassem suas mercadorias onde lhe pareçesse, & os nauios surdissem em Gaya, ou na cidade do Porto: como se ve da carta feita em Euora, na Era de 1320: aqual, cõ outras de que tiramos esta relaçam, està no liuro antigo do Cabido, em o cartorio dos papeis, que nelle ha.

Com a morte del Rey D. Afonso 3. & succeßam no Reyno de seu filho D. Dinis, Prinçepe muy liberal, & q̃ fauoreçia ao Bispo D. Viçẽtẽ, começaram a respirar as couzas desta Igreja, guardã-

dofelhe em parte feu direito como fe ve das cartas que o mefmo D. Dinis efcreueo a feos Almoxarifes, & Alcaides,mandandolhe cōprir o q̃ tinha cōtratado fobre a defēbarcaçam dos nauios,com o Bifpo,& Cabido defta cidade. Era forçado aos Bifpos recorrer a elRey queixandofe de feos miniftros. E affi naõ fe occuparaõ maes,q̃ em defender feu direito, que cadadia de nouo era offēdido pellos officiaes delRey, & párticularmente pello Iuyz de Gaya,&Villanoua,oqual nam queria cōfentir,q̃ paffaffem mercadorias à cidade do Porto, pera nella fe venderē,tomādo,& impedindo o paffo aos mercadores, por fe congraçar cō elRey D.Afōfo 3.q̃ via pouco affeiçoado á jurdiçaõ da Igreja do Porto,&Bifpos della, & muy inclinado á fua Villanoua,q̃ pouoou de moradores, & lhe deu muitas liberdades,fundādoa de nouo,&chamādolhe em muytos occafioẽs a minha Villanoua, Gaya noua, & Porto nouo,mādando,q̃ nella defēbarcaffē todos os nauios, & ēbarcaçoẽs, q̃ fobiffem,& deçeffē pello Douro: tudo ē odio da cidade do Porto, & Bifpos della, pera lhe tirar a jurdiçaõ, & rēdas,q̃ feos anteçeffores lhe tinham dado, pella deuaçaõ q̃ fēpre tiueraõ a efta Igreja,&feruiços, q̃ dos Bifpos della reçeberam.

Na Era de 1300.anno de Chrifto 1262, q̃ deuia fer o primeiro em q̃ entrou ē fua prelazia o Bifpo D.Viçēte,affinou cō os maes Prelados de Portugal, em hũa carta, que eftá em hum liuro antiquiffimo do Archiuo real,& a tras Duarte Nunes de Leaõ na vida delRey D.Afonfo 3. naqual o Arçebifpo de Braga,&todos os Bifpos de Portugal, fendo naquelles dias morta Mathilde legitima Duar. Nun.

molher

molher delRey dom Afonſo pediam ao Papa Vrbano quarto, leuantaſſe o interdicto, que eſtaua poſto em Portugal por elRey ſe cazar com a Raynha dona Beatris, ſendo Viua ſua legitima molher dona Mathilde, & diſpenſaſſe com elles declarandoos por legitimamẽte cazados, & dous mininos, que jà tinham por legitimos, pera a ſucçeſſam do Reyno. Os Prelados, que eſcreueram a carta foram. Martinho Arçebiſpo de Braga, Egas Biſpo de Tuy, Viçente Biſpo do Porto, Egas Biſpo de Coimbra, Martinho Biſpo de Euora, Rodrigo Biſpo da Guarda, Martinho Biſpo de Vizeu, Pedro Biſpo de Lamego. He a data em Braga, no mes de Mayo, año de Chriſto 1262. Concorreo tambẽ na ſupplica deſta carta o Cabido de Lisboa, de cujo Prelado ſe nam faz mençam, porque deuia eſtar neſte tẽpo vaga aquella See.

Eſtando o Biſpo D. Viçente na Curia Romana, fez huma prouizam do Theſourado da See do Porto, que anda no Cenſual do Cabido, cujà data he em Ciuita Vechia, onde reſidia a Corte do Papa, aos 23. de Ianeiro, anno de Chriſto 1282. que he Era de Ceſar, 1320. Na de 1302. fez huma compoſiçam com o moſteiro de Landim ſobre çertas Igrejas & outra com huma Senhora por nome dona Chama em que lhe dá liçença pera edificar hũ moſteiro de Freiras da ordem de S. Frãçiſco em o lugar de Antr'ambos os rios, em o qual o Biſpo prometeo lançar a primeira pedra, & leuantar o altar, dandolhe algumas izençoẽs, & liberdades, pellas quaes D. chama Gomes, deu ao Biſpo o padroado, q̃ tinha no moſteiro de Tuyas, que entam

era de Freyras da ordem de S. Bento, & algumas propriedades maes. E pera q̃ se veja a origem, & principio deste mosteiro de Antr'ambos os rios, que depoes muitos annos se passou pera o de santa Clara desta cidade, refiriremos as sustanciaes palauras deste contrato, que està tresladado no Censual do Cabido, & diz.

In Christi nomine Amen. Notum sit præsentibus, et futuris quod cum inter dominum Vicentium Portugalensem Episcopum, et eiusdẽ Capitulum ex vna parte, et donam Chamam Gomesij ex altera, super eo quod ipsa dona Chama volebat fundare, et construere monasterium donarum inclusarum, videlicet ordinis sancti Francisci, in Ecclesia sãcti Saluatoris de inter Ambos riuos, quæstio verteretur, tandem super hoc taliter composuerunt. Scilicet quod prædictus dominus Episcopus ponat primarium lapidem in fundatione ipsius monasterij, et ibidem altare erigat, et permittat, quod ibi monasterium supra dicti ordinis construatur, et quitat partem procurationis, et visitationem, et donum, quod debet dari, et ceram, quam de ipsa Ecclesia debet habere Ecclesia Cathedralis. Et propter hoc dona Chama dat Ecclesiæ Portugalensi Cathedrali totam hæreditatem quam habet, &c.

Quer dizer em portugues.

EM nome de Christo Amen. Saibam todos os prezentes, & futuros, que auendo duuidas entre o Bispo D. Vicente, & o Cabido da cidade do Porto de huma parte, & dona Chama Gomes da outra, por rezam da dita dona Chama querer fundar, & edificar hum mosteiro de donas recolhidas da ordem de

S. Françiſco, na Igreja do Saluador de Antr'ambos os rios, ſe vieram a concordar, & compor neſta forma. Conuem a ſaber, que o dito Senhor Biſpo lançe a primeira pedra no aliçeſſe do dito moſteiro, & ahi leuante altar, & dè liçença pera que no dito lugar ſe edifique hum moſteiro da dita ordem, & quita a parte da procuraçam, & viſitaçam, & prezente, que ſe deue dar, & çera, que da dita Igreja deue ter a Igreja cathedral. E por rezam diſto, D. Chama dà à Igreja cathedral do Porto toda a herança, que tem, &c. He a data na Era de 1302. anno de Chriſto 1264. Acharamſe prezentes dom Fernando Silueſtre, Abbade de S. Ioam de Pendorada, Fernam Mendes Corregedor de Antr'ambos os rios, & outros muitos.

O Padre frey Franciſco Gonzaga, no liuro, que cōpòs da Religiam de S. Franciſco, na 3. parte, que trata da Prouincia de Portugal, fol. 811. diz, que o marido de dona Chama Gomez, tinha nome D. Rodrigo Froſio, & que elle, & ſua molher eram peſſoas illuſtres. No anno em que ſe edificou varia algũa couza, porque diz que foi no de Chriſto 1258. poruentura, que ſeria em leo de quem computou a Era de Ceſar, em que o moſteiro ſe edificou com a de Chriſto: pola qual o Padre Gonzaga numerá os annos.

Gōzag. 3. p. fol. 811.

Na Era de 1325. anno de Chriſto 1287. deu o Biſpo D. Viçēte liçença ao Abbade do moſteiro de ſanto Tirſo, pera que nas ſuas Igrejas do Saluador da Laura, S. Lourēço de Armes, ſāta Maria de Villar, o Saluador de Folgoza, & S. Martinho de Couellas: pudeſſē aprezētar Abbades *adnutū* Regulares,

ou ſeculares, os quaes gaſtariaõ as rendas deſtas Igrejas, por ordẽ do Abbade do meſmo moſteiro, que pella graça, que o Biſpo lhe fez, lhe deu o padroado de S. Martinho de Guilhabreu, & de S. Martinho de Bougado, & o de S. Viçente de Alfena. E no anno ſeguinte Era 1326. anno de Chriſto 1288. fez huma compoſiçam com o Abbade de Ferreira, em q̃ lhe remitio algumas çenſorias das Igrejas annexas ao moſteiro, & elle deu em ſatisfaçam ao Biſpo o padroado da Igreja de Vallega.

Na terçeira concordia, q̃ ouue entre elRey D. Dinis com algũs Prelados do Reyno, feita no Porto em 23. dias do mes de Agoſto, Era de 1328. año de Chriſto 1290. que eſta na torre do Tombo no liuro delRey D. Afonſo 2. fol. 505. ſe queixaram o Biſpo do Porto D. Viçente, & Ioaõ Biſpo de Lamego, & D. Egas Biſpo de Vizeu, dos aggrauos, que a elles, aos clerigos, & a outras peſſoas eccleſiaſticas ſe faziaõ, ao q̃ elRey acodio mandãdo aos Iuyzes leigos, que nam conheçeſſem das demandas, nem dos feitos eccleſiaſticos, & que os Biſpos, & peſſoas da Igreja naõ foſſẽ chamados á Corte pera reſponderem perãte os Iuyzes leigos, mas que reſpondeſſem perante o Iuyz eccleſiaſtico, ſaluo ſe foſſe ſobre as herdades reguengas, ou que pagaſſem foro ao meſmo Rey. Defendeo tambem, que os que ſe acolheſſem às Igrejas, os nam tiraſſem dellas, ſenam em alguns cazos, & q̃ as peſſoas, que eſtudaſſem, ou foſſem pera a Corte de Roma, tiraſſem do Reyno ouro, & prata, ſem pagar dizima, & aſſi ordenou outras couſas, que maes largamente ſe podem ver no dito liuro.

Dura

Dura a memoria do Biſpo D. Viçente em muytas eſcrituras, que nelle falam ate a Era de 1334. anno de Chriſto 1296. em que morreo, fez ſeu teſtamento na meſma Era aos 24. dias do mes de Abril, nelle ſe mandou ſepultar na ſua See diante do altar de S. Pedro, & S. Paulo. Deixou ao Cabido algũas propriedades, por rezam das quaes lhe fazem hũ anniuerſario todos os mezes do anno. Ordenou duas capellas nos altares de S. Niculao, & ſanta Catherina, com miſſa pera ſempre por ſua alma, & de ſeos pays, & daquelles de quem tinha reçebido boas obras. Deixou muitas eſmolas aſſi aos moſteiros de S. Domingos, & S. Frãçiſco deſta cidade, como a todos os maes do Reyno, & aſſi a hoſpitaes, & pobres, no q̃ ſe deſpendeo muy grãde quantidade de dinheiro. Ordenando outros muitos legados a peſſoas particulares, deſtribuindo nelles toda ſua fazẽda. Deixou por Executores de ſeu teſtamento a D. fr. Lopo Rodrigues da ordem dos Prègadores, D. Viçente Domingues Chãtre, D. Pedro Martins Meſtre eſcola, Ioaõ Soares, & Domingos Martins Conegos da See, & a hũ ſeu Mordomo. Conclue o teſtamẽto com huma verba notauel, que diz aſſi.

E pedimos por merçe a noſſo Senhor el Rey, (era entaõ D. Dinis,) pello ſeruiço, que fizemos a ſua peſſoa, & a elle, & por noſſo afilhado: & compadre, q̃ he, & pella noſſa bençam, q̃ defenda os executores de noſſo teſtamento, & que ſe alguem nos quizer embargar aquello, q̃ por noſſa alma mandamos, & aquello que mandamos correger em ſaluamento de noſſa alma, q̃ elle lho faça deſembargar, & comprir: & pedimoslhe por

merçe, que aquello, que nos deue da dizima, que o entregue a nossos executores, pera comprir noßa manda, & pera pagar nossas diuidas, & mandamoslhe em sinal de amor hũ nosso anel rubi o melhor, que auiamos, com bençom de Deos, & com a noßa, que sempre venha sobre elle, & sobre todos aquelles, que del vierem, que o faça reynar muytos dias, & por bem.

Foi o Bispo D. Viçente Prelado desta Igreja, por espaço de trinta, & quatro annos, como consta das memorias, que temos referido. Em todo o tempo, que gouernou sua Igreja deu muito exemplo de uirtude, & grande zello, na defensam de sua Igreja, nam sofrendo, que sua liberdade, & izençam, lhe fossem violadas. Teue muita valia, & autoridade, com elRey D. Dinis, de quem foi muy priuado, & fauorecido, como consta da verba do testamento, que temos referida: do qual se ve bem a liberalidade, com que gastaua nos negoceos de sua Igreja, lárgando quãto tinha, em defesam della. *Confitemur etiam* (diz elle) *quod ante promotionem nostram ad Episcopatũ, habebamus septem millia librarum, et plus, in bonis nostris, quæ omnia bona expendimus in seruitio, et defensione nostræ Ecclesiæ Cathedralis.* Quer dizer. *Confeßamos, que antes de sermos eleito Bispo, tinhamos sete mil liuras, & maes, de fazenda: aqual gastamos toda em seruiço, & defensão de nossa Igreja Cathedral.* Illustre Prelado, que soube tambem empregar seos bẽs, pera com elles alcançar os eternos. Consta oque temos dito de seu testamento, que anda no Censual do Cabido, no *tit. de testamentis.* Morreo o Bispo D. Viçente, tendo a Croa do Reyno de

Portugal, elRey D. Dinis, & gouernaua a Igreja de Deos, o Papa Bonifacio 8. conforme Panuino na sua Chronologia Ecclesiastica.

CAPITVLO XIII.

De D. Sancho Pires 28. Bispo do Porto.

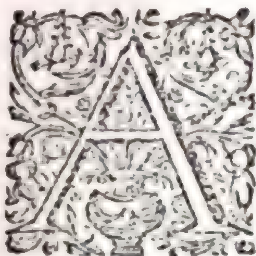

O Bispo D. Viçente suçedeo no Bispado do Porto, D. Sãcho Pirez, na Era de 1334 año de Christo 1296. Deaõ da Sè da mesma cidade, q̃ ãtes de o ser fora Chãtre della: era filho de D. Pedro o Homem, conforme hũa doaçam, que fez D. Esteuaõ Pires, onde diz, q̃ era irmaõ do Bispo D. Sancho, filhos ambos de D. Pedro, como adiante veremos. No anno seguinte, Era de 1335. anno de Christo 1297. acõpanhou o Bispo D. Sancho a elRey D. Dinis, na jornada, que fez a Castella, a verse com el Rey D. Fernando o 4. na villa de Alcanhiçes, onde assẽtou pazes com elle, por espaço de quarenta annos, & se çelebraram os cazamentos delRey D. Fernãdo, com a Infanta dona Costança, filha delRey D. Dinis, & do Infante D. Afonso seu filho, com dona Brites, Irmã do mesmo Rey D. Fernando, aquem reçebeo em Coimbra. Acompanharam nestas vistas a elRey D. Dinis, muitos Prelados, & senhores principaes, como foram D. Martinho Arçebispo de Braga, D. Ioam Bispo de Lisboa, D. Sancho Bispo do Porto, D. Vasco Bispo de Lamego, o Mestre dos Templarios, o Mestre de Auis, & outros muitos. Leuou elRey D. Dinis consigo a Raynha santa

Izabel sua molher, & seu Irmaõ o Infante D. Afonso, o qual se achou prezente às capitulaçoẽs das pazes, que se assentaram.

Na mesma Era de 1235. dona Maria de Farlaẽs, molher de D. Gomez Correa, deu o padroado da Igreja de santa Maria de Cãpanhã (q̃ agora he de Christo) ao Bispo D. Sancho, aquẽ na doaçam chama primo, como consta do Censual do Cabido, folhas 32. Diz a doaçam em latim.

IN Dei nomine, Amen. Nouerint vniuersi præsẽtes literas inspecturi, quod ego dona Maria de farlães, vxor quondam domni Gomecij Correia, non coacta, nec inuita, ab aliquo homine, seu muliere, sed ex mea spontanea, et gratuita volũtate, et in meo pleno sensu, ad honorem Dei, et Beatæ Mariæ semper Virginis, et omnium sanctorum, et in remissionem peccatorum meorum, et pro amore domini Sãcij Dei gratia Portugalensis Episcopi cõsoprini mei, do, dono, atq; cõcedo omne ius patronatus, quod habeo, et habere debeo, in Ecclesia santæ Mariæ de Campanham, Ecclesiæ sãtæ Mariæ Sedis Portugalensis, et statim mitto prædictum Episcopum, et Capitulum eiusdem Sedis, in corporalem possessionem eiusdẽ patronatus, prædictæ Ecclesiæ santæ Mariæ de Campanham, et renuntio de cætero omni iuri, et quæstioni, quæ in prædictam Ecclesiã de Campanham habeo, et habere debeo: et prædicta Sedes santæ Mariæ habeat de cæterò, et possideat ipsum ius patronatus libere, et in pace, cunctis temporibus seculorũ. Siquis igitur fuerit tam ex parte mea, quã de extranea, qui hoc factũ meũ infringere attemptauerit, ipso facto sit maledictus, et in hoc seculo, et in futuro, et cum Iuda tradi-

tore in inferno demersus, et quantum quæsierit, tantum eidem sedi in duplo cōponat, et super ei, vel cui vocem suã dederit, quingentos marabitinos reddere compellatur, hac carta modo facto, semper nihilominus in suo robore perdurante. Facta carta donationis, et perpetuæ firmitudinis, in Farlaẽs XV. die Ianuarij, Era M.CCC.XXXV. Ego supra dicta Dña Maria, quæ hanc cartam fieri iussi, eam proprijs manibus roboro, et confirmo. Qui inter fuerũt. Dña Tharasia Gomesii filia, prædictæ Dñæ concedẽs. Egeas Laurenti Abbas. Laurentius Petri. Tabellio de Faria, et Dominicus Menendi de Ratis, et Iohñs Estephani, Abbas de Campanham, et alij plures. Ego Dominicus Iohañis publicus Tabellio de Faria, ad instãtiam, et preces prædictæ, hanc cartam propria manu notaui, et hoc signum meum in testimonio, huius rei apposui in eadem.

Em portugues.

EM nome de Deos Amem. Saibam todos os q̃ virem as prezentes letras, como eu D. Maria de Farlaẽs, molher que fui de D. Gomes Correa, nam constrãgida, nem obrigada de nenhũ homẽ, ou molher: mas de minha liure, & agradeçida võtade, estando em meu entendimento, èm honra de Deos, & de santa Maria, sempre Virgem, & de todos os santos, & em remissaõ de meos peccados, & por respeito de D. Sãcho meu primo, por graça de Deos Bispo do Porto, dou, doo, & conçedo todo o direito do padroado, que tenho, & deuo ter, na Igreja de santa Maria de Campanham, à Igreja de santa Maria da See do Porto: & logo entrego a posse incorporal do mesmo padroado da dita Igreja de

ſanta Maria de Cãpanham, ao dito Biſpo, & Cabido da propria See: & renuncio daqui por diante, todo o direito, & duuida, que na dita Igreja de Campanham tenho, & poſſo ter: & a dita See de S. Maria tenha daqui por diante, & poſſua eſte padroado, liuremente, & em pàs, pera fim dos fins. E ſe ouuer alguem, aſsi da minha parte, como dos eſtranhos, que intẽte quebrar eſta minha doaçam, ſeja maldito neſte mundo, & no outro, & com Iudas tredor ſeja metido no inferno: & quanto por eſte reſpeito ouuer, tanto reſtitua em dobro á meſma See: & alem diſſo elle, ou aquelle aquẽ ajudar, ſeja obrigado pagar quinhentos marauedis, ficando ſempre eſta carta, & doaçaõ em ſeu vigor. Foi feita eſta carta de doaçam, & perpetua firmeza em Farlães 15. dias de Ianeiro, Era de 1335. Eu ſobre dita D. Maria, q̃ eſta carta mandei fazer, a cõfirmei, & aſsinei com minhas proprias maõs. Peſſoas q̃ eſtiueram prezentes, D. Tareja Gomez, filha da dita Senhora, que fez a doaçaõ, Egas Lourenço Abbade, Lourẽço Pires Tabaliaõ de Faria, Domingos Mendes de Rates, Ioaõ Eſteues Abbade de Campanham, & outros muitos. E eu Domingos Ioaõ publico Tabaliaõ de Faria, à inſtancia, & rogo da ſobredita, eſta carta por minha maõ eſcreui, & nella em teſtemunho da verdade pus o meu ſinal.

Na Era de 1336. anno de Chriſto 1298. deram o padroado da meſma Igreja de ſãta Maria de Campanham ao Biſpo D. Sancho, ſeu Irmaõ D. Eſteuam Pires, filho de D. Pedro chamado o Homem, & ſeos ſobrinhos, D. Pedro Homem o ſoldado, & D. Afonſo Martins clerigo. A propria doaçam lhe fizeram,

zeram, Ioaõ Lourenço ſoldado da Eroza, & ſua ſobrinha Margarida Pires. Na meſma Era de 1336. conçedeo o Biſpo D. Sancho, ao moſteiro do Saluador de Moreira, que nas Igrejas de S. Mamede, de Perafita, S. Coſme de Gemundi, & S. Ioaõ de Mindello, pudeſſe aprezentar Abbades, *adnutum*, Regulares, ou Seculares, os quaes gaſtariam as rendas, por ordem do Conuento, & Prior do moſteiro, que em ſatisfaçam da graça, que o Biſpo fizera, lhe conçedeo as aprezentaçoẽs das Igrejas de S. Fins da Feira, & ſanta Maria de Retorta: conſta do Cenſual fol. 18. Na propria Era de 1336. fez o Biſpo D. Sancho huma concordia com o Prior, & Conuento de Grijò, nas duuidas, que jà corriam no tẽpo do Biſpo ſeu anteçeſſor, ſobre as vizitaçoẽs, & maes direitos Epiſcopaes, das Igrejas de S. Martinho de Dragonçilhe, S. Saluador de Perozelhe, S. Mamede de Serzedo, na terra de ſanta Maria. Aqual concordia eſtà no Cenſual do Cabido, fol. 98.

Na Era de 1337. anno de Chriſto 1299 Martim Pires, da Lauandeira, & ſua molher D. Margarida: Martim Gonçalues de Panha, & ſua molher Sancha Martins, filha de Martim do Auelal caualeiro, & outras peſſoas, que pretendiam ſer padroeiros, na Igreja de ſanta Maria de Valega fizeram doaçam della ao Biſpo D. Sancho, & ao Cabido da See do Porto, declarando a pouca juſtiça, que niſſo tinham. Conſta tudo do Cenſual do Cabido, fol. 66. & nas ſeguintes, donde nos pareçeo traſladar hum dos inſtrumentos, por ſer em portugues antigo, & porq̃ por elle ſe póde ver, o q̃ ſe contẽ

nos outros. He o ſeguinte.

IN Dei nomine, Amem. Sabbam todos quantos eſte eſtromento virẽ, & leerem, ouuirem, que em preſença de mim Pero Fernandiz, publico Taballiom do moy nobre Senhor elRey de Portugal, & do Algarue, na Villa de Gaya, & em Villanoua de Rey, & em ſeos terinhos, & das teſtemunhas, que adant ſom eſcritas Iohã Nogueira, caualeiro de terra de ſanta Maria, & ſa molher dona Giralda, de ſa liure voentade diſſerom, & confeſſarom, & reconheçerom, que a Igreja de ſanta Maria de Valega he ſoffreganha do Moeſteiro de S. Pedro de Ferreira do Biſpado do Porto. Dizendo, que viram huma carta, em que he contheudo, que dõna Dorotea, & dõna Eluira, & dõna Vſqua cuja eſſa Igreja era, a derom o dito Moeſteiro de Ferreira, com outorgamento de ſeos filhos, & outroſi diſſerom, & reconheçerom, que virom cartas de confirmações, per las quaes os Abbades deſſa Igreja de Valega forom confirmados à aprezentaçom do Abbade, & dos clerigos do dito moeſteiro de Ferreira, & diſſerom, que quanto elles, & ſeos filhos, & outros deſſa Igreja filharom, aſsi empouſando, comendo, emfilhando, ende algũas couſas atà aqui, queo fizerom em perigoo deſas almas, & fezerom força, & porem rogarom, & pedirom merçe ao honrado padre, & ſenhor dom Sanho Biſpo do Porto, & ao Cabideo deſſe meeſmo logar, cuja era eſſa Igreja de Valega, he quelhis perdoaſſem o que ende leuarom, & o mal, & a força, q̃ hy fezerom, reconheſçendo, q̃ nom auam hy nem huum dereito, & porque os ditos Biſpo, & Cabideo lhis perdoarõ

prome-

prometerom a boa fê, que des aqui adiant, per ſy, nem per outrem nonca veeſſem pouſar, nem fazer mal, nem força, em eſſa Igreja de ſanta Maria de Valega, nem nas ſâs pertenças, nem nas ſâs couſas, & derom maldiçom a todos aquelles, que deſcenderem, que contra iſto paſſaſſem, nem veeſſem. Feito foi iſto em Valadares, do juygado de Gaya. Cinco dias por andar do mes de Nouembro, Era de mil, & trecentos, & XXXVII. Que prezentes foram. Pero Garcia Caualeiro de Farozom, & Pero da Mamoa caualeiro Ienrro da Fonſo Nuniz Doutiz. Martim Martins Abbade de S. Saluador de Valadares, & Domingos de Guĩ ſeu Capellam, & outros. E eu Taballiom ſobre dito, a eſto preſente fui, & aqueſte eſtromento per mãdado do dito Iobam Nogueira, & da dita ſá molher dona Giralda, cõ minha maaõ propria eſcriui, & em teſtemunho de verdade, em elle meu ſignal pugi, eſt tal.

Outras memorias ſe achaõ do Biſpo D. Sancho, pello meſmo tempo, ate a Era de 1338. em que chegou o fim de ſua vida, tendo gouernado a Igreja do Porto, quatro annos: fez ſeu teſtamẽto aos 7. de Ianeiro da meſma Era de 1338. anno de Chriſto 1300. como conſta do Cenſual do Cabido, fol. 112. no qual ſe mandou ſepultar no altar de S. Ioaõ, em que inſtituyo duas capellas, cõ obrigaçaõ de duas miſſas cadadia pera ſempre, & q̃ ſe a cazo acõteceſſe, q̃ a Igreja, ou cidade do Porto ſe puzeſſe de interdicto, q̃ entaõ rezaſſe os clerigos o Pſalteiro em lugar das miſſas: eſte altar corrẽdo os tẽpos, ſe veo a deſmanchar pera melhor traça da Sè, & no lugar em q̃ eſteue, naõ ha maes q̃hũ letreiro

quasi apagado, que declara a inuocação de que era. Deixou tambem o Bispo hũas cazas ao Cabido na rua do fanal, pellas quaes se lhe faz hum anniuersario por sua alma cada mes, como consta do liuro delles. Ordenou por executor de seu testamento, a D. Gonçalo Pereira, Deaõ do Porto, que depoes foi Arçebispo de Braga.

Deixou maes o Bispo algũs legados aos Religiosos de S. Domingos, & S. Françisco do Porto, & de S. Françisco de Guimaraes, & pera as Gafarias do Porto, de Gaya, & Alfena. Tambem deixou çerta cantidade pera se acabarem as pontes de Canauezes, Vouga, & Agueda, & que se pagasse a hũa ama sua, q̃ o seruira em Salamãca, & se pagassem hũas cazas, que alugàra em Valledolid, quando a hi estudàra. Deixou outro legado às molheres, que no Porto viuiam recolhidas em comunidade, as palauras saõ. *Itẽ mulieribus inclusis de Portu X.Y. libras*. E na margem do Censual está a annotaçaõ seguinte. *Donas emparedadas de S. Niculao*. Pareçe que naquelle tempo auia algum recolhimẽto de molheres junto do Douro, no lugar, em que hoje vemos esta hermida. Vltimamente faz hũ vinculo da quinta de Freixieiro, & da Torre, & de çertos cazaes, que diz comprou a Vasco Pereira filho de Martim Pereira, & outras fazendas, que elle affirma herdar de seos avòs, & deixa tudo a seos sobrinhos, filhos de sua Irmã D. Ines. Morreo o Bispo D. Sancho, sendo Rey de Portugal D. Dinis, & gouernando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio 8.

(:?·?:)

* * *

CAP.

CAPITVLO XIIII.

De Dom Giraldo Domingues, 29. Bispo do Porto.

POR MORte de D. Sācho Pires, entrou na sucçessaõ da Igreja Cathedral do Porto, o Bispo D. Giraldo Domingues, Prelado de muitos mereçimētos, & partes, por onde depoes veio a subir a outras Prelazias, & vltimamente ao Bispado de Euora, onde injustamente foi morto. Entrou no gouerno do Bispado do Porto, na Era de 1338. año de Christo de 1300. em que morrera seu anteçessor. Queixouse logo a elRey D. Dinis de mandar à Camara do Porto hũa carta, em q̄ dizia, que aquelles, q̄ appellassem legitimamēte sobre couzas leigaes (he a palaura de q̄ a carta vza) do Bispo, ou seu Vigairo, appellassē pera o mesmo Rey, & os Iuyzes, & Vigairos do Bispado, lhe dessē os instrumentos, q̄ disso tirassem, o que tudo era contra o custume da Igreja, posse, & liberdade della. Mandou elRey, que se naõ fizesse obra pella tal carta, & que a Igreja do Porto, ficasse na posse, q̄ dantes estaua. He a data no Sabugal, Era de 1338. Neste mesmo anno à instācia do Bispo D. Giraldo, passou o mesmo Rey D. Dinis, hũa carta a seos Iuyzes, & officiaes, em q̄ lhe mandaua prohibissem, & defēdessem, q̄ nenhũs ricos homēs, escudeiros, ou caualeiros, ou outrē alguē, se aposentassem na Camara, & Couto da Regoa do mesmo Bispo, porq̄ nisso lhe faziam força, & aggrauo.

He a data na Era de 1338. chama ao Bispo D. Giraldo eleito do Porto.

Na Era de 1340. anno de Christo 1302. Os nobres, & pouo de S. Martinho de Fãdinhaẽs, deram o padroado da dita Igreja, ao Bispo D. Giraldo pera elle, & seos successores. No mesmo tempo D. Berẽgueira Aires, filha, q̃ fora de D. Aires, & de D. Sãcha, & padroeira, que era do mosteiro de Almoster Bispado de Lisboa, fez doaçam de todas as quintas, possessoẽs, cazaes, rendimentos, & & padroados, que tinha nos Bispados do Porto, & Lamego, & Arçebispado de Braga, ao Bispo D. Giraldo, cõ condiçam, q̃ o dito Bispo, & seos succeçores seriam obrigados, a defender, & guardar o dito mosteiro de Almoster. Foi a escritura feita em Sinfaẽs, em dia de santa Maria de Agosto: como cõsta do Cẽsual do Cabido fol. 86. onde se declaram os nomes de todos os padroados, & terras, que deu ao Bispo D. Giraldo, & à See do Porto. Na mesma Era de 1340. trocou o Bispo D. Giraldo a Igreja de S. Martinho de Soalhaẽs, pellas Igrejas de S. Nicolao da Feira, & santa Maria de Aluarelhos, com D. Ioaõ Bispo de Lisboa, de cuja aprezentaçam eram, por lhas ter dado elRey D. Dinis, & sua molher a Raynha S. Izabel, como consta do mesmo Censual fol. 73. Na mesma Era de 1340. D. Dordia Lourenço, & as Religiosas do mosteiro de Tuyas, elegeram ao Bispo D. Giraldo, pera que elle, & seos successores, elegessem Abbadessa, todas as vezes, que naquelle mosteiro aconteçesse vagar. Tambem D. Guimar Mendes Abbadessa de S. Saluador de Villacoua na terra de santa Maria, & as maes Religiosas se sogeitaram

ram ao Bispo D. Giraldo, pera que pozesse Abbadessa, quando succedesse faltar naquelle mosteiro.

Na Era de 1342. anno de Christo 1304. fez elRey D. Dinis doaçaõ ao Bispo D. Giraldo da Igreja de S. Pedro de Canedo, na terra da Feira, que entaõ era dos Religiosos da ordem de S. Bẽto, & agora he Comenda da ordem de Christo. He a data desta doaçaõ em Lisboa a 28. de Março, na qual os Religiosos deram tambem depoes consentimento em 28. de Mayo do mesmo anno. Depoes o Bispo D. Giraldo em Feuereiro da Era 1345. vnio este mosteiro com todas suas rendas como elRey lho tinha dado á meza Capitular do Cabido, cõ obrigaçaõ de ficarem nelle tres Religiosos, que cumprissem com as obrigaçoẽs, & administrassem a cura das almas. E alem disso lhe aneixou tãbem a Igreja de Valbom: de que foram testemunhas D. Egidio Martins, Abbade de Cedofeita, D. Pedro Ioaõ, Prior do mosteiro de Grijó, & D. Ioaõ Domingues, Prior do mosteiro de Pedrozo. Diz a doaçaõ delRey D. Dinis, que està no Censual fol. 83.

EM nome de Deos Amem. Saibaõ quãtos esta carta virem, que eu D. Dinis pella graça de Deos Rey de Portugal, & do Algarue, em sembra com inha melher a Raynha dona Izabel, & com o Infante D. Afonso meu filho, primeiro herdeiro. Consyrando o seruiço, que o onrado en Christo D. Giraldo Bispo do Porto, fez a nòs em moytas maneiras, dou, & doo a esse D. Giraldo de boo cor, & de boa vintade o meu moesteiro de Canedo, & o meu direito do padroado, & todo o jur, que eu ey, & deuo auer em esse mo-

esteiro, oqual he do Bispado do Porto, em terra de sāta Maria, & façolhe doaçō desse moesteiro, cō todalas sas ourras, & senhorios, & maladias, & cō todos seos cazaes, & herdamētos, & possessões rotas, & por rōper, & cō todolos derectos espirituaes, que desse moesteiro pertençe, & pòdem pertençer, & que ora ha, & que daqui adeante guaanhar que el, & seos successores ajã & logrem, & posuyaō pera todo sempre, o dito padroado, & o dito moesteiro, com todalas couzas sobre ditas, asi como o melhor podèrem auer, & comolho eu melhor posso dar, & maes liure, & maes cumpridamente, asi lho doo, & lhe faço ende a doaçom, & ponho en el, & en seos successores, todo o meu derecto, que esse D. Giraldo daqui adeante faça, & ordinhe desse moesteiro, & de todalas cousas, que lhe pertençe, asi como for sa voentade, & como entender, que he maes seruiço de Deos, & essa doaçom lhi faço, per razom dessá pessoa, & nom por razom da Eigreja do Porto: elle, & seos successores fazerem cantar cadia em esse moesteiro huma Missa pera todo sempre, à hōra de Deos, & da Virgem santa Maria sa madre, & polla alma de meu padre, & minha, & daquelles onde eu venho, & que de mim veerē, & nem hum, nom seja oussado, dos de minha parte, nem dos estranhos, que contra esta minha doaçom venham, & dou beeçom perduravil, a todolos, que de mim veerem, q̃ elles guardem, & façom guardar esta minha doaçom, & nom venham contra ella, & os que contra ella veerem ajã a maldiçom de Deos, & de santa Maria sa madre, & a minha, & com Datam, & Abiram ca terra viuos soruen ajam quinhom, & no inferno, & q̃ esta minha doa-

çom

çom seja maes firme, & maes estauil, pera todo sempre dou ende ao dito D. Giraldo esta mihna carta soelada do meu soelo do chũbo. Fecha a carta em Lisboa vint, & outo dias de Março, el Rey o mandou. Afonso Martins a fez, Era de 1342. annos. O Conde D. Iohaõ Afonso. D. Martim Gil, Alferèz. D. Meèm Rodriguez. D. Iohaõ Rodriguez de Briteiros. D. Fernaõ Pires de Barboza. D. Pere Anes Portel. Iohaõ Mendes de Briteiros. Iohaõ Pires de Souza. Iohaõ Simaõ, D. Martinho Arçebispo de Braga: D. Iohaõ Bispo de Lisboa. D. Esteuam Bispo de Coimbra. Chançaler del Rey. D. Fernando Bispo de Euora. D. Giraldo Bispo do Porto. D. Egas Bispo de Viseo. D. Vasco Bispo da Guarda. D. Iohane Bispo de Sylues. D. Afonso Bispo de Lamego. Pero Afõso Rybeiro. Ruy Paez Bugalho. Vasco Pires Forjas. Maestre Iuyaaõ, sobre Iuyz. Rey Nunes. Martim Pires. Rey Fernandes Deam de Braga, & de Euora, Afonso Anes. Apariso Doiz Cuuidores.

Na Era de 1343. anno de Christo 1305. Rodrigo Afõso Rybeiro soldado deu, o quinham, que tinha na aprezentaçam da Igreja de santo Andre de Canedello, na terra de santa Maria, ao Bispo D. Giraldo, por honra de Deos da Virgem nossa Senhora, & de todos os sãtos, & por remissaõ de seos peccados. Foi a doaçam feita por Antonio Esteuaõ Tabaliam publico, da cidade do Porto, no temporal, & espiritual, & foram testimunhas Vasco Afonso, Alcoforado, & Rodrigo Lourenço de porto Carreiro. E el Rey D. Dinis, escreueo depoes a Esteuam Rodrigues, seu Meirinho mòr, aquem Douro, ou àquelle que tal cargo seruiçe, em terra de sãta Maria,

naõ consentissem, q̃ o proprio Rodrigo Afonso Ribeiro, ou seos filhos pouzassem na dita Igreja de Canidelo, cujo padroado, & direito tinha dado à Sè do Porto, pelas mortes, perdas, & dannos, que d'ahi se seguiam. Foi escrita esta carta em Trãcozo, por Frãçisco Iuyanes, em 24. de Mayo, Era de 1346 anno de Christo 1308. Dõde se ve, que deuia ser o Bispo D. Giraldo muyto açeito, a elRey D. Dinis, & muy estimado delle, pelas merçes, & doaçoẽs, que sempre lhe hia fazendo.

O mesmo Rey D. Dinis, na Era de 1343. año de Christo 1305. & a Raynha santa Izabel, & o Prinçepe D. Afõso fizeram graça, & merçe, ao Bispo D. Giraldo, da Igreja de S. Saluador de Bouças, com todos seos herdamentos, & possessoẽs, pera que o dito Bispo a tiuesse em sua vida, & por sua morte deixasse liuremente o padroado a quẽ lhe pareçesse, a qual doaçam diz elRey, que lhe faz por muitos seruiços, q̃ delle reçebeo, & que bem, & lealmente lhe fez, & por rezam de sua pessoa, nam como a D. Giraldo Bispo do Porto: mas como a Giraldo Domingues. Deste padroado de Bouças, da Igreja de S. Martinho de Fandinhaẽs, & saõ Christouam de Nogueira de Crauo, & doutras Igrejas, que se lhe tinham dado, fez vniam o Bispo D. Giraldo a seu morgado de Medello, que instituio de bens patrimoniaes, sito na Capella de santa Catherina da See de Lamego, o qual confirmou por elRey D. Dinis, & deixou a vinculado a seos parentes: este morgado de Medello possuiram, & possuem hoje, os Condes, & senhores da casa de Marialua. A rezam porque lhe veo nos nam foi possiuel descobrir,

brir, por maior diligencia, q̃ nisso ouue. Sabemos só que por morte do Infante D. Fernando, que fora cazado cõ dona Guiomar, herdeira de D. Francisco Coutinho, Cõde de Marialua: vagaram pera a Croa Real, a maior parte destes bens, & elRey D. Ioam o terçeiro añeixou a aprezentaçam de Bouças, & de outras Igrejas á Vniuersidade de Coimbra, por breue de Paulo quarto, no anno de 1542. sobre q̃ ainda hoje os senhores da caza de Marialua trazem demanda com a mesma Vniuersidade.

Na Era de 1345. anno de Christo 1307. a 11. de Iunho confirmou o Bispo D. Giraldo a ordem, & modo que se tinha dado na Igreja de saõ Martinho de Soilhaẽs, & da sua anneixa Sãtiago de Maçinhata, entre elle, & D. Ioam Bispo de Lisboa. Ali se ordena que os clerigos, que se aprezẽtarem nas porçoẽs, que selhe auiam de dar, fossem todos naturaes da mesma terra de Soilhaẽs, & o Abbade, que se ouuesse de aprezentar na Igreja, fosse sempre da linhagem do dito Bispo D. Ioaõ, & se pagaria ao Bispo, & Igreja do Porto, çerta contia de marauedis. Foi esta escritura feita em Lisboa, por Ioaõ Lourẽço Tabaliam publico. Assinaram nella como testemunhas, elRey D. Dinis, D. Esteuaõ Bispo de Coimbra, D. Ioaõ Bispo de Silues. D. Ioaõ Semeaõ, Mordomo delRey, Rodrigo Ioaõ Redondo, & Garçia Martins do Cazal, como consta do Censual do Cabido, fol. 94. & 95. Onde tambem está a troca, que fez o Arçebispo de Braga D. Martinho, com o dito D. Ioaõ, Bispo de Lisboa, na qual o Arçebispo lhe deu a Igreja de santa Cruz, de Riba Douro, que era sua izenta, pera que ficasse so-

geita a Soilhaēs, & o Bispo lhe deu a Igreja de Santiago de Vzenha, de que era padroeiro, no Arçebispado de Braga. Foi esta troca feita em Coimbra, por esteuaõ Pedro Tabaliaõ publico, no mes de Dezēbro, anno de Christo 1307. Da rubrica da escritura consta tambem, que o dito D. Ioaõ Bispo de Lisboa, foi depoes Arçebispo de Braga.

Gouernou D. Giraldo o Bispado do Porto, por espaço de 8. annos, que foi da Era 1338. ate o fim da Era de 1346. tendo a Monarchia de Portugal D. Dinis, de quē foi sempre muyto estimado, & fauoreçido: sendo Pontifiçes, Benedicto 11. & Clemente 5. Na Era de 1347. foi D. Giraldo transferido ao Bispado de Palencia: o fundamento, que pera isso ouue naõ podēmos alcançar: mas consta, que d'ahi foi outra vez mudado pera o Bispado de Euora, & foi morto em a Villa de Estremòs, pellos Barretos, & outros fidalgos, que andauaõ aleuantados pello Reyno, o q̄ aconteçeo aos 5. de Março, Era 1369. anno de Christo 1331. reynando jà em Portugal elRey D. Afonso o 4. Deixou por seu anniuersario, no primeiro dia de cada mes, dous marauedis, assinados pella torre, que està na C,apataria. Iàz sepultado na capella Môr do Saluador de Bouças do lugar de Matozinhos, huma legoa da cidade do Porto, na qual sendo Bispo, instituyo huma capella, em que ouuesse cinco Capellaēs, com obrigaçam de missa continua por sy, & por elRey D. Dinis seu Senhor, & por seos antepassados, & que rezassem em coro as horas canonicas, & o officio diuino, ordenando, q̄ os Capellaēs viuessem juntos, & comessē

em

em cõmunidade, dandolhe o Reitor da Igreja cõgrua suſ tentaçaõde comer, veſtir,& tudo o maes neçeſſario. Algumas deſtas couſas ſe foraõ perdẽdo,com a mudança,q̃ otẽpo faz em tudo:outras ſe ſuſtẽtaõ ainda no modo ẽ q̃ oBiſpoD.Giraldo as deixou.

CAPITVLO XV.

De D.frey Eſteuaõ 30.Biſpo do Porto.

MVDADO oBiſpo D.Giraldo pera o Biſpado de Palencia na Era de 1347. año de Chriſto 1309. lhe ſucçedeo na dignidade Epiſcopal, o Biſpo D. fr.Eſteuaõ, religioſo da ordẽ deS.Frañçiſco dos Menores, q̃ depoes de o ſer do Porto, foi mudado ao Biſpado de Lisboa,ficãdolhe por ſucçeſſor oBiſpoD.Fernãdo ſobrinho ſeu: & naõ poderamos ter pequena queixa do P. fr. Luis de Rebolledo,q̃ na primeira parte daChronica geral,q̃ cõpòs do ſerafico Padre S.Françiſco no fim da qual noCatalogo 10.põdo todos os Biſpos, q̃ ouue naquella ſagradaReligiaõ,ſe eſqueçeo de por a fr.Eſteuaõ,ſẽdoo de dousBiſpados de tãta cõſideraçaõ:ſenaõ conheçeramos, q̃ nũca as obras podẽ ſair taõ perfeitas,q̃ ſe lhe naõ poſſaõ ſẽpre acreſçẽtar,&emmẽdar muitas couſas.

Achamos memoria doBiſpo D. fr. Eſteuaõ, na Era de 1349.año deChriſto 1311.na confirmaçaõ de huma Igreja feita pello ſeu Vigairo geral. Na meſma Era confirmou as capelanias da Igreja deS.Saluador deCanedo,na terra daFeira.NaEra de 1350 fez o Biſpo D. frey Eſteuaõ hũa doaçaõ ao Deado da Sè do Porto, em que lhe vnio à ſua dignidade, o proprio

mosteiro de Canedo, oqual a mesaCapitular possuia por conçessaõ, que d'elle lhe fizera o Bispo D. Giraldo, ficando ao Cabido çerta pensaõ no mesmo mosteiro, & tudo o maes na dignidade do Deado. O primeiro Deaõ a que esta vniaõ se fez, foi D. Gonçalo Pereira pessoa de muitas partes, filho -2- do Conde D. Gonçalo Pereira, & pay de D. Aluaro Pereira, Prior do Crato, & Auó de D. Nuno Alures Pereira Conde'stable d'estes Reynos, o qual depoes de ser Deaõ do Porto, foi Bispo de Lisboa, & Arçebispo de Braga. Correndo alguns annos, tornou o mosteiro de Canedo a ser da mesa Capitular, por renunciaçaõ, que d'elle fez D. Domingos Martins, dizendo, q̃ o trasia contra direito, & cõ escrupulo da cõsciẽcia, o q̃ foi em 3. de Iulho, Era de 1374. anno de Christo 1336.

A o tempo q̃ o Papa queria mudar ao Bispo D. f. Esteuaõ pera o Bispado de Lisboa lhe escreueo hũa carta o Cõçelho, & Camara da cidade do Porto, em q̃ lhe relataua, q̃ poes sua Santidade queria mudar a diferẽte Bispado ao Bispo D. fr. Esteuaõ, lhes fisesse merçe, de os prouer de outro Prelado, q̃ os defendesse das molestias, q̃ lhes faziaõ: & pera isso mãdaraõ a Roma, por seos Procuradores, ao mesmo Deaõ D. Gõçalo Pereira, & a Mestre Philippe, Conego do *Porto*: como cõsta maes cũpridamẽte, da carta, q̃ escreueraõ, q̃ trasladada do Censual velho do Cabido, he a seguinte.

Sũmo Patri, ac Domino nostro Clem. diuinæ prouidẽtiæ gratia, Sum. Põt. et venerabili Collegio dominorũ Cardinaliũ sacrosãctæ Romanæ Ecclesiæ: deuoti sui, et humiles filÿ Cõc. ciuitatis Port. ad Ecclesiã Port. in spiritualibus, ac tẽporalibus pertinẽtes,

suma

ſuma cum reuerẽtia pedum oſcula beatorum: Sanctitati, et Dominationi veſtræ ſuppliciter intimamus, quod cum ad nos peruenerit, quod prouida B.V reuerendũ patrẽ, et dominũ D. fr. Stephanum Dei gratia Epiſcopum noſtrũ, ob ſuam exigentiam meritorũ ad aliam Eccleſiam transferre proponit, et nos Veſtræ, et ipſius Eccleſiæ filij humiles, et vaſſali qui a Baronibus, et Militibus, et multis alijs in veſtrũ, et Eccleſiæ præiudiciũ, multipliciter impugnamur, alio indigeamus, qui nos affectu ſe defendat, nos ſuper huiusmodi ſpecialem gratiam, et miſericordiam nobis, et Eccleſiæ profuturam, petere ſuppliciter intendentes, facimus et conſtituimus, et etiam ordinamus noſtros Procuratores, Nuntios ſpeciales venerabiles domnum Gonçalum Peraria Decanum, et Magiſtrum Philippũ Canonicum prædictæ Eccleſiæ, vtrũq; eorũ in ſolidũ, ita quod nõ ſit melior conditio mandatum, ſeu negotiũ primitus occupantis, ſed quod vnus incepit, alter proſequi, et perficere poſſit, dantes eiſdẽ, et vtriq; eorũ inſolidum ſpeciale mandatũ, et plenariam poteſtatem exponendi neceſſitates conditionis noſtræ, et Eccleſiæ præfatæ, et ſi ſupradictũ dominũ noſtrũ Epiſcopũ, in aliam Eccleſiam transferri contingat, mãdet pro nobis, et pro Eccleſia, talem perſonam in qua nobis, et ipſi Eccleſiæ vtilem, et idoneum reputauerit, ac vobis cum ſumma reuerentia petiendi, et ſupplicandi deuote, quatenus de perſona, per eos, vel eorum alterum nobis et ijdem, Eccleſiæ, glorioſe, et miſericorditer dignemini prouidere, et cætera õniã, et ſingula faciendi libere ad miniſtrandi, quæ in præmiſſis, et circa præmiſſa fuerint opportuna, et quæ nos poſſemus facere, ſi præſentes eſſemus, etiam ſi ſpeciale mã-

datum, exigant, et requirant, promittentes nos ratum, et firmum perpetuò habituros, quidquid per dictos Procuratores, et Nuntios nostros, vel eorum alterum fuerit processatum, inquorum testimoniũ prasentes literas, per Andreã Petri publicum tabelionis ciuitatis Port. scribi fecimus, et suo signo solito assignauit, et sigillo nostro insuper sigillari. Datum in ciuitate Port. 3. Kalend. Iulij, Era 1352.

He a traduçaõ

AO Santissimo Padre, & senhor noßo Clemente, por graça da diuina prouidençia Summo Pontifiçe, & ao veneravel Collegio dos senhores Cardeaes da sacrosanta Romana Igreja, os deuotos, & humildes filhos da Camara da cidade do Porto, q̃ no espiritual, & temporal saõ sogeitos à mesma Igreja cõ grande reuerencia bejaõ o pé a vossa Sãtidade, & lhe expomos humilmẽte, q̃ como nos dißessem que tinheis determinado, cõ grãde prouidençia, mudar ao Reuerendo P. & senhor D. fr. Esteuaõ, por graça de Deos noßo Bispo, pera outra Igreja, pelo assim pedirẽ seos mericimẽtos. Nós humildes vaßalos, & filhos voßos, & da mesma Igreja, q̃ muitas vezes somos mal tratados polos Baroẽs, soldados, & outras pessoas poderosas ẽ perjuizo vosso, e da Igreja, temos neçessidade de tal Prelado, q̃ affeituosamẽte nos defẽda: o que pedimos humilmẽte, pera remedio destas couzas por especial graça, e misericordia, & por neçessidade que dißo temos, & tem esta Igreja: pelo que ordenamos noßos Procuradores, & Mesageiros especiaes, aos veneraueis D. Gõçalo Pereira Deaõ, & a Mestre Philippe Conego da dita Igreja, pera q̃ ãbos insolido, mas de modo, q̃ naõ seja melhor acõdiçaõ, do q̃ primeiro começar o mãdado, ou negoçio,

mas oq̃ hũ começar, o outro possa proseguir, & acabar, dãdo a ambos, & a cada hũ delles in solido, especial mãdado, & plenario poder de expor as neçessidades nossas, & estado da dita Igreja, pera que se por ventura aconteçer, q̃ o senhor nosso Bispo seja transferido a outra Igreja, nos mande V. S. hum Prelado util, & conueniente pera nós, & pera esta Igreja. E assi pedimos com grande reuerençia, & deuaçam, q̃ a pessoa q̃ elles, ou algũ delles vos nomear, essa queiraes ter por bem, q̃ venha ser nosso Bispo, & desta Igreja. E pera todas, & quaesquer outras couzas geraes, & especiaes, q̃ se ajaõ de fazer, lhes damos liure liçẽça, q̃ possaõ administrar, como se nós prezẽtes fossemos, ainda q̃ pera isso se requeresse especial mãdado, & prometemos de auer por firme, & valioso perpetuamẽte, tudo aquilo, q̃ por ãbos nossos procurãdores, & mesageiros, ou por algũ delles for proçessado, ẽ testemunha do qual fizemos escreuer a prezẽte carta, escrita por Andre Pedro publico tabaliaõ: a qual assinou de seu publico sinal, & alẽ disto a fizemos selar cõ nosso selo. Dada na cidade do Porto a 29. de Iunho na Era de 1352.

Ves se desta carta, q̃ o Papa, a quẽ se escreuia, era Clemẽte 5. o q̃ publicou o liuro das *Clemẽtinas* no Conçilio Vieñense: extinguio a ordẽ dos Tẽplarios, & passou a Corte de Roma, pera Auinhaõ de Frãça: & q̃ foi escrita em 29. de Iunho do año de Christo 1314. no qual tinha jà faleçido o mesmo Põtifiçe, cõforme a Genebrardo, Onufrio Panuino, nas suas Chronologias, & Abrahaõ Bzouio nos Añaes q̃ segue do Cardeal Baronio tom. 14. Año protẽtoso, porque por morte de Clemẽte 5 esteue vagoo sũmo Põtificado quasi 28. mezes. Morreo o Emperador

Genebrard. Panuino. Bzouio. an. 1314. num. 3. Illesc. 2. p. cap. 1.

Henrique 7. ouue scisma nos eleitores, elegẽdo adous Emperadores, Federico 3. Duque de Austria, & Loduuico Pio, Duque de Bauiera, sobre que se começou entre elles hũa das perfiadas guerras, que ouue nũca em Alemanha. Morreo tambem el-Rey Phelipe de França, chamado o Bello, ẽprazado por Iacobo graõ mestre do templo, como alguns querem: ou cõforme a outros, o matou o cauaio em q̃ hia, andando à caça nos montes Vastinientes. Apareçeraõ jũtamente no Ceo tres Luas, & hum Cometa grande, que durou por espaço de tres mezes, conforme refere o mesmo Bzouio, & outros Autores: de que no anno seguinte 1315. se seguiraõ por toda Alemanha, Brabãcia, Polonia, & Inglaterra, fomes, & pestes notaueis. Chouco 10. mezes continuos, leuantaraõse muitos Hereges, por Austria, Boemia, & prouincias de Italia, que acabaraõ de perturbar, & inquietar tudo.

Bzouio ubi supra num. 31. et anno 1315. num. 5.

Bzouio an. 14. an. 1315. num. .et sequẽ:

Consta tãbem desta carta o modo como os Bispos naquelle tempo, se elegiam em Roma, poes em seu nome mandaua a cidade Procuradores do Cabido, pera que consentissem na eleiçam, & os Summos Pontifiçes os approuauam, & confirmauam: o que pareçe era conforme ao *cap. Quis Episcopus 23. dist.* no fim, onde com o fauor de Deos, nas notas que fazemos ao Decreto, trataremos isto maes copiosamẽte: por agora baste saber, que aos Papas pertençeo sempre eleger os Bispos, porem com seu cõsentimento, tacito, ou expresso, às vezes o clero juntamente com o pouo nomeaua, & elegia os Bispos, & o Papa os confirmaua: outras vezes o Pouo os pedia, & o Clero os

Cap. quis Episcopus 23. dist.

elegia

elegia: tambem os Bispos escolhiaõ Coadjutor, que lhe succedesse no Bispado, depoes de sua morte, como tudo se proua de muitos textos, referidos por Gratiano, no Decreto na distinçaõ 62. & 63. Depoes todo o poder & faculdade de eleger os Bispos, se passou aos Cabidos, & este custume durou muito tempo na Igreja, como inda hoje dura em Alemanha, se bem os Summos Pontifiçes os naõ querem confirmar, sem que primeiro conste da vontade dos Emperadores. Vltimamẽte o poder de nomear, & apresentar nos Bispados, se conçedeo pellos Summos Pontifiçes aos Reys, & Principes da christandade: como dos Reys de Hespanha, França, Inglaterra, Hungria, & Napoles: testifica Anastasio Germonio: o mesmo affirma o Padre Azor dos Reys de Polonia, nas instituiçoẽs moraes, no tomo 2. O proprio vemos, que se guarda nestes Reynos de Portugal, como ensina o Doutor Nauarro, & Iorge de Cabedo: sô pode auer duuida, quando este priuilegio teue principio: alguns tem perasi, que foi conçedido a elRey D. Manoel, por Leam 10. porem o Doutor Gabriel Pereira de Castro, pessoa bem conheçida por suas letras, & qualidade, no liuro q̃ agora compôs de manu regia, tratando das primeiras cõcordias, que elRey D. Dinis teue com os Prelados deste Reyno, affirma, que este priuilegio começou no tempo d'elRey D. Afonso o 5.

Gratianus

Germonius de Sacrorũ immunita-tib. l. 3. c. 32

Azor insti-tution. mo-raliũ tom. 2. c. 2. lib. 3.

Cabedo de Iure Patro-natus c. 37

Pereira num. 76. fol. 234.

Foi o Bispo D. frey Esteuaõ, em quanto teue a dignidade Pontifical do Porto, & de Lisboa administrador neste Reyno dos bens dos Templarios, por autoridade Apostolica, de cujos bens, instituio depoes elRey D.

Dinis, a ordem Militar de Christo, confirmada pella santa See Apostolica, no anno de 1320. cujo Conuento, & cabeça foi a villa de Castro Marim, por estar, naquelles tempos, jũto da frõteira dos Moiros, & depoes se mudou ao Cõuento da villa de Tomar, foi o primeiro Mestre D. fr. Gil Martins, q̃ antes o tinha sido da Ordẽ d'Auís, como trazẽ as Chronicas, & historiadores de Portugal, & Argote no liuro primeiro da Nobreza de Andaluzia. Foi transferido o Bispo D. fr. Esteuaõ a Lisboa, na Era de 1354. año de Christo 1316. auendo pouco maes de seis annos, que gouernaua este Bispado, deuia de ser no fim do dito anno, porque nos sete dias de Agosto, se elegeo o Summo Pontifiçe Ioaõ 22. com cuja liçẽça se deuia fazer esta mudãça. Depoes de auer gouernado alguns annos o Bispado de Lisboa, lhe deraõ o de Cuenca em Castella, onde morreo, & jás sepultado. No tempo, que gouernou este Bispado, fez muito santas, & virtuosas obras. Mas como viueo poucos annos nesta Igreja, nos naõ ficaraõ delle outras memorias, maes q̃ as q̃ temos refirido, em cujo tẽpo gouernaua a Igreja de Deos, Clemẽte 5. a quẽ succederaõ os 28. mezes do interpõtificio, & o principio do Papa Ioaõ 22. Tinha a Monarchia de Portugal elRey D. Dinis.

Argote lib. 1. cap. 32.

CAP.

CAPITVLO XVI.

De D. Fernando Ramires 2. do nome, 31. Bispo do Porto.

TRANSFERIDO à Cadeira Episcopal do Bispado de Lisboa o Bispo D. frey Esteuaõ, lhe succedeo na do Porto D. Fernando Ramires, sobrinho seu, deque se acha memoria, na Era de 1355. anno de Christo 1317. o qual depoes de auer gouernado este Bispado, poucos annos, foi mudado ao Bispado de Iaem, & depoes ao Bispado Pacense, q̃ agora he o de Badajòs em Castella, onde morreo. No año de Christo 1318 aprezentou juntamente cõ o Cabido, ao Padre Gonçalo Esteues na Igreja de saõ Viçente de Pereira da comarca da Feira, & na aprezentaçaõ se diz, que era da Camara do Bispo, & do Cabido. Esta Igreja he agora Comenda da ordem de Christo, entre as que conçedeo Leaõ 10. a el-Rey D. Manoel.

A' instancia deste Prelado, passou hum breue o Papa Ioaõ 22. no segundo año de seu Pontificado, pera el-Rey D. Dinis, em que lhe dizia, que o Bispo D. Fernando se lhe queixaua, que sendo a Iurisdiçaõ do Porto sua, & de sua Igreja, por doaçaõ dos Reys seos ãtepassados, & pol se ãtiquissima: elle à instãcia do Conçelho, & Camara do Porto, o esbulhaua d'ella, & fazia muitos agrauos, pondo officiaes na mesma cidade, & que appellassem pera elle os moradores, que se sentissem agrauados: & assi lhe fazia outras sem rezoẽs grãdes. Pello que o a moestaua

quizesse

quiſeſſe deziſtir de aggrauos tam notorios, & reſtituir à Igreja ſuas juriſdiçoẽs. Cõſta tudo da Bulla, que o Papa Ioaõ paſſou a elRey D. Dinis, da qual ſe ve como os moradores da cidade deraõ occaſiaõ a elRey vzurpar ao Biſpo a juriſdiçam d'ella, querendoſe eximir, & izentar da vaſſalagem, que em tudo deuiam a eſta Igreja. Diz o Papa na Bulla, falando com elRey.

Tu tamen ad ſuggeſtionẽ Conc. et hominum ciuitatis eiuſdem, qui contra dictos Epiſcopum, et Eccleſiam calcaneum rebellionis erexerãt, ad præſentiã tuam ſuper iuriſdictione prædicta memoratum Epiſcopum faciens euocari, ac ipſum ex eo quod, vt aſſerit, excipiẽdi propoſuit ſe nolle, pro vt non tenebatur, coram te, ſed coram nobis aut alio iudice competenti, occaſione huiuſmodi experiri: cum tam ipſi, quam dicti prædeceſſores ſui Portugalenſ. Epiſcopi in tanta fuerint, et eſſe debeant, libertate, quod nunquam ſuperiorem alium, præter Romanum Põtificem, recognouerint, nec etiã recognoſcant. &c. Quer dizer. *Vós contudo a requerimento da Camara, & peſſoas da cidade do Porto, que contra o dito Biſpo, & Igreja ſe pretendem rebellar, mandaſtes apareçer diante vos o dito Biſpo, o qual o naõ fez, pareçendolhe, que naõ era obrigado apareçer ſenaõ em noſſa prezença, ou de outro Iuyz cõpetente, como na verdade naõ tinha obrigaçaõ, porque aſsi elles, como ſeos predeçeſſores, que foraõ Biſpos do Porto, tiueraõ, & aõ de ter ſempre tanta liberdade, que nunca reconheçeraõ, nem aõ de reconheçer outro ſuperior, maes que o Summo Pontifiçe.*

Palauras notaueis, em q̃ ſe moſtra bem a izençaõ, &

juriſ-

jurisdiçam desta Igreja do Porto, poes diz o Summo Pontifiçe, que nunca os Prelados d'ella reconheçeram outro Superior, nem de prezente reconheçiam, senaõ a o santo Padre, desobrigando ao Bispo D. Fernando de pareçer diante d'elRey D. Dinis, de quem fora chamado. Foi este cazo muito controuerso naquelles tempos, & sobre elle pedio o Bispo pareçer, ao famoso Iuris consulto Oldrado de Ponte, q̃ floreçia por aquelles annos, o qual conselho està ainda hoje tresladado na Camara desta cidade. E começa *Dõna Tharasia Regina Portugaliæ, habens ciuitatem Portugalensem, et eius districtum, et merum, et mixtum Imperiũ in eadẽ, donauit Ecclesiæ Portugalensi, et Dõno Hugoni tunc ipsius Ecclesiæ Episcopo, et eius succeßoribus, perpetuò ciuitatem prædictam. &c.* D. *Tareja Raynha de Portugal, tendo a cidade do Porto, & seu distrito, & nella o mero, & misto Imperio, doou à Igreja do Porto, & a D. Hugo, que entaõ era Bispo, & a seos succeßores pera sempre, a dita cidade do Porto, &c.* Ali resolue Oldrado, que o Bispo naõ era obrigado, apareçer diante da Curia real, ou fosse em cauza crime, ou ciuel. A maior parte deste arezoado anda impressa nos mesmos conselhos de Oldrado, & he em numero 83. debaixo do titulo *de foro cõpetenti*. Começa. *An Episcopus posit declinare forũ Regis volentis cognoscere, an iurisdictio sua sit in ciuitate Portugaliæ.* Ali o pôdem ver os curiosos, que por andar impresso, nos naõ pareçeo tornalo de nouo a estampar.

Seguemse na Bulla outros aggrauos, & opressoẽs notaueis, que elRey fazia a esta Igreja, occupandolhe cõ

maõ

maõ armada ſuas terras, & Coutos, applicando pera ſy as rendas, & direitos della. *Nec tantis damnis*, (proſegue a Bulla) *injuryſq; contentus prætẽdens fuiſſe tibi nonnullos prædeceßores eiuſdem Epiſcopi inquibuſdam pecuniarum ſũmis obnoxios, omnia bona ad dictam menſam Epiſcopalem ſpectantia poſt arreptum iter ab eodem Epiſcopo, qui propter hoc ad Apoſtolicam Sedem ſubſidium imploraturus acceſsit, occupare feciſti, et ad regiam Curiam contra deuotionem, et honeſtatem regiam applicari, &c.* Em portugues quer dizer. *Nem contẽte com tantos danos, & injurias pretendeis, q̃ os predeceßores do dito Biſpo vos foraõ deuedores de algũa contia de dinheiro, & por eſſe reſpeito mãdaſtes occupar todos os bens, que pertenciaõ à meſa Epiſcopal, tanto que o Biſpo ſe partio pera a See Apoſtolica, a pedir remedio, & os applicaſtes pera a Camara real, contra oq̃ deuieis à grandeza, & dignidade real.* Vexado, & oprimido foi o Biſpo D. Fernando, valerſe do ſocorro do Papa, pera lhe ſer reſtituido, & tornado ſeu direito, & o de ſua Igreja: como elRey D. Dinis era taõ catholico, & chriſtaõ, por rezaõ deſta Bulla, por rogos de ſua molher S. Izabel, & á inſtancia do Biſpo D. Ioaõ ſucçeſſor do Biſpo D. Fernãdo, leuantou os aggrauos, q̃ tinha feito à Igreja, & dezẽbargou a juriſdiçaõ d'ella, como conſta de hũa eſcritura do Cenſual, de que logo faremos memoria na vida do meſmo D. Ioaõ. Foi Biſpo deſta Igreja D. Fernando Ramires, pouco maes de tres annos, que foi do fim do anno de 1316. ate o principio de 1320. no fim dos quaes foi trãſlato ao Biſpado de Iaem. Por eſte Prelado ſe faz aos 8. de Nouembro to-

dos

dos os annos hũ anniuersario nesta Sè por 11. cazaes, q̃ deixou ao Cabido, em terra de Lafoẽs, & este deuia ser o dia em q̃ morreo. Està sepultado em a Igreja de Badajòz, onde vltimamente foi Prelado com fama de virtude, & santidade. Pareçenos, q̃ estas dignidades, que o Bispo D. Fernãdo, teue no Reyno de Castella, as alcançaria estando na Curia Romana, por naõ tornar ao Bispado do Porto, reçeoso de ter perdida a graça d'elRey D. Diniz, pellas queixas, q̃ fora fazer ao Papa, poes q̃ naõ nos consta, q̃ em seu tẽpo dizistisse elRey das molestias, q̃ lhe tinha feito: nos annos que gouernou esta Igreja do Porto, era Summo Pontifiçe Ioaõ 22. & Reynaua em Portugal D. Diniz.

Estando D. Fernando Ramires, em Castella no Bispado de Iaem, quis elRey D. Afonso reçeber a ordem de caualaria, & coroarse por Rey de Hespanha, pello que conuocou cortes em Burgos, & da hi veio em romaria ao Apostolo S. tiago, & antes que entrasse na cidade se apeou em hum lugar q̃ dizem Mongia, & entrou assi na Igreja de S. tiago, & velou a hy toda a noite as armas, que estauam postas em çima do altar, & em amanheçendo disse missa o Arçebispo D. Ioaõ de Lima, & benzeo as armas, & elRey se armou de todas as peças, & cingio a espada, tomãdo por sy mesmo as armas do altar, & a imagem de S. tiago, se ordenou de modo, que ella mesma lhe deu o golpe. Depoes se tornou elRey pera Burgos, & diante de muitos senhores na Igreja de santa Maria a Real das Huelgas, em companhia da Raynha D. Maria sua molher pondos se ambos em dous assẽtos, a q̃ se subia por muitos

degraos cubertos de panos de ouro, & ſeda, elRey ſe ſentou à maõ direita, & a Raynha à maõ eſquerda, & eſtauaõ preſentes o proprio Arçebiſpo de S.tiago, o Biſpo de Burgos, o Biſpo de Palencia, o Biſpo de Calahorra, & o Biſpo de Iaem, & ainda q̄ a Chronica lhe naõ poem o nome, ſẽ falta nenhũa conforme aos tẽpos, era o noſſo Biſpo D.Fernando Ramires, que como peſſoa de tanta autoridade o chamou elRey pera ſe achar prezente a eſte acto. Os Reys depoes de miſſa deçeraõ dos eſtrados, em que eſtauaõ, & ſe puzeraõ de gieolhos diante do altar, & deram ſuas offerendas, & aſſi o Arçebiſpo, como os outros Biſpos, benzeraõ aos Reys com muitas oraçoẽs, & deſcozendo a elRey o veſtido no hombro direito, o Arçebiſpo, o vngio na eſpadoa direita com olio ſagrado, que pera iſſo hauia: os Biſpos benzeraõ as coroas, que eſtauaõ no altar, elRey tomou a ſua, que era de graõ preço, & elle meſmo a pos na cabeça, & logo tomou a outra, & a pos na da Raynha: eſtas couzas ſe podem ver maes largamente na Chronica delRey D. Afonſo onzeno capitulo 102. & 203.

Cap. 1. §. vnde, de ſacra vnctione.

Chronc. de D. Afonſo c. 102. & 103.

CAPITVLO XVII.

De D. Ioaõ Gomez, ſegundo do nome 32. Biſpo do Porto.

ANTES DE ẽtrarmos na vida do Biſpo D. Ioaõ, nos pareçeo neçeſſario dizer, o q̄ delle affirma o Biſpo D. Pedro ſucçeſſor, do Biſpo D. Vaſco, q̄ immediatamẽte

ſuccedeo ao Biſpo D. Ioaõ Gomes. Diz poes o Biſpo D. Pedro, reſpõdẽdo a elRey D. Afonſo o 4. q̃ lhe mandaua, q̃ na materia das jurdiçoẽs, ſe conformaſſe, com o que o Biſpo D. Ioaõ tinha vzado, ſaõ as palauras. *Erat bonus homo, et ſimplex, et ſine aliqua malitia, et iura aliqua, non audiuerat, immo nec, et gramathicalia, quod eſt plus.* Quis dizer. *Era bom homẽ, & ſimples, & ſem algũa malicia, & nunqua aprẽdera direito, & o q̃ he maes, q̃ nẽ grãmatica ſabia.* Dura couza de crer, que fizeſſem Biſpo, a huma peſſoa, aquem faltaua huma das partes, maes conueniente, porque, ainda, que aquelles tempos naõ foſſem tam abundantes de letras, como os prezentes, cõ tudo naõ faltauaõ ſogeitos digniſſimos das Prelazias, que entaõ ſe prouiaõ. Mas como o falar por eſtes termos naſcia do zelo, q̃ do bem de ſua Igreja tinha o Biſpo D. Pedro, deuia pareçerlhe, q̃ naõ podia ſer letrado, nẽ ainda gramatico, quẽ em juſtiça tam clara admitia outra concordata, maes que reſtituirẽno outra ves liure, & dezẽbargadamente a ſua poſſe. As palauras, que refirimos tiramos fielmente do liuro da Camara deſta cidade, em q̃ andam lançadas com fẽ publica as couzas maes notaueis, q̃ nella aconteçiaõ pertençentes a ſeu gouerno.

Entrou no Biſpado do Porto D. Ioaõ Gomes, Chantre, q̃ era da Guarda, no meſmo tẽpo que foi mudado, pera Iaem o Biſpo D. Fernãdo Ramires. Na Era de 1358. anno de Chriſto 1320. paſſou hũa prouizaõ à inſtancia dos Padres de S. Domingos deſta cidade, em q̃ mãdaua cõ grãdes penas, q̃ ninguem impediſſe as obras, q̃ entaõ ſe faziaõ, q̃ eraõ a Igreja, & alpẽdre, q̃ hoje tẽ o moſteiro. Aſſi

nos consta de hũ instrumẽto publico feito no Porto por Esteuam de Porse tabaliam publico em 8. de Abril do dito anno de Christo 1320.

Na Era de 1361. anno de Christo 1323. elRey D. Diniz dezembargou a jurisdiçam do Porto ao Bispo D. Ioaõ por hũa escritura sua, cujo treslado he o seguinte.

DOM Diniz pella graça de Deos Rey de Portugal, & do Algarue, aquãtos esta carta virẽ. Faço saber como outra ves amĩ fosse querelado pellos Procuradores do Cõçelho do Porto, em nome do dito Cõçelho, dizẽdo, q̃ naõ podiaõ auer cõprimento de direito pellos juyzes, q̃ eraõ postos pello Bispo desse logo, & pediaõ a mĩ q̃ puzesse ahy juyzes de minha maõ, & q̃ fizessem direito, & justiça, eu sobre esto fizesse chamamẽto à Corte Fernaõ Ramires, q̃ ora he Bispo de Iaem, que entam era Bispo do Porto, & o Bispo desse lugar, & porque elles naõ quizeraõ vir, nem inuiar a poer por sy o seu direito, a minha Corte, julgou a reuelia delles, que eu pudesse por Iuyz de minha maõ, q̃ lhe fizesse direito, & justiça: & agora D. Ioanne, que agora he Bispo do Porto, veo amĩ, & pediome por merçe, & por direito, que fizesse tornar a posse de meter ahy seos juyzes como sempre fizeraõ os Bispos, que ante el foram, no tempo dos Reys onde eu venho, & no meu ate aquel tempo, q̃ eu sobre este feito fiz chamar o sobre dito Bispo, & Cabido, & q̃ foraõ reueis como dito he, & q̃ as appellaçoẽs desses juyzes fosse a el como sempre foraõ aos outros Bispos, & outro si me inuiou o Papa a dizer, & rogar, q̃ me prouuesse, que a Igreja do Porto ouuesse sua jurdiçam, & sas liberdades como as sẽpre ouuera do tempo dos Reys

onde eu venho, eno meu, & q̃ naõ fosse por my aggrauado, & eu vẽdo est e feito, & sendo çerto que os Bispos, q̃ sempre ouue no Porto vzaraõ de meter seos juyzes no Porto, & q̃ as appellaçoẽs hiaõ a elles, & q̃ os Reys onde eu venho, nem eu, nũqua os a hy posemos juyzes da nossa maõ, ata aquel tempo, q̃ o eu mandei por arebelia delles, como dito he. Porem tenho por bem que o dito Bispo D. Ioanne fosse tornado em sá posse, & que vze de seu dereito pera meter a hy seos juyzes, & q̃ venhaõ a hy as appellaçoẽs a el como sempre vieraõ aos outros Bispos, q̃ no Porto ouue no tẽpo dos Reys onde eu venho, & no meu. E esto faço, porque entendo q̃ he dereito, & por se descarregar a consciencia, que hey que naõ deue a Igreja perder seu dereito por tal processo, por reuelia dos ditos Bispo, & Cabido, q̃ naõ quizeraõ vir a poer seu dereito como dito he: porque tenho por bem, que as appellaçoẽs dos feitos criminaes, q̃ sairem dos juyzes, que a hy forem postos pello Bispo, que estas venhaõ a mĩ, & a minha Corte, ata que eu saiba maes deste feito como se deue fazer, ou se de dereito deue vir amĩ, & possa fazer sobre isto o que for dereito: em testemunho disto dey ao Bispo D. Ioanne esta minha carta, dada em Lisboa aos dez dias de Dezembro, elRey o mandou. Fernaõ Gonçalues a fes Era mil trezentos sessenta, & hum annos, & eu elRey a vi.

Naõ quis elRey D. Dinis, como se ve desta carta, deixar de todo liure o direito das appellaçoẽs pera os Bispos do Porto, porque reseruou pera sy os criminaes, q̃ do juyzo dos Bispos saissem, ate se informar do cazo, & saber se pertencia à Igreja do Porto: o q̃ foi despoes cauza de grandes inquietaçoẽs,

como logo veremos na vida do Bispo D. Pedro.

Na Era de 1362. anno de Christo 1324. fez o Bispo doaçaõ a D. Pedro Pires Deaõ, & ao Cabido desta Sè, de çertas aprezentaçoẽs, foi escrita em 9. de Iulho por Fernaõ Miguel publico tabaliaõ da cidade do Porto, consta do Censual fol. 136. 137. onde tambem està outra doaçaõ em portugues, q̃ o Bispo fez ao Cabido de hum direito dos vinhos, que ainda hoje se paga com o mesmo nome de *Maltosta*. Saõ as palauras da doaçaõ.

IOhanne pella merçe de Deos, & da sant a Igreja de Roma Bispo do Porto, a vòs Frãcisco Pires Prisl de Louire nosso Procurador, saude, & bençom. Mandouos que metades o nosso Cabido do Porto, ou outrem por el em seu nome em corporal possiçom da terça parte dos dereitos, & das rendas da maltosta, & dos almudes, dos pesos, que a nossa Igreja ha de auer na nossa cidade do Porto: & outrosy da terça parte das çeras, & dos bragaẽs, que a nossa Igreja ha de auer dos mosteiros, & Igrejas do nosso Bispado. E achamos que as ham de auer de direito, sendo as ordinhaçoẽs feitas pello Bispo D. Viçente, & pellos nossos anteçessores. Dada na nossa cidade do Porto 4. dias do mes de Agosto Era de 1364. annos Episcopus vidit,

Na Era de 1365. anno de Christo 1357. em 24. de Março fez o Bispo Abbadeça no mosteiro de Villacoua da terra de S. Maria, a D. Sancha Paes em lugar de Dona Guiomar Mendez Abbadeça, que tinha faleçido, o q̃ ordenou pella renunciaçaõ, que as Religiosas tinhaõ feito ao Bispo D. Giraldo, & seos succeßores. E saõ de no-

tar as palauras com que esta confirmaçaõ foi feita dizẽ. *Et ipsam per birretum nostrum inuistiuimus de eodem monasterio in Abbatissam.* Isto he. *E a instituimos em Abbadeça do mesmo mosteiro, per imposiçaõ de barrete.* Pareçe que auia entaõ costume cõfirmar as Abbadeças, como hoje se faz aos que se colaõ em beneficios ecclesiasticos, naõ porque este cargo o fosse senaõ em sinal de preeminencia, & superioridade. Na mesma Era de 1365. aprezentou o Bispo D. Ioaõ na Igreja de Campanham a Pero Lourenço seu Capellaõ: foi esta aprezentaçaõ feita na sua cidade do Porto em 27. de Agosto.

Teue D. Ioaõ Gomez o gouerno deste Bispado, por espaço de 6. años nos quaes se achaõ d'Ile outras memorias em papeis, & escrituras antiguas, cartas de confirmaçoẽs, & contratos, ate a Era de 1365. em aqual chegandolhe o fim de sua vida veo a morrer em 5. de Dezembro da mesma Era. Deixou ao Cabido por seu anniuersario humas cazas em cima da praça do faual, emprazadas por seis marauedis, que se lhe faz todos os annos nesta See (onde està sepultado) no dia de seu falecimento. Gouernaua a Igreja de Deos o Papa Ioaõ vigessimo segundo, & a Monarchia de Portugal elRey D. Diniz, que veo a morrer em Ianeiro do anno de 1325. pello que alcançou ainda o Bispo D. Ioaõ os principios do Reynado del-Rey D. Afonso o 4. que chamaraõ o brauo.

* * *

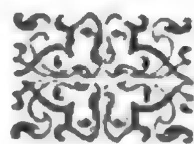

CAPITVLO XVIII.

De D. Vasco Martins 33. Bispo do Porto.

MORTO O Bispo D. Ioaõ Gomez, lhe succedeo no Bispado do Porto D. Vasco Martins, prouido pello Papa Ioaõ 22. estãdo a Corte em Auinhaõ. Foi feito este prouimẽto contra vontade del Rey D. Afonso o 4. de Portugal, em cujo tempo fes o Bispo huma composiçaõ estãdo na Corte de Roma por seos Procuradores, & pello Cabido de hũa parte, com o Conçelho, & Camara do Porto de outra, em grandes duuidas, & demandas, que entre huns, & outros auia sobre os pezos, q̃ a cidade dizia que de direito eraõ, & deuiaõ ser seos, & sobre os almudes, & colheres que diziaõ que o Cabido, & Bispo leuauaõ sem rezaõ, & como naõ deuiaõ do vinho, & do paõ, que de fora vinha a vender à cidade: & demãdandolhe açougagẽs, ancoragẽs, & mordomados, medidas, & outras rendas, que o Bispo, & Cabido reçebiaõ dizendo, q̃ as leuauaõ sem rezaõ, maes, & moiores do que deuiaõ, & como naõ deuiaõ contra aquillo que se continha em seu foro: todas as quaes couzas o Bispo, & Cabido diziaõ que lhe pertenciaõ, & eraõ do senhorio de sua Igreja, & que sempre estiueraõ em posse de as reçeber: feitos Procuradores de hũa parte, & outra se vieraõ a compor as duuidas na Era de 1368. anno de Christo 1330. aos onze dias de Iunho na forma seguinte. Que os pezos que

eraõ do Bispo, & Cabido, a cidade os ouuesse, & reçebesse com çertas obrigaçoẽs que no contráto se contem. Os quaes o Bispo, & Cabido lhe dauam nesta forma. E dandolhe tambem o Bispo o campo do Oliual, que era seu, pera nelle se ordenar hum roçio, que se determinaua fazer, lhe tornou a cidade çertas herdades por elle: ficando o Bispo, & Cabido com as demaes rendas, & foros q̃ reçebiam, & o contrato çelebrado a satisfaçam de ambas as partes, oqual confirmou o Bispo D. Vasco, q̃ entam estaua em Auinhaõ na Corte Romana, dãdolhe autoridade, & auendo por boa a composiçam feita no anno de Christo de 1331. Era de Cesar 1369. a ella assistio em seu nome, & como seu procurador, Ioaõ Palmeiro Deaõ de Braga, & Mestre escola do Porto, & Domingos Martins Conego tambem do Porto.

No anno de Christo de 1331. em dous de Mayo, no anno 15. do Pontificado de Ioaõ 22. fez o Bispo D. Vasco doaçaõ à See do Porto, de çertos liuros, que se guardassem na liuraria do Cabido, & q̃ senam pudessem nunqua vender, ou empenhar: mas se algum Capitular, os quizesse ler em sua caza, deixasse hum penhor pera que se lembrasse de os restituir breuemente: os nomes dos liuros vam escritos na mesma doaçam, & de algũs delles temos agora bem pouca noticia. Tambem lhe fez doaçaõ de ornamentos vestimentas, & paramentos, de todas as cores pera os Bispos, & pera todos os Capitulares q̃ o ajudassem nos pontificaes, & de huma mitra toda cuberta de perolas, & de aljofar, & doze pedras ao redor della, que entendemos he a mitra, que ainda hoje se

conserua nesta See, & hum anel Pontifical de ouro cõ hũa amatista grande de cor violada declinante a rubí, & hum bago pastoral todo de prata dourada, que pezou na Curia Romana dezaseis marcos, & tres onças: foi esta doaçam feita por Fernam Rodrigues de Rio Lazedo notario publico por autoridade Imperial, & natural da cidade de Burgos, foram testemunhas Mestre Martello Doutor em direitos da cidade de Parma, Velasco Afonso Arçediago de Cuença, Francisco Domingues Chantre de Lamego, Ioaõ Ioannes criado do mesmo Bispo D. Vasco. Nam diz esta escritura, em que lugar foi feita: mas do tempo, nome das testemunhas, & notario, se deixa ver, que foi escrita em Auinhaõ. O que tudo se pòde ver maes largamente no Censual do Cabido folhas 120. ate as folhas 127.

Em 27. de Abril do anno de Christo 1332. & decimo seisto, do Põtificado do Papa Ioaõ 22. fez o Bispo D. Vasco em a Curia Romana, huma procuraçam a Ioaõ Palmeiro Deaõ de Braga, & Vigairo do mesmo Bispo, pera q̃ prouesse o Thesourado do Porto, que vagara por morte de Frãcisco Domingues, em alguma pessoa benemerita. Consta do Censual fol. 141. Em Ianeiro do año de Christo de 1335. proueo o Bispo a Igreja de S. Verissimo de Val bòm, & confirmou por elle Ioaõ Martins Chantre de Vizeo, Conego, & Vigairo Geral no Porto, porquanto o Bispo estaua auzente.

Como o Bispo D. Vasco, foi eleito neste Bispado contrà vontade delRey D. Afõso 4. nunqua o mesmo Rey esteue bẽ com elle, & principalmente, porque se deixaua estar na Curia Romana

lhe mandou por vezes, que se uiesse pera a sua Igreja, o que o Bispo naõ quis nunqua fazer, porque era fauorecido, & bẽ quisto do Papa. Prouocado elRey destas dilaçoẽs, lhe mandou embargar, & socrestar as rendas do Bispado, por alguns annos. Morreo o Papa Ioaõ 22. & succedeulhe na cadeira Põtifical Benedicto 12. da Ordẽ de Cister, em Dezembro do anno de Christo 1334. Mãdou logo este Pontifiçe, que os Bispos, que andauaõ na Corte fossem residir a suas Igrejas, com o que foi forçado partirsse pera a sua o Bispo D. Vasco.

Depoes q̃ o Bispo chegou à este Reyno, lhe foraõ mãdados entregar todos os red ditos do Bispado, que por mandado delRey D. Afonso o 4. estauaõ embargados. Queixouse tambem o Bispo D. Vasco a elRey, dizendo, que elle o agrauara, em mandar, que o seu official, & tabaliaõ da Villa do Porto conheçesse dos testamẽtos, pertençendo ao Bispo, & a sua Igreja, & jurisdiçaõ espiritual, & tẽporal da Villa. Mãdou elRey, que se sobrestiuesse, & senaõ conheçesse dos testamentos, ate elle ver o cazo da jurisdiçaõ. He a data da carta em Coimbra, Era 1373. ao primeiro de Iunho, anno de Christo 1335.

Por estes annos, entraraõ por ordem delRey D. Afonso onzeno de Castella pello Reyno de Portugal, com maõ armada, D. Fernando Rodrigues de Castro, & D. Ioaõ de Castro seu Irmaõ: Capitaẽs do Reyno de Galiza, roubando, & desbaratando quanto achauam, com muita gente de armas, ate chegarem à cidade do Porto, & fazendo todo o estrago, que podiam sem acharem resistencia, estando juntos nella o Bispo D. Vasco, &

Chron. del-Rey D. Fernando 4. c. 36.

D.Gonçalo Pereira Arçebiſpo de Braga, que antes fora Deaõ do Porto, & o Meſtre de Chriſto D. frey Eſteuaõ Gonçalues refizeraõ 1400 homens entre Infantes, & Caualos, cõ os quaes os contrarios naõ quizeram cometer peleja: & voltãdo as coſtas ſe foram recolhendo cõ a preza q̃ leuauaõ, mas ſeguindolhe os Portuguezes o alcançe lhe fizeraõ largar tudo, & custar a retirada maes do que cuidauam, ate q̃ com morte de D. Ioaõ de Caſtro ſeu Capitaõ, & outros muitos ſoldados ſe foraõ recolhendo a Galiza: foi iſto na Era de 1374. año de Chriſto 1336. ſendo o Biſpo do Porto D. Vaſco, principal parte, com ſua boa diligencia, pera ſerem lãçados deſta cidade os Caſtelhanos, em cuja demanda vinhaõ cõ muita gente de armas.

Aos 20. de Dezembro, Era de 1377. anno de Chriſto de 1339. ſendo Vaſque Anes Corregedor por elRey na Comarca, & Meirinhado d'antre Douro, e Minho: no Conçelho da meſma cidade. D. Rodriguianes Deaõ do Porto, em peſſoa dos Conegos da See, & Pedrianes Abbade de Arcuzello, & Affonſo Pires Conego em peſſoa do Biſpo D. Vaſco, & Fernam Eſteues Abbade de Cabeçeiras ſeu Vigairo, foram fazer hum embargo ao Corregedor conheçer, ou julgar na cidade, por nam pertençer a elRey pòr juſtiças, ſenam aos Biſpos da meſma cidade, pellos priuilegios, q̃ pera iſſo de tempo immemorial tinhaõ, & proteſtauaõ de tudo ſer nullo, & naõ ter effeito algum o por elle julgado, ou ſentençeado, & de ſerem pagos à Igreja todos os dannos, & perdas, q̃ por elle lhe foſſem feitas. Conſta tudo do embargo, q̃ eſtà em hũ pergaminho an-

tigo

tigo do cartorio do Cabido.

Tambem acodio o Bispo D. Vasco a elRey queixandose de suas Iustiças lhe deuassarem os Coutos de sua Igreja, & entrarem nelles, no que prouendo o mesmo Rey fez chamamento geral em todo o Reyno mandando que os Prelados, que tiuessẽ Coutos, ou jurisdiçoẽs nelle, mostrassẽ como as tinhaõ, & por onde lhe pertẽçiaõ, & requerẽdo o Bispo D. Vasco a elRey por rezaõ do da Regoa, & do de Lorís, Crestuma, & outros, q̃ por doaçoẽs muy antigas possuia: foi dado sentẽça, q̃ o Bispo tinha nelles a jurisdiçaõ çiuel, & direito de pôr Iuyzes, q̃ nelles administrassem justiça, prohibindo q̃ dahi em diante as suas naõ entrassẽ nos Coutos, nẽ molestassem os Prelados, por rezaõ da jurisdiçam q̃ justamẽte possuiaõ. Foi dada a sentença em Lisboa, a 20. de Mayo Era de 1379. anno de Christo 1341.

Cresçiam cadadia maes as duuidas, & dissensoẽs entre o Bispo, & Camara desta cidade: chegou o negoçeo a termos, q̃ em çerto aluoroço se juntaram algũs do pouo, & cõ maõ armada se foraõ ao paço do Bispo apostados ao afrontarẽ, & maltratarẽ, mas elle que soube do motim, primeiro q̃ os conjurados chegassẽ, se recolheo da Sé, em q̃ assistia a hũ officio funeral de çerta pessoa nobre, ao Castello, q̃ era a fortaleza da Igreja, & ali se deixou estar ate passar aquella tormenta, em que perderam a vida hũa, ou duas pessoas da caza, & seruiço do Bispo. Acabado o motim por se temer de outros semelhãtes, se sahio da cidade, & nos noue annos seguintes, nam tornou a entrar nella, como depoes allegou diãte de sua Santidade o Bispo D. Pedro seu succçessor por es-

tas palauras. *Ex quo Ecclesia fuit grauata, multa verba iniuriosa, et vituperia à quibusdam de ciuitate fuerunt impensa Prælatis eiusdem Ecclesiæ, irruendo contra eos, et intus in domo sua interficiẽdo familiares suos, itaquod duo antecessores mei passi fuerũt grauissimas persecutiones, et specialiter Episcopus Dominus Velascus, qui per nouem annos, et amplius, non intrauit prædictam ciuitatem.* Quis dizer. *Depoes que a Igreja foi grauada, foram ditas muitas palauras injuriosas, & feitos muitos vituperios aos Prelados della, por alguns da dita cidade, arremetendo contra elles, & matandolhe seos criados em sua propria casa: de tal maneira que os dous meos anteçessores padeçerão grauissimas persiguições, em especial o Bispo D. Vasco, q̃ por noue annos ou maes, não entrou na dita cidade.* Acharseaõ as palauras refiridas no liuro da Camara, em que andaõ os proçessos do Bispo D. Pedro às folhas 125.

Todos estes noue annos esteue o Porto com interdito, que por algumas festas o Bispo leuantaua à petiçaõ delRey: mas como se lhe naõ daua satisfaçaõ dos agrauos passados, nem a sua Igreja era tornada à posse das cousas de que fora esbulhada, logo tornaua a continuar com as Censuras. E porque lhe naõ faltasse nada por fazer, se queixou de todas estas couzas à Sãtidade do Papa Benedicto 12. mandando pera este effeito seos Procuradores à cidade de Auinhaõ, onde por entaõ residia a Curia Romana. Acudiraõ tambẽ os Procuradores delRey, & desta cidade, a darẽ rezaõ de sy, & pendendo ainda a cauza, vagou o Bispado de Lisboa, em q̃ o Bispo D. Vasco foi pro-

uido. Naõ pezou nada a elRey, & aos da Camara desta cidade, com a noua eleiçaõ, persuadidos, q̄ nunca puderiaõ deixar de auer grandes duuidas, em quãto o ouuessem com o zelo, & rosoluçaõ do Bispo dom Vasco, de q̄ tinhaõ tãta, & tam manifesta experiencia. Assi que a mudãça do Bispo se fes, mas jà depoes de ter gouernado a esta Igreja maes de 14. annos, como nos consta claramẽte das memorias q̄ delle achamos. Porq̄ as primeiras sam pellos annos de Christo 1329. em hum instrumento de agrauo, q̄ o procurador do Bispo D. Vasco, Ioaõ Palmeiro seu Vigairo Geral, & os do Cabido da mesma Sè, os Conegos Ioaõ Ioanes, & Francisco Peres, tiraraõ de Ioaõ Ioanes de MaruaõCorregedor por elRey nas terras d'entre Douro, e Minho, & de Esteuaõ Vas seu Escriuaõ, por çertas cazas, hortas, & outras couzas, q̄ na mesma cidade do Porto compraraõ em nome delRey, sem liçẽça do Senhorio, que era o Bispo, &c. Neste agrauo chama o Vigairo Geral Ioaõ Palmeiro ao Bispo D. Vasco Eleito do Porto. Saõ as palauras. *Coram Ioannes Ioonnis, et Francisci Petri Canonici Portugalenses, ac Ioannes Palmerij, Vicarius ac Procurator domini Velasci dicti loci Electi, &c.* He a data no Porto a 9. de Ianeiro, Era 1367. que vem a fazer o anno de Christo, que diziamos 1329. Anda este agrauo no liuro da Camara às folhas 185. onde começam os processos do Bispo D. Vasco cõtra elRey, & os desta cidade na materia da jurisdiçam, q̄ pera bem de sua justiça mãdou appensar aos seos o Bispo D. Pedro. As vltimas memorias achamos em huma pedra de Ara na Igreja de S. Martinho de Sande des-

te Bispado, & Comarca de Riba Tamaga, a pedra he de Iaspe, & por estar bẽ tratada, se le claramente o letreiro, que tem à roda, & diz. *Era M.CCCLXXX.VII. de Iulho me sagrou o Bispo D.Vasco. Esta pedra d'era S. Martinho de Sande no tempo de Gil vas Abbade.* Cae esta Era no año de Christo 1342. em que se cumprem os 14. annos de gouerno do Bispo D.Vasco, que tantos vaõ do anno de 1329. ate o de 1342. E neste mesmo deuia ser a sua mudança pera Lisboa, porq̃ logo na Era de 1381. q̃ he año de Christo 1343. a 24. de Iunho dia de S. Ioaõ Bautista, achamos a D. Pedro Affonso, Bispo desta cidade, & resistindo per hũ instrumẽto de agrauo à eleiçaõ, q̃ o Conçelho do Porto fazia de tres, ou quatro pares de homẽs bons, q̃ assi lhe chamaõ ali, os quaes presentaua ao Bispo, pera que delles escolhesse dous q̃ fossem aquelle anno Iuyzes, & de cujas sentenças assi no Ciuel, como no Crime ouuesse appellaçaõ pera o Bispo, & do Bispo pera elRey, como se determinara, & assentara na Cõcordata q̃ o Bispo D. Ioaõ fizera neste particular com elRey D. Diniz, assistindo a ella aqui no Porto seu filho o Prinçepe D. Affonso, q̃ lhe succedeo no Reyno. Anda este instrumento de agrauo, & reclamaçaõ no liuro da Camara às folhas 201.

Ià daqui se póde colligir o engano manifesto do liuro dos anniuersarios deste Cabido, em que se diz, que o Bispo D. Vasco morreo sedoo de Lisboa, na Era de 1372. poes temos prouado, que ainda na de 1380. a sete de Iunho gouernaua esta Igreja. Faz o Cabido desta See dous anniuersarios cada mes por sua alma, por humas cazas que lhe deixou

na Rua Cham, & outras na Porta de cima da villa, como consta do proprio liuro.

Naõ nos pareçeo deixarmos passar em silencio hũ paragrapho tirado do capitulo 6. das constituiçoens dos Religiosos de S. Ioaõ Euangelista deste Reyno, a que vulgarmẽte chamaõ de S. Eloy. Diz assi. *E por preces de D. Vasco Bispo da cidade do Porto (o qual ao dito Mestre Ioaõ Bispo de Lamego, & depoes de Viseo, nosso fundador conhecia, & queria grande bem, da Corte onde se criaraõ) ficaraõ ali, & ouueraõ emprestada huma Igreja junto com a mesma cidade, que se chama santa Maria de Campanham, onde peregrinos juntamente morauaõ. Naõ passou muito tempo, q̃ este Bispo D. Vasco foi promouido pera o Bispado de Euora, pella qual causa estes seruos de Deos ficaraõ como desemparados, &c.* Pello q̃ se mostra, que os Religiosos de S. Eloy vieraõ a primeira ves a està cidade sendo Bispo D. Vasco, no que naõ deixa de auer grandes duuidas, & nòs reseruamos pera o Bispo em cujo tempo o mosteiro que agora aqui tẽ foi fundado. Entre tanto aduirtimos, que nenhuma memoria, tirãdo a deste paragrapho, q̃ allegamos, pudemos descubrir de o Bispo D. Vasco o ser de Euora, jà pode ser fosse erro da estampa, que em lugar de dizer Lisboa, disse Euora. Alcançou em seu gouerno o Bispo D. Vasco aos Summos Pontifiçes Ioaõ 22. & Benedicto 12. & diante delle correo a sua cauza, com elRey D. Affonso o quarto, & com a Camara da cidade do Porto. A morte foi jà no Põtificado de Clemẽte 6. que succedéo a Benedicto 12.

CAPITVLO XVIIII.

De D. Pedro Afonso quinto do nome, & 34. Bispo do Porto,

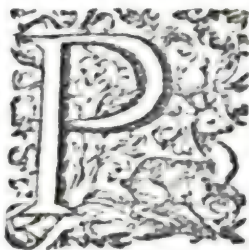

PARECE q̃ ordenou a diuina prouidencia, pera que tiuessemos noticia das couzas do Bispo D. Pedro Afonso, & de tudo o que em seruiço de sua Igreja fizera, ficassem todas lançadas em hum liuro que se guarda na Camara desta cidade, escrito em folha grande de pergaminho, encadernado em bezerro sobre taboas, com pregaria de bronze, tem 288. paginas, q̃ nós pera o podermos allegar ao çerto, lhe numeramos, o que tudo no pareçeo aduirtir, pera q̃ com facilidade se possa differençar de outros liuros, que na mesma Camara se conseruaõ. Deste liuro com que já tambem allegamos no capitulo passado, será o maes que do Bispo D. Pedro escreueremos, çertificando logo no principio da relaçaõ de suas obras, que foraõ tantas, & taõ notaueis, que a cairem em outro tẽpo, & encontrarẽ com melhor pena que as escreuesse, puderaõ deuer pouco às dos maes zelozos, & constantes Prelados que çelebra, & venera a antiguidade.

Foi o Bispo D. Pedro (como elle de sy refirio diante do Papa Clemente 6. Respondendo aos cargos que contra elle dera hum Pedro das Leys, Embaixador del-Rey D. Afonso diante do Sũmo Pontifiçe) de illustre geraçaõ. Porque de hũa parte trazia sua desçẽdencia del Rey D. Ramiro de Leaõ, chamado

mado o de Gaya, pello que nesta villa lhe aconteçeo cõ o Rey Moiro, de que trata o Conde D. Pedro. Da outra vinha do Conde D. Gonçoy, ou Gotoy o Nonado donde vem os Souzas, Irmaõ de santa Senhorinha de Basto, & primo de S. Rosendo. E ainda que o Bispo nesta informaçaõ que de sy deu, naõ poem os nomes de seos paes, poem com tudo os de muitas pessoas illustres com quẽ tinha grãde parentesco, & diz que tiradas as pessoas reaes, assi em Portugal, como em Castella eraõ de sua geraçaõ, os maiores, melhores, & maes poderozos destes dous Reynos: & aponta logo a D. Leanor, ao Conde de Castella, & seos irmãos, a D. Ioaõ Afõso, a D. Fernando de Castro, a D. Rodrigo, & D. Pedro de Biscaya. Tudo contem as suas palauras, que andaõ às folhas 118. & 119. *Episcopus de vno genere descendit de Rege Ramiro de Gaya: et de alio, de comite D. Gotoy o Nonado qui fuit metritus in turre, et hodie exceptis regalibus, maiores, et meliores, potẽtiores in Regno Portugaliæ sũt de genere suo: et maiores de Regno Castellæ exceptis regalibus, de genere suo descẽdunt, quia Dña Eleonor de genere istius Episcopi descendebat, et comes Castellæ, et fratres sui ex parte ipsius, de genere Episcopi descendunt. Item Dñus Ioannes Afonsi de genere suo descendit, et nepos ipsius est, in quarto gradu tamen. Item Dominus Fernandus de Castro, et Dominus Rodericus, et Dñus Petrus de Vascaya, de genere suo descendunt dupliciter, et nepotes istius Episcopi sunt in 3. et in 4. gradu.* Naõ contem outra couza maes as palauras latinas, que o que immediatamente antes dellas temos dito. A D. Leanor de

que aqui fala, he sem duuida a com quem elRey D. Affonso o onzeno de Castella ouca tanto teue em conuersaçaõ illicita, & de q nos [illegible] D. Ioaõ Affonso entendemos seria o q chamaraõ D. Ioaõ Affonso de Guzmaõ, parente bẽ chegado de D. Leanor, Senhor de S. Lucar, Tribugena, Ayamonte, Bululhos, Chiclana, [illegible] Agua, Torre de Guzmaõ, & outros muitos lugares: Caualeiro naquelles tempos bem conhecido por seu esforço, & valentia. D. Fernando de Castro deuia ser filho de D. Pedro Fernandes de Castro, chamado o da guerra, q de minino se criara em Portugal, pera onde se acolheo com elle sua may D. Violante, q depoes veio a morrer sobre Algezira, sendo Mordomo Mór, & frõteiro Mór delRey D. Affonso. Foi D. Fernando Mordomo Mór delRey D. *Pedro* de Castella, Senhor de Lemos, & Sarria, & Capitaõ Geral na guerra, que contra Aragaõ fez o mesmo Rey D. Pedro de Castella. Tem em sua sepultura o letreiro seguinte. *Aqui jaz D. Fernando Roĩz de Castro, toda la lealdad de España.* De D. Rodrigo, & D. Pedro de Bucaya, na netalidad em que os quis nomear por [illegible] o Bispo D. Pedro se mostra serem fidalgos bẽ conhecidos. Tambem em muitas das relaçoẽs que neste liuro se contem achamos, que o Arcebispo de Braga, que entaõ viuia, era de da parte da may *infanções* como aly lhe chamaõ, do Bispo D. Pedro, & como a tal lhe foi feita excepçaõ por elRey D. Affonso o 4. tendo lhe dado por Iuyz pello Papa Clemente 6. das causas, que entre elle, & o Bispo D. Pedro corriaõ, allegando elRey que naõ podia ser Iuyz por ser

tio do Bispo. Naõ pode ser outro este Arçebispo, senam D. Gonçalo Pereira, que jà tinha esta dignidade no tẽpo do Bispo D. Vasco, como no capitulo atràs deixamos escrito, & a teue todo o tempo delRey D. Affonso o 4. & muitos annos a diante, em vida delRey D. Pedro seu filho. Pello que o Bispo D. *P*edro Affõso deuia ser filho de alguma Irmã do Arçebispo dom Gonçalo Pereira, filha do Conde dom Gonçalo *P*ereira, auida do primeiro, ou segũdo matrimonio, porq̃ o Conde dom Gonçalo foi casado duas vezes. Ate aqui chega o q̃ pudemos descubrir da nobreza do Bispo dom Pedro a q̃ elle sem duuida deu grãde lustre com o singular valor de suas obras.

Criouse dom *P*edro em caza de seos paes, em todos os bõs costumes, nella aprẽdeo a ler, & escreuer, & della sahio ao estudo da lingoa latina, & dos sagrados Canones: em huma, & outra couza foi tam perfeito, & consumado, que com viuer naquelles seculos em que a lingoa latina, em espeçial nos Reynos de Hespanha, estaua taõ acabada, a soube perfeitamente, & a falou, & escreueo com tanta elegancia, que cauzaõ admiraçam os arrezoados, que diante do Summo Pontifiçe Clemente 6 teue, & as cartas, que lhe escreueo sobre o negoçeo de sua Igreja. Em que tambem se deixa ver nas viuas, & efficazes rezoẽs prouadas com tantos textos, & taõ bem trazidos, & allegados, como nos sagrados Canones naõ daua ventagem aos melhores Auogados Cõsistoriaes, cujos pareçeres na mesma causa andaõ no liuro da Camara, & entre elles o de Oldrado grande Iurista d'aquelle tempo. Foi prègador famoso, assi na lin-

gua portugueza, como na castelhana, & abaixo diremos com quanto gosto, & aplauso era ouuido ainda dos maes letrados, na Vniuersidade de Salamanca, onde pareçe estudou, & por vẽtura em caza de seu tio o Arçebispo de Braga D. Gonçalo Pereira, que tambem ali foi estudante.

Chegado a idade pera isso, se ordenou de ordens sacras, & foi prouido em hũa Conezia da See de Lisboa. Aconteçeo por estes tẽpos, q̃ foi o anno de Christo 1329. cazar a Infanta D. Maria filha delRey de Portugal, D. Affonso o 4. do nome, com elRey D. Affonso o onzeno de Castella, & auer de passar esta Senhora pera aquelle Reyno: acõpanharaõna ate a villa do Sabugal, em que se reçebeo com elRey seu marido, seu pay D. Affonso, sua may a Raynha D. Brites, & sua auò a Raynha S. Izabel, & outros muitos fidalgos do Reyno, entre elles foi tambem D. Pedro, que deuia ser do seruiço da mesma Senhora Infanta, & das principaes pessoas de sua caza, porque dahi do Sabugal, se foi com ella a Castella, & a acõpanhou, & seruio sempre como vassallo fiel. Foi logo naquelles primeiros annos, em que esteue em Castella, tomado pera Bispo de Astorga, & seruiolhe aquella maior dignidade, & autoridade, pera se mostrar maes leal no seruiço da Raynha sua Senhora, aquem elRey D. Affonso seu marido começou a esquiuar, por naõ ter della filhos: affeiçoandose a D. Leanor de Gusmaõ, filha de D. Pedro Nunez de Gusmaõ, & de D. Brites Ponçe de Leaõ, naturaes de Seuilha, & viuua de Ioaõ de Velasco, molher de grãdes partes naturaes, prudencia, & gouerno, & que assi se

Chron. de Rey D. Affonso 4. cap. 4. Chron. de D. Affonso 11. cap. 7.

soube apoderar da vontade delRey D. Affonso, que nenhũa couza se fazia, ou tocante à pàs, ou à guerra, que naõ fosse dãdoselhe primeiro conta, & registada com seu gosto. Todos os Castelhanos, assi Ecclesiasticos como seculares, se apartaraõ, & desempararaõ a Raynha D. Maria, & procuraraõ seruir a D. Leanor, mormente ouuindo dizer muitas vezes a elRey, que de nenhũa maneira podia sofrer a conuersaçaõ da Raynha, nẽ as auzẽcias de D. Leanor Nunes de Gusmaõ, de quẽ senaõ apartaria, ainda que soubesse q̃ por este respeito se auia de exentar eternamẽte da morte. Sò o Bispo de Astorga D. Pedro, & outro Bispo, que elle naõ nomea perseueraraõ sempre em seruir a Raynha D. Maria, naõ fazendo nenhum cazo de D. Leanor, posto que parenta sua, como açima dissemos, & que com infinitos meos procuraua trazer assi a D. Pedro pello menos a que lhe falasse quãdo com ella se encontraua: mas nem isto pode acabar com elle, pello que era de todos notauelmente auorrecido, & julgado por doudo, & esteue muitas vezes em perigo d'elRey lhe mãdar cortar a cabeça. Tudo consta da reposta, que o Bispo D. Pedro deu a hum dos cargos, que diante do Summo Pontifiçe lhe deraõ os Embaixadores de Portugal, dizendo que em muitas cousas desseruira a seu Rey. Ao q̃ elle respondeo. *Respondetur, quod hoc est falsissimum, et contrarium est verũ, quia nunquam ex quo natus fuit iste dominus Rex, fuerunt sibi tanta, et talia seruitia, et tam ardua per aliquẽ suum, quam fuerunt per Episcopũ Portus, specialiter, quãdo fuit ad bellum de Bellamarin. Itẽ bene scit dña Re-*

Chron delRey D. Affõ liv. 4. cap. 4.

gina Castellæ filia sua: et pluies alij de Regno Castellæ, quanta prædictus Episcopus propter eius honorem, seruitium, et statum suum fecerit, in quo statu ipsa posita fuerat, nisi propter Episcopum Portugalensem, tunc Asturicensem. Item quod nunquã tanta vituperia, et damna fuerũt illata alicui, secundum quod fuerunt prædicto Episcopo, propter dñam Reginam Castellæ filiam suam: qui cũ esset Asturicẽsis Episcopus, et dña Eleonor viueret, nullus Episcopus mansit in toto Regno, qui sequeretur dominã Reginam prædictam, nisi ipse solus, et alius Episcopus, qui mortuus est, omnes alij ferè sequebantur dñam Eleonorã prædictam: et nunquam prædictus Episcopus locutus fuit ei, et obuiauit illo pluriès in carrerijs, et in locis publicis, et in palacio Regis, et nun quam solummodo volebat eam respicere, id quod ipsa reputabat ad magnum vituperium, quod nullus alius è Regno, nec si veniret extra, ausus fuit attentare. Dño Rege Castellæ, et Dña Regina, et D. Ioanne Alfonso, Episcopo prædicto mandantibus, vt eidem loqueretur, aliter quod esset in periculo: prædicto Episcopo semper recusante, et de hoc in aliquo non curante, et tantam fidelitatem dictæ Reginæ tenuit propter patrẽ suum Regem Portugaliæ, qui nunc est: ita quod omnes reputabant eum fatuum, et nolebant sibi loqui, nec solum modo respicere per totũ Regnum Castellæ. Pluriès etiã prædictus Episcopus rogauit, ac requisiuit prædictũ Dñum Regem Castellæ, et quod est plus, vituperauit, vt omnino demitteret dictam Eleonorã, propter quæ, et alia plura, quæ prædictus Episcopus declarabit si fuerit requisitus, pluriès stetit in puncto de capitationis. Ainda que a sus-

tancia destes seruiços do Bispo D. Pedro, jà fica açima relatada em portugues, mereçem com tudo huma, & muitas vezes, serem ouuidos ao pè da letra.

Respondese que he falsissimo, & o contrario verdadeiro, porque nunca depoes q̃ el Rey de Portugal nasçeo, lhe forão feitos tantos, taes, & tão difficultosos seruiços, por algum de seos vassallos, como pello Bispo do Porto, especialmente na batalha de Bellamarin. Alem disto bem sabe a Senhora Raynha de Castella sua filha, & muitos outros do mesmo Reyno de Castella, quãtas couzas o dito Bispo fez por sua honra, seruiço, & estado, no qual ella não foi posta, senão pello Bispo do Porto, então de Astorga. Item nunqua se fizerão tãtas afrõtas, & dannos a algũa pessoa, como ao dito Bispo, por rezão da Senhora Raynha de Castella sua filha. Porque sendo então Bispo de Astorga, & D. Leanor viua, nenhũ Bispo ficou em todo o Reyno, que seguiße a dita Senhora Raynha, senão elle, & outro, q̃ jà he fallecido: todos os demaes seguião a D. Leanor, a quẽ nunca falou o dito Bispo, & maes encontrouse muitas vezes cõ ella pellas ruas, & lugares publicos, & no Paço del Rey, & nẽ olhar queria tão somẽte pera ella. O q̃ D. Leanor tinha por grande afronta sua, porque nunca nenhũ do Reyno, nem ainda estrangeiro, tiuera tal atriuimẽto. E maes que el Rey, a Raynha, & D. Ioão Affonso lhe mandarão muitas vezes lhe falaße, porque d'outra maneira corria perigo sua vida, recuzando sempre tal couza o dito Bispo, & não lhe dãdo de nada neste particular: & tanta fidelidade, & lealdade guardou sempre à Raynha por respeito de seu pay el Rey de Portugal, que chegarão ao ter por

doudo, & nem falar, eu olhar pera elle queriaõ em todo o Reyno de Castella. Muitas vezes rogou, & pedio por merçe, ao dito Senhor Rey de Castella, o sobredito Bispo, & o que maes he, muitas vezes o reprehendeo pera que de todo deixasse a D. Leanor, pellas quaes couzas todas, & por outras, que declarará se for pera isso requerido, esteue muitas vezes a ponto de lhe cortarem a cabeça. Tudo anda às folhas 104.

Antes de passarmos as maes couzas que em seruiço da Raynha D. Maria, & delRey seu pay, & bem deste Reyno, & de toda a Christandade fez o Bispo D. Pedro gouernando a Igreja de Astorga, nos pareçeo pôderar o grande animo deste valerozo Prelado. Que maes fez aquelle grande Mardocheo, aquem as sagradas letras naõ acabaõ de louuar pella resoluçaõ que tomou, em naõ auer de fazer cortezia ao priuado delRey Assuero Amam, por maes que lho pediaõ todos os criados delRey, ainda q̃ nisso auenturasse a honra, & a vida? Como muitas vezes expos, & auẽturou a sua a manifesto perigo o Bispo D. Pedro, aquẽ constaua o muito q̃ D. Leanor sentia verse tratada por elle daquella maneira, & em fauor da Raynha D. Maria, aquem sempre em quanto viueo teue por emula, & mortal inimiga, & aquẽ dezejaua tirar a vida assi como lhe tinha tirado o Reyno, & o marido. Quanto se foi chegādo a constancia, & santo zelo do Bispo D. Pedro ao do sagrado Baptista, aquẽ o amor da verdade, & castidade, fez dizer a Herodes o *Nõ licet tibi habere eã*, & a Herodias o procurarlhe a morte, & naõ se dar por cõtente ate senaõ ver cõ a cabeça de

Esther c.3.

Marc.6.

S. Ioaõ nas maõs. Naõ perdeo a sua na demãda q̃ trazia cõ elRey D. Affonso de Castella o Bispo D. Pedro, a fim de auer de largar, ou por rogos, ou por ameaças dos castigos diuinos, a D. Leanor Nunes de Gusmaõ, com quem publicamẽte viuia com escandalo de todo o Reyno: mas esteue muitas vezes mui perto de a perder: achandose sô nelle animo pera auisar, & ameaçar a elRey, entre todos os Prelados de Castella, assi como se achou pera nunca seruir, nẽm ainda falar a D. Leanor, que tanto o dezejaua, & pretendia. Foi este zelo hum como preludio, & ensaio daquelle tam generoso, que depoes mostrou na defensaõ da sua Igreja do Porto, como iremos mostrando pello discurso de sua vida.

O auorrecimento, que D. Affonso tinha à Raynha D. Maria, era cauza que tãbem auorreçesse os maes Portuguezes, & assi achamos, que a todos lhe queria mal por este respeito, & dizia lhe auorreciaõ grandemente, dezejando de lhe empeçer em tudo o que pudesse. Por outra parte elRey D. Affonso o 4. de Portugal sentia sobre tudo o que dizer se pode o mao trato que em Castella reçebia sua filha, & buscaua todas as occasioẽs, em que pudesse tomar vingança delRey seu genro, & de seos vassalos: a esta conta se fizeraõ muitas entradas dos Castelhanos por Portugal, & dos Portuguezes por Castella, em notauel danno de ambos os Reynos. A todos procuraua atalhar o Bispo D. Pedro, fazendose medianeiro entre ambos os Reys, & por culpa de hum, & outro, & naõ por falta de industria sua, se começaua, & con-

Chron. de Rey D. Affo 4. cap. 46.

tinuaua a guerra, assi o achamos allegado pello mesmo Bispo, na reposta do artigo em q̃ lhe punhaõ, q̃ naõ era fiel a seu Rey. Anda no liuro da Camara às folhas 104. *Quia dñus Rex Castellæ habuit guerram cum Rege Portugaliæ, et dñus Rex Castellæ ibat cum omnibus gentibus contra Regem, et Regnũ Portugaliæ, et prædictus Episcopus tractauit, et cõfirmauit cum dicto dño Rege Castellæ, quod statĩ quod ipse Rex Castellæ intrasset Regnũ Portugaliæ, pro eo quod Rex Portugaliæ intrauerat Regnũ Castellæ, prædictus Episcopus veniret ad Regem Castellæ cum litera credulitatis de faciendo emãdam, et eam recipere, et quod tunc Rex Castellæ reuerteretur in Regnũ suũ, quin aliqua damna in Regno Portugaliæ faceret, et dñus Rex Portugaliæ hoc facere recusauit. Ex quo infinita dãna, et vituperia ex vtraq; parte fuerunt consecuta.*

Quer dizer.

Tẽdo el Rey de Castella guerra com el Rey de Portugal, & indo cõ todas suas gentes contra seu Reyno, foi acordado entre o Bispo, & el Rey, q̃ estando elle jà pera entrar em Portugal, o dito Bispo lhe iria pedir o naõ fizesse, porq̃ el Rey de Portugal lhe daria satisfaçaõ de todos os dannos q̃ lhe tinha feitos, & elle se tornaria pera Castella. O dito Rey de Portugal naõ quis estar por este cõçerto, donde de hũa, & outra parte se originaraõ infinitos males, & perdas. Outra ves, acresçenta o Bispo, fazendose jà prestes el-Rey de Castella pera fazer guerra a Portugal. *Procurauit Episcopus quod illa guerra non esset contra Regẽ, et Regnum, sed contra Sarracenos, et ita factum est. Procurou o Bispo, que esta se fizesse*

contra os Mouros, & assi foi.

Todas estas guerras entre o Rey Portugues, & Castelhano tinhaõ, como jà dissemos, sua raiz no mao trato, q̃ de seu marido reçebia a Raynha D. Maria, filha de hũ, & molher de outro: & como alguͤs cuidauaõ, q̃ em tẽdo della filhos logo elRey se mudaria, & começaria a lhe querer bem, muito se alegraraõ quando viraõ que Deos lhe daua ao Infante D. Pedro, mas no parto da Raynha se vio bem, q̃ tudo nascia de D. Leanor Nunes de Gusmaõ, de quẽ lemos na Chronica de D. Affonso o 4. de Portugal, q̃ pretẽdeo matar nelle assi a may, como a criãça, pera isto se aproueitou de çerta Moura grãde feitiçeira, a qual por dar gosto a D. Leanor, & ganhar o premio, q̃ lhe prometia se saisse cõ o q̃ dezejaua, ordenou hũs tam efficazes, & diabolicos feitiços, q̃ em quanto os tiuesse apertados entre as maõs, naõ poderia parir a Raynha, & fez delles primeiro taõ boa experiencia em outras molheres, q̃ de todo os deu por approuados aquella a cuja instancia se faziaõ. Chegou a hora do parto à Raynha, recolheuse com a Moura D. Leanor a huma camara, & lhe fez ter os feitiços apertados entre as maõs, de sorte que em dez dias continuos naõ pode nasçer a criança, & a may com as continuas dores se hia cõsumindo de maneira q̃ jà naõ daua esperanças nenhũas de vida. Fizeraõse muitas procissoẽs pella cidade de Burgos, onde todas estas couzas passauaõ, sem nunca se uer o effeito dellas, primitindoo assi Deos por seos justos juyzos. Andaua naquelle tempo na Corte hum Medico de profissaõ Iudeo, homem de grãdes letras, & experiencia, & sobre tudo exçellente As-

trologo, este vendo quam fora do curso natural hiaõ as couzas daquelle parto, veio a entender serem feitiços, & naõ deixou de sospeitar poderiaõ sair de D. Leanor, que por todos aquelles dias naõ aparecia, ordenou pera isto que elRey mandasse sair da caza onde a Raynha estaua toda agente, & naõ ficassem com elle, & ella, maes que çertas molheres, pedindolhe q̃ à primeira q̃ lhe leuasse nouas, que Deos alumiara a Raynha lhe desse grandes aluiçaras, & q̃ mandasse logo fazer grandes festas pella cidade repicandose os sinos, & dandose outras demostraçoẽs de alegria. Assi foi que dizendo o medico naõ sei q̃ palauras em que pareçe lhe entenderaõ, que jà a Raynha parira, huma das molheres, q̃ dentro ficaraõ, abrio com pressa a porta, & della pedio aluiçaras a elRey, que andaua na sala de fora passeando, oqual ouuindo a boa noua mãdou que logo se repicassem os sinos, tocassem pella cidade as trombetas, pipha:ros, & tambores, & se fizesse toda a festa possiuel: chegou a noua às orelhas de D. Leanor, que arrebentando de paixaõ, arremeteo à Moura, & perguntãdolhe o que fizera, a Moura ou fosse, pera assi se defender de D. Leanor, ou porque jà naõ era necessario ter os feitiços na maõ apertados, os largou, dizendo, que culpa tenho eu Senhora, se Deos he maes poderozo, q̃ todos os feitiços. Cazo notauel! no tempo em q̃ a Moura largou aquelle como encantamẽto das maõs, pario a Raynha, ao Infante D. Pedro. aos 20. de Agosto de 1333. que depoes succedeo a seu pay D. Affonso no Reyno.

Nem por ver jà herdeiro, q̃ naõ fosse filho seu D. Leanor, deixou de perseguir a

Raynha, antes entaõ o fez com maior efficacia, pareçendolhe ſer aſſi neçeſſario. Acabou com elRey lhe tiraſſe de caza as principaes peſſoas de ſeu ſeruiço, que foraõ Ruy Dias de Royas ſeu Meirinho mòr, D. Rodrigo Alares das Eſturias ſeu Mordomo, Affonſo Fernãdes ſeu Repoſteiro, Pedro Rodrigues de Camara, que a ſeruia de toalha: Diniz Dias de Razazes ſeu Trinchante, Gonçalo de Moira Ouuidor de ſua caza, Meſtre Affonſo ſeu filho. E pera naõ pararem aqui eſtes eſcandalos, deu alguns deſtes por officiaes aos filhos de D. Leanor, & com ſer cuſtume ate ali, que onde os Infantes herdeiros & as Raynhas eſtauaõ, a hi tinhaõ o ſeu dezembargo os Reys de Caſtella, eſte, leuado da affeiçaõ que a D. Leanor tinha, & do odio, & auorrecimento, q̃ contra a Raynha conçebera, ordenou, q̃ o dezembargo aſſiſtiſſe com D. Leanor, que tudo mandaua, & deſpunha a ſeu goſto, em eſpecial quando elRey fazia alguma jornada contra Portugal, ou contra Mouros, ficando com ella todos os officiaes da juſtiça, & mudandoſe deſta pera aquella cidade, quando ella tambem ſe mudaua. Sô foi Deos ſeruido, que pera conſolaçaõ da Raynha D. Maria lhe naõ tirou de caza ao Biſpo D. Pedro, pera ter com quem ſe conſolar em tantas afrontas como de ſeu marido reçebia: & a elle ſe deue grande parte da paciencia com que eſta Senhora, com animo verdadeiramente varonil, ſe ouue em contraſtes de tanto ſentimento, ſem nunqua ſe queixar a elRey ſeu pay, que a amaua tanto, nem ſe lhe ouuir huma mà palaura cõtra elRey ſeu marido, nem ainda contra D. Leanor vnica cauza de tan-

Chron. del-Rey D. Affõ-ſo 4. c. 6.

tos males.

Passauaõ todas estas desauenturas, a tempo que se hia ordenando outra maior a Hespanha, porque Alboaçem Rey de Bellamarin, & Marrocos, sabendo da morte de seu filho Abomilique, aquem os Hespanhoes mataraõ em çerta batalha, que contra elle tiueraõ, & dezejozo de vingança, & sobre tudo de tornar a recuperar Hespanha, ajuntando todas suas gentes, as fazia passar a Tarifa, pello estreito de Gibraltar, onde nam foi poderoza pera lhe estrouar a passagem a armada de 33. Gallès, & seis nauios, que alli tinha posta elRey D. Affonso de Castella, de que era Almirante Affonso Iufre Tenorio, antes vindo á peleja com a dos Mouros foram desbaratados, o Almirante morto, & quasi toda a gente, & Gallès catiuas, tiradas cinco, que por boa ventura puderaõ escapar. Vendose elRey taõ apertado, ouue de valerse da paciencia, & sofrimento, que na Raynha sua molher tinha experimẽtado, & assi lhe mandou pedir por carta escreuesse logo a elRey D. Affonso de Portugal seu pay, o quisesse ajudar com a sua frota, & mandar por ella guardar o estreito, & empedir aos Mouros a passagem. Felo a Raynha, enuiando a elRey seu pay o seu Chançarel Vasco Fernandes, Deaõ de Toledo. Mas o pay lhe respondeo de palaura, as seguintes. *Deaõ dizei à Raynha minha filha, que ella naõ tẽ neçessidade de Gallès, nẽ de armas, & que por isso lhas naõ ei de mandar: mas que se elRey seu marido as ha de mim mister, que naõ vze em sua taõ grande neçessidade de manhas, & cautellas como sempre fez, que mas mande pedir.* Chron. del-Rey D. Affonso 4. c. 50. Assi o fez elRey de Castella,

&

& o de Portugal o ajudou em tudo o que pode, mas nem estas diligencias foraõ bastantes pera os Mouros deixarem de passar, porque as frotas de Portugal, & Castella, em breue se diuidiraõ, & perderaõ, por huma grande tormenta que lhe deu, & naõ pode ter effeito o pera que foraõ mandadas ao estreito.

Quando o Castelhano se vio com taõ grande poder de inimigos dentro de sua terra, & a villa de Tarifa çercada jà por elles, ouue de tornar a valerse delRey de Portugal, & pera maes o mouer lhe mãdou pedir o soccoro pella Raynha sua filha, que de boa vontade fez esta jornada, pello seruiço que nella fazia a toda a christãdade, & a elRey seu marido. Trouxe consigo a Raynha a Portugal o Bispo D. Pedro de Astorga, & se valeo grandemente de sua industria pera com elRey seu pay, & os maes Senhores Portuguezes, pella muita maõ q̃ o Bispo tinha com todos, & grande efficacia no persuadir tudo o que emprendia. Foi assi, que o soccorro se negoçeou breuemente, & a Raynha com D. Pedro, per cartas suas auisaraõ logo a el Rey de Castella, de como el Rey de Portugal estaua resoluto a em pessoa o ir ajudar nesta guerra, com todas as forças de seu Reyno, pello q̃ tinhaõ por açertado, antes que elRey abalasse de Portugal, virse ver com elle, & agradeçerlhe taõ singular resoluçaõ. Felo como sua molher lho escreueo elRey D. Affonso, & aforrado se veio de Seuilha a este Reino, saindo a reçebelo elRey, a Raynha D. Brites sua molher, a Raynha D. Maria, cõ o Infante D. Pedro, onde os Reys se viraõ, & falaraõ com mostras de grande amizade, Chron. del-Rey D. Affõso 04. c. 54.

&

& affetadas as couzas a gosto de cadahum, o Castelhano voltou a Seuilha, & o Portugues ficou recolhẽdo suas gentes em Eluas, & cõ ellas breuemente se passou a Castella, leuando em sua companhia a Raynha D. Maria sua filha, & ao Bispo D. Pedro, sẽdo notauelmẽte festejados pello caminho ate entrarẽ em Seuilha, onde el-Rey de Castella os esperaua.

Aqui foi elRey de Portugal reçebido com hũa solenne procissaõ, em que foraõ todos os Prelados, & grãdes daquelle Reyno, que todos com lagrimas de prazer, & alegria, cantauaõ (saõ palauras da Chronica) *Bemauenturado seja o Rey, que em nome do Senhor vem, pera com a virtude de Deos liurar o poso Christaõ dos Dragos inimigos da Cruz de nosso Senhor Iesu Christo.* Acabados os primeiros dias, que todos se passaraõ em festas, entraraõ os Reys em conselho com os Grandes, & Prelados de ambos os Reynos, sobre o que se deuia fazer: ali se inclinaraõ quasi todos, que Tarifa, sobre que persiauaõ Alboaçem, & elRey de Granada, se lhe entregasse cõ condiçaõ, que logo Alboaçem mandasse sair seu exercito de Hespanha, & elRey de Granada se recolhese cõ o seu a suas terras. Este parecia o conselho de menos inconuenientes, & a este se inclinou maes o Castelhano, porque naõ via em seu exercito forças que pudessẽ resistir às dos Mouros, q̃ sem cõparaçaõ eraõ muito maes, & melhor armados, quando quizessem vir a batalha.

Naõ sabemos se foi este o conselho em que o Bispo D. Pedro arrezoou, q̃ de nenhum modo se largasse Tarifa aos Mouros, antes se pelejasse com elles, porq̃ Deos lhe daria sem duuida a vi-

toria,

toria, ou se foi outro algum que se tiuesse junto a se dar a batalha, na pena do Cer-uo, onde os Reys Christaõs puzeraõ seos arraaes, á vista dos dos Infieis, que lhe pareçeraõ tantos, que pera naõ pasmarem, alguns Capitaes fizeraõ crer aos soldados, q̃ tudo aquilo era feitiçaria, & que na verdade os Mouros naõ eraõ tantos como pareciaõ, & elles experimentariaõ quando com elles viessem a braços. Fosse qual fosse este conselho, o çerto he que o Bispo D. Pedro arrezoou nelle demaneira, que a batalha se deu por sua persuazam, & com tanta euidẽcia, que pode depoes dizer diante do Papa Clemente 6. que abaixo de Deos, & seos santos, elle fora a principal cauza de ganhar a batalha de Bellamarin. Andaõ as suas formaes palauras no liuro da Camara às folhas 119. *Forte fatuè confitebitur, quod per prædictum Episcopũ fuit factum bellum de Bellamarin, Deo, et omnibus sanctis eius exceptis, Deus in cuius potestate sũt omnia, et à quo cuncta procedunt, conditor seculorum, Saluator, ac Redẽptor noster, vicit illa hora, ac non alius, sed forte prædictus Episcopus fuit principalis in consilio, quod fieret, et forte si ipse non fuisset, nunquam factum fuiset bellum prædictũ.* Quis dizer. *Por ventura q̃ confessaria, ainda que nisto diga alguma paruoiçe* (he modo de falar dequem se quer louuar, tomado de S. Paulo) 2. Corinth. 11. *que pello dito Bispo, se fez a guerra de Bellamarin, nam falando em Deos, & em seos santos, porque Deos em cujo poder estaõ todas as couzas, & dequem todas proçedem, Criador do mũdo, Saluador, & Redentor noßo, vençeo naquella hora, & naõ outro: mas por ventura que o dito Bispo foi o principal no conse-*

lho, que se desse a dita batalha, & por ventura q̃ se elle não fora, senão dera.

Contudo pera que não tiremos a gloria aquem se deue delRey D. Affonso de Portugal, lemos ẽ sua Chronica, que neste conselho de Seuilha, a que maes nos inclinamos faz a lusão o Bispo D. Pedro, vendo que os Castelhanos estauão jà bandeados a largarẽ Tarifa aos Barbaros, em cazo que quizesse Alboaçem tirar seu exercito de Hespanha, tudo por escuzarem a peleja, de que lhe não podia sair bẽ, por vẽtura mouido elRey das boas, & efficazes rezoẽs de D. Pedro, falou por estas palauras ali perante todos. *Eu não sahi do meu Reyno de Portugal pera consentir que cidade, villa, nem castello em terra de Christaõs, onde jà estou, se perca, nem por minha honra o sofreria, antes vim, & estou prestes pera offerecer meu corpo à morte, assi como Iesu Christo, cuja he esta empreza, o fez por nòs: & pera em sua virtude, & esforço guerrear com forte coração estes inimigos de sua santa fê catholica, cubiçosos de nosso Senhorio: nem cuido, que tenho aqui homem de meu Reyno, & de meu Cõçelho, q̃ assi o não aproue, & aja por bem, cà por se cobrar, & não se perder Tarifa; eu farei o q̃ pella maes principal cidade de meos Reynos pudera fazer.* Mudarão de pareçer com a resolução delRey de Portugal os Castelhanos, & logo ali se assentou, q̃ no ponto de se auer de dar a batalha aos Mouros, não se poria maes duuida algũa, como não achamos se puzesse, & por isso dissemos que a este conselho deuia alludir o Bispo D. Pedro. O successo desta batalha he tão sabido, que nos desobriga ao escreuermos, vençeose pellos Reys Christaõs a 30.

Chronic. de D. Affonso 4. cap. 55.

de

de Outubro anno de 1340. ficando de todo desbaratados, elRey de Granada, que o ouue com elRey de Portugal, & elRey Alboaçem, que reſiſtindo valerozamente a elRey D. Affonſo de Caſtella, veio de todo a largar o campo, depoes que o Portugues deſembaraçado do inimigo, que tinha a ſua conta, o pode ajudar. Chamaſe a batalha do Salado, por ſe dar junto de hum Rio deſte nome, ou a batalha de Bellamarin, por ali ſer desbaratado elRey Alboaçem, Rey de Marrocos, & Bellamarin, & nam pella perder algum Rey chamado Bellamarin, como cuida Salazar de Mendoça. Foraõ os Mouros, que neſta batalha morreraõ tantos, que ſe lhe naõ pôde achar numero: mas he çerto, que paſſaram de quatroçentos, & cinquoenta mil, faltando ſô dos Chriſtãos pouco maes de vinte. Eſta he a batalha em que o Biſpo D. Pedro teue tam grande parte, & deque elle, pera acudir por ſua honra, & pellos grãdes ſeruiços, q̃ fez à Chriſtandade, tanto ſe prezou diante do Summo Pontifiçe.

...lazar li. ...cap.4

Ate aqui chega a noticia das obras, que ſabemos fizeſſe D. Pedro ſendo Biſpo de Aſtorga, a occaſiam que o trouxe a Portugal, & a Biſpo do Porto, nam pudemos deſcubrir, ſoſpeitamos porem, que ſeria o mao trato que lhe daua D. Leanor de Guſmaõ, que como ſe daua por tam ſentida delle, nam deſcanſaria, ate o nam deitar fora do Reyno, jà que lhe naõ podia tirar a vida: em fim D. Pedro deixou o Biſpado de Aſtorga, & foi prouido no do Porto, & como jà deixamos eſcrito na vida de D. Vaſco, era Biſpo deſta ci-

dade a 24. de Iunho da Era 1381. q̃ saõ annos de Christo 1343. dous annos, & oito mezes depoes de ganhada a batalha do Salado. He bem verdade que no liuro da Camara às folhas 96. achamos humas palauras, de que claramente se colhe auer tido o Bispo D. Pedro grãdes duuidas, & demandas, & que se dilataraõ por muito tempo, com elRey de Castella D. Affonso. Porque hum Vasco Ioaõ Corregedor por elRey D. Affonso de Portugal nas terras de entre Douro e Minho, dezejando encontrarse com elle, lhe quebrou os priuilegios de sua Igreja como logo diremos. Saõ as palauras. *Tunc Iusticiarius Regis Merinus, qui erat in partibus illis, qui vocabatur Velascus Ioañes, sciens, quòd iste Episcopus litigauerat diu oro Ecclesia Asturicensi cum Rege, et alijs pluribus in Regno Castellæ, nescio quo spiritu ductus, nec de cuius consilio nec consensu, dixit videamus modo istum litigatorem, qui veniret de Regno Castellæ, quid faciet.* Quer dizer. *Entaõ o Meirinho delRey que andaua naquellas partes, por nome Vasco Ioaõ, sabendo, que o dito Bispo andara por muito tempo em demanda com elRey, & com outros muitos de Castella, sobre a Igreja de Astorga, naõ sei de que espirito leuado, ou de cujo conselho, & consentimento, disse. Vejamos agora este litigante, que vem de Castella, o que faz.* Palauras de que bem se pôde colligir, que à petiçaõ da Clerizia do Porto, o Summo Pontifice lhe daria por Bispo a D. Pedro, visto seu grande zelo, em defender os priuilegios da Igreja. Como quer q̃ fosse elle tomou posse deste Bispado na Era de 1381. q̃ saõ annos de Christo 1343. E logo no mesmo

anno

anno começou a visitar sua Diocesi, porque nesta occupaçam andaua quando ao Porto chegou o Corregedor Vasco Ioaõ, & deu principio a todos os encontros que o Bispo teue com os desta cidade, & com elRey D. Affonso, que foraõ muitos, & duraraõ por muitos annos. Todos se relataõ pello mesmo Bispo em duas informaçoẽs, que de sy deu na cidade de Auinhaõ, aos Summos Pontifiçes Clemente 6. & Innoçencio 6. que lhe succedeo: andaõ no liuro da Camara das folhas 86. ate as folhas 100. que nôs aqui referiremos na lingoagẽ portugueza, com toda a fidelidade, por euitarmos a importunaçam de as pormos primeiro em latim, em que andaõ, & depoes em Portugues. Dizem assi.

Chegado que foi o Corregedor Vasco Ioaõ ao Porto, mãdou logo requerer ao Alcaide da cidade lhe entregasse todos os prezos pera os sentẽçear, ao que resistindo elle, o mandou prender, & carregar de ferros, & aos prezos tirou da cadea ordinaria, pondoos de sua maõ em outra, acodio o Vigairo Geral com censuras, se logo naõ disistisse dos agrauos, que à Igreja fazia: mas o Correredor com ameaças, q̃ o desterraria do Reyno, lhas fez leuantar. Andaua o Bispo neste tempo visitando o Bispado, & sendolhe leuado auizo doque passaua, se recolheo à cidade, estranhando muito ao seu Vigairo Geral proçeder com censuras sem lho fazer a saber, & muito maes leuãtalas por temor de perder couzas temporaes. Auisou ao Corregedor com todo o bõ termo, quizesse soltar ao Alcaide, & tornar os prezos à cadea da Igreja, selo como lho pedia: mas nem por isso

deixou de ouuir muitas cauzas na cidade, que lhe naõ pertẽciam, & de direito eraõ do Bispo, pera a couza ir com melhor ordẽ de justiça, nam quis nesta conjunçam escolher dos quatro pares de homẽs eleitos pello Conçelho dia de S. Ioaõ Bautista, dous que aquelle anno fossẽ Iuyzes, como se continha na Cõcordata, que pello Bispo D. Ioaõ estaua feita com os da cidade, & aprouada, ou tolerada pello Bispo D. Vasco: informandose primeiro muito bẽ, de muitas, & manifestas nullidades, que esta Concordata tinha, por nam ser assinada pello Bispo, nem pello Cabido. Logo se partio a Coimbra onde elRey por entam estaua, & diante delle se queixou da força q̃ fazia à sua Igreja o seu Corregedor Vasco Ioaõ, & mostrou com viuas, & efficiazes rezoẽs a elRey, presẽte todo o seu Conçelho, como a Cõcordata era de nenhũ vigor, & por ella senaõ podia obrar nada. No que elRey veio facilmente, vendo ser tudo assi como o Bispo dizia. Logo lhe pedio mãdasse des agrauar a sua Igreja, ao que elle respondeo, que fosse primeiro citado o Conçelho do Porto pera ver se tinha embargos ao que se requeria, instou q̃ como as injustiças feitas eraõ notorias, & a posse em que os Bispos estauaõ de tempo immemorial, naõ auia pera que fossem ouuidos as agrauantes: foi a vltima resoluçam delRey, que no ponto da citaçaõ se tomassem Iuyzes arbitros, & se estiuesse pello que elles julgassem. Mostroulhe entam D. Pedro outra Concordata feita entre os Bispos seos anteçessores, & elRey D. Dinis seu pay, em q̃ se assentara, que nas duuidas q̃ ouuesse entre elRey, & os do Porto, o Bispo seria o

Iuyz: & nas que ouuesse entre elRey, & o Bispo, o seria o Arçebispo de Braga. Naõ pareçeo a elRey estar por esta determinaçaõ, dizendo, que o Arçebispo era seu tio, & como tal lhe ficaua sospeito. Em resoluçaõ elRey naõ quis remediar os agrauos, que á Igreja se faziaõ, sẽ apareçerẽ os agrauãtes, & o Bispo naõ consintio, por lhe pareçer contra justiça, que elles fossem citados, & assi se recolheo ao Porto, & no mosteiro de Cedofeita, que fica perto, mandou ajuntar Synodo, pera com os Abbades, Priores, & maes Clerigos, tratar do remedio, que se podia dar a todos estes males. Ali pareçeo a todos que o Bispo deuia proçeder contra os rebeis com censuras, como logo fez, mandandoas fixar nas portas da See Cathedral, onde estiueram por alguns dias: nellas nomeadamẽte se punha escomunhaõ a elRey, se dẽtro em quatro mezes naõ daua remedio a estes males, & tornaua a Igreja a sua posse. Veio nesta conjunçaõ ao Porto o Princepe D. Pedro herdeiro do Reyno, & sabendo da escomunhaõ, q̃ contra elRey seu pay estaua posta, se foi ter com o Bispo: pedindolhe que a quizesse a leuantar, escuzouse com o Princepe de o naõ poder fazer, por ser contra sua consciencia: de que elle ficou taõ enfadado, & sentido, que mandou por guardas ao Bispo pera que senaõ pudesse sair do Reyno: mas o Bispo sabendo o perigo em que estaua de perder a vida, de noite se acolheo com hũ sô criado, & com tanta pressa, que quando foi pella manhã tinha andadas 14. legoas, & a outro dia estaua em Galiza na cidade de Tuy. Seguiraõno por ordẽ do Princepe, & das Iustiças delRey,

 que

que estauaõ no Porto, ate a villa de Valença, que fica de fronte de Tuy, onde cuidaraõ que o tinhaõ, & pera effeito de o prenderem mandaraõ fechar as portas davilla, & reuolueraõ a caza de hum Conego de Tuy, em que tinhaõ por noticia estaua o Bispo hospedado: tudo debalde, por jà ser acolhido a Tuy. D'ali, auida primeiro licença do Bispo pera proçeder contra os culpados, se foi à villa de Bayona, que ficaua da sua Dioceſi entre os termos, que o direito requere, onde com toda a soleñidade tornou a escomungar a elRey, & aos officiaes, que por elle estauaõ postos no Porto, pondo em todo seu Bispado interdito.

Pretendeo elRey, que o Bispo se tornasse pera Portugal, pera o que escreueo a D. Gonçalo seu tio, Arçebispo de Braga, que sobre sua palaura, & fé real, o fizesse vir, mas o Bispo, que conhecia bẽ o animo delRey, & quaõ penhorado estaua cõ os moradores do Porto, por serem da sua parcialidade quando andou em guerra com elRey D. Dinis seu pay, se escusou da vinda, & se foi a Auinhaõ, valer do Summo Pontifiçe Clemente 6. com animo de o informar de todas estas couzas. Soube elRey da resoluçaõ do Bispo, & nas suas costas mandou seos Embaixadores, que foraõ hum Mestre Pedro das Leys do seu Conçelho, & outro Ruy Gomes, que quãto podemos colligir era parente bem chegado do mesmo Bispo. Tratouse a cauza diante de sua Santidade, que em consistorio publico deu audiencia ao Bispo, & o ouuio com toda a benignidade, & depoes o remeteo ao Cardeal de S. Sabina.

Ouue nesta occasiaõ em Lisboa hum grande tremor

da terra, com q̃ cairaõ muitas cazas, & em particular a abodeda da See: a vos commua era ser dado por Deos em castigo das injurias, & extorsoẽs, que elRey fazia ao Bispo D. Pedro, & à sua Igreja do Porto. Chegou a fama delle a Auinhaõ, & o Papa Clemente por naõ perder esta occasiaõ tam propria de auisar a elRey dos males que cometia contra a liberdade da Igreja, tomando occasiaõ do tremor da terra, & das queixas que o Bispo D. Pedro lhe fazia, lhe pede, & o amoesta faça como verdadeiro Rey catholico, & filho da Igreja Romana. He a data da carta a 3. de Agosto do anno de Christo 1344. como refere Bzouio no 14. tomo dos Añaes, q̃ continua do Cardeal Baronio.

Bzouius in Clemẽt. 6. an. 1344. num. 20.

Entre tanto tinha elRey mandado socrestar as rẽdas do Bispo, & de Portugal se lhe naõ acodia com nehum genero de dinheiro, em forma que padeçendo muitas, & mui grandes neçessidades, se naõ podia sustẽtar na Curia Romana com a deçencia que sua pessoa, & dignidade pediaõ. Do que mouidos os Bispos Hespanhoes, fizeraõ supplica a sua Santidade, pello Cardeal de santa Sabina, que vista ser a cauza, q̃ o Bispo D. Pedro defendia, em tãta honra da Igreja catholica, & proueito das de toda Hespanha, em que cadadia aconteciaõ semelhantes duuidas, fosse seruido de dar licença pera que todos se fintassem, & ajuntassem huma honesta sustentaçaõ de que o Bispo D. Pedro pudesse viuer naquella Corte, em quãto senaõ tomaua resoluçaõ no seu negoçeo. Assi o ouue por bem sua Santidade, & assi se fez, com grande gloria do nosso Bispo, escreuẽdo juntamente a el-

Rey o Papa, & estranhandolhe mandar que senaõ guardassem em seu Reyno as cẽsuras Ecclesiasticas, nem se euitassem os escomũgados, prendendo a muitos Clerigos, & fazendo outras extorsoẽs indignas de Princepe Christaõ. He a data destas cartas conforme a Bzouio, a 3. de Setẽbro anno de 1350. Com ellas, & com o auiso que de seos Embaixadores teue elRey, de como o Papa daua benigna audiencia ao Bispo, lhe leuãtou o socresto, & mandou largar as rendas, que passaua de quatro annos lhe tinha embargadas.

Bzouius in Clemẽt. 6. ann. 1350. num. 23.

Naõ sabemos com que resoluçaõ do Summo Pontifiçe, o Bispo se tornou a Portugal, & a seu Bispado, deuia ser com algumas segurãças que os Embaixadores fizessẽ em nome delRey seu Senhor a sua Santidade, que depoes senaõ cũpriraõ, antes de cada ves as couzas foraõ pera peior, como iremos dizendo. Entrou nesta cidade o Bispo quasi seis annos depoes de sair della, foi reçebido de todos os bons com grande alegria, porq̃ o amauaõ, & estimauaõ como a defensor da liberdade Ecclesiastica. Achou de nouo fũdado o mosteiro das Donas de S. Domingos, que fica da parte de villa Noua, da inuocaçaõ de *Corpus Christi*. Edificou a este mosteiro nas proprias cazas em q̃ viuia, huma Senhora por nome D. Maria Mendes Petite, filha de D. Soeiro Mendes Petite, & neta de Esteuaõ Mendes Petite, cazada com Esteuam Coelho, dequem ouue entre outros filhos a Pero Coelho, hũ dos que foram na morte de D. Ines de Castro, & aquem elRey D. Pedro depoes mãdou por este respeito tirar viuo o coraçam. Ouue maes a D. Bran-

ca

ca Pires-outros dizem Esteuens-Coelha, molher de Ioaõ Pires d'Aluim, filho de Martim Pires d'Aluim. De D. Branca ouue Ioaõ Pires de'Aluim, a D. Leanor d'Aluim, que depoes de viuuar de Vasco Gonçalues Barroso, cazou com o Condestable D. Nun'Alures Pereira, de que fazemos particular mẽçaõ por ser insigne bem feitora deste mosteiro, doandolhe a sua quinta de Reboreda ẽ Barroso, & enterrãdose nelle juntamẽte cõ sua Auò, fundadora, & Padroeira D. Maria Mendes Petite. O dote q̃ se assinou ao mosteiro foraõ humas Assenhas em Tauarede, a herdade de Castro, q̃ tinha sido de Guimar Anes Coelha, & outras propriedades em Gaya, & villa Noua. Passouse a carta de dote em 11. de Outubro Era de 1383. que vem a ser anno de Christo 1345. em que diz dà todas aquellas couzas às Donas Pregaretas da ordem de S. Domingos de Santarem, pera que pouoem, & morem aquelle mosteiro de villa Noua.

Depoes em confirmaçaõ desta doaçaõ, ouue D. Maria Mendes Petite huma bulla do Papa Innocencio 6. expedida em Auinhaõ a 4. de Março no primeiro anno de seu Pontificado, que por esta conta foi o de Christo 1353. porquanto foi eleito aos 18. de Dezembro de 1352. Ordenaua o Papa nesta bulla, que D. Maria dotasse a este mosteiro quinhentas libras, & porque o dote feito nam perfazia esta summa, acrescentou de nouo humas cazas, & herdade que em Leiria tinha, & humas marinhas de sal em Tauarede, & o terço das suas herdades de Santarem, de que agora o mosteiro naõ possue nada, como nem o padroado de santa Maria de Beatodos neste Bispa-

Bzou. an 1352. 10.

Biſpado, que tambem lhe deu. Vinda a bulla a mandou treſladar D. Maria Affonſo, Prioreſſa deſte moſteiro, & diz que a treſladou dentro do moſteiro das Donas de Santarẽ Miguel Martins Tabaliaõ publico, diante de Fernaõ Pires Vigairo Geral de Santarem por D. Theobaldo Biſpo de Lisboa, a 21. dias de Outubro Era de 1392. años de Chriſto 1354.

Entrado o Biſpo D. Pedro na cidade do Porto, foi diſſimulando com muitas, & manifeſtas injuſtiças, q̃ diante de ſeos olhos cadadia lhe faziaõ os Corregedores delRey, metendoſe no que lhe naõ pertencia, & esbulhando a Igreja de ſeos foros, & exençoẽs: mas nem iſto era baſtãte pera enfrear os Miniſtros reaes, antes vſãdo mal de ſua paciencia, elles ſòs punhaõ os Iuyzes, os Alcaides, os Tabaleaẽs, os Porteiros das execuçoẽs de ſua maõ, & mandauaõ edificar cazas, como foraõ as do Almazem, ou Alfandega da cidade, ſem pedirem pera iſſo licença ao Senhorio, q̃ era o Biſpo. Puzeraõ Iuyz, que deſpachaſſe as cauzas da gente do mar, & contrataçaõ, naõ ſe curauaõ de eſperar no deſcarregar das fazendas, pello official do Biſpo, q̃ ſempre ſe auia de achar prezente: em fim dauaõ fauor aos da cidade, naõ querendo reconheçer vaſſallagẽ á Igreja, & outras infinitas injuſtiças; que em doze artigos vai contando o Biſpo às folhas 16. com que de todo ſe reſolueo a de nouo proçeder contra os culpados, & em eſpecial contra elRey, q̃ com tudo diſſimulaua, & por maes queixas que o Biſpo lhe fizeſſe, a nada difiria.

Paſſou de nouo ſuas eſcomunhoẽs, aſſi contra elRey, como contra ſuas Iuſtiças, que na ſua cidade lhe

faziaõ

faziaõ aquellas extorsoẽs, & pera que elRey naõ pudesse allegar ignorancia, por hum Clerigo seu lhas mãdou intimar, & lhe foraõ lidas prezente a Raynha D. Brites, sua molher, & seu filho o Infante D. Pedro, que compadeçendose do Bispo pediraõ a elRey quizesse atentar por suas couzas, mandandolhe fazer justiça, & atalhando a occasiaõ q̃ com estas couzas se lhe daua de tornar outra ves a se queixar ao Papa, o q̃ sem duuĩda faria, poes lhe naõ ficaua outro remedio. Nada bastou com elRey, taõ penhorado estaua com os moradores do Porto, & taõ dezejozo de tomar pera sy a jurisdiçaõ da cidade. Com a dissimulaçaõ q̃ no Rey viaõ, vieraõ seos ministros a perderem o medo ao Bispo, & às censuras Ecclesiasticas, & elle a se naõ dar por seguro em Portugal, pello que se acolheo outra ves pera Castella, & na cidade de Salamãca sabemos, q̃ fazẽdo na See, Pontifical cõ licença do Prelado, depoes de prègar tendo por ouuintes toda a Nobreza da cidade, Clerezia, & Vniuersidade, q̃ a porfia foram tomar lugar pera o ouuir, declarou outra ves a elRey por escomungado, & a todos os que com elle participauaõ no mesmo crime.

Aqui lhe aconteçeo, que pello feruor com que prègaua, & tambem por estar debilitado de tantos trabalhos quantos passaua fora de seu Bispado, lhe deu hum accidente no meo do sermaõ, começando primeiro com grande secura de boca, & da garganta, de modo q̃ lhe empedia a fala, sendo forçado a ẽxauguar a boca, leuou algũa agoa pera baixo, o que lhe foi em cauza de naõ poder acabar a missa, continuando com ella outro Clerigo: & ainda que te-

ue opinioẽs de muitos dos Doutores presentes,que podia continuar com o Sacrificio, & comungar, ainda q̄ tiuesse bebido, poes jà tinha começada a missa, toda via de conselho de outros maes acautelados deixou de o fazer, pello naõ arguirem em Portugal, que encorrera em suspensaõ, & como tal naõ fazia seos os fruitos de seu Bispado, que com esta leue cauza lhe seriaõ denouo tomados, & socrestados.

De Salamanca se foi outra ves a Auinhaõ, & ali se queixou de nouo ao Papa, que jà entaõ era Innocencio 6. o qual pella fama que tinha do grande zelo da fé, & da muita christandade delRey D. Affonso o 4. de Portugal,& porque os seos Embaixadores da parte delRey offereçeraõ a sua Santidade, que elle na materia daquellas contendas estaria pello que ordenassem os Iuyzes, que pera as deçidirem se tomassem: sua Santidade enuiou pera o Reyno ao Bispo, pera onde d'antes se tinhaõ jà partido os Embaixadores delRey, & tratado com elle, se assinassem Iuyzes que de todo dessem fim a contendas taõ prolongadas. Felo elRey, & pera este effeito foraõ nomeados D. Diogo Lopes Senhor de Ferreira, Fernaõ Gonçalues Cogominho, aquem o Bispo D. Pedro chama *Affinẽ*, seu parente por cunhadio: MestreIoaõ dasLeys do Cõçelho delRey: Mestre Gil Deaõ da Guarda, & Prior d'Atouguia (em lugar deste entrou depoes Mestre Affõso Reymondo das Leys) Francisco Domingues Conego de Lisboa, & do Porto,todos do Conçelho delRey. Nomearaõ as partes pera allegarem diante dos Iuyzes sobreditos de sua justiça, seos procuradores, dã-

dolhe

dolhe suas procuraçoẽs assinadas cõ seos sellos, o Concelho do Porto nomeou os seos, que foraõ Gonçalianes das Ribas, Affonso Lourenço, & Niculao Esteuens, na segunda Claustra de saõ Domingos, a 8. de Mayo Era 1392. que saõ annos de Christo 1354. O sello da procuraçaõ era em çera verde, pendente de cordaõ vermelho, com a figura de duas torres, sobre ellas hum capitel, entre huma, & outra, a Virgem nossa Senhora, com seu filho no collo, de ambas as partes Anjos com arpas nas mãos, as torres estauam cercadas de pequenos escudetes, com as quinas del-Rey de Portugal, entre huma, & outra torre apparecia huma porta como aberta. Saõ estas armas com pouca differença as de que agora vza esta cidade, como jà atras deixamos escrito.

O Cabido conuocado a som de trombeta, por na cidade auer interdito, pello Deaõ Ioaõ Domingues no lugar ordinario, nomeou por seos procuradores, ao Chantre D. Martim Viegas, & ao Conego Affonso Pedro, a 14. de Mayo do mesmo anno. A procuraçam que lhe deu hia sellada com sello pendente de cordoes de varias cores, elle pequeno, & redondo, dentro a Imagem do Archanjo S. Miguel, que punha o pê sobre huma serpente, & pella boca lhe metia huma lança.

O Bispo D. Pedro depoes de em villa Noua de Barca rota em Castella a 5. de Mayo 1354. fazer hum instrumento per que se obrigaua a estar por tudo o que os Iuyzes eleitos determinassem, nemeou por seos procuradores a 31. do mesmo mes, & anno em Torres nouas onde jà naquelle

dia estaua, nos paços de D. Ines, Aya do Infante D. Fernando, aos mesmos q̃ o Cabido nomeou, o Chãtre D. Martinho Viegas, o Conego Affonso Pedro, com Senhorinho Peres Abbade de Escarîs deste mesmo Bispado. O sello da procuraçaõ do Bispo tinha huma Imagem de nossa Senhora com seu filho no collo, assentada em cadeira, diante della hum Bispo de gioelhos em Pontifical, à roda escudetes com Cruzes no meio.

ElRey D. Affonso tambẽ fes sua escritura, porque se obrigou, & jurou aos santos Euangelhos, em que pos suas reaes maõs, de em tudo estar, & cumprir o que os Iuyzes determinassem. He a data nos paços de Vallada, junto a Santarem a 4. de Iunho de 1354. annos. Encaminhados jà assi os negoçeos do Bispo D. Pedro, & de sua Igreja, começaraõ a entender na cauza os Iuyzes, & depoes de vistas, & consideradas as rezoens, & fundamentos, que cadahuma das partes por sy allegaua, vieraõ vltimamente a dar sentença no cazo, que anda no liuro da Camara, das folhas 266. ate o fim, estãdo todos jũtos no mosteiro de S. Iorge perto de Coimbra, em 28. do mes de Outubro, Era 1392. anno de Christo 1354. prezẽtes o mesmo Bispo D. Pedro, elRey por seu procurador Gil Lourenço, & pellos seos jà nomeados, o Cabido, & Conçelho do Porto. A sentença he cumprida, & soppoem pera bem se entẽder estar nos agrauos, & artigos, q̃ de hũa & outra parte se deraõ, porque em todos elles vai determinãdo o q̃ se ha de fazer, & guardar, pello que naõ poremos aqui della maes que o principio, cõ suas mesmas palauras, & depoes huma breue summa de

todo

todo o maes discurso. Diz assi, depoes de outras palauras.

E sendo presentes os sobreditos D. Diogo Lopez, & Fernaõ Gonçalues Cogominho, & Mestre Ioaõ, & Mestre Affonso das Leys, & Frãcisco Domingues, Iuyzes sobreditos, porquanto o dito Frãcisco Domingues naõ acordou com elles em tudo, & duuidou em algumas das sobreditas couzas, vistos, & examinados pellos ditos quatro Iuyzes os ditos agrauos, assi dados perante elles por cada huma das partes, & as reposțas dellas dadas a elles. E outro sy vistas, & examinadas as escrituras, & outras rezoẽs que pellas partes foraõ ditas, & presentadas em juyzo, & vendo outro sy, & consirando, que o prouimento destes feitos he grande seruiço de Deos, & conheçẽdo em como por grandes tempos ouue muitas demandas sobre as ditas couzas, antre os Reys, que foraõ em Portugal, & os Bispos, que pello tempo foraõ, & o seu Cabido. E outro sy entre esses Bispos, & Cabido, & o Conçelho da dita cidade do Porto: das quaes se seguiraõ grandes discordias, & pelejas, mortes, & agrauos, escãdalos, & perigos das almas dos que viuiaõ na dita cidade, & Bispado, & hu ouue agora, & esperaõ a ser, se por outra guisa se naõ partisse. Outro sy consirãdo oque pellas sobreditas partes lhe foi pedido, que sem rigor de direito, & sem ordẽ, & figura de Iuyzo atalhassẽ, partissem, & determinassẽ todas estas demãdas, & contẽdas, & desuarios, que eraõ antre elles, & esperauaõ a ser, pella guisa, q̃ entendessem, que era maes aguisado. E porque ficassem entre sy em maior assessego, sem outras inquiriçoẽs, & sem dando lugar a outro conhecimẽto, nem perlonga, chamando

primeiramẽte o nome de Deos, & auẽdoo ante seos olhos, & auudo conselho sobre todo, por bẽ de pás, & dassessego, & de concordia, diffiningo, & determinando os ditos feitos, &c.

O que depoes se contem, & determina he, q̃ de cinco pares de homẽs bons que o Conçelho eleger pera Iuyzes, o Bispo determine dous que siruaõ aquelle anno, & que destes Iuyzes, assi no ciuel como no crime se appelle pera o Bispo, & do Bispo pera elRey, no ciuel de 30. libras pera cima. Que o Bispo ponha Alcaide na cidade que faça justiça, & as rendas da Alcaidaria sejaõ pera o mesmo Bispo. Que os Tabaleaẽs se ponhaõ na cidade pello Bispo. Que as cazas, & Almazem que elRey tinha feito na cidade lhe ficassem, saluo se o Bispo lhe quizesse dar por ellas oque lhe custaraõ. Que as cauzas da gẽte do mar, se julguassem por official posto por elRey. Que as execuçoẽs das diuidas delRey se fizessem por porteiros, & officiaes do mesmo Rey, as do Bispo, & Cabido, pellos do Cabido. Que os culpados que prẽdessem na mesma cidade, se fossem della, & seu districto, se entreguassẽ às justiças do Bispo, pera que lhe fizessẽ justiça Que elRey pudesse morar cõ os Infantes na cidade do Porto, quãdo, & quanto bem lhe pareçesse, mas q̃ lhe pediaõ fosse sempre sem agrauo da cidade, & se pellos seos lhe fosse feito algum, logo o mandasse remediar. Que os Corregedores delRey naõ estiuessem no Porto, senaõ os dias que precizamente lhe fossem neçessarios pera despachar os feitos, & ouuir as partes de sua correiçaõ, & que se o contrario fizessem lhe fosse muito estranhado

por

por elRey. Que nos nauios, & barcas q̃ defora viessẽ pudesse por o Bispo hũ como Guarda, & outro Escriuaõ, que assentasse as fazendas, pera cobrar os direitos que lhe pertençessem. Que os da cidade fossem seos vassallos, & como taes lhe obedeçessem, guardando sempre oque deuiaõ a elRey como a seu Senhor.

O Cabido dera tambem noue agrauos, a materia d' elles, & as repostas, coincidem quasi com os do Bispo, sô no segundo pretendiaõ, o prouimento do Superintendente, ou Administrador das Gafarias, foi julgado q̃ o Conçelho o prouesse, & o Bispo lhe tomasse conta. No 3. dizia o Cabido, q̃ de tempo immemorial, hũ Conego ou dous da Sê, eraõ juntamente Almotaçeis, & que a cidade os estoruaua, julgouse, q̃ o tiuessem como dantes, & que nisto perseuerassem em sua posse.

O Conçelho entre outras couzas pedia de injuria ao Bispo, pellas escomunhoes, & interditos, que puzera na cidade, *Trezentas vezes mil reis* (saõ as mesmas palauras do agrauo) *&* *dez mil marcos de prata*. Determinouse que a injuria se lhe naõ deuia, nem elles a podiaõ pedir com justiçá. A elRey, que allegaua ter o Bispo perdido em sua vida a jurisdiçaõ, ou senhorio da cidade, & como perdido o pedia pera sy, se respondeo. *No que de sá parte foi pedido em razom do Bispo ter perdida a jurisdiçom do Porto em sá vida, mandarom por seruiço de Deos, & bem da pàs, & da sessego, & por todas as couzas suso ditas virẽ asses sego, & a cõcordia, q̃ el Rey se sofra pera sẽpre, & quede todo o q̃ da sua parte tẽ pedido em esta razom. E mandarom que o Bispo alçe todalas sen-*

tenças, que pos por qualquer maneira, & quaesquer pessoas, que sejaõ, quanto he por esta razom, &c. depoes cõclue a sentença. *E os sobreditos Iuyzes como dito he, louuarom, aluidrarom, diffinirõ, disserom, & mandarom todas as sobreditas cousas, & cada huma dellas. Però reseruarom, & retiuerom em sy poder pera declarar, interpretar, & correger nas ditas cousas, & cada huma dellas, hu, & cada que a elles pareçer, & ouuerẽ que cumprir, & entenderem por direito, & por aguisado: & que possam sobre as cousas suso ditas, & cadahuma dellas, outra ves, & muitas vezes pronunciar, louuar, & mandar a todo o tempo, o que lhes pareçer aguisado. &c.*

Com esta resoluçaõ, & determinaçaõ dos Iuyzes, se veio o Bispo D. Pedro ao Porto, & leuantou as escomunhoes, & interdito, que tinha posto, & como isto era perto da festa do Natal, se çelebrou aquelle anno com grande solennidade, aqual pareçeo ainda maior, por auer muitos tempos que os officios diuinos se faziaõ às portas fechádas. Como o liuro da Camara acaba nesta sentença, & determinaçaõ tomada, como jà diziamos, em 28. de Outubro de 1354. annos, naõ temos noticia do q̃ d'aqui em diante sucçedeo ao Bispo, sô achamos, que queimandose por çerto desastre o mosteiro de S. Domingos desta cidade na Era de 1395. que saõ annos de Christo 1357. O Bispo D. Pedro conçedeo 40. dias de indulgencia a toda a pessoa, que fosse trabalhar nas ditas obras, & os mandou publicar por huma prouisaõ sua, q̃ se guarda no cartorio do dito mosteiro, feita por hum Gonçalo Ioaõ Tabaliaõ do publico Iudicial.

A

A morte deste santo Prelado, de q̃ naõ temos noticia, deuia ser conforme sua vida: de sua sepultura tambem nos naõ consta nada: & fora de grande consolaçaõ pera esta Igreja saber onde estauaõ os ossos de hum Pastor que tanto a defendeo, pera na honra delles lhe pagar o muito que lhe deue. Mas ainda que os tẽpos puderaõ escondelos, pera que se naõ soubesse delles, todauia naõ puderaõ esconder sua vida, que esperamos andarà d'aqui por diante nos olhos de todos os Prelados, pera a imitarem, seruindolhe ella de mansoleo, em q̃ viua sua memoria, como da de Moyses disse S. Ambrosio. *Sepulchrũ eius nemo nouit, quia vitam eius omnes nouerunt. Ninguem sabe de sua sepultura, porque todos sabem sua vida.* Viueo o Bispo D. Pedro em Castella quasi de 14. annos, os maes delles Bispo de Astorga. Gouernou esta Igreja desdo anno de 1343. ate o de 1357. que fazem outros 14. sempre perseguido, & ordinariamẽte desterrado. Alcãçou em ambos os Bispados, aos Summos Pontifiçes Benedicto 12. Clemente 6. Innoçencio 6. morreo pouco depoes delRey D. Affonso o 4. de Portugal.

CAPITVLO XX.

De D. Affonso Pires, primeiro do nome 35. Bispo do Porto.

PODEMOS cõ propriedade dizer desta nossa Igreja do Porto, o que o Poeta escreueo da aruore em que se criaua o ramo d'ouro, cuja fecundidade

dade era tanta, que

Virg.6. Æ-
nad.

Vno auulso non deficit alter
Aureus, & simili frondescit virga metallo.

Cortado hum, logo arrebentaua outro em tudo semelhãte ao passado. Todo foi de ouro pera esta Igreja o Bispo D. Pedro, defendẽdoa com seu zelo, ensinandoa com sua doutrina, animandoa cõ seos exemplos, & exercitando nella todas as obrigaçoẽs de hum Pastor vigilante, & solicito de seu rebanho. Entrou em seu lugar depoes d' o cortar a morte, o Bispo D. Affonso Pires, taõ semelhãte a seu anteçessor, q̃ ate nos nomes tiueraõ pouca variedade sẽdo o sobre nome de cadahum o nome do outro, & seruindolhe o nome de sobre nome. Nas virtudes foraõ tam parecidos, q̃ logo se deixa ver se imitauaõ entre sy, em quanto ambos viueraõ juntos nesta Sé, sendo D. Pedro Bispo, & D. Affonso Conego della. Mas deixando a D. Pedro, cuja vida jà escreuemos no capitulo passado, & falando de D. Affonso de quem agora diremos: seu nascimento foi de paes illustres no sangue: mas muito maes illustres por terẽ tal filho: os nomes delles naõ achamos escritos, mas sabemos que o pay jàs enterrado na Castra da Sé de Lamego, com campa em que està aberto hum escudo de armas, cõ finaes de Cruzes, & Amieiros, como o mesmo D. Affonso declara em seu testamento, foi sobrinho do Bispo D. Vasco, de quem falamos no capitulo 18. desta segunda parte, & faz delle em muitos lugares do mesmo testamẽto mẽçaõ, & de seu pay do mesmo D. Vasço, Martim Domingues, cuja sepultura se ve dẽtro na Capella de santa Catherina na See de Lamego. O lugar de seu nacimẽto fica huma legoa de Lame-

go, & se chama Medelo, aqui era a continua habitação de seos paes, em cuja caza D. Affonso se criou, & viueo ate se ordenar de ordēs sacras, sempre com grande honestidade, em que foi exemplo aos mançebos do seu tempo, & espanto a todo o genero de pessoas que o conheciaõ, & consideravaõ. Teue na Sé de Lamego hũa Conezia, & poucos añnos depoes outra no Porto, daqui o tomaraõ pera Bispo, na occasiaõ em que nosso Senhor foi seruido leuar pera sy a D. Pedro, que como jà dissemos foi pellos añnos de 1358.

As primeiras memorias, que delle achamos depoes de Bispo, saõ em huma prouizaõ, que em seu fauor passou elRey D. Pedro no anno de 1359. em que lhe cõfirma a jurisdiçaõ ciuel, que tinha nos Coutos de Paramos, Crestuma, Loris, & Regoa, conforme as sentenças, que o Bispo D. Vasco ouuera delRey seu pay D. Affonso o 4. Logo no anno seguinte de 1360. o mesmo Rey D. Pedro, per sentença sua mandou meter de posse ao mesmo Bispo de muitas propriedades pertençẽtes ao Couto da Regoa, q̃ lhe traziaõ vsurpadas Ioaõ Lourēço, & sua may D. Maria de Eriteiros, molher, que fora de Martim Lourenço da Cunha, Senhor de Pombeiro; deuse esta sentença em Euora, no anno que jà dissemos de 1360.

No tempo da Prelazia de D. Affonso, & no anno de 1361. determinou elRey D. Pedro declarar a seu Reyno como fora verdadeiramente cazado com D. Ines de Castro, aquem reçebera como tal na cidade de Bargãça, ainda em vida de seu pay. Pera isto estando na villa de Cantanhede, em prezença de D. Ioaõ Affonso seu Mor-

domo

domo Môr, Vasco Martins de Souza seu Chãçarel, Mestre Ioaõ das Leys, & Ioaõ Esteuens, seos priuados, Martim Vasques Senhor de Goes, Gonçalo Mendes de Vascõçellos, Ioaõ Mendes de Vasconçellos seu Irmaõ, Aluaro Pereira, Gonçalo Pereira, Diogo Gomes, Vasco Gomes d'Abreu, & outros muitos, jurou elRey aos santos Euangelhos, em q̃ pos suas reaes maõs, q̃ elle reçebera a D. Ines por sua legitima molher, estando em Bargãça, & desta declaraçaõ mãdou fazer hum instrumento publico, que tres dias depoes por mandado do mesmo Rey se leo em Coimbra na casa dos estudos, onde entaõ se liaõ os Canones, assistindo a este acto as principaes pessoas do Reyno, como foraõ as jà nomeadas, & D. Loureço Bispo de Lisboa, D. Ioaõ Bispo de Viseo, D. Gil Bispo da Guarda, D Affonso Prior de santa Cruz, & o nosso Bispo D. Affonso, de quẽ assi o Chronista Ruy de Pina, como Duarte Nunes de Leaõ, fazem particular memoria, na Chronica delRey D. Pedro.

Chron. del Rey D. Pedro, c.28.

Do letreiro da sepultura do Bispo D. Affõso, nos cõsta, que em sua vida visitou os lugares da terra santa, em que o filho de Deos Christo nosso Saluador, foi seruido obrar os misterios de nossa redençaõ, & juntamente os sepulchros dos bemauenturados S. Pedro, & S. Paulo, em Roma. Quando fizesse esta perigrinaçaõ, se naõ pôde auiriguar taõ facilmente, porque fazela jà depoes de Bispo tẽ manifesta contrariedade, & difficuldade, como he, naõ poder ser desdo anno de sua eleiçaõ, ate o de 1361. porque em todos estes nas memorias q̃ refirimos, o achamos no Reyno, no de 1359. na confirmaçaõ dos

Coutos de Crestuma, Loris, Paramos, Regoa, &c. No de 1360. na demanda, & sentẽça, que ouue de Ioaõ Lourẽço, & sua may D. Maria de Briteiros, sobre as propriedades da Regoa, que lhe traziaõ vsurpadas. No de 1361. na protestaçaõ, & declaraçaõ, que elRey D. Pedro fez em Coimbra de D. Ines ser sua molher, & elle a ter reçebida como tal, & ainda q̃ naõ sabemos o dia, & mes desta protestaçaõ, & declaraçaõ, sabemos com tudo q̃ aos 10. de Agosto, deste mesmo anno de 1361. fez seu testamento, & que logo no anno seguinte faleçeo. Pello que pareçe, que esta sua perigrinaçaõ foi antes de ser Bispo do Porto, visto como depoes de eleito pera isso, o naõ achamos auzẽte do Rey no tanto tempo, que baste pera taõ cumprida jornada, & maes com a deuaçam, q̃ elle sem duuida a fez. Dizer agora se era jà entaõ Conego desta Igreja, ou ainda de Lamego, como nos naõ conste por papeis autẽticos, he falar sô adiuinhando, & conjeiturando. Ià pôde ser seria sua partida pera a terra santa naquella mesma ocasiaõ, em que os Senhores de Alemanha, & França, determinaraõ conquistar outra ves a Hierusalẽ, & sobre esta guerra auizaraõ a todos os Prinçepes Christãos, & entre elles a elRey D. Affonso de Portugal, como lemos em sua Chronica. E ainda que D. Affonso nam determinasse ir nesta jornada por soldado, poes sua profissam era outra, iria pera seruir no exercito, naquellas obras em que o podia fazer hum Saçerdote rico, & honrado, como elle era. Nem deixar de ter effeito a guerra, como na verdade nam teue, lhe estoruaria sua deuaçam, poes o principal qne o là leuaua,

Chron. del-Rey D. Affonso o 4. c. 24. & 25.

era

era beijar, & adorar aquella terra pizada, & consagrada com os pès do Saluador do mundo. Assi que na sua ida nam ha que por duuida, a do tēpo importa pouco a nosso intento.

Chegado jà o anno de 1361. aos dez dias do mes de Agosto, achandose o Bispo D. Affonso velho, & carregado de enfermidades, cauzadas das grandes penitencias com que sempre tratara seu corpo, entendendo, q̄ Deos o queria chamar pera sy, fez testamento no lugar de Balsamaō, huma legoa de Lamego, & outra pouco maes, da sua Diocesi. Nelle depoes de ordenar muitas couzas tocantes ao bem de sua alma, instituio hũa Capella da inuocaçaō de nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balsamaō, àqual auinculou, & vnio muita fazenda, & bens patrimoniaes, q̄ possuia, auidos os maes delles do que herdara de seu tio o Bispo D. Vasco, & de D. Pedro Domingues, Meçia Domingues, & Maria Giraldes parentes seos, moradores, q̄ auiaō sido no lugar de Balsamaō. Nomeou por immediato successor a hum sobrinho seu por nome Gonçalo Pires, filho de Viuiaō Pires, & de Iuliana Martins, sua prima com Irmã, & ordenou, que ás missas, & cōmemoraçoēs, que na Capella se dissessem, prestassē pellas almas do Bispo D. Vasco, pella sua, & pellas dos parentes dequē herdara aquelles bens, q̄ lhe auinculaua. He hoje possuidor desta Capella Luis Pinto de Souza, deſcēdēte do primeiro chamado em sua instituiçam. Ordenou maes no proprio testamento lhe dissessem todos os annos sobre a sepultura de seu pay hũ aniuersario: faz nelle tambē especial mençaō de D. Domingos

Martins do Sobrado ſeu tio, aquelle que inſtituio a Capella de ſanta Margarida da See de Lamego.

Naõ foraõ muitos os mezes, que depoes de ordenar ſeu teſtamento teue de vida, chamandoo em breue Deos ao grande premio de ſuas heroicas virtudes. Morreo no Couto da Regoa. Sepultarãno na Igreja de S. Pedro de Balſamaõ, q̃ elle proprio edificara da parte do Euangelho, em ſepultura alta, & com a ſua eſtatua em Pontifical ſobre ella. No arco da Capella môr fica huma pedra de marmore, & nella cõ letras gothicas, par te latinas, parte portuguezas, aberto o letreiro ſeguinte.

Hic iaçet Donus Alfonſus Epiſcopus Portugalenſis, qui feci Eccleſiam iſtam: et viſitou ſepulchrum Domini, et Baſilicas ſanctorũ Petri, et Pauli, et deceßit in Era 1400. *Aqui jâz D. Affonſo Biſpo do Porto, o qual fez eſta Igreja, & viſitou o ſepulchro do Senhor, & as Baſilicas de S. Pedro, & S. Paulo. Morreo na Era de* 1400. que ſaõ annos de Chriſto 1362.

O nome ordinario com que por aquellas terras nomeam ao Biſpo D. Affonſo, he *o Biſpo ſanto:* tanta he a fama, & opiniaõ de ſua ſantidade, & Deos, que pera o fazer tambem glorioſo entre os homens, como o tem feito entre os bemauenturados, a vai continuando, & acreſçentando cadadia com nouos milagres obrados em ſua ſepultura, cuja terra particularmente tem virtude contra maleitas; & com a trazerem conſigo, ou beberẽ a agoa em que deitam algumas reliquias della, ſaram deſte mal infinitas peſſoas. Fazenſe na See de Lamego por ſua alma, & do Biſpo D. Vaſco ſeu tio, dous anniuer-

ſarios cada anno:& neſta do Porto por çertas proprieda-des que lhe deixou, outro, aos 8. de Setembro, que jà podeſer ſeja o dia de ſeu bẽ-auenturado trãſito. Foi Biſpo ſeis pera ſete annos, todos no tempo delRey D. Pedro, deque foi notauelmente eſtimado, ſendo Sũmo Pontifiçe Innoçencio 6. que faleçeo neſte meſmo anno de 1362.aos 12. de Setembro, quatro dias depoes da morte do Biſpo D. Affõſo, ſe he verdadeira a conjeitura, que delle fazemos, tomada do em que ſe lhe faz neſta See o ſeu anniuerſario.

* * *

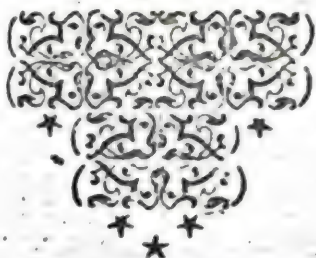

CAPITVLO XXI.

De D. Egidio 36. Biſpo do Porto.

ENTRE OS papeis, q̃ do Illuſtriſſimo Senhor Biſpo D. Gõçalo de Moraes, noſſo anteçeſſor, nos ficarão, forão dous catalogos, em q̃ andão eſcritos por ordem os Biſpos deſta See: em ambos achamos a D. Egidio por immediato ſuççeſſor de D. Affonſo Pires, aquem eſtiuemos pera de todo paſſar em ſilencio, por delle não acharmos outra memoria. E çerto que he materia digna de aduertencia, & ainda de admiração, conſiderar, que de todos os maes Biſpos deſta See encontraſ-

ſemos teſtimunhos taõ calificados, & ſô de D. Egidio, naõ pudeſſemos deſcubrir nenhuns,por maes diligencia, que neſte particular fizemos. Nem ſe pôde dizer naſçeria eſta falta de memorias ſuas, dos poucos annos que viueo Biſpo, poes he çerto foraõ muitos, os que correraõ de ſua eleiçaõ, ate a do Biſpo D. Ioaõ, de quem falaremos no capitulo ſeguinte. Aſſi que eſtas couzas nos mouiaõ a deixarmos o Biſpo D. Egidio, & paſſarmos logo ao Biſpo D. Ioaõ, aduirtindo ſô ao Leitor,que da morte do Biſ, po D. Affonſo, ate as primeiras memorias do Biſpo D. Ioaõ, ſe paſſaraõ maes de 12. annos, em que nos faltaua Prelado neſta Igreja, de quẽ tiueſſemos noticia autentica, & em que naõ pudeſſe auer duuida. Porem conſiderando nôs,& vendo como no demaes eſtes catalogos diziaõ com oq̃ atras deixamos eſcrito, & ao diante eſcreueremos da ſucçeſſaõ, & ordem dos Biſpos, & reconheçendo a hũ delles por do Lecenceado Gaſpar Alures Loiſada, por ſer da ſua letra, & com ſua firma,& em eſtilo de carta que deuia mandar ao Senhor Biſpo D.Gonçalo, nos pareçeo, fundados na autoridade de peſſoa taõ diligẽte em materias de antiguidade, & dequẽ fazem tanto cazo os Hiſtoriadores deſte tẽpo, darmos ao Biſpo D. Egidio por immediato ſucçeſſor de D. Affonſo, & anteceſſor de D. Ioaõ, & contalo entre os Prelados deſta noſſa Igreja, & ainda telo por aquelle a quem elRey D. Pedro quis por ſuas maõs caſtigar, por lhe dizerem viuia em conuerſaçaõ illicita com huma molher nobre,&cazada deſta cidade. Contaremos primeiro o cazo como paſſou,

& na forma que o referẽ as Chronicas deste Rey, & depoes diremos oque sobre elle nos pareçer maes çerto.

Vindo elRey D. Pedro pera esta cidade do Porto, ouuio dizer no caminho, q̃ o Bispo della tinha fama de viuer mal com a molher de hum Cidadaõ, que por medo seu se naõ ouzaua a queixar, dissimulando com a injuria, que lhe faziaõ, à conta de euitar outros dannos maiores, com que o ameaçauaõ. Era elRey de sua condiçaõ inclinado a fazer justiça nos culpados, & tam zelozo nisto, que ordinariamente naõ esperaua por çertas, & juridicas informaçoẽs, crendo tudo oque lhe diziaõ de mal, pello gosto que tinha em o castigar, ainda por sua propria pessoa. Foi assi, que chegando à cidade, a primeira couza que fez, foi mandar recado ao Bispo, que tinha que tratar com elle negoçios de seu seruiço, & bem de seu Reyno, & deu ordẽ ao porteiro, que tanto que viesse o Bispo, despejasse logo o paço, sem ficar dentro pessoa alguma, nem se lhe dar recado por maes neçessario que parecesse. Veio o Bispo bem descuidado do que lhe queriaõ, recolheose elRey com elle a huma camara, & despindose de seos vestidos, ficando só em hũas roupas de escarlata, o fez tambem despir a elle, depoes brandindo com espantoza furia o azorrague que consigo trazia, arremetendo ao Bispo, o pretendeo obrigar, a que confessasse seu peccado, senaõ que à força de açoites lho faria confessar: falauaõ tam alto assi o Rey nas perguntas, como o Bispo nas repostas, que os criados delRey instigados pellos do Bispo, sospeitando o que podia ser, acu-

diraõ

diraõ depressa, & o seu Escriuaõ da puridade Gonçalo Vasques de Goes, com achaque que trazia a elRey cartas de seu sobrinho elRey de Castella, pode entrar, & apos elle o Conde de Barçellos D. Ioaõ Affonso, & o Mestre de Christo D. Nuno Freyre, os quaes vendo a elRey, & ao Bispo naquella pustura, lhe estranharaõ grãdemẽte ouzar a querer por as maõs em hũ Prelado, & deixarse leuar de informaçoẽs, q̃ as maes das vezes eraõ falsas: naõ falando jà do sentimento que teria o Sũmo Pontifiçe quando soubesse que hum Rey catholico qual elle era, por sua propria pessoa intentara afrontar hum Bispo, em quem nenhũ poder, & autoridade tinha. Com estas, & outras rezoens lho foraõ tirando das maõs, & o Bispo se pode recolher a sua caza.

Naõ poem os Autores q̃ escreuem este cazo o nome do Bispo aquẽ elle aconteçeo, com fazerem taõ especifica mençaõ dos q̃ lhe acudiraõ, sô dizem que era Bispo do Porto: & Duarte Nunez de Leam acresçenta, *que era Prelado honrado, & de grande autoridade*. E Ruy de Pina, *que tinha grãde fama de fazenda, & honra*. Nôs ponderando deuagar o tempo em que este cazo podia aconteçer, & vendo quaõ mal podia cair a fama de crime tam inorme sobre os dous Bispos immediatos anteçessores de D. Egidio, D. Pedro Affonso, & D. Affonso Pires, cujas vidas, & virtudes foram taõ conhecidas, vimos a conjeiturar seria este o Bispo D. Egidio, mormente tendo por maes çerto ser a vinda delRey D. Pedro a Entre Douro e Minho, nos vltimos quatro annos de seu Reynado, em que jà D. Egidio

Duarte Nunez na Chron. de D. Pedro. Chron. D. Pedro c. 7.

dio era Bispo. Calarem seu nome os Autores, foi sem duuida, porque o julgàraõ por innocente, & sem culpa: escreuerem porem o que lhe aconteçera com elRey, foi sô a fim de mostrarem quaõ precipitado era nas justiças que fazia, & nesta mui particularmente. E senaõ q̃ maior precipitaçaõ se pôde fingir, que dar logo credito aquem no caminho, poruẽtura pera lhe ajudar a passar o trabalho delle, lhe contaua o q̃ se dizia? Naõ estaua logo tomado às maõs, que tendo o Bispo a cidade interdita,& os maes dos Cidadãos della com todos os do Conçelho escomũgados (q̃ ainda entaõ durauaõ,& duràraõ muito tempo a diante, as censuras passadas) auiaõ de falar, & dizer tudo oque lhe offereçesse de seu Prelado? E maes a hum Rey d' taõ inclinado a crer semelhantes mexericos, & de hũ Bispo com quem tinha particulares rezoens de sentimento, por serem cauza q̃ a cidade do Porto se cõseruasse no dominio, & posse da Igreja,& naõ passasse a coroa Real, como elRey seu pay, & elle sendo ainda Prinçepe pretenderaõ. Menos fundamẽto tinha a outra rezaõ q̃ lhe dauaõ d'o marido se lhe naõ queixar doBispo,por temer a morte com que o mãdaua ameaçar. Naõ era elRey D. Pedro de condiçaõ, que chegando a sua noticia este crime pello marido da adultera, deixasse com vida, ou em estado, que pudesse executar suas ameaças, aquẽ quer que o cometesse, ou fosseLeigo,ou Ecclesiastico, de que tinha dado bons exemplos por todo o discurso de sua vida. Nem os culpados tinhaõ atreuimento pera a suas culpas ajuntarem ameaças, poes sabiaõ q̃ com isso as agrauauaõ, antes to-

do

do o seu cuidado era encubrilas, pera que naõ chegassem a elRey, que em as sabendo, ou de çerto, ou sô de ouuida, as castigaua como se lhe vieraõ ás mãos jâ prouadas, & calificadas. Sobre tudo se o proprio Rey entendera que no crime, que ao Bispo se empunha, auia probabilidade, naõ foraõ bastãtes pera lho tirar do poder viuo, todas as interçessoẽs do mundo, que se ajuntassem a lho pedir, como naõ bastaraõ em muitos outros cazos, onde elle tinha alguma conjeitura verisimil. Nem a adultera depoes ficaria sẽ castigo, como pareçe ficou, poes neste particular naõ falam nada as Chronicas, sendo igualmente culpada, & da jurisdiçaõ Real. Acharà força nesta rezaõ, quem estiuer bem na condiçam delRey, & tiuer diãte dos olhos muitos exemplos semelhãtes a estes, em que nem a Ecclesiasticos, nem a Seculares perdoou. Assi que concluimos, que o Bispo foi innoçente, & como tal o julgou, & declarou D. Pedro, deixãdoo sair com vida da camara onde determinara tirarlha a poder de açoites. Mas naõ podemos deixar de cõfessar que foi desgraça sua cuidarse tal couza delle, ainda que tiuesse tantos q̃ por sua innoçencia acudissem, & estànos lembrando a este proposito oque de Claudia Virgem vestal disse Seneca, ainda depoes de em testimunho, & proua de sua pureza, desencalhar a Nao, que no meio do Tibre encalhara. *Melius tamen cum illa eßet actum, si hoc, quod euenit, ornamentum explorata fuisset pudicitia, quam dubia patrocinium.* *Que a tiuera por maes ditoza, se oque lhe mandaraõ fazer, pella duuida que de sua pureza tinhaõ, lho mandaraõ, por estarẽ çer-* Seneca.

tos que naõ faltaria nesta vir tude. Ainda que todas as rezoens estauam pello Bispo D. Egidio, sua dignidade, sua nobreza, o succeder immediatamẽte a dous Bispos tam santos, como foram D. Pedro Affonso, & D. Affonso Pires, o viuer em hũa cidade onde naquella occasiam seos moradores estauam taõ mal com os Bispos della, pello continuo interdito em que os tinham, que de hum argueiro que delles soubessem, lhe fariam hum Caualeiro. O auelo de auer com hum Rey, que assi a grãdes como a pequenos, a Seculares, como a Ecclesiasticos, leuaua pella mesma fieira, quãdo os achaua culpados, & outras rezoẽs maes, que sua prudencia lhe ditaria. Com tudo elle se deu por taõ afrontado, & enuergonhado, de ainda sem culpa sua lhe succeder aquelle desastre, que entendemos, & cremos, que de todo se auzẽtou do Bispado, & de Portugal, ou pera Reynos estrãgeiros, fingindo alguma perigrinaçam cumprida: ou poruentura recolhẽdose em alguma Religiam: & jà podeser que desta auzẽçia nasçesse auer tam poucas memorias suas, em espaço de doze annos, quatro delles do Reyno delRey D. Pedro, & oito do delRey D. Fernãdo, em que nunca achamos mençam de Bispo do Porto, com D. Fernando vir a esta cidade tres vezes, hũa quando foi contra Galiza, outra quando veio desçercar Guimaraes, aquẽ em pessoa elRey D. Henrique de Castella tinha notauelmẽte apertada: & se lhe fez aqui no Douro aquella famosa ponte de barcos terriplenados, sobre que podiaõ passar emparelhados seis homẽs a caualo, sem chegarem hũs aos outros. A terçeira quando

Chron. del-Rey D. Fernando, cap. 20 25.

andan-

andãdo folgãdo pello Reyno se reçebeo em Leſſa com a Raynha D. Leanor, pellos annos de 1372. onde neçeſſariamente ſe auia de achar o Biſpo deſta cidade, quando nella eſtiueſſe prezente, & ſer oque deſſe as bençoẽs a elRey, como depoes o fez o Biſpo D. Joaõ, ſeu ſucçeſſor a elRey D. Ioaõ primeiro de glorioſa memoria, & a Raynha D. Phelippa ſua molher, de que falaremos no capitulo ſeguinte. Cairam os annos da Prelazia do Biſpo D. Egidio, parte no Pontificado de Vrbano 5. parte no de Gregorio 11. que foi oque no de 1377. reſtituio a cadeira Apoſtolica a Roma, da cidade de Auinham em França, pera onde a tinha mudado Clemente 5. entrando naquella cidade em Agoſto de 1305.

*
* *

...arte Na ...s Chron. ...lRey D. ...rnando.

...ntiu. an. ...377. n. 3.

...ntiu. an. ...305. n. 3.

CAPITVLO XVII.

De D. Ioaõ terçeiro do nome 37. Biſpo do Porto.

REYNAVA ainda ẽ Portugal elRey D. Fernãdo, & preſidia na Igreja de Deos o Papa Gregorio 11. quãdo foi eleito em Biſpo deſta cidade D. Ioaõ III. do nome, Prelado, q̃ por ſuá muita autoridade veio a valer muito com elRel D. Ioaõ o primeiro, como no diſcurſo de ſua vida iremos vendo. Foi ſua eleiçam entre os annos de 1374. & 75 conforme as primeiras memorias, que delle achamos, na confirmaçam, & titulo que dà a çerto Saçerdote por nome

Lopo

Lopo Esteuens, prezentado na Igreja de Fandinhaes deste Bispado, pellos Padroeiros della, Senhores do morgado de Medelo. He a data a 11. de Abril de 1375. annos.

Pouco maes de tres annos tinha de Bispo D. Ioaõ, quando na Igreja catholica se leuantou a maes perigoza, & prolongada schisma, que nella ate entaõ ouuera, nem ouue depoes, porque sendo Sũmo Pontifiçe Vrbano 6. aquelles mesmos Cardeaes aquem elle pretẽdeo reformar, & foram em sua eleiçaõ, criaraõ de nouo outro Pontifiçe, Françes de naçam, aquẽ chamaraõ Clemente 7. que foi obedecido em toda França, Hespanha, & Portugal, dando infinito trabalho a Vrbano, & a seu succeßor Bonifacio 9. em cujo tempo morreo. Mas puzeraõ ẽ seu lugar os Cardeaes schismaticos, a D. Pedro de Luna, Aragones, que se quis chamar Benedicto 13. & viueo quasi 26. annos, q̃ foram 10. de Bonifacio, 2. de Innocencio 7. 2. de Gregorio 12. 5. de Ioaõ 23. 7. d' Martinho 5. ate que finalmente veio a morrer no anno de 1424. Mas nem com sua morte acabou à schisma, antes continuou na pessoa de Clemente 8. que no seu 5. anno ouue de deixar o titulo, q̃ falsamẽte poßuia, & obedeçer a Martinho 5. em cujo Pontificado acabou de todo esta peste, que como diziamos teue principio no tempo do noßo Bisp. D. Ioaõ, & por todo elle se foi continuando.

Foi grande parte pera elRey D. Fernando negar a obediencia ao falso Clemẽte 7. & a dar ao verdadeiro Vigairo de Christo noßo Senhor Vrbano 6. a autoridade do Bispo D. Ioaõ, & de outros Prelados de Portu-

gal,

gal, aquem com os melhores letrados doReyno elRey mandou ajuntar, pera q̃ determinassẽ aqual dos Pōtifiçes se auia de obedeçer: preualeçeo a verdade, & Vrbano foi declarado, & obedecido como vnico, & verdadeiro Pastor da Igreja. Ainda que depoes por particulares interesses, & só por fazer a vontade a elRey d'Aragaõ, elRey mandou, que todos seguissem as partes de Benedicto 13. Antipapa, cō bẽ magoa de todos os bons do Reyno, que sabiaõ claramente ser sua eleiçaõ nulla.

Chegado o anno d' 1383. partio deste Reyno peraCastella a Infanta D. Brites filha delRey D. Fernando, a se reçeber com elRey D. Ioaõ o primeiro de Castella, foraõ em sua companhia ate Badajòs os maes dos Prelados de Portugal, entre os quaes entendemos se acharia tābem o Bispo D. Ioaõ, ainda que a Chronica o naõ nomea, como nem a algũ dos outros, & sò passa com dizer, foraõ acompanhando a Infanta os maes dos Prelados de Portugal, com aRaynha D. Leanor, o Mestre de Auís D. Ioaõ, Irmaõ delRey, o conde D. Aluaro Pires de Castro Condestable de Portugal, D. Gonçalo Telles Conde de Neiua, D. Ioaõ Conde deViana, D. Ioaõ Fernandes Conde de Outem, & outros muitos fidalgos.

No mesmo anno d' 1383. a 22. de Outubro morreo elRey D. Fernando em Lisboa deixando por Gouernadora do Reyno a Raynha D. Leanor, sua molher, em cujo tempo succedeo, pera com isto atalharem a grandes males, que se hiaõ originando, dar o pouo o titulo de defensor ao Mestre de Auís D. Ioaõ, açeitādoo por tal, &tomando sua vòs mui-

Duarte Nunes Chron. de D. Fernando.

tas

tas villas, & cidades de Portugal, entre as quaes tene sem duuida o primeiro lugar esta do Porto, & logo veremos como nesse a contou o mesmo D. Ioaõ, depoes que foi eleito por Rey. Mereçe que a ponhamos aqui a reposta taõ cheia de lealdade, & animo verdadeiramẽte Portugues, que os desta cidade mandaraõ ao Mestre, quando lhe fez a saber por Ruy Pereira tio de Nunalures Pereira do çerco de Lisboa, & como sobre ella estaua elRey de Castella, pello que lhe pedia o quizessem ajudar, com as Gallès, & Nauios, que lhe fosse possiuel, sem darem ouuidos às cartas da Raynha, & muito menos às daquelles, que os pretendiaõ fazer Castelhanos. *Dizei* (responderaõ) *ao Mestre, que ainda que elle naõ fora filho conhecido delRey D. Pedro, bastaua o nome que tomou de defensor do Reyno, pera sò por isso nos darmos por obrigados a seruilo, com fazẽdas, & pessoas.* E jà dantes tinhaõ dado boas mostras do muito que dezejauaõ seruilo, açeitando sua bandeira, & leuandoa per toda a cidade com grande festa, hum homẽ nobre da cidade, por nome Affonseannes Pateiro, sobre hum fermozo cauallo, ricamente ajaezado. Penduraraõna da torre da See: & pareçe q̃ com consentimento do Bispo D. Ioaõ, repicaram os sinos, que auia muito tempo, por rezam do interdito, que senaõ tangiaõ: trouxeraõ os ossos de seos defuntos, os quaes pella mesma cauza naõ enterraram em sagrado, pera lhe darẽ Ecclesiastica sepultura dentro na See: & fizeraõ outras demostraçoẽs de alegria, que no lugar allegado refere a Chronica.

Nem sò nesta occasiaõ, senaõ em todas as mais que

Cron. di. D. Ioaõ 1. p. 1. ca. 32.

Cron. c. cap. 44.

se

ſe offereciaõ, foi ſempre do ſeruiço do Meſtre o Biſpo D. Ioaõ de tal maneira, que em ſeos paços, ſe ajuntauaõ muitos Cidadãos principaes, nomeados pella cidade, pera em ſua prezẽça tratarem as couzas publicas, tocantes à defenſaõ do Reyno, que o Meſtre tinha tomado á ſua conta. Na armada, que neſte porto ſe fez de Nauios, & Gallès, pera irem ao çerco de Lisboa, elle teue a maior parte, pello muito dinheiro que deſpendeo, em a auiar, & na paga dos ſoldados. Mas naõ foraõ baſtantes eſtas deſpezas, pera deixar de acudir à Camara, com tres mil libras, que lhe deu pera ajuda de acudir a ſuas obrigaçoẽs, eſcuzãdoſe de dar taõ pouco, pello muito que tinha gaſtado na armada, & por ſuas rendas andarẽ danificadas. Deraõlhe os Cidadãos os agradecimẽtos da M. em nome de toda a cidade, & depoes o ſouberam tambẽ ſeruir, & ajudar em çerta obra, q̃ na See fabricou, como logo diremos.

Achouſe o Biſpo D. Ioaõ nas Cortes, que em Coimbra ajũtou o Meſtre de Auís a 6. de Abril do anno de Chriſto de 1385. em que foi leuantado por Rey. Aſſiſtiraõ maes nellas dos Eccleſiaſticos, D. Lourenço Arçebiſpo de Braga, D. Ioaõ Biſpo de Lisboa, D. Lourenço Biſpo de Lamego, D. Ioaõ Biſpo de Euora, D. Frey Vaſco Biſpo da Guarda, o Prior de ſanta Cruz, o Abbade de Alpendorada, o Abbade de Buſtello, & outros muitos. Nellas deu elRey à cidade do Porto maior termo do q̃ d'antes tinha, pellos ſeruiços, que lhe auia feito, eſtendendo o ſeu antigo aos julgados de Bouças, da Maya, de Gaya, Penafiel, de Souza, & Villanoua junto a Gaya.

No reçebimẽto que esta cidade fez a elRey D. Ioaõ vindo de Coimbra, se achou o Bispo D. Ioaõ ajudando a festejar a entrada deste Principe com grandes demõstraçoẽs de alegria, que geralmente auia em todos os Cidadãos da cidade, os quaes com muitos jogos, & festas, quaes naquelle tempo se costumauaõ, lhe fizeraõ hum solenne reçebimento, & fermoza entrada. Della trata largamente a Chronica na segunda parte *cap.* 8. cujas palauras por terem maes graça no Portugues antigo, pomos aqui, & saõ as seguintes. *Naõ com menos sentido de o reçeber honradamente, se fez prestes com sua Clerezia, o honrado D. Ioaõ Bispo da cidade, honesta, & honradamente, & ricamente em Pontifical vestido, & isso mesmo todos os outros festiuelmente com os melhores corregimentos, que tinhaõ. E sendo todos aguardando cadahum em seu logar, pareçeo a gente delRey da parte d'alem de Gaya, por onde elle auia de uir, & os bateis, que andauaõ saltando pello rio, foraõ logo ali muito prestes, com grandes apupos, & tanger de trombetas, mostrando grande lediçe, antre os quaes era hum grande, & fermozo batel, ricamente corregido, & toldado, em que elRey auia de passar, & como elRey entrou com seos fidalgos, & das outras gentes quantas entrar puderam, naquelle, & nos outros bateis. Começaraõ todos a vogar ao longo do rio, o delRey deante muito apẽdoado, & os outros todos detràs, q̃ era graõ prazer de ver. E á porta de Miragaya onde o estauaõ tendendo como dissemos, sahio elRey em terra, por hũa larga, & espaçoza prãcha, onde o beijar da maõ, & mãtenhauos Deos Senhor*

Chron. del-Rey D. Ioaõ I. 2. p. c. 8.

em tanto que naõ podia auer vez de cumprir sua vontade, & depoes de hum bom espaço que se nisto detiueraõ, falou hum Cidadaõ, a que desto era dado cargo, & disse. Senhor tomai esta sina em vossas maõs, & por ella nos poemos em vosso poder, & vos fazemos preito de vos seruir com os corpos, & aueres, atá despẽder a vida por hõra do Reyno, & vosso seruiço. ElRey em quanto elle esto disse teue as maõs na estadela, dizendo, q̃ assi era elle prestes pera despender a vida, & o corpo por honra do Reyno, & defensaõ delles. E q̃ os auia por bons, & leaes, & lhe faria muitas merçes quãdo por elles requeridas lhe fossem. Entaõ começaraõ de reger suas danças, & jógos, nas quaes muy ameude em alta voz bradauaõ, dizẽdo. viua el Rey D. Ioaõ, viua. ElRey hiá muito passo pella cidade, q̃ naõ podia doutra guiza, porq̃ a gente era tanta por todalas ruas, pello ver, q̃ pareciaõ q̃ se queriaõ afogar, & as donas q̃ estauaõ ás janellas falauaõ altamẽte, q̃ o mãtiuesse Deos muitos annos, & bõs, & q̃ muita fosse sua vida, & boa, & outras taes rezões, & em dizẽdo esto deitauaõ de cima muitas rozas, & flores, & milho, & trigo, & outras couzas. A qual festa, & recibimento desta guiza feito, demouia muitas dellas a regar suas fermozas caras com doçes, & aprazineis lagrimas, & assi foi leuado com este prazer, & lediçe aos paços onde auia de pouzar, & as gentes se tornaraõ festejãdo cadahum pera suas cazas.

Quis el Rey D. Ioaõ honrar esta cidade, & agradeçerlhe o muito que por elle tinha feito, pera isto ordenou de se reçeber nella com a Raynha D. Phelippa, filha do Duque de Lencastre, em Inglaterra: a este fim ordenou,

que a Raynha fosse trazida de Euora ao Porto, acompanharaõna muitos fidalgos Ingrezes, & Portuguezes, entre os quaes vinha o Arçebispo de Braga, Vasco Martins de Mello, & Ioaõ Rodrigues de Sá: apozentouse nos paços do Bispo, onde com muita festa foi reçebida. ElRey se veo logo ao Porto a visitala, pella nam ter ainda visto, & em prezença do Bispo D. Ioaõ lhe falou por hum grande espaço, & despedido della, depoes de se auerem mandado hum ao outro ricas joyas, se partio pera avilla de Guimaraes, onde tratando com os de seu Conçelho de se reçeber com maes breuidade da que lhe permetiaõ as ocupaçoẽs, & negocios, que trazia entre mãos por se chegar a septuagessima, & serem prohibidas as bençoẽs naquelle tempo, escreueo huma carta ao Bispo D. Ioam, em que lhe daua conta do cazo, & o aduirtia que ao outro dia, que era sabbado dous de Feuereiro, dia d'nossa Senhora da Purificaçam, anno de Christo 1387. tiuesse tudo prestes pera os reçeber. Felo o Bispo assi, & elRey se pos logo a caualo, & caminhãdo açodadamẽte a noite toda, chegou de madrugada à cidade do Porto, onde o Bispo D. Ioaõ o estaua esperando reuestido em Pontifical, com todos os Conegos, & Beneficiados de sua See. Foi trazida a Raynha dos paços Episcopaes onde estaua, & chegando elRey os reçebeo o Bispo com toda a solennidade assistindo ao matrimonio, que com muita alegria de todo o pouo, que estaua prezente foi çelebrado. Ordenou elRey fazer suas vodas da quintafeira que se seguia a oito dias, & escreueo às cidades, & villas

Manuel C... rea no Commentar. ... Cam. canto 6. st. 47.

do

do ſeu Reyno dãdolhe conta de ſeu cazamẽto,& ſignificandolhe o goſto que tiuera de ſe acharem alguns de ſeos vaſſallos na feſta de ſuas vodas, ſe o tempo lhe dera a iſſo lugar.

Chegado o dia dellas,que foi a 14. de Feuereiro ſahio elRey dos paços em hũ caualo branco ricamẽte ajeazado, & a Raynha em hum palafrẽ da meſma cor igualmente aderaçado, leuandoa da redea o Arçebiſpo de Braga D. Lourenço. Chegàraõ à porta da See, onde o Biſpo D. Ioaõ os eſtaua eſperando em Pontifical com toda a Clerezia da cidade, & tomãdoos pella maõ entràraõ todos dentro na See, onde o Biſpo çelebrou miſſa de Pontifical, & prègou com grande aplauzo de toda a Corte. *Acabado o officio tornou elRey com a Raynha aos paços, onde ſe auiaõ de çelebrar as vodas, & nelle eſtauam preparadas mezas naõ ſó pera elRey, & Raynha: mas ainda pera os Biſpos, & outras honradas peſſoas de fidalgos, & Burguezes do lugar, & Donas, & dõzelas do paço, & da cidade.* Saõ palauras formaes da Chronica, na 2. parte *c.*94. Ouue nas mezas muitos, & mui diuerſos manjares, com jogos, & muzicas, que alegrauaõ, & entretinhaõ os conuidados, em q̃ nos naõ detemos, por naõ ſairmos fora da materia dos Biſpos de que tratamos.

Chron del-Rey D. Ioaõ 1.2.p.c. 94.

Mas nam ſerà contra eſte intento aduirtir ao Leitor, oque erradamente refere alguns treſlados da Chronica delRey D. Ioaõ o primeiro ſegunda parte *cap.* 95. onde ſe diz que reçebeo elRey com a Raynha D. Phelippa, o Biſpo do Porto D. Rodrigo, oqual erro vimos em algumas Chronicas de maõ, q̃ cotejamos, poiq̃ ſem

falta foi vicio dos que a copiaraõ, que como o deuiaõ fazer de algũ exemplar antigo, em que os nomes se poem abreuiados foi facil por *Y°* tresladar *r°* trocãdo hũa letra por outra, doqual erro se deixou tambem leuar Garibay, no Compendio das historias de Hespanha, *lib.* 35. *c.* 3. onde affirma que o Bispo D. Rodrigo, reçebeo na cidade do Porto aos Reys D. Ioaõ I. & D. Phelippa, no anno de 1387. sendo assi que consta claramente de muitos capitulos da mesma Chronica, ser o Bispo D. Ioaõ oque se achou neste reçebimento, & oque nestes tempos gouernaua a Igreja do Porto.

Garib. l. 35. c. p. 5.

Tornando ao nosso Bispo D. Ioaõ achamos memoria delle em hum liuro das Vereaçoẽs da Camara desta cidade, donde consta, que no anno de Christo 1385. Era de Cesar 1423. deu principio à obra da Claustra da See, pera aqual lhe offereçeo a Camara da cidade mil pedras lauradas, em reconhecimento dos beneficios, q̃ delle tinha reçebido, ajudãdo com esta obra de animos agradecidos à q̃ entaõ trazia entre maõs. Nesta, & em outras heroicas que fez em defensaõ do Reyno, seguindo as partes delRey D. Ioaõ, gastou este Prelado a vida, & eternizou sua fama. Nem mereçe que fique sem ella a memoria de hum Cidadaõ honrado, & rico desta cidade, chamado Ioaõ Ramalho, oqual foi eleito com outros Cidadãos pera em prezença do Bispo D. Ioaõ, tratar as couzas da defensaõ do Reyno, & cidade em que nasçera, que elle com animo resoluto fauorecia. Foi este Cidadaõ tam atreuido no mar, que segundo refere a Chronica delRey D. Ioaõ I. chegando a frota desta ci-

Chron. del-Rey D. Ioaõ I. 1. p. c. 139

dade

dade à viſta da Caſtelhana, q̄ eſtaua ſobre Lisboa, atrauesſou por ella em hum bátel eſquipado, a dar conta ao Meſtre da chegada da noſſa armada, & da duuida que tinhaõ em ſua entrada, & depoes de falar com elle com a meſma ouſadia, & animo ſe tornou aos ſeos. Por eſtes, & por outros leaes ſeruiços, que deſta cidade reçebera, nomeando elRey D. Ioaõ as terras que tomaraõ ſua vòs, poem em primeiro lugar ao Porto, com as palauras ſeguintes. *Os que confeſſaraõ comigo o Papa Vrbano ſer verdadeiro Paſtor da Igreja, & o Meſtre defenſor, & Regedor deſtes Reynos, foi a boa, & leal cidade do Porto, que muito trabalhou comigo, neſte taõ forte negocio, moſtrando, & miniſtrando grãdes ajudas, & deſpezas, por manter a verdade que eu defendia.*

Durauaõ ainda com tudo as cenſuras, & interdito na cidade do Porto, no tempo do Biſpo D. Ioaõ, & duràraõ muitos annos depoes, ate leuantar, & relaxar o interdito o Arçebiſpo de Lisboa D. Ioaõ, por breue apoſtolico, como em ſua vida veremos, ſendo Biſpo deſta cidade D. Gil. Porem conforme as occaſioẽs dos tempos, & pello pedirem aſſi os cazos que ſobreuinhaõ, leuantauaõ os Prelados outras vezes as cenſuras, como aconteçeo na entrada delRey D. Ioaõ neſta cidade: em ſuas vodas, & cazamento, em q̄ ſe tangeraõ os ſinos della, q̄ diz a Chronica na primeira parte, auer jà muitos annos ſe naõ tinhaõ ouuido, prometendo ſempre elRey D. Ioaõ, de fazer compoſiçaõ com o Biſpo, & Cabido. & de fazer ceſſar todas as duuidas, que ſobre a juriſdiçaõ auia, como em effeito fez, & ſe veo a concluir no tem-

po do Bispo D. Gil como adiante diremos.

Naõ nos ficaraõ outras memorias deste Prelado nẽ do maes tempo que viueo. Começou a gouernar seu Bispado, tendo a monarchia de Portugal elRey D. Fernando, & passou desta vida sendo jâ a Croa Real delRey D. Ioaõ o primeiro, & gouernando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio 9. conforme a Platina, & Panuino.

Depoes de ter chegada à impressaõ a este ponto achamos entre os maes desta nossa Igreja hum pergaminho, em que anda huma renunciaçam, que por descargo de sua consciencia, & dos Reys seos avôs, fez elRey D. Fernando de todo o direito, q̃ nesta cidade tinhaõ vsurpado à Igreja, ao Bispo D. Ioaõ, mandado que em tudo lhe fosse desembargado, assi, & da maneira que os Bispos seos anteçessores o possuiram, antes que sobre elle entrassem em duuida. He a data desta carta, ou prouizam, em Saluaterra, a seis dias de Nouẽbro, Era de 1311. annos, q̃ saõ de Christo 1373. hum anno antes do em que dissemos no principio deste capitulo, fora eleito D. Ioaõ por Bispo do Porto.

Saô as palauras do pergaminho as seguintes. *Em nome de Deos Amem, &c. Saibaõ quantos esta carta virem como nòs D. Fernando pella graça de Deos Rey de Portugal, & do Algarue conheçemos, & confessamos, & outorgamos, que por seruiço de Deos, & por seruir, & hõrar a santa madre Igreja à qual todo o fiel christaõ deue honrar, & seruir em quanto poder, & por acresçentamento do officio diuinal, & por desembargamento das almas de nosso padre, & de nosso auó, & de nosso bisauó, & dos outros Reys donde nòs vi-*

mos

mos, & por seruiço, & honra da santa See de Roma, & de nosso Senhor o Papa Gregorio vndecimo que agora he, q̃ nolo inuiou rogar, cuja santidade nossa tençom he seruir, & honrar em quanto podermos, maes que outro algũ dos Padres santos, que forão atà qui por muitas graças q̃ delle reçebemos, & entẽdemos reçeber. Item de nosso monimẽto proprio, & de çerta sciencia, abrimos mão, leixamos, & desembargamos realmente, & de facto à Igreja de sãta Maria da cidade do Porto, & ao Cabido da dita Igreja, & a vos D. Ioão Bispo q̃ sondes della, & a voßos suççessores, que interuierem despoes de vos, à jurdiçõ, senhorio, poderio, liberdades, izenções, & poßessões, vzos, costumes, & propriedades, foros, direitos, & eleiçom, superioridade, & todo o outro pouco, & muito, que pertençe, & pertençer deue à dita Igreja do Porto, & aos Bispos que della forem, como quer, & em qualquer maneira, & na dita cidade do Porto, aßi por doaçom, ou por doações da Raynha D. Tareja, como dos outros Reys dõde nòs vimos, como por vzo, & costume, & outra rezom qualquer, & damosuos poder comprido por eßa nossa carta, que desde hoje dia pordiante possades por vos, & por voßos officiaes de todas as couzas, & cadahuma dellas sobreditas uzar, & poßuir, & hauelas, & poßuilas em nome da dita Igreja, & pera ella naquella milhor guisa, & maneira, & tão compridamẽte como sempre vsarão, ouuerão, & possuirão todos os outros Bispos, & Cabido, que forão por tẽpo ante que lhes foße embargadas as ditas couzas, ou algumas dellas, por alguns Reys dõde nòs vimos, &c. Em Saluaterra seis de Nouembro Era de mil trezentos & onze annos.

annos. El Rey o mandou. Affonso Pires o fez.

CAPITVLO XXIII.

De D. Ioaõ dà Zãbuja IIII. do nome, & 38. Bispo do Porto, Cardeal de S. Pedro ad Vincula.

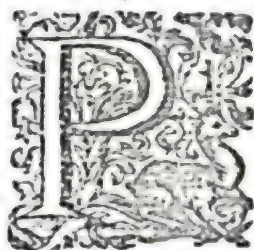

OR MORte do Bispo D. Ioaõ lhe sucçedeo no Bispado do Porto D. Ioaõ dà Zambuja, Prelado grauissimo, & mui priuado del-Rey D. Ioaõ o primeiro, & da Raynha D. Phelippa sua molher. Foi filho de Esteuaõ Annes dà Zambuja, q̃ foi por Capitaõ de hũa Gallè, com o Conde D. Affonso Tello de Menezes, na armada que se perdeo em Seuilha, & neto de Ioaõ Esteuẽs dà Zãbuja, vassallo del-Rey D. Pedro o cruel. Antes de subir à dignidade Põtifical, o escolheo o Mestre de Auís D. Ioaõ pera conselheiro seu, conheçendo bẽ as partes, que nelle concorriaõ pera exercitar este cargo, pera o qual escolheo tãbem ao Arçebispo de Braga, & ao Doutor Ioaõ das Regras, famoso letrado naquelles tempos, & a Ioaõ Gil leçençeado em leys, & outros maes, como cõsta de sua Chronica.

Seruindo a elRey estaua de conselheiro seu D. Ioaõ dà Zambuja, quando foi escolhido pera Bispo desta cidade, ainda que nunca o nomeem por tal, nem Duarte Nunes de Leaõ, nem Ruy de Pina, na Chronica del Rey D. Ioaõ o primeiro. Mas he çerto que o foi, como nos consta de hum pergaminho, em q̃ andaõ apõ-

tados

tados, & assinados os lugares, em que se auiaõ de pagar as tres mil libras do contrato celebrado entre elRey D.Ioaõ o primeiro,&o Bispo D.Gil, como logo veremos em sua vida. As palauras saõ. *O dito Senhor Rey* -D. Ioaõ- *disse aos ditos Bispo*-D. Gil- *& Chantre, que bem sabiaõ como na dita cidade do Porto, & Bispado fora posto, & agrauado por tempo interdito geral, por rezam da jurisdiçaõ, & senhorio, & outros direitos, que de prezẽte el possuia, & de que se a Igreja do Porto dizia esbulhada pellos Reys, que ante el foram, & em como antre el, & D. Ioaõ, que Deos perdoe, & depoes com D. Ioam, q̃ hora he Arçebispo de Lisboa, Bispos, que foram da dita cidade do Porto: & Beneficiados, que entam eram na dita Igreja, foi tratada auença, que dando elle a dita Igreja, &c.* Foi feita a escritura de assignaçaõ na Era de 1443. anno de Christo 1405. aos tres de Feuereiro, nos paços do Bispo de Euora, em prezença delRey D. Ioaõ o primeiro, & do Bispo D. Gil, & de Ioaõ Affonso Chantre, como Procurador do Cabido. As testemunhas foraõ, Vasco Gil do Pedrozo, Escolar em leys, do dezembargo delRey, & Ioanne Affonso, & Aluaro Gonçalues de Freitas, Vèdores de sua fazenda, & outros. O pergaminho se guarda entre outros deste Bispado, em q̃ se contem as escrituras daquelle tempo.

Hiaõ por diante no tempo, que o Bispo D. Ioaõ dà Zambuja tomou posse do Bispado, as duuidas sobre a jurisdiçaõ da cidade, & continuaua o interdito, que estaua posto. Porem querendo por termo nas dissessoẽs, que auia, & tratar de concordia nellas, çelebrou hum

contra-

contrato na cidade do Porto, em ſeos paços Epiſcopaes, com elRey D. Ioaõ o I. a 3. de Setembro da Era de 1430. anno de Chriſto 1392. que naõ veio a effeito por cauza das guerras, em que elRey andaua occupado, ate depoes ſe tornar a çelebrar com o Biſpo D. Gil ſucçeſſor do Biſpo D. Ioaõ, em cujo tempo ſe acabou de todo, & ſe confirmou por autoridade apoſtolica.

Começou o Biſpo com todo o cuidado, & vigilancia, a reformar ſua Igreja, & achando que naõ auia nella maes que quatro dignidades, q̃ naõ eraõ baſtantes pera ſe fazerem os officios diuinos, & Pontificaes dos Prelados, cõ a grauidade, & decoro cõueniente. Vendo q̃ naõ auia nenhũ Arçediagado, na meſma See, inſtituyo, & creou de nouo a dignidade de Arçediago do Porto, vnindolhe in perpetuum a Igreja de ſanto Tirſo de Meinedo, com o titulo de Arçediago da meſma Igreja, & com obrigaçaõ de os Arçediagos examinarem os que ſe ouueſſem de prouer a beneficios Eccleſiaſticos, & os que ſe ordenaſſem de ordens menores, ou ſacras: & viſitar as Igrejas do Biſpado quando o Prelado por indiſpoſiçaõ, ou outra cauza as naõ pudeſſe peſſoalmente viſitar: & ſobre tudo, que nos Pontificaes, que o Prelado fizeſſe aſſiſtiriaõ com o bago, que ſeria inſignia particular de ſua dignidade. Fez eſta inſtituiçam, & creaçaõ de nouo, na Era de 1436. anno de Chriſto 1398.

Entre os Templos, que o catholico, & pio Rey D. Ioaõ o primeiro, edificou, & fundou de nouo à Virgem noſſa Senhora, aquem rezaua todos os dias o ſeu officio com particular deuaçam, q̃

lhe tinha, foi hũ a Igreja de ſanta Maria de Oliueira na villa de Guimaraẽs da qual ſe pagaua tanto, & lhe era taõ affeiçoado, que affirma o Padre Antonio de Vaſconçelos na vida do meſmo Rey, que duas vezes de Liſboa veo apee a viſitala, & fazer romaria à Virgem noſſa Senhora Padroeira, & tutelar daquella caza. Tãto que a obra della foi de todo acabada ordenou ao Biſpo D. Ioaõ foſſe à villa de Guimaraẽs a conſagrar, & dedicar o nouo Tẽplo, onde o reçeberaõ com muita alegria de toda a villa, & fez a conſagraçaõ dia de ſanto Illefonſo 23. de Ianeiro da Era de 1439. anno de Chriſto 1401. Conſagrado o Tẽplo de noſſa Senhora de Oliueira naõ parou a deuaçaõ, que elRey tinha, antes foi em tanto augmento, q̃ como affirma o meſmo Padre Antonio de Vaſconçelos lhe deu infinitas rendas, aſſi pera o Prior, como pera os Conegos, & pera o culto diuino muitas peças de grande riqueza. Alcançada a vitoria de Aljubarota logo ſe recolheo à villa de Guimaraẽs a dar graças á Virgem noſſa Senhora pella merçe reçebida, offereçendolhe tanta prata quanto poſto em balança pezaſſe ſeu corpo veſtido de armas. De outras liberalidades maes vzou elRey D. Ioaõ com a Igreja de Guimaraẽs, que largamẽte refere o meſmo Autor, & moſtraõ bẽ a deuaçaõ, & animo agradecido, q̃ tinha à Virgem noſſa Senhora a cuja feſta da Aſſũpçaõ era particularmente affeiçoado, pellos grandes beneficios, & fauores do Ceo, q̃ neſte dia reçebera de ſua maõ. Nelle vẽçeo, & deſbaratou o exercito Caſtelhano em Aljubarota. Nelle deſembarcou em Africa quãdo foi ſobre Ceita, & no

proprio dia morreo na cidade de Lisboa no anno de Christo 1433. Edificou maes o mosteiro da Batalha. O de nossa Senhora da Escada em Lisboa, & outras muitas cazas de deuaçaõ.

Foi o Bispo D. Ioaõ grande bem feitor de sua Igreja, & fez nella muitas obras, ornandoa com muitos paramentos ricos, pera que fosse augmẽtado o culto diuino, & se fizessem os officios, & ceremonias Ecclesiasticas cõ a solennidade, & decencia deuida. Depoes de auer gouernado com muita santidade, & zelo o seu Bispado, por espaço de quasi dez annos, foi translato a segundo Arçebispo de Lisboa, cuja Igreja elRey D. Ioaõ tinha leuantado a Metropolitana, por breue do Papa Bonifacio 9. no anno de Christo 1390. auendo dantes sido Bispado sogeito primeiro a Merida, & depoes a Braga, dequem foi suffraganho ate o Papa Bonifacio o fazer Metropolitano, & Arçebispado, à instãcia delRey D. Ioaõ, como refere Auberto Mirao, & Duarte Nunes na sua Genealogia em castelhano, na vida delRey D. Ioaõ. O segundo Arçebispo, q̃ teue a See Metropolitana de Lisboa foi o nosso Bispo D. Ioaõ dà *Zãbuja*, aquẽ elRey D. Ioaõ como a pessoa de cujas partes tinha tãta experiẽcia, cometia as couzas maes importãtes ao estado do Reyno, & pera tratar da quietaçaõ delle o mãdou a Castella assẽtar tregoas, ou pazes cõ elRey D. Ioaõ dandolhe por cõpanheiros na Embaixada a Ioaõ Vasquez Dalmada, & Martim do Sem Doutor em leys, pessoas de muita autoridade no Reyno. Falou o Arçebispo cõ elRey na cidade de Segouea, propondo o negocio a q̃ fora mãdado, o qual lhe respõdeo pello Cardeal

Li. 1. c. 1 de statu lig.

de

p.c. 84 de Auinhaõ, q̃ se intitulaua Cardeal de Hespanha, como da Chronica se póde ver.

Tambẽ occupou elRey D. Ioaõ o primeiro ao Arçebispo D. Ioaõ em outra occaziaõ pouco tempo depoes da passada, mandãdoo tratar de condiçoẽs de pâs com elRey de Castella, em çertas vistas, q̃ se assentaraõ entre saõ Felizes, & Castel Rodrigo, nas arrayas de ambos os Reynos: onde do de Castella vieraõ por parte delRey a tratar do negocio D. Ioaõ Bispo de Siguença, D. Pedro Viegas Alcaide mór de Cordoua, & hũ Doutor chamado Pedro Sanches. De Portugal por parte delRey D. Ioaõ foraõ, o Arçebispo de Lisboa D. Ioaõ, Martim Affonso de Mello, & hũ Doutor chamado Gil Martins: os quaes depoes de se ajũtarẽ, começaraõ a tratar a materia das pazes sobre que tinhaõ vindo, & recreçeraõ sobre ellas tantas duuidas de parte a parte, que por entaõ naõ vieraõ a concordia, & se tornaraõ sẽ concluirẽ couza de importãcia, como refere a Chronica, apontãdo muitas rezoẽs, que o Arçebispo doutamente allegou pera as pàzes se concluirẽ. Tambẽ se achou com elRey D. Ioaõ no cazamẽto de sua filha D. Brites, quando Mosse Ioaõ, como procurador de D. Thomas Conde de Arandel, caza principal de Inglaterra, a reçebeo por molher ẽ prezẽça do mesmo Rey seu pay, & de Gonçalo Vasquez de Mello, & outros Senhores do Conçelho, entre os quaes tinha o primeiro lugar o Arçebispo D. Ioaõ, sem cujo pareçer senaõ trataua couza alguma de importancia no Reyno. 2.p.c. 188.

Cresciaõ tãto os merecimẽtos do Arçebispo D. Ioaõ, & soaua taõ longe a fama de suas letras, & virtude, q̃ o Papa Ioaõ 23. lhe deu o capello

de Cardeal com o titulo de S. Pedro ad Vincula no anno de 1411. ajuntandoo ao numero de 16. Cardeaes, doze Presbiteros, & quatro Diaconos, que creou denouo, antes de renunciar o Pontificado, como refere Panuino na vida do mesmo Pontifiçe. Viueo, o Cardeal D. Ioaõ, ate o anno de 1415. em o qual vindo de Roma pera Portugal, & adoeçendo na villa de Bruges do Condado de Frandres, com mostras d' grande santidade, acabou a vida, & se foi gozar da bemauenturãça eterna. Seos ossos se diz foraõ depoes tresladados ao mosteiro do Saluador de Lisboa, das Religiozas de S. Domingos.

Teue a Monarchia de Portugal todo o tempo que este graue Prelado gouernou suas Igrejas, elRey D. Ioaõ o primeiro de boa memoria, de quem foi muy valido, & estimado, & em seu seruiço, & do bem comũ do Reyno se occupou sempre, assi sendo Bispo desta Igreja, do Porto, como depoes de trãsfato della, à Metropolitana de Lisboa, tratando sempre todos os negocios de maes importancia, a q̃ com grãde auizo, & singular prudencia daua fim, & resoluçaõ. Gouernaua a Igreja de Deos ao tẽpo de sua morte o Papa Ioaõ 23. o qual succedeo ao Papa Alexãdre 5. successor do Papa Gregorio 12. Em tẽpo dos quaes tres Pontifiçes teue o Bispado do Porto, & Arçebispado de Lisboa o Cardeal D. Ioaõ, de q̃ nos naõ ficaraõ outras memorias. Succedeolhe no Arçebispado de Lisboa D. Pedro de Noronha, filho de D. Affonso Conde de Giyaõ filho bastardo delRey D. Hẽrique 2. de Castella, & de D. Izabel, filha bastarda delRey D. Fernãdo de Portugal.

CAPITVLO XXIIII.

De D. Gil 39. Bispo do Porto.

TRANSLAto ao Arçebispado de Lisboa, o Bispo D. Ioaõ dà Zábuja lhe succedeo no Bispado do Porto o Bispo D. Gil, em cujo tempo tiueraõ fim as questoẽs, & duuidas sobre a jurisdiçam da cidade, que tanto auiaõ durado em grãde perjuyzo da Igreja, que por espaço de muitos annos esteue interdita, como temos largamente referido na vida do Bispo D. Pedro Affõso, & ẽ outros lugares. O primeiro contrato, que elRey D. Ioaõ o primeiro de boa memoria, çelebrou com o Bispo D. Gil, sobre a materia da jurisdiçaõ, foi na Era de 1443. anno de Christo 1405. a treze de Feuereiro, em Mõtemôr o nouo, nos paços do Bispo de Euora, em o qual lhe prometeo tres mil libras pella jurisdiçaõ, & lhe assinou os lugares onde se auia de pagar esta contia. Porem como as guerras, em q̃ elRey andaua occupado lhe naõ dauaõ lugar a maes q̃ a tratar sô dellas, naõ teue entam effeito este contrato, nem se pagàraõ ao Bispo, & Cabido as tres mil libras delle, ate q̃ vltimamẽte se veo a concluir, & effeituar de todo, no anno seguinte da Era de 1444. anno de Christo 1406. em a villa de Santarẽ a treze dias de Abril, onde elRey D. Ioaõ com a Raynha sua molher, & o Infante D. Duarte fez contrato com o Bispo D. Gil, & com o Deaõ, & Cabido da Sè do Porto, em o qual se cõpuzeraõ sobre a jurisdiçaõ, q̃ o Bispo, & Cabido lhe larga-

raõ com todo o ſenhorio, & direitos, que na cidade do Porto tinhaõ, por tres mil libras da moeda antiga, que elRey lhe prometeo dar de renda em cadahum anno, pella juriſdiçaõ, & direito della, que aſſi lhe dauaõ, as quaes libras em tempo delRey D. Manoel, & do Biſpo D. Diogo de Souza, ſe reduziraõ a cento, & vinte marcos de prata, que hoje ſe pagaõ em cadahum anno ao Biſpo, & Cabido, por rezaõ do dito contrato, como na vida do Biſpo D. Diogo de Souza apontaremos. Aſſinoulhe elRey D. Ioaõ a paga da renda das tres mil libras, nas penſoẽs dos Tabaliaẽs, & em foros de cazas, que na cidade tinha, & naõ baſtando iſto ſe inteiraria o que faltaſſe da contia, & ſoma das tres mil libras, pellas ſuas rendas, que reçebia na Alfãdega, & feita a Rua Noua, dos foros das cazas della mandaria pagar oque faltaſſe às tres mil libras: ajuntando muitas clauſulas pera firmeza do contrato como delle ſe verà. Feita a eſcritura de compoſiçaõ, & auença, mãdaraõ pedir a ſua Santidade confirmaçaõ della, & autoridade perpetua pera ſenaõ poder desfazer em tempo algũ, pellas partes, pera oque cometeo ſuas vezes o Summo Pontifiçe ao Arçebiſpo de Lisboa D. Ioaõ dà Zambuja, mandandolhe, q̃ confirmaſſe a compoſiçam, & contrato, quando delle cõſtaſſe ſer em proueito, & vtilidade da Igreja. E mãdaſſe leuantar o interdito, que por rezam das duuidas eſtaua poſto. Proçedẽdo o Arçebiſpo na execuçaõ das letras apoſtolicas, & mãdado do Summo Pontifiçe, à inſtancia delRey D. Ioaõ, & de Aluaro Ferreira Arçediago de Lisboa, & de Luis Giraldes morador no Porto,

&

& Ioaõ Affonſo Chantre da meſma cidade, procuradores do Biſpo, & Cabido delle, tomando primeiro informaçaõ plenaria, do proueito que reſultaua à Igreja do Porto, de ſe cumprir o contrato, & composiçaõ çelebrado, & achando, que vinha em vtilidade della, lhe interpos ſua autoridade, auẽdoo por bom, & firme, mãdando relaxar o interdito, q̃ na cidade eſtaua poſto, por ſentença que ſobre iſſo paſſou. Conſta tudo oque temos dito da eſcritura de cõtrato, que elRey D. Ioaõ fez com o Biſpo D. Gil, aqual por ter couzas muy notaueis, & dar fim às duuidas da juriſdiçaõ, q̃ tanto tinhaõ cuſtado aos Biſpos, a porcemos aqui, treſladada do original q̃ fica no cartorio dos papeis antigos do Biſpado.

DOM *Ioaõ porgraça de Deos Rey de Portugal, & do Algarue. A quantos eſta carta virẽ fazemos ſaber, que antre nòs, & D. Gil Biſpo, & o Dayaõ, & Cabido da cidade do Porto, foi trautado, & acordado ſobre feito da juriſdiçaõ, & direitos, q̃ nòs poſſoimos, & auemos na dita cidade do Porto, que ouueraõ, & poſſoiraõ, os Reys, q̃ ante nòs foraõ, & do antredito, que na dita cidade era poſto, & guardado. Conuem a ſaber, que nòs deſſemos, & pagaſſemos, em cadahum anno ao dito Biſpo, & Cabido tres mil libras da moeda antiga, & que em quanto eſta moeda, que ora corre em noſſos Reynos duraſſe em eſſe valor, lhe deſſemos, & pagaſſemos trezẽtas mil libras, conuem a ſaber, a rezaõ de çento por hum, & que lhe comecaſſemos a fazer a primeira paga no anno da Era de 1443. annos, & porquanto o dito contrato fora antre nós, & elles affirmado aos treze dias*

do mes de Feuereiro, & o tẽpo da paga segundo o dito cõtrauto se auia de começar no primeiro dia do mes seguinte de Abril, & acabarse atá o primeiro dia do mes de Outubro seguinte, que porem nós lhe pagaßemos por este anno cento, & cincoenta mil libras, & em diante em cadahũ anno as ditas trezentas mil libras, & começasse o anno no mes de Outubro da dita Era, & acabaße no da Era seguinte de 1444. annos, & que pagassemos ao dito Bispo, & Cabido em cadahum dos annos as ditas trezentas mil libras por as rendas das noßas cazas, que nós auemos, & temos, & a nós rendem ao prezente na dita cidade do Porto, & por as rendas das pensões dos Tabaliaẽs da dita cidade, & que pagando ocque estas couzas rendeßem, que o que falecesse das ditas trezẽtas mil libras pagaßemos pellas rendas do Almazem da dita cidade, atà que as cazas noßas, que mandamos fazer na dita cidade, no lugar que chamaõ Rua fermoza, fossem acabadas, & que sendo acabadas o maes çedo, que nós aguissadamẽte pudeßemos fazer, aforadas deßemos ao dito Bispo, & Cabido tantas dellas, porque elles ouuessem as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda q̃ ora corre, & a posse, & propriedade dellas. E que o dito Bispo, & Cabido entregassem, & admitißem a nòs todo o direito, & auçaõ, que a dita Igreja do Porto ha, & pretende auer por qualquer modo, & maneira que seja, em a jurisdiçaõ senhorio, & direitos, que nós possoimos na dita cidade, & fazer dello contrauto por tal guiza, que nós ouuessemos o melhor que podesse ser auida primeiramẽte pera ello licença do Padre santo, segundo esto, &

maes

maes compridamẽte contheudo em hum estromento do dito contrauto feito por Gonçalo Caldeira Notario Escriuaõ da nossa Camara, & assinado por nós, & pello dito Bispo, & assellado dos nossos sellos. E porque o Padre santo por sua letra cometeo a D. Ioaõ Arçebispo de Lisboa, que se por informaçaõ çerta achasse que o dito contrauto era feito cõ prol da dita Igreja do Porto, que desse a ello sua autoridade, & releixasse o interdito, o qual Arçebispo foi requerido por nòs, & por Aluaro Ferreira Arçediago de Lisboa, & Luis Giraldes morador no Porto, & por Ioaõ Affonso Chantre da dita cidade do Porto, procuradores do dito Bispo, & Cabido, que pozesse em execuçaõ aquello que lhe pello dito Padre santo era cometido. E elle vista a dita letra, & auida sobre ello sua informaçaõ disse, que elle achaua que o dito contrauto era feito com prol da dita Igreja, com tanto, q̃ nós tiuessemos maneira, que os ditos dinheiros fossẽ pagados liuremente, & sem embargo nenhum, & que fazẽdo nòs assi, que elle confirmaua aquello que antre nòs, & o dito Bispo, & Cabido era trautado, & firmado, & releixaua o dito antredito, segundo lhe pello dito Padre santo era cometido, & mandado na sua letra: & nòs como quer que entendemos, q̃ a dita jurisdiçaõ, & direitos, que possuimos na dita cidade, pertençe anós, & naõ ao dito Bispo, & Cabido, nem á dita Igreja do Porto. Peró por seruiço de Deos, & honra, & prol dos moradores da dita cidade, & Bispado, & pello antredito ser releixado, nos prouge, & práz, de guardar o dito contrauto, & estar por elle, & com a Raynha minha molher, & cõ o Infãte Aduarte meu filho mayor, herdei-

ro o aprouamos, & mandamos guardar asi como em elle he contheudo, & pagar ao dito Bispo, & Cabido as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda, que ora corre, atà que a dita Rua fermoza seja acabada, & aforada pera sempre, & dada por nós ao dito Bispo, & Cabido, pella guiza que se contẽ no dito contrauto. E que elles ajaõ, & sejaõ pagados dos ditos dinheiros por as rẽdas das cazas que lhe por nós saõ asinadas, & por as pensoẽs dos Tabaliaẽs da dita cidade. E que contado oque elles por estas rendas ouuerem, que lhe for pagado oq̃ faleçer da dita soma, que o ajaõ por este anno da feitura desta carta, que se começa neste primeiro dia deste mes de Outubro que era foi, & se acabarà postrimeiro dia de Setembro que vem, & que acabado asi este anno, ajaõ oque asi faleçer da dita soma, contando primeiramente oque reçeberem das pensoẽs das ditas cazas, & Tabaliaẽs, pellas rendas do dito Almazem, em esta guiza, que tirada primeiramẽte do que nòs auemos a redizima que o dito Bispo, & Cabido, ouueraõ, & aõ da dizima que nós auemos no dito Almazem, qualquer que for noßo Almoxarife, & official pera reçeber a dizima noßa, a parte della a nona parte, & de & entregue logo as couzas que em ella montar estimadas conuinhauelmente como valerem ao tempo da entrega, & paga que lhe for feita pellas ditas couzas de mercador a mercador, ao dito Bispo, & Cabido, ou a seos procuradores sem pagarem siza pellas ditas couzas, que lhe asi forem estimadas. E que contadas as pensoẽs das ditas cazas, & Tabaliaẽs, se a dita nona parte valer maes q̃ oque montar na dita soma

das trezentas mil libras, que aquello fique com nosco, & o naõ aja a dito Bispo, & Cabido, & em cazo que naõ chegue áquella soma, que entaõ no mes de Setembro qualquer que no dito Almazem for noßo Almoxarife, & official faça conta com os ditos Bispo, & Cabido, & seos procuradores, & lhe entregue pella dita nossa parte das couzas, q̃ por entaõ no dito Almazem estiuerem, aquello q̃ faleçer da dita soma das ditas tres mil libras. E em cazo que senaõ possa pagar pella dita nona parte, que se pague pellas outras partes que a nós ficarem, em tal guiza que o dito Bispo, & Cabido compridamente sejaõ pagados em cadahum anno da dita soma das tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta em quãto correr, segundo no dito contrauto he contheudo. E se por ventura acaeçer, que elles de todo naõ poßaõ ser pagados pella dita nona parte, nem pellas outras partes que a nòs ficarem; que o sejaõ pello que ao dito Almazem vier no anno seguinte, & que em eße cauer senaõ despida em esse dito Almazem nenhuma couza, at á que o dito Bispo, & Cabido sejaõ entregues, & pagos do que lhe asi faleçer deßa paga. Outrosy pera os ditos Bispo, & Cabido saberem parte das couzas que ao dito Almazem vem; & saberem o que monta na dita nona parte, perque aõ de ser pagados, nos práz que elles poßaõ por sua parte poer no dito Almazem hum Escriuaõ à custa sua, que escreua todas as couzas que ao dito Almazem vierem, & estè prezẽte quãdo se dezimarem, como os outros nossos Escriuaẽs, que nós hi teueremos. Outrosy queremos, & mãdamos, q̃ o Almoxarife que ora he no dito to Almazem, ou outro qual-

quer que ao depoes hi for cõstranja aos Tabaliães, & moradores das cazas nossas pellas pensões, & rendas dellas, & as façaõ entregar & pagar aos ditos Bispo, & Cabido, ou a seos procuradores, & que por carta nossa, nem mãdado de nenhum dos nossos officiaes, naõ tomem nem despendaõ nenhũa couza da dita nona parte, nem das outras perque elles como dito he aõ de ser pagados, saluo a paga daquello que os ditos Bispo, & Cabido ouuerem de auer, & que se o fizer que elle por pena, & em nome de pena seja theudo de pagar ao dito Bispo, & Cabido aquello que asi despender em dobro, posto que diga, & allege, & mostre que o fez por nossa carta, ou mandado. E que o Corregedor da Comarca, ou Iuyzes da dita cidade, a requerimẽto dos ditos Bispo, & Cabido, sendo çertos doq̃ elle asi despender, ou pagar contra este nosso mandado, que entaõ o penhorem, & façaõ em seos bens execuçaõ, asi como por nossa diuida, & entregue, & façaõ entregar pellos bens do dito Almoxarife, aquello q̃ mostrar em dobro em oque asi despender, ou tomar da dita nona parte, atà que os ditos Bispo, & Cabido sejaõ pagados. E sendo o dito Corregedor, ou Iuyzes a ello negligentes, que entaõ o dito Bispo, ou seu Vigairo, possaõ penhorar como dito he, & constranger ao dito Almoxarife por censura Ecclesiastica, & pellos outros remedios de direito, posto que leigo, & da nossa jurisdiçaõ seja. Itẽ porquanto o dito Arçebispo disse que entendia por guarda do direito da Igreja sobredita de poer na sua carta de autoridade, que desse ao dito contrauto feito entre nós, & o dito Bispo, & Cabido, & na carta de relaxaçaõ do dito interdito, que vindo nòs, ou

noſſos ſucçeſſores, ou officiaes contra as couzas contheudas no dito cõtrato, & neſta noſſa carta, ou contra cadahũa dellas, & ſendo nòs, ou noſſos ſucçeſsores requeridos, que as correjamos, & emendemos naõ o fazendo aſsi do dia do requerimẽto, ate tres mezes contados do dia do requerimento, que a dita cidade, & Biſpado ficaſſem geralmente em quanto naõ foſſe corregido, nem emendado oque foſſe feito contra as ditas couzas, antreditos como o foraõ nos tẽpòs paſsados, & o ſaõ ora de prezẽte, porque noſſa vontade he comprir, & guardar todas as ſobreditas couzas, & naõ ir contra ellas, & aſsi entendemos q̃ o faraõ noſſos ſucçeſsores. Però ſe acaeçer, que Deos naõ queira, que por nós, ou por elles, & noſsos officiaes ſeja feito o cõtrario, & o antredito foſse porem guardado por o Biſpo, & Cabido, & pella clerizia, nòs prometemos de o conſentir, & naõ dar lugar a nenhumas peſſoas que o britem, nem façaõ outro mal, nẽ dãno ao dito Biſpo, & Cabido, & clerizia por guardarem o dito antredito, em quãto por nós, & noſsos ſucçeſſores, & officiaes, naõ for feita emenda de qualquer couza, q̃ ſeja feita contra as couzas contheudas no dito contrauto em eſta carta, & proueremos como o feito couber os que o contrario fizerem, corregendo, & emendando aquello q̃ for feito contra as ditas couzas, & cadahuma dellas, por nós, ou noſsos ſucçeſſores, ou por noſso mandado, & delles, & o dito antredito naõ ſeja maes guardado, & ſeja alçado. Outroſy queremos q̃ feita a dita Rua fermoza, & aforada como dito he, & dadas, & entregues por nòs tantas das cazas della, & doutras em cauer q̃ todas as da dita Rua naõ auondẽ, q̃ rẽdaõ ao dito Biſpo, & Cabido as ditas

tres mil libras da moeda antiga, ou seu verdadeiro, & inteiro valor, q̃ entaõ cessem as penas, & couzas conteudas em esta carta, as quaes naõ he nossa võtade ser teudo daliem diante, & mandamos que senaõ guardem mais. E porq̃ nossa võtade he cumprirmos, & guardarmos todas estas couzas, & cadahũa dellas porem mãdamos ser feita esta carta asinada por nós, & por a dita Raynha minha molher, & por o dito Infante Eduarte meu filho, pera os ditos Bispo, & Cabido a terẽ para guarda de seu direito. Dada em a nossa villa de Sãtarẽ a treze dias de Abril. El Rey o mãdou, Martĩ Gonçalues a fez, Era de 1444. annos. Que foi no de Christo 1406.

Com esta composiçam, & contrato cessáraõ por entam as duuidas, que sobre a jurisdiçam da cidade auia, da qual como ja os Reys estauaõ de posse, & a chamauam sua, faltãdo aos Bispos resistencia, & poderes pera a defender, se vieram a conçertar, ficando ao Bispo, & Cabido em satisfaçam della, as tres mil libras da moeda antiga com que se deram por pagos, tanto por satisfazerem ao gosto del Rey D. Ioaõ, que dezejaua possuir liuremente a jurisdiçaõ da cidade, como por se naõ arriscarem a perdela de todo com grãde dãno de sua Igreja, naõ auendo composiçaõ nella. Naõ se queixàuam depoes os Bispos da perda da jurisdiçam, porque a tinhaõ largada pello contrato: mas faziam continuas queixas aos Reys, de lhe naõ ser inteiramente guardado, pagandoselhe menos contia de dinheiro, do que valiam as tres mil libras, que lhe foram prometidas, ate que el Rey D. Manoel á instãcia do Bispo D. Diogo de Souza, & por descarregar sua

consci-

consciēcia, & dos Reys seos antepassados, reduzio as tres mil libras a çento, & vinte marcos de prata, os quaes mãdou que se pagassem em cadahum anno ao Bispo, & Cabido. E com isto cessaraõ de todo as duuidas, & queixas, que sobre a jurisdiçam da cidade, & satisfaçam della auia.

Tambem consta do contrato referido fazerse neste tempo a Rua noua desta cidade, por mandado del-Rey D. Ioaõ o primeiro, que de nouo mandou edificar todas as cazas que nella ha, & lhe chamaua a sua Rua fermoza, com aqual emnobreçeo esta cidade, a que tinha particular affeiçam, pellos seruiços que auia reçebido della. Naõ nos ficàraõ outras memorias do Bispo D. Gil, nem dos annos que gouernou sua Igreja, foi mui grande Prelado, & mui zelozo della, & de defender suas liberdades. Gouernaua em seu tempo a Igreja de Deos o Papa Gregorio 12. & tinha a Monarchia deste Reyno el Rey D. Ioaõ o primeiro de gloriosa memoria. Foi mudado ao Bispado de Coimbra conforme a opiniaõ de alguns, onde acabou a vida com grandes proçedimentos.

Louzada no seu catalogo de maõ.

CAPITVLO XXV.

De D. Ioaõ Affonso Aranha, quinto do nome, & 40. Bispo do Porto.

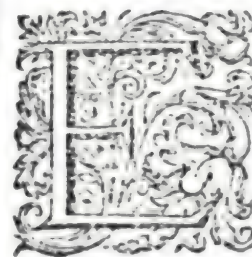

M HVM liuro da Camara desta cidade, em q̃ andaõ as vereaçoẽs do tẽpo del Rey D. Ioaõ o primeiro achamos pellos annos de Christo de 1339. & 1340. ẽ 6.

de Agosto, & 28. de Iunho nomeado a Ioaõ Affonſo Aranha, por Vèdor da fazenda delRey, & ſem duuida, que eſte cargo deuia eſtar ſeruindo quando foi tomado pera Biſpo do Porto, ordenãdolhe elRey que continuaſſe com elle, ainda depoes de Prelado, pello bem ſeruido que ſe daua de ſua peſſoa, & inteireza. Como Vèdor da fazenda jà depoes de Biſpo ordenou por huma prouizam ſua aos Vereadores deſta cidade, que logo mandaſſem abrir a porta da rua de carros, que eſtaua fechada, & nella puzeſſem os Sizeiros guardas, pera melhor arrecadaçam das rendas reaes. He a data no Porto em 4. de Setembro Era de 1446. años de Chriſto 1408. que ſaõ as primeiras memorias que de D. Ioaõ Affonſo Aranha jà Biſpo, encontramos. No meſmo anno em 9. de Nouembro acabou de compor de todo a cidade, com os Padres de S. Domingos, & de S. Franciſco, ſobre çertas duuidas, que jà auia dias entre elles corriaõ, fazendo niſto officio de bom Paſtor, & naõ deixando de intentar muitas vezes eſte negocio, em que ſabia ſe intereſſaua tanto do diuino ſeruiço, pellas difficuldades que nos principios nelle achou, naſcidas todas de çertos acordos, que em Camara ſe tinhaõ tomado, & q̃ os do gouerno naõ queriam moderar, pareçendo lhe ſer obrigaçam ſua fazelos guardar naquelle rigor, com q̃ os tinham eſcrito, ao q̃ os Religioſos naõ podiam deixar de acudir, por com elles lhe encontrarem ſeos priuilegios, & o Biſpo, pellos da Camara ſe meterem no q̃ naõ lhe pertẽcia, ainda q̃ cubriſſem tudo cõ o zelo do bem commũ. No anno de 1410. em 24 de Feuereiro

fizeraõ tambem o Bispo D. Ioaõ Affonso, o Arçediago de Meinedo D. Ruy Gonçalues, o Chãtre D. Ioaõ Affonso, com os officiaes da Camara composiçaõ sobre çerta cantidade de sal, q̃ as barcas que a este porto vinham, costumauam pagar à Igreja, aquem chamauam o sal de santa Maria.

Seis annos tinha jà de Prelado o Bispo D. Ioaõ Affonso, quando pellos de Christo de 1414. se começou a çelebrar o Concilio Constanciense em tempo do Papa Ioaõ 23. & acabou no anno de 1418. sendo Papa Martinho 3. chamado 5. que no mesmo Concilio a 11. de Nouẽbro do anno de 1417. foi eleito Pontifiçe. Nelle se decretou que fosse deposto, & priuado do Summo Pontificado Benedicto 13. & foi condenada a heregia dos Boemios, & os principaes heresiarchas della chamados Ioaõ Hus, & Hieronymo de Praga seu discipulo, sentençeados a morte de fogo, em que foraõ publicamente abrazados, por senaõ reduzirem à religiaõ catholica, & sogeitarem aos decretos do Concilio: em o qual tratandose primeiro da reformaçaõ dos costumes das pessoas Ecclesiasticas, se começou a entẽder na eleiçam do Summo Pontifiçe, & contra a opiniaõ, & esperanças de todos, aos onze de Nouembro, dia de S. Martinho foi creado Pontifiçe o Cardeal de S. Iorge chamado Odo Colonna, com tanta alegria, & contentamento geral de todos, & em particular do Emperador Sigismundo, que pondo de parte a magestade Imperial, entrou com muita pressa na sala onde os Cardèaes estauam juntos em conclaui, & depoes de lhes dar os parabens da eleiçam

tam acertada, & taõ conueniente ao estado em que a Igreja se achaua, se lançou de gioelhos aos pès do Pontifiçe, & com muita reuerencia lhos beijou. A esta sumissaõ, & obediencia acodio o Papa com os braços, tomando nelles ao Emperador, & leuantandoo do chaõ, atribuindolhe cõ palauras de muita cortezia, o bom sucçesso de sua eleiçaõ, & a tranquilidade, & quietaçaõ da Igreja: & porque fora eleito, & creado Pontifiçe em dia de S. Martinho, quis tomar ao mesmo santo por seu titular, nomeandose dahi em diante Martinho 5. como largamente referẽ Platina, & Panuino na sua vida. Naõ se achou a este Concilio o Bispo D. Ioaõ Affonso, ou por occupaçoẽs de sua Igreja que o diuertiriaõ, ou por outros respeitos, posto q̃ a elle concorreram grauissimos Prelados de diuersas prouincias, & mãdaraõ seos procuradores muitos dos que naõ puderaõ ser prezentes, entre os quaes se achou Gil Pires Conego da See de Coimbra, em nome do Bispo della: & do de Vizeo. Reconpensou porẽ esta auzẽcia com fazer cõ elRey açeitasse os decretos do Cõcilio, & ouuesse a Martinho 5. por verdadeiro sucçessor de S. Pedro, oque com facilidade acabou, assi por elRey ver a verdade, como por estar escandalizado do falso Benedicto 13. fauoreçer nos annos passados a seos inimigos com os bens das Igrejas, que lhe naõ podia dar, & com que podèraõ sustentar o pezo da guerra, que contra elle trouxeraõ por tantos annos.

Por este mesmo tempo no anno de Christo de 1415. sahio de Lisboa a frota del-Rey D. Ioaõ o primeiro, com que passou a Africa à con-

quista

quiſta da cidade de Ceita, & porque a eſta cidade do Porto, & ao Biſpo della D. Ioaõ ſe deue grãde parte deſta vitoria, tanto pella ajuda de Gallês, & Nauios com q̃ a cidade acodio, como pello calor, & animo, q̃ o Biſpo D. Ioaõ deu aos Cidadãos, & moradores da cidade pera acompanharem, & ſeruirem a elRey na jornada, faremos aqui algũa memoria della, tirada do muito, que a Chronica diz na terçeira parte da vida delRey D. Ioaõ o primeiro, & o que o Padre Vaſconçelos no meſmo lugar refere. Dezejaua elRey D. Ioaõ o primeiro paſſar contra os barbaros as armas vençedoras, pezãdolhe executar o rigor dellas em o ſãgue de Chriſtaõs, & viſinhos ſeos, & traçando como poderia dar hũ aſſalto nas frõteiras de Africa ſe reſolueo em armar huma frotá pera com ella conquiſtar a cidade de Ceita, ao q̃ o incitaraõ maes os briozos animos dos Infãtes ſeos filhos, aos quaes querendo elle em Lisboa armar caualeiros, & dar as inſignias da milicia em que ſe auiaõ de exercitar, lhe reſponderaõ, q̃ ſeria maes açertado irem a conquiſtar Ceita, & a hi reçeberem a ordem militar, & titulo de caualeiros q̃ lhes queria dar. Pareçeo bem ao pay a reſoluçaõ dos Infantes ſeos filhos, & tratou com muito ſegredo preparar tudo o neceſſario pera cometer a jornada, mandou o Infante D. Henrique ſeu filho à cidade do Porto pera fazer nella gente, & ajuntar todas as embarcaçoẽs, & Nauios que foſſe poſſiuel pera a conquiſta. Chegado o Infante a eſta cidade achou os moradores della taõ prontos pera o ſeruirem, que lhe offereçeraõ as fazendas, peſſoas, & vidas, ao que naõ

faltou o nosso Prelado D. Ioaõ oqual com persuasoẽs, & rogos mouia os animos de todos a naõ desempararẽ tam honrada empreza, pondolhe diante dos olhos o seruiço de Deos que della se seguia, & honra grande que lhe resultaua. Tanto q̄ as Gallès, & Nauios se acabaram de preparar, mandou o Infante D. Henrique, que todos os Capitaẽs, & soldados se embarcassem pera seguirem sua viagem, & sobindo à Gallè real mandou desamarrar a frota, & com ella se fez ao mar, onde começou a mostrar a fermosura, & riqueza de que hia guarnecida. Saido o Infante do Porto chegou breuemente a Lisboa, onde com outra frota naõ menos luzida que a que leuaua, o estaua elRey esperando. Embarcados todos vespora da Assumpçam de nossa Senhora em menos de seis dias chegou à cidade de Ceita, & a ganhou aos inimigos pondo seos estandartes, & pendoẽs em os muros della. Morreram na batalha maes de dous mil Mouros, alem de muitos q̄ ficáram catiuos, naõ faltando dos nossos maes que oito sô, que na batalha, depoes de fazerem valerozas obras, perderam as vidas. Quis elRey q̄ ao domingo seguinte se lhe dissesse missa cantada em a Mesquita de Ceita, & chamando ao Padre Mestre frey Ioaõ Xira, & Affonseanes seu capellão mór, lhes mandou que fizessem preparar, & ornar a Mesquita de todo o neçessario pera elle ouuir missa, & prègaçam nella, felo assi o capellão mór, & sendo juntos todos os Clerigos, que vieram na frota, começou a purificar a Mesquita com oraçoẽs, & ceremonias Ecclesiasticas. Nam se achou nesta solennidade Prelado algũ de Portugal,

p.c.95. tugal,&dà por rezaõ aChronica, que no tempo que a armada se fez,hũs morreraõ, outros estauaõ em seu estado, outros eram na Corte de Roma,& assi faltou oBispo D. Ioaõ nesta jornada, se bẽ naõ faltou com sua ajuda, & fauor, como temos mostrado. Prègou frey Ioao Xira, acabado o sermaõ,& missa, armou elRey os Infãtes seos filhos caualeiros cõ todas as ceremonias, que se costumaõ em semelhantes actos. E fazẽdo volta a Portugal deixou por Capitam de Ceita a D. Pedro de Menezes Conde de Viana,fundador da caza de Villareal, oqual com muito risco de sua vida se offereçeo a defendela dos Mouros valerozamente,como fez.

Naõ nos ficàram outras memorias do Bispo D.Ioaõ. Nesta See se lhe faz aos 11. de Ianeiro de cadahum anno (que deuia ser o dia em que morreo) hum officio por elle, & por seu pay, & may.Deixou ao Cabido humas cazas á fonte da rata, que elle mandou fazer, & duas moradas maes, humas à rua dos mercadores, outras à porta de Vandoma. Gouernaua a Igreja de Deos no tempo deste Prelado o Papa Ioaõ 23. & tinha a Monarchia de Portugal, elRey D.Ioaõ o primeiro de glorioza memoria.

CAPITVLO XXVI.

De D. Fernando da Guerra 41. Bispo do Porto.

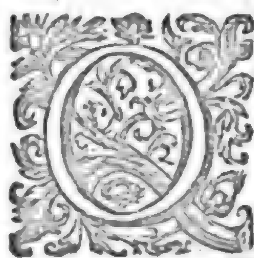

QVVE SEMpre na Igreja do Porto Prelados taõ insignes nas obras como illustres no sãgue, os quaes a honraraõ cõ a nobreza delle,&a illustraraõ

raõ com os merecimentos de ſua virtude. Em todas foi conhecida, & eſtimada a ſãtidade do Biſpo D. Fernando, oqual procurou ſubila, & leuantala tanto de ponto, que igualaſſe a fidalguia, & nobreza, que herdara de ſeos auòs. Foi eſte Prelado filho de D. Pedro da Guerra, filho baſtardo do InfanteD. Ioaõ, & neto delRey D. Pedro o cruel, & de D. Ines de Caſtro, ſua may ſe chamou D. Tareja filha de Ioaõ Fernandes Andeiro Conde de Ourem, que foi morto pello Meſtre de Auís, aqual de ſeu maridoD. Pedro da Guerra, ouue ao noſſo Biſpo D. Fernando, & a D.Luis Biſpo da Guarda, & a D. Ines da Guerra, ſegunda molher de Aluaro Pires de Tauora o velho, ſenhor do Mogadouro, & de outras terras. Foi creçendo D. Fernando da Guerra, em muitas virtudes que nelle reſplandeciaõ, ate que ſendo de idade ſufficiente pera ſe lhe entregar o gouerno da Igreja, lhe foi dado o Biſpado do Porto, ſendo vago por morte do Biſpo D.Ioaõ Affonſo Aranha ſeu immediato anteçeſſor. A primeira memoria, q̃ delle achamos, he na Era de 1454.anno de Chriſto 1416. em 24. de Março em hũ aſſento q̃ anda no liuro das vereaçoẽs, pello qual ſe ve como os officiaes da Camara, açeitàram por viſinho deſta cidade, á inſtancia do Biſpo, a Pedreenes Abbade de Sidielos, ſeu capellão, & de q̃ o Biſpo fazia grãde cazo, por ſer peſſoa de boas letras, & virtuoſos coſtumes.

Por eſtes annos correndo o de Chriſto de 1416. ſe mudou o moſteiro das Religioſas de ſanta Clara, de Antr'ambos os rios, pera eſta cidade no lugar em que hoje eſtà edificado. De ſua primeira fũdaçam na Igreja

do

do Saluador de Antr'ambos os rios temos tratado na segunda parte deste catalogo na vida do Bispo D. Viçente, em cujo tempo se lhe lãçou a primeira pedra..

2 p. cap. 12.

A occasiaõ desta mudãça escreueremos primeiro, na forma q̃ a refere o Padre fr. Francisco Gonzaga, & depoes diremos oque na realidade passou. Diz este Autor, q̃ vendo elRey D. Ioaõ o primeiro as guerras que entre elle, & elRey de Castella ardiaõ, temendo gran demente alguns males, assi às Religiosas, de quem era muito deuoto, como ao mesmo mosteiro, alcançou daSantidade de Innoçencio 7. pellos annos de Christo de 1454. breue apostolico pera as mudar à cidade do Porto, ao lugar que hoje tẽ, em que elle, & seos filhos, & o Bispo desta cidade deitáram a primeira pedra.

Gonz. [illegible] 3. p. Prouincia Portug. monast. 10. pag. 511.

Ser o Autor desta mudãça elRey D. Ioaõ o primeiro naõ ha duuida, mas ter ella fundamento nas guerras que entre elle, & o Castelhano auiaõ, naõ tem nenhuma probalidade nas historias, porque jà ao tempo que ella se fez, eraõ de todo acabadas, & auia pàz entre os dous Reynos: & se só por este respeito as Religiosas de santa Clara se auiaõ de mudar pera terras defensaueis dos inimigos, neste mesmo Bispado auia outras, q̃ corriaõ o mesmo perigo, a que elRey naõ tratou de acudir, tendolhe a mesma deuaçaõ, & compadeçendose igualmente dos infortunios que lhe podiaõ succeder. Iá dizer que a licença pera a mudãça se impetrou do Papa Innoçencio 7. pellos annos de Christo de 1454. he erro manifesto, porque neste tempo, ou era Summo Pontifiçe Niculao 5. ou auia Sè vagante por sua morte, quasi

cinco-

cincoenta annos depoes da de Innoçencio 7. que foi eleito no anno de 1404. E o que maes he, jà neste anno de 1454. em que Gonzaga diz se alcançou o breue de Innoçencio, era morto auia quasi de vinte annos, elRey D. Ioaõ o primeiro, de quem dissemos faleçera em Agosto anno de 1433.

O que careçe de toda a duuida he, que elRey D. Ioaõ o primeiro, jà depoes de viuer em pàz cõ os Reys visinhos, à instancia de seu confessor o Padre frey Ioaõ Xira, da ordem de S. Francisco, que assi lho pedira, & em especial por esta ser a vontade da Raynha D. Phelippa sua molher, que em vida dezejara muito esta mudança (& pareçe alcançara pera ella breue do Papa Ioaõ 22. eleito pellos annos de 1410. & morto no de 1417.) se resolueo de todo em a fazer, aos 8. dias do mes de Março de 1416. ordenando pera isso huma solenne procissaõ, em que elle, os Infantes D. Fernando, & D. Affonso Conde de Barçellos, seos filhos, o Bispo desta cidade D. Fernando da Guerra, D. Lourenço Bispo de Mayorgas, D. frey Niculao Bispo de Marrocos, & outras pessoas graues, que a carta nomea, se achàraõ prezentes, o que tudo constarà do teor da mesma carta, q̃ aqui quizemos por, pera q̃ se veja, assi a piedade, & religiaõ deste grande Rey, como as erradas informaçoẽs, que diziamos se mandaraõ ao Padre Gonzaga, no que toca á occasiaõ da mudança destas Religiosas, ao anno em q̃ se fez, & ao Papa, q̃ passou o breue, pera q̃ ellas se pudessẽ mudar, porq̃ em tudo fala a carta destintamente, cõ as palauras seguintes.

DOM Ioaõ por graça de Deos Rey de Portugal, &

dos

dos Algarues, & Senhor de Ceita. Aquantos esta carta virem fazemos saber, que estando nós na cidade do Porto, o Mestre frey Ioaõ Xira, frade da ordem de S. Francisco nosso confessor, nos requereo, & pedio de merçe, que edificassemos na dita cidade hum mosteiro de santa Clara D'Antrãbos os rios, pera oque tinha licença do Padre santo, & nòs vendo esto, & lembrandonos que a Raynha D. Phelippa minha molher aque Deos acresçente em a sua gloria, ante de seu finamento nos encomendou, & pedio de merçe, que o mandaßemos fazer, mandamos chamar D. Fernãdo Bispo da dita cidade do Porto, nosso sobrinho, & cõ elle ordenamos que fosse feita huma procissaõ solenne aqual se fez a 28. dias do mes de Março, indo em ella o dito Bispo, & D. Lourenço Bispo de Mayorgas, & D. fr. N. Bispo de Marrocos, & todos os Conegos, & meos Conegos, & frades de S. Frãcisco, & de S. Domingos da dita cidade, reuestidos, & vestidos em sobrepelizes, como se custuma fazer: ẽ aqual procißaõ nós somos, & o Infante D. Fernando, & o Cõde D. Affõso de Barçellos meos filhos, & Ioaõ Gomes da Silua nosso Alfers mór, & do nosso conçelho, & Gil Vasques da Cunha, & Ioaõ Alures Pereira, & Ioaõ Rodrigues de Sá nosso camareiro mòr, & muitos outros caualeiros, & escudeiros, & todos os Cidadaõs, & Donas da dita cidade, & fomos aßi com a dita procißaõ ao lugar que chamaõ os Carualhos do monte, oqual lugar, & campo aprouge, & foi dado por aquelles aque o dito campo pertẽcia dar, & por nosso outorgamento, & aprazimẽto, & por a dita cidade, ao dito cõuẽto pera se ẽ elle edificar, & fazer o dito mosteiro, & fei-

ta a dita procissaõ muy sollennemente como dito he foi hi aprezentada lida, & publicada por D. frey Martim Ayres, Abbade do mosteiro de santo Tirso de Ribadaue huma letra do Papa Ioaõ, naqual se continha que elle auendo por seruiço de Deos daua logar, & dispensaua que o dito mosteiro de santa Clara Dantr' ambos os rios se tresladasse, & se edificasse, & fizesse dentro na dita cidade no dito campo; & lhe outorgaua, & daua certos priuilegios, & liberdades, & perdoẽs, segundo na dita letra todo maes compridamente se continha, & lida a dita letra, & publicada, & acabada a dita procissaõ, & feitas todas as benções, & ceremonias que se auiaõ de fazer, nòs por nossa maõ, puzemos logo, & assentamos no canto direito do dito mosteiro huma pedra, & o dito Infante no outro canto, & o dito Conde em hũa parte do cruzeiro outra, & o dito Bispo do Porto outra em outra parte do cruzeiro, & isto feito, foi a hi dita huma missa cantada por o dito Bispo de Marrocos, & huma prègaçaõ pollo dito Bispo de Mayorgas, & em testemunho desto por ser verdade, & sem duuida, mandamos dar esta carta a Abbadessa, & conuento do dito mosteiro, assellada de nosso sello de chumbo, & assinada de nossa maõ. E esta carta lhe mandamos dar por memorial pera sempre de guarda de seu direito, & assi para os que depoes de nós descenderem, auerem, & reçeberem o dito mosteiro em sua guarda, & defendimento, assi como nòs reçebemos, porq̃ por nos foi, assi como dito he, fũdado, & edificado. Dada em Cintra XX. dias de Mayo. ElRey o mãdou. Fernaõ Rodrigues a fez. Era de 1454. annos.

No tempo em que gouernaua seu Bispado este illustre Prelado se mudou a computaçaõ dos annos, que ate entaõ se contauaõ por Eras, mandando elRey D. Ioaõ o primeiro, q̃ em seos Reynos senaõ contase maes pella Era de Cezar, senaõ por annos do nacimẽto de nosso Senhor Iesu Christo; oque foi no de 1422. correndo a Era de Cezar em 1460. como aponta a Ordenaçaõ velha deste Reyno no *liu.* 4. *tit.* 51. posto que Genebrardo erradamente diz na sua Chronologia, q̃ em Portugal se mudàra no anno de Christo 1415. sẽdo no anno de 422. como da Ordenaçaõ se mostra. Ià esta mudãça se tinha feito em Castella por elRey D. Ioaõ o primeiro aquelle que foi vencido em Aljubarota, estãdo em cortes na cidade de Segouia, pellos annos de Christo 1383. 41. annos antes que se fizesse em Portugal. Deixando aos Grammaticos a questaõ da Ethimologia deste nome Era, & se se ha de escreuer com aspiraçaõ no principio, ou sem ella, se com -Æ- grego, ou -E- latino: & deixãdo a Paulo Orozio, & a Eusebio, a difficuldade que mouẽ sobre o numero dos annos della, querendo anticipala quarenta, & dous, ao anno do nacimẽto de Christo, ajuntãdolhe os quatro q̃ da morte de Iulio Cezar ouue, ate o Emperador Octauiano Augusto pacificamente possuir o Imperio Romano. Oque consta claramente, & aprouaõ todos os Autores modernos, aquẽ segue Ambrosio de Morales, & frey Bernardo de Brito em toda a computaçaõ de annos, q̃ faz na segunda parte de sua Monarchia, he que a Era de Cezar ãteçedeo ao nacimẽto de Christo 38. annos, q̃ foraõ os que teue de Im-

Orden. velha li. 4. tit. 51.

Genebr. in Chronolog.

Morales. l. 3. c. 18.

Paulus Oroz. Eusebius.

Morales. Fr. Bern.

perio Augusto Cezar gouernando sò pacificamente ate o nacimento de Christo Senhor nosso, aqual conta fomos ategora seguindo neste nosso catalogo. E remetemos os curiosos que quizerem saber maes em particular a origem deste nome a *Couarr.* no 1. *liu.* das Varias *cap.* 12. & a Pero Mexia na sua *Silua de varia lic. lib.* 3. *cap.* 36.

Couarr. lib. 1. Variar. c. 12. Pero Mex. Silu. li. 3. c. 36.

Foi neçessario fazermos esta aduertencia da Era, porque como por ella ate este lugar apontamos os annos, como se contauaõ em todas as escrituras antigas, conuinha declararmos os annos que leuaua ao do nacimento de Christo, & quãdo deixara de se vzar neste Reyno: & oque nelle determinou elRey D. Ioaõ seguirèmos nòs no nosso catalogo, contando daqui em diante naõ por Eras, que deraõ sempre occasiaõ aos Autores de cairem em alguns erros, mas por annos do nacimento de Christo, com q̃ mediremos todo o tempo que os nossos Bispos gouernàraõ sua Igreja.

Pouco maes de quatro ou cinco annos, teue o Bispo D. Fernando a dignidade Pontifical do Porto, porque o chamauaõ a outras maiores os mereçimentos de sua virtude, & nobreza de seu sangue. Foi Chançarel mór, & o primeiro Regedor neste Reyno, & sendo vago o Arçebispado de Braga por morte de D. Martinho de Miranda, foi nelle prouido. Gouernou muitos annos com grande exemplo a See Metropolitana, & Primacial. Quãdo elRey D. Duarte pedio pareçer se daria Ceita pello Infante D. Fernando, entre as pessoas que ali se achàraõ, foi o Arçebispo de Braga D. Fernando, que foi de opiniaõ, q̃ el-

Rey

Rey naõ podia largar Ceita aos Mouros, sem autoridade do Pontifiçe, & com este voto se foram as maes pessoas, q̃ no conçelho se achárão, como consta da Chronica del Rey D. Duarte cap. 40. Tambem quando os Infantes D. Pedro, & D. Henrique passarão a entre Douro e Minho, pera romperem com o Conde de Barçellos seu Irmaõ, foi grande parte de virẽ em amizade o Arçebispo D. Fernando, como maes largamente refere a Chronica del Rey D. Affonso 5. c. 62. Vindo o anno de Christo de 1467. foi a gozar da bemauenturãça cheo de annos, & de prerogatiuas de virtude. Succedeolhe na Igreja de Braga, onde está enterrado, o Arçebispo D. Luis, o qual deste Bispado foi mudado ao de Euora, & delle à primazia Bracarense, como em sua vida diremos. Gouernaua a Igreja de Deos em quanto o Bispo D. Fernando teue a do Porto, o Papa Martinho 5. eleito como temos dito no Concilio Constanciense, & tinha a coroa de Portugal el Rey D. Ioaõ o primeiro de boa memoria.

Chron. del Rey D. Duarte c. 40

Chron. del Rey D. Affonso 5. c. 62.

CAPITVLO XXVII.

De D. Vasco segundo do nome, & 42. Bispo do Porto.

EVEMOS às constituições dos Religiosos de S. Ioaõ Euãgelista, chamados commũmẽte neste Reyno de santo Eloy, a memoria q̃ temos do Bispo D. Vasco, dequẽ tambem faz menção o catalogo de Gaspar Alures Louzada, deque fa-

lamos na vida do Biſpo D. Egidio, pondoo neſte lugar por ſucçeſſor do Biſpo D. Fernãdo depoes de ſer mudado ao Arçebiſpado de Braga. Conſta ſer Biſpo deſta cidade pellos años de Chriſto de 1425. como ſe ve do cap. 6. das conſtituiçoẽs referidas, onde ſe lem as palauras ſeguintes. *E por preces de D. Vaſco Biſpo da cidade do Porto (oqual ao dito Meſtre Ioaõ Biſpo de Lamego, & depoes de Vizeo, noſſo fundador conhecia, & queria grande bem da corte onde ſe criarão) ficárão ali, & ouuerão empreſtada huma Igreja junto com a meſma cidade, q̃ ſe chama ſanta Maria de Campanham, onde perigrinos juntamẽte morarão. Não paſſou muito tempo, que eſte dito Biſpo D. Vaſco foi promouido pera o Biſpado de Euora, pella qual cauza eſtes ſeruos de Deos ficárão como orfãos, & deſemparados, &c.*

Conſta deſta memoria a origem, & principio que teue o moſteiro de ſanto Eloy neſta cidade do Porto, começando primeiro na Igreja de Campanham com o fauor do Biſpo D. Vaſco, & depoes muitos annos ſe vierão os Religioſos pera dentro dos muros deſta cidade, onde edificárão o moſteiro que hoje tem. Entrarão eſtes Religioſos em Portugal, reynando elRey D. Ioaõ o primeiro, no anno de 1425. em oqual no moſteiro de Villar de Frades do Arçebiſpado de Braga, foi reformada ſua congregaçaõ, & eſtado apoſtolico, da maneira, q̃ o fora em S. Iorge Dalga, cõ todos os priuilegios, & graças conçedidas aos meſmos Conegos de S. Iorge. Foraõ ſeos reformadores o Padre Meſtre Ioaõ (aquem a conſtituiçaõ chama ſeu fundador) que depoes foi Biſpo de Lamego, & de Vizeo, & Af-

fonſo Nogueira filho de Affonſeanes Nogueira, Alcaide mór de Lisboa, & neto do Meſtre Ioaõ das Leys, o qual foi Biſpo de Coimbra, & depoes Arçebiſpo de Lisboa, & outros varoẽs de vida exemplar. Antes de ſe fazer eſta reformaçaõ auia ido a Italia Affonſo Nogueira, a viſitar por ſua deuaçaõ a caza de S. Iorge Dalga, & ver, & comunicar os primeiros Padres, & fundadores daquella congregaçaõ, os quaes lhe deraõ a regra, & habito de cor azul, de que hoje vzaõ, veſtindoſe ate entaõ de pardo. Vindo de Roma tratou de fazer a reformaçaõ com a noua regra que trazia, & ſe veo a concluir no moſteiro de Villar de Frades, como temos referido, & ſe póde ver maes largamente do cap. 8. & 13. de ſuas conſtituiçoẽs.

A dous Biſpos do Porto deue eſta Religiaõ grande parte de ſeu augmento. Ao Biſpo D. Vaſco, que neſta cidade a colheo, & fauoreçeo os Religioſos, que em Campanham ſe retiraraõ: & ao Arçebiſpo de Braga D. Fernando da Guerra, que tinha ſido Biſpo do Porto, o qual em ſeu Arçebiſpado os emparou, & lhe deu algumas couzas que lhe eraõ neçeſſarias, como do cap. 6. de ſuas conſtituiçoẽs ſe ve, cõfeſſando os meſmos Padres, que com a auzencia do Biſpo D. Vaſco ficàram como orfaõs, & deſemparados.

Pouco tempo gouernou o Biſpo D. Vaſco ſeu Biſpado, porque ſeos merecimẽtos o chamauaõ pera lugares maiores. Vagando a cathedral de Euora foi prouido nella, reynando elRey D. Ioaõ o primeiro, & gouernãdo a Igreja de Deos o Papa Martinho 5. Mudado à cadeira Pontifical de Euora, começou logo a reformar

ſua Igreja, & depoes de a ter gouernado por eſpaço de alguns annos com grande exemplo de ſantidade acabou a vida. Na do Biſpo D. Vaſco primeiro do nome no §. vltimo fol. 149. deſte catalogo, apontamos jà o cap. 6. das conſtituiçoẽs referidas, que trata do Biſpo D. Vaſco, onde deixamos em duuida oq̃ agora affirmamos com çerteza, que foraõ dous Biſpos deſte nome, & que ao primeiro deq̃ tratamos no lugar citado naõ pertençe eſta memoria, nem elle foi mudado ao Biſpado de Euora, ſenaõ eſte ſegũdo D. Vaſco, deque agora falamos. E ſe proua bem do anno que começou a religiaõ de ſanto Eloy neſte Reyno, que foi o de Chriſto de 1425. q̃ naõ pòde por nenhum modo coincidir com a Era de 1381. em q̃ o Biſpo D. Vaſco primeiro, foi transferido ao Arçebiſpado de Lisboa.

. p. c. 18.

CAPITVLO XXVIII.

De D. Antaõ Martins de Chaues, 43. Biſpo do Porto, Cardeal de Saõ Chryſogono.

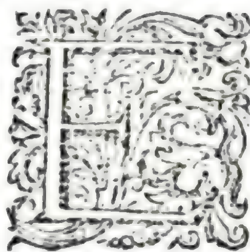

ENTROV o Biſpo D. Antaõ Martins na Igreja cathedral deſta cidade na vacante do Biſpo D. Vaſco ſeu immediato anteçeſſor depoes de mudado ao Biſpado de Euora. Foi inſigne letrado, & taõ conhecido por eſte em todo o Reyno, que elRey D. Duarte o tinha em mui grande conta, & o eſtimaua como meréciaõ ſuas letras, & boas partes. Conſta delle em muitas eſcrituras pellos annos

de

de 1430 (em que deuia entrar no Bispado, ou pouco tempo antes) & no de 431. em que elle,& Dieganes seu Vigairo Geral assinaõ. Tambem o achamos no mesmo anno de 431. em hũa carta Tuitiua, que elRey D. Ioaõ o primeiro passou em fauor seu, contra Payo Rodrigues de Bairos morador em Villareal, aquem D. Fernando Arçebispo de Braga auia 10. annos emprazara o Couto da Regoa, por certa pensam, sendo Bispo do Porto. E no de 1432. se achou o Bispo D. Antam em a Camara desta cidade com os officiaes della, & com o Vèdor da fazẽda Aluaro Gonçalues da Maya, pera fazer leuantar hum embargo, que estaua posto em çertos Nauios de hũ Martim de Relie, mercador Aragones vesinho de Barçellona, como consta do liuro da Camara desta cidade, em q̃ se assinou de excellente letra, pondo na firma *Antonius Episcopus Portugalensis.* Neste mesmo anno de 1432. a 22. de Março, chegou a esta cidade hum moço da Estribeira delRey D. Ioaõ o primeiro, com cartas do mesmo Rey, em que fazia asaber aos da Camara, como elle tinha feito pazes perpetuas, cõ elRey de Castella, que neste tempo era D. Ioaõ segundo do nome, neto delRey D. Ioaõ o primeiro, q̃ fora vencido na de Aljubarota. Naõ se pòdem facilmente crer as demostraçoẽs de alegria com q̃ esta cidade reçebeo a noua das pazes, pello muito que festejaua qualquer felicidade deste grande Rey, ordenou por muitos dias festas de grande custo, & aparato, naõ falãdo na solenne procissam, que o Bispo fez com a gente de todos os estados, *in gratiarum actionem.* Ao portador se deram de alui-

çaras

çaras muitas peças, em que se deixa bem ver, a frugalidade daquelles bons tempos: aponta o liuro das vereaçoẽs algumas em particular. A saber hũ bom sayo de brestol vermelho, hũ capello, hum par de calças, hũ jubaõ, huns çapatos, camizas, lenços, &c.

Corrẽdo o anno de 1435. em quanto pendiaõ as differenças, que ouue entre o Papa Eugenio 4. & os Cardeaes, & Prelados, que assistiaõ no Concilio de Basilea. El Rey D. Duarte, que fauorecia as partes do Papa Eugenio, mandou ao Concilio por seos Embaixadores o Conde de Ourem seu sobrinho filho do Conde de Barcellos seu Irmaõ natural, & ao nosso Bispo D. Antaõ Martins de Chaues, & com elles os Doutores Vasco Fernandes de Luçena, Diogo Affonso Manga ancha, frey Ioaõ Thome da ordem de santo Agustinho, pessoa de muito ingenho, & erudiçaõ, aquem naquelle tẽpo chamauaõ segundo Agustinho. Entre outras rezoẽs porque el Rey mandou ao Concilio taõ honrados Embaixadores foi a principal, pera em seu nome pedirem, se tratasse de algum meio de pàz, & concordia entre os Reys de França, & Inglaterra, que naquelle tempo andauaõ em continuas guerras. Chegado a Ferrara o Bispo D. Antam com os maes Embaixadores, começou logo a dar mostras em o Concilio de suas letras, & eloquencia, acodindo pellas partes do Papa Eugenio, & aprouando as rezoẽs que tinha pera transferir o Concilio pera Ferrara, que primeiro consentira fazerse em Basilea, dizendo que os Gregos (que queriaõ vnirse com a Igreja latina) auiaõ escolhido a cidade de Ferrara.

Chron. Geral do Reyno cap. 8.

Duart. Nunes na Chro[illegible] na vida del Rey D. Duarte.

Platina, & Pãnino na vida de Eugenio 4.

Grande

Grande instancia faziaõ aos Gregos com promessas, & rogos, os Presidẽtes do Concilio de Basilea, pera q̃ deixando ao Papa Eugenio se ajuntassem, & acostassem com elles, acresçentando a isto, que auiaõ de priuar do Summo Pontificado ao Papa, se elle em pessoa naõ vinha ao Concilio de Basilea. Duuidozo por algum tempo o Summo Pontifiçe do q̃ faria, se resolueo em mandar ao Concilio por seu Legado a Ioaõ Francisco Capolista caualeiro Paduano, pessoa de grãdes letras, pera allegar suas rezoẽs, & as defender. Succedeo neste tẽpo morrer o Emperador Segismundo, oqual fauorecia o Concilio de Basilea, & cõ sua morte deu o Cardeal de santa Cruz em nome do Papa Eugenio, principio ao Concilio de Ferrara. Era ido nesta conjunçaõ a Constantinopla o nosso Bispo D. Antaõ por mandado do Papa, pedir ao Emperador dos Gregos Ioaõ Paleologo, quizesse vir a Italia darlhe fauor, & assistir com sua pessoa real ao Concilio, q̃ em Ferrara fazia, & ao defẽder com sua autoridade. Facilmente acabou o Bispo D. Antam com o Emperador oque o Papa queria, porque eram taõ poderozas suas rezoẽs, q̃ com ellas alcançaua tudo oque pretendia. Embarcouse o Emperador acõpanhado de Gallès de Venezeanos, & chegado a Ferrara o o reçebeo o Papa com tanta festa, como se fora Emperador de Roma. Começouse o Concilio, & o Patriarcha de Constantinopla Iosepho com os maes Gregos, em prezẽça do mesmo Emperador, trataraõ de se ajũtarem, & reduzirem à Igreja latina. Estando o Papa, & maes Prelados do Concilio cõ esta materia entre maõs,

ſuçedeo dar hũa peſte grãde na cidade de Ferrara porque foi forçado mudarſe o Concilio pera a cidade de Florença onde logo ſe ajuntarão todos os do Concilio, & nelle ſe reſolueo a vnião dos Gregos, os quaes ſe reduzirão à Igreja Romana, confeſſando que o Eſpirito ſanto procedia do Padre, & do filho,& não do Padre ſomente, como elles ignorãtemẽte dizião,& q̃ ſe auia de conſagrar o corpo de Chriſto Senhor noſſo, em pao aſmo, & não fermentado, & q̃ o Romano Pontifiçe era o verdadeiro Vigairo deChriſto, & legitimo ſucçeſſor de S. Pedro, aquem com muita rezam deuia obedeçer á Igreja Oriental,& Occidental.

Feitos eſtes decretos, & outros muitos tocantes ao bem vniuerſal da Igreja, ſe ſerrou o Concilio. E o Cõde de Ourem auida primeiro a bençam do Summo Pontifiçe ſe partio de Florença,& foi em romaria a Hieruſalẽ, viſitar os lugares ſagrados, que Chriſto Senhor noſſo ſantificou com ſua vida, & morte. O Biſpo D. Antão com os maes embaixadores ficou em Florença expedindo muitas graças, que o Papa Eugenio conçedeo a el-Rey D. Duarte, como a filho obediente áIgreja.Entre os quaes lhe paſſou breue pera os Reys de Portugal ſe coroarem, & vngirem, como fazião os Reys de França, & Inglaterra, aqual graça o Papa Martinho 5. tinha jà conçedido aos meſmos Reys de Portugal, por meio do Infante D. Pedro, no tẽpo que fora a Roma. Tambem conçedeo, & deu licẽça, que os futuros Comendadores da ordem de Chriſto,& Auis do Reyno de Portugal, pudeſſem liuremente caçar, aqual graça por falta

de dinheiro ſe deixou de expedir por entaõ, ate que no tempo delRey D. Manoel pello Papa Alexandre 6. no anno de 1496. lhe foi paſſada, & della vzaõ os caualeiros das ordens militares de Chriſto, Auís, & Santiago. Querendo o Papa Eugenio gratificar ao Biſpo D. Antaõ o ſeruiço que lhe auia feito em ir a Conſtantinopla negociar a vinda doEmperador a Italia, o fez a 24. de Nouembro do anno de 1439. Presbitero Cardeal do titulo de S. Chryſogono, premiando com eſta dignidade os muitos merecimẽtos de virtude, & letras que no Biſpo auia: faz de tudo memoria Onuphrio Panuino, na vida dos Pontifiçes, tratando de Eugenio 4. onde tambem diz que tinha o Biſpo ſido primeiro Deaõ de Euora. Vindo os maes Embaixadores pera Portugal, ficou elle ſò reſidindo na Curia Romana com grãde nome, onde a 6. de Março anno de 1447. q̃ foi o vltimo de ſua vida, aſſiſtio à eleiçaõ do Papa Niculao 5. immediato ſucçeſſor do Papa Eugenio, o qual per voto de todos, & commum conſentimẽto, foi eleito Sũmo Pontifiçe, & naõ querendo por ſua humildade açeitar dignidade taõ alta, lhe diſſe o Cardeal de Tarento, q̃ naõ impediſſe o curſo do Eſpirito ſanto, & pergũtado o noſſo Cardeal D. Antaõ ſaindo de conclaui, quẽ auiaõ feito Pontifiçe, reſpondeo, nòs elegemos a Niculao, mas Deos lhe deu o Pontificado: como refere Platina, & Panuino, na ſua vida.

Fr. Bern. li. 3. da Chronica de Ciſter cap. 13. Duarte Nunes na vida delRey D. Manoel. Vaſcõcel. in vita Emanuelis par. 17.

Onuphrio.

Platina.

Outras muitas memorias achamos do Biſpo Cardeal D. Antaõ, no anno de 1439. 40. 43. & 44. em o qual Pero Vaſques Conego da See, & Vigairo Geral do Biſpo Cardeal, fez hum prazo a 12. de

Mayo, de hũas cazas da meza Pontifical por autoridade do Bispo. Residio o Cardeal D. Antaõ muitos annos em Corte de Roma, donde mandou à sua Sè muitas peças de prata, ricas, & de preço, & muitos ornamentos, que ainda hoje ha. Morreo na Curia Romana, cõ opiniaõ de muita santidade, aos doze dias do mes de Iunho, anno de Christo 1447. auendo vinte annos, ou maes, q̃ tinha o Bispado do Porto, como consta das memorias referidas. Iâz sepultado na Igreja de S. Ioaõ de Latraõ na cidade de Roma, em alto á maõ esquerda entrádo pella porta principal. Por sua alma lhe faz o Cabido desta Igreja, dous anniuersarios todos os mezes, pella quinta de Vrrò, & a de Marecos, & hum cazal na freguezia de Guidoes, & outro na de Aluarelhos, & certas propriedades, que o mesmo Cabido possue, por doaçaõ q̃ o Bispo lhe fez dellas, alem de outros muitos seruiços, & benfeitorias, que em sua vida fez à mesma Igreja do Porto. Dizemse as missas dos anniuersarios no altar môr, & saem com agoa bẽta á sepultura, em que jâz Marianes irmã do Cardeal, que està junto ao cruzeiro, onde mandou se lançasse agoa benta, em quanto naõ tiuesse sepultura propria na sua Igreja. Gouernaua a de Deos ao tempo de sua morte, o Papa Niculao quinto, & tinha a Monarchia deste Reyno, elRey D. Affonso o 5. Cujo tutor, & Regẽte do Reyno era o Infante D. Pedro seu tio, irmaõ delRey D. Duarte seu pay, aquẽ os pouos, q̃ summamente o amauaõ, entregàraõ o gouerno do Reyno, em quãto elRey naõ fosse de idade sufficiẽte pera o exercitar. Nas Cortes que entaõ se ajuntàraõ

em

em Lisboa ſe achou hum honrado Cidadaõ do Porto por nome Ioaõ Gonçalues procurador da meſma cidade, oqual foi principal parte pera tirarem a elRelD. Affonſo do poder de ſua may a Raynha D. Leanor, & o entregarem ao Regente ſeu tio, dando taõ boas rezoẽs pera ſe fazer eſta mudança, que todos os procuradores vieraõ nella, aprouandolhe ſeu pareçer, bom juyzo, & voto naquella materia taõ importante à quietaçam do Reyno: como maes largamente ſe pôde ver da Chronica na vida delRey D. Affonſo o 5. capitulo 46.

Chronic. de D. Affonſo 5. cap. 46.

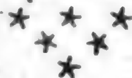

CAPITVLO XXVIIII.

De D. Gonçalienes de Obidos primeiro do nome, & 44. Biſpo do Porto.

POVCO tẽpo eſteue vago o Biſpado do Porto depoes da morte do Biſpo Cardeal D. Antaõ, porque no meſmo anno de 1447. em que vagou, foi prouido nelle D. Gõçalienes de Obidos, peſſoa de merecimẽtos, & muy conhecido no Reyno. Tanto que tomou poſſe da noua dignidade, começou logo a entender na reformaçaõ dos coſtumes do Clero de ſeu Biſpado, fazendo officio de Paſtor muy inteiro, & vigilante, ſobre as couzas tocantes ao bem

de ſua Igreja,&ſubditos della. No anno ſeguinte de 1448. o achamos em muitos papeis,& eſcrituras publicas em o cartorio do moſteiro de S. Domingos deſta cidade, pellas quaes conſta que ouue entre elle, & os Padres do meſmo moſteiro huma demanda muy comprida, q̃ durou por eſpaço de maes de cinco annos ſobre auerem os Padres de tirar, & extinguir da ſua Igreja a confraria que tinhaõ da inuocaçaõ do nome de Ieſus, por rezoẽs, & circunſtancias que auia por onde lhe parecia conforme ao ſeruiço de Deos deuerſe extinguir de todo. Sobre oque eſcomũgou aos Padres por lhe naõ quererem obedeçer, & prohibio cõ pena de eſcomunhaõ ipſo facto, que nenhuma peſſoa entraſſe na confraria por confrade della. Appellàraõ os padres deſtas cenſuras pera a See apoſtolica, donde ouueraõ reſcrito paſſado pella ſantidade do Papa Niculao quinto, que entaõ preſidia na Igreja de Deos, em oqual cometia a cauza, & dependẽcia della a hum D. Gemes Prior do moſteiro de ſanta Cruz de Coimbra, oqual tomando conhecimẽto do negocio o dicidio, & ſentenceou a final, em fauor do moſteiro, & confraria, ficãdo os Padres com ella, como ainda hoje tem, & com a imagem do ſanto Crucifixo (q̃ dá a inuocaçaõ de Ieſus à meſma confraria) pello qual obra Deos noſſo Senhor muitos milagres particularmente por hũa toalha ſua, que chamaõ a toalha de Ieſus, & por ella tem alcançado ſaude infinitos enfermos deſconfiados da vida, tanto que a tocàram, & cadadia ſe experimenta ſua virtude nos milagres q̃ obra. Ceſſàram as duuidas

entre

entre o Bispo, & conuento de S. Domingos, com a ſentẽça do Prior de ſancta Cruz, & ficáraõ outra vez conformes.

No fim deſte meſmo anno de 1448. ouue neſta cidade do Porto eſtando nella o Biſpo D. Gonçalienes grandes alteraçoẽs, porque D. Affonſo primeiro Duque de Bragança querendo perſuadir a elRey D. Affonſo o 5. alguma deſlealdade nos proçedimentos do Infante D. Pedro, quis tambẽ perſuadir o meſmo aos pouos, & ſaindo da villa de Chaues, a onde eſtaua, veio por Ponte de Lima, Guimaraẽs, & pella cidade do Porto, com gente armada, & por todas eſtas comarcas, tirou aos criados, & peſſoas da obrigaçam do Infante, os officios q̃ tinhaõ, & com nome de ſoſpeitoſos os lançou fora, & mandou alem diſſo velar, & rõdar as villas, & caſtellos, como ſe já elRey tiueſſe declarada guerra contra o Infante, ſuççedeo depoes a deſtruiçaõ, & morte do meſmo Infante na batalha de Alferroubeira, & logo no anno de 1449. pretẽdeo o Duque auer delRey D. Affonſo o 5. a cidade do Porto, aque os Cidadãos reſiſtiraõ de modo que naõ ouue effeito, ſuppoſto, que a vontade delRey era darlha, como diz a Chronica do Reyno, & a de Duarte Nunes de Leaõ, que ainda ſenaõ imprimio.

Chron. do Reyno cap. 115. Duarte Nunes na Chronica delRey D. Affõſo 5.

Quaſi ſeis annos teue o Biſpo D. Gonçalienes o gouerno deſte Biſpado, porque em todo eſte tempo ſe achaõ memorias em prazos, & eſcrituras que fazem delle mẽçaõ, & de Diogo Dias Conego na meſma See, & ſeu Vigairo Geral, aquem o Biſpo cometia todas as couzas principaes do gouerno do Biſpado. Deuia morrer

no anno de 1454. porque achamos seu succeſſor no anno ſeguinte de 1455. Naõ ſabemos outras memorias ſuas por nolas eſconder o tempo. Neſte gouernaua a Igreja de Deos o Papa Niculao 5. & tinha a Monarchia de Portugal elRey D. Affonſo o Africano.

CAPITVLO XXX.

De D. Luis Pires 45. Biſpo do Porto.

GOVERNAua a Igreja de Deos o Papa Calixtro 3. Eſpanhol Valēciano, quãdo entrou na dignidade Põtifical do Porto o Biſpo D. Luis Pires, eſtando vaga por morte do Biſpo D. Gonçalienes de Obidos. Foi eſte Prelado grauiſſimo, & ornado de tãtas partes, & merecimentos, q̃ por elles alcançou o Biſpado de Euora, & depoẽs o Arçebiſpado de Braga, onde viueo muitos annos com grãde exemplo de virtude. Nas Cortes que elRey D. Affonſo o 5. fez na cidade de Lisboa, no anno de 1455. (que foi o primeiro da Prelazia do Biſpo D. Luis) ſe achârão procuradores da mayor parte dos Prelados, & Cabidos do Reyno. D. Fernando Arçebiſpo Primàz de Braga (que auia ſido Biſpo do Porto) mandou Fernandalures Cardozo Protonotario apoſtolico, peſſoa de grande autoridade. D. Iames eleito, & confirmado no Arçebiſpado de Lisboa, mandou Luis Anes ſeu Vigairo Geral, D. Luis Biſpo da Guarda, D. Ioaõ Biſpo de Vizeo, D. Ioaõ Biſpo de Ceita, & Primáz de Africa (que aſſi lhe chama a eſ-

critura que trata destas Cortes) assistiraõ per sy. Mãdou o nosso Bispo por seu procurador, ao Conego Aluaro Grauez pessoa de muitas letras, grãde credito, & o Bispo D. Ioaõ de Lamego, D. Aluaro do Algarue, D. Affonso de Coimbra, & os Cabidos, & Clerizia, mandaraõ tambem os seos. Iuntos todos em Cortes deraõ capitulos nellas a elRey D. Affonso de muitas semrezoẽs, & injustiças que seos ministros lhe faziaõ, violãdo a immunidade da Igreja, & offendendo suas liberdades, & izençaõ das pessoas Ecclesiasticas. Vistos os capitulos, & examinados por elRey, respondeo a cadahũ delles dandolhe satisfaçaõ, & mandando que os Ecclesiasticos naõ fossem vexados, nem se offendesse sua liberdade, & izẽçaõ da Igreja, deque se fez huma concordata assinada por todos os Prelados, que se acháraõ nas Cortes, cujo treslado ficou entre os pergaminhos antigos do cartorio do Bispado. Nella assinou como procurador do Bispo D. Luis, & confirmou o que nas Cortes se assẽtara o Conego Aluaro Grauez seu procurador, & o mesmo fizeraõ os maes procuradores dos Prelados que nellas assistiraõ.

Gabr. Pereira de Mr nu Reg. fo. 281.

Entrou logo o Bispo D. Luis na reformaçaõ da vida de seos subditos, & na visitaçaõ das Igrejas de sua Diocesi, & começãdo pella cathedral, achou que auia falta nella de Arçediagos, que assistissẽ aos Pontificaes dos Prelados pera se fazerẽ com maior decoro, & maes autoridade. Pelloq̃ instituyo, & creou de nouo, em o mesmo anno de 455. a 9. dias do mes de Setembro, a dignidade do Arçediagado de Oliueira, à qual vnio, & annexou a Igreja de santa Eu-

lalia de Oliueira pouco distante desta cidade da outra banda do Douro, que era de sua aprezentaçaõ, & collaçaõ in solidum. Naõ auia entaõ na Sè maes que o Arçediagado do Porto, que o Bispo D. Ioaõ dà Zambuja auia instituido, & as quatro dignidades de Deaõ, Chantre, Mestre escola, & Thesoureiro, q̃ o Bispo D. Martinho Pires instituira, como dissemos em sua vida, & vẽdo o nosso Bispo que sendo as dignidades cinco ficaua o numero imperfeito (como elle na creaçaõ diz) naõ auẽdo tres q̃ no choro, & procissoẽs de hũa parte, & outra assistissem, tratou de instituir esta seista dignidade do Arçediagado de Oliueira á qual entre outras obrigaçoẽs ajuntou a da visitaçaõ da comarca da Feira, quando os Prelados lha mandassem visitar, ordenando que fosse esta comarca de seu Arçediagado. Outra memoria achamos do Bispo D. Luis no anno seguinte de 1456. em hũa confirmaçam que fez da Igreja de santo Andre de Medim deste Bispado à aprezentaçaõ do Prior, & conuento do mosteiro de Ançede do mesmo Bispado.

Por estes annos conuocou, incitou o Papa Calixto 3. a todos os Principes Christaõs de Europa, por Legados, & Embaixadores seos, pedindolhes quizessem fazer hũa liga, & conspiraçaõ contra o Turco, inimigo cõmum, q̃ ameaçaua a Igreja, & Christandade, com grande aparato de guerra pera a destruir. Reçebendo esta embaixada elRey D. Affonso, tomou tanto à sua conta fauoreçer esta empreza, q̃ fez promessa a Deos de hum anno inteiro ir guerrear com doze mil soldados pagos à sua custa, contra o Turco em fauor da Igreja, & Christan-

dade. Grande foi a alegria que reçebeo o Papa com esta noua de tanta importancia pera o bem commum de toda a Christandade, & querendo agradeçer seruiço taõ grande feito a Deos, & a sua Igreja, escreueo a elRey dãdolhe as graças de taõ real, & generoso animo, & da liberalidade que vzaua, acodindo às neçessidades da Igreja, & lhe mandou a bulla da cruzada, por se mostrar conhecido a taõ grande beneficio. Naõ querẽdo elRey que se perdesse a memoria desta graça, & merçe, q̃ o Papa lhe fazia, nem da empreza que elle tinha tomado contra o Turco: mãdou bater de nouo grande copia de moedas, pera vzar dellas nos Reynos estrangeiros, aque pos nome cruzados, por rezaõ da Cruzada, que o Papa lhe auia mãdado. Porem como a morte dà fim a todos os intentos, tambem o deu por justos juyzos de Deos a esta empreza contra o Turco, porque morrendo o Papa Calixto, que conuocára os Principes pera ella, & diuulgada esta noua por toda Europa cessáraõ os aparatos de guerra. Daqual naõ desistio elRey D. Affonso, antes a conuerteo contra os Mouros de Africa, armando hũa frota de 220. vellas, com vinte, & cinco mil soldados bem guarnecidos, aque o Bispo D. Luis, & algũs Prelados ajudaraõ, com aqual no anno de 1458. desembarcou em Africa, & tomou a cidade de Alcaçer, como refere a Chronica, & o Padre Vascõçellos, na vida del-Rey D. Affonso, onde maes largamente se póde ver o sucesso desta empreza em que nos naõ detemos, por naõ nos deuertirmos da materia dos Bispos, de que tratamos. §. 7.

Tornando ao Bispo D.

Luis,

Luis achamos memoria delle em huma carta que escreueo aos Cidadaõs desta cidade, & officiaes da Camara della, no anno de 1457. sobre çertas censuras, & interdito, que tinhaõ posto na mesma cidade. He a carta notauel, & faz mençaõ de algumas pessoas nobres do gouerno do Porto. Tresladada da propria que està na Camara diz assi.

Honrados filhos Regedores, Cidadaõs, & homẽs bons da muy nobre, & sempre leal cidade do Porto, o Bispo dessa mesma vos enuiamos saude, & bençõ. Por Nuno de Rezende vosso Cidadaõ, reçebemos vossa carta, sobre o acordo, que hontem fizemos, com os honrados Fernãdalures Vieira, Aires Pinto, Luis Coelho, o Almoxarife, Vasco Fernandes, Pedro Affonso, Diogo Rodriguez: & Affonso Vaz vossos Cidadaõs, que a nòs enuiastes, sobre o feito do interdicto, que ora he na dita cidade, porque nos foi dito da vossa parte, que ou leuantassemos o outro interdicto contheudo nas cartas monitorias que entaõ eraõ pregadas nas portas da See, & dos mosteiros, por rezaõ do acordo, que fizestes em S. Frãcisco de nom euitardes Gonçalo Ferreira, como quer que fosse excomungado, com seos participantes, por sua reuilia, q̃ naõ queria, nem quer purgar, dizendo, q̃ o naõ auieis por excomũgado. Ou se assi naõ quizessemos leuantar o dito interdicto, nos saissemos logo fora da dita cidade, como defeito saimos. E ora segundo nos pareçe pella dita vossa carta vós naõ quereis mudar vossa primeira tẽçom, nem cair no dito acordo, como quer q̃ nòs da nossa parte, por comprazermos a vòs, & aos ditos honrados Cidadaõs, que a nós enuiastes, leixauamos toda a injuria, & sem rezoẽs, que nos tagora da

vossa

vossa parte foraõ feitas, & poes vos assi praz, estemos a direito perante aquelle, ou a quelles a que pertençer o conhecimẽto deste feito, & acerca dello naõ entendemos fazer outra innouaçaõ, senaõ proseguir todo nosso direito daqui em diante; & ainda nòs naõ podemos fazer açerca desto, o que vòs quereis. Ca poes deshonradamente saimos da dita cidade, por vosso mandado, nom seria rezom, que deshonradamente tornassemos a ella. E se dizeis, que nos naõ mandastes lançar fora, tornainos a quem nolo da vossa parte disse, porque poes nolo dezia tal pessoa como Aires Pinto, & o Iuyz o cõfirmaua, nós tinhamos rezom de o crer; & de nos sairmos, & naõ esperarmos o perigo, que nos elles diziaõ, que era prestes do pouo, que era aluoraçado cõtra nós. E quanto he açerca de Gabriel Barreiros, & Gõçalo Ferreira, que segũdo pareçe entendeis reçeber na dita cidade; se a ella tornarem, nós nom poderiamos em ello cair, porque sabeis bem como he passado o termo das ditas cartas monitorias, em que se contem, que tornando elles, logo recaya o dito inteadicto. Escrita em Moreira, seis de Setembro 1457. Ludouicus Episcopus Portugallensis.

Vesse desta carta como o Bispo D. Luis se sahio da cidade, & se recolheo ao mosteiro de Moreira, que està duas legoas della, obrigado do Iuyz, & officiaes da Camara, que queriaõ leuantasse elle a sentença de interdito, que justamente tinha promulgado contra a reuelia de dous Cidadãos desobedientes a seos mandados; posto que a Camara se pretendeo escuzar do agrauo, que auia feito ao Bispo, em o obrigar a se sair da cidade, negando auer mandado tal couza.

Estas duuidas, que o Bispo D. Luis teue com a Camara da cidade, foraõ compostas por D. Aluaro Bispo de Sylues, & Legado apostolico no Reyno, oqual pera este effeito veio ao mosteiro de Grijò dos Conegos Regrantes de santo Augustinho aonde tambem foi o Bispo D. Luis, & a cidade mandou seos procuradores. Queixauasse o Bispo de cinco Cidadãos, q̃ lhe leuaraõ recado da Camara, se descōporē com elle, que foi cauza de se sair da cidade, & a deixar interdita. Os Cidadãos eraõ Fernandalures da Maya caualeiro, & Iuyz da Alfādega, Aires Pinto Chāçeller, & Alfers da cidade, Pero Affonso da Velleda Iuyz, Diogo Rodrigues, & Affonso Vasquez. Assentou o Legado, q̃ estes cinco pedissem perdaõ ao Bispo, & que com isso leuantasse o interdito, & que d'ahi pordiante tratasse a todos como filhos, & elles o respeitassem como pay, & Prelado, & viuessem em bom amor, & concordia. Deu o Legado sentença nesta forma, estādo no mosteiro de S. Francisco desta cidade, a 10. de Nouēbro de 1457. do Nacimēto de nosso Senhor Iesu Christo, & assina. *Aluarus Syluen. Episcopus, et Apostolicæ Sedis Legatus.*

Cessáraõ estas duuidas com a resoluçaõ, & assento, que o Legado tomou, & pareçeo maes cōforme ao seruiço de Deos, & quietaçam da cidade, pera onde o Bispo se tornou, & foi reçebido com geral alegria de todos. Logo começou a entender em obras, fazendo muitas nos paços Episcopaes (onde se vem suas armas, que saõ humas barras atrauessadas vermelhas, & negras) & em a sua See, aq̃ deu muitos ornamentos de

preço que ainda hoje duraõ, Faz se mençam delle, & do tempo q̃ gouernou sua Igreja, em muitas escrituras, & papeis, em q̃ dura sua memoria, ate os annos de 1460. & 464. em que pellos liuros da matricula consta dar muitas vezes ordens particulares na sua Capella, na See cathedral, & no mosteiro de Paço de Souza. Neste anno de 464. ou no principio do seguinte, auẽdo quasi dez que gouernaua a sua Igreja, foi mudado ao Bispado de Euora, donde foi melhorado pera a Igreja Metropolitana de Braga, em a qual succedeo ao Arçebispo D. Fernãdo, no anno de 467. No tempo de sua mudança pera Euora, tinha o Summo Pontificado o Papa Paulo 2. & a Monarchia de Portugal, elRey D. Affõso o 5. Foi Arçebispo treze annos, & fez obras de Prelado tam santo como elle era: descansou em o Senhor na mesma cidade de Braga, & na Sê della jàz enterrado cõ os Arçebispos seos anteçessores.

CAPITVLO XXXI.

De D. Ioaõ de Azeuedo seisto do nome, & 46. Bispo do Porto.

MVDADO O Bispo D. Luis à Igreja cathedral de Euora, lhe succedeo no Bispado do Porto, o Bispo D. Ioaõ d'Azeuedo fidalgo muy conhecido no Reyno. Seu pay se chamou Luis Gõçalues Malafaya, Embaixador q̃ foi a Castella a elRey D. Ioaõ o 2. & Vèdor da fazẽda delRey D. Duarte: sua may se chamou D. Phelippa d'Azeuedo, filha de Lopo Dias de Azeuedo Senhor de Bouro, & S. Ioaõ

de Rey. Entrou o Bispo D. Ioaõ no gouerno de seu Bispado pellos annos de 1465. como consta de muitas escrituras, & papeis antigos, & começou logo a fazer muitas obras generosas nelle, vzando de grande liberalidade com a sua Sè, & Cabido della. No anno de 1466. a 6. de Nouembro achamos memoria delle no Censual do Cabido, na confirmaçaõ que fez de çerto contrato, que hum Gil Lourenço Conego da See, celebrou com o Cabido: & no de 1475. lhe vnio o Papa Sixto 4. que entam presidia na Igreja de Deos, o mosteiro de S. Pedro de Ferreira deste Bispado, pera elle, & todos seos suççessores, annexãdoo in perpetuum à meza Pontifical, de entaõ a esta parte, na forma q̄ hoje o possue. No año de 1478. Pedrienes Machucho seu Vigairo Geral deu autoridade ordinaria a huma composiçam, & conçerto, q̄ fizeram D. Diogo Rodrigues Prior do mosteiro de Lordelo (que entam era de Conegos Regrantes de santo Agustinho, & hoje he Abbadia da aprezentaçam, & collaçam ordinaria) & Ioaõ Gonçalues do Couto laurador, & morador na freiguezia de Pena mayor deste Bispado, sobre çertos cazaes chamados de Sirrò da mesma freiguezia, cuja propriedade os Padres diziam que era do proprio mosteiro. Tiueraõ os Religiosos de santo Agustinho muitos annos a Igreja de Lordelo, como mosteiro seu. E jâ na Era de 1363. achamos no Cẽsual do Cabido muitas doaçoẽs, q̄ se fizeraõ ao Prior, & conuento daquella caza

No anno de 1487. sendo Bispo desta cidade D. Ioaõ d'Azeuedo, mandou el Rey D. Ioaõ o segundo, q̄ os breues, bullas, & letras apos-

tolicas, que de Roma viessem naõ fossem maes reuistas, nem examinadas pello seu Chançarel mòr, mandando que senaõ vzasse do costume que neste Reyno auia de se verem, & examinarem primeiro q̃ se desse à sua execuçaõ pello Chãçarel mòr delle, o qual costume se introduzio por se euitarem falsidades, & principalmẽte por se saber em tẽpo de schismas quando auia maes de hum Papa, o verdadeiro a q̃ se auia de obedeçer. Pareçeo mal este costume ao Papa Innocencio 8. q̃ entaõ gouernaua a Igreja de Deos, por ser ẽ menos cabo da autoridade dos Summos Pontifiçes, & Sê Apostolica, & mãdou requerer a elRey, que naõ vzasse maes delle. Obedeçeo como Princepe catholico ao requerimento do Papa elRey D. Ioaõ, ordenãdo que senaõ vzasse maes do tal costume, em todos seos Reynos. Estimou tanto o Papa este decreto, q̃ com muitos louuores lho agradeceo, encareçendo a deuaçaõ que mostraua ao seruiço da Sè Apostolica, como refere a Chronica na vida del-Rey D. Ioaõ o segundo.

Cap. 65. Ruy de Pina cap. 26.

Acompanhou o nosso Bispo D. Ioaõ d'Azeuedo, a D. Iorge, quando elRey D. Ioaõ seu pay o mandou vir d'Aueiro, onde se criara em poder da Infanta D. Ioanna sua Irmã pera a cidade de Euora, em que naquelle tẽpo residia a Corte. Deu occasiaõ a esta vinda de D. Iorge filho bastardo delRey D. Ioaõ, a morte da Infanta D. Ioanna sua tia, que em o mosteiro das Religiosas de Iesu d'Aueiro acabou a vida, com muitos milagres, & euidentes argumentos de santidade, no anno de 1490. como em sua vida largamente conta o Padre Vasconcellos. Quis el-

Vasc. in vita D. Ioan.

Rey trazer ſeu filho pera a Corte, & primeiro que o fizeſſe pedio licença à Raynha ſua molher, aqual naõ ſò conſentio niſſo, mas ainda pedio por merçe a elRey q̃ lho deixaſſe criar em ſua caza, como a filho proprio. Mandou logo elRey vir a D. Iorge, oqual entrou em Euora a 15. de Iunho do anno de 1490. & pera môr autoridade veio acompanhado do Biſpo D. Ioaõ d'Azeuedo, & de outros fidalgos honrados, como refere a Chronica impreſſa delRey D. Ioaõ o ſegundo. Sairaõ a reçebello fora da cidade o Princepe ſeu Irmaõ, & todos os Senhores, & fidalgos da Corte, & naõ lhe fizeraõ feſta por rezam da morte da Infanta D. Ioanna ſua tia, q̃ auia poucos dias era falecida.

Rey de Pina cap. 43.

Inſtituyo eſte Prelado, & creou de nouo na See a dignidade de Arçediago da Regoa, vnindolhe ametade dos dizimos da Igreja de S. Fauſtino da Regoa, que pertẽcia à meza Pontifical dos Prelados deſta Igreja. Fez tãbem outras muitas obras em vtilidade do ſeu Cabido, aquem vnio in perpetuum a Igreja de ſanta Maria de Azurara, que elle tinha em Comenda por autoridade Apoſtolica, com a qual ficou maes acreſentado o rendimento das prebendas, que eraõ naquelle tempo muy limitadas, como ſe ve da confirmaçaõ, & vniaõ, q̃ o Papa Alexandre 6. fez ao Cabido deſta Igreja, & da de S. Saluador de Aruore ſua matrìs, no anno de Chriſto de 1493. a 21. de Ianeiro no 2. anno de ſeu Pontificado. Deu muitos ornamẽtos pera o culto diuino de muita valia, entre os quaes entràraõ 15. panos de armar de grande preço. Deixoulhe toda a ſua liuraria, & deulhe

hum

hũ bago de prata dourada, em que estaõ suas armas, de que vzaõ os Prelados nos Pontificaes. E ainda hoje ha nesta See outras muitas peças com que este Prelado a enriqueçeo. Dura sua memoria ate o anno de 1493. em oqual seu Vigairo Geral Pedrienes Machucho, mandou passar hum treslado do contrato sobre a jurisdiçam da cidade, perq̃ consta viuer ainda neste año. Deuia morrer no anno de 1494. ou no principio do de 495. na cidade de Lisboa, onde jáz enterrado na Igreja de S. Bento de Enxobregas no chaõ, jũto ao arco. Deixou muita fazenda a este mosteiro. E o Cabido desta cidade em reconhecimento dos beneficios que delle reçebera, viuendo se obrigou a lhe fazer doze anniuersarios por sua alma todos os annos, hũ em cada mes.

Estas saõ as memorias q̃ nos ficáraõ do Bispo D. Ioaõ de Azeuedo, oqual gouernou seu Bispado por espaço de vinte & noue annos. No de sua morte gouernaua a Igreja de Deos o Papa Alexandre 6. que foi eleito a 11. de Agosto de 1492. conforme a Platina, & Panuino na sua vida. E tinha a Monarchia deste Reyno elRey D. Ioaõ o segundo. Nos vltimos años da vida deste Prelado, vieraõ os Religiosos de S. Eloy pera dentro dos muros desta cidade, onde começàraõ a edificar o mosteiro, & conuento no lugar onde hoje o tẽ. De seu principio, & de sua entrada neste Reyno temos dito maes largamente, na vida do Bispo D. Vasco segundo do nome.

CAPITVLO XXXII.

De D. Diogo de Souza 47. Bispo do Porto.

SVCC,EDEO ao Bispo D. Ioaõ de Azeuedo, D. Diogo de Souza, Prelado nobilissimo, que de sy deixou muita memoria nesta Igreja, em que foi Bispo, & na Primàz de Braga onde acabou a vida. Foi filho de Ioaõ Rodrigues de Vasconçellos Senhor de Figueirò, & Pedrogaõ, & de D. Branca da Sylua, filha de Ruy Gomez da Sylua, Alcaide mòr de Campo mayor, & Ouguella, fidalgos da nobreza maes antiga do Reyno. Depoes de auer estudado, & dado mostras de suas partes se sahio do Reyno, & com bom acompanhamento, & caza, se foi pera a Curia Romana, onde se achou no anno de 1492. em que morreo o Papa Iñoçencio 8. & lhe succedeo o Papa Alexandre 6. Viceçãçellario, de naçaõ Valenciano, que se chamaua D. Rodrigo de Borja. Sabendo elRey D. Ioaõ o segundo, que entaõ tinha a Monarchia de Portugal, a noua eleiçaõ do Papa Alexandre 6. lhe mandou logo dar a obediencia por seos Embaixadores, nomeando pera este officio a D. Pedro da Sylua Comẽdador mòr de Auís, o qual ao dar da Embaixada, se ajuntou na Corte de Roma, com D. Fernando de Almeida Bispo de Ceita seu Irmaõ, & com D. Diogo de Souza, que lá estaua, a quem a Chronica del Rey D. Ioaõ, chama Bispo do Porto, naõ porque entaõ o fosse, mas porque dali a pouco tem- Cap. 163.

po

po alcançou esta dignidade. Antes de os Embaixadores darem a obediencia ao Papa, estiueraõ com auizo delRey muitos dias na cidade de Sena, esperãdo pella entrada delRey Carlos de Frãça em Italia, depoes da qual deraõ ao Papa sua Embaixada, & obediencia, & foram delle reçebidos com muitas honras, & cortezia, como refere a Chronica. Feito este officio, & o maes que lhe foi encarregado, tornou pera o Reyno o Comendador mór de Auís, & com elle D. Diogo de Souza, aquem elRey D. Ioaõ fez logo Deaõ da sua capella, premiando com esta dignidade o seruiço que em Roma lhe fizera. Acõteçeo a elRey cõ o Deaõ q̃ estando hũ dia ouuindo missa em Euora onde entaõ residia a Corte, leuantãdosse ao Euangelho lhe cahio huma chinella, ao que acodio o Deaõ D. Diogo de Souza abaixandose com muita pressa pera de gioelhos lha meter no pè. Estranhoulho elRey com paixaõ dizendolhe, que se sahisse dahi, que a pessoa que tomaua o Sacramento nas maõs as naõ auia de por na sua chinella. E por castigo lhe mandou se recolhesse algũs dias em sua caza, onde esteue o Deaõ obedeçẽdo ao preçeito delRey que tanto estimaua, & veneraua as pessoas Ecclesiasticas. Poucos annos seruio D. Diogo o officio de Deaõ da capella, porque no anno de 1495. vagando este Bispado por morte do Bispo D. Ioaõ d'Azeuedo, foi nelle prouido com grande alegria, & aplauso de toda a cidade. Tãto que entrou nella, começou a entender no gouerno de sua Igreja. Passado algum tempo deu ordẽ, que se tresladasse o corpo do glorioso martyr S. Pãtaliam, Padroeiro desta ci-

...o c. 163.

Chron. del-Rey D. Ioaõ cap. 190.

dade pera a See cathedral della, da Igreja de S. Pedro de Miragaya, onde tẽ entaõ eſtiuera. Fez ſe a treſladaçaõ gouernando a Igreja Romana o Papa Alexandre 6. & tendo a coroa de Portugal elRey D. Manoel, a 12. de Dezẽbro do anno de 1499. ordenouſe hũa ſolenne prociſſaõ, em aqual ſe trouxeraõ as veneraueis reliquias do glorioſo ſãto, com muita feſta,& ſe meteraõ em huma arca de madeira,cuberta por fora de laminas de prata(que elRey D.Manoel lhe mandou fazer como a diãte diremos) onde hoje eſtaõ no retabolo da capella môr da See com a veneraçaõ deuida. Ordenou o Biſpo, & Cabido q̃ ſe ſolennizaſſe,& feſtejaſſe todos os annos eſte dia da treſladaçaõ do ſanto, & ſe rezaſſe della, como de feſta duplex, aos doze de Dezembro de cadahum anno. Ate eſte de 1499. em q̃ as ſantas reliquias ſe trouxeraõ pera a See eſteue o ſagrado corpo na Igreja de S. Pedro de Miragaya, ſituada junto ao rio Douro nos arrabaldes deſta cidade, onde milagroſamente aportou.

Padeçeo martyrio o glorioſo ſanto em tempo dos Emperadores Diocleciano, & Maximiano na cidade de Nicomedia,onde Maximiano reſidia: ao ſeu martyrio chama Baronio nos Annaes Illuſtriſſimo, & na verdade o foi, porque cauza grande admiraçaõ, & eſpanto, poder hum corpo humano ſofrer tantos tormentos, como padeçeo o glorioſo martyr. Suas reliquias foraõ trazidas a Conſtantinopla, & poſtas em hum lugar chamado Concordia, onde ſe edificou hũ Templo à honra deſte ſanto, oqual ſendo jà muy antigo, & eſtando pera ſe arruinar o Emperador Iuſtiniano o mandou reedi-

Baronio.

L.1.de edificijs Iuſtinian.

ficar

ficar, como diz Procopio. Era eſte Templo hum dos maes illuſtres de Cõſtãtinopla, frequentado dos Emperadores, & de muito concurſo de gente, que concorria aos milagres, que Deos noſſo Senhor obraua nelle, por interceſſaõ, & merecimentos do ſanto martyr. Celebrouſe nelle o Synodo Conſtantinopolitano 2. dos quatro Concilios geraes, como notou Baronio no Martyrologio, citando a S. Ioaõ Damaſçeno, & em prezença das ſantas reliquias ſe determinàraõ todas as couzas, que naquelle Concilio ſe ventilàraõ, tocantes à fê catholica, & Religiaõ Chriſtã. Parte da cabeça deſte ſanto, foi leuada a Africa, & no año de 802. ſe treſladou a Frãça, como eſcreue Sigeberto, & Baronio no lugar allegado.

...7. de Iulho

...Ioaõ Damaſc. lib. 3. de Imagin.

...Chron.

Eſtiueraõ as ſantas reliquias do glorioſo martyr S. Pãtaliaõ, muitos annos naquelle Templo da Concordia, em Conſtantinopla: & faz mençaõ dellas naquelle meſmo lugar (pouco tẽpo antes q̃ foſſe a cidade tomada de Mahometo) Roca Valenciano, na hiſtoria que eſcreueo dos Turcos. E como o Flos Santorum de Villhegas, & outros, & a tradiçaõ deſta terra diga, que ſendo Roma tomada dos Barbaros, alguns Chriſtaõs trouxeraõ as reliquias fogindo com ellas: ſem duuida ſe deue entẽder eſta vinda da cidade de Conſtantinopla, q̃ ſe chamaua Roma noua, onde as reliquias eſtauam, & naõ da cidade de Roma em Italia. E que eſta treſladaçaõ foſſe feita na entrada dos Turcos em Conſtãtinopla, he muy conueniente a rezaõ, & tradiçam antiga. Saqueada poes a cidade por eſtes Barbaros, alguns Chriſtãos deuotos do glorioſo ſãto, tomàraõ o meſmo ſepul-

Pero Mexia na hiſt. Imper. & vida de Federic. 3. c. 3.

chro

chro de pedra, em que ſuas reliquias eſtauaõ, & o meteraõ em huma embarcaçam, & em ſua companhia ſe fizeraõ ao mar, pondo ſuas vidas nas maõs do ſanto, & todo o bom ſucceſſo de ſua viagẽ. Porem encaminhandoa o Senhor, vieraõ a portar neſta cidade, pellos annos de Chriſto de 1453. pouco maes, ou menos, depoes de paſſarem tantos mares, & tam capazes portos de Africa, & Europa, eſcolhendo Deos noſſo Senhor eſta cidade pera depoſito das ſagradas reliquias, aqual depoes de as ter em ſy, ſe fez populoſa, & muy rica de tratos, & reſpondencias em todas as partes pera onde ſe nauega, occupando o ſegundo lugar depoes da cabeça, & cidade principal do Reyno. Os Gregos que trouxeram o corpo do ſanto martyr, o puzeraõ na Igreja de S. Pedro de Miragaya, & junto a ella fizeraõ huma rua, em que morauaõ, & viuiaõ ſeruindo ao ſanto, q̃ ainda hoje ſe chama *a Rua dos Armenios*. Eſtiueram as reliquias na Igreja de S. Pedro, por eſpaço de 46. annos; atè que no de 1499. as treſladou o Biſpo D. Diego de Souza pera eſta Sè, trazendo o proprio ſepulchro em que vieram, que hoje ſerue de altar na Capella do ſãtiſſimo Sacramento, & ſe meteraõ em huma arca chapeada de laminas de prata, que elRey D. Ioaõ o ſegundo mandou em ſeu teſtamento ſe fizeſſe, pera depoſito das ſagradas reliquias, como aponta o Padre Vaſconcellos, *Fol. 560* na diſcripçam de Portugal, aqual arca vindo elRey D. Manoel em romaria a S. Tiago de Galiza, paſſando por eſta cidade no fim do anno de 1502. mandou ſe fizeſſe, & acabaſſe, no modo que elRey D. Ioaõ tinha ordenado,

denado, como apõta a Chronica del Rey D. Manoel, & o Biſpo D. Hieronymo Ozorio no *liu*. 2. da Chronica do meſmo Rey. Acabouſe a ſepultura em que ſe recolherão os ſagrados oſſos, & nella ſe vẽ as armas, & empreza de ambos os Reys, q̃ a mandarão fazer, eſtando as quinas de Portugal de huma parte, & da outra o Pelicano del Rey D. Ioão o ſegundo, Simbolo com que quis moſtrar o amor que tinha a ſeos pouos. Em meio das duas inſignias eſtà a imagem do glorioſo martyr Patrão, & tutelar deſta cidade, a qual antes de o ter em ſy, tinha por ſeu Padroeiro ao glorioſo martyr S. Viçente, pello ſer da cidade de Liſboa, cabeça do Reyno, & por gozar de huma grande reliquia deſte ſanto.

1. p. c. 64.

Ozorius li. 2. de Rege Emanu.

Igual ao ſentimẽto com que ficàrão os moradores d' Miragaya, depoes de treſladado o ſagrado corpo (deq̃ lhe deixarão hum braço pera ſua conſolação, & emparo) foi a alegria, & goſto com que eſta cidade, & See cathedral della, reçebeo as ſagradas reliquias, as quaes a honram, & emnobreçẽ tanto, que a fazem conhecida em todo o mundo, obrando Deos noſſo Senhor infinitos milagres, por virtude deſte ſanto, & em particular no tempo da peſte, de que tem defendido por muitas vezes eſta cidade, & todos os moradores della.

Tornãdo ao noſſo Biſpo D. Diogo de Souza, d'elle nòs conſta, que alcançou com ſua autoridade muitos acreçentamentos pera ſua Igreja. Primeiramente cobrou o dinheiro da prata, q̃ el Rey D. Ioão o primeiro, lhe tomara no tempo que trazia guerras pera os gaſtos dellas. Entre outras peças que o Rey leuou deſta Igreja,

foi hum Crucifixo de prata, huma imagem de nossa Senhora, & outra de S. Ioaõ, que estauaõ no altar mór, obra de muito primor, q̃ lhe tinha deixado hum Affonso Lourenço em grande estima. Tambem leuou dous retabolos de prata, & outras muitas peças, que pezáram 116. marcos, & cinco onças, aqual contia em dinheiro, cobrou o Bispo D. Diogo de Souza delRey D. Manoel, pera sua Igreja, dõde primeiro se tiraraõ todas estas couzas. Alem disto fez muitas instancias cõ o mesmo Rey, que acreçentasse o dinheiro das tres mil libras, que se deuiaõ á Igreja pella cidade, & jurisdiçam della, que lhe foi tomada, as quaes se lhe naõ pagauaõ inteiramente, como consta da escritura: que por ser dependente daque se fez com o Bispo D. Gil, & dar fim a todas as duuidas, & queixas que sobre a jurisdiçam ouue, a poremos aqui tresladada da q̃ fica no cartorio dos papeis antigos do Bispado. E diz assi.

DOM Manoel per graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarues daquem, & dalẽ mar em Africa, Senhor de Guinè; & da conquista, nauegaçaõ, comercio de Ethiopia, Arabia Persia, & da India. Aquantos esta nossa carta virem fazemos saber que per parte de D. Diego de Souza Bispo do Porto do nosso Conçelho, & Capellaõ mór da Raynha minha sobre todas muito amada, & prezada molher, & do Cabido da See da dita cidade, nos foi aprezentada huma carta delRey D. Ioaõ o primeiro, meu visauo, que Deos aja, asinada por elle, & pella Raynha sua molher, & pello Infãte D. Duarte seu filho, daqual o theor de verbo

ad verbum he este que se segue. Ià esta escritura fica referida na vida do Bispo D. Gil, & por essa rezaõ a naõ tornamos a por aqui. Continua a escritura. *E pello dito Bispo, & pello dito Cabido nos foi dito que depoes de o dito contrato ser feito, & affirmado, nunqua a Igreja do Porto ouuera inteira paga das ditas tres mil libras da boa moeda antiga, ou seu intrinsico, & verdadeiro valor, segundo no dito contrato se continha, porque o maes que ate o prezente cada anno ouuerao, forao çento cincoenta & quatro mil & duzentos & oitenta & quatro reis, da moeda ora corrente, aqual soma diziaõ ser muito menos doq̃ se mõtaua no intrinsico, & verdadeiro valor das ditas tres mil libras da moeda antiga, que assi auiaõ de auer, pedindonos o dito Bispo, & Cabido, q̃ quizessemos descarregar nossa consciencia, & dos Reys passados açerca desta paga, poes viamos quanta rezaõ era serem satisfeitos da jurisdiçaõ que a Igreja do Porto perdera, & lhe fora tomada da dita cidade. E nós visto seu requerimento, & assi o dito contrato, auendo primeiramẽte respeito ao seruiço de Deos, & bem da dita Igreja, & algum descargo de nossa consciencia, & dos Reys passados, se em alguma maneira nisso temos obrigaçaõ, & assi por lhe em ello fazermos merçe: temos por bẽ, & queremos q̃ des o primeiro dia de Ianeiro, que virà do anno de 1503. em diante, o dito Bispo, & Cabido, & todos seos succçessores, ajaõ em cadahum anno çento & vinte marcos de prata, marcadoura de ley de onze dinheiros, segũdo se ora laura nas nossas Moedas de Lisboa, & da dita cidade do Porto, em pagamẽto das ditas tres mil libras, q̃ vem a rezaõ de vinte cinco*

p. c. 24.

libras por marco, & esso posto que por bem de nossas ordenações, & declarações da valia das moedas antigas as ditas libras era ao prezente tanto naõ valessem, pell'as quaes libras sempre ouveraõ tegora em cadahum anno pagamẽto de çento & cincoenta & quatro mil duzentos & oitẽta & quatro reis, segundo a informaçaõ q̃ dello ouuemos de nossos officiaes. E nos ditos çento & vinte marcos de prata a preço de dous mil & duzentos & oitenta reis o marco, como era val, monta duzentos & setenta & tres mil & seiscentos reis. E assi lhe acreçentamos, & damos maes por esta maneira alem do que atequi auiaõ, çento & dezanoue mil & trezentos & dezaseis reis cada anno. Em peró o pagamento dos çento & vinte marcos de prata lhe ha de ser sẽpre feito em prata, ora valha maes ao diante, ora menos, & naõ se achando prata, entaõ lhe daraõ tãto dinheiro em ouro, ou em outra moeda quanto em ella montar ao tempo da paga, porque ajaõ sempre o comprimẽto da dita prata, & o pagamento dos ditos çento & vinte marcos de prata, mãdamos que lhe seja feito, & o ajaõ pellos arrendamẽtos dos ditos fóros das nossas cazas da Rua noua, & pella pensaõ dos Tabaliaẽs da dita cidade, assi como tegora o ouueraõ, & a demazia aueraõ pello rendimento da dita nossa Alfandega, todo assi, & pella guiza, modo, & maneira, clausulas, & cõdiçoẽs, & declarações contheudas, & declaradas no dito contrato del-Rey D. Ioaõ, porque em todo, & por todo mãdamos q̃ se cumpra, & guarde, como nelle faz mençaõ, com maes esta crecença, & declarações do pagamento das ditas tres mil libras, q̃ lhe assi fezemos; & outorgamos q̃ fossem por ellas

os ditos çento & vinte marcos de prata, como ditohe. E outrosy nos práz que quando quer que a dita Alfandega for arrẽdada, o dito Bispo, & Cabido ajaõ em dinheiro pello rendimento, & arrendamẽto della, de todo o dinheiro que sobejar pera comprimento dos ditos çento & vinte marcos de prata, alem do que se montar nos fóros, & pensaõ dos Tabaliaẽs, & pagandolhe sempre pera isso, tê serem de todo pagos, a nona parte doque a dita Alfandega rende, posto que pello dito cõtrato o ouuessem de auer em panos. E quando a dita Alfandega naõ for arrendada, & se arrecadar pera nós, aueraõ entaõ seu pagamento pella nona parte de todas as mercadorias que a ella vierẽ, como se no dito contrato contem. E se a nona parte pera esso naõ abastar, tomarseaõ maes aquellas partes que pera esso comprirem, em maneira que sejaõ sempre pagos do seu. E quando em hum anno naõ ouuesse tanta renda, quãta pera esso cumpre, tomarsea do anno que vem. E esto queremos que se cumpra, & guarde, assi como aqui faz mençaõ, sem embargo de quaesquer leys, nem ordenaçoẽs que sejaõ feitas, nem ao diante se façaõ açerca de libras, moedas, censos, fóros, ou declaraçoẽs das ditas couzas, porque queremos que naõ possaõ prejudicar ao dito Bispo, & Cabido auerem pera sempre de nòs, & dos Reys que apos nós haõ de vir, os ditos çẽto & vinte marcos de prata, em prata marcadoura, ou sua direita valia ao tẽpo da paga, como ditohe. E em testemunho, & por firmeza dello, lhe mandamos dar esta carta por nós asinada, & assellada do nosso sello pendente. Dada em a villa de Cintra a seis dias de Setembro. Gaspar Rodriguez a fez anno do na-

cimento de nosso Senhor Iesu Christo de 150[illegible].

Grande seruiço fez a sua Igreja o Bispo D. Diogo de Souza, em lhe auer d'elRey D. Manoel os çento & vinte marcos de prata, que hoje se lhe pagaõ, por rezaõ do contrato sobre a jurisdiçaõ. Com o dinheiro que reçebeo da prata q̃ elRey D. Ioaõ leuou da See, & com outro que ajuntou de suas rendas, fez hum pontifical perfeito, com dous frontaes pera o altar môr de muito preço: fez o retabolo do mesmo altar, que estaua na capella velha q̃ o Senhor Bispo nosso anteçessor desfez quãdo edificou a noua. Cõprou a Cruz de prata grande que ha nesta See, & hũa mitra de muito preço, que serue nos põtificaes, & fez outras muitas obras em q̃ mostrou sua liberal condiçaõ, & animo grandiozo.

No anno de 1503. sendo Bispo desta cidade D. Diogo de Souza, reuogou elRey D. Manoel os priuilegios della, que por elRey D. Affonso o 5. & pellos Reys seos anteçessores lhe foraõ conçedidos, pera que nenhum fidalgo, ou pessoa poderoza que a ella viesse, pudesse a hi estar maes de tres dias, passados os quaes se iria logo, & naõ o fazendo assi, seria lançado fora pellas justiças da cidade. Pareçeo a elRey D. Manoel reuogar este priuilegio, por rezaõ de muitos fidalgos que queriaõ vir a ella, assi pera conualeçerem de infirmidades, como pera se aproueitarem da cõmodidade do sitio, & nobreza do lugar. Fez a reuogaçaõ no anno de 1503. como aponta a Chronica do mesmo Rey.

5. p. c. 86.

Chegado o de 1505. achamos ao nosso Prelado intitulado Capellaõ môr da Raynha em hũa cõfirmaçaõ

da Igreja de ſanto Andre de Medim, que paſſou Pedrienes Machucho, Conego da See,& Vigairo Geral do Biſpo D. Diogo de Souza Capellaõ mór. Ià ſeruia eſte cargo no anno de 1502. porque da eſcritura referida acima, conſta eſtar nelle prouido. Era a Raynha deque foi Capellaõ mór, molher delRey D. Manoel, chamauaſe D. Maria, filha terçeira dos Reys catholicos, com aqual cazou ſegũda vez depoes de morta a Raynha D. Izabel ſua primeira molher, & Irmam da ſegunda. Foi muy açeito o Biſpo D. Diogo a elRey D. Manoel, que conhecia bem os merecimentos, & grandes partes q̃ nelle auia, & lhe cometia os negocios de maior importãcia do Reyno. No meſmo anno de 505. (vagãdo o Sũmo Pontificado por morte do Papa Pio 3. que o poſſuio ſô 26. dias foi eleito o Papa Iulio 2.) aquem elRey D. Manoel mandou dar a obediencia, ordenando por ſeu Embaixador pera eſte officio ao Biſpo D. Diogo de Souza, q̃ jà outra vez o auia feito diante a ſantidade do Papa Alexandre 6. por ordem delRey D. Ioaõ o ſegũdo, como atras fica dito. Foi com elle por mandado delRey o Doutor Diogo Pacheco peſſoa de calidade, & letras: & depoes de ambos darem ſua Embaixada, & ſerem bem recebidos do Summo Pontifiçe, lhe pediraõ confirmaçaõ da ordẽ de Chriſto, deque os Reys de Portugal por diſpẽſaçaõ apoſtolica, ſaõ perpetuos adminiſtradores. Eſtaua neſte tẽpo vago o Arçebiſpado de Braga por renunciaçaõ do Cardeal D. Iorge, q̃ o reſignou na Curia Romana, & pediaõ os merecimẽtos do Biſpo D. Diogo, ſer ſubido a eſta dignidade, em aqual o Papa o

Chronic. l. p. cap. 93.

Ozorius l. 4. de re Eman. in princ.

confirmou logo a aprezentaçam, & ſupplicaçaõ del-Rey, que dezejaua leuantalo a outras maiores. Expedidas as bullas de ſeu Arçebiſpado, & impetrados os negocios, & cauzas que leuaua a cargo, ſe tornou o Arçebiſpo D.Diogo de Souza no meſmo anno de 1505. pera o Reyno, embarcandoſe por mar, & chegou a Lisboa no mes de Outubro, onde ſe ateou logo hũa peſte taõ grande, de huma Nao que vinha em ſua companhia, q̃ ſem o elle ſaber vinha inficionada deſte mal, que foi neçeſſario ſairſe el-Rey com toda ſua caza pera Almeirim. Eſtendeoſe tãto por todo o Reyno eſta peſte, que foi hũa das maes crueis, que em muitos tempos ſe acha que ouueſſe em nenhũ outro lugar de Heſpanha.

O Arçebiſpo D.Diogo depoes de auer dado conta a elRey de ſua Embaixada, & dos negocios q̃ leuara a cargo,& de lhe entregar a bulla do Papa Leaõ 10. em q̃ lhe conçedia pudeſſe mudar 50. Igrejas do padroado Real, em comendas da ordem de Chriſto, ſe veio pera a cidade de Braga tomar o gouerno de ſeu Arçebiſpado, donde no anno de 1517. aos ſete de Agoſto, mandou a eſta Sè huma Cuſtodia dourada, q̃ lhe cuſtou entaõ nouenta & ſeis mil reis, moſtrandoſe agradecido à Igreja em q̃ primeiro fora Prelado. Por eſte, & por outros ſeruiços maes que lhe fez, querendo o Cabido deſta See, que naõ ficaſſem tantas obras ſem a memoria que ſe lhe deuia, ordenou que em cadahum anno ſe lhe fizeſſem quatro añiuerſarios na capella mór, como conſta dos liuros em que eſtaõ regiſtados os que nella ſe fazem. Sendo ainda Biſpo do Porto, fez aquelle

Miſſal de reza Romana, que guarda o Theſoureiro da Sè de Braga, que ſegundo nos eſcreueo o Padre frey Luis dos Anjos Chroniſta geral da ordem de S. Aguſtinho, he hum dos bem encaſtoados liuros, que tem Heſpanha, com as paſtas de prata de muito feitio. Conſta do fim delle, que foi mandado fazer no Porto, pello Biſpo D. Diogo de Souza, & que o eſcreueo frey Simaõ Religioſo da ordem dos Eremitas de S. Aguſtinho.

aſcũc.p.ar. 8.

Chron.4.p. ap.83.

No anno de 1521. a treze de Dezembro morreo el-Rey D. Manoel, & com elle acabou a idade douro do Reyno de Portugal, que ſua felicidade fazia. Ordenou por ſeos teſtamenteiros ao Arçebiſpo de Braga D. Diogo de Souza, & a D. Martinho Caſtelbrãco Conde de Villanoua de Portimaõ, dos quaes fiou pello conhecimento q̃ tinha de ſuas partes, & inteireza, a execuçaõ de ſeu teſtamento. Gouernou ſeu Arçebiſpado D. Diogo de Souza, por eſpaço de vinte & ſete annos. E na cidade, & See della moſtrou ſeu grãdiozo animo, fazẽdo muitas obras inſignes, deq̃ ſẽpre auerà memoria. Chegado o anno de 1532. paſſou deſta vida, & ſe foi gozar da eterna: jáz ſepultado na meſma Igreja de Braga. Quando foi mudado deſta pera a Primàz, gouernaua a Igreja Romana o Papa Iulio 2. & tinha o ſetro de Portugal el-Rey D. Manoel: ſe bem quando morreo na Bracarenſe, tinha o Summo Pontificado, o Papa Clemẽte 7. & a coroa de Portugal elRey D. Ioaõ o terçeiro.

Chron.del-Rey D.Ioaõ 3.l.1.c.7.

CAPITVLO XXXIII.

De D. Diogo da Costa segũdo do nome 48. Bispo do Porto.

POVCO tempo depoes da trãslaçaõ do Bispo D. Diogo de Souza pera a Igreja de Braga esteue vago este Bispado, porque no mesmo anno achamos a seu succeßor D. Diogo da Costa, oqual viueo taõ pouco tempo nelle, que o naõ possuio hum anno & meio. Foi este Prelado filho de Lopo Alures Feio Senhor do morgado de Pancas junto a Lisboa, & da Talaya junto a Alpedrinha, & de Margarida Vaz da Costa, Irmã do Cardeal D. Iorge, & de D. Martinho Arçebispo de Lisboa, & de D. Iorge Arçebispo de Braga. Teue muitos Irmaõs: ẽtre os quaes foi hũ, D. Pedro da Costa, maes conhecido entre todos, q̃ entrou por sua morte neste Bispado, & alcançou outros no Reyno de Castella, onde morreo, como em sua vida diremos. Succedeo neste Bispado a D. Diogo de Souza, por renunciaçaõ que nelle fez, depoes de auer alcançado a dignidade Primáz de Braga, por resignaçaõ que o Cardeal D. Iorge tio do Bispo D. Diogo lhe fes, como em sua vida dissemos, estando na Curia Romana. Começaõ suas memorias no anno de 1505. em hũa confirmaçaõ que Pero Gonçalues Comendatario de Busṫello, & seu Vigairo Geral, passou a 13. de Dezembro a Fernaõ da Cunha, da Igreja de Canedo: & em huma annexaçaõ, que o mesmo Vi-

gairo

gairo Geral fez a 15. de Iunho do anno ſeguinte de 1506. da Igreja de ſanto Eſteuaõ de Oldràos, a hũa reçaõ de Agoas ſantas, que poſſuia Frãciſco Peixoto filho de Duarte Peixoto, aquẽ a confirmaçaõ chama nobre fidalgo. Em 15. do mes de Setembro paſſou o meſmo Vigairo Geral confirmaçaõ a D. Manoel de Souza fidalgo, & Capellaõ del Rey, da Igreja de S. Martinho de villa Iuſſaõ, & S. Pedro da Teixeira por aprezẽtaçaõ de Pedro da Cunha Coutinho. Dura ſua memoria ate o fim deſte anno de 1506. em o qual a 12. de Dezembro paſſou o meſmo Vigairo Geral huma confirmaçam da Igreja de S. Miguel de Milheiròs, a hum Pero Gomez que foi a vltima que em vida do Biſpo D. Diogo da Coſta ſe paſſou.

Naõ deuia eſte Prelado reſidir em ſua Igreja, em todo o tempo que teue a dignidade Epiſcopal della, porque todo o gouerno do Biſpado tinha o Comendatario de Buſtello ſeu Vigairo Geral, o qual collaua, & cõfirmaua todos os beneficios, & fazia os maes actos de juriſdiçaõ Epiſcopal, que o Biſpo ouuera de fazer ſe fora prezẽte em ſeu Biſpado. No principio do anno de 1507. paſſou deſta vida preſente, naõ auendo anno & meio q̃ era Biſpo deſta cidade, onde deixou poucas memorias de ſy, por lhe faltar a vida em o tempo que a hia gaſtando em ſeruiço de ſua Igreja. Tiueraõ os tios deſte Prelado as melhores dignidades Eccleſiaſticas que ha no Reyno: como conſta de hũs letreiros que eſtaõ na Igreja d' Alpedrinha, ſobre as ſepulturas de ſeos paes, que dizẽ aſſi. O do pay. *Aqui jáz Lopo Alures, marido de Margarida Vaz, pay de dous*

Biſpos

Bispos do Porto, D. Diogo, & D. Pedro da Costa Capellaõ mòr da Emperatriz, & de Gaspar da Costa Deaõ que foi da dita cidade, & de Ioanna da Costa, & Ioaõ da Costa herdeiro de Pancas, & Atalaia, oqual foi trazido Era de 1559. O da may diz. *Aqui jâz Margarida Vaz molher de Lopo Alures, Irmam do Cardeal D. Iorge, & de dous Arçebispos, hũ de Lisboa D. Martinho da Costa, outro de Braga D. Iorge da Costa, may de D. Ilena, & de Christouaõ da Costa Thesoureiro da Sè de Lisboa, que fez a capella de sant a Catherina, & jâz nella.*

Foi o Cardeal de Alpedrinha D. Iorge da Costa tio do nosso Bispo D. Diogo da Costa, pessoa de muitas letras, & grande autoridade, muy priuado delRey D. Affonso o 5. & da Raynha D. Izabel sua molher, posto que pouco fauorecido do Principe D. Ioaõ, que depoes se chamou D. Ioaõ o segundo, por cujo respeito deixãdo o Reyno, se partio pera a Corte Romana, onde pot suas letras, & merecimentos veio a montar tanto, que alcançando as melhores dignidades de Portugal, subio à de Cardeal, com grande credito, & opiniaõ de virtude, & letras: soliçitou, & alcançou do Papa Iulio 2. a bulla, que elRey D. Manoel ouue pera as Comendas nouas, q̃ os Prelados lhe deraõ pera a ordẽ de Christo, aqual trouxe o Arçebispo D. Diogo de Souza vindo de Roma onde foi por Embaxador. As felicidades do Cardeal D. Iorge remetemos aquem de proposito tratar dellas, ou dos Prelados de Braga, dequẽ foi Arçebispo.

Estas saõ as memorias q̃ ha do Bispo D. Diogo da Costa. Tinha o Summo Pontificado da Igreja Romana

quando

quando passou desta vida, o Papa Iulio 2. creado no anno de 1503. a 12. de Nouembro: & a Monarchia, & setro de Portugal, elRey D. Manoel.

CAPITVLO XXXIIII.

De D. Pedro da Costa seisto do nome, & 49. Bispo do Porto.

POR MORte do Bispo D. Diogo da Costa, esteue See vacante quasi hũ anno, no fim do qual entrou na succeßaõ do Bispado do Porto o Bispo D. Pedro da Costa Irmaõ de seu anteceßor D. Diogo. Foi filho de Lopo Alures Feio, & de Margarida Vaz da Costa, naturaes, & moradores de Alpedrinha, como temos dito. Antes de subir à dignidade Pontifical da Igreja do Porto, & depoes juntamente teue os mosteiros de Paço d' Souza, & Bustello da ordem de S. Bento deste Bispado, deque foi Comendatario, & nelles fez obras em que deixou grande memoria de sy. As primeiras que delle ha neste Bispado depoes de entrar no gouerno de sua Prelazia, constaõ dos liuros das confirmaçoẽs, onde Pero Gonçalues Comẽdatario de Bustello seu Vigairo Geral, fez huma aos 16. de Dezembro do anno de 1507. em q̃ lhe chama eleito do Porto: & em outra de Pero da Sylua Thesoureiro da mesma See, & Vigairo Geral do Bispado, passada aos 20. de Ianeiro do anno de 1508. se chama tambem eleito do Porto.

A liberalidade deque o Bispo D. Pedro vzou em ornar sua Igreja, & a enrique-

çer com peças de muito preço, se conheçe bẽ nas muitas, & melhores que hoje ha, q̃ este Prelado lhe deu. Entre as quaes lhe fez de nouo muitos ornamentos, & põtificaes excellẽtes com que nas festas principaes se çelebraõ os officios diuinos. Cõçertou tãbem as cazas, & paços do Bispado, renouandoos, & restaurandoos com nouas obras, derribando as antigas, & tornãdoas a milhor conçerto, & maes perfeiçaõ. Deu ão Cabido çerta contia de dinheiro pera se comprarem herdades, que acreçentassem as rendas da meza capitular, & fez outros seruiços a sua Igreja, q̃ testificaõ bem o zelo que tinha de a acresçentar.

No anno de 1518. sendo Bispo desta cidade, se começou a edificar o mosteiro da Aue Maria, da inuocaçaõ de S. Bento, desta cidade, por mandado delRey D. Manoel, no lugar que hoje està, que entaõ eraõ hortas, assentos, & cazas: pera nelle ajũtar, & incorporar os mosteiros das Freyras de Tuyas, Rio tinto, Villacoua: & Tarouquella, pello auer assi por seruiço de Deos, & de sua may a Virgem Senhora nossa. Ordenou por Abbadessa delle, a D. Maria de Mello, sobrinha de D. Melicia de Mello Abbadessa do mosteiro de Arouca. Duràraõ as obras deste Conuento, por espaço de noue annos, & no de 1527. estando jà acabadas as mãdou elRey ver, pera saber se foraõ feitas conforme aos contratos.

Entrou D. Maria de Mello em primeira Abbadessa do mosteiro de S. Bento desta cidade, por especial mandado delRey D. Ioaõ o terçeiro, em cujo tempo se acabáraõ as obras, & fez a mudãça, aos 5. de Ianeiro do anno de 1535. Vindo do mos-

teiro de Arouca, em que fizera profiſſaõ, pera o nouo de S. Bento, onde ſe ajuntàraõ, & vniraõ todas as Freyras dos moſteiros de Tuyas, Tarouquella, Villacoua, & Rio tinto, extinguindoſe eſtes moſteiros, & incorporandoſe noque de nouo ſe fundàra. Foi ſagrada em Abbadeſſa delle, & mudado o habito de S. Bernardo, em o de S. Bento, por diſpenſaçaõ apoſtolica: foi jurada de todas as Monjas, & Freyras, por noua Abbadeſſa, & Prelada daquelle moſteiro, & noua caza. No anno de 1534. conſta eſtarẽ ainda as Freyras de S. Bento no moſteiro de Tuyas, & naõ ſerẽ mudadas ao moſteiro deſta cidade, de hũa renunciaçaõ, q̄ neſte anno aos 29. do mes de Agoſto fez a Abbadeſſa deſte moſteiro, chamada D. Izabel Aranha, que foi a vltima, que ouue naquelle moſteiro, da Igreja de Manhunçellos. Fez a renũciaçaõ em ſeu nome, & como ſeu procurador, Diogo de Magalhaẽs ſeu ſobrinho, aquem a eſcritura chama eſcudeiro fidalgo. No meſmo mes, & anno, conſta naõ ſer ainda mudado o moſteiro de Rio tinto, de hũa aprezentaçaõ da Igreja de Guiſande, que fez D. Ines Borges Abbadeſſa do meſmo moſteiro, que tambem foi a vltima que nelle ouue.

Tornando ao noſſo Biſpo D. Pedro da Coſta, achamos memorias delle no anno de 1526. em q̄ ſe foi deſte Reyno pera o de Caſtella, por occaziaõ do cazamẽto da Emperatriz D. Izabel, deque foi Capellaõ mòr, como o achamos intitulado ẽ muitas confirmaçoẽs, & eſcrituras deſte tempo. Era a Emperatriz, filha del Rey D. Manoel, & Irmã del Rey D. Ioaõ o 3. & cazou com o Emperador de Alemanha, & Rey de

Castella Carlos 5. No acompanhamento, & entrega que della se fez em Castella, pareçe sem duuida, q̃ se achou o Bispo D. Pedro seu Capellaõ môr, posto que naõ faça mençaõ neste acompanhamento, nem frey Prudencio d'Sandoual na Chronica de Carlos 5. nem Francisco Dandrada, na delRey D. Ioaõ o 3. Ficou o nosso Bispo seruindo a Emperatriz de seu Capellaõ môr, residindo na Corte de Madrid, onde esteue muitos annos, em muy grande priuança, como cõsta de muitas aprezentaçoẽs, & cõmissoẽs que por estes annos, ate o de 1534. passou a seu Prouizor, pera colar beneficios, algumas feitas na villa de Madrid, outras em Ocanha, em Auila, & em outros lugares, onde se achaua a Corte, intitulandose Bispo do Porto, Capellaõ môr da Emperatriz. Depoes de auer estado em Corte quasi oito annos continuos, quis vir visitar sua Igreja, deque com grande sentimento seu, estaua auzente. Chegado a ella, foi reçebido de toda a cidade com grandes demonstraçoẽs de alegria, porque sintiaõ a falta de hum tam grande Prelado. Começou a gouernar o Bispado, como consta de muitas confirmaçoẽs, que em seu nome deu, em os paços Episcopaes, no anno de 1534. Porẽ chamado de seos merecimentos, & da valia q̃ tinha cõ a Emperatriz D. Izabel, no fim do mesmo anno de 1534. deixando esta cidade com grande sentimento de sua partida, se tornou pera Castella, onde logo foi prouido no Bispado de Leaõ, que entaõ estaua vago, auẽdo vinte & noue annos, que tinha a dignidade Pontifical da Igreja do Porto, aqual com sua translaçaõ fi-

cou

cou ſem o emparo de hum taõ graue Paſtor. Tres annos ſô teue o Biſpado de Leam o Biſpo D. Pedro, no fim dos quaes vagando o Biſpado de Oſma foi nelle prouido, a rogo da Emperatriz, que o dezejaua promouer a dignidades maiores, pellos bons ſeruiços que d'elle recebia.

No vltimo anno que teue a dignidade Pontifical do Porto o Biſpo D. Pedro, que foi no de 1545. em que foi mudado ao Biſpado de Leam, ſe edificou fora dos muros deſta cidade no lugar de Miragaya arrabalde della, o moſteiro da Madre de Deos de Monchique, de Religoſas da ordem de S. Franciſco. Fundou o Pero da Cunha Coutinho, & ſua molher D. Brites de Vilhena, fidalgos muy conhecidos no Reyno, dando humas cazas nobres, que tinhaõ no meſmo lugar, pera nellas ſe principiar a obra: acabada ella, aplicáraõ algumas rendas, & padroados ao moſteiro, pera ſuſtentaçam das Freyras, moſtrando bem a deuaçam que tinhaõ ambos a S. Franciſco, & a ſua Religiam, como refere o Padre Gonzaga. Ouue ſẽpre neſte moſteiro Religioſas de muita virtude, & em eſpecial huma, de cuja vida, & milagres, faz particular mençam o Padre Gonzaga. Tem algumas reliquias, que com grande veneraçam ſe guardam, & reſpeitam no meſmo moſteiro.

3. p. de reg. R. Franc. 811.

Loco ci.

Chegado o anno de 1552. em que elRey D. Ioaõ o 3. tratou de cazar o Prinçepe D. Ioaõ ſeu filho, cõ a Prinçeza D. Ioanna, filha do Emperador Carlos 5. Aſſiſtio o Biſpo de Oſma D. Pedro da Coſta a eſte cazamẽto, & acõpanhou a Prinçeza ate à raya, onde ſe fez a entrega della. Ouue elRey D. Ioaõ por

ſeu ſeruiço, que D. Ioaõ de Lencaſtre filho do Meſtre de Santiago, & neto delRey D. Ioaõ o ſegũdo, Duque de Aueiro, & D. frey. Ioaõ Soares frade da ordem de ſanto Aguſtinho dos Eremitas, Biſpo de Coimbra, foſſem à raya de Caſtella, tomar entrega da Prinçeza ſua noſſa: & mandandolho notificar, elles o açeitàram com muito goſto, & lhe deraõ as graças da merçe que niſſo lhe fazia. Fizeraõſe logo ambos preſtes com muito cuſto, & aparato, & com toda a breuidade poſſiuel ſe partiraõ da Corte, no tempo que elRey D. Ioaõ lhe ordenaua. Leuou o Duque conſigo ſeos irmaõs D. Affonſo, & D. Luis de Lencaſtre, & ajuntáraõſe a elle neſta jornada outros, ate vinte fidalgos, Furtados, & Mendoças, ſeos parentes, todos muy cuſtozos. Leuaua maes o Duque de ſeos criados, & vaſſallos, ate quinhentos de caualo, & oitenta Alabardeiros de ſua guarda, veſtididos de ſua libré, como ſe póde ver da Chronica. O Biſpo de Coimbra tambem ſe conçertou pera a jornada, com o aparato que ella requeria, & pedia a autoridade de ſua peſſoa, naõ perdoando pera iſſo a gaſtos, nem deſpezas algũas. Chegaraõ com eſta luſtroza cõpanhia o Duque, & Biſpo á cidade de Eluas, onde tendo auizo, que a Prinçeza era chegada a Badajòs, começaraõ logo a tratar de ſe fazer o acto da entrega. Vinham de Caſtella, com larga cõmiſſam pera çelebrarem eſte acto D. Diogo Lopes Pacheco Duque de Eſcalona, & o noſſo Biſpo D. Pedro da Coſta, q̃ entaõ o era da cidade d'Oſma, acompanhados de muita, & muy luzida gẽte, em que vinhaõ fidalgos muy nobres. Vinhaõ 4. p. c. 95.

maes

maes acompanhado a Prinçeza Luis Vanegas aposentador môr, & Luis Pires de Tauora, que entaõ estaua em Castella por Embaixador delRey D. Ioaõ. Ouue entre os Duques differença, sobre o modo em que se auia de fazer esta entrega, querendo o Duque de Escalona, que se fizesse ao vzo de Castella, & o de Aueiro que fosse ao vzo de Portugal, como leuaua na instrucçaõ, que elRey lhe dera, preualeçeram as rezoẽs do Duque de Aueiro, & fes se a entrega ao vzo de Portugal, de que elRey gostou muito. Feita a entrega com todas as ceremonias ordinarias, se tornaram o Duque, & o Bispo D. Pedro da Costa pera a Corte, & a Prinçeza se recolheo em Eluas, onde foi festejada. Daqui se partio logo pera Lisboa, & elRey D. Ioam a sayo em pessoa a reçeber ao Barreiro, donde a trouxe pera a cidade com muy grande aparato, & dahi a algũs dias a leuou á See com o *P*rinçepe seu filho, onde foraõ reçebidos com extraordinaria põpa, & solennidade. As maes particularidades, que neste cazamento ouue se pôdem ver da Chronica no lugar alegado.

Succedeo pouco tempo depoes no anno de 1554. a morte do *P*rinçepe D. Ioaõ, que igualmente foi sentida em ambos os Reynos de *P*ortugal, & Castella, & ficãdo viuua a *P*rinçeza D. Ioanna sua molher, quis trazela pera Castella o *P*rinçepe D. Felipe seu Irmaõ, q̃ entaõ gouernaua aquelle Reyno em auzencia do Emperador Carlos quinto seu pay, que naquelle tẽpo estaua em Frandes. Escreueo a elRey D. Ioaõ o 3. pedindolhe licença pera recolher a sy a *P*rinçeza sua Irmam,

& a trazer a Castella, pera lhe entregar o gouerno do Reyno, em quãto hia ao de Inglaterra reçeber por molher a Raynha D. Maria, filha delRey Henrique 8. pera oque mandou a este Reyno Luis Vanegas, dequem tinha muita confiança pera tratar do negocio. Consentio elRey na mudança da Prinçeza, indo contra seu proprio gosto, pello dar ao Prinçepe D. Felipe, & ao Emperador Carlos seu cunhado: & com esta reposta despedio de Lisboa a Luis Vanegas, & começou a por em ordem a partida da Prinçeza, ordenando que o Infante D. Luis a acompanhase ate a Arrayolos, & dahi por diante ate á raya, o Duque de Bargança, pera oque lhe mandou recado q̃ se fizesse prestes pera acompanhar a Prinçeza naquella jornada. Preparouse o Duque, & partio de villa Viçoza a 17. de Mayo do anno de 1554. cõ a Duqueza sua molher, acõpanhado de 450. homens de caualo, com que foi ter a Souzel, & dahi se passou a Arrayolos, a esperar a vinda da Prinçeza, onde lhe foi entregue pello Infante D. Luis: & lhe acodio maes gẽte de caualo de seos vassallos, cõ q̃ fez numero de ate nouecentos, & cincoenta: chegou cõ a Prinçeza à villa de Arronches, & dahi foi cõ ella ao lugar onde se auia de entregar, em oqual estauaõ o nosso D. Pedro da Costa Bispo de Osma, & o Bispo de Badajos, & D. Garcia de Toledo seu Mordomo mòr, aos quaes se auia de fazer a entrega. Feita ella leuaraõ os Bispos, & Mordomo mòr a Prinçeza pera Castella, & o Prinçepe a veo visitar a Alcãtera, como refere a Chronica delRey D. Ioaõ terçeiro, onde maes largamente se póde ver. 4.p.c.109.

Depoes de auer possuido o Bispado de Osma por espaço devinte quatro annos, o Bispo D. *P*edro, & de fazer muitas obras nelle, foi Deos seruido chamalo pera sy no anno de 1563. a 20. de Feuereiro, sendo de maes de oitenta de idade. Iàz sepultado, com titulo de grande Esmoler, & opiniaõ de muita virtude, & santidade, na villa de Aranda, em huma sepultura rica, no meio da capella môr, do mosteiro do Espirito santo, recoleto da ordem de S. Domingos, q̃ elle proprio fundou, & dotou de muita renda. O Cabido desta See em reconhecimento dos beneficios que deste *P*relado reçebeo, se obrigou a lhe fazer doze anniuersarios por sua alma todos os annos, como consta do liuro do Cabido em que estaõ assentados.

Foi o Bispo D. *P*edro Prelado de muitos merecimẽtos, & muy priuado da Emperatriz D. Izabel, fez em sua Igreja muitas obras como temos refirido. Gouernaua o Summo *P*ontificado ao tempo que foi transferido deste Bispado pera o de Leaõ em Castella, o *P*apa *P*aulo 3. da familia, & caza Farnezia, & tinha a Monarchia de *P*ortugal, elRey D. Ioaõ o 3. Quando morreo em Osma, era Sũmo *P*ontifiçe o *P*apa *P*io 5. & D. Sebastiaõ Rey deste Reyno. Frey Bertolameu *P*once Religioso da ordem de S. Bernardo, que depoes foi Bispo de Carthagena, fez hum liuro em castelhano da vida do Bispo D. *P*edro da Costa, que dedicou a elRey *P*helippe o 2. de Castella, naõ nos foi possiuel velo, mas pareçeonos fazer esta aduertencia aos Leitores, porque ali poderaõ ver maes estendidamente a vida deste *P*relado. Estando ainda o Bispo D. Pedro

no Porto, se abrirão de nouo, & edificàrão as cazas da Rua das flores, que erão então hortas foreiras á meza Episcopal, & Capitular. Das quaes forão primeiras as de Gaspar de Couros, como consta de huma pedra, que se achou nellas. Mandou o Bispo q̃ sobre as portas das cazas, & paredes, se puzessẽ as suas armas, q̃ são a roda de naualhas de S. Catherina, q̃ tinha tomado o Cardeal D. Iorge da Costa, por ser criado, & feitura da Infanta D. Catherina, filha delRey D. Duarte.

* * *

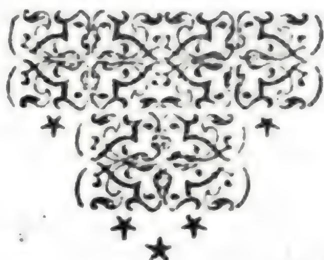

CAPITVLO XXXV.

De D. Frey Balthazar Limpo 50. Bispo do Porto.

TRANSFErido ao Bispado d'Leaõ o Bispo D. Pedro da Costa, esteue Sè vagante quasi dous annos, no fim dos quaes, foi eleito pera Bispo desta Igreja, D. frey Balthazar Limpo, pellas muitas partes que nelle concorrião de letras, & virtude, pellas quaes a Raynha D. Catherina molher del-Rey D. Ioão o 3. o tinha escolhido por seu confessor. Era este Prelado Religioso da ordem de nossa Senhora do Carmo, onde fora Prouincial, pessoa nobre, natural

da cidade de Beja, & tam notauel letrado, q̃ foi lente de prima de Theologia nas eſcholas de Lisboa, antes q̃ aquella Vniuerſidade ſe mudaſſe pera Coimbra. Em huma confirmaçaõ, que Pero Beliagoa ſeu Vigairo Geral paſſou da Igreja de ſanta Ouaia de Sanguedo, aos 10. de Abril de 1537. lhe chama eleito do Porto, deuia de ſe ſagrar logo nos mezes ſeguintes, porque em 24. de Iunho do meſmo anno, ſe aſſina Biſpo do Porto, na cõfirmaçaõ da Igreja de S. Martinho de Soalhaẽs, em que confirmou a Gonçalo Affõſo por renunciaçaõ do Abbade D. Ambrozio de Vaſconçellos, & por aprezentaçaõ de D. Ioaõ de Menezes, Conde de Penella.

Em Feuereiro de 1538. confirmou o Biſpo D. frey Balthezar Limpo a Igreja de S. Saluador de Taboado, por renunciaçaõ, que della fez D. Manoel de Souza Biſpo de Sylues, & collou a Iorge de Carualho Eſmoler do Infante D. Henrique, por aprezentaçaõ de Ioanna Coelha viuua do Doutor Ioaõ de Faria Chançarel môr, em ſeu nome, & de ſeos filhos, Luis de Faria, & D. Catherina de Faria, molher de Franciſco de Mello Soares. Em Iunho do meſmo anno, confirmou a Gileanes na Vigairaria de ſanto Andre de Villa boa de Quiris, por renunciaçaõ do Vigairo D. Pedro de Caſtro, & por aprezentaçaõ de D. Theodozio Duque de Bargança. No anno de 1539. fez o choro deſta See, & todos os liuros de canto chaõ della, chapeados com laminas de bronze, em que mãdou eſculpir ſuas armas, que tambem mandou entalhar no choro, onde hoje ſe vem com o letreiro do Pſalmiſta. *Laudent nomen eius in choro, in tympano, et pſalterio pſa-* Pſ. 149.

lant

lant ei D. Balthezar Limpo fecit, Rege Ioanne 3. Portug. anno Dñi M.DXXXIX. Em Ianeiro do año de 1540. cõfirmou o Abbade da Igreja de S. Romaõ de Villacoua de Ves de Vis, por aprezẽtaçaõ de D. Paulo Pereira, Comendatario de S. Saluador de Paço de Souza, & de Duarte Peixoto, ambos do Cõçelho delRey. Em Abril do mesmo anno vnio as Igrejas de S. Martinho de Fajoēs, & S. Saluador de Mosteirò, ao mosteiro de S. Bento das Religiosas desta cidade, de cuja aprezentaçam eraõ.

Vendo o Bispo D. Balthezar Limpo como as cõstituiçoēs que auia no Bispado eraõ jâ antigas, & ainda q̃ foraõ acomodadas pera o tẽpo em que se fizeraõ, pera aquelle eram breues, & tinhaõ neçessidade de reformaçam: acresçentando algumas couzas, & tirãdo outras, dezejando dar remedio a esta falta, & prouer a seos subditos como conuinha, conuocou Synodo Diocesano, que çelebrou a 2. de Outubro, do anno de 1540. como consta do prologo das mesmas constituiçoēs, onde tãbem se nomea confessor da Raynha. Foram aquellas constituiçoēs de muita erudiçam, & vtilidade, & por ellas se gouernou este Bispado, & ainda os vezinhos, ate o tempo do Bispo D. Marcos, que por ser jà çelebrado o Concilio Trid. lhe pareçeo fazer outras, como em sua vida diremos. Depoes de feitas as constituiçoēs, ordenou D. Balthezar Limpo, & reformou de nouo o Censual do Bispado, pondo com clareza, & verdade todas as Igrejas delle, oque pagaua cadahuma, & de cuja aprezentaçam eraõ. Obra digna de tam grande Prelado, porq̃ com ella impedio muitas desordens, &

deman-

demandas, que injustamẽte se faziaõ.

Em Setembro do anno de 1541. confirmou na Igreja de S. Miguel de Reborḋoza a Bastiaõ de Sá Clerigo de ordens menores, por morte de Gomes Carneiro, & por aprezẽtaçam de Ioam Rodrigues de Sà, & Menezes, do Conselho delRey. No vltimo dia de Dezembro do mesmo anno instituyo, & creou de nouo, a dignidade do Aciprestado desta See, com obrigaçam, q̃ o Acipreste que pello tempo fosse, quando os Prelados nam sagrassem os santos oleos em quinta feira de Endoenças, os mandasse à sua custa trazer dos outros Bispados, & que tiuesse obrigaçam de dizer Missa dia de santo Esteuam a primeira oitaua da Paschoa de Resurreiçam, & dia de Santiago: pondolhe outras obrigaçoẽs, com as quaes proueo logo a dita dignidade em hũ Ioam Alures Paes, que foi o primeiro Acipreste q̃ nesta Sè ouue, como tudo consta maes largamente do Censual do Cabido fol. 144.

No mes de Outubro de 1542. encomendou a Igreja de santa Maria do Zezere, q̃ vagára por morte de D. Gaspar de Souza, a Mestre Gaspar prègador do Infante D. Hẽrique Arçebispo de Euora. Em Março do anno de 1543. encomendou tãbem a Igreja de S. Saluador de Friamundi, que vagára por morte de D. Pedro de Castro, a D. Aluaro de Noronha clerigo de missa, por apresentaçam de D. Miguel de Menezes Marquez de Villa real, & assi fes maes outras collaçoẽs no anno de 1545. Do fim do anno de 1546. ate o de 1549. achamos todas as cõfirmaçoẽs feitas pello Lecençeado Ioaõ de Feuereiro Chãtre da See do Porto, Pro-

uizor, & Vigairo Geral neste Bispado: pareçe que deuia o Bispo estar auzente. O Padre frey Luis dos Anjos Chronista geral da ordem de santo Agustinho nos escreueo, que elRey D. Ioaõ o 3.º mãdara neste tempo ao Concilio de Trento, que se tinha principiado no año de 1542. onde estiuera tres annos, & depoes se tornàra pera o Bispado do Porto. Mas como entre os Prelados deque se faz mençaõ no fim do mesmo Concilio, naõ aja memoria de D. Balthezar Limpo, naõ podemos affirmar isto cõ maes çerteza, que a que lhe dà a opiniaõ de hũ Autor taõ graue.

Dura a memoria do Bispo D. Balthezar, ate o anno de 1550. em oqual seu Vigairo Geral, passou a vltima confirmaçaõ da Igreja de S. Thome de Cubella em 22. de Iulho do dito anno, nelle foi mudado ao Arçebispado de Braga, tendo gouernado esta Igreja, por espaço de 13. annos, & nella feito muitas obras, & dado peças, & ornamẽtos de preço, pera o culto diuino, & çelebraçaõ dos sagrados officios. Morreo na cidade de Braga, carregado de annos, & virtudes, & està sepultado na mesma Igreja, em que lhe succedeo o Arçebispo santo D. Frey Bertholameu dos Martyres. No tempo q̃ esteue neste Bispado, gouernáraõ a Igreja de Deos Paulo 3. & Iulio 3. & tinha o setro de Portugal elRey D. Ioaõ o 3.

CAPITVLO XXXVI.

De D. Rodrigo Pinheiro, primeiro do nome, 51. Bispo do Porto.

FOI O BISpo D. Rodrigo Pinheiro filho de D. Diogo Pinheiro, Prior de Guimaraẽs, & Biſpo do Fũchal, neto de Pero Eſteuens Coguminho, aquelle que inſtituyo o morgado dos Pinheiros de Barçellos, & a capella da torre dos ſinos, que eſta na meſma Igreja, em que jàz enterrado. Deuſe de pequeno ao eſtudo de todas as boas letras, em que ſahio iminentiſſimo, em eſpecial nas humanas, Philoſophia, & direito canonico, & ciuil, em q̃ reçebeo grao de Doutor, falaua, & eſcreuia a lingoa latina com notauel elegancia, & propiedade, deque ſaõ bom argumento as muitas cartas ſuas, que andaõ neſta lingoa, & em eſpecial huma que eſcreueo a ſeu grande amigo o Poeta Cadabal Grauio, Calidonio, natural da cidade de Tuy em Galiza, que deuia de tomar eſte nome, por ſua patria ſer pouoaçaõ de Diomedes Rey de Calidonia, & dos Gregos (corrupto o vocabulo, Grauios) q̃ cõ elle vieraõ, como deixamos apontado no primeiro capitulo, da primeira parte deſte catalogo. Ali lhe diz eſte Poeta. *Quod ad me ſcripſeris, meq́; dignum tuis iucundiſsimis literis (quarum admirabilis ſtilus doctus, grauis, compoſitus, amabilis, excuſſus, emunctus, et ingenioſus, in quo nihil vulgare, nihil triuiale, nihil* 1. p. cap.

concisum, nihil deniq; humile videbatur) dignum existimaueris, &c. Quer dizer. *Que lhe dà as graças, por lhe escreuer, & o ter por mereçedor de suas cartas pera elle de tanto gosto, cujo admirauel estilo, era douto, graue, cõposto, amauel, limpo, apanhado, inginhoso, em q̃ nada auia vulgar, & commũ, nada desatado, nada humilde, &c.*

A primeira dignidade Ecclesiastica, que sabemos tiuesse foi a de Bispo de Angra, deque elRey D. Ioaõ o 3. o chamou pera seu Gouernador da caza do Ciuel, em Lisboa, titulo com q̃ sempre se assina, como o achamos em muitas confirmaçoẽs, liuros de visitaçoẽs, & outras memorias. Entrou neste Bispado pella mudança do Bispo D. fr. Balthezar Limpo pera a Primacial de Braga, no anno de 1552. No fim doqual a 31. de Dezẽbro o achamos a primeira ves assinado Bispo desta cidade. Era jà neste tempo de idade de 70. annos pouco maes, ou menos, mas de taõ gentil desposiçaõ, que nada menos reprezẽtaua q̃ velho, assi na pessoa, como no juyzo, memoria, & todas as maes couzas q̃ na velhiçe costumaõ faltar: o mesmo Cadabal lhe lembra na carta q̃ acima refirimos, as particulares obrigaçoẽs que tem de dar graças a Deos, pellas grandes merçes que d'elle tinha reçebido. *Ille tibi pro pietate, generosum spiritum, graue iudicium, diuinum ingenium, quo agere tã multa, non labilem memoriã, qua omnium quæ semel legeris, aut audiueris, reminisci potes, vt heroicam præstantis corporis habitudinem prætermittam, &c.* Porque elle lhe dera hum espirito generoso, hum juyzo graue, hum ingenho diuino, hũa memoria firme, com q̃ se lẽbraua de tudo

oque huma vez lia, ou ouuia, pera naõ falar na ſenhoril prezença de ſua peſſoa. Oque depoes torna a repetir no cabo da ſua Pityographia, falando com o meſmo Biſpo.

Eſt graue iudicium, rerũ prudentia maior,
Eſt mens, ac ratio, lingua facundia ſolers,
Conſilium velox, & paſtoralibus actis
Vtile, præterea profitentis gratia formæ.
Nã veteres proauos, atauoſq; modeſtia vultus
Cum probitate refert, celebrataq; facta suorũ.

A obra em que particularmente ſe occupou, foi a fabrica da quinta de S. Cruz, que começou a edificar nos paſſaes de huma Igreja da meza Pontifical, do meſmo nome, legoa & meia deſta cidade, obra verdadeiramente real, & que tem poucas ſemelhantes neſte Reyno, aſſi na noque toca à capacidade, & ſumptuoſidade das cazas, que ſaõ muitas, & em diuerſas paragens da quinta, como nas ermidas de diuerſas inuocaçoẽs, pumares, hortas, deueſas de aruores grandiſſimas, & copadiſſimas, q̃ dandoſe pello maes alto os braços humas às outras de nenhuma ſorte admitem o Sol, por maes abraſado que ſeja. Eſtaõ diuididas por toda ella muitas fontes de pedraria, que por varios monſtros deitaõ agoa, que toda he excelente, & muito fria. Oq̃ ſobre tudo faz eſta quinta apraziuel, he o Rio Leſſa, q̃ naſçendo acima do monte Corua deſte Biſpado, & correndo pellos valles de Refoios, Agrella, Alfena, & Agoas ſantas, vem dar o nome ao moſteiro de Leſſa, Comenda de S. Ioaõ em Hieruſalem, & Bailiado da meſma ordem. Depoes fazendo ſeu caminho pello meio de muitos prados, que elle cõ ſua corrente fertiliza, entra na quinta de ſanta Cruz, ſempre tam quieto, & ſereno, que com difficuldade ſe póde determinar pera que parte corra. Dali paſſa ao moſteiro da Conceiçaõ, recoleta de S. Fran-

cisco, deuide as duas grandes pouoações de Matozinhos, & Lessa, entrãdo pello meio dellas no mar, capaz de o nauegarem barcos por cima de sua fós por grāde distancia. Quer Andre de Rezende nas antiguidades de Portugal, que este seja o aquem Pomponio Mela chama Celando, posto que frey Bernardo de Britto dà o nome de Celando, ao Cauado. Alguns dos nossos Poetas Portuguezes, assi na poezia vulgar, como na latina, lhe chamaõ Lethes, aquelle que com suas agoas causa o esquecimento das cousas passadas. Ainda que com maes propriedade se lhe podera dar este nome, pello muito que se esqueçe de fazer seu curso, caminhando sempre tam sossegado, que pòde dar sospeita vai forçado, por ventura por se lograr maes deuagar dos lugares tam frescos por onde passa.

L. 2. fol. 76.

Geograph. Lusit. c. 3.

De toda esta quinta de santa Cruz fez huma graue, & elegante descriçaõ o Poeta Cadabal Grauio, que o Bispo D. Rodrigo Pinheiro mandou imprimir em Lisboa por Antonio Gonçalues impressor, no anno de 1568. tendo de Prelado desta cidade 16. Tem toda esta obra cinco partes, na primeira, em graça do Bispo, por se chamar Pinheiro, descreue elegantemente hum pinheiro com as aues que nelle costumaõ fazer seos ninhos, onde poem as vozes de cadahuma. Na segunda conta como a Nimpha Pitys, & o moço Atys, se tornàraõ em pinheiros. Na terçeira pinta o Leaõ rapante, que nas armas do Bispo està arremetendo ao pinheiro. Na quarta çelebra todas as grandezas da quinta de sãta Cruz, os edificios, as aruores, as hortas, o bosque, as

ermidas

ermidas, as fontes. Na quinta, canta com toda a variedade, a frescura do Rio Lessa, aquem chama Lethes, misturando sempre em cada hũa destas partes muitos versos em louuor do Bispo, q̄ lhos soube bem pagar com as muitas merçes que lhe fez, de sorte que com rezaõ lhe chama muitasvezes oseu Meçenas.

Assistia de ordinario o Bispo nesta quinta, pello gosto que tinha em a mandar fazer, maes pera os Bispos seos succeßores, como elle propio escreue ao Cadabal. Dizendolhe no cabo da carta. *Ex sancta Cruce de Maia, dequa te nõ nihil scripturum esse ais, quod, vt video, superuacaneũ est. Nõ eã mi Cadabal mihi, nec meis, sed veturis (vt vera loquar) Episcopis præparare, nec non exornare in animo est, vnde mihi hoc laboris accreuit 4. Kalẽdas Ianuarij anno 1565.* *De santa Cruz da Maya de que me dizeis na vossa quereis escreuer, oque julgo por escuzado, porque não tenho animo de a edificar pera mĩ, ou pera os meos, senaõ pera os Bispos meos succeßores, pelles quaes tomo este trabalho, a 28. de Dezembro de 1565.*

No tempo do Bispo D. Rodrigo *Pinheiro*, pelles annos de Christo de 1560. passou por esta cidade o *Padre* Francisco de Borja da Companhia de Iesu, Duque que fora de Gandia, & entaõ Cõmissario Geral de Castella, & *Portugal*, indo pera o mosteiro de sam Fins nas arrayas do Reyno, junto do Rio Minho, que primeiro fora dos *Padres* de S. Bento, & agora he annexo ao Collegio de Iesus de Coimbra, da mesma Cõpanhia. Foise o *Padre* Francisco de Borja agazalhar entre os pobres do Hospital de santa Clara, doque tendo

Ribadan. vida do Padre Francisco de Borja l. 2. c.

Hist. Societat. lib. 2. p. 46. 156.

noua o Biſpo D. Rodrigo, q̃ o conhecia bem pella fama de ſua peſſoa, & muito maes de ſua ſantidade, o foi logo viſitar: reçebeo o Padre Borja a viſita com tanta humildade, que proſtrado por terra lhe pedio abençaõ, nem ouue remedio leuãtarſe ate que lha naõ deu, a tudo ſe acháraõ prezentes os Vereadores que entam eraõ, & os maes nobres da cidade, que mouidos doque no Padre viaõ, & principalmente de huma pratica que ali de repente em prezença de todos lhe fez, das couzas de ſua ſaluaçaõ, lhe pediraõ quizeſſe mandar reſidir no Porto 2. ou tres da Companhia, de cuja conuerſaçaõ, & ſantos trabalhos eſperauaõ reçeber grande fruito, oq̃ maes inſtou na petiçaõ, foi o Biſpo D. Rodrigo. Mas o Padre Borja, como nada fazia ſem primeiro o tratar, & conſultar com Deos, dilatou a repoſta pera o outro dia, a fim de naquella noite tomar a diliberaçaõ que viſſe ſer maior ſeruiço diuino. Naõ foi poſſiuel ao Biſpo poder tirar ao Padre Franciſco de Borja do Hoſpital, & leualo conſigo a ſeos paços, mas ali o mandou prouer em abundancia.

No dia ſeguinte pagando o Padre Borja a viſita ao Biſpo, lhe conçedeo a petiçaõ, ſobre que no de atras tinhaõ feito tantas inſtãcias, aſſi elle, como os do gouerno, & o Biſpo deu logo licença pera os da Companhia terem neſta cidade caza, & Igreja, em que adminiſtraſſem os Sacramentos, & cumpriſſem com as maes obrigaçoẽs de ſeu inſtituto. A Igreja, & caza ſe acômodou em parte das cazas de Henrique Nunes de Gouuea, peſſoa bem conhecida neſta cidade por ſua prudẽcia, & grande chriſtandade:

nella

nella collocou o Padre Frãcisco de Borja o Santissimo Sacramento, neste mesmo anno de 1560. a 11. de Agosto, dia do glorioso martyr S. Lourenço, donde teue principio chamarse o Collegio de S. Lourenço. Ouue prègaçaõ do Padre Mestre Inacio de Azeuedo, natural desta cidade, & que depoes nauegando ao Brazil, com 40. companheiros seos, foi martyrizado por Iaque Soria, famoso coçairo da Raynha que se dizia Nauarra, aos 15. do mes de Iulho de 1570. como se póde ver no Padre Pero de Ribadeneira, na vida que escreueo do Padre Frãcisco de Borja. Achouse prezente à Missa, & Sermaõ, o Bispo D. Rodrigo, & toda a nobreza da cidade, com quem, & com o pouo, tiueraõ os Padres da Companhia em seos principios grandes contrastes, porque entráraõ em imaginaçam, que se os Padres abriaõ estudos no Porto, sem duuida se mudaria pera elle a Vniuersidade de Coimbra, & com a frequencia dos estudos se faria cara a cidade, alem do perigo que auia de lhe tomarem seos filhos pera sua Religiaõ, com a commodidade de os trazerẽ consigo, feitos (como elles diziaõ) à sua maõ. Foi tam poderoza esta imaginaçam, & laurou tanto em todos, q̃ os obrigou a mandarem ao Padre Frãcisco de Borja o Procurador da cidade, & hũ Escriuaõ, com alguns outros do gouerno, & protestarlhe que naõ queriaõ, nem consentiaõ, que nesta cidade ouuesse Collegio, & porque o Padre respondera, que oque estaua feito, fora a sua petiçam delles, & do Senhor Bispo, que dera a licẽça pera os da Companhia terẽ Igreja, prègarem, & confessarẽ, se ajuntàram na caza da Mi-

Li. 4. c. 10.

ſericordia, onde pediram ao Padre Franciſco de Borja ſe quizeſſe achar prezente, & de nouo lhe proteſtàram o meſmo, acreſçentando que os naõ mouia paixaõ que tiueſſẽ cõtra os Religioſos da Companhia, ou ſeu inſtituto, poes bem viaõ o muito que Deos obraua por elles, & quam melhorada eſtaua nos coſtumes, & freqũẽcia dos Sacramẽtos a terra depoes q̃ nella entràram, mas que por atalhar aos dãnos que ao diante ſe timiaõ, com eſtudos, faziaõ aquella repugnançia.

Deuia de ſe achar neſta junta o Biſpo D. Rodrigo, ainda que hum tratado de maõ, que pera iſto vimos o nam diga, porem aponta, q̃ foi muita parte ẽ perſuadir os Cidadãos do Porto, quaõ facis eram às rezoẽs, porque ſe mouiam a nam quererẽ os Padres na ſua cidade, & quam vãos os temores, porque os deſejauam fora, ſendo tam proueitoſos, como elles proprios viam, & confeſſauam. Porque dizerem q̃ pello tẽpo adiãte ſe mudaria a Vniuerſidade de Coimbra pera o Porto, era nam ſaberem quam bem fundada a deixara elRey D. Ioaõ o 3. naquella cidade, que deſdo tempo delRey D. Dinis fora ſempre eſcolhida pera as letras, ainda que nem ſempre as tiuera em ſy, nem jà maes paſſara pella imaginaçaõ, ou do Rey, ou de ſeos Conſelheiros, fazerem do Porto Vniuerſidade, que o creſçẽ a elle, que aſſiſtira nas juntas onde eſta materia ſe tratàra de propoſito, antes ſoubeſſem que todas as rezoẽs, que pera a Vniuerſidade eſtar em Coimbra, ſe offereçeraõ, & pareçeraõ bem, todas faltauaõ no Porto, a ſaber a commodidade de eſtar no meio do Reyno, aq̃ com facilidade podiaõ acudir to-

dos os estudantes, a abundãcia dos mãtimentos proprios pera letrados, em especial do azeite; deque esta naõ tinha maes que oque defora lhe vinha: as saidas, & fresccura do Mondego, taõ accomodadas ao alcuio de cabeças cansadas de estudar: a agoa daquelle Rio, dequẽ se podia affirmar conseruaua, & apuraua os ingenhos. Alem disto como lhe pareçia a elles possiuel mudarense com a Vniuersidade tantos Collegios, quantos ali jà com ella estauam fundados por elRey D. Ioaõ o 3. o dos mesmos Padres da Companhia, onde se criaua taõ grande numero de sojeitos, o de santo Thomas da ordem de S. Domingos, o de nossa Senhora da Graça da ordem de santo Agustinho, o de S. Boauentura da ordem de S. Francisco, o de S. Hieronymo, o de nossa Senhora do Carmo, o do Espirito sãto da ordem de Cister, o de S. Ioaõ Euangelista, o da Conceiçaõ da ordẽ de Christo, o Real de S. Paulo, o de S. Pedro, de Colligiaes seculares, & outros que de nouo se traçáuam fazer: pelloque podiaõ julgar por demaziada affeiçam a sua patria, terẽna por maes a preposito pera a Vniuersidade, que a de Coimbra, onde jà estaua taõ de assento. Ainda que a saude dos ares, a commodidade do rio Douro, em fim o sitio, & arredores da cidade, tiuessẽ outras muitas bondades alem das que elles lhe acháuam pera este effeito. Ià darem por rezam, que os Padres da Companhia lhe tomariaõ seos filhos pera a sua Religiaõ, escolhẽdo os melhores, como quem os trazia na maõ, pera os naõ quererẽ no Porto, era quererẽ elles sòs ser singulares neste particular, poes todo o maes Reyno lhos en-

tregaua em Coimbra, onde elRey lhe dera as eſcholas menores, & de Philoſophia, & paſſaua por eſte incõueniente, ſe tal nome ſe lhe podia dar, porque os Padres faziaõ oque deuiaõ, em procurarẽ eſcolher o melhor, q̃ nẽ elles quãdo plãtàuaõ a vinha, ou pumar, buſcáuaõ ſenaõ o melhor vidinho, & enxertos: & naõ era a Religiaõ da Companhia taõ pouco autorizada no Reyno, nem taõ pouco eſtimada dos Senhores, & Prinçepes delle, que naõ foſſe de grande honra a ſeos filhos ſerem nella Religioſos. Naõ quererem que ſeos filhos tiueſſem dentro da ſua cidade quem os inſinaſſe juntamẽte com as letras os bons coſtumes, ſó por naõ ſe fazerem Religioſos, era enuejarlhe o maior bem que lhes podiaõ ver, & desherdalos do maes rico patrimonio, que lhes podiaõ deixar. E ſe por naõ admitirem na ſua cidade os alheos, lhes naõ parecia inconueniente negarem aquelle bem aos proprios, meios auia pera que ſó os da cidade eſtudaſſem com os Padres, & ſe fechaſſe eſta porta aos de fora, ainda que naõ era de homens rèpublicos, como elles ſe moſtràuaõ, por euitarẽ dannos de tam pouca conſideraçaõ, impedirẽ bens de tanta importancia. Vltimamente lhes lembraua, naõ quizeſſẽ perder os bons ingenhos de ſeos filhos, tam accomodados pera as letras, com os deixárem andar no Porto occupados ſó em paſſear, ou entregues a Meſtres, que maes cuidado tinham de arrecadar o ſelario de cada mes, que de uer aproueitados aos diſcipulos, que quem ſó por intereſſe inſinaua, com eſte lhe ſucçeder bem, ſe daua por contente.

Puderaõ tanto as rezoẽs do Biſpo cõ os da Camara,

que

que consentirão, que os Padres ficassem no Porto, & com Collegio, ainda que sem estudos, por affirmarem todos ao Padre Francisco de Borja, que a terra os não podia sustentar. Partiose o Padre Borja a S. Fins, & deixou por principiadores do Collegio o Padre Inacio de Azeuedo, o Padre Francisco Bustamante, o Padre Messtre Martins, o Padre Doutor Rodrigues, todos prègadores, & grandes obreiros da vinha do Senhor.

Fauoreçeo sempre o Bispo D. Rodrigo muito aos Padres, emparandoos, & defendendoos com sua autoridade, ajudandoos a sustentar com suas esmolas, pello que lhe deu as graças por huma carta sua, a Raynha D. Catherina Gouernadora do Reyno, pedindolhe muito que trabalhasse fosse a funçaõ deste Collegio por diante. Morreo por este tempo o Abbade da Igreja parrochial de santa Maria do Valle, na terra da Feira, & o Bispo respeitãdo ao muito fruito que no Bispado faziaõ os Padres do Collegio do Porto, lha vnio, & de muito boa graça, affirmando que lhe pezaua naõ ser de moiores rendimentos, foi esta vniaõ tres annos jà depois de aqui residirem, & no de Christo de 1563.

Ribaden na vida do Padre Franc. de Borja l. 4. cap. 22.

Contaõ os Padres deste Collegio pellos principaes bemfeitores seos ao Cardeal D. Henrique, ao Bispo D. Rodrigo, a Henrique Nunes de Gouuea, a Margarida de Pàz molher honrada desta cidade, a Ioanna Serram molher q̄ fora de Ioaõ Dias Estribeiro môr das Infantas de Castella, que por morrer sẽ herdeiros lhe deixou a melhor fazenda que hoje possuẽ. Ao Doutor Balthezar de Mello Conego de Vizeo, ao Lecençeado Mi-

guel

guel de Mello Abbade de ſanta Margarida no Biſpado de Lamego: ao Lecençeado IoaõAlures Caramujo,& outros. Da mudança que fizeraõ do Collegio velho pera o nouo em que hoje eſtaõ, diremos no capitulo ſeguinte, que ſerá da vida do Biſpo Ayres da Sylua, por em ſeu tempo aconteçer, & do titulo de fundador, que ſe deu a frey Luis Alures de Tauora, Bailio de Leſſa, na vida de D. frey Gonçalo de Moraes, noſſo anteçeſſor.

. Luis de ...uza na ...da de fr. ...rthol. lib. cap. 19.

No anno de Chriſto de 1566. chamou o Arçebiſpo de Braga D.fr. Bertholameu dos Martyres, a Synodo prouincial, aos Biſpos ſeos ſuffraganhos, que ſaõ os de Coimbra, Porto, Vizeo, & Miranda, com animo de por remedio a muitas couzas, q̄ tinham neçeſſidade delle. Era neſta conjunçaõ Biſpo de Coimbra D.fr. Ioaõ Soares, Religioſo de S. Aguſtinho, de Mirãda D. Antonio Pinheiro, Vizeo eſtaua vago. Acudiraõ logo todos eſtes Prelados, & entràraõ na cidade de Braga no fim de Agoſto deſte meſmo anno, deraõ principio ao Synodo em 8. de Setembro, dia ſolenne, por ſer dedicado ao nacimento da Virgem Senhora noſſa. Durou a junta ſete mezes, & della ſairam conſtituiçoẽs excellẽtes pera a reformaçaõ dos coſtumes, & eſtado Eccleſiaſtico, & melhor ſeruiço das Igrejas, noque ajudàraõ muito as letras, & grande experiencia do Biſpo D. Rodrigo, aquem ſempre defiriaõ os demaes, ainda que taõ letrados, & o S. Arçebiſpo goſtaua de ſe encoſtar a ſeu pareçer, pello ver ſempre inclinado ao bem commum, & dezejozo de açertar. He eſte Concilio o 4. Bracharenſe prouincial, dos que andaõ impreſſos: cujos decretos

naõ

naõ apõtamos aqui por andarem nas maõs da todos.

De Braga ſe recolheo ao ſeu Biſpado o Biſpo D. Rodrigo, & às obras da quinta de ſanta Cruz: acreſçentou as do cruzeiro da See, que fez de abobeda de pedraria, ſendo d'antes de madeira, em que gaſtou muito dinheiro, naõ lhe impedindo nunca os edificios materiaes, aque acudia, os viuos, & eſpirituaes, que ſaõ os pobres de Chriſto, aquem folgaua ſempre da dar eſmola, & aſſi ſuſtentaua a grande numero de viuuas, & dõzellas recolhidas, aquem ſeu eſtado, & condiçaõ naõ ſofria andarem pellas portas. Folgaua tambem ſempre de ajudar, & fauoreçer a homens letrados, & por eſta rezaõ lhe eram todos os de ſeu tempo affeiçoadiſſimos, carteandoſe com elle, & tendo em grande eſtima ſuas repoſtas, pello auiſo, & elegancia com que eſcreuia. Ioaõ Rodrigues de Sà de Menezes, Alcaide môr deſta cidade, grande Poeta, & orador, & dos que com ſua poezia, autorizáraõ a naçam Portugueza, em huns verſos, que lhe mandou à ſua quinta de ſanta Cruz, & andam impreſſos no liuro de Cadabal, com que jà allegamos, em que lhe louua a vida que fazia no campo, lhe chama grande pay dos Poetas, & valhacouto dos miſeraueis, honra do Porto, gloria de Portugal. Dizem os verſos.

Gaude magne pater vatum. ſpes certa tuorũ,
Præſidium miſeris, qui dare ſæpe ſoles.
Tu decoras vrbẽ Gallorũ, & maniaſnec non
Luſitanorum gloria ſumma venis, &c.

Aos 12. de Agoſto do anno de Chriſto de 1569. Bras Pereira fidalgo da caza del-Rey, caualeiro da ordem de Chriſto, & pagem que fora do liuro do Infante D. Fernando, juntamẽte com ſua molher Mecia de Pàz, fize-

raõ doaçam da quinta de Val de amores, dabanda dalem do rio Douro julgado de Gaya, à Prouincia da Piedade, da ordem de S. Francisco, pera que nella se edificasse hum mosteiro da inuocaçam de santo Antonio, ficando elles ambos padroeiros, & por sua morte, quẽ elles nomeassem: os Padres estauaõ já ali em hũa ermida da inuocaçaõ de Santiago, & logo se começou o mosteiro, pera que o Bispo D. Rodrigo deu seu consentimento, conheçendo bem a vtilidade, & seruiço de Deos, que se seguia d'estes Religiosos edificarẽ no Porto. Tem este mosteiro huma reliquia muy çelebre do lenho da Cruz, que lhe deu o Infante D. Duarte, como refere o Padre Gonzaga.

Gonzag. 3. fol. 947.

Em taõ boas obras como temos referido, tinha o Bispo D. Rodrigo Pinheiro gastados 90. annos de idade, 20. delles nesta Prelazia do Porto. No tempo que a gouernou, foraõ Sũmos Pontifiçes Iulio 3. Marçello 2. Paulo 4. Pio 4. & Pio 5. neste Reyno era Rey D. Ioaõ o 3. & depoes gouernáram a Raynha D. Catherina, & o Cardeal D. Hẽrique, por seu neto, & sobrinho. Quando Deos o chamou pera sy, no mes de Agosto, do anno de 1572. era Summo Pontifiçe Gregorio 13. & Rey de Portugal D. Sebastiam. Iâs enterrado nesta Sè, cõ os maes Bispos seos anteçessores.

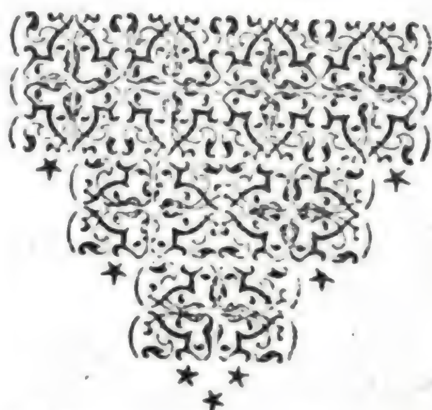

CAP.

CAPITVLO XXXVII.

De Ayres da Sylua 52. Biſpo do Porto.

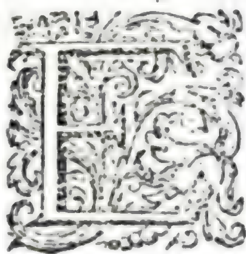

RA O BISPO Ayres da Sylua filho de Ruy Pereira da Sylua Guarda môr do Prinçepe D. Ioaõ pay delRey D. Sebaſtiaõ, & neto pella parte do pay, de Ioaõ da Sylua Regedor da caza da Supplicaçam: ſua may ſe chamou D. Izabel da Sylua, filha de Ioaõ Fernandez da Sylua, o primeiro Regedor da Supplicaçaõ, da caza dos Syluas, & depoes Biſpo de Lamego, & do Algarue, nos quaes Biſpados mudou o nome, & ſe chamou D. Fernãdo Coutinho, eſtudou ſendo moço em Coimbra a Philoſophia, & depoes a ſagrada Theologia, em que ſahio grande letrado, & por tal era conhecido, & eſtimado de todos: em forma que auẽdo elRey D. Sebaſtiaõ de eſcolher os primeiros Collegiaes pera o Collegio Real de S. Paulo, q̄ ſe acabou de edificar no anno de 1563. & ſe tinha começado muito tempo d'antes, por mãdado delRey D. Ioaõ o 3. ſeu inſtituydor, quis que o ſeu primeiro Reytor foſſe Ayres da Sylua, pellas muitas partes, q̄ nelle cõcorriaõ. A ſoleñidade cõ q̄ ſe çelebrou eſta primeira entrada dos collegiaes, refere largamente Cabedo collegial do meſmo Collegio no liuro, que eſcreueo de *Patronatibus*, tirandoa do liuro autentiço, que no dito Collegio ha, que a nós nos pareçeo por aqui, aſſi por ter tãta parte nella o Biſpo Ayres da Sylua, como

Cabed. de [illegible] tron. c.

por auermos estado no mesmo Collegio.

ANNO do Nacimento de nosso Senhor Iesu Christo de 1563. annos, reynando nestes Reynos de Portugal o muy alto, & serenissimo Senhor D. Sebastiaõ primeiro deste nome, gouernando em seu nome o estado destes Reynos, o excellentissimo Princepe D. Henrique Cardeal da santa Igreja de Roma, do titulo dos santos quatro Coroados, & Infante de Portugal, aos dous dias do mes de Mayo do dito anno, que era em hum domĩgo, nesta cidade de Coimbra, no Collegio de S. Paulo, que està situado junto aos Paços del Rey, onde ora saõ as eschollas mayores da Uniuersidade da dita cidade, & no proprio sitio, & lugar, onde no tempo del Rey D. Dinis foraõ as eschollas gemes da Vniuersidade da dita cidade, que naquelle tempo nella esteue, & depoes atè gora seruio de escholas, onde se ensinou Gramatica atè o tempo q̃ el Rey D. Ioaõ o terceiro de gloriosa memoria, transfirio a Vniuersidade de Lisboa, pera esta cidade de Coimbra, onde agora està, na capella do Collegio acima dito, onde estaua prezente o muito illustre Senhor D. Iorge de Almeida Reytor da dita Uniuersidade, & com elle todo o Collegio dos Doutores della, de todas as quatro faculdades, que estauaõ por sua ordem, & precedencias assentados na capella mayor da Igreja do dito Collegio, & asi maes toda a Uniuersidade junta, & os fidalgos, & Cidadãos da cidade que pera isso se ajũtàraõ, & o Conseruador da dita Vniuersidade, & o Corregedor da Comarca da dita cidade, com outra muita gẽte, & bẽ asi estãdo outrosy prezẽtes, o Senhor Ayres da

Sylua filho de Ruy Pereira, neto de Ioaõ da Sylua Regedor que foi deste Reyno, que elRey nosso Senhor quis, & ordenou, que fosse o primeiro Reytor do dito Collegio, & cõ elle o Mestre Inacio Dias Theologo, natural desta cidade, & D. Affonso de Castelbrãco Theologo, & o Doutor Lourenço Mouraõ, natural da cidade de Lamego, & o Doutor Ruy de Souza de Braga, & o Mestre Ruy Brandaõ de Lisboa, & o Bacharel Rodrigo Ayres Monteiro de Setuual, todos Canonistas, & o Lecenceado Antonio Salema, natural de Alcaçere do Sal, & o Lecenceado Antonio de Castilho de Thomar, Legistas, & o Mestre Manoel Cardim de Viana, apar de Euora, Medico: todos Collegiaes do dito Collegio, eleitos pera isso por el Rey nosso Senhor, cõforme a prouisaõ q̃ ao diante vay, & bem assi, Pero Lourẽço de Tauora, outrosy Theologo, q̃ por ter maes rẽda da q̃ pellos estatutos póde ter, pera ser Collegial do dito Collegio, & por o numero dos Collegiaes naõ estar cumprido, lhe foi conçedido por el-Rey, entrasse no dito Collegio a sua despeza, os quaes por suas precedẽcias, graos, & antiguidades estauaõ assentados em dous escabellos no cruzeiro da dita capella: ahi se disse hũa Missa cãtada do Espirito santo, & muy solennemente officiada, em canto de orgaõ, com todos os instrumẽtos suaues, que na terra auia, aqual disse o Doutor frey Diogo de Moraes, Religioso da ordem dos Prègadores, lente de vespora de Theologia na dita Uniuersidade, & prègou o Doutor Paulo de Palacios lente de Escritura na dita Uniuersidade.

Acabada a Missa estãdo todos assẽtados em seos assẽtos, eu Antonio da Sylua Secretario do Cõçelho da dita Uni-

uersidade, & Mestre das ceremonias della, fiz leuantar dos escabelos aos ditos Collegiaes atràs nomeados, & forão pera dentro pera a capella mayor, atè os degraos della, & estando em pè com os barretes nas mãos, cheguei ao dito Senhor Ayres da Sylua primeiro, como a Reytor do dito Collegio, & lhe dei juramento dos santos Euangelhos, em que pos a mão, & em vóz alta jurou, & prometeo de guardar oque nos ditos estatutos era obrigado, que he o seguinte. Ego, N. juro, &c. E acabado de jurar tornei a elle, & a todos os maes Collegiaes dar o mesmo juramento, & em vóz alta lhe declarei o juramento que fazião, & erão obrigados a cumprir.

Acabado isto os leuei à sachristia onde tiràrão os mãteos, & vestirão as lobas, que ão de trazer, conforme ao estatuto, que são de cor castanho escuro, & vestidas, se pos no meio da capella huma meza com huma alcatifa, sobre aqual se puzerão as bequas roxas, que he insignia do dito Collegio, & por suas precedēcias, & antiguidades, sairão da dita caza, assi vestidos nas lobas, & os Bedeis da Vniuersidade, com as massas diante, & eu Mestre das ceremonias com elles, & vierão à dita capella, & ao dito portal estaua o Senhor D. Iorge d'Almeida Reytor, assentado em huma cadeira, & ali chegàrão, & postos de gioelhos hum & hum, primeiro o dito Senhor Ayres da Sylua, como Reytor, & depoes os maes segundo suas antiguidades, & eu como Mestre das ceremonias daua ao dito Senhor Reytor as bequas de huma, & huma, & elle as deitou ao pescoço de cadahum dizendo. Accipe insignia huius præclarissimi Collegij diui Pauli à Ioanne III. Rege nostro fœlicissimæ recordationis, primò

institu-

instituti ad laudẽ omnipotentis Dei, & gloriosæ Virginis Matris Mariæ, & ad decus, & ornamentum huius nostræ florentissimæ Academiæ.

E acabado de dizer as ditas palauras tangerão todos os instrumentos que na dita capella auia, que durou em quanto deitàram as bequas. E acabadas de deitar se calàrão, & o Doutor Lourenço Mourão, como maes antigo deu ás graças a Deos nosso Senhor, & a elRey D. Ioão o III. instituydor deste Collegio, & a elRey D. Sebastião seu neto nosso Senhor, proteitor desta Vniuersidade, & ao Reytor della, & maes Doutores, & dadas se forão pera suas cazas, & o Senhor D. Iorge se foi cõ elles ao refeitorio do Collegio, onde o dito dia comeo com elles, cõ muita festa por verem acabada esta obra, que tanto auia que estaua começada, comerão com elles os ministros da Missa, & o Doutor Ioão Morgouejo lente jubilado na cadeira de I. de canones da dita Vniuersidade, & D. Antão cunhado do dito Senhor Ayres da Sylua, cazado com sua Irmã, que tambem veio à dita festa. Forão testemunhas de tudo o Doutor Affõso de Prado lente jubilado, na cadeira de I. de Theologia, & o dito Doutor Ioão de Morgouejo, & o Doutor Pero Barboza lente de vespora de Leys, & o Doutor Thomas Roĩz lente jubilado de I. de medecina, & todos os maes Doutores da Vniuersidade, lentes, & não lentes, & outros muitos. E eu Antonio da Sylua Secretario do Conçelho da Vniuersidade, & Mestre das ceremonias della o escreui.

De Reytor do Collegio de S. Paulo foi Ayres da Sylua tomado pera Reytor 5. da Vniuersidade de Coimbra, porque o primeiro foi,

frey Diogo de Murça (naõ falamos em D. Garcia de Almeida filho baſtardo de D. Ioaõ de Almeida, ſegundo Conde de Abrantes, porque eſte pareçe, que nunca teue o titulo de Reytor) Religioſo de S. Hieronymo, Ayo do Senhor D. Duarte filho illegitimo delRey D. Ioaõ o 3. O ſegundo D. Manoel de Menezes, que depoes foi Biſpo de Coimbra. O terçeiro Martim Gonçalues da Camara graõ priuado delRey D. Sebaſtiaõ. O quarto D. Iorge de Almeida, que depoes foi Arçebiſpo de Liſboa. O quinto Ayres da Sylua, dequem imos falando. O ſeiſto D. Hieronymo de Menezes, q̃ depoes foi Biſpo do Porto. O ſetimo D. Nuno de Noronha Biſpo de Vizeo, & da Guarda. O oitauo D. Fernaõ Martins Maſcarenhas Biſpo do Algarue, & Inquiſidor Geral. O nono Antonio de Mendoça Preſidente da meza da Conſciencia. O decimo D. Affonſo Furtado de Mẽdoça, Preſidente da meza da Conſciencia, Biſpo da Guarda, & Coimbra, Arçebiſpo de Braga, & Primàz das Heſpanhas. O vndecimo D. Franciſco de Caſtro, Preſidente da meza da Conſciencia, Biſpo da Guarda. O duodecimo D. Ioaõ Coutinho, Biſpo do Algarue. O decimo tercio Vaſco de Souza, filho do Conde de Miranda, que morreo ſendo Reytor. O decimo-quarto D. Franciſco de Menezes, que inda agora eſtà ſeruindo eſte cargo.

Gouernou a Vniuerſidade de Coimbra Ayres da Sylua, com a prudencia que delle ſe eſperaua, & ouue em ſeos tempos lentes de grande fama em todas as faculdades que nella ſe lem. Cinco annos tinha de Reytor Ayres da Sylua, quando reſentido de alguns disfa-

uores,

uores, pedio ao Cardeal D. Henrique, que entaõ gouernaua, o tirasse daquelle officio, pera onde lhe pareçesse, porque naõ determinaua de o seruir maes tempo. Apertado o Cardeal desta resoluçaõ, & naõ auendo couza mayor em que o prouesse, lhe deu aIgreja de villa Frol, q̃ entaõ estaua vaga, naqual residio dous annos. D'aqui foi nomeado por elRey D. Sebastiaõ, ẽ Bispo do Porto, por morte do Bispo D. Rodrigo Pinheiro, passoulhe as letras o Papa Gregorio 13. Entrou a primeira ves nesta cidade, em huma sesta feira à tarde 19. de Mayo de 1573. Foi reçebido de todos os Ecclesiasticos, & Seculares, cõ grande festa, & beneuolencia, pella grande fama, que de sua pessoa auia, & esperanças de terem nelle hum Prelado, que fosse verdadeiro Pastor de suas ouelhas, & assi o experimẽtáraõ em todo o tempo que viueo em sua Diocesi, que foraõ pouco maes de quatro annos: nelles alem das obras ordinarias de Bispo, como visitar por sua pessoa, acudir ao remedio das viuuas, & pobres, acresçentou com nouas terras, & plantou quasi toda a deuesa que hoje tem a quinta de santa Cruz, à qual tãbem çercou de muro: fez algũas cazas nos paços Episcopaes, deu muitos ornamentos à See, & tinha animo pera fazer grandes edificios nella, senaõ que a occasiaõ dos tempos o naõ deixou pella rezaõ que logo diremos.

No anno de 1577. tratàraõ os Padres da Companhia de Iesu de se mudarem do Collegio velho, que como dissemos ficaua junto da Ribeira, pera o nouo sitio que hoje tem: ouue difficuldade nos do gouerno da Camara, assi por rezaõ do sitio, como

por

por dizerem ficauaõ deuaſſando muito daquella paragem o melhor da cidade, & ſobre tudo por ficàrem ſendo algum impedimento ao paço Epiſcopal, determinàraõ perſuadir ao Biſpo naõ conſentiſſe na mudãça, poes a podia impedir com facilidade: mas o Biſpo pello grãde conçeito, que tinha dos Padres, & familiaridade particular com que os trataua, eſteue taõ fora de lhes ſer impedimento, que publicamẽte diſſe, que nas mininas dos ſeos olhos, onde os tinha, folgàra edificàraõ elles o ſeu Collegio: & que com ſua vezinhança ficaua valendo maes outro tãto o ſeu paço, & a cidade com o edificio ſobranceiro, maes airoſa, & fermoſa. No põto de lhe deuaſſarem as cazas, elle confiaua da modeſtia dos Padres lhe naõ ſeriaõ penoſos naquelle particular. Com eſtas, & outras ſemelhantes rezoẽs do Biſpo Ayres da Sylua, teue effeito a mudança, em dia de S. Lourenço do anno de 1577. Paſſouſe o Sãtiſſimo Sacramento, com huma ſolenne prociſſaõ, & deq̃ ainda agora dura a memoria neſta cidade, entre os velhos della, que affirmaõ ſer a melhor que atè entaõ ſe tinha feito no Porto. A vltima memoria, que achamos do Biſpo Ayres da Sylua he, em hum beneficio de Mudellos do moſteiro de Ferreira, em que prouco a D. Manoel Dalmada ſeu ſobrinho, oque foi em 28. de Mayo de 1578. fez eſta confirmaçaõ por elle, Pero Ferreira Arçediago de Oliueira, ſeu Prouizor, & Vigairo Geral, porquanto o Biſpo eſtaua jà em Lisboa pera acompanhar elRey D. Sebaſtiaõ.

No meſmo anno de 1578. a 24. de Iunho, ſe embarcou D. Sebaſtiaõ em Lisboa pera a infelis jornada de Africa,

em

em que leuou consigo o melhor do Reyno, assi na prudencia, como no esforço. Quis elRey o acompanhasse o Bispo Ayres da Sylua, pello muito que confiaua de sua prudencia, & calidade: aparelhouse o Bispo como conuinha à autoridade de sua pessoa, & ao Rey, que pera esta empreza o escolhia. Sahio do Porto com grande sentimento de toda a cidade, & em especial da pobreza, que o tinha por pay, & pareçe adiuinhaua, que o naõ auia de ver maes. Pedio primeiro a todos os Religiosos, & Religiosas da cidade, o encomẽdassem muito a Deos, & lhe pagassem o amor que lhes tinha, & nesta occasiaõ se lembrassem delle, & de todo o Reyno: & aqui ouuimos contar a pessoas antigas, andàra por todos os cõuentos da cidade despedindose em particular dos Religiosos, que entaõ nelles viuiaõ: do Collegio da Cõpanhia o acompanhou atê Lisboa, & dahi atê Africa. o Padre Pero Martins, que depoes foi Bispo do Iapaõ, com quem tinha particular amizade, & de ordinario se confessaua. Contaua depoes o Padre Pero Martins, sendo Reytor deste Collegio aos Cidadãos do Porto, grandes exemplos da charidade, & liberalidade que o Bispo Ayres da Sylua vzaua com os soldados, acodindo à sustentaçam de todos, como se a elle sô estiuera encarregada. Ali particularmente exercitou, pellas muitas occasioẽs q̃ pera isso auia, a boa graça que tinha em compor discordias, & pacificar desauindos, & jà pera este effeito o tomauam os soldados por arbitro, nam discrepando hum ponto doque elle ordenaua. Ainda que o officio de enfermeiro môr do

exercito

exercito estaua à conta de D. Manoel de Menezes Bispo de Coimbra, todauia o cuidado de naõ faltar nada aos enfermos, & de os visitar, & consolar, era tambem do Bispo Ayres da Sylua, q̃ com particular gosto se occupaua nelle todas as vezes que se podia furtar da prezẽça delRey.

Pareçeo á diuina Magestade castigar a este Reyno, dando a vitoria aos Barbaros a 4. de Agosto de 1578. com perda delRey, & do exercito, ficando a mayor parte dos soldados mortos, no campo de Alcaçar, entre os quaes foi o Bispo Ayres da Sylua, & diz Hieronymo de Mendoça na capitulo 6. da jornada de Africa, que foi sua morte aos olhos vistos delRey D. Sebastiaõ, andando pelejando sobre a artelharia, que os Mouros lhe tinhaõ tomado. Naõ se tratou de seu corpo a fim de lhe darem neste Reyno sepultura, porque a naõ podia ter maes honrada, que ficar sem ella, por acresçentamento da fee, & de sua patria, em companhia de outros muitos parẽtes seos, q̃ naquella jornada morreraõ em seruiço de seu Rey. Morreo tambẽ nesta occasiaõ D. Manoel de Menezes Bispo de Coimbra, & naõ nos consta que do Reyno fossẽ outros Prelados: & sô destes dous faz tambem memoria Duarte Nunez, na vida delRey D. Sebastiaõ, onde refere algũs titulares, que ali morreraõ, & foraõ catiuos: sô diremos oque aponta o mesmo Duarte Nunez, por couza raras vezes aconteçida, que em espaço de breues horas, morreraõ naquella batalha tres Reys, D. Sebastiaõ, Muley Maluco, & Muley Mahamet.

lib.1.c.6.

Naõ nos será estranhado fazermos aqui tãbem men-

çaõ

çaõ da morte do Padre frey Ioaõ da Sylua, Irmaõ do Bispo Ayres da Sylua, Religioso da ordẽ de S. Domingos, & grande talento de pulpito, amado por este respeito, & por suas muitas virtudes, delRey D. Sebastiaõ, que tambem oquis leuar consigo na jornada de Africa, naqual o deixou em Tanjar, pera ter cuidado dos enfermos do exercito, & naõ estar por suas muitas indisposiçoẽs pera continuar com elle ate Larache, aquem determinaua ir sitiar. Perdida poes a batalha, & vindo tudo à miseria que imaginar se pôde, os fidalgos que foram catiuos mandàram por ordem do Xarife a Belchior d'Amaral, que depoes foi Dezembargador do Paço, a tratar de seu resgate, a Arzilla, & a Tanjar: sabendo poes o Padre frey Ioaõ da Sylua, que Belchior d'Amaral estaua em Tanjar, lhe mandou pedir quizesse fazerlhe M. de se ver com elle, q̃ por estar na cama mal doẽte, o naõ hia buscar à caza em que estaua. Foi logo Belchior d'Amaral por satisfazer ao gosto de fr. Ioaõ, aquem respeitaua muito, & passados os primeiros comprimentos da visita, o Padre frey Ioaõ lhe perguntou se era morto elRey D. Sebastiaõ, ao que elle lhe respondeo, como com suas proprias maõs o sepultàra em Azamor, em huma caixa de pao, nas logias da caza de Abraen Sufiane Alcaide da mesma villa: palauras que ouuidas pello enfermo, se virou logo com o rosto pera a parede do leito, & subitamente espirou, cortado da dor, & magoa de ouuir ser morto hum Rey, q̃ era as esperãças do mundo, temor dos infieis, & amor da christandade, assi conta este cazo Hieronymo de Mẽdoça na Li. 2.

ſua jornada de Africa, em que os curioſos o pôdem ver, elle ſe nos pareçe muito com oque de Heli ſummo
c.4.14 Saçerdote refere a ſagrada Eſcritura, aquem dando a noua, que ſeos dous filhos eraõ mortos na batalha, que os de Iſrael tiueraõ com os Philiſteos, teue paciencia pera o ſofrer, mas dizendo-lhe, que a arca de Deos em quẽ eſtaua poſta toda a conſiãça d'aquelle pouo fora catiua, naõ podẽdo ſofrer tam grãde perda, cahio pera tras morto, como moſtrãdo que naõ tinha pera q̃ viuer, quẽ vira ſemelhante acontecimento, poes a vida lhe naõ podia ſeruir maes, q̃ de continuas triſtezas, peiores de leuar, que a propria morte. Naõ ſabemos çerto a que maes pudeſſe chegar o amor de ſeu Rey a hum vaſſallo, & a charidade de ſua patria, a hum peito Portugues.

CAPITVLO XXXVIII.

De D. Symaõ de Sà Pereira 53. Biſpo do Porto.

HVM Anno, & quaſi tres mezes eſteue vaga a Igreja do Porto, por morte do Biſpo Ayres da Sylua: no cabo do qual tempo foi prouido nella, por el Rey D. Henrique, D. Symaõ de Sà Pereira, Biſpo naquella conjunçam de Lamego. Deuia procurar o Biſpo eſta mudãça, por ſe melhorar na ſaude, deque ſe achaua mal em Lamego. Cuidàraõ todos, q̃ el Rey o melhoraſſe ao Biſpado de Coimbra, q̃ entam, por morte de D. Manoel de Menezes, eſtaua tãbem vago:

go: & o Bispo deuiã de espe-rar por ser natural daquella cidade, filho de Ruy de Sâ Pereira, & neto de Ioaõ de Sâ, & de sua segunda molher Phelippa Pereira, pessoas da principal nobreza de Coimbra.

Entrou D. Symaõ no Porto, dia assinalado, que foi à tarde da Ascensaõ de Christo nosso Senhor aos Ceos, que naquelle anno de 1580. cahio em 12. de Mayo. Logo no mesmo mes fez sair da cidade varios visitadores, homens todos zelozos do bem commũ, & que pudessẽ alem de emendar os vicios, consolar tambem aquelles, que em Africa na geral perda deste Reyno, tiueraõ as suas particulares.

Naõ achou nesta cidade o Bispo a saude, que buscaua, nem os tempos lhe deraõ lugar a se aproueitar della, em cazo q̃ a achara, porq̃ succedendo a morte del Rey D. Henrique, & faltãdo nella a successaõ masculina dos Reys de Portugal, continuada por tantos seculos, com tãta gloria destes Reynos, & exaltaçaõ da fee catholica, vieraõ as couzas dos Portuguezes a entrar em tal descomposiçaõ, & desconçerto, que jà hia esqueçendo a passada desuentura de Africa, com as muitas que de nouo se temiaõ. Era em todos justo o sentimẽto, & queixas do Rey morto, porque podendo com facilidade atalhar a todos os males, com nomear successor, como pellos tres estados do Reyno lhe fora muitas vezes requerido, jâ maes se pode acabar com elle o fizesse, morrẽdo nesta irresoluçaõ, a 31. de Ianeiro de 1580. o mesmo dia em q̃ nasçera, & fazia 68. annos de sua idade.

Ficando poes o Reyno metido nesta perplexidade,

com tantos, & tam diuersos pretendentes, cadahum dos particulares se tomaua assi mesmo por juyz, & seguia a parte, que lhe parecia maes accomodada. A muitos leuou a lembrāça do Infante D. Luis, tam amado em vida, tam sentido na morte, & tam dezejado depoes della, pera o setro destes Reynos. Mas jà que darlho a elle nam era possiuel, pretenderam que o ouuesse hum filho seu natural, que deixàra, o Senhor D. Antonio Prior do Crato. Começou o negocio a praticarse entre poucos em Lisboa, depoes publicamente em Santarem, q̃ logo o leuantou por Rey, & dahi correndo pellas terras que correm atè Coimbra, declarou tambem por elle aquella cidade, onde os parentes do Bispo D. Symaõ foram os maes apaixonados, assi por terem por natural seu ao Senhor D. Antonio, como por lhe nam deixar ver a justiça da cauza o apraziuel nome de Rey natural. Deuiam escreuer logo ao Bispo D. Symaõ sobre a mesma materia, lembrandolhe a obrigaçam que tinha de grangear os animos dos Cidadãos do Porto, ao seruiço do nouo Rey, que tinham açeitado, poes a sinificaçam sò de sua vontade bastaria pera todos terem por justo oque sospeitassem aprouaua. Era o Bispo D. Symaõ homem de grande prudencia, & que nam fazia do negocio publico grāgearia particular, via os inconueniētes daquelle conselho, que seos parētes lhe dauam, & ainda que ao principio se inclinou à parte do Senhor D. Antonio, nam foi de maneira, que deixasse de esperar a resoluçaõ dos gouernadores, que elRey D. Henrique deixara por arbitros desta questaõ. Porem

como

como na cidade do Porto auia outros humores, & em pessoas de mayor considera-çam, facilmẽte leuaraõ o pouo apos sy, & o inclinaram a elRey D. Phelippe o segũdo de Castella, filho da Emperatriz D. Izabel, filha que fora delRey D. Manoel de gloriosa memoria, & molher do Emperador Carlos 5. Oque maes solicitaua esta parte, era Pantaliaõ de Sà, que entaõ seruia o officio de Capitaõ môr do Porto, & soube tambem arrezoar por ella, que ate o Bispo D. Symaõ de neutral se começou a mostrar parcial: mas nam de maneira, que de todo se declarasse por castelhano

Era isto em tempo que o Senhor D. Antonio vinha jà marchãdo com seu exerci to (se tal nome mereçe hũa multidam de gente, onde sô entre poucos se guardaua a disciplina militar) & chegandose a esta cidade. Alojou em Villa noua, em dia de S. Miguel 29. de Setembro, & d'ali mandou pedir aos da cidade, selhe quizessem entregar, como a seu Rey, sem o obrigarẽ aos sojeitar por força, porque nada dezejaua tãto, como entenderem seos vassallos serlhe tam natural à clemencia dos Reys seos auôs (em particular do Infãte D. Luis seu pay, & Senhor, dequem deuiaõ estar bem lẽbrados) doque o setro, & coroa, que jà todo o Reyno lhe tinha dado, & elles naõ deuiaõ impedir, ãtes serẽ os primeiros, que lha offereçessem, assi como fizeram seos antepassados em semelhantes contendas com Castella a elRey D. Ioaõ o I. cujo descẽdente elle era por via masculina.

A reposta dos Cidadãos do Porto foi, que o dia d'antes se saira da cidade o Ca-

pitaõ mòr Pantaleaõ de Sà, & o Bispo D. Symaõ, & todos os do gouerno, deixandolhe expressa ordem, que elles senaõ entregassem, antes se defendessem, & que nesta resoluçaõ auiaõ de perseuerar, sem nelles auer mudança em contrario. Bateo o Senhor D. Antonio a cidade, & foilhe facil tomala, por faltarem nella as principaes pessoas, que podiaõ assistir a sua defensaõ. Mas ouuesse com tanta moderaçaõ na vitoria, & foraõlhe tam obedientes neste particular os soldados, que se naõ sabe injuria, ou afronta que fizessem aos vencidos.

Naõ tinhaõ ainda passado de Braga o Bispo, o Capitaõ mòr, & os do gouerno, quando foraõ auizados, q̃ o Porto era tomado pello Senhor D. Antonio. Noua com que se determinàram passar a Galiza, & deixar o Reyno, atè se aquietarem as couzas, & tomarẽ assento. Comunicàraõ o conselho com o santo Arçebispo D. frey Bertholameu, que naõ sô o aprouou, mas tambem o tomou pera sua pessoa, & se resolueo em lhe ser companheiro, por se tirar das inquietaçoẽs, & bandos, que em Braga tambem passauaõ sobre o Rey que deuiaõ escolher, & a que elle naõ podia com sua prezença dar remedio, como por vezes intentára, porque os que seguiaõ as partes do Senhor D. Antonio, com verem o Porto jà em seu poder, cuidàuaõ que tudo estaua feito, & os aquem naõ parecia bẽ sua cauza, naõ deixauaõ de esperar que elRey D. Phelippe tornaria com facilidade a cobrar as terras que tinhaõ sua vòz, mòrmẽte, q̃ em Braga se contaua por çerto vinha Sancho de Auila no seguimento de D. Antonio, com seis mil soldados esco-

Fr. Luis Souza vi de D. fr Berth li. cap. 14.

lhidos,

lhidos, & seria em breue cõ elle no Porto, & lhe tiraria a cidade das maõs, por força, em cazo que elle primeiro lha naõ largasse por vontade.

Em fim estas perturbaçoẽs fizeram tomar o caminho aos dous Prelados a Tuy, & o mesmo, sem duuida, de Galiza deuiaõ leuar o Capitaõ mór Pantaleaõ de Sà, & os do gouerno, porq̃ ouuimos dizer a pessoas antigas desta cidade, foraõ hospedes do Conde de Lemos, que em todo o tempo que os teue consigo, os tratou como apaixonados de seu Rey. O Arçebispo, & Bispo, o foraõ de D. frey Diogo de Torquemada, varaõ bẽ conhecido, por suas grãdes letras, & que naquella conjunçam era Bispo de Tuy. Foi notauel a festa q̃ a ambos fez, a magnificẽcia com que os hospedou, & a charidade, & cuidado com que

Fr. Luis de Souza li. 4. cap. 14.

assistio a huma perigoza doença q̃ ali teue o santo Arçebispo, por cujo respeito, & por conualesçer maes deuagar, naõ sahio tam depressa de Tuy, como o nosso Bispo D. Symaõ.

A occasiaõ de sua volta à cidade do Porto, foi tornala a recuperar Sancho de Auila, largandolha o Senhor D. Antonio, & passandose a Viana, antes que com elle pelejasse. Tornou logo o Porto à obediencia delRey D. Phelippe, como quem estaua violentado fora della: & pellos soldados de Sancho de Auila, que nelle de ordinario residiaõ, fazia sõbra, & recolhia em sy a todos os que tomauaõ a vòz do mesmo Rey. Com esta segurança, de no Porto estar tudo de pàz, voltou o Bispo à cidade, pouco maes de hum mes depoes de ter saido della, porque sendo sua retirada aos 28. de Setẽbro,

hum dia d'antes da chegada do Senhor D. Antonio a Villa noua, jà em 16. de Nouembro, estaua aposentado nas cazas da Misericordia, por em seos paços estar o Capitam Sãcho de Auila, a quẽ elle por cortezia deixou ficar nelles, como tal hospede merecia, constanos da estada do Bispo jà neste tempo no Porto, pella confirmaçam do Conego Miguel de Maçedo, seu camareiro, que ainda hoje viue: & diz a confirmaçam estaua o Bispo aposentado nas cazas, & officinas da Misericordia desta cidade, pellos paços Episcopaes estarem impedidos, & occupados, que era sem duuida, com a pessoa do Capitam Sancho d'Auila, como diziamos.

Quieto jà o Reyno, & declarado por succeßor na coroa delle, elRey D. Phelippe, chamou sua Magestade aos tres estados de Portugal a Cortes, aßinando pera ellas a villa de Thomar. Auizou por carta sua aos Bispos, como he costume, & entre elles a D. Symaõ, dequem se daua por bem seruido, pedindolhe nam quizesse faltar naquelle ajuntamento, onde seria de tanta importancia sua pessoa, & pera elle de muito gosto. Partiose logo com este recado o Bispo, & chegando a Thomar, o tomou ali hũa doença taõ repentina, & tam aguda, q̃ nam obedeçendo aos muitos remedios que lhe applicáram, em breue lhe tirou a vida, antes que pudesse ver, & falar a elRey, ou se começassẽ as Cortes, deuia ser esta morte no mes de Março de 1581. porque as Cortes começàram em 16. do Abril seguinte, dia em que juràram os tres estados a elRey D. Phelippe por seu Rey, & Senhor natural, como consta do instrumento

que

que deste acto anda impresso nas Cortes de Thomar. Foi muy solenne o enterramento que se fez ao Bispo depoes de sua morte, pellos Prelados, & senhores, & maes gente, que ali estàuaõ juntos pera entrarem em Cortes, assi pella dignidade que tinha, como por ser geralmente amado de todos, & saberem que dauaõ gosto a elRey, em todas as honras que lhe fizessem.

Pouco maes de hum anno teue o Bispo D. Symaõ de Prelado desta Igreja, & esse cortado com a varieda-de de tantos cazos, como por rezaõ das alteraçoẽs entaõ succediaõ, as primeiras memorias que delle no Bispado achamos, saõ fazerse aquella visita, deque acima dissemos por seu mandado, em 31. de Mayo de 1580. onze dias depoes de entrado nesta cidade. As vltimas em que anda assinado, a cõfirmaçaõ da vigairaria de S. Ioaõ de Mindello, na comarca da Maya, em 15. de Feuereiro, de 1581. em que ainda estaua nesta cidade. As maes saõ jà todas pello seu Prouizor, & Vigairo Geral Luis Lopez d'Almeida, oqual ainda em sete de Março fala delle como de viuo. Dos annos que teue o Bispado de Lamego, nos naõ consta, ainda que sabemos foi eleito pera elle sendo Inquisidor. Foi Bispo no tempo do Papa Gregorio 13. Reys de Portugal D. Sebastiaõ, D. Henrique, & poucos mezes delRey D. Phelippe segundo do nome em Castella, & primeiro de Portugal.

CAP.

CAPITVLO XXXIX.

De D. Frey Marcos 54. Bispo do Porto.

DOM FREY Marcos de Lisboa, foi natural da mesma cidade, filho de paes honrados, & virtuosos, & que tiueram particular cuidado de logo de pequeno o criarem em santo temor de Deos, affeiçaõ, & respeito a seos santos. Tomou sendo de pouco maes de 16. annos o habito da sagrada Religiaõ de S. Francisco, onde sempre viueo com o exemplo, q̃ tam santa regra pede dos que a professaõ: foi logo de nouiço inclinado a ler as Chronicas da ordem, & liuros, em que se trataua dos Religiosos della, assi pello gosto, que achaua em semelhante liçaõ, como porque daquella maneira se sentia aproueitar maes em espirito, incitado dos muitos exemplos, que a cada passo encontraua, taõ dignos de imitaçaõ. De todos fazia particular memoria, & apontamẽtos de sorte, que sabendo seos superiores da lenha, ou materia, que tinha junta, & que com pouco maes estudo poderia por em ordem a Chronica de sua Religiaõ, em Portugues, couza que tanto se dezejaua, lhe encomendaram quizesse tomar este trabalho, deque se esperaua tanta gloria de Deos, honra de sua Religiaõ, & proueito dos fieis. Fora sempre frey Marcos obedientissimo ao açeno da vontade daquelle porquem era gouernado, quãto maes a vontade tam expressa, & ainda q̃ em sy naõ conhecia partes

pera a obra que lhe era encomendada, todauia confiado na ſanta obediencia, a açeitou, ſaindo em breue com a primeira parte, que ſe imprimio a primeira ves no anno de 1556. como conſta das licenças, que pera iſſo ſe lhe paſſaraõ nos tribunaes da Inquiſiçaõ, & Paço, & andaõ na meſma Chronica.

Pera ſair melhor a ſegunda parte confeſſa elle meſmo de ſy, no prologo ao Leytor, que fez huma larga, & cumprida jornada a Italia, *com a preuizaõ ſó de ſua regra, que he apê, & pedindo por amor de Deos*, onde ſe informou muito em particular, & leo em papeis de varios cartorios muitas das couzas que nella conta. Dedicou eſta ſegunda parte à Raynha D. Catherina viuua delRey D. Ioaõ o 3. Foi impreſſa a primeira ves eſta ſegunda parte da Chronica, em Lisboa, no anno de 1562. & com tanto proueito de todos os eſtados de peſſoas em Portugal, quanto era bẽ ſe tiraſſe de exemplos tam viuos, & calificados, como nella ſe contaõ. Em toda eſta Chronica fala ſempre D. Marcos com tanto eſpirito, & dezejo de aproueitar, que com facilidade ſe nota aquẽ a le, ſer eſte ſò ſeu intento, he no hiſtoriar apraziuel, & pera os tempos em que eſcreuia, elegante, ſagàs em ſaber deſcubrir a verdade, agudo na proua della, & judicioſo em a ſaber determinar, & porque ſuas obras andaõ nas maõs de todos, ao juyzo dos Leitores deixamos ſua melhor aprouaçaõ.

Naõ pareçe que trataua frey Marcos de outra couza maes, que de continuar cõ a Chronica que trazia entre maõs, porque naõ era nada ambicioſo, como por vezes ſe tinha viſto nas occaſioẽs, que na ſua ordem teue de

valer,

valer, & gouernar, pareçendolhe melhor a sua pobreçela, & a vida de particular, q̃ todas as dignidades quaesquer q̃ fossẽ, como lhe fossem em impedimento daquella sua quietaçaõ, & santo ocio, como elle lhe chamaua. Mas como seos merecimentos eraõ taõ conhecidos, elles mesmos o descubriaõ, & traziaõ a publico, representãdoo aos Reys, pera o occuparem em couzas grandes. Temos por çerto, que acompanhou a elRey D. Sebastiaõ, naquella primeira jornada que fez a Africa, & estando ainda lá foi nomeado por Bispo de Miranda, fazendo renunciaçaõ do Bispado D. Antonio Pinheiro, por çertos desgostos que teue, nascidos de hũa prègaçaõ, que naquella jornada fizera a elRey, sobre o Euangelho da viuua de Naim, comentando aquellas palauras, que o Saluador do mundo disse ao mançebo diffunto. *Adolescens tibi dico, surge.* E fazendo sobre ellas hum discurso endereçado a elRey, com animo de o fazer sair de Africa, em que repitia muitas vezes, & acada rezaõ, *adolescens tibi dico, surge.* Mas como em sangue frio o Bispo D. Antonio reclamasse a renunciaçaõ, naõ teue effeito a eleiçaõ de frey Marcos, q̃ pera elle foi mayor aluitre, que se lha cõmutassem, ou melhorassem em outro Bispado mayor. Luc. 7.

Vindo porem as couzas deste Reyno à mudãça que vimos com a morte delRey D. Sebastiaõ, & D. Henrique, a Magestade de D. Phelippe segundo de Castella, & primeiro de Portugal, que conhecia bem as grandes partes de frey Marcos, & à sua instãcia imprimira a terçeira parte da Chronica de S. Francisco, na lingoa caste-

lhana,

lhana, o nomeou no Bispado do Porto, que por morte de D. Symaõ de Sà Pereira, estaua vago, & cuidamos sẽ duuida, que foi o primeiro Bispado q̃ neste Reyno proueo, nem a nós nos lembra agora outro. Foi esta eleiçaõ no anno de 1581. & no mesmo lhe passou as letras o Papa Gregorio 13. ao primeiro de Nouembro, anno 12. de seu Pontificado. Sagrouse em Lisboa, na Capella mòr de S. Francisco aos 21. de Ianeiro de 1582. dia dà gloriosa Virgem, & martyr sãta Ines, com quem tinha particular deuaçaõ. Foraõ os Bispos que o sagraram D. Iorge de Atayde, Bispo que fora de Viseo, & Capellam mòr de sua Magestade, D. Amador Arraes Bispo de Portalegre, & D. Antonio Telles de Lamego, o acto foi solennissimo, em todas suas ceremonias. Aos 30. dias do mes de Ianeiro do seguinte anno de 1583. em hũ domingo à tarde, se achou prezente ao juramento do Prinçepe D. Phelippe nosso Senhor, q̃ depoes foi Rey, & morreo no vltimo de Março de 1621. cõ os Prelados D. Iorge de Almeida Arçebispo de Lisboa: D. Theotonio de Bargança, Arçebispo de Euora: D. Gaspar do Cazal, Bispo de Coimbra: D. Iorge de Atayde Capellaõ mòr: D. Amador Arraes Bispo de Portalegre: D. Antonio Mẽdes Bispo d'Eluas: D. Manoel de Seabra Bispo de Ceita, & Tanjar: D. D. Martinho de Vlhoa Bispo de santo Thome: D. Miguel de Castro Bispo de Viseo: D. Pedro de Castilho Bispo de Angra, depoes de Leiria, Capellaõ mòr, Inquisidor Geral, viso Rey de Portugal: D. Affõso de Castelbrãco Bispo do Algarue, depoes de Coimbra, & viso Rey de Portugal. Entrou nesta cidade a 8. de Abril de 1582. anno, em que

cahio o domingo de Ramos: festa bem aprepofito pera reçeberem a tal Paftor, com o *Benedictus qui venit in nomine Dñi*, com q̃ os de Hierufalem tinhaõ feftejado a entrada de Crifto noffo Saluador, na fua cidade.

Naõ mudou a noua dignidade, o antigo amor, que fempre teue à fanta pobreza o Bifpo D. Marcos, antes entaõ crefçeo, & fe deixou melhor notar, entre as occafioẽs em que feos merecimentos o tinhaõ metido. O feu paço era hum conuento de Religiofos, o tratamento de fua peffoa, o do maes pobre frade da fua Religiaõ: fó pera os pobres era, & folgaua de fer rico, gaftando com elles todas as rendas de fua Igreja, em que tambem fez algumas obras, que podeffem mudas conferuar fua memoria, affi como a conferuaõ falãdo, feos efcritos. Foi a principal a quinta do Prado, junto ao Douro, pouco efpaço defta cidade, pera o Oriente, faindo da porta de cima da Villa, mandou nella abrir muy fermozas fontes, plantar pumares, & ruas de aruoredo muito frefcas. Edificou cazas baftantes pera os Prelados ali fe poderem ir recrear, & pera aqui folgaua de fe recolher, quando fe fentia canfado dos trabalhos do gouerno.

A fegunda obra, foi a Capella de noffa Senhora da Saude, na Clauftra da Sè, de pedraria, pera fepultura fua, & dos Bifpos feos fuççeffores. A terçeira, a caza do Cabido, junto à mefma Capella. Tãbem pera melhor commudidade da cidade, & pera cõ menos trabalho, & maes expediçaõ, fe adminiftrarẽ os fantos Sacramẽtos, diuidio a vnica freiguezia da Sè em tres outras, a faber, S. Niculao, a Vitoria, &

S.

S.Ioaõ de Belmonte, as duas primeiras duram ainda, a terçeira se diuidio por ellas, & a Igreja se deu aos Padres Hermitaes de santo Agustinho, a que vulgarmente neste Reyno chamamos de nossa Senhora da Graça. Assinoulhe Parrochos, aquem deu nomes de Reytores, tomou pera sy a fabrica das mesmas Igrejas, que naõ foi pequena carga pera a meza Pontifical, tudo à conta de descarregar suas ouelhas.

No tempo do Bispo D. Marcos, hũ anno depoes de começar a gouernar esta Igreja, teue effeito a mudãça da caza do Dezembargo, que hoje assiste aqui no Porto, couza taõ dezejada, & tãtas vezes pedida, primeiro a elRey D. Ioaõ o 3. do nome, nas Cortes que fez em Torres Vedras, no anno de 1525. & depoes nas que fez em Euora, no de 1535. como consta do 4. capitulo, q̃ anda nas mesmas Cortes, impressas em Lisboa a 14. de Ianeiro de 1549. Cujas palauras formaes saõ as seguintes. *Pedem a V. Alteza, os Procuradores do Porto, Braga, Viseo, Lamego, Guarda, Bragãça, Couilham, Guimaraes, Trãcozo, Põte de Lima, Viana de Caminha, Monçaõ, que pello grande trabalho, & despeza, que os homẽs fazẽ em vir requerer sua justiça às cazas da Supplicaçaõ, & do Ciuel, que continuadamente andaõ na Comarca da Estremadura, & Alentejo: aja por bem criar outra noua caza de Dezẽbargo, cõ alçada, em hũ lugar das ditas comarcas, qual V. Alteza quiser por bẽ, pera lhes là determinarẽ finalmente seos feitos ciueis, & crimes, &c.* Dezejou muito elRey D. Ioaõ fazer oque seos pouos lhe pediaõ, como se mostra da reposta q̃ lhes deu, mas por al-

guns inconuenientes, que na execuçaõ se descubriraõ sobre esteue com ella: como tambem seu neto elRey D. Sebastiaõ, aquem se fez o mesmo requerimẽto. Despachou contudo em quanto naõ fazia a mudãça, duas alçadas pello Reyno, huma ás terras de Alentejo, & Algarue, deque fez Presidente Fernaõ da Sylueira Crauciro da ordem de Christo: outra ás comarcas da Estremadura, Beira, & terras d'alem Douro, Presidente D. Pedro d'Acunha, Capitaõ mór da gente da ordenança da cidade de Lisboa meu pay: de que se passáraõ as prouizoẽs em Euora a 28. de Ianeiro de 1570. Em ambas as alçadas se deixou ver de quanta importancia era pera o bom despacho da justiça, & maes suaue administraçam della, terem aquellas comarcas dentro de sy, quem attendesse a vltima resoluçaõ de suas cauzas, em especial a Beira, entre Douro e Minho, & Tralos montes, por estarem taõ remontadas de Lisboa, a que acudiaõ com immenso trabalho.

Assi que a Magestade del-Rey D. Phelippe, o primeiro do nome em Portugal, ouue por bem, q̃ a caza se mudasse de Lisboa pera o Porto, dando o gouerno della, ao seu vltimo Gouernador em Lisboa, Diogo Lopez de Souza, hũ dos cinco Gouernadores do Reyno, por morte del Rey D. Henrique. Fazendolhe juntamẽte M. do mesmo gouerno, pera seu sobrinho Hẽrique de Souza, agora Conde de Miranda, & em quãto elle naõ tinha ida de pera o seruir, a seu primo com Irmaõ Pero Guedes, q̃ foi o primeiro gouernador aqui no Porto, & tomou posse a 4. de Ianeiro de 1583. o segundo Gouernador foi, Hẽrique de Souza Conde de

Miranda, o terçeiro Luis da Sylua, hoje Vèdor da fazenda de sua Magestade, em quã to Diogo Lopez de Souza assi mesmo Conde de Miranda, & agora quarto Gouernador, naõ tinha idade pera seruir pello Conde seu pay, aquem elRey chamàra a Madrid, pera o Conselho de Portugal.

Entendeo tambem o Bispo D. Marcos na reformaçaõ das Constituiçoẽs do Bispado, por naõ seruirem jà tanto pera os tempos, as que fizera o Bispo D. frey Balthezar Limpo, como em sua vida deixamos escrito. Foi a reforma pello sagrado Cõcilio Tridentino, & quarto Prouincial Bracarense. *Consultado tudo, & bem examinado por Theologos, & Canonistas, varoes* (como no prologo das mesmas Constituiçoẽs diz o Bispo) *prudentes, & experimentados em virtude, & letras.* Sobre tudo tratadas, & aprouadas em Synodo diocesano, que juntou nesta Sè, a tres de Feuereiro de 1585. Estas saõ as Constituiçoẽs perque actualmente se gouerna este Bispado, tambem ordenadas, que naõ deuem nada às dos demaes Bispados, & dequem depoes muitos Prelados, se aprouecitàraõ, pera emendarem, & melhorarem as suas. Imprimiraõse a primeira ves em Coimbra no mesmo anno de 1585. por Antonio de Maris Impressor da Vniuersidade, & depoes por Giraldo Mẽdes liureiro de sua Senhoria, sem dizer em que Era, nem em que cidade, mas entendemos que foi aqui no Porto, & em vida do mesmo Bispo.

p. c. 35.

Estas saõ as couzas maes notaueis, que se nos offereçeraõ escreuer do Bispo D. Marcos: o tratado de suas grandes virtudes, deixamos aos Chronistas de sua or-

dem. Baste saber que em tudo se ouue como perfeito Religioso, & zelozo Pastor. Leuouo Deos a gozar do premio de seos santos trabalhos, jà carregado de annos, a 13. de Setembro de 1591. des depoes de ser Bispo desta cidade. Iàz enterrado na sua Capella de nossa Senhora da saude, que pera este effeito mandàra laurar. Foraõ no tempo de sua Prelazia Summos Pontifiçes Gregorio 13. Xisto 5. Vrbano 7. Gregorio 14. Iñoçencio 9. Rey de Portugal D. Phelippe primeiro do nome.

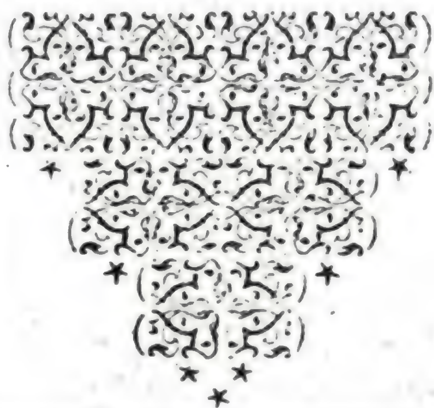

CAPITVLO XXXX.

De D. Hieronymo de Menezes 55. Bispo do Porto

IA NA VIda do Bispo Ayres da Sylua deixamos escrito, ser D. Hieronymo de Menezes o 6. Reytor da Vniuersidade de Coimbra, & pello que ouuimos contar a pessoas daquelle tempo, que ainda hoje viuem, hum dos a quẽ ella se pôde dar por maes obrigada, pella grande prudencia com que a gouernou, & magnificencia com que attendeo aos edificios materiaes das escholas, pondo o terreiro dos paços delRey, na forma que hoje o vemos, sendo d'an- 2. p. c. 3

tes estreito, & pera a parte do Sul despenhado cõ grandes precipicios. Era fama constante q̄ logo nas obras que emprēdia, mostraua ser neto de D. Ioaõ de Menezes Conde de Tarouca, Prior do Crato, aque vulgarmente chamaõ o Conde Prior, filho de seu filho D. Henrique de Menezes Gouernador da caza do Ciuel, & de D. Brites de Vilhena, filha de Ruy Barreto Alcaide môr de Faro. Sendo ainda Reytor da Vniuersidade, veio a ella el Rey D. Sebastiaõ, & o Cardeal D. Henrique, com a mayor parte da Corte, & nobreza do Reyno: em cuja vinda D. Hieronymo de Menezes lhe mandou fazer grandes aparatos, & festas, & entre ellas se reprezentou a Tragedia famosa, intitulada *Sedecias*, da destruiçaõ de Hierusalem por Nabuch-do Nosor, composta pello Padre Luis da Cruz Religioso da Companhia de Iesu.

Pella mudança de D. Antonio Pinheiro Bispo de Miranda, pera a See de Leiria, foi eleito pera Prelado daquella cidade, que ficaua vaga, D. Hieronymo de Menezes, & foi o 4. que teue a Igreja de Miranda, depoes de D. Turibio Lopes Esmoler da Raynha D. Catherina, oque a fundou, aquem succedeo D. Iuliaõ d'Alua cõfessor da mesma Raynha: a este D. Antonio Pinheiro: a D. Antonio, D. Hieronymo de Menezes: logo D. Manoel de Seabra, Conego doutoral nesta Sê, & depoes Chantre, & Deaõ da Capella del Rey, Bispo de Ceita, & Tanjar: a D. Manoel, D. Diogo de Souza, depoes Arçebispo de Euora: a D. Diogo, D. Ioseph de Mello, que hoje he Arçebispo de Euora: a D. Ioseph, D. Hieronymo Teixeira, Bispo das Ilhas terçeiras: a D. Hieronymo, D. Ioaõ

Vasaeus 21.

da Gama: a D. Ioaõ, D. Francisco Pereira, Religioso dos Hermitaes de santo Agustinho eleito quando morreo de Lamego: a D. Francisco, D. frey Ioaõ de Valladares, da mesma ordem dos Hermitaes de santo Agustinho, & Prouincial actual, que era quando foi eleito, prégador delRey, & pessoa digna de outras mitras mayores.

Pouca noticia temos das obras que em Miranda fez os dez annos, que ali foi Bispo D. Hieronymo, entendemos porem que he fundaçaõ sua o mosteiro de Freyras de S. Bento, que ha na cidade de Bragança, pera o qual leuou Religiosas de muita virtude, do de Vairaõ da mesma ordem, & deste nosso Bispado. Foi D Hieronymo hum dos Prelados, que se achàraõ nas Cortes de Thomar, sendo ainda Bispo de Miranda: & anda nos instrumentos das mesmas Cortes no vltimo lugar, pello que pareçe ser naquelle anno de 1581. o maes moderno Bispo dos que a ellas vieraõ, & foraõ D. frey Bertholameu dos Martyres Arçebispo de Braga, D. Iorge d' Almeida Arçebispo de Lisboa, D. Theotonio de Bargança, Arçebispo de Euora, D. Gaspar do Cazal Bispo de Coimbra, & Conde de Arganil, D. Andre de Noronha Bispo de Portalegre, D. Antonio Pinheiro Bispo de Leiria, D. Iorge de Atayde Bispo que tinha sido de Viseo, Capellaõ mòr delRey, D. Amador Arraes Bispo de Tripol, depoes de Portalegre, Esmoler delRey, D. Antonio Mendes Bispo d'Eluas, D. Miguel de Castro Bispo de Viseo, agora Arçebispo de Lisboa, D. Antonio Telles Bispo de Lamego, D. Hieronymo de Menezes Bispo de Miranda. Aqui nestas Cortes (como diziamos)

assistio

aſſiſtio a todos os actos, em q̄ os maes Prelados tinhaõ obrigaçaõ acharſe preſentes, como foraõ no do leuantamento delRey, por ſucçeſſor na coroa deſtes Reynos, aos 16. de Abril. No das Cortes a 20. ao do juramento do Prinçepe D. Diogo aos 23. do meſmo mes, & anno de 1581.

Faleçera como jà deixamos eſcrito no capitulo paſſado o Biſpo D. frey Marcos, a 3. de Setembro de 1591. & com ſua morte ficàra vaga eſta Igreja, mas querendolhe a Mageſtade delRey D. Phelippe noſſo Senhor o 3. do nome em Caſtella, & ſegundo em Portugal, dar hum tal Paſtor, em quem ſe viſſem repreſentadas as virtudes dos muitos, que a illuſtràraõ, nomeou nella ao Biſpo D. Hieronymo de Menezes, com bem grande ſentimento da cidade de Miranda, & todo ſeu primeiro Biſpado, que o amaua, & reuerenciaua como a verdadeiro pay, & ainda queixumes de ſua Mageſtade, poes lhe tiraua tal Paſtor. Paſſadas as letras da noua Prelazia, ſe veio logo a eſta cidade, entrando nella, a cinco de Setembro de 1592. com tanto aluoroço de todos, quanto teſtemunhou o grãde reçebimento, que em ſua entrada lhe fizeraõ.

Pouco depoes de ſua chegada a eſta cidade, vieraõ de aſſento pera ella, os Padres Hermitaes de ſanto Aguſtinho, aquem ſe deu a Igreja de S. Ioaõ de Belmõte, ſendo neſte tempo ſeu Prouincial, frey Manoel da Conceiçaõ, Prègador de ſua Mageſtade: veio por primeiro Preſidẽte da noua fundaçaõ, o Padre frey Iorge Queimado, que depoes foi Biſpo de Fès, & logo por primeiro Prior o Padre frey Antonio da Reſorreiçaõ, tio do Conde Go-

uerna-

uernador da justiça, que hoje he Diogo Lopez de Souza

Cinco annos maes adiante no de 1597. vieraõ tãbem edificar a esta cidade, os Religiosos de S. Bento, com pouco gosto dos do gouerno, & ainda do Bispo D. Hieronymo, que pareçe naõ conheciaõ ao principio sua grande virtude, & exemplo, em que sempre continuàraõ, com grande edificaçaõ desta cidade: mas depoes informados melhor, deraõ com toda a vontade a licença os da Camara a 18. de Ianeiro de 1597. o Bispo a 12. de Agosto de 1598. He o seu mosteiro hũ dos melhores edificios, que nella ha, & acabado poderà competir com o maes perfeito de sua congregaçaõ em Portugal.

Oito annos tinha jà de Bispo do Porto, D. Hieronymo, quando Deos foi seruido leualo pera sy, na cidade de Lisboa, em 12. de Dezembro de 1600. dia da Tresladaçaõ de S. Pantaliaõ, Padroeiro desta cidade, deq̃ era deuotissimo, morreo de mal de peste, que entaõ auia naquella cidade, & nella foi depositado na capella môr de S. Francisco de Lisboa, onde esteue os cinco annos seguintes, atè q̃ no de 1605. seu succeçessor D. frey. Gonçalo de Moraes, mandou tresladar a esta Sè seos ossos, ordenãdo fossem trazidos, cõ a desçencia, & honra, que a tal Prelado se deuia. Chegàdos que foraõ ao caes, abalou da See o mesmo Bispo em procissaõ, acompanhado de todas as Religioẽs, & Clerezia, & com extraordinario concurso de gente, os trouxe à mesma Sè, onde jà lhe estaua preparada hũa essa cuberta de luto, em que foraõ collocados em quãto se lhe cantaua solennissima-

mente

mente, o officio dos diffũtos, a que ouue missa, & prègaçaõ de seos louuores, em que se disseram muitas, & grandes virtudes suas, cuja memoria ainda hoje viue na boca de todos. Acabado este acto, foram sepultados na Capella de nossa Senhora da Saude, onde hoje jazẽ, em companhia dos maes Prelados seos anteçessores. Ouuimos a algũs Conegos desta See, que quando abriraõ a sepultura pera trazerẽ seos ossos a esta cidade, achâraõ o corpo inteiro, como se naquelle dia o tiueraõ enterrado, com que se confirmou a opiniaõ, que todos tinhaõ de sua virtude, que sempre exercitou em suas acçoẽs neste Bispado, principalmente no tempo, que nelle ouue esterilidades, que trouxeraõ grandes fomes, & muitas doẽças, a que o Bispo D. Hieronymo mandou acudir com notauel grandeza, prouendo naõ sô os pobres do Bispado, mas ainda aos estrangeiros, os mosteiros dos Religiosos, a que tambem oprimia a neçessidade commum. Deu algumas peças de prata, & armaçoẽs a esta See, ordenoulhe estatutos conuenientes, pellos quaes hoje se gouerna, declarãdo nelles as obrigaçoẽs que tem o Bispo, dignidades, Conegos, & maes Clero. Aprouou o seu testamento na quinta de santa Cruz, a 26. de Dezembro do anno de 1599. em que deixou tambem à See trezentos cruzados pera a fabrica: deixou outros legados a mosteiros pobres desta cidade, em que bem mostrou, a piedade, & zello que tinha: em especial à Misericordia, tendo primeiro cumprido hum de quinhentos cruzados, que em outro testamẽto lhe deixaua, como elle proprio diz neste segundo.

No

No qual tambem pede a todos os de sua obrigaçaõ, naõ tragaõ dò por elle, nem se lhe dobrem os sinos, senaõ como se custumaõ dobrar ordinariamente, & porque as palauras saõ notaueis, as queremos por aqui, assi como elle por sua maõ as escreueo. *Peço por merçe a meos senhores, & parentes, que naõ tragaõ dó por mim, aos que me querem bem, por lhe naõ dar esse trabalho, & se alguns me naõ quizerem bem, que confio em Deos sejaõ muy poucos, atê esse trabalho lhe dezejo poupar, & a meos criados mando, se o posso mandar, que assi o cumpraõ, & o em que poderaõ mostrar amor, serà em se lẽbrarem de minha alma, encomendandome a Deos, & da sua sendo virtuosos, & tementes a Deos: os sinos tambem senaõ dobrem, senaõ pouco, & as vezes obrigatorias breuemente, porque naõ pareça pompa, & estado, dobrarense muito.* No mesmo testamento diz, que sentiria muyto morrer fora de suas ouelhas, por cuja saluaçaõ tinha obrigaçaõ de dar a vida. Foi D. Hieronymo de Menezes Bispo de Mirãda, & do Porto, vinte annos, quasi de treze (ainda que atras ficaõ dez, por erro da impressaõ) em Miranda, os maes nesta cidade, sendo Reys de Portugal, D. Henrique, & D. Phelippe, primeiro, & segundo do nome. Alcançou parte do Pontificado de Gregorio 13. Xisto 5. Vrbano 7. Gregorio 14. Innoçencio 9. & algũs annos de Clemẽte 8.

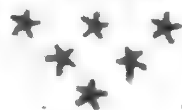

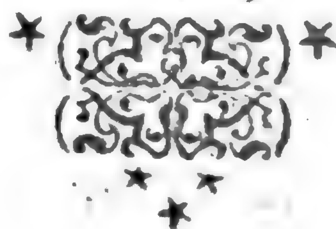

CAPITVLO XXXXI.

De D. Frey Gonçalo de Moraes 56. Bispo do Porto.

VLTIMO Prelado q̃ teue esta Igreja, & nosso immediato antecessor nella, foi o Bispo D. frey Gonçalo de Moraes, cuja fama dura hoje viua, & durarà pera sempre, na memoria dos homens.

Nasçeo em hũ lugar da comarca de Tralos montes, por nome villa Franca de Lampazes, seu pay se chamou Antonio Borges de Moraes morador em villa Frãca, & sua may Fancisca de Moraes, natural de Bragança, com a qual, por ser parenta sua, cazou com dispensaçaõ. Foraõ ambos pessoas nobres, & de pays, & auòs bem conhecidos, & poderosos em toda a comarca de Tralos montes. Pouco tẽpo viueo Antonio Borges de Moraes, depoes de ser cazado com Francisca de Moraes, porque no fim de quatro annos acabou a vida: & ficando viuua sua molher, se sahio de villa Frãca, & se veio recolher na villa de Anciaẽs, onde criou a seu filho Gonçalo de Moraes, com outros dous que lhe ficàraõ, em bons, & santos costumes, nos quaes começou logo a resplandeçer tanto o menino, que seruia de exemplo aos Irmaõs, & de admiraçam a todos os q̃ o conheciaõ: era muy grãde sua deuaçaõ, & em particular a tinha à Virgẽ nossa Senhora, a quẽ continuamẽte se encomẽdaua, naõ faltãdo nunca nesta obrigaçaõ atè a

morte rezando ſempre o officio da Virgem noſſa Senhora em pê com muy grãde deuaçaõ, & algũas vezes de gioelhos. Continoou neſtes virtuoſos, & ſãtos exercicios, atè idade de catorze annos, em a qual ſabendo jà perfeitamente Grammatica, & querendo ſeruir a Deos na Religiaõ do Patriarcha S. Bento, foi reçeber o habito ao moſteiro de Refoyos de Baſto. Entrando no nouiciado, deu logo moſtras do eſpirito q̃ o trazia a ſer Religioſo, exercitandoſe em todos os officios de humildade, & maes abatidos, com tanta alegria, que todos os de caza traziaõ nelle poſtos os olhos. Acabado o nouiciado fez ſua profiſſaõ, & dahi a poucos annos foi mandado eſtudar Theologia à Vniuerſidade de Coimbra, com alguns Religioſos, os quaes ſe recolheraõ nos paços della, em o quarto das cazas em que agora moram os Reytores, & neſte lugar eſtiueraõ alguns annos, atê ſe fundar o Collegio que hoje tem, ſituado fora da porta do Caſtello. Entre todos os Religioſos ſeos condiſcipulos, & Collegiaes ſahio o maes douto, & eſtudiozo frey Gonçalo de Moraes. E como a tal o occupou a ſua Religiaõ nos lugares maes honrados, que nella ha, dandolhe Prelazias em diuerſos moſteiros, em cujo gouerno ſe começou a enſayar pera o de Paſtor da Igreja, que depoes auia de ter com tanta ſatiſfaçaõ. Era taõ obſeruante de ſua regra, taõ conhecido o zelo cõ q̃ queria que nenhum Religioſo a quebraſſe em cazo algum, q̃ igualmente o temiaõ, & reſpeitauaõ ſeos ſubditos, os quaes vendo nelle que executaua primeiro em ſy todos os ri-

gores

gores da obseruancia regular, sem faltar nunca em cadahũa das obrigaçoẽs della, compriam inteiramente com a sua. Entre as virtudes em que maes floreçeo, foi a da castidade, em a qual teue especial prerogatiua, & dom do Ceo, cuitãdo por todas as vias, toda a cõmunicaçaõ que lhe podia impedir a perfeiçaõ desta virtude, & tal exemplo era a todos seos subditos nesta materia, que os obrigaua a andarẽ sempre muy compostos, & a seruirem de exemplo ao estado Ecclesiastico, & Secular. De toda a conuersaçaõ fugia, onde ouuia falar alguma palaura ociosa, ou pouco honesta: & assi falauaõ todos diante delle com a mesma modestia, & grauidade, que lhe notauam em suas acçoẽs. Era taõ grande o zelo, que tinha em reprehender, & arguir, que muitas vezes o atribuiaõ a rigor, os que naõ conheciam bem a abrazada charidade, que em seu coraçam ardia. Depoes de ser Prelado muitos annos, foi eleito Geral da ordem a petiçaõ delRey D. Phelippe segundo do nome, oqual tendo boa informaçam da virtude, & zello de suas obras, escreueo ao capitulo geral onde estauaõ congregados todos os Prelados della, que proçedessem na eleiçaõ, de maneira que ficasse Geral da Religiaõ frey Gonçalo de Moraes, poes suas calidades o faziaõ mereçedor daquelle lugar: feita a eleiçaõ começou frey Gonçalo a empregarse no gouerno de sua Religiam, daqual foi maes Reformador que Geral, porque em todo o tempo do seu triennio floreçeo tanto a obseruancia de sua regra, & constituiçoens do Patriarcha Saõ Bento, que pa-

reçe podia competir a ſua idade, com a em que naſçeo a Religiaõ, & ſe publicou ao mundo. Viſitou logo todos os moſteiros deixando em cadahũ eſtatutos conformes ao bom gouerno eſpiritual, & tẽporal perque ſe auiam de gouernar, & aos Religioſos auiſos, com que pudeſſem melhorarſe cadadia na virtude, guardãdoos. Nem por ſerem tam continuas as obrigaçoẽs, & occupaçam de ſeu cargo, que lhe gaſtauam a maior parte do tempo, deixaua de reſeruar o melhor pera o exercicio da virtude, recolhendoſe à oraçam, & meditaçam em que achaua o maior aliuio, quando ſe ſentia maes canſado da adminiſtraçam, & gouerno de ſeu officio: depoes de o deixar no fim do triennio, q̃ o exercitou, ficou maes liure pera de todo ſe entregar aos actos de virtude, & perfeiçam mo naſtica, & aſſi nam faltaua nunqua no choro, nem em todas as obrigaçoẽs de perfeito Religioſo, aq̃ aſſiſtia, & era o primeiro ſempre, dando com iſto notauel exemplo a todos os maes: em negocios da ordem de maior importancia, ſe lhe pedia o ſeu voto, & pello de todos foi eleito pera ir à Corte de Madrid em nome da Religiam, em requerimẽto dos moſteiros da ordem, que elRey D. Phelippe ſegundo prouia em Comendatarios, pagando com elles os ſeruiços, que as poſſoas principaes do Reyno lhe faziam. Pareçeo eſta empreza a principio muy difficultoza, porque mandando elRey por em Conſelho a materia, por muitas vezes ſe achou grande repugnancia nelle. Porem valeraõ tanto a induſtria, & boas rezoẽs, que apontou, & muitos memoriaes que deu a elRey, & a

ſeu conſelho, que veo a cõſeguir oque pretendia, & trouxe prouizoẽs da merçe, que elRey fazia à ordem de S. Bento, em lhe largar os moſteiros que della tinha, & renunciaçaõ do padroado, & direito de aprezentar, deque atê entaõ vzaua. Tres annos gaſtou frey Gonçalo de Moraes neſte requerimento com notauel trabalho, acompanhando ſempre a Corte em todos os lugares pera onde ſe mudaua.

Tornando ao Reyno foi feſtejado de toda a Religiaõ como merecia a grauidade de ſua peſſoa, & o deſpacho que trazia em fauor de ſua ordem. Deu principio ao moſteiro do Milagre da villa de Santarem, onde foi Prior alguns annos, & depoes ſendo Biſpo lhe comprou rendas, & deu eſmolas com que ſe foi acreſçentando. Em todo o tempo q̃ eſteue por Prior nelle, foi taõ amado de todos os moradores da villa, que reconheçendo ſua muita virtude o veneràuaõ como pay, & elle os amaua como filhos. Tãbem lhe procurou o perdaõ que elRey lhe deu no tẽpo que tiueraõ a vòz do Senhor D. Antonio, & fez taõ boas diligencias em o ſolicitar, naõ perdoando a trabalho algum, que alcançandoo finalmente, o trouxe à Camara da villa que lhe ficou ſempre obrigada, & conhecida deſta obra. Soaua muy lõge a fama de hum taõ graue Religioſo, & era na Corte conhecida ſua muita virtude, & grande exemplo, pello que ſendo vago o Arçebiſpado de Liſboa lhe foraõ dados nelle quatroçentos cruzados de penſam, que antes de ſer Biſpo poſſuio muitos annos, & teue depoes de Biſpo atè o fim da vida.

Canſado jà com o go-

uerno, & pezo da Religiaõ, que auia tantos annos trazia a ſeos hombros, pedio em capitulo geral a todos os capitulares, que auendo reſpeito a ſeos muitos achaques, & indiſpoſiçoẽs o ouueſſem por eſcuzo de Prelazias, & officios do gouerno da ordem, & lhe deſſem licença pera viuer retirado no moſteiro de S. Bento de Lisboa, onde dezejaua acabar a vida como Religioſo particular, ſem ter occupaçaõ algũa, que o deuirtiſſe dos exercicios eſpirituaes, & vida religioſa. Alcançada eſta licença, que os Padres lhe deraõ por elle a pedir, & ſolicitar com muita inſtãcia: partio pera Lisboa, & recolhendoſe no moſteiro de S. Bento fez nelle pera ſy hum apozento particular, com hum oratorio muy conçertado em que dizia miſſa, & oraua de cõtino, & hum jardim onde todas as noites ſahia a contemplar no Ceo, & bens da Gloria, & por eſpaço de muitas horas ſe detinha em dar graças a Deos, pellas grandes merçes, & beneficios q̃ lhe tinha feito, & dizia muitas vezes ſendo Biſpo, que de boa vontade deixàra o Biſpado por tornar pera o ſeu apozento, & acabar a vida nelle, na quietaçaõ, & deſcanço da ſua çella. Depoes de ſer conſultado em varios Biſpados, & nomeado pera preſidir em capitulos geraes de algumas Religioẽs, officio que elle naõ quis nunca açeitar por particulares reſpeitos que a iſſo o mouiam, ſendo vago o Biſpado do Porto por morte do Biſpo D. Hieronymo de Menezes, foi nomeado, & eleito nelle, pella Mageſtade catholica delRey D. Phelippe ſegundo, depoes de eſtar vago quaſi dous annos. Foi muy grande a alegria,

gria, que ouue nesta cidade com a noua de sua eleiçaõ, daqual lhe mandou dar logo os parabẽs a Camara da mesma cidade, por hum Cidadaõ nobre della, chamado Antonio Fernandes Pinto, que na Corte de Lisboa andaua naquelle tẽpo, em negocios de muita importancia tocantes ao bem publico, & gouerno da cidade. Depoes de se sagrar no anno de 1602. se partio de Lisboa pera o Porto, & nelle foi reçebido com geral alegria, & grande aplauzo, naõ faltando festas, & inuẽçoẽs de fogo em sua entrada, ordenadas pello Cõde de Tarouca, D. Luis de Menezes, que entaõ estaua nesta cidade, & fazia nella officio de Capitaõ môr. Recolhido o Bispo em seos paços Episcopaes, começou a entender no gouerno, & reformaçam de seu Bispado. Visitouo todo no anno seguinte de 1603. sem lhe ficar Igreja alguma em que pessoalmente naõ entrasse, por maes remota q̃ estiuesse, chrismãdo por todos os lugares grãde multidaõ de gente, aquem auia annos faltaua o Sacramẽto da cõfirmaçaõ. Nesta forma foi continuãdo na visita de seu Bispado, escolhendo huma das quatro comarcas delle, pera pessoalmente a visitar, & chrismar em cadahũ anno. Eraõ infinitas as esmolas que despendia com os pobres nestas visitaçoẽs, em que gastaua grãde copia de dinheiro, acodindo às neçessidades commũas, & particulares, deque o aduirtia o seu Esmoler: foi muy zelozo de sua jurisdiçaõ, & taõ amigo de acudir ao decoro diuido à dignidade Pontifical, & às liberdades da Igreja, que em defensaõ della achaua que era pouco despender todas as rendas de

ſeu Biſpado, como por muitas vezes fez em varios encontros que teue, ſobre q̃ eſcreueo muitas cartas à Mageſtade del Rey D. Phelippe ſegundo, queixandoſe de aggrauos que a ſua peſſoa ſe faziaõ, a tudo lhe diſiria ſẽpre el Rey, dandolhe as graças de auer acudido com tãto valor aos negocios, & defenſaõ de ſua Igreja, eſtranhãdo a ſeos miniſtros encontrarem a juriſdiçaõ Eccleſiaſtica, como conſta de algumas cartas, que publicamente foraõ lidas neſta cidade. Muitas vezes dizia, que dezejaua morrer pella liberdade de ſua Igreja, como outro S. Thomas Cantuarienſe, aquem tinha particular deuaçaõ, & mandaua que ſe lhe leſſe a ſua vida, & depoes de toda lhe ſer lida dizia, que notauel enueja tinha a taõ grande Prelado, & que dezejaua de em tudo o imitar, & bem ſe enxergou eſte dezejo ardente, que tinha, nos trabalhos q̃ padeçeo quando ſobre hum ponto de juriſdiçaõ que defendia, deraõ contra elle ſẽtença, perque o deſnaturaliſaraõ do Reyno, & lhe mãdaraõ por guardas nas portas pera que ninguem entraſſe nas ſuas cazas, nẽ lhe deſſe, ou mandaſſe mantimentos alguns: o que tudo ſofreo com admirauel cõſtancia, auendo que como bom Paſtor tinha obrigaçaõ por a vida por ſuas ouelhas, & padeçer todos os trabalhos della, pella defenſaõ da liberdade Eccleſiaſtica.

Sua caza era huma Religiaõ reformada, naõ conſẽtia que ouueſſe nella peſſoa, que naõ foſſe de muito exẽplo, & viueſſe com grande virtude. Em ſua meza auia continua liçaõ, ou da Eſcritura ſagrada, ou dos Interpretes della, ou de outros liuros deuotos, com a qual

comia

comia ſempre. E tambem gaſtaua fora do comer algumas horas que lhe ficauaõ vagas na liçaõ de diuerſos liuros, que ante ſy mandaua ler. A charidade que com os pobres vzaua, era tam grande, que gaſtaua muita parte de ſuas rendas em os ajudar, & fauoreçer, dando infinitas eſmolas particulares que por nenhuma via queria ſe deſcrubiſſem: & naõ ſó era liberal cõ os pobres, & viuuas, aquem nas feſtas principaes, & outros tempos do anno daua eſmolas muy groſſas, mas ainda com os moſteiros de Religioſos, & Religioſas pobres, a q̃ acudia continuamente com eſmolas pera a meza, & pera a enfermaria: & tinha por aluitre de goſto dizerenlhe que auia algũa neçeſſidade em peſſoas de ſeu Biſpado, a que deueſſe logo acudir, encomendando ſempre a ſeos eſmoleres, & criados, a que tinha maes affeiçaõ, o informaſſẽ das neçeſſidades grãdes que ouueſſe, & lhe vieſſem à noticia pera logo lhe acudir, como fazia a toda a peſſoa nobre, donzelas, & viuuas, de cujas neçeſſidades era informado, de modo que a maior alegria que tinha era dar eſmolas em ſegredo, & acudir a neçeſſidades ocultas.

Foi admirauel o dezejo que teue de augmẽtar o culto diuino, & fazer obras grandiozas na ſua See, em as quaes gaſtou a maior parte dos annos de ſua vida, dando à ſua Igreja tanto q̃ chegou a ella, hum Pontifical perfeito de tella branca riquiſſima, que ainda hoje dura, & outros muitos ornamentos de grande preço. Começou logo a tratar da noua fabrica da Sanchriſtia da See, aqual fez quaſi de nouo, tirandoa da humil-

dade, & baixeza, antiga, em que estaua, & ornandoa de excellentes caixoēs, & almarios pera reliquias, quaes hoje tem, que a fazem pareçer obra perfeitissima.

Depoes de acabar com esta, emprendeo outra digna da generosidade de seu animo, com a qual perpetuou pera sempre sua fama. Esta foi a Capella mayor da See desta cidade, que elle edificou dos primeiros fundamentos, com tanta grandeza de artificio, que póde competir com os melhores Templos de Hespanha: & foi tanta a generosidade de seu animo, que derribandose a Capella velha pera se principiar a noua, temẽdo o Cabido, & cidade, que a ruina do antigo edificio a pudesse çauzar a todo o Cruzeiro, & corpo da See, ou pello menos abalalo, lhe mandaraõ fazer aduertencia, que deziſtiſſe da obra pello perigo que nella auia, & pouco remedio que se lhe podia dar aconteçendo oque se reçeaua: ao que respondeo o generoso Prelado, q̃ lhe naõ daua nada que caisse a See, porque entaõ faria outra, muito maes sũptuosa do que a q̃ tinhaõ. Acabouse a obra com summa perfeiçaõ, & grande custo, porque pera a fabrica, & traça della, & pera a escultura, & pintura do retabolo, mãdou buscar os Mestres, & officiaes maes raros, que em Portugal auia, & de fora do Reyno mandou trazer a estante que està no choro, & grades da Capella, peças de metal de muito preço. Finalmente pera remate da obra, lhe ajuntou hum pulpito de pedra de jaspe, onde a arte excede ainda a materia. Rasgou na See muitas frestas com que a tornou maes clara, & fez nella tãtas obras, que pudera dizer

oque Augusto Cesar da cidade de Roma. *Vrbem Lateritiã reperi, relinquo marmoream.* *Achei a minha See de taypa, deixoa de marmore.* Ou com maes rezaõ pudera dizer de ouro, porq̃ tudo oque naquelle edificio se deixa ver, he ouro.

Foraõ muitas as peças de prata, & ouro, muitos os ornamẽtos com q̃ a enriqueçeo. Comproulhe çento & vinte mil reis de juro, que deixou ao Cabido pera a fabrica da Capella, & de outra da inuocaçaõ de S. Gregorio, que mandou fazer defrõte do aljube, pera nella ouuirem missa os prezos, com outras obrigaçoẽs que se contem em hum contrato que com elle çelebrou. E deixando outras obras q̃ fez, que foraõ infinitas, ordenou na Capella de nossa Senhora da Saude na Claustra da mesma See, hum carneiro muy largo, pera recolher nelle todas as ossadas dos Bispos seos anteçessores, que pello corpo da Igreja da See em diuersos lugares jaziaõ, & todos tresladou pera esta Capella, com muita solennidade, recolhendoos em tumulos, com Epitaphios em laminas de bronze, que testificaõ os nomes dos Prelados que nelles estaõ. Todo o deposito, & guarda de dinheiro que fazia do q̃ lhe cresçia de suas rendas, era ordenado a fabricar algũa obra, em louuor de Deos, & augmento do culto diuino, & muitas maes ouuera de fazer se a morte lhas naõ atalhàra.

A reformaçaõ do Clero, & pouo de seu Bispado em o tempo que elle o gouernou, foi muy grande, porq̃ de todos era igualmente temido, & respeitado, & conheciaõ bem de sua condiçaõ, que assi como sabia premiar, & honrar a virtude,

assi sabia castigar com rigor todo o vicio, mòrmente naquelles que por rezaõ do estado, tinhaõ obrigaçam dar exemplo. A autoridade de sua pessoa, ẽ todos os actos que auia de reprezentar a de hum perfeito Prelado, foi singular, acudindo nos publicos à grauidade, & prerogatiua de sua dignidade, a que queria se tiuesse sempre todo o respeito, se bem em particular era tam humilde, que nada lhe lembraua menos, que pontos de honra, & estimaçaõ do mundo, que elle desprezaua, & trazia debaixo dos pès.

Depoes de auer gouernado sua Igreja quinze annos, no de 1617. no mes de Outubro, lhe sobreueo hũa doença muy grande, a qual se descubrio ser mortal, por naõ valerem contra ella nenhuns remedios da medecina: oque conheçendo o Bispo por informaçam dos Medicos, quis acabar como perfeito Religioso que era, em suma pobreza sem lhe ficar couza alguma que fosse propria, pera oque mandou logo ao seu Almoxarife, & Mordomo, lhe trouxesse todo o dinheiro que auia em caza, pera o repartir com os pobres, & pagar os seruiços que seos criados lhe tinhaõ feito. Começouse o dinheiro a despẽder em muita copia, & naõ ficou mosteiro pobre, nem viuua recolhida, nem donzela honesta, que naõ tiuesse muy grossas esmolas, concorrendo neste tempo tanta pobreza ao paço, que era couza admirauel, chorando todos a falta que lhe auia de fazer, hum Prelado taõ grãde esmoler. Finalmente repartido tudo, ficou tam pobre, como verdadeiro Religioso. Mandou à See algũas tellas, & veludos, que tinha comprado pera ornamẽtos

della:

della: & tambem mandou alguns a huma Capella sua, q̃ junto à villa de Anciaẽs, em Tralos montes, mandou fazer, pera sepultura dos ossos de seos auôs, na qual instituyo hum môrgado com oitenta mil reis de juro, que lhe auinculou, & outras propriedades maes, pera oque chamou em primeiro lugar a Antonio de Moraes seu Irmaõ, que ainda hoje viue junto da mesma Capella, em a qual ennobreçeo juntamẽte a seos parentes, deixou perpetua memoria de sy.

Chegada a hora de sua morte, que elle conheçeo muito bem, depoes de ter reçebidos todos os Sacramentos da Igreja, & se auer muitas vezes abraçado cõ hum Crucifixo, que sempre tinha diante de sy, em hum altar que lhe estaua preparado, pedio lhe trouxessem huma vella benta, q̃ elle de muitos annos tinha guardada pera esta hora, & tomãdoa na maõ, disse a seos Capellaes, & a muitas pessoas graues, que com elle assistiaõ, lhe rezassem a paixaõ de S. Matheos, em quanto elle estaua espirando, porque se consolaua cõ a ouuir, & depoes lhe dissessem o Euangelho de S. Ioaõ. *In principio erat verbum.* E acabado elle, lhe rezassem huma ladainha. Fizeraõno assi todos os circunstantes, com os olhos arrazados em lagrimas, & elle cõ os seos, & rosto muy sereno, olhaua pera todos, dando sinaes q̃ os dezejaua consolar. Em meo do Euãgelho de S. Ioaõ espirou, ficando com hum rosto taõ fermozo, q̃ maes parecia viuo que defunto, & assi se foi a gozar da bemauenturança eterna, & a reçeber o premio de seos merecimentos, correndo nos 74. annos de sua idade.

No dia ſeguinte ſe tratou dar ſepultura a ſeu corpo, a qual auendo de ſer na Capella maior, como tinha ordenado em ſeu teſtamento, & aſſentado com o Cabido, naõ faltàraõ alguns emulos, que naõ podendo arguilo na vida, lhe quizeraõ tirar eſta honra na morte, impedindolhe a ſepultura na Capella, com algumas rezoẽs, fundadas maes em ſuas tençoẽs, & paixaõ particular, que em algũa rezaõ de direito. Foi ſepultado na Capella da Saude, com ſeos anteçeſſores, no carneiro que elle lhe mandou abrir: & jà pôde ſer que foſſe iſto permiſſaõ diuina, & que lhe tenha guardado o Ceo a treſladaçam de ſeu corpo pera outro tempo em que elle venha com maes honra pera a ſua Capella, & ella goze em ſy o depozito dos oſſos de taõ virtuoſo, & illuſtre Prelado. Quando foi eleito pera eſte Biſpado, era Summo Pontifiçe Clemente 8. ao tempo de ſua morte gouernaua a Igreja de Deos o Papa Paulo 5. & tinha a Monarchia de Portugal, & Heſpanha, elRey D. Phelippe ſegundo do nome neſte Reyno.

No vltimo anno do Biſpo D. Gonçalo de Moraes, vieraõ pera eſta cidade, os Padres Carmelitas deſcalços, a edificar moſteiro nella. Ouueraõ licença do Biſpo por ordem do Cõde Gouernador Diogo Lopez de Souza, que lha pedio eſtãdo elle doente: entràraõ dia de S. Antonio 13. de Iunho de 1617. & ſe foraõ apozẽtar na rua de noſſa Senhora da Vitoria, em hũas cazas particulares, onde collocàraõ o ſantiſſimo Sacramento, a 16. do meſmo mes.

Na vida do Biſpo D. Rodrigo Pinheiro deixamos dito, que em tempo do Biſpo

D.

D. Gonçalo, deraõ os Padres da Companhia de Iesu, titulo de fundador do seu Collegio desta cidade, a fr. Luis Alures de Tauora Bailio de Lessa, que pera este esfeito offereceo trinta mil cruzados, celebrouse o contrato no anno de 1613. fica pera sepultura sua a Capella mór da Igreja dos mesmos Padres, que he huma das maes perfeitas deste Reyno.

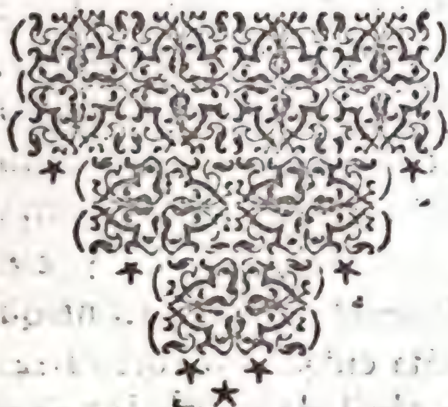

CAPITVLO XXXXII.

De D. Rodrigo d'Acunha segũdo do nome, & 57. Bispo do Porto.

FORAMOS paes de D. Rodrigo d'Acunha, D. Pedro d'Acunha, & D. Maria da Sylua, Irmam do Bispo Ayres da Sylua, dequem falamos a cima. Nasceo em Lisboa, & na mesma cidade estudou Grãmatica, & Rhetorica, no Collegio de santo Antaõ da Companhia de Iesu: depoes em Coimbra os sagrados Canones, esteue algũs annos no Collegio Real de S. Paulo, onde tomou o graò de Doutor, sendo padrinho D. Andre d'Almada, seu primo com irmaõ, lente que hoje he de prima, & lùz da

Theologia, na mesma Vniuersidade. Seruio o Tribunal do S. officio em Lisboa, 8. annos: quatro Deputado, quatro Inquisidor, prouido por D. Pedro de Castilho Inquisidor Geral, Capellam môr, & visoRey destes Reynos. Cometeolhe elRey D. Phelippe o segundo por prouisaõ sua, passada em 9. de Dezembro de 1611. deuassar de alguns peccados escandalosos, em q̃ gastou dous annos Foi nomeado pello mesmo Rey em Bispo de Portalegre, passoulhe as letras em 6. de Iulho de 1615. o Summo Pontifice Paulo 5. sagrouo em S. Roque de Lisboa no 2. domingo de Nouembro do mesmo anno, o Bispo de Fossumbruno Octauio Acarãboni, Colleitor destes Reynos, assistiranlhe o Bispo da Capella D. fr. Hieronymo de Gouuea, & o de Nicomedia D. fr. Christouaõ d'Affõseca. Entrou ẽ Portalegre a 15. de Feuereiro de 1616. onde tinhaõ sido seus antecessores D. Iuliam d'Alua, Castelhano, natural de Madrigalejo, Esmoler da Raynha D. Catherina, primeiro Bispo daquella villa, feita jà cidade, deque tomou posse no anno de 1550. D. Andre de Noronha, depoes Bispo de Plazencia: D. Amador Arraes. Lopo Soares de Albergaria, Deaõ da Capella: D. Manoel de Gouuea Bispo de Angra, q̃ naõ chegáraõ ambos a tomar posse: D. Diogo Correa, todos Prelados de singular virtude, & exemplo. Tres annos pouco maes, esteue D. Rodrigo em Portalegre, donde foi nomeado pello mesmo Rey por Bispo do Porto, & lhe passou as letras o mesmo Papa Paulo 5. em Nouembro de 1618. Entrou nesta cidade do Porto a 14. de Abril de 1619. logo no Mayo seguinte foi chamado a Cortes, q̃ fazia aos tres

estados do Reyno elRey D. phelippe o 2. Achouse no juramento q̃ se fez ao Principe D. Phelippe 3. que hora reyna, em 14. de Julho, & nas cortes q̃ começàraõ em 18. do mesmo mes, & anno.

Os nomes dos Prelados q̃ nellas assistiraõ andaõ nomeados no instrumẽto impresso, q̃ deste acto se tirou, no anno de 1619. q̃ por isso naõ tresladamos aqui. Diremos porem os q̃ actualmẽte gouernaõ as Diocesis deste Reyno, ao tempo q̃ isto escreuemos, pera que seos nomes em quanto durar este nosso pequeno trabalho, durẽ na memoria dos homẽs, & possaõ os vindouros, que quizerem escreuer de semelhantes materias, ter aqui hũ ponto fixo, perq̃ se gouernẽ, sem as difficuldades, & perplexidades, de auiriguaçoẽs de tempos, & concurrẽcias de Bispos, em que por muitas vezes nos vimos no discurso desta obra. Saõ poes os Prelados de Portugal. D. Affonso Furtado de Mendoça Arcebispo de Braga, Primàs das Hespanhas. D. Miguel de Castro Arcebispo de Lisboa. D. Ioseph de Mello Arcebispo de Euora. D. Martim Affonso Mexia Bispo de Coimbra. D. Francisco de Castro Bispo da Guarda. D. Ioaõ Manoel Bispo de Viseo. D. Ioaõ de Alẽcastro Bispo de Lamego. D. Ioaõ Coutinho Bispo do Algarue. D. fr. Ioaõ de Valladares Bispo de Miranda. D. Lopo de Sequeira Bispo de Portalegre: D. fr. Lourenço de Tauora Bispo d'Eluas. D. Hieronymo Fernando Bispo do Fũchal. D. Pedro da Costa Bispo de Angra. D. Marcos Teixeira Bispo do Brazil. D. Antonio d'Aguiar Bispo de Ceita. D. frey Symaõ Mascarenhas Bispo de Congo. D. Manoel Affonso da Guerra Bispo do Cabo Verde. D.

Francisco do Soueral eleito Bispo de S. Thome. Aos quaes todos fomos nomeando assi como nos vierão à pena, sem respeito a precedencia algũa. Do Bispado de Leiria não falamos, por estar ao prezente vago, por morte do Bispo D. fr. Antonio de S. Maria, aquẽ Deos leuou pera sy, carregado de annos, & merecimẽtos, em Mayo deste mesmo anno.

CAPITVLO XXXXIII.

Do estado da See do Porto, & freiguezias da cidade, neste anno de 1623.

OFFERECE logo a Sè do Porto, aos q̃ entram pella sua porta principal, & saem de debaixo do choro, que embebe os primeiros dous pilares, encostado ao segundo da mão direita, o altar de nossa Senhora da Sylua, Imagem de grande antiguidade, & veneraçam. Escreuem Autores graues, & he tradiçam de filhos a netos, que mãdando a Raynha D. Mafalda, molher d'elRey D. Affonso Henriques, em tempo de D. Hugo Bispo desta cidade, acabar este Templo, que sua sogra a Raynha D. Tareja molher do Conde D. Henrique, tinha principiado, achàram a esta Imagem entre hum syluado rompendoo pera continuarem com a obra, donde lhe ficàra o nome da Senhora da Sylua, que logo comeςou a fazer muitos, & grandes milagres, em forma, que a ella fez a Raynha D. Mafalda as mães das doaçoẽs com que enriqueçeo esta Sê, deixandolhe por morte, todos os vestidos, & louçainhas, que em

Vasc. in discript. Lusit. num. 18.

sua

ſua guardaroupa ſe achaſſẽ ſerem ſuas, deque ainda hoje ſe conſeruaõ algumas no theſouro, & moſtraõ quanto menor era a vaidade daquelles, que a deſtes tempos, & com quaõ pouco ſe contentauaõ as Raynhas de Portugal. A Imagem he de eſtatura grande, bem proporcionada, & que no aſpecto repreſenta mageſtade, & cauza reuerencia nos que a vem. He o altar deſta Senhora priuiligiado, & tira quem diz miſſa nelle huma alma do purgatorio, tem confraria, faz a ſua feſta a 8. de Setembro dia do Nacimento da meſma Senhora.

No pilar que lhe reſponde da maõ eſquerda, eſtà o altar de S. Gonçalo de Amarante, ſanto aquem eſta cidade tem particular deuaçaõ, pellos muitos milagres, que nella tem obrado Deos noſſo Senhor por ſua interceſſam, tem confraria do meſmo ſanto, a Imagem he de vulto, veſtida no habito dos Padres Prègadores, cuja Religiaõ o ſanto em vida profeſſou.

O ſegundo pilar da maõ direita, tem o altar da ſantiſſima Trindade, cõ a Imagem de S. Pantaliaõ Padroeiro deſta cidade, tem confraria onde ha boas peças, que ſeruem naquelle altar.

No pilar que lhe reſponde eſtà o altar de S. Tiago, cõ confraria que o feſteja com notauel deuaçaõ.

No quarto pilar da maõ direita, eſtà o altar dedicado a S. Lourenço martyr, & ao Archanjo S. Miguel, S. Lourenço tem confraria, que o feſteja em ſeu dia proprio.

Reſponde a eſte altar no pilar defronte, o de S. Bertholameu, em que ſe poem o ſanto Crucifixo, quando vem à See, trazido da Ermi-

la de S. Niculao, he Imagẽ milagrosa, & que em neceſſidades publicas, de Sol, ou chuua, tem feitos euidentiſſimos milagres: tenlhe a gente do Porto grande deuaçaõ. Quando o reſtituem a ſua Ermida, he com prociſſaõ de toda a cidade, que o acõpanha atè o Caes, onde o entrega aos moradores de villa Noua, em cuja freiguezia eſtà a Ermida, que tambem o recebem em prociſſaõ, & leuaõ em hũa barca grande, & bem ornada, pello Rio a baixo atè Maçarellos, acompanhandoo infinitos outros barcos, que coalhaõ o Douro, em quanto o Senhor ſe recolhe outra ves à ſua caza, & altar. He aquella hũa das aprazìueis tardes deſta cidade. Tem o ſanto Crucifixo confraria, q̃ o ſerue, aſſi quando eſtà em S. Niculao, como quando o mudaõ pera a See.

Da Capella môr naõ temos que dizer nada: jà na vida do Biſpo D. Gonçalo de Moraes, que a edificou, deixamos eſcrito, ſer huma das melhores de toda Heſpanha, em todas ſuas particularidades, como cõfeſſaõ todos os que a vem, ainda ſem conſiderarem de vagar ſuas perfeiçoẽs, & correſpondẽcias, que ſaõ admirąueis.

Pera a maõ eſquerda dos que entraõ nella, fica a Capella do ſantiſſimo Sacramento, em que eſtà com toda a reuerẽcia: he bem obrada, & a grade que a fecha, de ferro enuernizado de ver melho, com balauſtes, & cornija toda dourada, com os remates, ou eſpigoẽs do meſmo artificio, he forte, alta, & de muita inuençaõ. Diante do ſantiſſimo Sacramẽto ardẽ continuas muitas alampadas de prata, os que ſeruem a confraria, que ſaõ ſempre os maes nobres, ſe procuraõ vẽcer hũs a ou-

tros,

tros no zello, piedade, & magnificencia, com q̃ acodem ao seruiço deste diuinissimo Sacramento.

Da parte direita fica a Capella de S. Pedro, onde tambem ha Imagem de S. Luzia, & S. Apollonia. Aqui està situada a Irmandade dos Clerigos, da inuocaçaõ de S. Pedro, & de S. Luzia, & de S. Apollonia, de quem se guarda ali hum dente, em huma custodia de prata dourada, metida em seu Sacrario, tambem dourado.

No lado esquerdo do cruzeiro, aos que entraõ pella porta principal, fica o altar de nossa Senhora do Presepio, em que ha confraria dos Clerigos, a q̃ chamaõ Choreiros, que tem por officio, acompanharem com sobrepilizes, & Cruz leuantada, aos diffuntos que morrem nesta cidade, he a sua festa, a primeira oitaua do Espirito santo, a confraria he antiga, & seos estatutos muito pera ler, pella piedade, & prudencia com que foraõ feitos.

Em correspondencia do altar da Senhora do Presepio, no lado direito do cruzeiro, fica a porta da Sanchristia, deq̃ jà fallamos na vida do Bispo D. Gonçalo, q̃ foi oque a reformou, & pos no estado em que hoje a vemos, ornandoa de caixões, almarios, & hum lauatorio, da mesma pedra, & obra do pulpito: he caza bem capâz, desabafada, & alegre, por rezaõ da muita lúz, que recebe por hũa vidraça grande, que lhe fica pera a parte do meio dia. O choro alto, que està ao entrar da porta principal, tãbem he de boa obra, & de bastante capacidade. Da maõ esquerda lhe fica a torre dos sinos, que saõ muitos, grandes, & de som alegre: da direita, a torre do Re-

logio, que tambem he peça de que se póde fazer particular mençaõ. A Claustra, que dissemos fizera-o Bispo D. Ioaõ terceiro do nome, tem dous altares, hum da inuocaçaõ de nossa Senhora da Expectaçaõ do parto, outro de nossa Senhora da Cõceiçaõ. Na mesma Claustra està edificada a Capella de nossa Senhora da Saude, obra, como jà escreuemos, do Bispo D. Marcos de Lisboa, pera sepultura sua, tem boas Imagẽs, & ornamẽtos, nella està o carneiro, pera quẽ o Bispo D. Gonçalo de Moraes tresladou os ossos dos Bispos, q̃ estauaõ enterrados nesta See. Aqui tãbem està situada a confraria de S. Vicente martyr, aquem esta cidade teue por Padroeiro, atè entrar nella o corpo de S. Pantaliaõ. Goza esta See de hum braço do mesmo S. que Deos milagrosamente lhe quis dar, porque sendo leuado pera Braga, a azemela em que hia, sem ninguẽ a poder impedir se veio à Sé, & se pos diãte do altar môr, com o sagrado thesouro, o qual tanto que lhe foi tirado, acabou ali subitamente, naõ querendo Deos seruisse maes em vzos profanos, a que trouxera sobre sy as reliquias do seu martyr: tem confraria que o festeja com particular deuaçaõ. No thesouro naõ falamos, porque seria grande trabalho, contarense aqui as peças que nelle ha, baste saber, que sempre foraõ zelozos os Prelados desta Igreja, em o acrescẽtarem, como atè aqui todos fizeraõ, & esperamos faraõ os que depoes de nôs se seguirem.

Ant. V. in discu. Lusit. n.

As dignidades desta See saõ em numero 8. a saber o Deado, Chantrado, Mestre escholado, Thesourado, Arcediagado do Porto, Arcediagado de Oliueira, Arcedia-

çediagado da Regoa, Acipreſtado. Tem 12. Conezias. Cinco meiasConezias. Dez Bachelarias, quatro meias Bachelarias.

ODeado, que he da aprezentaçaõ da Camara Apoſtolica, tem duas Conezias, que valèraõ (como todas as maes) o anno paſſado de 1622. atè çento & oitenta & cinco mil reis, & os fruitos da Igreja de Soucreira, que lhe eſtà vnida, & valem trezentos mil reis.

O Chantrado tem duas Conezias, tem maes çertos direitos, que pòdem importar dezaſeis mil reis, que dâ ao Sochantre.

O Meſtre eſcholado, tem duas Conezias, & çertos direitos, que pôdem importar trinta cruzados.

O Theſourado, tem hũa Conezia, tem maes annexas as duas partes dos fruitos da Igreja de S. Illeffonſo, q̃ valeraõ çento & trinta mil reis.

O Arçediagado do Porto, tem huma Conezia, & annexa a Igreja de Meinedo, val mil cruzados, tem a juriſdiçaõ ciuíl do Couto.

O Arçediagado de Olíueira, tem duas Conezias, & annexa a Igreja de S. Eulalia de Oliueira, val duzẽtos mil reis.

O Arçediagado da Regoa, tem huma Conezia, & ametade dos fruitos dalgreja da Regoa, valem trezentos & cincoenta mil reis.

O Acipreſtado tem duas Conezias.

Cadahuma das 12. Conezias, val ordinariamente çento & ſetentá, mil reis. As cinco meias Conezias, valem oitenta, atê nouenta mil reis. As dez Bachelarias, a quarenta & cinco mil reis. As quatro meias Bachelarias, a vinte, vinte & dous mil reis. As rendas da meza Epiſcopal, pôdme importar

portar

portar 16. mil cruzados. As dignidades, Conezias, meias Conezias, Bachelarias, & meias Bachelarias, todas (cõforme dis o Censual) saõ da apresentaçaõ, & collaçam do Bispo.

A cura das almas da freiguezia da See està à conta de hum Reytor, seraõ os de comunhaõ 5651. os menores 404. a renda de pè d'altar, dizimos, & conhecenças he inçerta, mas temos pera nòs ser mayor que a de nenhuma Conezia.

Nossa Senhora da Vitoria, freiguezia da cidade, tẽ de Sacramento 2100. menores. 300.

S. Niculao freiguezia da cidade, tem de Sacramento 3250. menores 328.

Dos muros a fora da cidade, em seos arrabaldes ha duas freiguezias, santo Illefsonso, onde ha de Sacramẽto 1000. menores 150. As duas partes da renda, saõ do Thesoureiro, a terçeira do Cabido, pòde importar tudo de 160. ate 180. mil reis, ao Cura paga o Bispo oito mil reis de porçaõ.

S. Pedro de Miragaya, tẽ de Sacramento 1251. menores 147. Importa ao Abbade, de pè d'altar, conhecenças, & primicias, atè 150. mil reis. A Igreja he antiga, teue em sy o corpo do glorioso martyr S. Pantaliaõ, atè o tempo do Bispo D. Diogo de Souza, que na tresladaçaõ, que delle fez pera a See, lhe deixou hum braço do mesmo S. O Padre fr. Miguel dos Anjos, Chronista da ordem dos Heremitas de S. Agustinho, em çertos papeis que nos mãdou, tocantes às couzas deste Bispado (em que nos o consultamos, como pessoa taõ douta nas antiguidades, & como natural desta cidade) nos escreue, que a cidade do Porto esteue (segũdo tradi-

çaõ)

çaõ) primeiro na paragem em q̃ està agora Miragaya, & dahi a mudàraõ os Sueuos pera o monte da See, & paços do Bispo: pello q̃ lhe parecia, que a Igreja de S. Pedro de Miragaya, fora edificada por S. Basileo, primeiro Bispo do Porto, & dedicada a S. Pedro, que ainda entam viuia, & viueo algũs annos depoes, querendolhe S. Basileo com esta honra pagar a saude q̃ lhe dera à porta do Templo em Hierusalem, como em sua vida deixamos refirido de Iuliano Acipreste de Toledo, que o teue por aquelle coxo, que o santo Apostolo sarou indo em companhia de S. Ioaõ à porta especiosa do Templo: opiniaõ que o Padre frey Luis de todo abrassa, & nôs agora com a autoridade de tal Escritor, temos por maes prouauel. E jà pôde ser que este foi o primeiro Templo, que o glorioso Apostolo S. Pedro teue dedicado a seu nome, oque he sem duuida de grande gloria pera esta nossa cidade, poes nella se começou com altares a venerar primeiro q̃ em todas as maes do mundo, o Vigairo de Christo na terra.

As principaes Ermidas da cidade saõ, nossa Senhora da Batalha, que fica fora da porta de Cima da villa, he de excellente fabrica, tem ricos ornamentos, & muytas peças de prata, a confraria he de gente honrada, & q̃ cõ todo o cuidado acode à veneraçaõ da may de Deos.

Nossa Senhora d'Agosto defronte da porta principal da See, tambem de obra singular, com confraria, tem muitas peças, & ornamentos, com que a Ermida està bem fabricada.

A Ermida de S. Antonio, ao postigo q̃ tem o nome do mesmo S. junto a santa Clara, tem confraria, sam como

... p. c. 2.

...13. 3.

proteitores della, de algũs annos a esta parte, os Chançareis desta Relaçaõ.

Fora dos muros ficaõ as Ermidas do Anjo S. Miguel, & nossa Senhora da Graça, no campo do Oliual: o Espirito santo de Miragaya, em que tambem ha confraria. S. Niculao, da banda d'alẽ do Douro, em que ordinariamente se guarda o santo Crucifixo, ainda q̃ esta maes pertençe a villa Noua.

Os Hospitaes que ficaõ dentro da cidade saõ, o principal, o da Misericordia, que dotou D. Lopo d'Almeida, a quem chamaõ o Hospital de Roque Amador, onde se curaõ com toda a charidade grãde numero de enfermos, a q̃ assistem os Irmaõs da Misericordia, & os maes nobres com maes zelo, & prontidaõ: he prouido com abundancia de todo o neçessario, & naõ falta nelle couza que se possa dezejar pera se recuperar a saude dos que nelle a buscaõ.

O Hospital de S. Crispim, onde se recolhem perigrinos: o de santa Clara, onde se curaõ algũs doentes: o de Cima da villa, onde se recolhem molheres pobres, & entrèuadas. Fora dos muros, o de santo Illeffonso, tambem de molheres pobres: o de S. Lazaro, em que se curaõ algumas doenças contagiosas.

A caza da Misericordia, mosteiros, & Relaçam, saõ as que sobre tudo fazem nobre esta cidade. A Misericordia no que toca ao edificio da Igreja, he huma das bem acabadas do Reyno, o frontespicio, & Capella mòr, tem poucas semelhantes, çercãna à roda os quatro Euangelistas, de estatura grande, dourados, & pintados com grande arte, com que fica maes airosa, & lustroza: tem 11. Capellaẽs, q̃

acodem

acodem a cumprir com as obrigaçoẽs da caza, o pateo que fica entre a Igreja,& caza do deſpacho, & maes ſeruiço da Irmandade, he fermozo: & capàz, as cazas muitas grandes, alegres, & de boa architectura,a Irmãdade, da nobreza da terra. He grande a contia de dinheiro, que todos os annos ſe deſpende, em enfermos, prezos, cazamentos de orfans, eſmolas quotidianas, & outras obras pias, eſte anno de 1622. atè dia de ſanta Izabel de 1623. ſe deſpenderaõ maes de onze mil cruzados. Começou eſta Irmãdade, pouco depoes da de Lisboa, q̃ foi inſtituyda em Agoſto de 1498. pella Raynha D.Leanor, molher del-Rey D. Ioaõ ſegundo,no tẽpo q̃ gouernaua eſtes Reynos, por el *Rey* D. Manoel ſeu Irmaõ, quãdo foi a Caſtella a ſer jurado por Prinçepe d'aquelles *Reynos*, cuja ſucçeſſaõ pertẽcia a ſua molher a *Raynha* D. Izabel, filha maes velha dos *Reys* catholicos, D. Fernando, & D. Izabel.

Cabedo, de Patronat. cap. 46.

Ant. Vaſc. in deſcript. Luſit. §. 23.fol.544

Saõ os moſteiros dentro dos muros, ſeis de *Religio*ſos,dous de *Religio*ſas. Fora dos muros tres de *Reli*gioſos, & dous de *Religio*ſas, que vem a fazer por todos treze. Nomealos emos pella ordem de ſuas fundaçoẽs, que no deſcurſo deſte catalogo deixamos apõtadas nos Biſpos em que ſucçederaõ, & agora de nouo iremos apontãdo à margem os capitulos em que ficaõ lançadas, pera q̃ com mayor facilidade ſe poſſaõ achar

O moſteiro de S.Domingos, dos Padres Prègadores, tem de ordinario 26. *Reli*gioſos. *1. p. c. 10.*

O de *S*. Franciſco, ſuſtẽta atè 60. *Religio*ſos. *1. p. c. 10.*

O moſteiro de noſſa *Se*-

nhora da Consolaçaõ dos Padres de santo Eloy, ha nelle de ordinario quarenta Religiosos.

O Collegio de S. Lourēço da Companhia de Iesu, tem de ordinario 25. Religiosos.

O mosteiro de S. Bento da Vitoria, tem agora 31. Religiosos, terà maes, acabadas as obras, com que se vay continuando.

O mosteiro de S. Ioaõ Bautista, dos Ermitaes de sãto Agustinho, tem por hora naõ maes que 6. Religiosos, por se irem fazēdo as obras.

Os q̄ ficam fora dos muros, & da outra ribeira do Douro, saõ o mosteiro de santo Antonio da Prouincia da Piedade, em que de ordinario moraõ 20. Religiosos.

O mosteiro de sãto Agustinho da ordem dos Conegos Regrantes, chamanlhe vulgarmente o mosteiro da Serra, pello sitio em que està fundado, & porq̄ na vida do Bispo D. Balthezar Limpo em que foi sua fūdaçam, nos faltou apontala, a poremos agora aqui. Tiueram os Religiosos desta sagrada da Congregaçam, animo de mudarem pera aquelle sitio o mosteiro que tem duas legoas desta cidade, chamado Grijò, assi pello tirarem do lugar em que està, q̄ he pouco sadio, como pello trazerē a parte, onde melhor pudessem exercitar seos ministerios, qual lhe pareçeo o da Serra, pella visinhança que tem com esta cidade, & ficar na pouoaçam de villa Noua. Tomada esta resoluçam, a q̄ tambem fauoreçeo muito o Cardeal D. Henrique, & fr. Bras Religioso da ordē de S. Hieronymo, actual reformador q̄ entam era dos mesmos Padres Conegos Regrātes de santo Agustinho, se cōprou pera sua fūdaçam o mōtado da quinta

de Quebrãtoẽs, no anno de 1540. com prouizaõ particular, que pera iſſo ouueraõ delRey D. Ioaõ o 3. tendo paſſado o anno dantes de 1539. o Papa Paulo 3. a bulla de vniaõ deſte moſteiro, com Grijó. Mas depoes parecẽdo outra couza aos meſmos Religioſos, & ſofrendo mal os de Grijó deixarem a ſua caza antiga, aquem tinhaõ particular affeiçam, ſe tornàraõ pera ella, ficando ſó na Serra poucos aquẽ maes contentaua o nouo ſitio, & deſte modo o moſteiro cõ depẽdẽcia do de Grijó, atè que o Papa Pio 5. por particular bulla ſua, expedida no ãno de 1566. o deſannexou, & ſeparou de ſua juriſdiçaõ, q̃ foi jà no tempo do BiſpoD. Rodrigo Pinheiro. He o ſitio deſte moſteiro apraziuel, & tem bellas viſtas da cidade, & Rio, atè ſe meter no mar. Vaiſe fazendo nelle a Igreja, cujo corpo he circular, na forma de ſanta Maria a Redonda, em Roma, çercada toda de Capellas, ſerà acabada hũa das melhores do Reyno, ſaõ os Religioſos hoje 25.

O moſteiro de noſſa Senhora do Carmo, dos Padres deſcalços, fica no campo do Oliual, aquem nôs deitamos a primeira pedra, cõ as ceremonias coſtumadas, em 5. de Mayo de 1619. Ajudou a eſta obra a Camara deſta cidade cõ groſſas eſmolas, & em forma q̃ jà aos 3. de Iunho de 1622. eſtaua em perfeiçaõ pera ſe poderẽ mudar pera ella os Religioſos, como mudàraõ, leuãdo em prociſſaõ ao ſãtiſſimo Sacramẽto, a q̃ acompanhou o Conde Gouernador Diogo Lopez de Souza, & toda a cidade. Saõ os Religioſos por hora 18. ſeraõ atè 25. como as obras forẽ acabadas.

Os moſteiros de Religioſas que ficaõ dentro dos

muros, ſaõ o de ſanta Clara da ordem do Serafico Padre S. Franciſco, de ſua primeira origem tratamos na vida do Biſpo D. Vicente: da mudãça pera eſta cidade, na de D. Fernando da Guerra. Tem ao prezente Religioſas profeſſas 88. cinco nouiças, & hũa conuerſa: he da adminiſtraçaõ dos Padres da Obſeruancia.

O moſteiro da Aue-Maria do Patriarcha S. Bento, da adminiſtraçaõ do Biſpo: falamos de ſua fundaçaõ, & dos moſteiros, que nelle ſe incorporaraõ, na vida do Biſpo D. Pedro d'Acoſta. Saõ as Religioſas em numero aoprezente cento, & cinco profeſſas, & ſete conuerſas.

Fora dos muros eſtà o moſteiro da Madre de Deos de Monchique, em Miragaya, he da ordem de S. Frãciſco, & adminiſtraçaõ da Obſeruancia, fundouſe em tempo do Biſpo D. Pedro d'Acoſta, tem ſetenta, & tres freyras profeſſas, tres nouiças, & ſete conuerſas.

O moſteiro de Corpus Chriſti em villa Noua, das Religioſas de S. Domingos. Tem, no tempo que iſto eſcreuemos 47. freyras profeſſas, & tres nouiças. Fundouſe ſendo Biſpo D. Pedro Affonſo, como ſe pòde ver em ſua vida. 2. p. c. 15.

A caza da Relaçaõ bem ſe deixa ver de quãto luſtre, & autoridade ſeja pera eſta cidade, pella aſſiſtencia do ſeu Gouernador, 24. Dezembargadores, & hum Chãçarel, & de tantos officiaes, como a acompanhaõ, que como todos ſe trataõ em ſuas peſſoas, caza, & ſeruiço, como miniſtros do Rey aquẽ ſeruem, acreſçentaõ muito na grandeza do Porto: alem do grande proueito, que por eſta cauza lhe recreſçe do muito dinheiro, que aqui deixaõ as partes, q̃ acodem a

ſuas

ſuas cauſas, de todas as comarcas aonde abrãjeſua alçada. Mudou eſta caza de Lisboa pera o Porto, elRey D. Phelippe o primeiro de Portugal, como jà diſſemos na vida do Biſpo D. Rodrigo Pinheiro.

Do comercio, & frequẽcia deſta Alfandega, que ſaõ as maiores, & melhores riquezas da cidade, Biſpado, & Cabido, baſte oque deixamos eſcrito no principio deſta obra, porque o maes q̃ acreſcentar ſe pôde, naõ pertence tãto ao intento d'ella. 1.p. cap.1.

As maes Igrejas do Biſpado repartem os Biſpos, & Viſitadores, pera maior cõmudidade das viſitaçoens, em quatro comarcas. Feira, Maya, Sobre-Tamega, Pena fiel, de cadahũa faremos ſeu particular capitulo, dizendo em todas as Igrejas, que nomearmos, as Ermidas, freiguezes, & rendas que tem, & outras particularidades, que ſejaõ dignas de ſe ſaber.

CAPITVLO XXXXIIII.

Das Igrejas da Comarca da Feira, ſuas Ermidas, freiguezes, & rẽdimentos.

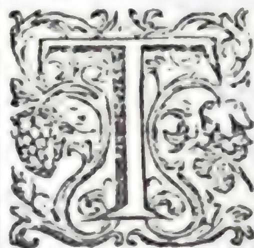

TOMOV eſta comarca o nome da terra da Feira, de que occupa grãde parte, he a primeira Igreja que ſe coſtuma a viſitar nella.

S. Ioaõ de Canellas, tem a Ermida de ſanta Izabel: de comunhaõ 156. peſſoas, menores 48. Rende cento, & ſetenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Sermonde. Tem de comunhaõ 62. peſſoas, menores 17. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Ceicezelo, tem 58. pessoas de Sacramẽto, menores 13. he annexa do mosteiro de Pedrozo, & com elle se arrenda.

O mosteiro de S. Pedro de Pedrozo, foi dos Padres de S. Bento, fundaçaõ de D. Mininha Frojas, filha do Conde D. Frojas Vermuiz, bisneta do Conde D. Mondo, o primeiro dos Pereiras: jaz a hi enterrada, como escreue o Conde D. Pedro *tit.* 7. *cap.* 3. §. 2. Agora he vnido ao Collegio da Companhia de Iesu de Coimbra, tem o santissimo Sacramento. Ermidas nossa Senhora do Monte: nossa Senhora da Assumpçaõ: S. Bertholameu: S. Sebastiaõ. Freiguezes maiores 639. menores 166. Rende aos Padres da Companhia toda a massa do mosteiro, & annexas hũ conto, ao Vigairo cõ a annexa de villa Maior, çento & trinta mil reis. Vigairaria.

S. Maria do Oliual, tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas S. Matheos, & santo Antonio. Freiguezes de comunhaõ 224. menores 84. Rende çento & sesenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Sendim. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermidas saõ Bras, & saõ Payo, tem 402. pessoas de comunhaõ, 121. menores. Foi antigamente mosteiro de Religiosas, & ouue nelle 40. Freyras. Agora he vnido ao mosteiro das Religiosas de saõ Bento desta cidade. Rẽdelhe duzentos mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Sanguedo. Ermida santo Antonio. Tẽ de comunhaõ 154. pessoas, menores 32. Rende çento & vinte mil reis. Abbadia.

S. tiago de Louroza, Ermida saõ Syluestre. Tem de comunham 211. pessoas, menores 78. Rẽde çem mil reis. Abbadia.

S.

S. Maria de Fiaẽs, tem o ſantiſſimo Sacramento. Ermida, noſſa Senhora da Cõcciçam. De comunhaõ 216. peſſoas, menores 70. Rende aos Padres de ſanto Eloy do moſteiro de Reciàm no Biſpado de Lamego, aquem eſtà vnida, çento & ſetenta mil reis. Curado.

S. Iorge, he matrís de S. Sylueſtre, & curaſe com ella juntamente, tem ambas 212. peſſoas de comunham, menores 36. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pigeiros, 110. peſſoas de comunham, 31. menores. Rende ſetẽta mil reis, he de Padroado leigo. Abbadia.

S. Iſidoro de Romarìs. Ermidas, noſſa Senhora da Portella, S. Tiago, S. Miguel. Tem de comunhaõ 357. peſſoas, menores 78. Rẽde duzentos mil reis. Aprezentaçam do moſteiro de Cete. Abbadia.

S. Mamede de Guizande. Tem de comunhaõ 204. peſſoas, menores 43. Rende çento & vinte mil reis. Abbadia.

S. Andre de Giaõ. Tem de Sacramẽto, 120. peſſoas, menores 48. Rende ſetenta & cinco mil reis. He vnida ao moſteiro das Religioſas de S. Bento deſta cidade.

S. Tiago de Lobam. Tem de comunhaõ 354. peſſoas, menores 83. Rende com as annexas, ſeiſçentos mil reis, he Comẽda de Chriſto. Vigairaria.

S. Mamede de villa Mayor. Tem 165. peſſoas, menores 38. He annexa de Pedrozo, com elle ſe arrenda. Curado.

S. Pedro de Canedo, tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, ſanta Luzia, outra na quinta da Vargea. Tem de comunhaõ 681. peſſoas, menores 164. He annexa de

Lobam,

Lobam, & com ella ſe arrẽda. Vigairaria.

S. Viçente de Louredo. Ermida, noſſa Senhora de villa Secca. Tem de comunhaõ 258. peſſoas, menores 59. He annexa de Lobam, & com ella ſe arrenda. Curado.

S. Maria do Valle. Tem de comunham 301. peſſoas, menores 68. Rende duzentos mil reis. He vnida ao Collegio de S. Lourenço da Companhia de Ieſu, deſta cidade. Vigairaria.

O moſteiro do Saluador de Grijô, he de Religioſos de ſanto Aguſtinho da Congregaçaõ de ſanta Cruz de Coimbra, fundouo Nuno Soares, como eſcreue o Cõde D. Pedro, no anno de 950. aſſi nos conſta das eſcrituras que deſta fundaçaõ ſe guardaõ naquelle cartorio, era neſta occaſiaõ Biſpo do Porto D. Hermogio, cuja vida eſcreuemos na primeira parte deſte catalogo, & Rey de Galiza, & Leaõ D. Ordonho ſegũdo. Seos ſucçeſſores deſte Nuno Soares, dotàraõ ao meſmo moſteiro todo o ſitio que hoje occupa a ſua çerca, em prezença do Biſpo de Coimbra D. Creſconio, q̃ foi chamado pellos ditos ſucçeſſores, como Ordinario (por naquelle tempo ſe eſtender o Biſpado de Coimbra, atè quaſi do Douro) pera ſe dedicar a Igreja ao Saluador, como fez.

Aqui neſte moſteiro jàz enterrado em ſepultura alta, de obra de releuo, hum filho delRey D. Sancho o primeiro deſte nome em Portugal, auido jà depoes d' viuuo, de huma D. Maria Paes, o qual ſaindo mal ferido de çerta batalha que teue com hum Capitaõ, a quẽ dizem chamauaõ Gil da Soueroza, veio acabar de morrer junto ao moſteiro, em hum ſitio onde hoje cha-

maõ

maõ o padraõ velho, por antiguamẽte ali se leuantar hũ padraõ, em memoria desta morte: sua Irmã de pay, & may, D. Constança (foraõ alem desta outras dúas, D. Tareja Sanches, & D. Sanches Portugal) doou depoes a Grijò muitas rendas por çertas missas quotidianas, que ainda hoje ali se dizem por sua alma, & de seu Irmaõ D. Rodrigo, que morreo, ao primeiro de Iulho, Era de 1283. anno de Christo 1245. como consta do Epitaphio de sua sepultura, que diz.

...art. Nu... naGe... al. dos Re... de Portugal, em Sãcho I.

Epitaphium in tumulum Serenissimi D. Roderici, filij D. Sanctij secundi Lusitanorum Regis.

Qvẽ tegit hac moles fertur dõnus Rodericus,
Regalis proles, et dapsilitatis amicus.
Belliger insignis fuit hic cunctis, et amãdus
Laudibus ex dignis, alter fuit hic Rotolãdus,
Hic nũquã mœstus, sed in omni tẽpore letus,
Vitans incestus actu, verboq; facetus,
Promissor verus fuit hostibus is, et seuerus:
Plebs simul, et clerus fleat hũc, et miles hiberus.
Quam plures fulsit armis, ideo mage fulsit,
Pluribus indulsit, et in hoc pietate refulsit,
Omnimoda laude dignus fuit hic Rodericus.
Cũctis pacificus, humilis, probus, et sine fraude.
Prima sit vndena, bis tertia scripta sequatur,
Ex hinc vicena quater, et quater accipiatur,
Post octaua datur, ter scribunt, Era notatur.

Obijt VI NN. Iulij, Era M.CC.LXXXIII. Anno Donini 1245.

A Igreja do mosteiro he freiguezia, como tambem as duas que lhe estaõ vnidas, S. Martinho de Argoncilhe, S. Mamede de Serzedo, o Saluador de Perosinho, cujos freiguezes naõ pomos aqui, por naõ serem de nossa visitaçaõ, deque os izentou o Bispo do Porto D. Ioaõ Ouilheiro, que foi Conego Regrante. Andam estas tres Igrejas arrendadas em seisçentos & sesenta mil reis: os Religiosos sempre passam de vinte.

2. p. ... & cap.

S. Miguel do Matto, Ermidas S. Lourenço, santa Cizilia. Tem de comunhaõ 259. pessoas menores 53. Rẽde çento & vinte mil reis.

Abbadia.

Abbadia.

S. Maria de Fermedo. Tẽ o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora da Cella, S. Sebaſtiam. Maiores 381. menores 76. He da aprezentaçam do môrgado de Fermedo. Rende çento & oitenta mil reis. Abbadia.

S. Christina de Manſores. Ermidas, noſſa Senhora dos Remedios, S. Miguel. Tem maiores 314. menores 41. He vnida ao moſteiro de S. Bento das Freyras deſta cidade, & com ſanto Andre de Eſcaris, cuja annexa he, ſe arrẽda. Curado.

S. Andre de Eſcarís. Tem maiores 354. menores 120. Foi jà moſteiro dé Religioſos de S. Bento: & em algum tempo vnida ao Arçediagado do Porto, depoes Comẽda de Christo: agora vnida ao moſteiro das Freyras de S. Bento deſta cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Fauoẽs. Ermidas, S. Pedro, S. Marcos. Tem de comunham 337. peſſoas, & 61. menores. He vnida ao moſteiro das Freyras de S. Bento deſta cidade. Rende duzentos & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Ceſár. Ermidas, noſſa Senhora da Graça, & a Ermida noua. Tem de comunham 253. peſſoas, menores 43. He da aprezentaçaõ do môrgado de campo Bello. Rende com a ſua annexa de Macieira, çento & ſeſenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Macieira. Tem de comunhaõ 122. peſſoas, menores 28. He annexa de Ceſár, com ella ſe arrenda. Curado.

S. Christouaõ de Nogueira. Tem de Sacramento 178. peſſoas, menores 22. He aprezentaçam dos herdeiros de D. Manoel Coutinho. Rende oitẽta mil reis. Abbadia.

S.

S. Pedro de villa Cham. Tẽ de comunhaõ 180. pessoas, menores 70. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pindello. Tẽ de comunhaõ 214. pessoas, menores 53. He vnida ao mosteiro da Madre de Deos de Monchique de Religiosas de S. Francisco desta cidade. Rende oitenta & seis mil reis. Curado.

S. Miguel de Oliueira. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermida, santo Antonio. De comunham 538. pessoas, menores 164. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Maria de Vl. Tem de comunhaõ 121. pessoas, menores 31. Rende oitẽta mil reis. Abbadia.

S. Tiago de Riba de Vl. Tem de comunhaõ 283. pessoas, menores 70. He annexa de S. Miguel de Oliueira, cõ ella se arrẽda. Curado.

S. Martinho de Cucujaes. Tem o satissimo Sacramẽto. Ermidas, santa Luzia, santo Antonio, S. Sebastiaõ. Pessoas de comunham 427. menores 74. He mosteiro dos Padres de S. Bento, fundouo D. Payo Guterres da Sylua, conforme ao q̃ escreue o Conde D. Pedro. Tem de presẽte 4. Religiosos, he couto, em q̃ os mesmos tem jurisdiçaõ, & aprezentaõ Iuyz. Rende quinhentos mil reis. Tem as Religiosas de S. Bento desta cidade a terçeira parte dos fruitos. Tit. 58.

S. Ioaõ da Madeira. Ermida, santo Antonio. De comunhaõ 260. pessoas, menores 49. Rende çento & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Maria da Arrifana. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, santa Maria de Manhouçe, & santo Esteuam. Tem de comunhaõ 400. pessoas, menores 93. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Escapaẽs.

Ermida, santo Antonio. Tē de comunhaõ 124. pessoas, menores 43. Rēde çem mil reis. Abbadia.

S. Perofins. Tem de comunham 82. pessoas, & 25. menores. Rende quarenta milreis. Abbadia.

O Saluador de Fornos. Tem de comunham 125. pessoas, menores 31. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

O mosteiro do Espirito santo, està na villa da Feira, junto ao Castello, he de Religiosos de santo Eloy, tē quatro Frades. Ermidas, S. Niculao, nossa Senhora de Campos, nossa Senhora do Castello, S. Francisco, santo Andre, santa Margarida, sāta Luzia. De comunhaõ 542. pessoas, menores 92. Rende duzentos mil reis.

S. Ioaõ de Ver. Ermida, santo Andre. Tē de comunhaõ 314. pessoas, menores 62. Rende duzentos & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Tiago d'Espargo. Tem 103. pessoas de comunhaõ, menores 20. Rende com a sua annexa S. Perofins, çem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Trauanca. Tem de comunhaõ 168. pessoas, menores 55. Rende çēto & vinte mil reis. He vnida ao mosteiro do Espirito santo dos Padres de santo Eloy da Feira. Curado.

S. Miguel do Souto. Tem o santissimo Sacramēto. Ermidas, nossa Senhora da Guia, S. Syluestre. Pessoas de comunhaõ 240. menores 64. He Comēda de Christo. Rēde 150. mil reis. Vigairaria.

S. Andre de Perozelhe. Tē de comunham 157. pessoas, menores 46. He annexa a S. Miguel do Souto, cō ella se arrenda. Curado.

S. Viçente de Pereira. Ermidas, S. Lourenço, & santa Christina. Tem de comunhaõ 261. pessoas, menores 68. Rende duzētos mil reis.

He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Martinho da Gandra. Ermidas, santo Andre. Tem de comunhaõ 290. pessoas, menores 60. He annexa de S. Viçente de Pereira, com ella se arrenda. Curado.

S. Mamede de Madoil. Tem de comunhaõ 62. pessoas, menores 36. He annexa de santa Marinha da Auãca, cõ ella se arrẽda. Curado.

S. Ioaõ de Loureiro. Ermidas, nossa Senhora da Lumieira, santo Antonio de Tonçe, Tem de comunhaõ 269. pessoas, & 55. menores. He añexa de santa Marinha da Auanca, & com ella se arrenda. Curado.

S. Tiago de Beduido. He Templo dos fermozos do Bispado: tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora da Piedade, santo Amaro, sãta Luzia. Tem de comunhaõ 910. pessoas, menores 121. He Comenda de Christo. Rende seisçentos & cincoẽta milreis. Vigairaria.

S. Bertholameu de Veiros. He Igreja de nouo leuantada. Ermida, santa Luzia, arrendase com a Matrís S. Tiago. Curado.

S. Maria de Mortoza. Ermida, saõ Lourenço. Tem de comunhaõ 535. pessoas, menores 163. He annexa de Beduido, com ella se arrenda. Curado.

S. Matheos do Brunheiro. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Gonçalo, S. Syluestre. Pessoas de comunhaõ 523. menores 187. He annexa da Auanca, com ella se arrenda. Curado.

S. Marinha da Auanca. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, o Saluador, S. Sebastiam, santo Andre. Pessoas de comunhaõ 514. menores 144. Rende seteçẽtos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Marinha de Valega. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora de entre as Agoas, nossa Senhora de Mamoa, S. Miguel o Anjo, S. Gonçalo, S. Ioaõ, S. Bento. Pessoas de comunham 524. menores 112. Rende duzẽtos & sesenta mil reis. Tem nesta Igreja o Cabido do Porto as duas partes dos fruitos. Abbadia.

S. Christouaõ de Ouàr. Tem o sãtissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora das Areas, caza de muita deuaçaõ, & romàgẽ, pellos muitos milagres q̃ ali faz a may de Deos: deulhe o nome o ficar junto ao mar, entre aquellas areas da costa braua. Nossa Senhora da Graça, santa Catherina, S. Thome, S. Domingos, saõ Guldofre, saõ Ioaõ, S. Sebastiam. Pessoas, de comunham 1091. menores 277. He das fermozas Igrejas do Bispado. Rende pera o Cabido desta cidade, a q̃ està vnida in perpetuum, quinhẽtos mil reis. Vigairaria.

S. Marinha da Cortegáça. Tem de comunhaõ 90. pessoas, menores 12. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Esmoris. Ermida, nossa Senhora de Penha de França. Tem de comunham 259. pessoas, menores 87. Rende çento & oitenta mil reis. Abbadia.

S. Tyrso de Paramos. Ermida, santo Andre. Tem de comunham 137. pessoas, menores 39. Rende çento & oitenta mil reis. Abbadia.

S. Tiago de Sylualde. Tem o santissimo Sacramẽto. Pessoas de comunham 116. menores 57. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cipriaõ de Paços de Brãdam. Tẽ de comunham 95. pessoas, menores 19. Rẽ-

de ſeſenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Lamas. Tem de comunhaõ 80. peſſoas, menores 19. Rẽde çem mil reis. Abbadia.

S. Payo de Oleiros. Tem de comunhaõ 80. peſſoas, menores 33. He annexa de Arcuzello, Comenda de Chriſto, com ella ſe arrẽda.

S. Martinho de Mozellos. Ermida, noſſa Senhora. Tẽ de comunhaõ 168. peſſoas, menores 44. Rẽde çem mil reis. He vnida ao moſteiro do Saluador da Serra dos Padres Aguſtinhos, da Cõgregaçaõ de S. Cruz. Curado.

S. Chriſtouaõ da Regadoura. Tem de comunhaõ 124. peſſoas, menores 29. Rende çem mil reis. He vnido ao moſteiro do Eſpirito ſanto da Feira, dos Padres de ſanto Eloy. Curado.

S. Eſteuaõ de Guitim. Tẽ de comunham 69. peſſoas, menores 18. He annexa de S. Fins da Marinha, Comẽda de Chriſto, com ella ſe arrenda: tem huma reliquia do ſanto Lenho.

S. Martinho d'Anta. Tẽ de comunhaõ 145. peſſoas, menores 29. Rẽde çem mil reis. He annexa ao moſteiro do Saluador da Serra, dos Padres Aguſtinhos da Congregaçaõ de ſanta Cruz. Curado.

S. Fins da Marinha. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. De comunhaõ 192. peſſoas, menores 50. Rende cõ Guitim ſua annexa duzẽtos mil reis. He Comenda de Chriſto. Vigairaria.

S. Miguel de Arcuzello. Ermida, o Eſpirito ſanto. Tẽ de comunhaõ 141. peſſoas, menores 17. Rende çento & cincoenta mil reis. He Comẽda de Chriſto. Vigairaria.

S. Maria de Golpelhares. Tem de comunhaõ 192. peſſoas, menores 50. Rẽde çẽto & trinta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Villar do Pa-

rayzo. Tem o santissimo Sacramento, Ermida, S. Martinho. Pessoas de comunhaõ 110. menores 40. Come os fruitos desta Igreja com titulo de Capella, çerto môrgado, com obrigaçaõ de çertas missas, & de dar azeite pera a alampada do santissimo Sacramẽto. Curado.

O Saluador de Valladares. Tem de comunhaõ 172. pessoas, menores 33. He vnida ao mosteiro *de Corpus Christi* de villa Noua, das Religiosas de S. Domingos. Rende çento & quarẽta mil reis. Curado.

S. Maria Madalena. Tem de comunhaõ 108. pessoas, menores 14. He vnida ao mosteiro do Saluador da Serra dos Padres de santo Agustinho, da Congregaçaõ de santa Cruz de Coimbra. Rẽde çem mil reis. Curado.

S. Andre de Canidelo. Ermida, S. Payo. Tem de comunhaõ 123. pessoas, menores 46. He vnida ao mosteiro do Saluador da Serra. Rende çento & sesenta mil reis. Curado.

S. Christouaõ de Mafamude. Ermida, S. Ouuidio. Tem de comunham 171. pessoas, menores 38. He da aprezentaçam do mosteiro do Saluador da Serra. Rende çento & oitenta mil reis. Abbadia.

O Saluador de Villar de Andorinho. Tem de comunhaõ 177. pessoas, menores 68. He vnida ao mosteiro das Religiosas de santa Clara desta cidade. Rende çento & vinte mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Oliueira. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, o Saluador, S. Tiago, santo Aleixo. Pessoas de comunham 301. menores 86. He do Arçediagado de Oliueira desta See. Rende duzentos mil reis ao me-

nos.

nos. Vigairaria.

S. Pedro de Auintes. Tē de comunhaō 283. pessoas, menores 83. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Andre de Leuer. Ermida S. Sebastiaō. He matrís das medas que està da outra parte do Rio, que he Comēda de Christo. Tem de comunhaō 149. pessoas, menores 41. Rende çento & vinte mil reis. Vigairaria.

S. Marinha de Crestuma. Tem de comunham 110. pessoas, menores 40. He annexa de santa Maria do Oliual, & com ella se arrenda.

S. Marinha de villa Noua de Gaya. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora da Piedade, nossa Senhora das Neues, S. Roque, santo Antonio, S. Niculao, S. Pedro, santo Antaō, a vera Cruz, S. Hieronymo, o bom Iesus de Gaya, S. Marcos, nossa Senhora do Pranto, S. Lourenço, nossa Senhora do Castello. Tem de comunhaō 1505. pessoas, menores 281. He vnida ao Cabido desta Sè. Rende trezentos & vinte mil reis. Vigairaria.

Tem tambem a Religiaō de Malta nesta Comarca, a Igreja de S. Tiago de Rio Meaō, com as suas duas annexas, S. Pedro de Muçeda, & S. Martinho d'Arada, de que naō temos por hora noticia doque rendem, nem q̄ freiguezes tem.

Saō as Igrejas desta Comarca em numero contádo as tres de Grijô, & tres de Malta. 88. Rende tirando as de Malta, ao menos treze contos. Tem pessoas de comunhaō as mesmas, vinte & hũa mil quatroçentas, & oitenta & tres, menores cinco mil trezentos, & setēta & tres.

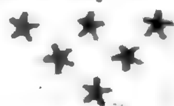

CAPITVLO XXXXV.

Das Igrejas da Comarca da Maya, suas Ermidas, freiguezes, & rẽdimentos.

OMEÇA-se esta Comarca a visitar pellas Igrejas que ficaõ maes visinhas ao mar. He a primeira.

O Saluador de Ramalde. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermida, saõ Roque. De comunham 236. pessoas, menores 62. He vnida ao mosteiro de santa Clara desta cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Lordelo. Ermidas, nossa Senhora d'Ajuda, santa Catherina de monte Synay. Tem de comunhaõ 200. pessoas, menores 37. He Comenda de Christo. Rende oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Ioaõ da Fôs. Tem o sãtissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora da Lúz, nossa Senhora da Lapa, santa Anastasia, saõ Sebastiam, saõ Miguel o Anjo. Pessoas de comunham 1356. menores 215. He vnida ao mosteiro de santo Tyrso da ordem do Patriarcha saõ Bento, assistem nella dous Religiosos, Prior, & companheiro. Rende seisçentos & cincoenta mil reis.

S. Miguel de Nauogilde. Tem de comunham 64. pessoas, menores 15. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

O bom Iesus de Bouças. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora da Hora, nossa Senhora de Riba mar, S. Tiago, santo Antonio, saõ Sebastiaõ, saõ Roque, santa Maria Mada-

lena,

lena, ſanta Anna, ſanta Luzia. Peſſoas de comunham 1701. menores 231. Na vida do Biſpo D. Giraldo, deixamos eſcrito, como elRey D. Dinis fez merçe à peſſoa do meſmo Biſpo, do padroado deſta Igreja do Saluador de Bouças, pera elle por ſua morte a deixar a quem lhe bem pareçeſe, oque elle fez vnindoa ao morgado de Medello, que inſtituyo, ſito na Capella de ſanta Catherina da See de Lamego, que depoes vieraõ a poſſuir os Cõdes de Marialua, & por falta de ſucçeſſor neſta caza, elRey D. Ioaõ o 3. q̃ doou eſta Igreja à Vniuerſidade de Coimbra, com as obrigaçoẽs, que nella tinha deixado o Biſpo D. Giraldo, que naõ repitimos, por jà termos feito mençaõ dellas no lugar allegado: como tãbem do corpo do meſmo Biſpo, que na Capella mòr deſta Igreja eſtà enterrado, em ſepultura alta, & com eſtatua de inſignias pontificaes. Rẽde à Vniuerſidade de Coimbra hum conto. Vigairaria.

2. p. c. 14.

He celebre eſta Igreja, pella Imagẽ do ſãto Crucifixo, q̃ nella ſe guarda, & venera, feito (ſegundo tradiçaõ que ha de filhos a netos) por Nicodemos diſcipulo de Chriſto, aquelle dequem fala o ſagrado Euangelho, & trazido a eſte lugar milagroſamente, entre o rolo do mar, q̃ na praya o deitou, mas ſem hum braço. Recolherão no os que deraõ com tam grãde theſouro, deſcontẽtes porem pella falta do braço, q̃ tratàram de remediar com mandarem fazer outro: mas nuaca nenhũ pode ſair tal, que encaixaſſe no hombro, ou diſſeſſe com o outro. Atê que huma molher pobre, & deuota, que pella meſma praya andaua apanhando mariſco, & lenha pera o fogo, foi dar com hum braço,

A et. ... in dej... Luſit. 33. ...

que

que ella naõ imaginou que podia ser maes que de alguma estatua humana, oqual deitandoo no fogo, milagrosamente saltou fora, & aplicado ao lugar em que faltaua o seu ao santo Crucifixo, selhe vnio de maneira, que senaõ pode conhecer depoes o como nem de q̃ maneira, só se ve atè agora tam proprio, que nẽ qual he oque faltou se póde differençar. A Imagem verdadeiramente he majestosa, & cauza temor, & reuerencia em quem a ve, esta com o rosto leuantado, ainda em reprezentaçam de homem viuo, com o olho esquerdo aberto, & posto no Ceo: cõ o direito fechado. Tem os pes pregados cadahũ per sy, de sorte que saõ os crauos dous, que he a forma em q̃ S. Gregorio Turunense diz foi Christo nosso Saluador crucificado, como elle muito depoes reuelou a santa Brisida.

He esta sagrada Imagem o asilo, & valhacouto desta cidade, que cadadia experimenta seos fauores, & misericordias, & o experimentàraõ nossos auôs, com hum milagre euidente, & q̃ achamos escrito em Autores graues. Porque perdẽdose neste entre Douro e Minho, & todo o maes Reyno as searas, por cauza das muitas chuiuas, no anno de 1526. nem acodindo o Ceo a oraçoẽs, & gemidos de toda a sorte de gente, q̃ em procissoẽs publicas lhe pediaõ remedio. Ouue esta cidade de valerse da sagrada Imagẽ, indoa buscar a Matozinhos, & trazẽdoa em procissaõ, cõ a maior solennidade, & deuaçaõ, que lhe foi possiuel, atè a See. Foi reçebido o sagrado hospede, ao entrar dos muros pella porta do Oliual, com tanto aluoroço, & concurso, como se a

propria

propria peſſoa de Chriſto, fora a que lhe entrara pellas portas, & entrou taõ benigno, que conſigo trouxe a ſerenidade, & o maes fertil anno, que atè aquelle ſe lẽbrauaõ os lauradores auer, como nẽ ouue dahi a muitos. Com a meſma veneraçaõ foi reſtetuydo à ſua Igreja, & altar mòr, onde he venerado de todos os fieis.

S. Martinho de Gueiſaes. Os Meeiros deſta freiguezia, que partem com Leſſa, ſaõ de comunham 36. menores 10. He annexa de Bouças, com ella ſe arrenda. Curado.

S. Miguel da Palmeira. Tem o ſãtiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora da Ponte, o Corpo ſanto, *S*. Sebaſtiaõ, ſanta Anna, ſanta Catherina de Monte Synay, *S*. Clemente junto do mar, que foi moſteiro dos Recolectos de *S*. Franciſco. Peſſoas de comunham 1397. menores 291. He eſta Igreja matris do lugar que fica d'alem Leſſa. Arrendaſe cõ Bouças. Vigairaria.

O moſteiro de noſſa Senhora da Conceiçaõ. He da Recolecta de S. Franciſco da Prouincia de Portugal: elleue primeiro em S. Clemente, lugar deſte Biſpado, mas por ſer deſacomodado pera a habitaçaõ dos Religioſos, o mudou pera eſte ſitio, hũ frade de ſanta vida, chamado frey Luis de Beja; no anno de 1478. doaranlhe o ſitio dous cazados honrados aqui do Porto, Fernaõ Coutinho, & Maria d'Acunha: fez a Capella mór, & choro, outra molher pia, & hõrada, por nome Margarida de Vilhena: o maes corpo da Igreja mandou fazer elRey D. Affonſo quinto do nome em Portugal. Saõ os Religioſos de ordinario atè 20. He caza freſca, paſſalhe o Leſſa pella çerca. Acode

Gonzag. 3. p. Prouinc. Portug. Cõuent. 13.

muita

muita gẽte a venerar a Imagem da Senhora da Conceiçaõ, que lhe deu o nome.

S. Mamede de Perafita. Tem de comunham 223. peſſoas, menores 22. Rende duzentos & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cruz de Moreira. Ermidas, a Madalena, S. Iorge. He moſteiro dos Padres Aguſtinho da Congregaçaõ de ſanta Cruz de Coimbra. Naõ temos o anno çerto de ſua fundaçaõ, mas ſabemos que foi reynando em Portugal D. Affonſo Hẽriques, & pellos annos de 1183. atè 1286. Pellos deſçendentes de hum Tructeſindo Guterres, que ſendo cazado duas vezes, primeira com D. Goutroda, ſegunda com D. Eluira, compràra muitos cazaes pellos annos de 1100. que depoes eſtes ſeos herdeiros doàraõ ao dito moſteiro. Tem huma grande reliquia do ſagrado Lenho, porque Deos fez muitos milagres, & taõ antigua, que muitas das doaçoẽs q̃ a eſta caza ſe fizeraõ, dizem as eſcrituras, que dellas ſe guardaõ, ſerem feitas ao Lenho da Cruz, que ali eſtà. Perdeoſe por muito tempo a memoria do lugar onde ſe guardaua eſte theſouro, atè q̃ o Biſpo deſta cidade, & Comendatario daquelle moſteiro D. Pedro d'Acoſta, fazendo diligẽcia pello achar, o foi deſcubrir debaixo do altar, & o collocou na meſma Capella com grande veneraçaõ. Na vida do Biſpo 2.p.c.13 D. Sancho falamos de çerta compoſiçaõ, que fez com o Prior deſta caza, ali ſe pôde ver. A Igreja do moſteiro he freiguezia, tem de comunham 300. peſſoas, menores 48. Rende duzentos & cincoenta mil reis. Os Religioſos ſaõ atè 18.

S. Coſme de Gemunde. Ermida, S. Roque. Tem de

comu-

comunhaõ 250. pessoas, menores 38. He añexa ao mosteiro de Moreira. Rende aos Padres çento & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Maria de Lessa. Tem o santissimo Sacramento. Chamanlhe vulgarmente o mosteiro, porque o foi (segundo daõ a entender as Cruzes das vidraças daquella Igreja) primeiro de Templarios, depoes de S. Ioaõ de Malta, como jà escreuemos na primeira parte deste Catalogo. Agora he Comenda de Bailiado. Tem visinhos Lessa, & suas annexas maes de quinhẽtos. Rẽde com S. Tiago de Costoias, S. Faustino de Gueifoẽs, S. Miguel de Barreiros, S. Mamede de Moalde, S. Martinho de Aldoar, o Saluador de Gondẽ: ao pè de quatro cõtos. Ha em Lessa dous beneficios simples, cadahũ de setenta mil reis: hũ Thesourado, que val çento & cincoenta mil reis. Tem seis Capellaẽs, cinco molheres, Merceiras, cuja obrigaçaõ he rezarem cadadia o Rosairo de nossa Senhora, varrerem a Igreja, lauaõ a roupa della, pello que tem cadahuma seu carro de paõ, & doze almudes de vinho. Tẽ maes a Religiaõ de Malta nesta Comarca a Abbadia de santa Christina de Cornes, renderà çento & vinte mil reis, & terà cincoenta visinhos.

1.p.cap. 1.

S. Cruz do Bispo. Tem o santissimo Sacramento, que nella de nouo collocamos em o quarto domingo de Iulho, que foraõ 23. do mesmo mes, assistindo nós em pessoa. Ermidas, nossa Senhora da Guia, nossa Senhora da Lùz, os Anjos, S. Bras, S. Sebastiaõ, S. Isidoro. Tem de comunhaõ 135. pessoas, menores 32. Rende pera a meza Episcopal, cuja he, çẽto & vinte mil reis. Curado.

S. Marinha de Villar de Pinheiro. Tem de comunham 181. pessoas, menores 35. He annexa ao mosteiro de Vairaõ, de Religiosas de S. Bẽto. Rende às Freyras çem mil reis. Vigairaria.

S. Maria de villa Noua. Tẽ de comunham 125. pessoas, menores 37. He annexa a o mosteiro de Moreira. Rẽdelhe çento & vinte mil reis. Reytoria.

S. Eulalia de Vellada. Tem de comunham 90 pessoas, menores 25. He annexa ao mosteiro de sãto Eloy desta cidade. Rendelhe çem mil reis. Vigairaria.

O Saluador da Laura. Tem o santissimo Sacramẽto. De comunhaõ 510. pessoas, menores 92. He Comenda de Christo. Rende duzẽtos mil reis. Vigairaria.

S. Tiago da Labruja. Ermida, S. Payo. He annexa ao mosteiro de Moreira. Tem de comunhaõ 135. pessoas, menores 28. Rende çento & vinte mil reis. Vigairaria.

O Saluador de Mosteirò. Tem de comunhaõ 100. pessoas, menores 22. He annexa ao mosteiro das Freyras de S. Bento desta cidade. Rẽdelhe setenta mil reis. Vigairaria.

S. Maria de Villar. Tem o santissimo Sacramẽto. De comunhaõ 137. pessoas, menores 38. Rende çento & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Esteuaõ de Giaõ. Tem de comunhaõ 340. pessoas, menores 5?. He annexa ao mosteiro de Vairaõ: rendelhe çento & quarenta mil reis. Vigairaria.

O Saluador de Modiuas. Tem de comunhaõ 140. pessoas, menores 3. He annexa a Vairaõ, rendelhe çento & vinte mil reis. Curado.

S. Pedro de Fajòzes. Tem de comunhaõ 147. pessoas, menores 23. Rende duzentos mil reis. He do padroa-

do

do Real. Abbadia.

S. Mamede de villa Chã. Tem de comunhaõ 90. pessoas, menores 29. Rẽde çem mil reis. Abbadia.

S. Ioaõ de Meinedo. Tẽ de comunhaõ 155. pessoâs, menores 45. He annexa ao mosteiro de Moreira: rendelhe çento & nouenta mil reis. Curado.

S. Maria a Noua de Azurara. Tem o santissimo Sacramento, he parrochial do lugar. Ermidas, nossa Senhora das Neues, nossa Senhora da Conceiçaõ, o Espirito santo *S*. *S*ebastiaõ, o Corpo santo. Tem de comunham 1518. pessoas, menores 290. He vnida in perpetuum a este Cabido. Rendelhe quatroçentos & vinte mil reis. Vigairaria.

S. Maria dos Anjos de Azurara. He mosteiro da Prouincia da Piedade, de sua fundaçam, naõ escreue nada o Cardeal Gonzaga, sô diz que foi primeiro da Prouincia da Obseruancia, & que ella o largou à Piedade. Tem de ordinario quinze Frades.

Gonzag. 3. Prouinc. Pietatis Cõ uent. 24.

O Saluador de Aruore. He a matrís de S. Maria de Azurara, com ella se arrenda. Tem de comunhaõ 185. pessoas, menores 44.

S. Maria da Retorta. Ermida, santa Luzia. Tem de comunhaõ 96. pessoas, menores 26. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Viçente de Tougues. Tem de comunhaõ 99. pessoas, menores 21. Rende oitenta mil reis. Achase no assẽto desta Igreja muita pedra laurada de esquadria, & muito tijolo roçado, com euidentes sinaes de ali estar em tempos antigos algum grande edificio. Abbadia.

O Saluador de Macieira. Tem 222. pessoas, de comunham, menores 58. He an-

ñexa ao mosteiro de santo Eloy do Porto: rendelhe çento & vinte mil reis. Curado.

S. Martinho de Fornellos. Ermida, nossa Senhora d'Agoa redonda. Tem de comunhaõ 168. pessoas, menores 36. He añexa ao mosteiro de Vairaõ. Rendelhe çento & vinte mil reis. Curado.

O Saluador de Vairam. He mosteiro de Religiosas de S. Bento. Fundaçam de D. Turís Sarna, como escreue o Conde D. Pedro. Tem 30. Freyras. A Abbadessa q̃ hoje viue D. Anna de Mendoça, da caza da Feira, he perpetua. A Igreja he freiguezia, tem de comunhaõ 247. menores 64. Rende çẽto & trinta mil reis. Curado.

D. Pedro t. 41. §. 3.

S. Pedro de Canidello. Ermida, S. Bras. Tem de comunhaõ 90. pessoas, menores 27. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Guilhabreu. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora da Perada, nossa Senhora do Freixo. De comunhaõ 318. pessoas, menores 44. He Comenda de Christo. Rende duzentos mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Auiozo. Tem de comunhaõ 260. pessoas, menores 36. Rende çento & trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria do Auiozo. Ermida, santo Ouuidio. Tem de comunham 210. pessoas, menores 43. He annexa ao mosteiro das Freyras de santa Clara desta cidade, rendelhe çento & trinta & cinco mil reis. Vigairaria.

S. Martinho da Barca. Ermida, santa Cruz. Tem de comunhaõ 118. pessoas, menores 20. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Vermuim. Tem de comunhaõ 131. pes-

soas,

ſoas, menores 9. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Nogueira. Tẽ de comunhaõ 166. peſſoas, menores 46. He annexa ao Meſtre eſcholado de S. Martinho de Cedofeita. Rende cento & dez mil reis. Curado.

S. Maria de Sylua Eſcura. Tem o ſantiſſimo Sacramento. Ermida, ſanto Antonio. De comunhaõ 171. peſſoas, menores 44. Rende cento & oitenta mil reis. Abbadia.

O Saluador de Folgoza. Ermida, ſanta Chriſtina. Tẽ de comunhaõ 191. peſſoas, menores 49. Rende cento & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Cornado. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, o Eſpirito ſanto, S. Roque. De comunhaõ 258. peſſoas, menores 69. Rende quaſi trezentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Couellas. tem de Sacramento 105. peſſoas, menores 15. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Cornado. Ermidas, S. Bertholameu, ſanta Eulalia. Tem de comunham 180. peſſoas, menores 29. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Chriſtouaõ do Muro. Ermida, S. Pantaliaõ. Tem de comunhaõ 179. peſſoas, menores 37. Rende nouenta mil reis. Tem nella os Padres de ſanto Eloy deſta cidade as duas partes dos fruitos. Vigairaria.

S. Maria de Aluarelhos. Ermidas, S. Roque, S. Barnabè, S. Martinho, S. Marçal, ſanta Eufemia. Tem de comunhaõ 378. peſſoas, menores 95. He añexa ao moſteiro de Vairaõ: rende com a de Guidoẽs cuja matrís he, duzentos & cincoenta mil reis. Curado.

S. Ioaõ de Guidoẽs. Tem

de comunhaõ 82. pessoas, menores 14. He annexa de Aluarelhos, com ella se arrenda. Curado.

S.Tiago de Bougado. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermida, santa Luzia. De comunhaõ 357. pessoas, menores 86. He da aprezentaçaõ do Cadido destaSè, aquẽ paga de censoria sete carros de trigo. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Bougado. Tem de comunhaõ 198. pessoas, menores 47. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

A Madalena de sãto Tyrso. Ermidas, nossa Senhora da Piedade, nossa Senhora da Varsiela, S.Bertholameu, He mosteiro de Religiosos do Patriarcha S.Bẽto, & fundaçaõ do Infante Alboazar Ramires, filho delRey D. Ramiro de Leam segundo do nome, & da Raynha D. Artiga, Irmã de Alboazar, Iben Albocadan, Senhor de Gaya, & de muitas terras na Lusitania. Esta he aquella Artiga, que primeiro se chamou Zahara, que quer dizer Flor, por ella em seu tẽpo o ser da fermosura, com que obrigou a elRey D. Ramiro segundo, roubala a seu Irmaõ Alboazar Iben Albocadan, & cazarse com ella, com todos os maes succes-sos que conta o Conde D. Pedro, & refere frey Bernardo de Britto na segunda parte de sua Monarchia. Ouue entre outros filhos elRey D. Ramiro de Artiga ao Infante Alboazar Ramires, q̃ com sua molher D. Illena Godins, filha de D. Godinho das Asturias, fundàraõ, como começauamos a dizer, o mosteiro de S. Niculao (assi lhe chama o Conde no titulo allegado) agora de santo Tyrso de Riba d'Aue. O anno naõ sabemos, pellos muitos que viueo este Infante. Entre os insignes

Cõde D. P. dro tit. 21

Fr. Bern. 2. p. liur. 7. c. 21.

bem feitores deste mosteiro tem o primeiro lugar Soeiro Mendes descendente do mesmo Alboazar, que lhe fez doaçam de todo aquelle couto, em 22. de Março, Era de 1132. que saõ annos de Christo 1094 assi, & da maneira que lho tinha dado o Conde D. Henrique no anno dantes, na qual doaçaõ foraõ testemunhas entre outros D. Affonso sogro do Conde D. Henrique, que se assina *Emperador de toda Hespanha*, a Raynha Berta, o Arcebispo de Braga D. Giraldo, & D. Cresconio Bispo de Coimbra, como nos consta do treslado das mesmas doaçoẽs, que temos em nosso poder tirado do proprio original. Tem santo Tyrso ordinariamente de 25. Religiosos pera cima. A Igreja he freiguezia, & tem de comunhaõ 350. pessoas, menores 60. Rende ella sô cento & dez mil reis, porem a massa toda chega a doze mil cruzados.

S. Christina. Tem de comunhaõ 146. pessoas, menores 25. He annexa de santo Tyrso. Rendelhe oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Miguel do Couto. Tẽ de comunham 88. pessoas, menores 28. He annexa ao Saluador do Monte, com ella se arrenda. Na vida de S. Rosendo deixamos escrito ser esta Igreja feita pellos paes do mesmo santo os Condes D. Guterres Arias, & D. Aldara, ou Ilduara; por Deos lhe fazer merce de lhe dar hum tal filho, pella intercessaõ do santo Archãjo. Hum dos altares do Cruzeiro està fundado sobre a pia em que S. Rosendo foi bautizado. 1. p. c. 13.

O Saluador de monte Corua. Ermidas, nossa Senhora de Vallinhos, S. Ioaõ, santa Luzia. Chamaõ ainda

hoje a esta Igreja mosteiro, & he grande proua de o ser, auer naquellas ruinas grandes sinaes de Claustra, & bem se póde crer o edificàraõ os paes de S. Rosendo, ou o mesmo santo, porque se vem em muitas partes daquelle edificio as suas armas. Naõ duuidamos que pello menos foi Priorado sojeito a Cella noua, em Galiza, & como Colonia sua, querendo o santo que morassem ali os seos Frades, pera daquella maneira honrar sua patria. Na vida do Bispo
2. p. c. 10. D. Pedro Saluador dissemos como por elle fora dada licença ao Abbade de Cella noua, pera prezentar nesta Igreja hum Religioso que fosse Parrocho, & administrase os Sacramentos, como já lhe tinha concedido D. Martinho seu antecessor. Tẽ hoje esta Igreja 383. pessoas de Sacramẽto, menores 84. He Comenda de Christo: rẽde trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Christouaõ de Resoios. Tem o santissimo Sacramẽto. He sagrada: saõ as pessoas de comunham 333. menores 56. Foi mosteiro de Religiosos de santo Agostinho. Rende quatrocentos & setenta mil reis. Abbadia.

S. Tiago da Carreira. Tem de comunhaõ 154. pessoas, menores 35. He annexa de S. Christouaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Payo de Guimarei. Tẽ de comunhaõ 120. pessoas, menores 24. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Lamellas. Tem de comunhaõ 153. pessoas, menores 37. Rende cento & vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria da Reguenga. Tem de comunham 167. pessoas, menores 40. Rende cento & vinte mil reis. Abbadia.

S.

S.Pedro d'Agrella. Ermida, *S. Roque*. Tem de comunhaõ 74. pessoas, menores 31. He annexa de S. Iuliaõ, com ella se arrenda. Curado.

S Iuliaõ d'agoa Longa. Tem de comunhaõ 100. pessoas, menores 25. He Comenda de Christo: rẽde nouenta mil reis forros. Vigairaria.

S. Viçente d'Alfena. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora da Põte, nossa *S*enhora de Lessa, S. Lazaro, *S*.Roque. De comunhaõ 371. pessoas, menores 57. He vnida ao Collegio dos Padres do Carmo de Coimbra. *Rendelhe* çento & nouenta mil reis. Vigairaria.

S. Lourenço das Mes. Ermida *S. Syluestre*. Tem de comunhaõ 200. pessoas, menores 50. *Rende* fora os passaes, çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Pedrofins. Ermida, saõ Miguel o Anjo. Tem de comunhaõ 127. pessoas, menores 31. He añexa ao mosteiro de *S*. Bento das Freyras desta cidade. *Rendelhe* çem mil reis. Curado.

S.Maria d'Agoas santas. Tem o santissimo *S*acramẽto. Ermida, nossa *S*enhora da Guadalupe, he de muita romagem. Chamase o mosteiro d'Agoas santas, he Comenda de Malta. Tem visinhos (naõ nos deraõ o rol por pessoas de comunham, nem menores) passante de çento. *Rende* forros ao Comendador, quatroçentos & setenta mil reis. Ha nesta Igreja quatro beneficios simples, cadahũ de setenta atè oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Tiago de Milheirôs. Tem de comunhaõ 91. pessoas, menores 18. *Rẽde* nouenta mil reis. Abbadia.

S. Verissimo de Paranhos, Tẽ o santissimo Sacramẽto.

De

De comunhaõ 201. pessoas, menores 45. He vnida in perpetuum ao Cabido desta See: rendelhe trezentos mil reis: Vigairaria.

S. Martinho de Cedofeita. Escreuenos o Padre frey Luis dos Anjos, que tem pera sy, ser esta Igreja feita por Ricciario Rey Sueuo, & primeiro catholico destes Reys em Galiza, o qual se conuerteo à fee catholica, & abjurou os erros de Arrio, pella saude milagrosa que S. Martinho Arçebispo de Turon dera a hum seu filho, de cuja vida nenhuma esperança se tinha, por meio de huma reliquia do mesmo santo, q̃ seos Embaixadores de França lhe trouxeraõ, na forma, & com os milagres que S. Gregorio Turunense conta. Edificando o Rey, entretanto que a reliquia se hia busçar a Turon, esta Igreja, & com tanta pressa, que quãdo a sagrada reliquia chegou, jà estaua acabada, & por isso se chamou *Cedofcita*, & o Turunense lhe chama, *miro opere facta*, em cujo circuito, diz o mesmo S. Gregorio, nasçeraõ muitas Oliueiras, que o Padre frey Luis cuida foraõ as que deraõ o nome ao campo do Oliual, que fica pouco distante de Cedofeita. Fr. Bernardo de Britto tem pera sy, que este Rey deque fala saõ Gregorio, era Theodomiro, & a Igreja edificada, a de Dume, junto a Braga. Porem saõ Maximo Bispo de Çaragoça expressamente dis que a Igreja de Dume foi edificada por Ricciario, pera nella se recolher saõ Martinho, aquem chamamos de Dume, jà depoes de prègar a fee de Christo em Portugal, & as reliquias de saõ Martinho Arçebispo de Turon estarem collocadas em particular Igreja, que naõ podia ser a de Dume, que se

De miraculis S. Mart. li. 11. c. 17.

fez

fez muitos annos depoes. As palauras de S. Maximo dizem. *Martinus Panonicus vir sanctissimus, fit Abbas Dumiensis in Galicia, multorum monachorum pater in monasterio, quod prope Bracaram Augustam Rex Ricciarius Sueuorũ catholicus, magnificè fecit ædificari.* *Martinho Panonico* (este he S. Martinho de Dume q̃ chegou a Portugal no mesmo dia que as reliquias, de S. Martinho Arçebispo de Turon) *Varaõ santissimo, he feito Abbade de Dume, & pay de muitos Monjes em hũ mosteiro, que de obra magnifica lhe fez edificar el Rey Ricciario.* Acresçenta o Padre frey Luis, que aconteçeo este milagre ou no tempo, ou pouco depoes do tẽpo de Arisberto segũdo Bispo desta cidade, dequem falamos na primeira parte, & de Eleuterio Arçebispo de Braga. Vejase deste milagre frey Bernardo na segunda parte da Monarchia, ainda que o pretenda leuar a cidade de Braga, & a Igreja de Dume.

p. cap. 3.

Fr. Bern. 2. p. da Monarch. liur. 6. cap. 12.

Mas sem auriguarmos estas antiguidades, que estaõ taõ longe de nós, a Igreja de Cedofeita, he Colligiada, & huma das insignes do Reyno. Ha nella tres dignidades, Chantre, Mestre eschola, & Thesoureiro, oito Conegos, & tres meos Conegos. Rende a massa do Cabido quinhentos & vinte mil reis, naõ falando no Mestre escholado, que tem Igreja annexa, que rende çem mil reis. As pessoas de comunhaõ saõ 318. menores 93. Rende ao Prior quinhentos & vinte mil reis.

S. Maria da boa Viagem de Maçarellos. Tem de Sacramento 894. pessoas, com os auzentes, & menores 200. Arrẽdase com a sua matris Cedofeita.

O

O Corpo ſanto de Maçarellos. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto, pertençe tãbem a Cedofeita, elle, & ſanta Maria ambas ſaõ de hũ Curado.

Saõ as Igrejas deſta Comarca com as noue q̃ pertẽçem a Malta, & cõ os dous moſteiros de S. Franciſco da Conceiçaõ de Matozinhos, & ſanta Maria dos Anjos da Prouincia da Piedade em Azurara, ſetenta & ſeis. Rẽdem largos catorze contos. Naõ contando aqui a maſſa do moſteiro de ſãto Tyrſo, Moreira, & Vairaõ, maes que nas Igrejas q̃ tem neſta Comarca. Os freiguezes maiores naõ contando os q̃ pertẽçẽ às Igrejas de Malta, ſaõ dezaſete mil oitoçẽtos, & quarenta & quatro. Menores, tres mil quatroçentos & vinte & cinco.

Que fazẽ todos vinte & hum mil duzentos & ſetenta & noue.

CAPITVLO XXXXVI.

Das Igrejas da Comarca de Penafiel, ſuas Ermidas, freiguezes, & rẽdimentos.

TOMOV eſta Cómarca o nome do Iulgado de Penafiel, que fica dẽtro nella, começaſe a viſitar pella Igreja de

S. Chriſtouaõ de Rio tinto. Tem o ſantiſſimo Sacramento. Ermidas, noſſa Senhora d'Agoſto, S. Sebaſtiaõ. De comunhaõ 691. peſſoas, menores 199. Foi moſteiro de Religioſas de S. Bento, & hũ daquelles q̃ ſe incorporàraõ no deſta cidade, aquẽ rende hum conto. Vigairaria.

S. Pedro da Coua. Tem de comunhaõ 108. pessoas, menores 22. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Vallongo. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora das Neues, santa Iusta, *S.* Bertholameu, S. Antaõ. Pessoas de Sacramento 465. menores 118. He annexa ao mosteiro de S. Bento desta cidade, Rendelhe duzentos mil reis. Reytoria.

S. Martinho do Campo. Ermida nossa *S*enhora da Encarnaçaõ. Tem de comunham 218. pessoas, menores 48. Rende çento & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Andre de Sobrado. Tẽ de comunham 281. pessoas, menores 68. Rende duzentos & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel da Gandra. Ermidas, S. Sebastiaõ, S. Matheos. Tẽ de comunhaõ 245. pessoas, menores 45. Rende çento & sete mil reis. Abbadia.

S. Marinha de Estromil. Ermida, santa Margarida. Tem de comunham 67. pessoas, menores 12. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Vandoma. Tem de *S*acramẽto. 177. pessoas, menores 26. Chamanlhe o mosteiro, dizem que foi de Padres Bentos. E o lugar fundaçaõ daquelles Restauradores do Porto de que tantas vezes temos falado, os Gascoens. Rende com as annexas de *S.* Eulalia de Paços, & *S.* Miguel de Crestello pera o Abbade çento & quarenta mil reis, & pera os Padres da Companhia de Iesu do Collegio de S. Lourenço desta cidade duzentos & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel da Rebordosa. Ermidas nossa Senhora da Ajuda, S. Marcos. Tem de

comunhaõ 430.pessoas,menores 116. Rẽde duzẽtos & cincoenta mil reis. Abbadia.

O Saluador de Lordello. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora do Vinhal, saõ Roque. Chamanlhe o mosteiro, porque o foi dos Religiosos de santo Agustinho da Congregaçaõ de santa Cruz. Tem de comunhaõ 393. pessoas,menores 77. Rẽde trezentos & cincoẽta mil reis. Abbadia.

O mosteiro de santo Esteuam de Villella. Ermidas, nossa Senhora do Seixozo, sãto Antam. Tem de comunham 270. pessoas,menores 59. He mosteiro dos Padres de santa Cruz: fundaçaõ de de D. Payo Guterres. Tem dous Religiosos: rende seiscentos mil reis.

D. Pedro 11 ... 55. §.

S. Miguel de Crestello. Tem de comunham 112. pessoas, menores 11. He annexa a santa Eulalia de Vãdoma, com ella se arrenda. Vigairaria.

S. Maria de duas Igrejas. Ermida, a Trindade, S. Sebastiaõ, santa Luzia. Tem de comunhaõ 196. pessoas, menores 60. Rende çento & oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Reigada. Ermida, S. Miguel o Anjo. Tẽ de comunhaõ 107. pessoas, menores 32. He annexa ao mosteiro de Villella,& com elle se arrenda. Curado.

S. Tiago de Mudellos. Tem de comunhaõ 126. pessoas, menores 22. He beneficio simples do mosteiro de Ferreira. Rende sesenta mil reis.

S. Martinho de Frazaõ. Ermida, santa Maria a Alta. Tem de comunhaõ 320. pessoas,menores 66. He Comẽda de Christo. Rende çẽto& oitenta mil reis. Vigairaria

S. Mamede de Soroja. Tẽ de comunhaõ 132. pessoas,

meno-

menores 28. He annexa de Pena mayor. com ella se arrenda. Curado.

O Saluador de Pena mayor. Tem o sātissimo Sacramēto. Ermida, S. Miguel do Muro. De comunham 297. pessoas, menores 69. He Igreja fermosa, & Comenda de Christo: rēde duzētos & cincoenta mil reis. Vigairaria.

O Saluador de Meixomil. Ermidas, a Trindade, nossa Senhora da Ponte. Tē de comunham 240. pessoas, menores 30. He annexa a Pena mayor, com ella se arrenda. Curado.

S. Eulalia de Paços. Tem de comunham 218. pessoas, menores 51. He annexa a Vandoma, com ella se arrēda Vigairaria.

O Saluador de Friamundi. Ermidas, santa Illena, saõ Sebastiaõ. Tem de comunham 292. pessoas, menores 36. He Comēda de Christo: rende çento, & sesenta mil reis. Vigairaria.

O Saluador de Figueiras. Ermidas, nossa Senhora da Misericordia, santa Luzia, Tem de comunham 212. pessoas, menores 57. He de Malta, & aprezentaçam do Bailiado de Lessa. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

O mosteiro de S. Pedro de Ferreira. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora do Loureiro, S. Miguel, S. Domingos. De comunham 436. pessoas, menores 97. He Igreja Collegiada, & tem missa conuentual: tem Beneficiados, alguns de quarenta, outros de cincoenta mil reis, & daqui pera cima. Rende à meza Episcopal cujo he este mosteiro, duzentos & oitenta, atè trezentos mil reis. Foi fundaçaõ de Sueiro Viegas, como escreue o Conde D. Pedro, & pareçe que em sua primeira origem foi

D. Pedro titulo 50. §. 1.

de Templarios.

S. Eulalia de Sobroza. Tem de comunhaõ 320. pessoas, menores 37. He annexa ao mosteiro de Ferreira, & de Reçoeiros, dous que tem reçam inteira, & dous de sô mea reçaõ. Rende çento & sesenta mil reis. Curado.

S. Christouaõ de Louredo. Tem de comunhaõ 250. pessoas, menores 25. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Veire. Ermida, S. Luis. Tem de comunhaõ 266. pessoas, menores 61. Rende duzentos & vinte mil reis. Abbadia.

S. Verissimo de Nauogilde. Ermida, nossa Senhora da Ajuda. Tem de comunhaõ 275. pessoas, menores 48. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Payo de Cazaes. Tem de comunhaõ 200. pessoas, menores 52. Rende çento & trinta mil reis. Abbadia.

S. Andre de Crestellos. Ermida, nossa Senhora da Conceiçaõ. Tem de comunhaõ 112. pessoas, menores 40. Rẽde çento & vinte mil reis. Abbadia.

S. Lourenço das Pias. Ermida, nossa Senhora do Auellar. Tem de comunhaõ 180. pessoas, menores 60. Rende çento & trinta mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Goim. Ermida, S. Iorge. Tem de comunhaõ 144. pessoas, menores 31. He vnida ao mosteiro de S. Tyrso: rẽdelhe çento & cincoenta mil reis. Curado.

S. Ioaõ de Nespereira. Tem de comunhaõ 151. pessoas, menores 31. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Marinha de Lodares. Ermida, santa Izabel. Tem de comunhaõ 261. pessoas, menores 37. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

O Saluador de Nouellas. Tem de comunhaõ 179. pessoas, menores 41. He annexa ao mosteiro de Bustello: rendelhe çento & cincoenta mil reis. Curado.

S. Thome de Bitiraẽs. Tẽ o santissimo Sacramento. Ermida, nossa Senhora dos Chaõs. Tem de comunham 268. pessoas, menores 52. Rende duzentos & cincoenta mil reis. He in solidũ da aprezentaçam da meza Pontifical. Abbadia.

S. Maria Madalena. Tem de comunhaõ 122. pessoas, menores 25. He annexa ao mosteiro de Cete: rẽdelhe setẽta & seis mil reis. Curado.

S. Pedro de Gondelaẽs. Tem de comunhaõ 98. pessoas, menores 26. Rẽde çẽto & vinte mil reis. Abbadia.

S. Cosme de Bèsteiros. Tem de comunhaõ 182. pessoas, menores 43. Rende çẽto & cincoenta mil reis. Abbadia.

O Saluador de Castellaos. Ermida, nossa Senhora de Abbadim. Tem de comunhaõ 189. pessoas, menores 39. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Mourís. Tẽ o santissimo Sacramento. De comunhaõ 500. pessoas, menores 150. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Ioaõ de villa Coua de Carros. Tem de comunhaõ 138. pessoas, menores 38. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Baltar. Ermidas, nossa Senhora da Quintam, S. Sebastiaõ, S. Syluestre. Tem de comunhaõ 344. pessoas, menores 77. He vnida ao mosteiro das Chagas das Religiosas de S. Frãcisco de Villa Viçoza, q̃ tem as duas partes do rendimento, q̃ todo he çento & cincoenta mil reis, a terceira he do Abbade. Abbadia.

S. Martinho de Parada. Tem de comunhaõ 152. pessoas, menores 32. He vnida ao mosteiro de Cete. Rendelhe çem mil reis. Curado.

S. Pedro de Cete. Ermidas, nossa Senhora do Valle, *S*. *S*ebastiaõ, santa Luzia. Foi mosteiro dos Padres de S. Bento, & fundador seu, conforme escreue o Conde D. Pedro. D. Gonçalo Vasquez. Agora he dos Padres Ermitaes de santo Agustinho, & vnido ao Collegio de nossa Senhora da Graça de Coimbra. Tem de comunhaõ 305. pessoas, menores 62. Rēde ao todo tres mil, & quinhentos cruzados.

S. Miguel de Vrrò. Tem de comunhaõ 101. pessoas, menores 26. He annexa ao mosteiro de Cete. Rende sesenta mil reis. Curado.

S. Viçente de Eiro. Tem de comunhaõ 202. pessoas, menores 47. He annexa ao mosteiro do Saluador de Paço de Souza: rendelhe nouenta mil reis. Curado.

O Saluador de Paço de *S*ouza. He mosteiro antigo dos Religiosos de S. Bento. Fundouo (como escreue o Conde D. Pedro) D. Troicozendo Guedes. Iàz nelle enterrado Egas Moniz, Ayo delRey D. Affonso Henriques, & muitos de seos descendentes. Os Religiosos saõ por hora atè 6. & tem só a meza Conuentual, que rende tres mil cruzados, porque as rendas da Abbacial, que montaõ quatro mil cruzados, estaõ vnidas ao Collegio do Espirito santo da Companhia de Iesus da cidade de Euora, & o estiueraõ primeiro a este do Porto de S. Lourēço da mesma Companhia, que as largou com ordem do Geral da Companhia, a elRey D. Hērique pera o Collegio de Euora, com palaura, que o satisfa-

ſatisfaria em outra couza, aqual ſatisfaçaõ naõ teue effeito por morrer neſta occaſiam elRey D. Henrique.

Noſſa Senhora de Corexas. Tem de comunhaõ 77. peſſoas, menores 14. He annexa a Cete: rendelhe duzentos & cincoẽta mil reis. Curado.

S. Miguel de Rans. Ermida, noſſa Senhora da Cõceiçaõ. Tem de Sacramento 145. peſſoas, menores 31. He annexa ao moſteiro de Cete. Rendelhe ſetenta mil reis. Curado.

O Saluador de Galegos. Ermidas, S. Tiago, noſſa Senhora. Tem de comunhaõ 258. peſſoas, menores 56. Rende çento & oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Caifas. Tem de comunhaõ 134. peſſoas, menores 23. He annexa da Comẽda de Chriſto de ſan-Eſteuaõ de Oldraos. Rende nouenta mil reis. Curado.

S. Eſteuaõ de Oldraos. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermida, ſanto Antonio do Reguengo. Tem de comunhaõ 205. peſſoas, menores 47. He Comenda de Chriſto, & matris de S. Pedro de Caifas. Rende maes de duzẽtos & vinte mil reis. Vigairaria.

S. Tiago de Valpedre. Ermida, noſſa Senhora da Aſſumpçaõ. Tem de Sacramẽto 303. peſſoas, menores 56. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Paredes. Tẽ de comunhaõ 137. peſſoas, menores 12. Rẽde çem mil reis. Abbadia.

O Saluador da Gandra. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. De comunhaõ 229. peſſoas, menores 50. He vnida ao moſteiro de ſanto Eloy deſta cidade: rendelhe duzẽtos & cincoenta mil reis. Foi eſta Igreja fundaçaõ (como jà eſcreuemos) da Ray- 2. p. c. 11.

nha D. Mafalda, filha delRey D. Sancho o primeiro do nome em Portugal, aquella que edificou tambem a Igreja de Abregaõ, a ponte de Canauezes, & deixou renda, pera na barca q̃ por este respeito se chama *de por Deos*, se passarem os caminhantes de graça, anda esta barca por cima da villa de Mejaõfrio, no Douro, na estrada de Lamego. Chamase o Saluador da Gandra, vulgarmente a *Cabeça santa*, por nesta Igreja se guardar huma (naõ se sabe cuja seja, nem se he de santo, ou santa) porq̃ Deos obra grandes milagres. Curado.

Ant. Vasc. in Sancio 1. num. 25.

S. Maria de Perozello. Ermida, santa Catherina. Tẽ de comunham 83. pessoas, menores 47. Rende çento & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Thome de Canas. Tẽ de comunham 82. pessoas, menores 12. He annexa de Paço de Souza, arrendase com Eriuo. Curado.

S. Adriaõ de Canas. Tem de comunhaõ 201. pessoas, menores 74. He Comenda de Christo. Rende çento & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Andre de Marecos. Ermida nossa Senhora da Pouoa. Tẽ de comunhaõ 270. pessoas, menores 69. Rende çento & sesenta mil reis. Abbadia.

S. Ioaõ de Galhufe. Ermida, nossa Senhora do Rosairo. Tem de comunham 320. pessoas, menores 57. Rende çento & oitenta mil reis. Abbadia.

S. Tiago de sobre Arrifana. Tem de comunham 102. pessoas, menores 21. He annexa à Comẽda de Christo de S. Martinho da Arrifana, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho da Arrifana. Tem o santissimo Sacramẽ-

to.

to. Ermidas, nossa Senhora da Conceiçaõ, nossa Senhora da Ajuda, o *S*aluador, *S*. Bertholameu, saõ *S*ebastiaõ, saõ Roque, santa Luzia. De comunham 1224. pessoas, menores 259. He Comenda de Christo. Rende duzẽtos & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Milhundos. Ermidas, saõ Sebastiaõ. saõ Miguel. Tem de comunham 107. pessoas, menores 21. He annexa do mosteiro de Bustello. Rende cincoenta & cinco mil reis. Curado.

S. Ioaõ de Rande. Tem de comunham 68. pessoas, menores 12. He annexa da Comẽda de Christo de Villa boa de Quiris. Rende quarenta & quatro mil reis. Curado.

S. Marta. Tem de comunham 117. pessoas, menores 39. He annexa ao mosteiro de Bustello: arrendase com a Croca. Curado.

S. Pedro da Croca. Ermidas, o Saluador, saõ Ioaõ Bautista, saõ Romaõ. Tem de comunham 301. pessoas, menores 65. He annexa do mosteiro de Bustello. Rendelhe com santa Marta duzentos & oitenta & cinco mil reis. Curado.

S. Miguel de Bustello. Ermidas, nossa Senhora de Cabanellas, saõ *S*ebastiaõ, saõ Miguel. He mosteiro dos Padres de S. Bento, deque sam Padroeiros os Alcoforados, segundo o Conde D. Pedro. Tem de comunham 481. pessoas, menores 84. Os Religiosos saõ 14. tem de renda tres mil cruzados, pagaõ muita pensam a Lisboa.

D.Pedro tit.63.j 10.

S. Maria de Meinedo. Tẽ de comunhaõ 499. pessoas, menores 137. He do Arçediagado do Porto, & Couto. Rendelhe maes de mil cruzados. Vigairaria.

S.

S. Martinho de Recezi[illegible]hos. Tem o santissimo Sacramento. De comunham 356. pessoas, menores 70. Rẽ[illegible] dazentos & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Recezi[illegible]. Ermidas, nossa Senhora da Saude, S. Sebastiaõ. Tem de comunham [illegible] pessoas, menores 39. Rende çento & oitenta mil [illegible]. Abbadia.

S. Pedro de Aray de. Ermi[illegible] nossa Senhora do [illegible]nhei[illegible]. Tem de comunhaõ 82. [illegible], menores 27. Ren[illegible] [illegible] mil reis. Abbadia.

[illegible] Salvador de Castellaes. [illegible] o santissimo Sacramẽ[illegible] Ermidas, nossa Senhora [illegible], S. Romaõ. Tem [illegible] comunhaõ [illegible] [illegible] 32. Rende çento & [illegible] mil reis. Abbadia.

[illegible] Eulalia de C[illegible]ança. [illegible] o santissimo Sacramẽto. Ermidas, santa Anna, S. Mamede. De comu-nhaõ 191. pessoas, menores 41. Rende çento & cincoenta mil reis. As duas partes dos fruitos, saõ das Freyras da Castanheira. Abbadia.

S. Andre de Villa Boa de Quiris. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora do Penedo, nossa Senhora da Torre, saõ Sebastiaõ, saõ Miguel, saõ Payo. De comunham 550. pessoas, menores 109. He Comenda de Christo. Rende quatrocentos & nouenta mil reis. Vigairaria.

S. Maria de Maurelles. Tem de comunham 116. pessoas, menores 23. He annexa de Abregaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Romaõ de Villa Coua de Ves de Vis. Ermida, nossa Senhora do Rosairo. Tem de comunhaõ 242. pessoas, menores 40. Rende çento & trinta mil reis. Abbadia.

S. Ioaõ de Luzim. Tem o

santissi-

ſantiſſimo Sacramento, de comunham 288. peſſoas, menores 43. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Gens de Boelhe, Tem de comunhaõ 159. peſſoas, menores 26. Rende çento & vinte mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Pacinhos. Tem de comunhaõ 72. peſſoas, menores 17. He annexa de Rio de Moinhos, cõ ella ſe arrenda. Curado.

S. Martinho de Rio de Moinhos. Tem o ſantiſſimo Sacramento: tem de comunham 356. peſſoas, menores 54. Tem os fruitos meados a Capella dos Reys de S. Frãciſco. Rende çento & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Vicente do Pinheiro. Tem o ſantiſſimo Sacramẽte. De comunhaõ 317. peſſoas, menores 65. Rẽde trezentos mil reis .Abbadia.

S. Payo da Portella. Ermidas, S. Sebaſtiam, ſanto Antam. Tem de comunhaõ 140. peſſoas, menores 28. Rende cem mil reis Abbadia.

S. Maria da Eja. Ermidas, ſanto Amaro, ſanta Luzia. Tem de comunhaõ 128. peſſoas, menores 18 He vnida a eſte Cabido: rende ſetenta mil reis. Vigairaria.

S. Miguel d'Entre ambos os Rios. Ermida, noſſa Senhora da Saude. Tem de comunhaõ 66. peſſoas, menores 5. Rende ſetẽta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Canellas. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora do Eſtreiro, S. Pedro, S. Paulo, S. Sebaſtiaõ. Peſſoas de comunham 401. menores 102. He Comẽda de Chriſto. Rende çento & nouẽta & ſete mil reis. Vigairaria.

S. Tiago da Capella. Ermidas, ſaõ Matheos, S. Giaõ, Tem de comunham 203. peſſoas, menores 51. He an-

nexa de Lagares Comenda de Christo, com ella se arrēda. Curado.

S. Marinha da Figueira. Tem de comunham 93. pessoas, menores 19. He annexa ao mosteiro de Paço de Souza: rendelhe quarenta mil reis. Curado.

S. Martinho de Lagares. Ermida, santo Antonio. Tē de comunhaõ 391. pessoas, menores 52. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Souereira. Tem o santissimo Sacramēto. Ermida, santa Comba: pessoas de comunhaõ 500. menores 75. He vnida ao Deado do Porto: rendelhe maes de quatrocentos mil reis. Ainda que atras no capitulo 43. se diga que rende trezentos. Curado.

S. Romaõ de Aguiar de Souza. Ermidas, nossa Senhora dos Remedios, nossa Senhora do Salto, saõ Sebastiaõ, santa Marta. Tem de comunhaõ 226. pessoas, menores 51. Rende cento & setenta mil reis. Abbadia.

S. Maria do Couello. Tem de comunhaõ 97. pessoas, menores 20. He annexa de saõ Ioaõ de Souza, que he do mosteiro de Cete, & com ella se arrēda. Curado.

S. Maria das Medas. Ermidas, nossa Senhora da Assumpçam, o Saluador. Tem de comunhaõ 174. pessoas, menores 36. He annexa da Comenda de Christo de Leuer. Rende com a Matris cento & cincoenta mil reis. Curado.

S. Maria de Melres. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora da Moreira, S. Tiago, santa Eria. Pessoas de comunhaõ 385. menores 104. Rende cento & setenta mil reis. Abbadia.

S. Ioaõ de Souza. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, santa Cruz, saõ Ro-

que,

que, saõ Iorge, santo Ouuidio. De comunhaõ 250. pessoas, menores 47. He vnida ao mosteiro de Cete: rendelhe com a annexa santa Maria do Couello, çento & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Antonio da Lomba. Ermida, santa Eufemia. Tẽ de comunhaõ 102. pessoas. menores 28. He annexa de Melres, com ella se arrenda. Curado.

S. Cruz de Iuuim. Ermida, nossa Senhora das Neues. Tẽ de comunhaõ 141. pessoas, menores 37. Rende fora os passaes, cincoẽta mil reis. Abbadia.

S. Cosme de Gondomar. Ermidas, santo Andre, santo Isidro. Tem de comunhaõ 530. pessoas, menores 116. He Comenda de Christo. Rende trezentos & cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Verissimo de Val bom. Ermida, S. Roque. Tem de comunhaõ 200. pessoas, menores 41. Rende çento & trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Campanhã. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, saõ Pedro, saõ Roque. De comunham 525. pessoas, menores 132. Foi da meza Pontifical, por doaçaõ q̃ della se fez a muitos Bispos desta See: depoes dos Padres de santo Eloy: agora he Comenda de Christo. Rende quatrocentos & vinte mil reis. Vigairaria.

S. Tiago dos Milagres. He Ermida do mosteiro de Ferreira, & em que Deos por intercessaõ do seu glorioso Apostolo obra tantos milagres, que deraõ occasiaõ a Autores graues dizerem, que excedem a fee humana. Vasc. li. cap. 1. fol. 35.

Pareçeonos aduirtir no fim deste capitulo de algumas couzas que nelle vaõ, contra oque tinhamos mãdado emẽdar, & senaõ emẽdou, por estarmos nestes

dias auſentes por obrigaçaõ de noſſo officio. He a primeira chamarſe o moſteiro de Moreira, ſanta Cruz, ſendo o ſeu orago, o Saluador. Dizerſe que no moſteiro de Villella reſidiam dous Religioſos, naõ auendo ali jà maes que hum Cura. Vltimamente, que a Igreja do Saluador de Friamundi he Comenda de Chriſto, naõ ſendo maes que Preſtimonio, que ſe come com o habito.

Sam as Igrejas deſta Comarca, çento & hũa. Rendem ao menos vinte & hũ contos, & dous mil cruzados. Tem peſſoas de Sacramento, vinte & quatro mil trezentas, & cincoenta: menores cinco mil çento & oitenta & tres.

* * *

CAPITVLO XXXXVII.

Das Igrejas da Comarca de ſobre Tamega, ſuas Ermidas, freguezes, & rẽdimentos.

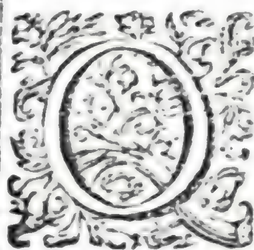

O RIO TAmega he o q̃ da o nome a eſta Comarca, que ſe começa a viſitar pella Igreja de S. Maria de ſobre Tamega. Tem o ſantiſſimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Sebaſtiaõ. De Sacramento 219. peſſoas, menores 31. Rẽde oitẽta mil reis. Abbadia. Ha neſta freiguezia hũa Capella a q̃ chamaõ Pinidos, que rende duzẽtos mil reis.

S. Niculao de Canauezes. Tem o ſantiſſimo Sacramento. Ermidas, o Eſpirito ſanto, S. Sebaſtiaõ, S. Lazaro. De de Sacramento 300.

peſſoas,

pessoas, menores 48. Rende com a matrís, que chamaõ Fornos, çento & quarenta mil reis. Abbadia.

O Saluador de Tuyas. Ermida, santo Amaro. Foi mosteiro de Religiosas de saõ Bẽto: fundaçam de Aminhana D. Vrraca Affonso, filha de D. Egas Moniz, Ayo delRey D. Affonso Henriques, & de sua segunda molher Aminhana D. Tareja Affonso, a q̃ fundou o mosteiro das Sarzedas, da ordẽ de Cister, no Bispado de Lamego, d'ambos escreue o Conde D. Pedro, aquem se dá todo o credito que póde auer em historias humanas, pella diligencia com que procurou descubrir a verdade. O mosteiro de Tuyas, foi hum dos que se incorporàraõ no de saõ Bento desta cidade, como se pòde ver na vida do Bispo D. Pedro d'Acosta. Tem de comunhaõ 200. pessoas, menores 30. Rende com as suas annexas, duzentos & cincoenta mil reis. Vigairaria.

D. Pedro ti tulo 36.

2. p. c. 34

S. Martinho d'Auessadas. Ermida, nossa Senhora do Castelinho. Tem de comunham 245. pessoas, menores 23. Rende çento & vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria de Rozem. Tem de comunham 304. pessoas, menores 3[illegible]. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Manhuncellos. Tem de comunham 102. pessoas, menores 23. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Paredes. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora de Geiès, S. Ioaõ. Pessoas de comunham 522. menores 19. Tem nesta Igreja as duas partes dos fruitos, os Padres do mosteiro de villa Boa. Rende çento & vinte mil reis. Abbadia.

Nossa Senhora do Freixo. Tem de comunham 70. pessoas, menores 19 He annexa ao mosteiro de Tuyas. Rendelhe sesenta mil reis. Curado.

S. Miguel de Rio de Galinhas. Tem de comunhaõ 72. pessoas, menores 24. He annexa ao mosteiro de Tuyas. Rendelhe setenta mil reis. Curado.

S. Marinha de Fornos. Tem de comunham 170. pessoas, menores 34. He matris de Canauezes: rende cõ a annexa, çento & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho da Labiada. Tem de comunhaõ 40. pessoas, menores 12. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

S. Andre da Varzea. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora de Valladares, santa Marinha, saõ Lourenço. De comunham 510. pessoas, menores 42. Rende trezentos & cincoenta mil reis. Abbadia.

O Saluador do Monte. Ermidas, nossa Senhora de Mosellos, saõ Martinho. Tẽ de comunhaõ 300. pessoas, menores 30. Rende duzentos & trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Cepellos. Tem de comunham 300. pessoas, menores 42. Rende çento & vinte mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Lomba. Tem de comunhaõ 120. pessoas, menores 28. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Iazente. Tem de comunhaõ 120. pessoas, menores 21. Rende çento & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Symaõ de Gouuea. Ermidas, nossa Senhora de Cãpo, saõ Domingos. Tem de comunhaõ 221. pessoas, menores 50. He dos Padres de santo Eloy desta cidade. Rẽdelhe duzẽtos, & sesenta

mil

mil reis. Curado.

S. Ioaõ da Folhada. Ermidas, nossa Senhora do Agraço, nossa Senhora do Valle. Tem de comunham 452. pessoas, menores 32. Tem os Padres da Companhia deste Collegio do Porto, nesta Igreja parte da renda, que lhe poderà importar çem mil reis, & outro tanto pera o Abbade. Abbadia.

O Saluador de Tauoado. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, santa Maria do Outeiro, santo Antonio, saõ Lourenço. De comunham 408. pessoas, menores 24. Foi jà mosteiro dos Padres de santo Agustinho, da Congregaçaõ de santa Cruz de Coimbra. Rende duzentos & cincoenta mil reis. A Igreja he sagrada. Abbadia.

S. Martinho de Soalhaẽs. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, saõ Sebastiaõ, saõ Ioaõ, saõ Tiago, saõ Clemente, saõ Miguel o Anjo. De comunham 500. pessoas, menores 230. Foi mosteiro de Templarios. Rende quatrocentos mil reis. He Igreja sagrada, della falamos na vida do Bispo D. Giraldo, o seu Abbade tem visitaçam na Igreja de santa Cruz. Abbadia. 2. p. c. 14

S. Tiago da Mesquinhatà. Chamaõ a este lugar os papeis antigos Macinhata. Tem de comunham 50. pessoas, menores 18. He annexa de Soalhaẽs, com ella se arrenda. Curado.

S. Ioaõ do Grillo. Tem de comunham 200. pessoas, menores 40. Rẽde çento & quarenta mil reis. Abbadia.

S. Maria do Gobe. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora do Loureiro, saõ Ioaõ Euangelista, S. Sebastiam, S. Roque, S. Clemẽte, santo Tyrso. De comunhaõ 502. pessoas, menores 70. He añexa ao mos-

teiro de Ançede. Rendelhe trezentos mil reis. Curado.

S. Bertholameu de Campello. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora de Campello, nossa Senhora da Saude, S. Sebastiaõ, santa Anna, S. Roque, S. Bras, S. Miguel o Anjo. Pessoas de comunhaõ 700. menores 150. Rende quasi de quatrocentos mil reis. O Abbade se chama Arçediago de Campello. Abbadia.

S. Ioaõ de Ouuil. Ermidas, S. Tiago da Queimada, S. Mamede. Tem de comunhaõ 510. pessoas, menores 90. Rende duzẽtos & sesenta mil reis. Reytoria.

S. Comba de Toloẽs. Tẽ de comunham 64. pessoas, menores 11. He sua matris S. Ioaõ de Ouuil, com ella se arrenda. Curado.

S. Payo dos Loiuos. Tem de comunhaõ 126. pessoas, menores 26. He annexa de S. Ioaõ de Gestaçò, com ella se arrenda. Curado.

S. Faustino de Vearis. Ermida, o Saluador. Tem de comunhaõ 103. pessoas, menores 26. Rende oitẽta mil reis. Abbadia.

S. Ioaõ de Gestaçò. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora da Graça, S. Miguel, S. Ioaõ, S. Sebastiaõ. Pessoas de comunham 800. menores 203. He Igreja sagrada. Rende quatrocentos & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Teixeira. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora do Maraõ, nossa Senhora da Lembrança, nossa Senhora da Guia, S. Sebastiaõ. Pessoas de comunhaõ 604. menores 100. Rende maes de mil cruzados. Abbadia.

Nossa Senhora de Teixeirò. Ermida, nossa Senhora dos Chaõs. Tem de comunhaõ 150. pessoas, menores 20. He annexa a villa Ma-

rim, com ella ſe arrenda. Curado.

S. Maria de Cidiellos. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, o Eſpirito ſanto, ſaõ Ioaõ, ſaõ Sebaſtiaõ. Peſſoas de comunham 800. menores 200. He eſta Igreja das Freyras de Monchique deſta cidade. Rendelhe largos mil cruzados. Curado.

O Saluador de Medroẽs. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora do Monte, ſaõ Sebaſtiaõ. De comunham 300. peſſoas. menores 82. Rende çento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Andre de Medim. Ermidas, noſſa Senhora da Aprezentaçam, ſaõ Sebaſtiaõ, ſanto Antonio, ſanta Anna. Tem de comunham 350. peſſoas, menores 40. Rende duzentos & trinta mil reis. Abbadia.

S. Tiago de Fontes. Ermidas, noſſa Senhora do Viſo, o Eſpirito ſanto, ſaõ Pedro, ſaõ Sebaſtiaõ, a Madalena. Tem de comunham 112. peſſoas, menores 28. He annexa de Lobrigos, com ella ſe arrenda. Curado.

S. Adriaõ de Seuer. Ermidas, noſſa Senhora da Conceiçaõ, ſanta Margarida, ſaõ Martinho. Tem de comunham 350. peſſoas, menores 66. Rende duzentos & trinta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Lobrigos. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora do Lorintim, noſſa Senhora das Leiras, ſanta Marta, ſanta Comba, ſaõ Pedro, ſaõ Lourenço. De comunham 301. peſſoas, menores 80. Rende com ſaõ Ioaõ de Lobrigos, que lhe he vnida, ſeiſcentos & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Ioaõ de Lobrigos. Ermidas, o Eſpirito ſanto, ſaõ Pedro, ſaõ Lourẽço de villa Mayor, ſaõ Gonçalo. Tem

de comunham 290. pessoas, menores 74. He vnida a S. Miguel de Lobrigos, com ella se arrenda. Curado.

S. Faustino da Regoa. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermidas, o Espirito santo, nossa Senhora do Rosairo, S. Sebastiam do Valle. De comunham 700. pessoas, menores 120. Tem ametade dos fruitos desta Igreja o Arçediago da Regoa, q̃ lhe póde importar trezentos mil reis, a outra ametade he da meza Pontifical. Curado.

S. Pedro do Loureiro. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora da Vida, S. Sebastiam, S. Gonçalo. Pessoas de comunham 361. menores 73. Rẽde çento & oitenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Fontellas. Ermidas, o Espirito santo, S. Paulo. Tem de comunham 204. pessoas, menores 45. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Oliueira. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora da Esperança, nossa Senhora da Quintam. Pessoas de comunham 190. menores 28. Rẽde çem mil reis. Abbadia.

S. Viçente de Cidadelhe. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora do Lugar, nossa Senhora de villa Pouca, S. Tiago. Pessoas de comunhaõ 138. menores 25. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de villa Marim. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora das Quintas, S. Lourenço, S. Francisco, S. Sebastiam, santo Ouuidio, S. Tiago, santo Antonio. De comunham 400. pessoas, menores 100. He Comenda de Christo, & com as suas annexas rende largos seiscentos mil reis. Curado.

S. Christina de Mejaõfrio.

Tem

Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, o Eſpirito ſanto, ſaõ Sebaſtiaõ, ſaõ Lazaro. De comunhaõ 424. peſſoas, menores 110. He annexa de ſaõ Mamede de villa Marim, com ella ſe arrenda. Reytoria.

S. Niculao de Mejaõfrio. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora da Gloria, noſſa Senhora da Vitoria. Peſſoas de comunhaõ 400. menores 41. He vnida às Freyras de ſaõ Domingos de villa Noua do Porto. Rendelhe oitẽta mil reis. Reytoria.

S. Martinho de villa Juſaõ. Ermida, ſaõ Syluestre. Tem de comunhaõ 95. peſſoas, menores 20. He annexa a Teixeira, com ella ſe arrenda. Curado.

S. Bertholameu de Barqueiros. Tem o ſantiſſimo Sacramento. Ermidas, noſſa Senhora da Conceiçam, ſaõ Sebaſtiaõ. De comunham 450. peſſoas, menores 199. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Maria de Frende. Ermida, ſaõ Payo. Tem de comunham 224. peſſoas, menores 52. Rende çem mil reis. Abbadia.

A Madalena dos Loiuos, Tem de comunham 148. peſſoas, menores 38. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Treſouras. Ermidas, noſſa Senhora de Caluos, ſaõ Tiago da Ponte. Tem de comunham 150. peſſoas, menores 30. He annexa à Igreja de villa Coua, que eſtà junto da Lixa, Arçebiſpado de Braga, & Comenda de Chriſto. Rende çento & vinte mil reis. Curado.

S. Marinha do Zezere. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, o Eſpirito ſanto, noſſa Senhora das Leyras, noſſa Senhora do Soccorro, ſaõ Pedro, ſaõ Sebaſ-

tiaõ,

uaõ, S. Ioaõ da Ermida, ſanta Eufemia. Peſſoas de comunham 625. menores 91. Neſta Igreja tem os Padres da Companhia de Ieſu de Euora, os dous terços dos dizimos, que importaràm duzentos & cincoenta mil reis, o outro terço com os paſſaes, rendem ao Abbade maes de duzentos mil reis. Abbadia.

S. Thome de Cubella. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora de Benuer, noſſa Senhora de Iaem. De comunhaõ 309. peſſoas, menores 70. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Tiago de Valladares. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, o Saluador, noſſa Senhora d'Eſtoſende. De comunham 332. peſſoas, menores 66. Rende largos trezentos mil reis. Abbadia.

S. Andre de Ançede. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, noſſa Senhora da Cunha, noſſa Senhora do Ermello, S. Ioaõ do Pereiro, S. Domingos. De comunham 826. peſſoas, menores 198. Foi moſteiro dos Padres de ſanto Aguſtinho da Congregaçaõ de ſanta Cruz de Coimbra. Agora he dos Padres de S. Domingos: rẽdelhe com Gobe, hum conto, & trezẽtos mil reis. Curado.

S. Leocadia. Tem o ſantiſſimo Sacramento. Ermidas, o Saluador, noſſa Senhora de Março, noſſa Senhora da Lagem, ſaõ Chriſtouaõ, ſanto Antonio, ſaõ Gonçalo, ſaõ Iorge. De comunhaõ 406. peſſoas, menores 60. Rende duzentos & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Fandinhaẽs. He annexa a ſaõ Clemente de Paços de Gaiolos, que tem o ſantiſſimo Sacra-

mento, & ambas de comunhaõ 430. pessoas, menores 52: Rendem duzentos mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pena Longa. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermida, saõ Sebastiaõ. Pessoas de comunhaõ 346. menores 85. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Sande. Tẽ o santissimo Sacramẽto. Ermida, S. Tiago. De comunhaõ 321. pessoas, menores 100. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Lourenço. Ermidas, santo Antonio, S. Faustino, santo Andre. Tem de comunhaõ 130. pessoas, menores 34. Rende oitẽta mil reis. Abbadia.

O Saluador de Magrellos. Ermida, S. Tiago. Tem de comunhaõ 139. pessoas, menores 43. Rende çem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Arís. Ermida, santa Olava. Tem de Sacramento 219. pessoas, menores 55. Saõ ametade dos fruitos dos Padres de S. Bento do Collegio de Coimbra, a outra ametade do Abbade. Rende atè çento & quarenta mil reis. Abbadia.

O mosteiro de villa Boa do Bispo. Tem o santissimo Sacramento. Ermidas, nossa Senhora de Cidraes, nossa Senhora do Oliual, santo Antonio. He dos Padres de santo Agustinho da Congregaçaõ de santa Cruz de Coimbra. Pessoas de comunhaõ 574. menores 193. Rẽde quatrocentos mil reis. Aqui neste mosteiro jàz enterrado o Bispo desta cidade D. Sesnando, como deixamos escrito em sua vida, & nelle he venerado, como santo martyr, & se ve naquella Igreja de pintura antiga seu martyrio, que lhe deraõ os Mouros, matandoo em huma Ermida pou- I. p. cap. 15.

co afastada do mosteiro, que chamaõ nossa Senhora a Velha, em que estaua dizendo missa, & a custumaua dizer muitas vezes: aqui nesta Ermida foi primeiro sepultado em sepultura de pedra, & depoes tresladado à Igreja do mosteiro, onde dizẽ foi Frade professo, como se acha em papeis antigos do cartorio de santa Cruz, que tambem acresçentam renũciou o Bispado alguns annos antes de o Deos leuar pera sy. Na Ermida de nossa Senhora a Velha, em que primeiro o Bispo D. Sesnandio foi sepultado, estaõ outras sepulturas antigas: a da parte da Epistola diz.

Este muimento, he de D. Saluado Pires, Prior deste mosteiro, oqual foi dos Missalhos, & dos Peixoẽs.

Da parte do Euangelho estaõ duas, a que fica junto ao arco diz. *Aqui jàz D. Niculao Martins, Prior q̃ foi de villa Boa do Bispo, & passou a 25. de Nouembro, Era de M.C.C.C. LXXX. annos.*

Na que està à porta diz. *Aqui jàz Iurio Giraldes, vassalo q̃ foi del Rey D. Fernando, & seu Corregedor de Entre Douro e Minho, & passou a 30. de Ianeiro, Era de CCCC. XIX. annos.*

S. Payo de Fauoẽs. Tem de comunhaõ 158. pessoas, menores 40. Rẽde çem mil reis. Abbadia.

S. Ioaõ de Pendorada. Tem o santissimo Sacramẽto. Ermidas, nossa Senhora, S. Sebastiaõ, santo Amaro. He mosteiro dos Padres de S. Bento, ha nelle pessoas de comunham 319. menores 64. Rende dous mil & quinhentos cruzados. Tem hũ dedo do glorioso Precursor de Christo S. Ioaõ Bautista, porque Deos obra grandes milagres. Curado.

S. Martinho da Varzea.

Ermida,

Ermida, S.Sebaſtiaõ. Tẽ de Sacramẽto 191. peſſoas, menores 33. Rende cento & cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Clara do Torraõ. Tem o ſantiſſimo Sacramẽto. Ermidas, S.Tiago do Burgo, S. Pedro de Iugueiros, S.Sebaſtiaõ. De comunhaõ 406. peſſoas, menores 63. He vnida ao moſteiro de ſanta Clara do Porto, & foi moſteiro das meſmas Religioſas, como eſcreuemos na vida do Biſpo p.c. 12. D.Vicente, donde ſe mudàraõ no tempo do Biſpo D. p.c. 26. Fernando da Guerra. Rende quatrocentos mil reis. Curado.

Tem eſta Comarca a fora as Igrejas de Malta, que ſaõ a Comenda de Moura Morta, & a de Fontes, 67. Rendem quaſi quinze contos. Saõ as peſſoas de Sacramento, vinte huma mil duzentas, & trinta & duas, menores quatro mil quinhentas & trinta & oito.

CAPITVLO XXXXVIII.

De algumas couzas, que ſe haõ de acreſcentar à primeira, & ſegunda parte deſte Catalogo.

DEPOES DE ir cõtinuando a impreſſaõ, & jà a tẽpo q̃ naõ era poſſiuel lãçarenſe em ſeos lugares muitas couzas, que denouo deſcubriamos pertencentes à materia deſte liuro, determinamos fazer dellas particular capitulo, pera que os doutos as naõ achaſſem menos, & ſe pudeſſem acreſcẽtar aos capitulos proprios. Naõ tomamos eſta reſoluçam ſẽ exẽplo de Eſcritores graues, como foi o Cardeal

Cesar Baronio, oqual no fim de quasi todos os seos tomos, poem sempre em addições, oque depoes foi descubrindo, & lhe pareçeo mudar, ou melhorar.

PRIMEIRA PARTE.

Addição.

Ao capitulo 11. do Bispo D. Felix.

FOMOS encontrar na Chronica de Iuliano Acipreste de santa Iusta em Toledo, com hũas palauras, porq̃ nos consta ser o Bispo Felix, dequẽ falamos no capitulo 11. glorioso martyr de Christo nosso Saluador, dizẽ ellas assi. *Non procul Vimaranio, in tractu Bracarẽsi, sepulchrũ sanctissimi Torcati cognomento Felicis, Episcopi Bracarensis, & martyris, qui interfuit decimo sexto Toletano Concilio: fuit patria Toletanus, & eius urbis Archipresbiter, inde Episcopus Iriensis, indè Portuensis, & Bracarensis: fidei causa a perfidis Sarracenis sub Muçala anno 719. 4. Kalendas Martias (ut legi in Martyrologijs) occisus est, cũ alijs uiginti septem ciuibus Bracarensibus. Eius gratia vocitatum est oppidum prope Complutũ, idest Gondelfagerã, vicus S. Torcati: & insigne Toletani Episcopatus, sancti Felices, & nunc Salices, & prope ciuitatensem Coloniam Felix Galeciorum, & celebris est tãti viri memoria.* Querẽ dizer. *Não longe de Guimaraes, no districto de Braga, o sepulchro do sãtissimo Torcato, chamado Felix, Bispo de Braga, & martyr, q̃ se achou presente no decimo seisto Concilio Toledano. Foi natural de Toledo, & Acipreste daquella cidade, dahi foi pera Bispo de Iria Flauia, depoes pera o Porto, & Braga. Foi morto por cauza da fee, pellos*

Sarracenos, & seu Capitaõ Muçala, cõ 27. companheiros seos, naturaes de Braga a 26. de Feuereiro de 719. como li nos Martyrologios. Por seu respeito, se chamou o lugar q̃ està junto a Compludo, quero dizer Gẽdelsagera, S. Torcato, & no fim do Bispado de Toledo, S. Felizes, agora Salices, & perto de Ciudad Rodrigo S. Felizes dos Galegos, onde he celebre a memoria de hum tal varaõ.

Pera melhor se entender este testemunho tam calificado de Iuliano se aõ de suppor tres couzas. A primeira, q̃ este Felix dequẽ fala he o o Bispo desta cidade, como consta do mesmo 16. Cõcilio Toledano, em q̃ Iuliano diz se achou prezẽte, & nós por todo este capitulo 11. mostramos. A segunda, q̃ o Bispo Felix, se chamaua tãbem Torcato, de sorte q̃ o seu nome todo era Torcato Felix, sẽdo conhecido jà por hũ, jà por outro, como cahia maes em graça à gente nomealo. A terceira couza q̃ se ha de suppor, he q̃ deste nome *Torcato* ouue tres santos celebres em Hespanha, todos tres martyres gloriosos de Christo: & porq̃ da distinçaõ clara de todos tres, onde estaõ sepultados, & em q̃ dia os celebra a Igreja, depẽde conhecermos ao nosso santo Bispo, daremos huma breue noticia de cadahũ, começando pello maes antigo, que foi.

S. Torcato discipulo do Apostolo S. Tiago. Fazem a este santo muitos Autores Bispo de Guadix em Granada, que em latim se chama *Acci*, & dizem q̃ naquella cidade padeçeo, & foi sepultado, & q̃ no dia de sua festa, hũa oliueira que estaua nas costas do seu Templo, subitamẽte se carregaua de azeitonas, deque logo se tiraua azeite, com que se alumia-

uaõ as alãpadas que ardiaõ diante do ſanto, aſſi ſe colhe de huma autoridade de Flauio Dextro, & do Papa Calixto 2. como ſe pôde ver em D. Mauro Caſtella Ferrer na hiſtoria de S. Tiago, onde tambem conta outras marauilhas, q̃ na morte deſte ſanto aconteçeraõ, & fr. Bernardo de Britto refere, trazendoas da cidade de Guadix em Granada, a de Citania em Portugal, hũa legoa de Guimaraes, & Braga, cujas ſoberbas ruinas ainda hoje duraõ em hum monte ſobre o Rio Aue. Como quer q̃ ſeja, o corpo deſte S. eſtà hoje no moſteiro de Cella noua, & ſe achou inteiro pellos annos de Chriſto de 1599. reynãdo em Heſpanha D. Phelippe o prudẽte, primeiro do nome em Portugal, & ſegũdo em Caſtella. Celebraſe ſua feſta cõ Iubileo pleniſſimo de Gregorio 13. em Cella noua ao primeiro de Mayo, em q̃ o poem o Breuiario de S. Iſidoro: o Martyrologio Romano faz delle, & de ſeos cõpanheiros Teſifonte, Segundo, Indalecio, Cecilio, Heſychio, & Eufraſio, mençaõ aos 15. do meſmo mes: outros os celebraõ aos 5. Padeçeo eſte S. na perſeguiçaõ de Nero, no ſegundo, ou terceiro anno de ſeu Imperio.

...2.c. XI.

Bern. 2. da Monar. l.5.c. 5.

Mauro ...

Martyr. Rom. 15. Maij.

O ſegundo S. Torcato foi natural de Braga, & Irmaõ de S. Cucufate, & S. Suzana, & cõ ambos padeceo martyrio, ou na meſma cidade de Braga, ou jũto della, na feſta q̃ ſe fazia ao Deos Syluano, & Ceres, em 12 de Abril, Imperando Nero, & ſendo ſeu Preſidẽte em Heſpanha Sergio Galba: padeçeram na meſma occaſiam S. Victor, aquem vulgarmẽte chamaõ S. Vitouro Cathecumeno, & S. Sylueſtre Biſpo, todos os corpos deſtes ſantos ſepultàrao os Chriſtãos juntos

tos o maes honradamente que puderaõ, & andando o tẽpo os collocàraõ na Igreja que se edificou a santa Suzana, donde os tresladou (ainda que o Martyrologio Portugues naõ fala maes q̃ de S. Syluestre, santa Suzana, & S. Cucufate) o Bispo de Cõpostella D. Diogo Gelmires pera a sua Igreja, no anno de 1102. faz particular mençaõ de S. Torcato de quem imos falando, fr. Bernardo Bispo Lodouense da ordem dos Prègadores, em hũ compendio historial de vidas de santos, que de maõ se guarda na liuraria de Alcobaça, aquem vay seguindo o Doutor fr. Bernardo de Britto na Monarchia Lusitana, onde trata cõ toda a diligencia deste santo, & dos maes q̃ cõ elle dissemos padeceraõ. D'elle cremos he hũ braço, que em hũa caixa com flores de ouro, que està no altar mòr, se venera no mosteiro de Cella noua.

Martyrol. Portugues. a 12. de Abril.

Episcop Lodouensis.

2. p. l. 5. c. 7.

D. Mauro supra.

O terceiro S. Torcato he sem duuida o nosso Bispo do Porto Torcato Felix, que com 27. companheiros seos, Cidadãos de Braga, acabou com maes gloria morrendo por Christo, que se defendera sua patria, & toda Hespanha da furia, & poder dos Mouros. Ha grãdes memorias deste santo junto a Guimaraes, no valle a que vulgarmẽte chamaõ S. Torcade, onde em Igreja propria & em sepultura de pedra melhor q̃ a ordinaria, se guarda o precioso thesouro de seu corpo, & he venerado de todo Entre Douro e Minho, que nelle acha remedio pera todas suas necessidades.

He porem materia de sentimento, ver, & ler as fabulas que fingiraõ, & juyzos q̃ sobre o bemauenturado S. Torcato de Guimaraes, lançaraõ Autores, por outra via graues, & diligẽtes, só a fim

Fr. Bern. [illegible]

de o fazerẽ aquelle primeiro S. Torcato discipulo de S. Tiago Bispo de Guadix em Granada, ou de Citania em Portugal, tudo por naõ terẽm noticia das palauras de Iuliano Acipreste, que nem puderaõ ser maes claras, nẽ talhadas maes ao gosto, & honra desta nossa Igreja, & da Bracarẽse, deq̃ actualmẽte era Prelado, quando deu a vida por Christo. Menos se póde duuidar da autoridade, & diligencia de Iuliano, poes de sua mesma Chronica nos consta q̃ vio com toda a curiosidade os cartorios das maes das Igrejas de Hespanha, & os reuolueo muito deuagar, em especial o de Braga, quãdo em companhia do Arcebispo de Toledo D. Bernardo (dequem tãbem dissemos sagrara esta See) veio a ella, gouernandoa S. Giraldo glorioso confessor de Christo.

Conheceo, ainda q̃ naõ destinguio, o Padre Antonio de Vasconcellos os tres SS. Trocatos deq̃ falamos, chamando ao nosso, o vltimo, naõ pello ser nos merecimentos, mas porque o foi no tempo em que viueo, & padeceo. Saõ as suas palauras. *Vimaranum, &c. Habet Torcati corpus, illius, qui è tribus Hispanis nouissimus est, situm est in Cœnobio Regularium Canonicorũ, quod a Torcato Torcatum vulgò dicitur. Guimaraes, &c. Tem o corpo de S. Torcato, aquelle que dos tres Hespanhoes foi o vltimo, està sepultado no mosteiro dos Conegos Regrãtes, que de S. Torcato, se chama vulgarmente S. Torcade.* Vasc. in descript. Lusit. fol. 560. Este mosteiro he agora do Cabido de Guimaraes, foi porem antiguamẽte dos Padres Conegos Regrantes de santo Agustinho.

Em Portugal he este santo maes conhecido pello primeiro nome de Torcato,

que pello segundo de Felix, ao contrario de Castella, onde os dous lugares q̃ aponta Iuliano, S. Felizes do Arcebispado de Toledo, & S. Felizes dos Galegos, hũa legoa de Ciudad Rodrigo, & da mesma Diocesi, tomaraõ delle o nome.

O Martyrologio Romano aos 26. de Feuereiro, no mesmo dia que aponta Iuliano, faz particular mençaõ de S. Felix, & de seos 27. companheiros, dizẽdo. *Itẽ sanctorũ martyrum Fortunati, Felicis, ac aliorum viginti septem, &c. Item dos santos martyres Fortunato, Felix, & outros vinte & sete, &c.* Deuia ser Fortunato alguma pessoa de consideraçaõ que com S. Felix, & seos 27. companheiros padecesse juntamente, cujo nome naõ poem Iuliano: se jà os liuros de maõ, deque o Cardeal Baronio diz se tomaraõ estes santos pera o Martyrologio, naõ andauaõ viciados, & em lugar (oque temos por muito prouauel) de auerem de dizer *Torcati Felicis*, tudo hum nome, & o do nosso santo Bispo, fizeraõ dous *Fortunati, Felicis.* Fortunato, Felix. Fique esta nossa conjeitura ao juyzo dequem a ler, porq̃ ser verdadeira, ainda que importa muito pera a concordata do Martyrologio, com o testemunho de Iuliano, faz pouco pera se tirar a gloria à nossa Igreja, de hum Prelado taõ santo, & que tanto a amou, & estimou, que deixando por ella o Bispado de Iria Flauia, a naõ quis deixar, dandolhe de nouo no decimo seisto Concilio Toledano, a Primazia Bracarẽse, antes se deixou ficar com ambas: com a do Porto, por assi lho pedir o amor, & afeiçaõ que lhe tinha: com a de Braga, por assi lho mandarem os Padres daquelle Cõ-

Martyrol. Roman. 26. Febreaurij.

Baron. Ibidem.

cilio, aquem naõ podia deixar de obedecer. Foi ſeu martyrio como diſſemos, no anno de 719. a 26. de Feuereiro, em que o poem Iuliano, & o Martyrologio, 22. annos depoes de aſſiſtir no 16. Concilio Toledano, & ſeis da perdida de Heſpanha. Os corpos de ſeos glorioſos companheiros nos eſcondeo o tempo, por nos tirar o bem que de ſabermos delles recreſcia a Braga ſua patria, & a todo o maes Reyno, mas nunca lhe poderà tirar a gloria, de no meſmo dia mandar pera o Ceo coroados da laurea do martyrio 27. caualeiros, que morrendo triumphàraõ da torpeza do Alcoraõ, & do Ceo alcançàraõ, & alcançaõ ainda hoje, pera os ſeos naturaes, a pureza da fee, que tanto floreçe em Portugal.

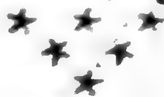

Addiçaõ.

Ao capitulo 15. do Biſpo D. Seſnando.

EM noſſo poder temos agora hũ pergaminho, que ſe guarda no cartorio do moſteiro de S. Ioaõ de Pendorada, da ordem do Patriarcha S. Bento, em que ſe trata de ſua fundaçaõ, primeiro em hũa pequena ermida de S. Ioaõ Bautiſta, por hũ ſeruo de Deos chamado Vellino, na Era de MC.III. a 30. de Mayo, que ſaõ annos de Chriſto 1065. & logo em moſteiro de Religioſos de S. Bento na Era de M.C.X. de Chriſto 1072. em 26. de Feuereiro, por Monio Viegas, aquem S. Ioaõ Bautiſta milagroſamente trouxera de terra de Mouros, onde eſtaua catiuo. Em ambas eſtas fundaçoẽs, aſſi da Ermida, como do moſteiro, q̃ ambas andaõ no meſmo

perga-

pergaminho, se acha nomeado, & assinado o Bispo D. Sesnando, sem dizer deque lugar fosse Bispo, nôs porem entẽdemos o era do Porto, & aquelle mesmo q̃ veio com os Gascoẽs, ainda que com esta resoluçaõ lhe acrescentamos maes a vida 42. annos, doque nola estẽdiaõ as vltimas memorias q̃ delle tinhamos: nem deuẽ parecer muitos 120. annos a que por esta conta chegou, poes he certo serem naquelle tempo as vidas maes cũpridas, & a do Bispo D. Sesnando taõ necessaria a sua Igreja, deque foi restaurador, que à diuina prouidencia pertencia acrescẽtarlha, & darlhe no cabo de tantos annos hum fim taõ glorioso como foi o de martyr, tomando por instrumento aos Mouros, que estando o santo dizendo missa o alançearaõ em odio da fee de Christo, como falando do mosteiro de villa Boa do Bispo, onde està seu corpo, deixamos escrito.

2. p. c. 47

SEGVNDA PARTE.

Addiçaõ.

Ao capitulo primeiro do Bispo D. Hugo.

LOgo no principio da vida do Bispo D. Hugo se imprimio que entrou neste Bispado, no anno de 1108. auendo de dizer 1114. como se colhe claramente da Carta em què a Raynha D. Tareja faz doaçaõ a esta See, da cidade do Porto, & seos arredores na Era de Cesar de 1158. que saõ annos de Christo 1120. porque nella assina o Bispo D. Hugo, & diz que o faz *no seisto anno de seu Pontificado,* os quaes seis annos tirados de 1120. ficaõ 1114. Doque tambem se colhe q̃

ficou

ficou D.Hugo viuendo neste Bispado quasi 22. annos, porque morreo ao de 1136. a sete de Setembro: & desta maneira se aõ de emendar neste capitulo primeiro os annos de seu gouerno.

Na mesma carta de doaçaõ da Raynha D. Tareja, se poem no cabo humas palauras, que em quasi todos os tresllados andaõ viciadas, por que em Duarte Nunes de Leaõ dizem. *Indictione secunda, cõcurrens quatuor Episcopatus in illa.* E elle tresladou, *na Indiçaõ segunda, na cõcurrencia de quatro Bispados nella.* E com a nòs sẽpre nos pareçer esta interpretaçaõ, & modo de ler as palauras da doaçaõ, couza duuidosa, por naõ auer nesta cidade, nem em seos arredores lugar onde cõcorressem quatro Bispados, & q̃ o ouuesse parecia couza redicula ilos buscar, pera là se fazer a carta de doaçaõ, cõ tudo nos escapou deixarmola assi passar na impressaõ, por se copiar de Duarte Nunes, & outras occupaçoẽs, nos diuirtirẽ de naõ aduirtirmos na emenda, que jà traziamos na imaginaçaõ.

He poes o cazo que as palauras como se achaõ em maes certos trasuntos, como saõ os q̃ andaõ naquelle liuro da Camara, com que na vida do Bispo dõ Pedro Affonso tantas vezes allegamos, dizem. *Indictione secũda, concurrente Epacta nulla.* Querem dizer. *Na Indiçaõ segunda, concorrendo a Epacta nenhuma.* Sabem os que entẽdem de aureos numeros, & Epactas, q̃ aquellas se chamaõ Epactas nenhũas, que coincidem com o aureo numero, de modo que tantos sejaõ de Epacta, como de aureo numero. Seja exemplo este anno que vem de 1624. em que o aureo numero he 10. & a Epa- 2. p. c. 19.

cta tambem 10. O mesmo será no anno de 1617. em que o aureo numero 13. coincidirà com a Epacta 13. Onde porem a Epacta acrescenta sobre o aureo numero, ou 10. pontos, ou 20. (que nũca pòde acrescẽtar maes) então se chama Epacta 10. ou Epacta 20. & pello mesmo cazo, alguma, &c. Como neste anno de 1623. em que o aureo numero he 9. & a Epacta acrescenta sobre elle 20. & fica de 29. Temos logo por auiriguado, que conforme ao contar dos aureos numeros, & Epactas daquelle tempo, a Epacta, & aureo numero, coincidírão no mesmo ponto, & por isso lhe chamarão Epacta nulla.

Mas deixado de parte este genero de addições, que maes parece pertence a Grãmaticos, que a Historiadores, & com facilidade se pudera dissimular, alem das memorias que do Bispo D. Hugo em sua vida deixamos escritas, nos aduirte o Padre frey Luis dos Anjos, que no cartorio da See de Coimbra encontràra cõ hũa composição entre D. Hugo, & D. Gonçalo Bispo daquella cidade, feita em materia de jurisdição, no Concilio de Burgos, celebrado na Era de Cezar 1122. annos de Christo 1084. em que presidio o Cardeal Bosso Legado da See Apostolica. Na composição tinhamos jà falado, & sabiamos que no Concilio de Burgos se tinha tratado nesta materia, & dado sentença nella, em fauor do nosso Bispo, & contra D. Payo Arcebispo de Braga, como do breue que lhe escreue o Papa Calixto 2. & nòs referimos, se colhe claramẽte. Porem lẽbramos ao Padre frey Luis, em gratificação da boa obra que nos fez nos apontamentos que nos

mandou tocãtes aos Bispos desta cidade, faça emendar nos papeis do cartorio da Sè de Coimbra, pòrem na celebração deste Concilio de Burgos, os annos de Christo pella Era de Cezar, porque 1122. que elles chamaõ de Cezar foraõ de Christo, & esta a proua euidẽte, assi por naõ ser ainda no anno de 1084. Bispo do Porto D. Hugo, poes o começou a ser no de 1114. como por aquelle Concilio se juntar no tempo de Calixto 2. que teue o Põtificado do anno de 1119. atè o de 1125. A mesma mudança de Era de Cezar, por annos de Christo, vem nos apontamentos do Padre fr. Luis no Concilio de Ouiedo, em que tãbem se achou o Bispo D. Hugo, com D. Payo Arcebispo de Braga, & D. Gonçalo de Coimbra, sendo Presidente nelle por particular comissaõ do Sũmo Pontifice, o Arcebispo de Toledo D. Bernardo, & prouase com a mesma euidencia do mesmo Papa Calixto 2. que deu a comissaõ, & poderes ao de Toledo, como no corpo do mesmo Concilio se diz. Celebrouse hum anno depoes do de Burgos, que foi o de 1123. & naõ no de 1085. trinta & oito annos antes, em q̃ foi Summo Pontifice Vrbano 2. & depoes delle, atê Calixto 2. Gelazio 2. & Paschoal assi mesmo segundo.

Bellarm. in Chronolog.

Addiçaõ.

Ao capitulo 8. do Bispo D. Martinho Rodriguez.

NA carta que elRey D. Sancho o primeiro escreueo ao Bispo D. Martinho Rodriguez, & anda tresladada no Censual do Cabido, donde nôs a copiamos, se faz mençaõ de hum

Pedro

Pedro Poyares, que pello Reyno andaua leuantado, & fazia nelle tantos insultos, que obrigàraõ a elRey a encomendar ao Bispo lho prendesse, & tiuesse a bom recado, sem respeitar a irrigularidade que nisso cometera quando o fizesse, entregando a hum homem, ainda q̃ mal feitor, a morte. O texto do Censual tem claramẽte as palauras seguintes. *Praterca sciatis. quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus, &c.* Pello que ali fomos fazendo juyzo, cujo filho poderia ser este, aquẽ elRey chamaua seu primo com Irmaõ, & nos espãtauamos de naõ auer nas historias Portuguezas memoria de hũa pessoa tam illustre no sangue, & taõ deprauada na vida, que ouzasse a se leuantar contra seu Rey. Depoes fomos achar esta mesma carta entre os papeis que se guardaõ na Camara desta cidade, & tornandoa a ler, vimos claramente, que as palauras, *Consuprinus noster*, eraõ, & diziaõ, *Consuprinus vester*, de sorte que o Pedro Poyares leuantado, era primo naõ delRey, mas do Bispo D. Martinho Rodriguez, de quem D. Sancho fiaua tanto, que lhe pode encomendar lhe prendesse hum seu primo cõ Irmaõ, certo que maes acabaria com elle o amor de seu Rey, & da patria, que o de parentesco taõ chegado. O texto da carta da Camara temos pello verdadeiro, porque d'outra maneira naõ poderiamos deixar de tachar de diminutos a nossos historiadores, poes deixauaõ passar hũa couza taõ notauel, como era o leuantamẽto de Pedro Poyares, sem fazerẽ mençaõ delle, nem dequẽ fora sua may: oq̃ naõ fica de tãta cõsideraçaõ, sendo pessoa de menos

porte, doque a fazia a carta do Censual. No mesmo capitulo se lhe chama muitas vezes Payo Poyares, auendo de dizer Pedro Poyares, & assi vay já emendado nas erratas.

Addiçaõ.

Ao capitulo 14. do Bispo D. Giraldo.

NAquelle Catalogo dos Bispos do Porto, deque fizemos mençaõ na vida do Bispo D. Egidio, achamos nomeado ao Bispo D. Fradulo, dequem naõ fizemos capitulo particular, por naõ termos delle outras memorias. Depoes em huma escritura que se guarda no cartorio da Camara desta cidade, o achamos quatro ou cinco vezes nomeado, a elle, & a seu Vigairo D. Gonçalo Pereira Deaõ, oque foi depoes Bispo de Lisboa, & Arcebispo de Braga. A escritura contem a venda de certas cazas nesta cidade, que fez o Abbade do mosteiro de Cucujaes da ordem de S. Bento, D. Miguel Soares, com o Prior, & Monges, a Ioaõ Cibraes, & Aldonça Matheos sua molher, Cidadãos do Porto, por preço de seiscentas libras, & dizem os Frades que as ouueraõ de Ioaõ Pires, Prior Crasteiro, filho de Pero Annes Gustis, & de Mafalda Saluadoriz. Conclue a escritura q̃ a dita carta de venda se fez em 12. de Ianeiro, Era de 1347. que vem a ser annos de Christo 1309. por autoridade de D. Gonçalo Pereira, Deaõ do Porto, & Vigairo do honrado Padre, & Senhor D. Fradulo, pella graça de Deos Bispo desse lugar. Foi por esta cõta o Bispo D. Fradulo Prelado desta Igreja, dos annos de 1308. em q̃ foi mudado pera Euora D. Giraldo,

p. c. 21.

raldo, atè o de 1311. em que começou a gouernar D. fr. Esteuaõ: tendo de Bispo pouco maes de dous annos, & meio.

Addiçaõ.

Ao capitulo 23. do Bispo D. Ioaõ dà Zãbuja.

CHamouse tambem o Bispo D. Ioaõ dà Zambuja, D. Ioaõ Esteuens, o priuado, & este he o nome que tem no Epitaphio de sua sepultura, como logo veremos: chamouse assi, por ser sobrinho filho de Irmaõ, daquelle Alcayde mòr de Lisboa, aquem por excellencia chamaraõ o priuado, pello muito que elRey D. Fernando lhe quis. De Bispo do Porto o tomaraõ pera Bispo de Coimbra, logo pera segundo Arcebispo de Lisboa: sendoo foi duas vezes a Roma, da segunda se achou no Concilio de Piza, & acabado elle lhe deraõ o capello de Cardeal, ou Ioaõ 22. ou Gregorio 12. como quer o Padre frey Luis dos Anjos, nos apontamentos que deste Prelado nos mandou. De Roma foi visitar os lugares santos de Hierusalem, vindo morreo na villa de Barges no Condado de Frandes: està sepultado no mosteiro do Saluador de Lisboa das Religiosas de S. Domingos, no choro de cima, sobre as grades do choro de baixo està o letreiro seguinte.

Neste choro de cima està sepultado D. Ioaõ Estenens Priuado, segundo Arcebispo de Lisboa: Cardeal da santa Igreja de Roma, de S. Pedro ad Vincula, & de santa Eudoxia, fũdador deste mosteiro, & Padroeiro delle, que em Bolonha solennizou a sepultura de S. Domingos: em Roma o mosteiro de S. Hiero-

nymo, & nesta cidade este, em que se mandou sepultar. Faleceo no anno de 1413. *a* 23. *de Ianeiro.*

Consta deste Epitaphio viuer o Bispo Cardeal D. Ioaõ menos dous annos do que diziamos na sua vida, porque lha estendiamos atê o anno de 1415.

Addiçaõ.

Ao capitulo 34. do Bispo D. Pedro da Costa.

OVvemos às maõs, depoes de impressa a vida do Bispo D. Pedro da Costa, aquelle liuro em q̃ a conta muito por miude fr. Bertholameu Ponçe, criado que foi de sua caza: imprimiose em Calhar no anno de 1584. por Francisco Guarner, Impressor de D. Niculao Canhellas Bispo de Bosa: oque aduirtimos, porque determinamos ir allegãdoo à margem, pellas paginas. Oque nelle achamos de nouo he, que D. Pedro estando em Roma engeitara ser Abbade de Alcobaça, Pag. 53. que o Cardeal D. Iorge seu tio, lhe ouuera de Innocencio 2. Que fora eleito do Porto sendo de idade de 22. annos, dispensando o mesmo Summo Pontifice com elle, Pag. 54. pellas grandes partes, & talento deque já naquella idade era adornado. Entrou no Porto a 9. de Abril de Pag. 61. 1511. occupandose logo em visitar todas as Igrejas de seu Bispado, pondo em todas as que achaua calices & Pag. 62. custodias de chumbo, ou metal, outras de prata, à sua custa, noque gastàra muita copia de dinheiro. Sendo Bispo desta cidade foi Pag. 67. eleito Capellaõ mòr das Infantas filhas delRey D. Manoel, & cazando D. Izabel em Castella com o Emperador Carlos quinto, a foi ser- Pag. 68.

uir

uir no mesmo officio, onde o elegeraõ por Bispo de Leaõ, deque tomou posse a 17. de Abril de 1539. renũciando o Bispado do Porto, que tiuera por 27. annos, & em que fizera grandes obras, assi na See, & cazas Episcopaes, como na sustentaçam dos pobres, & resgate de catiuos, porque sò em hũ anno se achou por conta em hum rol seu, dera duzentos & sesẽta mil reis pera resgate de catiuos, & gastàra quatro mil cruzados, em esmolas de viuuas, orfãs, & pobres. Nos poucos annos, que teue o Bispado de Leaõ, fez tãbem nelle grãdes bem feitorias, mas as principaes foraõ no de Osma, deq̃ foi Bispo 24. annos, gastando naquella Igreja maes de setenta mil cruzados, sem contarmos nestes o Collegio de santa Catherina, que na mesma cidade edificou, com 17. Collegiaes, tres Capellães,

Pag. 111. Pag. 78. Pag. 73.

& seis Familiares: nem os tres mil cruzados, que juntos deu âs Religiosas de Fuencalhiente, aquem por desastre se queimou todo o mosteiro, com hum incendio espantoso, ajudandoas depoes pera a reedificaçam, & repairo da caza com esmolas grossissimas, em forma, que a Abbadessa D. Marinha Sarmento, se quis chamar dali por diante, em memoria de hum taõ insigne bem feitor, D. Marinha da Costa, Sarmento. He certo que em Osma cazou com dote competente maes de 200. orfans.

Pag. 78.

Em sua pessoa foi hum retrato de deuaçaõ, & penitencia, ordinariamẽte rezaua o officio diuino de gioelhos, nunca deixou o Rosairo de nossa Senhora, sempre que podia dizia missa, & com tantas lagrimas, que as cauzaua nos ouuintes. Tinha tanta reuerencia ao san-

Pag. 118.

tiſſimo nome de Ieſu, que quãdo o ouuia nomear, em qualquer parte q̃ eſtiueſſe, ſe agiolhaua. Era obſeruãtiſſimo dos jejuns da Igreja, nunca em dia de peixe comeo carne, por maes doente que eſtiueſſe: & foi de grãde edificaçaõ oque neſte particular lhe aconteceo huma ſeſta feira veſpora do ſabbado em que morreo: mandaraõlhe os Medicos dar hũa amendoada, com ſuſtancia de capaõ eſtilado, em tomãdo o primeiro trago, & ſentindo leuaua couza de carne, a afaſtou logo de ſy, ſentindo enganaremno, nem foi baſtante dizerenlhe ſer aſſi neceſſario pera ſua ſaude. Morreo em idade de 80. annos, gaſtados os cincoenta & oito em Prelazias do Porto, Leaõ, & Oſma. Foi ſua morte a 20. de Feuereiro de 1563.

Pag. 119.

* * *

Addiçaõ.

Ao capitulo 39. do Biſpo D. Marcos.

CHamamos a Diogo Lopez de Souza, o vltimo Gouernador que teue a caza do Porto eſtãdo ainda em Lisboa, naõ porque elle foſſe o vltimo que a gouernaſe, poes he certo, que ao tempo que ſe mudou pera o Porto, era ſeu Gouernador D. Rodrigo de Menezes, Comendador da Grandola, que por ſer jà de idade, & enfermo, naõ quis vir pera o Porto: mas porque foi o vltimo de propriedade que teue. D. Rodrigo foi ſô de ſeruiatia, em quanto o Conde de Miranda Hẽrique de Souza naõ tinha idade pera o gouerno, como tambẽ Pero Guedes.

Addiçaõ.

Ao capitulo 47. do Biſpo Ayres da Sylua.

FAlando neſte capitulo dos Reytores da Vniuerſidade de Coimbra, os começamos a nomear de frey Diogo de Murça por diante, porem depoes cõ melhores diligencias que neſte particular ſe fizeraõ nos liuros velhos da Vniuerſidade, nos conſtou, que depoes de eſtar de aſſento em Coimbra (pera onde a paſſou el Rey D. Ioaõ o 3. no anno de 1534.) fora ſeu Reytor de propriedade D. Garcia d'Almeida, aquẽ tomou o Reytorado o Biſpo de Angra, q̃ nũca poem ſeu nome, nem nôs lho achamos, logo frey Diogo de Murça, & poucos mezes o Doutor Affonſo do Prado Lente de veſpora em Theologia, ſeguioſe D. Manoel de Menezes, & dahi atê o prezẽte continuaraõ os Reytores com a ordẽ q̃ os fomos nomeando.

LAVS DEO.

INDICE DOS CAPITVLOS DESTE LIVRO.

PRIMEIRA PARTE.

Gumea-

SEGVNDA PARTE.

Cap.

Fim do Indice dos capitulos.

INDICE DAS COVZAS MAES NOTAVEIS QVE SE CONTEM NESTE LIVRO.

O primeiro numero significa a parte: o segundo a pagina.

A

ABBADE

Aggrauos.

Ayres da Sylua.

Foi

Rates,

Batalha.

Beatificaçaõ.

Beja.

Bem feitores.

S. Bento.

delle

Bispado.

Bonifacio.

Bouças.

S. Braulio.

Brazões.

Vejase

Clausura.

Clausura.

Clemente.

Clima.

Coimbra.

Collegio.

Collegio Real.

Collegiaes.

Cometa.

Companhia de Iesu.

Composiçaõ.

Conceiçaõ.

tempo

Concha.

Concordia

Conde.

Condiçaõ.

Conego.

libras,

Conuento.

Coroa.

Coroaçaõ.

Cortes.

Cotolao.

Couto.

Crasto Marim.

cabeça

Anniuer-

do

Galiza.

Està

Gouernador.

Graças.

Grego.

S. Gregorio.

Grijò.

Guerra.

Guimarães.

martyr

Igreja.

Ilduara.

Imagem.

D. Ines.

Infante.

Interdicto.

D. Ioaõ primeiro Rey.

Irmaõ.

Irmaõ.

S. Isidoro.

Itenerario.

Iudeo.

Iuyz.

Iuyzo temerario.

D. Iuliaõ.

D. Iuliaõ segundo do nome.

Leouigildo.

Lessa.

Letreiro.

Libra.

Liçaõ.

Liga.

Limites.

Lisboa.

No

Mouro.

Mudança.

Molher.

D. Muma.

Murmurador.

Musica.

N

Nicephoro Phocas.

S. Niculao.

Nome.

Nuno Soares.

O

Odemira.

Officio.

Chamalhe

D. Pedro Rabaldis.

D. Pedro Pitoes.

D. Pedro Senior.

D. Pedro Saluador.

D. Pedro Affonso.

ElRey D. Pedro.

D. Pedro da Sylua.

D. Pedro da Costa.

Annuer-

Portugal.

Portuenſe.

Potamio.

Prata.

Relaçaõ.

Venezianos.

S. Vicente.

D. Vicente.

Villa Noua.

Villa-Real.

Viseo.

Vlit.

Vniuersidade.

Voto.

FINIS

LAVS DEO.

ERRATAS

P. significa a pagina. c. a columna da pagina. r. a regra da columna. e. emenda.

PRIMEIRA PARTE.

P 100. c. 1. r. 16. *caio-* e. *cabio*-P. 135. c. 1. r. 13. *& estas*, e. *& ha estas*-P. 156. c. 1. r. 14. *enfriou* e. *enfreou*-P. 156. c. 2. r. 17. *duos*, e. *dous*- P. 156. c. 1. *na margem. do Tepes*, e. *de Tepes*-P. 172. c. 1. r. 4. *transfretaturus*, e. *transfretaturus*-

SEGVNDA PARTE.

P. 1. c. 2. r. 4. *de* 1108. e. 1114.-P. 13. c. 1. r. 28. *Emsador*, e. *Emperador*-P. 14. c. 1. r. 14. *Cartinfeita*, e. *Certinha de Frades*-P. 14. c. 2. r. 29. *concurrencia de 4. Bispados nella*, e. *concorrendo Epacta nenhũa*-P. 16. c. 1. r. 2. *da dra*, e. *da pedra*- P. 22. c. 1. r. 25. *quasi* 30. *annos, que foi do de Christo* 1106. *&c.* e. *quasi* 23. *annos, que foi do de Christo* 1114. *&c.*-P. 42. c. 2. r. 25. *tornarem*, e. *tornar em*-P. 48. c. 2. r. 17. *Archidiacotus*, e. *Archidiaconatus*-P. 56. c. 2. r. 4. 11. 22. 26. *Payo*, e. *Pedro*-P. 59. c. 1. r. 12. *in* e. *in Era*-P. 57. c. 1. r. 2. *Portugalensi*, e. *Portugalensem*-P. 87. c. 2. r. 3. *à ponte*, e. *a ponte*- P. 93. c. 2. r. 27. *o ponha*, e. *o punha*- P. 101. c. 2. r. 21. *Bispopo*, e. *Bispo*- P. 107. c. 2. r. 20. *por gra*, e. *por graça*-P. 122. c. 2. r. 13. *a Roma*, e. *a Aumbaõ*-P. 126. c. 2. r. 8. *em Roma*, e. *na Corte Romana*-P. 138. c. 2. r. 19. *anno de Christo* 1357. e. 1327.-P. 140. c. 2. r. 14. *moores*, e. *maiores*- P. 143. c. 2. *na margem. Fernando*, e. *Affonso*- P. 147. c. 2. r. 9. *Ioonnis*, *Ioannis*- P. 187. c. 1. r. 20. *Mansoleo*, e. *Mausoleo*-P. 209. c. 1. r. 14. *adaraçado*, e. *adereçado*-P. 218. c. 1. r. 4. *o de nossa*, *a Igreja de nossa*- P. 281. c. 1. *no fim, ponhase a parentisi, antes da palaura-que-& fecheje na-dias*-P. 291. c. 1. r. 14. *de* 1545. e. 1535.-P. 303. c. 1. r. 23. *asina*, e. *assi*-P. 307. c. 1. r. 4. *a* 11. e. *a* 10. P. 307, c. 1. r. 16. *dizia Nauarra*, e. *dezia de Nauarra*-P. 309. c. 1. r. 8. *alenio*, e. *aliuio*-P. 310. c. 1. r. 11. *vidinho*, e. *vidonho*-P. 312. c. 2. r. 2. *S. Margarida*, e. *S. Christina*- P. 313. c. 2. r. 19. *cerra*, e. *certa*- P. 334. c. 1. r. 15. *des annos*, e. *treze annos*-P. 345. c. 1. r. 21. *o terceiro do nome*, e. *o segundo do nome em Castella*, e. *o terceiro, &c.*-P. 351. c. 2. r. 8. *&* P. 352. c. 2. r. 15. *&* P. 354. c. 2. r. 27. *segũdo*, e. *segundo em Castella*-P. 356. c. 1. r. 6. *segundo*, e. *segundo em Portugal*-P. 361. c. 1. r. 4. *tralos*, e. *tras os*-P. 364. c. 1. r. 27. *Nicea*, e. *Nicomedia*-P. 372. c. 2. r. 19. *Miguel*, e. *Luis*-P. 391. c. 2. r. 11. *Muçeda*, e. *Maçeda*-P. 395. c. 2. r. 19. *Maria Coutinho*, e. *D. Maria, &c.* Ibidem, r. 22. *Margarida de Vilhena*, e. *D. Margarida*- P. 396. c. 1. r. 9. *S. Cruz*, e. *S. Saluador*-P. 398. c. 1. r. 14. *de Velleda*, e. *da Velada*-P. 405. c. 1. r. 25. *das mes*, e. *d'Asmes*-P. 410. c. 1. r. 23. *apaguense as palauras-tem duos Religiosos, & lease, tem Cura*-P. 411. c. 1. r. 28. *he Comenda*, e. *he Prestimonio*-P. 414. c. 1. r. 27. *Eiro*, e. *Ermo*-P. 419. c. 2. r. 20. *estreito*, e. *esteiro*.

Digitized by Google